

CÂMARA DOS DEPUTADOS

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO EXTERMÍNIO NO NORDESTE

Criada por meio do Requerimento nº 019/2003 – destinada a "INVESTIGAR A AÇÃO CRIMINOSA DAS MILÍCIAS PRIVADAS E DOS GRUPOS DE EXTERMÍNIO EM TODA A REGIÃO NORDESTE" - (CPI – EXTERMÍNIO NO NORDESTE)

Presidente: Deputado Bosco Costa

Vice-Presidente: Deputado Vicente Arruda

Relator: Deputado Luiz Couto

Brasília

Novembro de 2005

Saudade e Esperança

*por Hilton Bandeira da Silva**

Meu filho, eu não tive a sorte
de envelhecer com você ao meu lado.
Onde você estiver,
me ensine a ser forte,
meu filho adorado.

Jamais pensei que iria te perder.
Nada mais difícil do que viver sem você,
tudo que vejo me lembra você,
todo dia eu espero ver você voltar.
Eu não sei onde estás,
se não fosse isso, eu era tão feliz.

Destruíram sua vida,
e a minha – minha criança.
Não tiveram nem dó de mim,
me deixaram sem esperança.
Disfarçados de segurança...
é do chacal agir assim.

Dá para crer que no futuro,
a impunidade que hoje é luz,
amanhã fique no escuro
nesta terra tão amada.
E que a paz um dia reinará,
e pai e mãe não chorem como eu,
a falta do filho seu.

****Hilton Bandeira da Silva é pai de um jovem que foi executado por membros de um grupo de extermínio.***

ÍNDICE

PARTE I

1.0. Apresentação e Agradecimentos.....	007
2.0. Introdução.....	012
2.1. Considerações iniciais.....	012
2.2. Ato de Criação.....	014
2.3. Composição.....	015
2.4. Equipe Técnica.....	019
2.5. Diligências Realizadas.....	020

PARTE II

3.0. O Extermínio no Nordeste – Dimensão do Problema.....	021
3.1. Execução sumária – prática do Grupo de Extermínio – Breve histórico.....	021
3.2. Extermínio no Nordeste brasileiro.....	024
3.3. Constituição dos Grupos de Extermínio.....	025
3.4. Ação dos Grupos de Extermínio.....	026
3.5. Situação dos Grupos de Extermínio no Nordeste.....	027
3.6. Esquema do Grupo de Extermínio.....	029
3.7. A evolução do Grupo de Extermínio – <i>Modus Operandi</i>	029
3.8. Grupo de Extermínio no Campo.....	030
3.9. Perfil das vítimas.....	031
3.10. O elo do Grupo de Extermínio com o Crime Organizado.....	031
3.11. O formato do Crime Organizado.....	031
3.12. Omissão dos Órgãos de Segurança Pública Estaduais.....	034
3.13. Assassinos protegidos pelo sistema.....	037

PARTE III

4.0. A Atuação dos Grupos de Extermínio.....	038
4.1. Divisa entre os Estados de Pernambuco e da Paraíba.....	039

4.1.1. Sumários de audiências.....	039
4.1.2. Informações coligidas de documento produzido na CPI.....	082
4.1.3. Sumários de documentos apresentados.....	093
4.1.4. Análise relativa à divisa de PE com a PB.....	098
4.1.5. Recomendações e encaminhamentos.....	114
4.2. PARAÍBA.....	119
4.2.1. Sumários de audiências.....	119
4.2.2. Sumários de documentos apresentados.....	162
4.2.3. Análise relativa ao Estado da Paraíba.....	168
4.2.4. Recomendações e encaminhamentos.....	175
4.3. PERNAMBUCO.....	179
4.3.1. Sumários de audiências.....	179
4.3.2. Sumários de documentos apresentados.....	198
4.3.3. Análise relativa ao Estado de Pernambuco.....	215
4.3.4. Recomendações e encaminhamentos.....	219
4.4. CEARÁ.....	221
4.4.1. Sumários de audiências.....	221
4.4.2. Sumários de documentos apresentados.....	278
4.4.3. Análise relativa ao Estado do Ceará.....	282
4.4.4. Recomendações e encaminhamentos.....	291
4.5. BAHIA.....	295
4.5.1. Sumários de audiências.....	296
4.5.2. Sumários de documentos apresentados.....	353
4.5.3. Análise relativa ao Estado da Bahia.....	361
4.5.4. Recomendações e encaminhamentos.....	379
4.6. SERGIPE.....	387
4.6.1. Sumários de audiências.....	387
4.6.2. Informações coligidas de documento produzido na CPI.....	416
4.6.3. Sumários de documentos apresentados.....	422
4.6.4. Análise relativa ao Estado de Sergipe.....	427
4.6.5. Recomendações e encaminhamentos.....	439
4.7. RIO GRANDE DO NORTE.....	442
4.7.1. Sumários de audiências.....	443

4.7.2. Sumários de documentos apresentados.....	464
4.7.3. Análise relativa ao Estado do Rio G. do Norte.....	466
4.7.4. Recomendações e encaminhamentos.....	472
4.8. MARANHÃO.....	476
4.8.1. Sumário de audiência.....	476
4.8.2. Sumários de documentos apresentados.....	481
4.8.3. Análise relativa ao Estado do Maranhão.....	483
4.8.4. Recomendações e encaminhamentos.....	486
4.9. ALAGOAS.....	488
4.9.1. Sumário de audiência.....	489
4.9.2. Informações coligidas de documento produzido na CPI.....	497
4.9.3. Sumários de documentos apresentados.....	499
4.9.4. Análise relativa ao Estado de Alagoas.....	504
4.9.5. Recomendações e encaminhamentos.....	511
4.10. PIAUÍ.....	513
4.10.1. Pronunciamentos de Parlamentar.....	513
4.10.2. Análise relativa ao Estado do Piauí.....	516
4.10.3. Recomendações e encaminhamentos.....	517
5.0. Grupos de Extermínio no Campo – Ação das Milícias Privadas.....	518
5.1. PARAÍBA.....	519
5.1.1. Sumários de audiências.....	519
5.1.2. Sumários de documentos apresentados.....	529
5.1.3. Relação de ameaçados de morte no campo.....	532
5.1.4. Relatório apontando caso de violência no campo.....	537
5.1.5. Análise relativa ao Estado da Paraíba.....	539
5.1.6. Recomendações da CPI quanto às questões associadas aos conflitos agrários.....	542
5.2. PERNAMBUCO.....	544
5.2.1. Sumário de audiência.....	544
5.2.2. Análise relativa ao Estado de Pernambuco.....	548
5.2.3. Recomendações da CPI quanto às questões associadas aos conflitos agrários.....	549
5.3. ALAGOAS.....	550

5.3.1. Sumários de documentos apresentados.....	550
5.3.2. Recomendações da CPI quanto às questões associadas aos conflitos agrários.....	551
5.4. MARANHÃO.....	552
5.4.1. Sumários de documentos apresentados.....	552
5.4.2. Recomendações da CPI quanto às questões associadas aos conflitos agrários.....	558
5.5. PIAUÍ.....	561
5.5.1. Sumários de documentos apresentados.....	561
5.5.2. Recomendações da CPI quanto às questões associadas aos conflitos agrários.....	561

PARTE IV

6.0. Sugestões da CPI.....	562
7.0. Conclusões.....	583

ANEXOS

Índice próprio na página.....	595
-------------------------------	-----

PARTE I

1.0. APRESENTAÇÃO E AGRADECIMENTOS

O requerimento do deputado Luiz Couto (PT/PB) que solicitava a criação da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A "INVESTIGAR A AÇÃO CRIMINOSA DAS MILÍCIAS PRIVADAS E DOS GRUPOS DE EXTERMÍNIO EM TODA A REGIÃO NORDESTE" - (CPI – EXTERMÍNIO NO NORDESTE) – foi apresentado em 02 de setembro de 2003 e contou com 171 assinaturas (Anexo “1”). Daí, entende-se a necessidade urgente de investigar a atuação de grupos de extermínio não só no Nordeste como também no Brasil.

Porém, solicitou-se a apuração limitada ao Nordeste porque havia documentos e relatos que configuravam fatos determinados e devidamente caracterizados, atendendo as disposições do art. 58, § 3º da Constituição Federal e do art. 35, § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A matança promovida pelos grupos de extermínio é uma prática comum na região e envolve interesses poderosos. Vive-se, nas áreas rurais e nas cidades nordestinas, uma situação de medo e total insegurança, chegando, muitas vezes, ao pânico generalizado. Há dados que comprovam, inclusive, o êxodo urbano nas cidades em que a ação dos grupos de extermínio é feita abertamente, à luz do dia. São famílias que fogem temendo por seus filhos.

Esses grupos, em sua maioria, são comandados por policiais civis e militares na ativa ou reformados (aposentados), sendo que a ação dos matadores não se limita às divisas de um Estado. Há uma interação entre os grupos, que trocam apoio logístico e se protegem mutuamente. Outra operação comum é matar de um lado da divisa e despejar o cadáver, desfigurado, do outro lado, em outra jurisdição. Atuam amparados pela impunidade e matam com requintes de crueldade, em muitos casos, queimando e esquartejando os corpos das vítimas.

Depois de apresentado e aprovado requerimento, em 23 de setembro de 2003 foi realizada a constituição da CPI, com 23 membros titulares e igual número de suplentes. A instalação se deu no dia 24 de setembro de 2003.

Ao longo de suas atividades, a CPI do Extermínio no Nordeste realizou 32 reuniões e emitiu 82 requerimentos, sendo 69 aprovados, 5 (cinco) rejeitados e 8 (oito) não deliberados.

Os documentos enviados requeriam convites, convocações para audiências, como também solicitações de mapeamento de locais de atuação de grupos de extermínio, nomes de pessoas envolvidas nos extermínios, relatórios e cópias de Inquéritos às Polícias Federal, Civil e Militar, Ministério Público, Tribunal de Justiça e outros órgãos ligados ao combate aos grupos de extermínio dos Estados do Nordeste.

Foram realizadas 09 (nove) reuniões administrativas da Comissão, com o objetivo de definir cronograma e estrutura para o funcionamento da CPI, apreciação de requerimentos e outras deliberações; 21 (vinte e uma) audiências públicas e 06 (seis) reservadas, além do seminário: *O enfrentamento das execuções sumárias e a preservação do Estado Democrático de Direito: propostas e alternativas*. A CPI do Extermínio no Nordeste ouviu, ao todo, 81 pessoas, entre convidadas e depoentes, sendo 61 (sessenta e uma) pessoas em audiências públicas e 20 (vinte) reservadamente.

Foram realizadas diligências nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Sergipe, por consultor legislativo da Câmara dos Deputados e por delegado da Polícia Federal. Na capital baiana – Salvador – feita pelos deputados Luiz Couto e Luiz Alberto. Totalizando quatro diligências. A CPI ainda realizou duas audiências públicas e duas reservadas externas, que aconteceram nas Assembléias Legislativas da Paraíba e do Ceará e consumiram dois dias para cada Estado.

Foram investigados, através de depoimentos e documentos, fatos relacionados aos Estados da Paraíba, Pernambuco, Ceará, Bahia, Rio Grande do Norte, Sergipe, Maranhão e Alagoas. Em relação ao Piauí não houve depoimento, existindo, apenas, documento enviado pela CPT, que consta dos tópicos deste relatório que tratam da violência no campo. Também há uma intervenção do deputado federal promotor Afonso Gil, que está na parte destinada ao resumo dos depoimentos.

Merece menção ao acontecimento que apontava o uso de armas clandestinas por policiais. Há relatos em documentos enviados a esta CPI,

confirmando que 80% dos policiais militares e agentes da Polícia Civil da Paraíba usam armas sem registro.

Verificou-se um desencontro entre as declarações de Secretários que estão a frente dos organismos estatais de Segurança Pública e os depoimentos de pessoas e documentos apresentados no que diz respeito à existência de grupo de extermínio nos estados investigados. Os secretários negaram a ação desses grupos, enquanto as apurações apontaram para a presença e a atuação de exterminadores em toda região Nordeste, corroboradas pela imprensa, que, sistematicamente, tem noticiado fatos que comprovam que o Nordeste está na rota dos grupos de extermínio.

Cabe esclarecer, aqui, que a Comissão está encaminhando um relatório reservado para a Polícia Federal, Receita Federal e Ministérios Públicos Estaduais e Federal dos Estados nordestinos investigados, contendo todas as denúncias que foram recebidas pela CPI.

Também constam do relatório todos os depoimentos prestados em caráter sigiloso por pessoas que querendo contribuir com os trabalhos da CPI, solicitaram que seus depoimentos fossem tomados em audiências reservadas, pois temiam sofrer represálias, perseguições, ameaças e atentados contra vida.

A CPI solicita a esses órgãos que apurem e investiguem todas as denúncias contidas no relatório reservado, já que, por falta de infraestrutura e apoios, a CPI não teve condições de apurá-las.

Concluindo, vale registrar que a CPI contou com o apoio de várias entidades do movimento civil organizado. Em especial do então arcebispo da Paraíba e vice-presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, Dom Marcelo Carvalheira; do Movimento Nacional de Direitos Humanos; do Centro de Justiça Global; de Antônio Maria Guerin, do Comitê Episcopal França-América Latina – CEFAL, em Paris; da OAB/PB; do deputado do Estado da Bahia, Yulo Oiticica; e dos deputados do Estado da Paraíba Rodrigo Soares e Frei Anastácio, entre outros (Anexo “N”).

Agradecemos a contribuição, mais ainda, o destemor, de todas as testemunhas e convidados que deram seus depoimentos para a realização deste trabalho e, em especial, àquelas pessoas que, por diversos motivos, tiveram de deixar seus lares, suas famílias, suas cidades, suas rotinas, visto que, aos olhos desta CPI e de todos os Homens de bem, lutam por uma causa nobre e justa diante de uma sociedade abalada estruturalmente pelo crime.

Não nos esqueçamos daqueles que não tiveram a coragem de depor por motivos óbvios – medo, insegurança, ameaça, dentre outros fatores, que não os fazem nem melhores nem piores do que os outros, não sendo de nossa alçada julgar o que passou pelas suas consciências, e que em nenhum momento de suas reflexões possam se sentir culpados por terem deixado de falar aquilo que sabiam, na medida em que, mesmo vivos, são igualmente vítimas do sistema de terror reinante.

Tivemos aqui a árdua tarefa de retratar em breves palavras, levando o mais longe que a vista pudesse alcançar, a corrupção e a impunidade que, infelizmente, campeiam pela sociedade brasileira, não se restringindo apenas ao Nordeste, mas alcançando todo o País.

Pela significativa contribuição a esta tarefa, não podemos deixar de citar nomes de pessoas e instituições que enriqueceram os trabalhos desta Comissão, escusando-nos de qualquer injustiça eventualmente cometida pela traição da memória:

- Deputado João Paulo Cunha, Presidente desta Casa, que acreditou no trabalho desta CPI, dando apoio total para o desempenho da mesma;
- Presidentes das Assembléias Legislativas da Paraíba e do Ceará;
- Comissões de Direitos Humanos das Assembléias Legislativas da Paraíba, Bahia e Ceará;
- Fernando Rocha, Consultor da Câmara dos Deputados, pelas diligências, dedicação aos trabalhos desta CPI e ajuda na elaboração desse relatório;
- Jornalista Ádja Brito, pela dedicação e contribuição na construção e sistematização deste relatório;
- Delegado Federal Francisco de Assis Guimarães Sobrinho, pelas diligências e dedicação aos trabalhos desta CPI;

- Historiadora Patrícia Montenegro e Pedagoga Thereza Dutra, que dedicaram grande parte de seus tempos a esta CPI, ajudando no relatório final;
- Jornalista e assessor parlamentar Marcelo Leal, pelas oportunas formulações, propostas e dedicação desde os trabalhos preliminares da Comissão;
- Delegado Guilherme Sérgio Tavares Cavalcante da Polícia Civil do Ceará;
- José Alziro de Souza, Consultor Legislativo, que ajudou na formulação do Projeto de Lei;
- Agente da Polícia Federal Wilson Nunes, pelas diligências realizadas na divisa entre Pernambuco e Paraíba;
- Comissão Pastoral da Terra dos Estados do Maranhão, Piauí, Alagoas, Paraíba e Pernambuco;
- Centro de Direitos Humanos e Memória Popular do Rio Grande do Norte;

Agradecimento especial aos convidados que compareceram ao seminário: ***O enfrentamento das execuções sumárias e a preservação do Estado Democrático de Direito: propostas e alternativas***, relacionadas a seguir:

- Isaías Santana de Rocha, Representante do Movimento Nacional dos Direitos Humanos;
- Ricardo Henrique Arruda de Paula, Pesquisador da Universidade Federal do Ceará;
- José Sidney Veras Lemos, Representante do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;
- Fernando Antônio Matos, Coordenador do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP;
- Perly Cipriano, Subsecretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Presidência da República.

E à imprensa, Rede Câmara (TV, Rádio, Jornal e Agência) e aos meios de comunicação nacional, pela divulgação e a atenção dada à esta CPI, levando ao povo as reportagens de forma digna e esclarecedora e dando ajuda valerosa ao nosso trabalho.

Por fim, a todos os que nos ajudaram, deixamos aqui o nosso agradecimento.

2.0. INTRODUÇÃO

O homem é o único primata que planeja o extermínio dentro de sua própria espécie e o executa entusiasticamente e em grandes dimensões. As mais antigas tradições da humanidade, seus mitos e lendas heróicas, falam sobretudo da morte e do ato de matar.

(Hans Magnus Einzensberger, Guerra Civil, São Paulo, Companhia das Letras, 1995)

2.1. Considerações Iniciais

Fim das execuções sumárias, um compromisso democrático com a humanidade

(Luiz Couto – Deputado)

Só teremos a consolidação do Estado Democrático de Direito no Brasil quando os poderes públicos forem capazes de garantir o que está disposto no artigo 5º, inciso XLVII, da Constituição Federal, que diz que “não haverá pena de morte”, salvo em situações de guerra declarada, quando o país estiver sob ameaça militar estrangeira.

O extermínio de pessoas, as execuções sumárias, arbitrárias e extra-judiciais estão no centro das discussões sobre os Direitos Humanos no mundo. Conforme o insuspeito filósofo contemporâneo Norberto Bobbio, o debate acerca dos Direitos Humanos e suas violações "pode ser interpretado como um sinal profético, talvez o único, da tendência da humanidade em direção ao melhor".

Em nosso País, os poderes constituídos dos Estados-membros, regra geral, têm falhado fragorosamente no seu papel institucional, fazendo com que o Estado brasileiro passe a ser alvo de observações no campo internacional devido ao descumprimento de normas relativas aos Direitos Humanos e, no caso particular do escopo desta CPI, dos *Princípios relativos a uma eficaz prevenção e investigação de execuções extralegais, arbitrárias e sumárias* - Resolução 44/162 da ONU da Organização das Nações Unidas

(Anexo "E") -, bem como da Resolução 1996/74 da Comissão de Direitos Humanos – Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias (Anexo "F").

Essa compreensão nos dá a dimensão do trabalho que há por fazer no Brasil e a certeza de que esta não é uma luta apenas nossa, mas da humanidade. Do ponto de vista institucional, a CPI do Extermínio no Nordeste é um compromisso da Câmara dos Deputados com os milhões de nordestinos que aguardam o desfecho dos seus trabalhos.

A sociedade civil espera que façamos a nossa parte, combatendo a impunidade e a criminalidade organizada em nossa região, cuja expressão mais cruel se manifesta na matança desenfreada de pessoas por funcionários públicos que deveriam prover a segurança da população.

Por isso, podemos afirmar que o mais grave não é a omissão do Estado, por si só criminosa, mas a participação direta dos aparelhos de segurança pública nas ações de extermínio dos grupos de matadores, que ainda contam com a conivência ou a cumplicidade de alguns setores do próprio Ministério Público e do Poder Judiciário Estadual.

Por outro lado, ao longo dos trabalhos desta Comissão, ouvimos os relatos contundentes, claros, precisos e detalhados de diversas autoridades que trabalham de forma corajosa e incansável para que esses crimes não se perpetuem na esteira da omissão e do descaso com a vida humana.

São promotores e policiais nordestinos dedicados e competentes, ciosos da sua missão, do alcance social do seu trabalho, que aqui estiveram trazendo luz para novos caminhos de investigação, contribuindo de forma decisiva para os trabalhos desta CPI.

É importante que se diga isso, especialmente no caso dos policiais, porque, se temos de um lado a participação direta, criminosa e corrupta de muitos policiais nas ações de extermínio, encontramos no outro extremo, no exercício de suas funções a serviço da sociedade, policiais sérios e íntegros, profissionais que trabalham muitas vezes em condições adversas, com o risco de suas próprias vidas.

Entre os diversos depoimentos que ouvimos, alguns tocaram profundamente nosso coração. Foram os relatos sofridos e desesperados, tomados em audiências reservadas, de algumas testemunhas,

parentes de vítimas dos matadores. Seres Humanos cujas vidas foram destroçadas, que tiveram suas famílias mutiladas. Pais e mães que perderam mais de um filho executados pelos criminosos.

Cidadãos que tiveram a ousadia de, em algum momento, pedir providências às autoridades competentes e encontraram mais ameaças e violência. Pessoas simples, mantidas em sigilo pelo Programa de Proteção às Testemunhas, longe de seus estados, que não podem voltar para casa por estarem ameaçadas de morte. Muitas outras testemunhas não conseguiram em tempo a proteção do programa, sucumbindo nas mãos sanguinárias dos matadores.

Enfrentamos dificuldades, inclusive, dentro desta Casa, com diversas tentativas de obstrução do nosso trabalho por aqueles que não querem ver os mandantes dos crimes de extermínio julgados por suas ações criminosas. No entanto, contribuir para mudar essa realidade, para que o Estado Democrático de Direito possa de fato chegar à população mais humilde no Nordeste é o desafio que norteou o trabalho desta relatoria.

Neste sentido, juntamente com o presente relatório, estamos apresentando proposições legislativas e indicações de medidas ao poder executivo que, aprovadas e implementadas, se constituirão num avanço extremamente importante para o aprimoramento democrático do Brasil.

2.2. Ato de Criação

Em 02 de setembro de 2003, o presidente da Câmara dos Deputados – deputado João Paulo Cunha, examina o Requerimento nº 19 de 2003, de autoria do deputado Luiz Couto que ***requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar a ação criminosa das milícias privadas e dos grupos de extermínio em toda região Nordeste***, e afirma que há número suficiente de assinaturas e fato determinado devidamente caracterizado no referido Requerimento, atendendo às disposições do art. 58, § 3º da Constituição Federal e do art. 35, § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, desta forma determina a publicação do requerimento e a constituição da Comissão nos termos regimentais (Anexo “J”).

Em Ato da Presidência, no dia 2 de setembro de 2003, o deputado João Paulo da Cunha dá conhecimento ao Plenário da criação da CPI do Extermínio no Nordeste, afirmando, que de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 33, combinado com o § 5º do art. 35, todos do Regimento Interno, a Comissão seria composta de 23 (vinte e três) membros titulares e de igual número de suplentes, mais um titular e um suplente, atendendo ao rodízio entre as bancadas não contempladas (Anexo “L”).

Em 23 de setembro de 2003, em Ato da Presidência, o deputado João Paulo Cunha constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a ação criminosa das milícias privadas e dos grupos de extermínio em toda região Nordeste. Ao mesmo tempo, resolve convocar os membros, designados pelas lideranças dos partidos para compor a CPI, para a reunião de instalação, que aconteceu no dia 24 de setembro de 2003 (Anexo “M”). Neste mesmo dia, aconteceu a eleição do Presidente e Vice-Presidentes.

2.3. Composição

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a “investigar a ação criminosa das milícias privadas e dos grupos de extermínio em toda a Região Nordeste” - CPIGRUPO.

Presidente: Bosco Costa (PSDB/SE)

1º Vice-Presidente: Vicente Arruda (PSDB/CE)

2º Vice-Presidente: Luiz Alberto (PT/BA)

3º Vice-Presidente: Geraldo Thadeu (PPS/MG)

Relator: Luiz Couto (PT/PB)

2.3.1. Composição Inicial

TITULARES	SUPLENTES
PT	
Fernando Ferro / PE	Maurício Rands / PE
João Alfredo / CE	Nelson Pellegrino / BA
Luiz Alberto / BA	-
Luiz Couto / PB	-

PFL	
Rodrigo Maia / RJ	-
Onix Lorenzoni / RS	-
PMDB	
Josias Quintal / RJ	-
Marcelo Castro / PI	-
Mauro Lopes / MG	-
PSDB	
Bosco Costa / SE	Carlos Sampaio / SP
Helenildo Ribeiro / AL	João Campos / GO
Vicente Arruda / CE	Zenaldo Coutinho / PA
PP	
Benedito de Lira / AL	Márcio Reinaldo Moreira / MG
Mário Negromonte / BA	Nélio Dias / RN
PTB	
Alex Canziani / PR	-
Antônio Cruz / MS	-
PL	
Inaldo Leitão / PB	Almeida de Jesus / CE
Marcos de Jesus / PE	Wellington Roberto / PB
PSB	
Dr. Ribamar Alves / MA	-
PDT	
Promotor Afonso Gil / PI	Davi Alcolumbre / AP
PC do B	
Daniel Almeida / BA	-
PRONA	
Vanderlei Assis / SP	Elimar Máximo Damasceno / SP
PPS	
Geraldo Thadeu / MG	Leônidas Cristino / CE
PDT	
Alceu Collares / RS	-

Histórico de Indicação, Substituição e Retirada de Deputados na Comissão:

- Substituição do **Deputado Colbert Martins** (PPS/BA), pelo **Deputado Geraldo Thadeu** (PPS/MG) como Titular da Comissão – OF. LID/PPS N° 331/03, 10/09/2003, subscrito pelo Líder do PPS, Deputado Roberto Freire.
- Substituição do **Deputado Leônidas Cristino** (PPS/CE), pelo **Deputado Colbert Martins** (PPS/BA) como Suplente da Comissão – OF. LID/PPS N° 331/03, 10/09/2003, subscrito pelo Líder do PPS, Deputado Roberto Freire.
- Indicação do **Deputado José Pimentel** (PT/CE), como Suplente da Comissão – OF. N° 131/Plen, 24/09/2003, subscrito pelo Líder do PT, Deputado Nelson Pellegrino.
- Substituição do **Deputado Alceu Collares** (PDT/RS), pelo Deputado **Davi Alcolumbre** (PDT/AP) como Titular da Comissão – OF/GAB/N° 307 – PDT, 24/09/2003, subscrito pelo Líder do PDT, Deputado Neiva Moreira.

- Indicação do **Deputado Guilherme Menezes** (PT/BA), como Suplente da Comissão – OF. N° 133/Plen, 25/09/2003, subscrito pelo Líder do PT, Deputado Nelson Pellegrino.
- Substituição do **Deputado Inaldo Leitão** (PL/PB), pelo **Deputado Wellington Roberto** (PL/PB) como Titular da Comissão – OF. N° 887/03 – LPL, 10/10/2003, subscrito pelo Líder do PL, Deputado Valdemar Costa Neto.
- Indicação do **Deputado Ricardo Rique** (PL/PB), como Suplente da Comissão – OF. N° 887/03 – LPL, 10/10/2003, subscrito pelo Líder do PL, Deputado Valdemar Costa Neto.
- Retirada do **Deputado Onyx Lorenzoni** (PFL/RS), como Titular da Comissão – OF. N° 1136-L-PFL/03, 14/10/2003, subscrito pelo Líder do PFL, Deputado José Carlos Aleluia.
- Substituição do **Deputado Zenaldo Coutinho** (PSDB/PA), pelo **Deputado Nicias Ribeiro** (PSDB/PA), como Suplente da Comissão – OF. PSDB/I/N° 153/2003, 15/10/2003, subscrito pelo Líder do PSDB, Deputado Jutahy Júnior.
- Indicação do **Deputado Pastor Pedro Ribeiro** (PMDB/CE) e a **Deputada Sandra Rosado** (PMDB/RN), como Suplentes da Comissão – OF/GAB/I/N° 963-A, 22/10/2003, subscrito pelo Líder do PMDB, Deputado Eunício Oliveira.
- Substituição do **Deputado Davi Alcolumbre** (PDT/AP), pelo **Deputado Promotor Afonso Gil** (PDT/PI) como Titular da Comissão – OF. N° 350/2003, 23/10/2003, subscrito pelo Líder do PDT, Deputado Neiva Moreira.
- Indicação do **Deputado Davi Alcolumbre** (PDT/AP), como Suplente da Comissão – OF. N° 350/2003, 23/10/2003, subscrito pelo Líder do PDT, Deputado Neiva Moreira.
- Indicação dos **Deputados Coronel Alves** (PL/AP) e **Edmar Moreira** (PL/MG), em substituição aos **Deputados Wellington Roberto** (PL/PB) e **Ricardo Rique** (PL/PB), como Titular e Suplente, respectivamente – OF. N° 954/03-LBP, 28/10/2003, subscrito pelo Líder do PL, Deputado Valdemar Costa Neto .
- Indicação dos **Deputados José Carlos Araújo** (PFL/BA) e **Mendonça Prado** (PFL/SE), como Titulares da Comissão – OF. N° 1270-L-PFL/03, 05/11/2003, subscrito pelo Líder do PFL, Deputado José Carlos Aleluia.
- Retirada do **Deputado Nicias Ribeiro** (PSDB/PA), como Suplente da Comissão – OF. PSDB/N° 1718/2003, 11/11/2003, subscrito pelo Líder do PSDB, Deputado Jutahy Junior.
- Substituição do **Deputado Rodrigo Maia** (PFL/RJ), pelo **Deputado Reginaldo Germano** (PP/BA), como Titular da Comissão – OF. N° 1304-L-PFL/03, 13/11/2003, subscrito pelo Líder do PFL, Deputado José Carlos Aleluia.
- Indicação do **Deputado Rodrigo Maia** (PFL/RJ), como Suplente da Comissão – OF. N° 1304-L-PFL/03, 13/11/2003, subscrito pelo Líder do PFL, Deputado José Carlos Aleluia.
- Substituição do **Deputado Coronel Alves** (PL/AP), pelo **Deputado Heleno Silva** (PL/SE), como Titular da Comissão – OF. N° 1012/03 – LBP, 19/11/2003, subscrito pelo Líder do PL, Deputado Valdemar Costa Neto.
- Retirada do **Deputado Benedito de Lira**, como Titular da Comissão – OF. N° 1437/03, 26/11/2003, subscrito pelo Líder do PP, Deputado Pedro Henry.

- Substituição do **Deputado Heleno Silva** (PL/SE), pelo **Deputado Paulo Gouvêa** (PL/RS), como Titular da Comissão – OF. N° 028/04 – LBP, 21/01/2004, subscrito pelo Líder do PL, Deputado Valdemar Costa Neto.
- Indicação dos **Deputados Enivaldo Ribeiro** (PP/PB) e **Márcio Reinaldo Moreira** (PP/MG), como Titular e Suplente, respectivamente – OF. Lid. PP N° 171, 02/03/2004, subscrito pelo Líder do PP, Deputado Pedro Henry.
- Indicação do **Deputado Fernando de Fabinho** (PFL/BA), como Suplente da Comissão – OF. N° 0175-L-PFL/04, 10/03/2004, subscrito pelo Líder do PFL, Deputado José Carlos Aleluia.
- Substituição do **Deputado Reginaldo Germano** (PP/BA), pelo **Deputado Marcelo Guimarães Filho** (PFL/BA), como Titular da Comissão – OF. N° 0174-L-PFL/04, 10/03/2004, subscrito pelo Líder do PFL, Deputado José Carlos Aleluia.
- Substituição do **Deputado Vanderley Assis**(PP/SP), pelo **Deputado Luiz Carreira** (PFL/BA), como Titular da Comissão, vaga pertencente ao PRONA – OF. GAB-306/I N° 11/03, 10/03/2004, subscrito pelo Líder do PRONA, Deputado Enéas Carneiro.
- Substituição dos **Deputados Alex Canziani** (PTB/PR) e **Antônio Cruz** (PTB/MS), pelos **Deputados Jonival Lucas** (PTB/BA) e **Romeu Queiróz** (PTB/MG), como Titulares da Comissão – OF. 212/2004, 16/03/2004, subscrito pelo Líder do PTB, Deputado José Múcio Monteiro.
- Indicação dos **Deputados Arnaldo Faria de Sá** (PTB/SP) e **Íris Simões** (PTB/PR), como Suplentes da Comissão – OF. 212/2004, 16/10/2004, subscrito pelo Líder do PTB, Deputado José Múcio Monteiro.
- Substituição do **Deputado Paulo Gouvêa** (PL/RS), pelo **Deputado João Caldas** (PL/AL) como Titular da Comissão – OF. N° 298/04-LBP, subscrito pelo Líder do PL, Deputado Sandro Mabel.
- Retirada do **Deputado Luiz Carreira** (PFL/BA), como Titular da Comissão – OF. GAB-306/I N° 021/04, 24/03/2004, subscrito pelo Líder do PRONA, Deputado Enéas Carneiro.
- Substituição do **Deputado Luiz Carreira** (PFL/BA), pelo **Deputado Mendonça Prado** (PFL/SE), como Titular da Comissão – OF. GAB-306/I N° 022/04, 25/05/2004, subscrito pelo Líder do PRONA, Deputado Enéas Carneiro.
- Retirada da **Deputada Íris Simões** (PTB/PR), como Suplente da Comissão – OF. N° 594/2004, 01/06/2004, subscrito pelo Líder do PTB, Deputado José Múcio Monteiro.
- Indicação do **Deputado Osmanio Pereira** (PTB/MG), como Suplente da Comissão – OF. N° 625/2004, 08/06/2004, subscrito pelo Líder do PTB, Deputado José Múcio Monteiro.

2.3.2. Composição Final

TITULARES	SUPLENTE
PT	
Fernando Ferro / PE	Guilherme Menezes / BA

João Alfredo / CE	José Pimentel / CE
Luiz Alberto / BA	Maurício Rands / PE
Luiz Couto / PB	Nelson Pellegrino / BA
PFL	
José Carlos Araújo / BA	Fernando Sabino / BA
Marcelo Guimarães Filho / BA	Rodrigo Maia / RJ
Mendonça Prado* / SE *Ocupa a vaga do PRONA.	-
PMDB	
Josias Quintal / RJ	Pastor Pedro Ribeiro / CE
Marcelo Castro / PI	Sandra Rosado / RN
Mauro Lopes / MG	-
PSDB	
Bosco Costa / SE	Carlos Sampaio / SP
Helenildo Ribeiro / AL	João Campos / GO
Vicente Arruda / CE	-
PP	
Enivaldo Ribeiro* / PB *O Deputado não está no exercício do mandato.	Márcio Reinaldo Moreira / MG
Mário Negromonte / BA	Nélio Dias / RN
PTB	
Jonival Lucas Júnior / BA	Arnaldo Faria de Sá / SP
Romeu Queiroz / MG	Osmânio Pereira / MG
PL	
João Caldas / AL	Almeida de Jesus / CE
Marcos de Jesus / PE	Edmar Moreira / MG
PSB	
Dr. Ribamar Alves / MA	-
PDT	
Promotor Afonso Gil / PI	Davi Alcolumbre / AP
PC do B	
Daniel Almeida / BA	-
PRONA	
*Vaga ocupada por um Deputado do PFL	Elimar Máximo Damasceno / SP
PPS	
Geraldo Thadeu / MG	Colbert Martins / BA

2.4. Equipe

Colaboração na sistmatização do relatório final:

Ádja Barbosa de Brito

Fernando Wanderley Rocha

Francisco de Assis Guimarães

Marcelo Leal

José Alziro de Souza

Patrícia Montenegro Freire de Carvalho

Thereza Soares Dutra

Equipe Técnica:

Camilo Lélis de Siqueira

Elizabeth Mattos

Fernando César Silva

Francisco de Assis Diniz

Vanderlúcia Bezerra

Equipe de Taquigrafia

Equipe de Sistema de Som

2.5. Diligências Realizadas

Consultor legislativo e Delegado da Polícia Federal realizaram, de 26 de novembro a 05 de dezembro de 2003, diligências nos Estados da Paraíba e de Pernambuco; e, de 9 a 12 de março de 2004, nos Estados de Pernambuco, Alagoas e Sergipe.

Os deputados Luiz Couto (PT/PB) e Luiz Alberto (PT/BA) foram, no dia 1º de dezembro de 2003, em missão oficial, até Salvador (BA), para ouvir duas testemunhas.

PARTE II

3.0. O EXTERMÍNIO NO NORDESTE – DIMENSÃO DO PROBLEMA

A “coisificação” do outro, do diferente, do considerado inferior e, portanto, menos humanos ou mesmo não humano tem sido prática corrente na história dos povos. No Brasil, a luta por uma nova sociedade, democrática, plural e fraterna onde a tortura esteja definitivamente banida tem sido obra, não só das entidades de direitos humanos, mas de todos os homens e mulheres que têm se indignado com esta prática e lutado, em seus micro espaços, contra a impunidade que vergonhosamente persiste em nosso país.

(De artigo no sítio www.torturanuncamais-rj.org.br)

3.1. Execução Sumária – prática do Grupo de Extermínio – Breve histórico

A execução sumária é a prática utilizada pelos grupos de extermínio. Desde que a *terra brasílis* foi ocupada por portugueses, há cinco séculos, toda a sua história apresenta fartos casos dessa natureza. Afinal, a execução sumária engloba os casos em que agentes públicos e/ou privados matam civis sem justificativa. Esses assassinatos podem ou não contar com o apoio explícito ou implícito de representantes institucionais. Ainda podemos dizer que a execução sumária é todo e qualquer homicídio praticado sem que a vítima tenha tido a oportunidade de exercer o direito de defesa. O grupo de extermínio pratica execução sumária e possui um modelo tradicional com um sistema de clientela (com lealdade, obrigação), impõe a lei do silêncio aos membros ou pessoas próximas, cultiva o conceito de honra, uso da violência ou da intimidação e conta com a proteção de setores do Estado. Eles (os grupos de extermínios) estão se transformando em braço armado do crime organizado, sendo encarregados de matar para defender os interesses de organizações.

A começar pela população nativa de 500 anos atrás, estima-se que pelo menos um milhão de índios tenham sido mortos, ao longo dos últimos séculos, nas lutas pela conquista do território brasileiro e pela imposição da cultura branca. Os negros, trazidos da África para o trabalho escravo,

estiveram também entre as primeiras populações objeto de execuções sumárias, sempre em nome de uma dominação política, cultural e econômica.

No século XVII, existiram no Brasil diversos quilombos – comunidades de resistência nas periferias das cidades, habitadas por escravos fugidos. O mais famoso deles, situado, à época, na Capitania de Pernambuco, foi destruído numa ação sangrenta. Seu líder, Zumbi, que conseguiu fugir ao massacre de Palmares, foi morto dois anos depois e sua cabeça exposta em praça pública como prova de sua morte e para aterrorizar a população negra. Esse episódio demonstra a extrema violência das penas infligidas aos escravos no País. O Brasil e Cuba, diga-se de passagem, foram os últimos países do mundo a abolir a escravidão negra, em 1888.

Os que lutaram pela independência do Brasil em relação a Portugal (entre eles Tiradentes, Frei Caneca e tantos outros) – não se pode esquecer – foram também vítimas de todo tipo de atrocidades, incluindo torturas e execuções sumárias. No final do século XIX, toda a comunidade de Canudos, uma das cidades mais populosas do Estado da Bahia, à época com pretensões de auto-suficiência, organizada por um religioso – Antônio Vicente Mendes Maciel, mais conhecido como Antônio Conselheiro – foi destruída com extrema violência. "Tudo foi queimado, destruído, e degolados, indistintamente, guerrilheiros, velhos, mulheres e crianças".

Mais que tudo, os negros, os índios, os trabalhadores rurais e os pobres em geral têm sido vítimas de massacres no Brasil. O que diz Paulo Sérgio Pinheiro em relação à tortura, vale também para as execuções sumárias: "As classes populares no Brasil – ao contrário das classes médias e da burguesia, que só conheceram a ditadura no Estado Novo" (1930) "e no atual regime autoritário" (1964/1985) "convivem com a tortura desde que o Estado brasileiro se formou."

Anos adiante seria a vez de prisioneiros políticos desaparecerem. Contra os presos políticos, no período do regime militar ditatorial, a utilização da tortura e das execuções adquiriu ares de defesa da segurança nacional, em nome de cuja doutrina "criaram no país um clima de ódio e de violência, de total insegurança, pois qualquer um, a qualquer hora e em

qualquer lugar, por qualquer motivo, ou sem motivo algum, podia ser preso, algemado e desaparecer para sempre, como aconteceu com tantos".

Com o fim da ditadura militar, que aconteceu de forma "lenta e gradual", por volta de 1985, as execuções de presos comuns voltaram a ser a regra, reforçadas pela ação de esquadrões da morte ou grupos de extermínio. Esses podem ser definidos como organizações criminosas que, em sua origem, contaram com a participação e o treinamento de policiais – junto a traficantes, seguranças privados e marginais em geral – para a prática de execuções sumárias contra os presos comuns, como decorrência e em face do *mercado de trabalho* constituído durante o regime militar. Não contando mais com o apoio financeiro do regime militar, passaram a cobrar "segurança" de comerciantes que se sentiam inseguros com o aumento crescente da violência comum. Com o tempo, esses grupos passaram a expandir sua ação criminosa para outros crimes: "Tem grupo que se especializa no tráfico de drogas, outros em seqüestros, roubos – inclusive de carros – e, outros, em tudo isso junto.

O mais lastimável – e o que faz com que se considere ação de grupos de extermínio um tipo de execução sumária, arbitrária ou extrajudicial, no Brasil – é a participação do poder instituído na formação (e nas atividades) desses grupos criminosos. Seguidores dos grupos de extermínio, os justiceiros são na sua grande maioria, policiais aposentados ou em atividade nos seus períodos de folga, ou ainda pessoas ligadas à polícia, que se juntam a membros de segurança privada e aplicam aquilo que consideram justiça. E o fazem impunemente, porque contam com o respaldo da própria polícia, que deixa a essas organizações aquilo que poderíamos chamar de "serviço sujo".

Por sua vez, os homicídios ligados a conflitos no campo enquadram-se num tipo de ação criminosa que tem contado, há séculos, com a conivência e, muitas das vezes, com a participação das polícias brasileiras. É senso comum, no Brasil, que as polícias servem apenas às elites, em particular às elites rurais, detentoras de "latifúndios" improdutivos.

A prática das ocupações de terras enfrenta forte resistência dos proprietários e de todo o sistema de justiça e segurança (polícias, juizes, promotores, secretários de estado). Embora as práticas criminosas possam ser atribuídas mais a pistoleiros contratados por fazendeiros, é certo que a "polícia,

com ou sem a ordem judicial de despejo, tem usado força excessiva em várias ocasiões, atirando em multidões de trabalhadores e suas famílias, espancando-os e queimando suas casas para forçá-los a abandonar a terra", tornando conivente com os homicídios na medida em que não os investiga corretamente.

Na abordagem dos aspectos históricos recentes das execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais, no Brasil, uma situação merece atenção por suas especificidades: os homicídios de homossexuais. Com efeito, sabe-se ser grande o número de homossexuais (*gays*, *lésbicas* e *travestis*) assassinados, muitas vezes por grupos de extermínio ou em contendas com policiais, mas há muito poucos dados a respeito em função do preconceito que ainda cerca a condição da homossexualidade.

Falta uma política do Estado brasileiro que demonstre claramente sua determinação em coibir a ocorrência desse tipo de crimes. Falta, igualmente, uma atuação do Estado brasileiro no sentido da formação democrática da cidadania brasileira, de modo a evitar a banalização do homicídio, como tem acontecido no País.

3.2. Extermínio no Nordeste brasileiro

A existência de grupos de extermínio no Nordeste é a confirmação da falência do sistema de segurança pública. Os grupos de extermínio nascem como estratégias de comerciantes, empresários, políticos e outros segmentos da sociedade para abolir grupos sociais por eles classificados como indesejáveis. Este fenômeno surge, provavelmente, na perspectiva de criar uma segurança privada e "eficiente" que gere lucro e proteja apenas uma classe privilegiada, em detrimento da maioria da população. Tais grupos atuam em zonas pobres e periféricas, geralmente nos mesmos locais onde residem seus integrantes.

Quando o assunto é segurança pública, a grande maioria da população, além de sofrer com a exclusão social, sofre violência física perpetrada, muitas vezes, pela ação dos grupos de extermínios, que prendem, julgam e executam à margem da legalidade. Boa parte das ações criminosas desses grupos é patrocinada por comerciantes e moradores de determinadas

áreas que, frente ao crescimento da violência e ineficiência do sistema público de segurança, escolhem como 'solução' do seu problema a chamada 'faxina social' da área, que se consuma com a execução sumária de muitos jovens.

A justificativa dada por estes grupos é a falência das instituições estatais de combate ao crime. Porém, os grupos de extermínio estão a serviço do crime organizado. E a associação do crime organizado com o grupo de extermínio no Nordeste obedece a outros códigos, pois, muitas vezes, a atividade criminosa está travestida de funções sociais, geradoras de empregos, e conta com o apoio até do poder público.

No Brasil, 80% dos crimes promovidos pelos grupos de extermínio têm a participação de policiais ou ex-policiais. 16,3% dos homicídios atribuídos aos grupos de extermínio são feitos na casa das vítimas, conforme dados da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Bahia. Falta de investigação e impunidade estimulam a atuação de grupos de extermínio.

O que caracteriza as ações dos grupos de extermínio são os sinais deixados nos corpos das vítimas. As mãos amarradas e hematomas por causa do espancamento expressam uma combinação de coragem e astúcia de matar, atributos de uma afirmação perversa. O tiro em pontos vitais, principalmente, na nuca, é uma marca dos exterminadores, que usam, na maioria dos assassinatos, arma de fogo. 80% das vítimas têm a cabeça atingida e pelo menos 59,7% dos homicídios acontecem à noite.

3.3. Constituição dos Grupos de Extermínio

Os grupos de extermínios são constituídos em sua maioria por agentes públicos – policiais civis e militares, agentes penitenciários, enfim, por um pessoal que tem uma força muito grande e possui informações, armas e condições para agir. Ainda se incluem nessa composição variável: ex-policiais expulsos da corporação, devido à participação em atividades ilícitas; policiais na ativa, que utilizam estes grupos como um meio de aumentar os seus salários; indivíduos contratados como segurança privada; grupos que participam de organizações criminosas vinculadas ao tráfico de drogas e outras atividades

ilícitas; e grupos que não guardam relações específicas com o crime organizado, mas exercem o controle de determinadas regiões com a desculpa de garantir a ‘segurança’ de seus moradores – esse tipo é muito comum em bairros periféricos das grandes cidades. Também existem organizações que contratam vaqueiros.

3.4. Ação dos Grupo de Extermínio

Começaram como matadores de aluguel, passando para justiceiros, esquadrão da morte – na Paraíba existiu por vários anos um grupo chamado de Esquadrão da Morte – e, aí, grupo de extermínio. Os chamados matadores de aluguel agiam na zona rural, estavam a serviços dos coronéis. Já os justiceiros agiam nas periferias das grandes cidades. Em geral, matadores de aluguel e justiceiros atuavam de maneira individual, sem organização.

O surgimento da atuação de organizações paramilitares, na figura dos esquadrões da morte se deu com o pretexto de combater o crime e ‘limpar’ a sociedade de pessoas consideradas ‘indesejáveis’. Com o fim da ditadura, a maioria dos antigos esquadrões da morte foi desmantelada. Porém, a filosofia de ‘Justiça Paralela’ ficou arraigada na sociedade e nas instituições públicas responsáveis por garantir a segurança dos cidadãos.

Estimulados pela herança da impunidade e sustentados pelo uso ideológico do discurso da crescente insegurança cidadã, esses novos mecanismos de combate ilegal da criminalidade surgiram sob a denominação de **grupos de extermínio**, que participam de organizações criminosas vinculadas ao tráfico de drogas e a outras atividades ilícitas, existindo também grupos que não guardam relações específicas com o crime organizado, mas exercem o controle de determinadas regiões com a desculpa de garantir a ‘segurança’ de seus moradores.

Os membros desses grupos atuam no extermínio tanto de adultos como de crianças e adolescentes. As vítimas adultas costumam estar ou não ligadas ao mundo do crime. Também agem sob o ódio de base étnica, cultural, racial, sexual e violência rural. No caso de crianças e adolescentes, as vítimas costumam ser caracterizadas como pobres percebidos com uma ‘ameaça social’ – um exemplo disso, é o que acontece na divisa Pernambuco/Paraíba,

mais precisamente nas cidade de Itambé (PE) e Pedras de Fogo (PB), onde se exterminam adolescentes e os matadores afirmam que são ‘almas sebosas’. Também há um crescimento, na última década, de grupos de matadores mistos de policiais e não-policiais que vendem proteção a comerciantes, ou que alugam seus serviços a outros interessados – aos chefes do narcotráfico, por exemplo.

3.5. Situação dos Grupos de Extermínio no Nordeste

Paraíba - Há três formas de atuação de grupos de extermínio. Na zona rural, na área urbana das cidades maiores e nas divisas com os Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte. Os crimes estão ligados às questões da terra, tráfico de drogas, armas, roubos de cargas, proteção de políticos corruptos e máquinas caça-níqueis.

Pernambuco - A ação de grupos de Pernambuco e da Paraíba é parecida. Aqui os crimes estão ligados às questões da terra, tráfico de drogas, armas, roubos de cargas, máfia do combustível, lavagem de dinheiro, máfia dos medicamentos e proteção de políticos corruptos.

Ceará - A pistolagem no Ceará é formada por simbolismo e rígidos códigos morais de conduta. Em anos de eleição, a pistolagem é mais acentuada. A região do Vale do Jaguaribe é conhecida como o celeiro dos pistoleiros. As pessoas são executadas por motivo de vingança, queima de arquivo, envolvimento com o crime organizado e divergências políticas. Também são alvo dos exterminadores trabalhadores rurais, líderes sindicais e de associações, mototaxistas, topiqueiros, empresários, estudantes, radialistas, advogados, comerciantes, políticos e outros.

Bahia - Camaçari, Feira de Santana, Cruz das Almas, Juazeiro, Senhor do Bonfim, Santo Antônio de Jesus e bairros periféricos de Salvador são áreas de atuação mais intensa. Tráfico de drogas, máfia do combustível e roubos de cargas são os pontos de atuação do extermínio. No Sertão baiano, mais precisamente na cidade de Juazeiro, um grupo agia sob o conhecimento e,

segundo denúncia, sob o comando do Coronel da PM, Carlos Alberto Müller Andrade, que era comandante da PM de Juazeiro entre 1999 e 2003. Pelo menos 198 jovens foram assassinados “por encomenda” na região.

Sergipe - Organizações criminosas agem com a conivência das autoridades responsáveis pela segurança no Estado. O assassinato do Deputado Estadual Joaldo Barbosa, há um ano, e a fuga do acusado de comandar uma rede criminosa, Floro Calheiros, que estava sob guarda das polícias Civil e Militar, sugerem a conivência da polícia. É muito comum a ação de milícias no Estado, formadas na maioria das vezes por policiais.

Rio Grande do Norte - Área de atuação do grupo ‘Meninos de Ouro’, praticando crimes em favelas de Natal e também na Grande Natal. Um fato que chamou a atenção foi a chacina da Favela Mãe Luíza. O advogado Gilson Nogueira Carvalho, defensor dos direitos humanos, após denunciar assassinatos e torturas cometidas por agentes policiais comandados pelo então Secretário Adjunto de Segurança Pública, Sr. Maurílio Pinto de Medeiros, foi assassinado com 17 tiros. Ele havia feito um relatório identificando os policiais como pertencentes a um grupo de extermínio denominado “Meninos de Ouro”.

Maranhão - A atuação dos grupos de extermínio nesse Estado está ligada ao conflito de terras – áreas indígenas, exploração de meio ambiente (área de preservação ambiental), roubos de carros, exploração de minério, roubos de cargas e questões políticas. No Maranhão, geralmente, os grupos de extermínio têm o comando, apoio e proteção de fazendeiros, políticos e juízes.

Alagoas - Agem contra adolescentes que vivem nas ruas. Os grupos de extermínio praticam seus crimes e os classificam como “limpeza social”. Também agem na área rural – nos conflitos de terra – áreas dos canaviais.

Piauí - A ação de Grupos de Extermínio está ligada ao conflito de terras, roubos de cargas, tráfico de drogas e questões políticas.

3.6. Esquema do Grupo de Extermínio

O grupo de extermínio é constituído por uma teia de dominação que pode ser dividida em: **mandante, intermediário e matador**. Também há a figura do **protetor do matador**, que não efetua a assassinato, porém dificulta sua elucidação. O protetor poderá estar presente em qualquer ponto da estratificação social. Nem sempre a pessoa que protege o matador está vinculada ao crime praticado por ele. Em muitos casos, pode ser até um admirador do matador. Em outros, protege o criminoso a pedido do próprio, por medo, por troca de favores ou a pedido do mandante ou, ainda, do intermediário. Outra personagem é o apontador, que mostra e traça o perfil/agenda da vítima para o executor.

O crime de extermínio tem pelo menos duas vertentes importantes: o mandante e o executor.

3.7. A evolução do Grupo de Extermínio – *Modus Operandi*

Nos anos 80, o *modus operandi* dos matadores de aluguel tomou outra forma. O cavalo foi trocado pelo carro e, logo em seguida, a incidência de crimes cometidos por homens guiando motos ficou mais freqüente. A moto atribui uma maior vantagem e rapidez na fuga dos pistoleiros e, em lugares urbanos, ela é preferida por matadores na atualidade.

As máscaras na cor preta eram usadas com mais freqüência em décadas anteriores. Hoje, utiliza-se menos, quase sempre substituída pelo capacete do motoqueiro, que envolve os traços do rosto, dificultando a identificação do criminoso.

As espingardas estão sendo substituídas por revólveres, pistolas semi-automáticas de calibres 380 e até fuzis.

O grupo, geralmente, atua em número de três, indo ao encontro da vítima e chegando a ela, muitas vezes, sem nada dizer, outras vezes, falando um tipo de “sentença de morte”: *Você vai pro inferno!* Matam somente aquela vítima que lhe foi encomendada e que é abatida com disparos

em regiões fatais. Outra vezes, 'seqüestram' a vítima e a assassinam com um ou dois tiros na cabeça, levando o corpo para lugares de desova de cadáveres.

Há matadores que torturam a vítima. Também há, dentro dos grupos de extermínio, execução por queima de arquivo. É comum um matador contratado para executar uma pessoa ser assassinado posteriormente.

3.8. Grupo de Extermínio no Campo

O conflito pela posse da terra remonta longa data. No entanto, nos últimos 20 anos, com o surgimento do Movimento dos Sem Terra (MST) e a intensificação do trabalho da Comissão Pastoral da Terra (CPT), com a organização e a mobilização dos trabalhadores rurais, houve uma ofensiva maior por parte dos latifundiários.

Entre os anos de 1985 e 1989, quando se encontrava no pico de suas atividades, a União Democrática Ruralista (UDR), organização dos latifundiários, tornou-se nacionalmente conhecida e as mortes no campo chegaram a um recorde de 640, conforme dados da CPT. Os fazendeiros, unidos sob o pretexto de defender suas terras contra os 'invasores', passaram a contratar pistoleiros para executar trabalhadores rurais. A CPT ainda revela que, de 1985 a 2000, mais 1.280 trabalhadores rurais foram assassinados no Brasil. Já, no período compreendido entre 1997 e 2003, foram registradas 331 execuções.

A impunidade é praticamente a regra geral nesses casos. Dos assassinatos, apenas 121 foram levados a julgamento. Entre os mandantes dos crimes, somente catorze foram julgados e sete foram condenados. Foram levados a Júri quatro intermediários, sendo dois condenados. E, entre os 96 executores julgados, 58 foram condenados.

Como se vê, a ação de grupo de extermínio no campo está ligada às questões da terra e da política. Fazem parte desse grupo policiais e ex-policiais, capangas, capatazes e até vaqueiros. Geralmente obedecem aos latifundiários, políticos e juízes donos de terras improdutivas.

3.9. Perfil das vítimas

A maior parte das vítimas é jovens/adolescentes entre 15 e 25 anos, do sexo masculino, negros e pobres e sem qualificação profissional. São flanelinhas, vigilantes, serventes, feirantes e desempregados, a maior parte com, apenas o 1º grau. Também são alvo dos exterminadores defensores dos direitos humanos, crianças e adolescentes, trabalhadores rurais, líderes sindicais e de associações, mototaxistas, topiqueiros, empresários, estudantes, radialistas, advogados, comerciantes, políticos e outros. São executados com armas de fogo e sempre à noite ou de madrugada. Os motivos são: vingança, queima de arquivo, envolvimento com o crime organizado e divergências políticas.

3.10. O elo do grupo de extermínio com o crime organizado

Os grupos de extermínio estão a serviço do crime organizado e atuam de diversas formas. Quadrilhas que brigam pela concorrência, políticos que têm negócios ilícitos e empresários que vivem no mundo do crime contratam pessoas ligadas aos grupos de extermínio para cometer assassinatos. Há casos de crimes cometidos por associações criminosas, como o roubo de banco, o seqüestro, a chacina que são, em regra, cometidos por exterminadores.

3.11. O formato do crime organizado

Tráfico de drogas e de armas

A população tem um contato maior com o microtráfico que se espalha nos locais de venda de drogas nos bairros e favelas das cidades de todo o País, as chamadas “bocas”. Estes pontos de venda de maconha, cocaína, crack podem ser bares, esquinas, barracas, casas, com número variado de integrantes e de consumidores.

As crianças e adolescentes são muito usados como mão-de-obra no microtráfico. Os consumidores são jovens e adultos de todas as classes sociais.

Os grandes traficantes trabalham, simultaneamente, com negócios legais de médio ou grande porte (fazendas, revendedoras de veículos, hotéis, restaurantes, aeroclubes etc.) e têm atividades políticas ou boas relações com pessoas que exercem cargos públicos eletivos ou não.

O tráfico de armas é comum até entre policiais. Na Paraíba, durante CPI do Narcotráfico, policiais afirmaram que 80% do corpo de segurança do Estado usam armas clandestinas. Eles disseram que as armas vêm do Paraguai e são comercializadas entres as organizações criminosas pelos próprios policiais. Mesmo fazendo essas declarações, o policial civil ainda atua na SSP.

Furto e roubo de veículos

Quando o veículo chega às mãos dos que são chamados de receptores, e que lhe darão o destino, estabelecem-se diferenças na forma de organização, do modo e do local onde será comercializado. Há casos em que o veículo não se destina à comercialização, sendo usado apenas como meio para outro crime (assalto, seqüestro) e logo depois abandonado.

Quando o destino é a venda do carro, geralmente, são vendidos em feiras de automóveis e revendedores, havendo toda uma técnica própria de adulteração das numerações ou características do veículo e troca de placas. Este trabalho é feito normalmente em oficinas mecânicas ou locais ocultos.

Para obter os dados necessários e a documentação nova dos veículos, as organizações criminosas estabelecem ligações com funcionários de Detrans ou Ciretrans, obtendo os documentos em branco por corrupção ou furto.

Roubo de cargas

Os assaltantes constituem a ponta operacional e visível da organização criminosa. Às vezes a atividade é terceirizada, para estancar as informações acerca da organização. Os assaltantes apenas entregam o caminhão a terceiros, que irão, então, levá-lo ao depósito desconhecido pelos primeiros.

A cobertura da operação assalto-sequestro geralmente é feita por policiais associados à organização, que, em caso de perigo, tentarão dissimular os colegas policiais ou dissuadi-los de agir.

A chefia da organização comumente é exercida por alguém que possui empresa legal, associada à rede de varejistas (supermercados, lojas de confecções, lojas de calçados, farmácias, camelôs etc.). Para dar a cobertura legal, há convivência de escritórios de contabilidade e de advocacia.

Máquinas caça-níqueis

A organização do jogo do bicho, enraizada social e institucionalmente, pode servir a máquinas caça-níqueis, comuns nas periferias das grandes cidades, tem como exploradoras pessoas ligadas ao mundo do crime – tráfico de drogas, armas e exploração sexual de menores.

Lavagem de dinheiro e fraudes financeiras

São algumas pequenas instituições financeiras os principais meios de lavagem de dinheiro, ocultando em formas legais os capitais advindos do crime organizado. Mas, são nos paraísos fiscais do exterior que este crime está mais presente. Também a dificuldade em quebrar o sigilo bancário facilita este tipo de crime, que possui três estágios: o 1º é a colocação do dinheiro fora do alcance das autoridades, depositado em instituições financeiras; o 2º é a sua movimentação para contas “laranjas”; e, por último, é o retorno do dinheiro sob “fachada legal” ao sistema financeiro.

Falsificação de remédios

A existência desta forma de crime organizado adquiriu destaque no ano de 1998 como uma atividade criminosa de amplitude e de grande dano social. Já foram identificadas 60 marcas de remédios falsificados, produzidos com maquinaria própria em médias empresas, vendidos e distribuídos em extensas redes de farmácias.

Corrupção

A associação sistemática para o crime, com violência real e ameaça, utilizando-se de instituição pública, em associação com empresas privadas, organizando várias pessoas para as empreitadas criminosas, com divisão de trabalho e de lucros, com hierarquia para o crime, são os principais componentes que aproximam estes crimes das características do crime organizado. Exemplo: obras super faturadas.

Roubos de bancos

Apesar de algumas organizações criminosas que se dedicam ao roubo a bancos serem compostas de muitas pessoas usarem armamento pesado e cometerem ações traumáticas e espetaculosas, seu modelo é de quadrilha ou bando. São ladrões que se associam pelo crime, acostumados ao emprego da violência, com mais liderança do que hierarquia, mas sem diferenciada especialização.

3.12. Omissão dos Órgãos de Segurança Pública Estaduais

As Secretarias de Segurança Pública e/ou de Defesa Social dos Estados nordestinos têm se mostrado inábeis para apurar crimes de pistolagem. Os aparelhos de segurança pública são inertes e, aí, o crime organizado domina os Estados do Nordeste, deixando a população assustada e esperando que pistoleiros e mandantes não passem a aumentar a lista de casos de impunidade.

É mais do que sabido que os organismos de segurança dos Estados se utilizam de subterfúgios para justificar os crimes praticados por grupos de extermínio. Geralmente, forjam flagrantes, colocando drogas e objetos roubados junto às vítimas. Torturam as testemunhas, para que elas digam que a vítima era envolvida com o mundo do crime. Impõem as leis do terror e do silêncio. Isso ocorre, muitas vezes, para que se possa dar uma “justificativa” para a sociedade.

Sabe-se que os "promotores da insegurança" constituem uma teia invisível de uma organização muito competente, capaz de incorporar a seu serviço juizes, desembargadores, policiais de todas as categorias, além do aliciamento de segmentos mais pobres da população, especialmente de jovens. Uma das suas facetas mais "avançadas" é do financiamento de bolsas de estudos para jovens advogados que irão compor e tornar eficiente os seus quadros operacionais.

Pode-se notar o triste estágio a que chegou a Polícia Civil, onde até mesmo uma Delegacia já pôde ser considerada o "quartel-general" do crime organizado. Na Paraíba, por exemplo, uma dessas delegacias deu total cobertura à estada de Fernandinho Beira-Mar no Estado, que agia junto a pequenos grupos paraibanos, formados para matar e executar pessoas que não cumpriam o que eles queriam ou até mesmo porque foram testemunhas de algo ilícito praticado por esses grupos.

Via de regra, até mesmo por tradição no sistema brasileiro, as investigações são feitas pela Polícia Civil e entregues ao Ministério Público para, analisando-as, oferecer ou não a denúncia, de acordo com o material que lhe fora enviado.

É mais ou menos assim: a Polícia age, depois ela mesma se auto-investiga, esclarece toda a atrocidade e depois submete suas conclusões ao Ministério Público para, com base no material que lhe foi enviado, decidir se oferece ou não a denúncia.

Pergunta-se: Nos casos de atuação de grupo de extermínio a quem interessa brigar pelo monopólio da investigação policial? E por quê?

Não dá para "tapar o sol com a peneira". Em determinadas manifestações do crime organizado, sobretudo quando envolve a própria Polícia, a experiência tem demonstrado só ser possível trazer a Juízo os seus responsáveis quando os organismos de defesa dos direitos humanos pressionam para que sejam efetuadas as apurações. Em seminário realizado pela CPI do Extermínio no Nordeste, ficou claro que a Sociedade Brasileira tem encontrado nessas organizações seu mais combativo defensor, guardiões que são do Estado Democrático de Direito.

A omissão das Secretarias de Segurança Pública dos Estados Nordestinos é inquestionável. Os secretários de Segurança Pública negam existência de grupos de extermínio. Essa afirmação, mais uma vez, mostra o envolvimento de organismos estatais, políticos e de empresários (que, por vezes, patrocinam políticos) com a atuação desses bandos. São essas secretarias que não fornecem, negam ou maquiam os dados sobre inquéritos e/ou assassinatos que configuram ações de grupo de extermínio, imperando, nesse caso, a cultura da impunidade.

A CPI tentou buscar, nessas Secretarias, dados que pudessem ajudar nas investigações. Porém, parecia um coro só: *aqui não há extermínio*. Enquanto isso, a quantidade de crimes misteriosos continua a acontecer nos Estados do Nordeste. Percebe-se que as declarações desses agentes públicos, responsáveis para gerenciar a segurança nos seus respectivos Estados, são, no mínimo, irresponsáveis.

A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará, por exemplo, remeteu à CPI um ofício resposta, dizendo que consultou às Polícias Civil e Militar e ao Centro Integrado de Operações de Segurança, órgãos da SSPDS/CE, que afirmaram não haver registro de ocorrências que tenham relação com ação criminosa das milícias privadas e/ou de grupos de extermínio no Estado do Ceará.

A Secretaria de Segurança Pública da Bahia respondeu que, *sem dúvida, havia alguns homicídios vinculados a interesses dos mais variados*. Agora, que não poderia afirmar se todos os crimes são identificados, visto que a *criminalidade é cíclica e que toda hora se depara com novas ocorrências das mais variadas*. Sobre a participação de policiais nos grupos de extermínio, ressaltou *que as evidências comprovam, porém alguns estão processados, outros presos e excluídos das Corporações e vários submetidos às investigações através de inquéritos policiais*. A estatística apresentada pela SSP/BA de janeiro de 1995 a maio de 2004 não concorda com a apresentada pelas Organizações Não-Governamentais, pela Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Bahia e pela juíza Olga Regina. A SSP/BA diz que, nesse período, aconteceram 27 homicídios praticados por grupo de extermínio,

conforme aponta inquérito policial. Já a CDH/AL aponta para 872 execuções só em Salvador e na Região Metropolitana de Salvador.

Assim, pode-se chegar a uma lamentável conclusão: de um grande número de boletins de ocorrência, apenas uma pequena parte se transforma em inquérito policial. A partir disso, uma parte menor ainda acaba sendo denunciada pelo Ministério Público. No final, muito poucos casos resultam em condenação.

3.13. Assassinos protegidos pelo sistema

As razões da impunidade, que acaba dando margem a ocorrência de novos crimes, são muitas. As Corregedorias de Polícia, compostas por policiais, são responsáveis pela investigação de casos envolvendo a própria Polícia. Quando há homicídios, as instâncias competentes são a Polícia Civil e o Ministério Público. Mas não muda muita coisa. As polícias são corporativas umas com as outras. Nunca um policial estará, perante outros policiais, em condição de inferioridade a quem foi agredido. Outro fator relevante é que cerca de 90% dos casos de homicídio são relatados pelos policiais como de resistência seguida de morte e, em 80% dos casos, não há testemunhas civis.

Muitos policiais são integrantes dos grupos de extermínio, que são imbuídos da suposta boa intenção de "limpeza social". Ou seja, se comerciantes, empresários e outros segmentos da sociedade vêm em determinado político ou grupo social uma ameaça, recorrem ao grupo de extermínio para a resolução do que julgam um problema. São justiceiros que não concedem direito de defesa. Uma explicação para a existência desses grupos é a descrença nas instituições estatais de combate ao crime.

PARTE III

4.0. A ATUAÇÃO DOS GRUPOS DE EXTERMÍNIO

Os poderes públicos estão fragilizados, estão sob suspeição. A lei do silêncio se estabelece porque esses grupos de extermínio têm liberdade para agir. Não existe repressão a esses grupos por insuficiência ou comprometimento do Estado. Esses grupos agem livremente.
(Mozart Santos – delgado em Pernambuco)

Neste tópico do relatório estão registrados os sumários das audiências públicas realizadas pela CPI – feitos a partir das notas taquigráficas correspondentes –, dos relatórios das diligências realizadas em alguns Estados e de diversos documentos que foram carreados para a CPI, vindos de fontes diversas.

Particularmente sobre os sumários das audiências, há de se observar que estes nem sempre obedeceram à transcrição literal por razões mais várias: necessidade de sintetizar idéias que estavam longas e/ou repetitivas; declarações feitas de forma entrecortada e/ou esparsa e sem seqüência lógica que precisaram ser reorganizadas para adquirirem melhor sentido; expressões de uso regionais que precisaram ser substituídas por palavras de significado geral; eliminação de trechos desconexos, e assim por diante.

Todavia, as notas taquigráficas, contendo a íntegra de cada audiência, estão arquivadas na Secretaria da CPI, à disposição das autoridades revestidas da necessária competência legal para acessá-las.

Ressalta-se, aqui, que parcela considerável das audiências, que foram realizadas com a classificação **RESERVADA**, por motivos de ordem legal e regimental, não teve os seus sumários inseridos nesta parte do relatório, mas em documento apenso, também classificado como **RESERVADO**, disponível apenas para as pessoas autorizadas a assistir às audiências com essa mesma classificação.

4.1. DIVISA ENTRE OS ESTADOS DE PERNAMBUCO E DA PARAÍBA

Em que pese serem duas unidades federativas distintas, com peculiaridades inerentes a cada uma, Pernambuco e Paraíba apresentam muitos pontos de contato, particularmente nos municípios das regiões da Mata Norte de Pernambuco e Mata Sul da Paraíba, na divisa entre os dois Estados, onde grupos de extermínio se interpenetram, conduzindo ações conjuntas ou trocando colaboração entre si, o que não significa que não haja outros grupos de extermínio agindo em várias outras cidades desses Estados, até podendo manter ligações interestaduais.

Independentemente da abordagem que será feita em um outro momento para os casos especificamente circunscritos a cada Estado, neste tópico serão tratados os fatos relativos aos municípios de **Timbaúba** (PE), **Itambé** (PE) e **Pedras de Fogo** (PB), na divisa entre os dois Estados, onde surgem ações que ultrapassam a divisa, indo de Pernambuco para a Paraíba e vice-versa.

O relatório, a seguir, traz o resumo das informações colhidas nas audiências realizadas, em diligência e de documentos entregues à CPI, havendo, ainda, em apenso, os resumos das audiências reservadas e de documentos que tiveram tratamento reservado, não transcritos no corpo principal deste relatório.

4.1.1. SUMÁRIOS DE AUDIÊNCIAS

ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Promotora de Justiça do Município de Itambé, Estado de Pernambuco
(na condição de convidada, em audiência, no dia 14/10/03)

A convidada informou ser Promotora de Justiça de Itambé desde 1994 e que, através de um trabalho de diagnóstico da criminalidade no Município, a partir de janeiro de 1994 até janeiro de 2003, encontrou um número considerável de homicídios praticados com o mesmo *modus operandi* e passou a investigar esses crimes através da Polícia Civil local, com toda a sorte de dificuldade;

QUE, com muito trabalho, conseguiu a designação de um delegado especial, depois, mais outro, possibilitando identificar 11 integrantes de um grupo de extermínio em atuação no Município, onde havia uma série de mecanismos de terror contra a população, que muitas vezes se omitia e não colaborava, com medo de represálias;

QUE, hoje, ligadas a esse grupo, existem 6 pessoas presas, 3 que faleceram e 3 que estão foragidas;

QUE o processo estava em nível de recurso, não transitado em julgado, mas havendo uma sentença condenatória, onde um dos membros, um dos cabeças, tem 7 processos criminais no Município, com prisão preventiva na maioria deles;

QUE houve o assassinato de **FLÁVIO MANOEL DA SILVA**, 4 dias após ser ouvido em audiência reservada pela Dr^a ASMA JAHANGIR, representante da ONU;

QUE solicitara que alguns inquéritos fossem remetidos à Polícia Federal porque não havia somente grupo de extermínio permeando toda essa ação criminosa, mas também tráfico de drogas, roubo de carga e tráfico de armas e atuação de grupo associado a outros grupos na região vizinha da Paraíba, existindo a prática bastante reiterada da desova, com alguém sendo morto em Itambé e jogado em Pedras de Fogo e vice-versa, para dificultar as investigações;

QUE há muitas vítimas não identificadas e uma lista de pessoas que poderão ser assassinadas;

QUE havia 42 inquéritos sem identificação de autoria, de modo que a Promotoria de Justiça de Itambé não podia denunciar, e 22 ações penais em tramitação, com alguns processos já em fase de pronúncia e, outros, em instância recursal no Tribunal de Justiça;

QUE havia o caso de dois “araques” de polícia da Paraíba, foragidos, que praticaram crime no Município de Itambé;

QUE existiam muito mais mortes do que as que ela estava falando, ainda em investigação através de procedimento preliminar, porque há um universo muito grande de pessoas que morreram e foram sepultadas sem *causa mortis*;

QUE o universo desses crimes, se não for debelado, tende a aumentar porque esses grupos atuam apostando na impunidade e na força que têm e, de certa forma, no respaldo que têm de algumas comunidades;

QUE a cidade vive um momento difícil, onde todas as pessoas que poderiam colaborar estão temendo pela sua vida em razão da morte de **FLÁVIO MANOEL DA SILVA**;

QUE sugeria aos integrantes da CPI a criação de uma força-tarefa para combater os crimes no Município de Itambé como a única opção para uma investigação plena;

QUE, mantida a situação atual, permanecerá o desespero das pessoas, dos familiares das vítimas e da própria sociedade em geral, que não vê resultado eficiente de como as investigações se dão atualmente;

QUE a maioria das vítimas tinha o perfil de pertencer à classe menos favorecida, com a banalização dos homicídios sendo um problema cultural, a exigir dos órgãos oficiais e das instituições públicas uma resposta eficiente, com a Promotoria de Justiça enfrentando obstáculos intransponíveis, apesar de todas as medidas judiciais e administrativas adotadas;

QUE a família dela chegou a ser alvo de represália e que ela passou a ser obrigada a andar com colete à prova de balas;

QUE havia solicitado ao Procurador-Geral a designação de outro Promotor de Justiça, de modo a despersonalizar a atividade funcional da sua pessoa, que vive trancada, não saindo para lugar algum, salvo o fórum;

QUE do próprio cartório judicial foram subtraídas muitas armas de fogo e apenas uma pequena parte foi recuperada;

QUE o perfil das vítimas em Itambé é o de adolescentes em conflito com a lei, assassinados porque praticaram pequenos furtos ou porque vinculados à droga, como “aviões” ou coisa que o valha, e que, após se tornarem um estorvo para a organização, são mortos como queima de arquivo;

QUE também há casos de ex-presidiários, de pessoas que estavam iniciando a liberdade provisória, o livramento condicional e que foram assassinadas bem próximo à cadeia onde estavam sendo liberadas;

QUE ainda há casos de pessoas sem vínculo com a criminalidade e que foram assassinadas por sua opção sexual;

QUE há grupos criminosos que atuam na área e que brigam por pontos de drogas e pela destinação do produto de roubo;

QUE, sobre o perfil dos executores, havia **ANTÔNIO GOMES**, preso, feitor rural [*Observação: aquela escolhe os trabalhadores rurais para trabalhar*], e que a maioria dos integrantes do grupo de extermínio era de trabalhadores rurais, acumulando o “bico” de vigilantes e de líderes das comunidades;

QUE, apesar de haver muita especulação, até por comentários, sobre a participação de policiais civis e militares, não havia qualquer ação penal em tramitação contra policial militar ou civil do Município de Itambé, mas, sim, contra policiais do Estado vizinho, a Paraíba;

QUE há outras pessoas em liberdade, não identificadas ainda devido ao grande número de homicídios sem identificação, pessoas articuladas e sabedoras de tudo o que acontece em qualquer momento, com informantes em todos os lugares, que estão articulando, junto a quem tem influência e poder econômico, todas as espécies de manifestação de poder, como fizeram matando **FLÁVIO** para intimidar;

QUE, em relação aos financiadores, há a omissão ou a intervenção de pessoas influentes e a conivência, muitas vezes, de algumas autoridades;

QUE o grande número de prescrições que ocorreram no Município, de 1994 até 2003, para as quais o Ministério Público local não contribuiu, é um dos estímulos à criminalidade;

QUE LUIZ TOMÉ DA SILVA FILHO, um ex-integrante do grupo de extermínio, morreu em consequência de um atentado que sofrera depois de muito tempo de espera pela proteção de um programa com o qual ele estava disposto a colaborar e que só chegou após a sua morte;

QUE há muita dificuldade nas investigações quando as ações criminosas se dão do outro lado da divisa de Pernambuco com a Paraíba;

QUE o grupo gerava clima de terror, havendo vários processos que comprovam que entravam nas casas das pessoas atirando, casas com crianças, havendo até casos de estupros;

QUE muitas testemunhas foram embora de Itambé com medo depois de terem perdido pai, irmão, primo;

QUE foi durante a presença de um delegado especial que mais se conseguiu avançar com as investigações, mas não sabia dizer porque houve a interrupção, apesar dos seus pedidos oficiais para que não fosse suspenso o trabalho do delegado especial.

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco
(na condição de convidado, em audiência, no dia 28/10/03)

O convidado declarou que o grupo de extermínio “Anjos da Guarda” agiu por mais de 10 anos na região da Mata Norte de Pernambuco;

QUE grupo de extermínio nada mais era do que a nomenclatura dada no início de suas atividades, como se pode detectar em qualquer grupo de extermínio do País, nascendo como segurança de comércio e de residências, ou seja, como a famosa turma do apito, evoluindo para segurança de uma porção maior do município, passando à extorsão de comerciantes e munícipes em troca de proteção, depois, pistolagem sob encomenda, seguindo-se o domínio do sistema público de segurança pública do município, o tráfico de drogas e, mais à frente, todas as demais modalidades ilícitas que se possa imaginar: roubos de cargas, seqüestros, assaltos, desmanches de veículos, crimes fronteiriços e assim por diante, em uma organização criminosa com um número diversificado de atividades;

QUE essa evolução ocorre gratuita e impunemente, a olhos vistos, sem que nada ocorra, sem que nenhum freio, sem que o Estado dê uma resposta, simplesmente pelo comprometimento das instituições de onde esse grupo atua, através da interação com a política, com a sociedade, com a economia e, até mesmo, com a cultura do município, envolvendo corrupção, apadrinhamento, financiamento de campanhas políticas e tudo o mais que se possa imaginar;

QUE o grupo de extermínio que atuava em Timbaúba, com mais de 30 integrantes, tinha seu alcance chegando até 10 ou 12 municípios e

abrangendo uma gama enorme de atividades lucrativas, inclusive atendendo e servindo a 2 senhores em pólos antagônicos, inimigos políticos e pessoais;

QUE o grupo estava tão bem estruturado, tão bem delineado, tão bem capilarizado, que servia a todos os senhores possíveis, cada qual na sua área de interesse: roubo de carga, pistolagem, droga, comércio de armas, domínio político ou econômico ou social de uma região, cobrança de dívidas mediante ameaças, em uma interação com todos esses agentes antagônicos, inclusive sociais, econômicos e institucionais, cada qual na sua área de interesse; agentes que, muitas vezes, sequer se falavam, eram até inimigos, mas tinham um ponto em comum: o grupo de extermínio – na realidade uma organização criminosa com atuação em boa parte da Zona da Mata Norte de Pernambuco;

QUE boa parte dessas atividades continua sem investigação por conta do imobilismo estatal, ficando a dúvida se o Estado está imóvel se ele está imobilizado;

QUE o mais difícil não é enfrentar a criminalidade, e, sim, o Estado, a omissão do Estado, a letargia;

QUE, quando alguns falam em falta de vontade política, não considerava como falta de vontade política na medida em que entendia a vontade política como sendo justamente a representada pelos embaraços que o Estado causou às apurações, e ainda continua a causar, com diversas situações sendo produzidas pelo Estado, seja pela omissão seja efetivamente contribuindo para que os graves problemas não sejam solucionados;

QUE os sucessos em Timbaúba se deram graças ao trabalho integrado entre o Ministério Público, a Polícia Judiciária e a Polícia Militar, reunindo-se, debatendo, conversando, dialogando, buscando soluções conjuntas, após a limpeza dessas instituições no Município, que tiveram renovados 100% dos seus quadros, completamente comprometidos que estavam com a organização criminosa porque a Polícia Judiciária e a Polícia Militar estavam efetivamente nas mãos e sob o comando do chefe do grupo “Anjo da Guarda”, **ABDORAL GONÇALVES DE QUEIROZ**, que chegava a despachar na cadeira do delegado, pois era comum alguém chegar à delegacia e encontrar o chefe do grupo na cadeira do delegado;

QUE não era só em Timbaúba que isso ocorria;

QUE, de 1999 a 2002, começaram as apurações e chegaram-se às condenações, com o chefe da quadrilha e os demais membros estando condenados em diversos processos, inclusive no tribunal do júri;

QUE, só de crianças, pelo levantamento do Ministério Público, mais de 32 foram assassinadas nas ações conhecidas por “arrastões”, que consistiam em arrastar o menor da rua ou de sua residência e levá-lo a um lugar ermo, ou até mesmo em praça pública, para a execução, inclusive carbonizando os corpos, como em uma chacina de 5 adolescentes, assassinados e queimados;

QUE procurara demonstrar para a comunidade que quem estava praticando a violência no Município era a própria organização, pois os menores que atormentavam as ruas, que vendiam drogas, que praticavam arrombamentos nos comércios, nas empresas e nas residências estavam a serviço do grupo, eram os “aviões” do grupo;

QUE, coincidência ou não, os menores que eram “aviões” da droga não eram assassinados ou exterminados, a não ser que descumprissem as ordens;

QUE todas as bocas de fumo de Timbaúba, que não eram poucas, não pertenciam ao grupo, mas funcionavam como concessões, uma espécie de *franchising*, semanalmente pagando “pedágio” ao grupo para poderem funcionar;

QUE esse grupo tinha um aparato social muito forte porque boa parte da nata social, do meio político e empresarial estava financiando, bancando, sustentando e dando retaguarda a esse grupo, a tal ponto institucionalizado, que a Prefeitura do Município de Timbaúba o contratava para dar segurança nas festas públicas do Município – São João, Natal, Carnaval eram guarneçadas pelo grupo;

QUE, quando saía à noite no Município de Timbaúba, via, nos principais pontos da cidade, nas principais esquinas, homens vestidos de preto, com arma na cintura, que não eram agentes policiais, e sim integrantes de um grupo da milícia privada, fazendo segurança institucional, segurança pública de um Município;

QUE os “Anjos da Guarda” tinham uma participação tão forte na sociedade que abriam o desfile de 7 de Setembro;

QUE era uma organização que influenciava, não só a segurança pública, mas toda a atividade econômica, social, política e cultural do Município, com o respaldo de todos esses segmentos, de empresários, de políticos, de pessoas de projeção na sociedade;

QUE era impossível precisar o número de homicídios praticados pelos “Anjos da Guarda” e por parcerias dos “Anjos da Guarda” com o grupo de Itambé, como comprovadamente acontecia, mas que em Timbaúba existiam 201 inquéritos policiais relativos a homicídios com autoria desconhecida, sem falar nos casos já apurados, como no das 32 crianças assassinadas em “arrastões”;

QUE, efetivamente levantados, constatados, comprovados, com processos em curso, se conseguiu esclarecer algo em torno de 33 homicídios, com a ajuda da Dr^a LENISE, Delegada de Timbaúba, do Dr. MOZART, da Dr^a MARIZA BORGES, juíza da Comarca, e de outros promotores que se entregaram ao trabalho;

QUE grande parte das vítimas era de adolescentes, na maioria meninos de rua, e que, se adulto, era porque se tratava da queima de arquivo porque o componente já sabia demais;

QUE também tinha a questão da pistolagem, da encomenda dos crimes;

QUE, até hoje, o trabalho cingiu-se ao braço armado de uma organização criminoso porque a cúpula dessa organização ainda não foi investigada por imobilismo do Estado ou imobilização do Estado;

QUE, em Timbaúba, antigamente havia a quadrilha dos irmãos NENÉM, da qual **ABDORAL** fazia parte, que, ao formar a sua, tratou de exterminar, eliminando mais de 15 pessoas da quadrilha rival;

QUE, ao assumir a Promotoria de Timbaúba, em abril de 99, estranhou comentários na cidade dizendo que podia ficar tranquilo porque lá não havia problema ladrões e porque encontrou vazia a prateleira de processos criminais da Promotoria;

QUE, com as investigações, constatou que a Polícia Civil e a Polícia Militar estavam envolvidas e que, por isso, não havia inquéritos policiais e, em consequência, ações penais, pois havia o comprometimento de todo o aparato estatal encarregado da segurança pública no município, desde o “araque”, o informante da Delegacia, até a própria autoridade policial, que chegou a ser representada e deve estar respondendo a algumas ações penais, do simples soldado da Polícia Militar ao Comandante da Unidade, havendo procedimentos do tipo: **ABDORAL**, *ó, tu manda o menino fechar a boca de fumo, porque hoje à tarde a gente vai dar uma passada lá;*

QUE, em relação ao Judiciário, não se conseguiu caracterizar o envolvimento efetivo da autoridade ou das autoridades que por ali passaram, ficando apenas a estranheza por aquela situação bem flagrante, uma fratura exposta, sem que ninguém tomasse uma posição;

QUE, em relação ao Ministério Público, houve a instauração de um procedimento e a efetiva punição da colega que lá estava por algumas situações nas quais ela foi flagrada durante as investigações;

QUE havia também o comprometimento de diversas outras instituições: Ministério do Trabalho, Fazenda, etc., que não funcionavam, e certamente ainda não funcionam a contento;

QUE, em relação ao Poder Executivo, a Prefeitura Municipal contratava o grupo para fazer segurança das festas e de outros eventos no Município, com o chefe do grupo e seus principais asseclas fazendo a segurança pessoal do Prefeito e família, inclusive com registros de crimes encomendados por estes, dependendo da conclusão de algumas diligências para esclarecer alguns crimes que teriam se dado a mando de algumas autoridades políticas, notadamente algumas pessoas do Executivo; sobre o Legislativo, ficou constatado o comprometimento de alguns vereadores, seja com apoio político, seja até com o envolvimento em atividades ilícitas, como a de um vereador, já falecido, do qual se noticiava a relação direta com o tráfico e a venda de armas providas do Paraguai;

QUE a corrupção e lavagem de dinheiro são as molas propulsoras a serem combatidas, caso contrário não se chegará a lugar algum;

QUE nunca se investiu tanto em segurança pública neste País como nos últimos anos, mas que se está investindo em bandido porque há diversos registros de unidades policiais estatais apreendendo cargas ilícitas, seja de roubo de carga, seja de defraudações, de pirataria, e fazendo negociatas com extorsões para liberação da carga e dos sujeitos;

QUE não são poucos os agentes e as unidades envolvidas que se têm valido dos investimentos feitos na área de segurança pública, principalmente na área de inteligência – que tem recebido maciços recursos –, para, obtendo informações privilegiadas, aprimorar suas ações ilícitas;

QUE não concebia um Plano de Segurança Pública Nacional abrangendo apenas a Polícia porque, como sistema, é Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Científica, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, não sabendo dizer porque razão o Ministério Público, o Judiciário e a Defensoria Pública estão fora dos investimentos;

QUE não tem visto ações efetivas na área da correição policial, com velhos nomes largamente noticiados como envolvidos na bandidagem, na tão propalada banda podre policial atuante em Pernambuco, permanecendo há anos justamente nos cargos de elite das Polícias, entra Governo, sai Governo;

QUE a ação dos “Anjos da Guarda” não era restrita só à região de Timbaúba e Mata Norte de Pernambuco, mas também se espalhava para a Paraíba, havendo parceria com o grupo do falecido **CABO CÉSAR**;

QUE a chacina de Alhandra era um exemplo disso porque contou com a participação de agentes do **CABO CÉSAR** e agentes de **ABDORAL**, cuja atuação ia até Macaparana, Aliança, São Vicente Ferrer, Nazaré da Mata, Carpina, Itabaiana, Itambé, Alhandra, Caaporã e Pedras de Fogo, em uma região correspondente à Mata Norte de Pernambuco e a Mata Sul da Paraíba;

QUE não aceitava a colocação do estado paralelo, mas sim a do estado transversal, porque eles se cruzam e se encontram no jogo dos interesses, exemplificando que, quando estava com os trabalhos a todo vapor em Timbaúba e entrou com as ações penais, com os pedidos de prisões preventivas, e houve presos, o Estado, no dia seguinte, retirou os seus homens da Comarca;

QUE, após ter sido chamado ao Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, no Ministério da Justiça, para confirmar, como o fez, se eram ou não procedentes as denúncias de organismos nacionais e internacionais, notadamente das organizações de defesa dos direitos humanos, por conta das execuções sumárias, dias depois, o pessoal da área de Segurança Pública do Estado, especialmente o Secretário, disse que estava tudo resolvido, tudo em paz;

QUE, enquanto os promotores estavam na maior aflição, em busca de solução para os problemas, enquanto diziam que precisavam de alguma coisa, o Estado respondia, dizendo para a opinião pública, via imprensa, que estava tudo resolvido e solucionado;

QUE se chegou ao cúmulo de, no auge dos trabalhos, as viaturas policiais não poderem se deslocar porque não havia combustível, em que pese as promessas da parte de Segurança Pública de proporcionar estrutura;

QUE se chegou a ponto de os policiais comunicarem a suspensão das *blitzes*, das operações, por determinação superior;

QUE, desbaratada a quadrilha de **ABDORAL**, porque presos ou foragidos os seus integrantes, houve a tentativa de substituí-la: o grupo de **SEVERINO FÉLIX**, combatido e presos 7 integrantes; os Mascarados, quadrilha de adolescentes financiada e armada por remanescentes de **ABDORAL**, também desbaratada, e, depois, efetivamente, os remanescentes de **ABDORAL**, que também foram processados e julgados;

QUE o problema da droga continuou porque as bocas de fumo funcionavam mediante a paga de uma licença semanal ao grupo de modo que, saindo o grupo, as bocas permaneceram, não tendo havido qualquer investigação do Estado em relação ao abastecimento da droga porque faltou a continuidade do trabalho.

QUE, sem afastar a polícia judiciária de suas funções inerentes, defendia a realização de atividades investigatórias pelo Ministério Público, dizendo não entender o porquê da discussão que procura evitar isso porque, sendo ele o titular da ação penal e ao qual se destinam as investigações, quem pode mais pode menos;

QUE aos promotores da ação penal é dado constitucionalmente o direito de requisitar diligências, de ouvir pessoas, de requisitar documentos e provas, entendendo que está explícito na Constituição que podem investigar;

QUE, quanto à investigação da Polícia, a Constituição só atribui exclusividade à Polícia Federal como polícia judiciária da União, não havendo a cláusula de exclusividade em relação à polícia judiciária do Estados, ficando em aberto poderes de investigação para o Ministério Público requisitar, ouvir, diligenciar;

QUE no caso de Timbaúba, não fosse a iniciativa do Ministério Público, nada teria acontecido porque as autoridades policiais do lugar estavam comprometidas, mas fez a ressalva que os resultados em Timbaúba se deveram à Polícia Civil, à Polícia Militar, ao Ministério Público e ao Judiciário, todos locais, sem a necessidade de trazer Receita Federal, COAF, Polícia Federal;

QUE apenas há necessidade de depurar as instituições, pois a maior parte dos quadros, tanto da Polícia Civil quanto da Polícia Militar, é excelente, bastando que se coloque os bons nos locais certos, como o Dr. MOZART, que não permaneceu muito tempo no local certo e teve seu proveitoso trabalho interrompido por razões que deveriam ser perguntadas ao titular da Pasta;

QUE, em relação às investigações sobre o Prefeito do Município e a políticos do Município que contratavam elementos ligados ao grupo de **ABDORAL** para a execução de tarefas de segurança e outras coisas do tipo, disse que houve investigação até onde foi possível, seja por questões estruturais, seja por questões de mínima segurança ou de mínima responsabilidade para consigo e para com a sua família;

QUE tinha convicção de que os caminhos a serem trilhados estão todos traçados porque nos relatórios e no procedimento que existem no Ministério Público há depoimentos suficientes para trilhar o caminho da efetivação probatória com relação a toda essa cúpula, a todos esses nomes emblemáticos da política e do meio empresarial;

QUE há condições de se chegar a esses nomes, mas que seria um trabalho de envergadura diante da falta de meios, sempre prometidos e nunca fornecidos, e das condições já tão sacrificadas e já no limite da irresponsabilidade para com a segurança pessoal dos promotores e dos policiais e das suas próprias famílias, como aconteceu com a Delegada LENISE, cujo filho sofreu um atentado à bala.

QUE via o abandono do Programa Nacional de Proteção a Testemunhas;

QUE, enquanto, nos jornais e TVs, o Ministro da Justiça e diversas outras autoridades dizem que vão combater o crime organizado e que vão mudar essa realidade, o discurso não se concilia com a prática;

QUE ele, que estava como representante do Ministério Público junto ao Programa de Proteção Estadual a Testemunhas de Pernambuco, o PROVITA, que é gerido pelo GAJOP, foi acionado pelo Promotor de Paudalho, onde havia o problema de extermínio por ele investigado, porque estavam começando as audiências de instrução dos processos que ele propôs e os familiares de uma das testemunhas incluídas no programa foram procurá-lo sobre uma ligação telefônica do programa de proteção, pedindo 85 reais porque não havia recursos para comprar a alimentação, e que, ao entrar em contato com o GAJOP, recebeu a informação de que estavam procedendo assim porque estavam sem recursos orçamentários, inclusive para a alimentação das testemunhas, até sob a ameaça de serem despejadas de alguns imóveis alocados para proteção de testemunhas;

QUE as Defensorias Públicas também estão abandonadas;

QUE o comando do grupo de extermínio em Timbaúba permanecia na mão de quem colocou o grupo de extermínio nas ruas, ou seja, dos financiadores e dos interessados na sua existência;

QUE ABDORAL, mesmo preso no Presídio de Aníbal Bruno, ainda controlava algumas coisas, com celular à disposição e tendo virado o chaveiro de uma das sessões do presídio, comandando uma certa parcela;

QUE o grupo empresarial e político tem colocado pessoas para, paulatinamente, assumir as funções de **ABDORAL**;

QUE havia envolvimento de pessoas da Paraíba nos crimes do grupo de extermínio de Timbaúba: **FLÁVIO, NORONHA, a DELEGADA RIVANETE**, de Alhandra – segundo se noticiou –, um Delegado de Bayeux, autoridades do Judiciário e membros do Ministério Público paraibano – conforme se noticiou com bastante intensidade –, junto com o comprometimento também institucional, político e empresarial encontrado em Timbaúba.

MOZART SANTOS ARAÚJO
Delegado da Polícia Civil do Município de Garanhuns/PE
(na condição de convidado, em audiência, no dia 28/10/03)

O convidado declarou que foi designado para a missão em Timbaúba em situação extremamente privilegiada porque em exercício no gabinete do Secretário, mas que o delegado de polícia que preside um inquérito não tem a proteção que o Ministério Público goza porque não possui inamovibilidade, ficando ao sabor dos interesses do momento;

QUE ele já instaurara inquérito policial contra uma pessoa importante num determinado Município e recebera transferência para outra atividade;

QUE não há preparo da polícia para que ela seja uma polícia habilitada à investigação respeitando direitos e garantias, não dispondo de meios científicos e ficando condenada ao resultado a qualquer preço;

QUE o Estado não oferece condições, não educa o policial para realmente investigar com respeito e dignidade;

QUE, no interior, o cadáver é periciado por peritos nomeados, médicos da rede hospitalar do Município, que não retiram projéteis, e não há exames de local do delito nem investimento na confrontação balística;

QUE é preciso repensar a polícia e os investimentos, reduzidos que estão a viatura e a armamento;

QUE nada se tem feito em termos de pessoal, não existindo reciclagem;

QUE aqueles que defendem um trabalho científico nem sempre são valorizados, sendo chamados de burocratas, filósofos;

QUE a harmonia entre o Poder Judiciário e o Ministério Público ainda está fora do desejável;

QUE, no caso de grupo de extermínio, ficavam presos unicamente à prova testemunhal, à qual se contrapõe a tão conhecida “lei do silêncio”;

QUE se corre o risco de se assistir ao nascimento de grupos de extermínios porque eles, acima de tudo, vêm com o nome da eficiência;

QUE ele, atualmente, delegado regional de Garanhuns, tinha a atribuição de cuidar de 21 cidades e a angústia de ver que alguns inquéritos não iam chegar a lugar algum porque as provas eram extremamente contestáveis e que, aí, o grupo de extermínio passava a ser uma oportunidade rápida e falsa de eficiência para tirar um criminoso do caminho;

QUE fora convocado para apoiar o grupo de trabalho de promotores instalado pela Procuradoria-Geral de Justiça em Timbaúba, chegando em um momento em que o Dr. HUMBERTO e a Dr^a LENISE VALENTIM, em várias reuniões, pediam meios, que não chegaram: uma simples viatura e mais agentes;

QUE, em Timbaúba, já encontrara os trabalhos bastante adiantados pelos dois, apoiando-os pela condução de vários inquéritos e no cumprimento de alguns mandados de prisão;

QUE alguns membros do grupo de extermínio auxiliaram muito mediante a perspectiva da delação premiada;

QUE, em Timbaúba, como os trabalhos estavam adiantados e a contento e porque havia outra delegada prestando apoio, foi deslocado para Itambé;

QUE as investigações em Itambé foram mais difíceis do que em Timbaúba porque não havia um trabalho prévio, não existia a caracterização do grupo de extermínio formalizada, a delegacia estava em piores condições: sem escrivão de polícia, um agente por dia, uma viatura velha e o delegado, apesar de ser um dos mais antigos e muito esforçado, com muita dificuldade e extremamente desmotivado e chateado, só havia uma relação de inquéritos enviados à Justiça, sem autoria, e uma relação de homicídios sem alguma informação, mas que, mesmo assim, houve grande colaboração do Juiz de

Itambé e da Promotora, que, chamada a opinar, sempre o fez de forma positiva e corajosa;

QUE, toda as vezes em que se encontra o fenômeno de grupo de extermínio, se nota a insuficiência ou a ausência do Estado;

QUE um relatório da CPI estadual não trazia informação alguma e que não houve em Itambé a união que ocorrera em Timbaúba;

QUE, do outro lado, na Paraíba, não houve correspondência para um trabalho conjunto, considerando que Itambé/PE e Pedras de Fogo/PB ficam na divisa, separadas apenas por uma tênue linha divisória;

QUE, com a Paraíba, não houve sequer possibilidade de troca de idéias e foi difícil o contato com o Judiciário e o Ministério daquele Estado, com a recepção de recados de que deveríamos ter cuidado ao atravessar a divisa entre os dois Estados porque do outro lado não era circunscrição em que pudessem atuar, apesar de o grupo de extermínio de Itambé ter conexão com o grupo de extermínio de Pedras de Fogo, que teria a participação de policiais militares;

QUE sua colega, delegada da Paraíba, não tinha sequer escrivão ou agente de polícia, contando com ajudantes, servidores do Município, chamados de “araques”, informantes;

QUE essa delegada era consideravelmente correta, não estando envolvida, mas, dentre o pessoal dela, um deles era suspeito;

QUE a população associou a presença da polícia à CPI que por lá passara, dando força e credibilidade ao trabalho policial e possibilitando caracterizar um grupo de extermínio com 16 pessoas em Pernambuco: vigilantes e até mesmo desocupados (5 já estavam mortos e 11 indiciados por formação de quadrilha, estando 5 presos e 6 foragidos);

QUE, da mesma maneira que em Timbaúba, esses grupos de extermínio são, em algum momento, autofágicos, eliminando indivíduos que trabalharam com eles e descumpriram ordens;

QUE, além da falta de um trabalho conjunto com a Paraíba, também encontrou em vigor a “lei do silêncio”, que é crucial porque no Nordeste em geral, particularmente no interior, fica-se reduzido à prova testemunhal colocada como uma grande prova, quando deveria ser uma prova complementar;

QUE a “lei do silêncio” vai existir enquanto a prova testemunhal for a rainha das provas no processo penal brasileiro;

QUE o perfil das vítimas de Itambé era igual ao de Timbaúba: menores infratores e outros delinquentes, apesar de, na primeira, ter visto também referências a homossexuais como alvo do grupo de extermínio por carregarem essa condição, mas que o caso concreto de execução de homossexual foi o de **MANOEL DO MARACATU**, mas porque era traficante e para que um dos executores assumisse o controle da sua boca de fumo;

QUE em Itambé havia informes sobre os mandantes, mas não se conseguiu chegar a eles;

QUE em relação ao **CABO CÉSAR**, da Paraíba, até as testemunhas que colaboraram se negavam quando se falava em depor contra ele, havendo o caso de homicídio com pelo menos 100 testemunhas visuais sem que conseguisse alguém para testemunhar;

QUE, após ter informado que o grupo de Pernambuco estava com as suas práticas debeladas, não mais ocorrendo homicídios e com quase metade do grupo preso, faltando apurar os crimes, recebeu a determinação para se deslocar junto com sua equipe para atender a uma grave missão num outro Município, até porque a delegacia de Itambé teria condições de tocar o que já se havia apurado, ainda que ele sempre tenha deixado claro nos relatórios sobre a falta de estrutura da delegacia local e de que ali ainda havia muito o que fazer;

QUE, atuando na região de Itambé havia, na verdade, 2 grupos, ocorrendo o intercâmbio do grupo de Itambé com o da Paraíba, com alguns membros do grupo de Itambé tendo participado de ações do grupo da Paraíba, mas o que se tinha sobre este último jamais fora reduzido a termo porque nunca se conseguira alguém que falasse sobre isso em autos de inquérito, apesar de muitas pessoas terem falado não-oficialmente, pedindo para não registrar;

QUE, sobre ligações do grupo de Timbaúba com o da Paraíba, ficou-se apenas na base de informes de que o primeiro grupo teria realizado trabalhos junto com o pessoal da Paraíba.

MANOEL MATTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itambé/PE
(na condição de convidado, em audiência, no dia 28/10/03)

O convidado declarou que, entre 1997 e 2000, houve um grande número de homicídios com autorias não-identificadas na Mata Norte de Pernambuco e na Mata Sul da Paraíba e que, no ano de 2000, durante a audiência da CPI do Narcotráfico, Pistolagem e Roubos de Carga da Assembléia Legislativa de Pernambuco, realizada no Fórum da cidade de Itambé, foi impedido, por questões políticas, de prestar qualquer esclarecimento sobre os fatos graves que estavam ocorrendo na região porque havia a clara omissão das autoridades de Itambé e de outros Municípios circunvizinhos;

QUE, eleito em 2002, começou a fazer um trabalho de investigação e fiscalização da administração pública local, onde vivia uma oligarquia de mais de 25 anos, enquanto várias pessoas começaram a procurá-lo para que as auxiliasse na questão da matança do chamado “mata-mata”, da ação de justiceiros, de falsos justiceiros que iam além de um grupo de extermínio, chegando a uma organização criminosa com vários tentáculos;

QUE começou a se inteirar melhor porque várias pessoas começaram a morrer em escala, de modo que toda semana morriam 3, 4;

QUE na feira do Município, no meio da praça principal da cidade, ouvia-se a notícia dos que estavam marcados para morrer, o que terminava ocorrendo;

QUE ficou espantado quando começaram a eliminar não apenas menores delinqüentes, pequenos assaltantes, cheira-colas, mas também homossexuais: **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA (“XUXA”)**, cortador de cana, **“SANDRA DO MARACATU”** e a ameaçar outros;

QUE, então, várias pessoas começaram a se mudar, a sair de Itambé e fugir para o Rio e São Paulo, quando sabiam dos seus nomes na lista, desaparecendo, tendo havido casos de, depois de comprada a passagem de ônibus da Itapemirim, terem sido eliminadas enquanto se dirigiam a casa para preparar as malas;

QUE, diante da gravidade, após reunião com o então Chefe da Polícia Civil, o Delegado MANOEL CARNEIRO, foi enviado para Itambé o

Delegado ROBERTO GERALDO, que primeiro prendeu **ANTÔNIO GOMES**, um empreiteiro de mão-de-obra cooptado pelo mundo do crime, que dera início a várias execuções e à organização de um grupo de extermínio em Itambé, especialmente no bairro do Maracujá, onde havia “lei do silêncio” e toque de recolher; depois, o Delegado MOZART também foi para Itambé, citando no seu relatório a associação armada feita para matar delinqüentes e ex-detentos do Município;

QUE tivera inúmeros prejuízos de ordem eleitoral por ter enfrentado adversários poderosos na região, alguns com mandatos eletivos, e o poder do Estado, o poder transversal, podre, e que muitas vezes deixa farsas e monta peças criminais para fazer com que a vítima e o denunciante passem a criminosos, inclusive que o Secretário de Defesa Social de Pernambuco, certa ocasião, em Brasília, tentou desqualificá-lo perante o então Ministro JOSÉ GREGORI e dos Conselheiros na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, fazendo afirmações jocosas em relação à sua pessoa, ao mesmo tempo que dizia que não existiam grupos de extermínio naquela região, que estava tudo debelado;

QUE, se o Governo Federal não fizer naquela região e em outras um trabalho de investimento pesado na questão de políticas públicas, de nada adiantará a atuação da Polícia Federal ou de uma força-tarefa, pois é uma região de franco desemprego na faixa etária entre 18 e 25 anos, estando entre as 600 mais pobres do Brasil, sem políticas públicas de inclusão social, de saneamento, de habitação popular, de educação, de geração de renda e de emprego; o que vai fazendo esse caldeirão aumentar a violência dos setores relacionados a execuções sumárias; com a lentidão das autoridades em tomar providências provocando mais mortes e, de certa forma, acabando com o trabalho que foi já realizado anteriormente porque surgem novos grupos em um mercado farto de mão-de-obra barata;

QUE, hoje, voltou a ter a atuação de grupo de extermínio em Itambé e em Goiana, de modo que, do final de julho para início de agosto, em 15 dias, morreram 2 PMs e 11 pessoas executadas, enquanto o Secretário de Defesa Social vai à televisão dizer que não há grupos de extermínio e que o povo pernambucano está tendo uma sensação de segurança pública, sabendo-se que

há subnotificação, com determinados delitos não sendo computados pela Secretaria de Defesa Social;

QUE, em Pernambuco, há a terceirização do monopólio da violência quando se observa a quantidade de grupos de extermínio que estão atuando: Guadalajara (um distrito de Paudalho), Cavaleiro, Jaboatão, Rio Doce e Maranguape (entre Olinda e Paulista), com a participação ativa de policiais militares e civis;

QUE, quando não há a participação ativa, existe a omissão porque não têm interesse em apurar;

QUE, de acordo com periódico de Pernambuco, foram 26 mortes em um final de semana na região metropolitana do Recife, todas com características de execução sumária: 2 pessoas encapuzadas ou com capacetes de motociclistas, armadas de espingarda 12 ou de pistola 380, imperando a “lei do silêncio”, que rege a área em que atuam;

QUE não estava convencido de que havia só o grupo de **ABDORAL** e o grupo de **ANTÔNIO GOMES** porque havia um relacionamento muito grande entre eles, com **ABDORAL** fazendo determinadas execuções em Itambé e os de Itambé para **ABDORAL**, quando este já estava ficando famoso e não poderia aparecer tanto;

QUE ABDORAL ia executar em Goiana e **PEDRO PAULO** em Timbaúba, enquanto os bandidos de Itambé e os de Pedras de Fogo iam praticar execuções em outras cidades;

QUE ficava claro para ele o apodrecimento do aparelho policial porque as autoridades ignoravam fatos tão gritantes, apesar da atuação de alguns abnegados cumpridores de suas funções, mesmo sendo perseguidos pela alta cúpula da polícia, como no caso de um sargento que comandava o Destacamento da Polícia Militar de Pernambuco em Itambé, transferido para uma função burocrática em Goiana depois que levou o policiamento ostensivo, além do comércio e dos bancos do centro da cidade, para as áreas mais carentes;

QUE também houve perseguição à Promotora Pública da Comarca de Itambé, com várias punições;

QUE ficava estarecido de chegar à conclusão de que há omissão do Estado;

QUE em diversos Estados do Nordeste não há exame tanatoscópico nem exame de balística;

QUE a atuação dos grupos de extermínio era uma forma de enriquecimento na medida em que os comerciantes, os grandes latifundiários e os usineiros da região utilizavam a mão-de-obra desempregada e juvenil, por ser barata, pobre, sabendo da impunidade, para realizarem execuções sumárias, limpando a cidade das “almas sebosas” e para fazerem outras transações, tipo segurança privada, de carros e de cargas roubadas;

QUE conseguira dois projéteis, que a polícia não obtivera, de um jovem que, em outubro de 1999, em Pedras de Fogo, sofrera uma tentativa de homicídio, perdendo um rim, tendo o estômago perfurado e perdendo o movimento de uma perna, e que não fora feito exame de balística, enquanto que o rapaz, quando ia à delegacia formalizar a queixa, encontrava o algoz dele ao lado do delegado;

QUE ele próprio, ao ir, certa vez, à delegacia de Goiana, encontrou sentado em cima da mesa do delegado um pistoleiro, membro de grupo de extermínio, chamado **PEDRO PAULO**, que tinha sido policial militar de Alagoas e que, expulso da sua corporação, passou a arregimentar bandidos na Mata Norte de Pernambuco;

QUE a postura das autoridades paraibanas era pior ainda, pois em Pernambuco ainda existe um Ministério Público atuante que aciona as demais autoridades para um trabalho conjunto, enquanto o Juiz e o Promotor de Pedras de Fogo/PB declaram que não havia grupos de extermínio no Município deles, que serviria apenas para a desova de cadáveres vindos de outros locais, ignorando que havia em Pedras de Fogo a ocultação de cadáveres de executados em Itambé e vice-versa, em uma mobilidade que atrapalhava as investigações, além da associação para o cometimento dos delitos;

QUE o Promotor de Pedras de Fogo, depois de 2 anos de denúncia, continua lá, respondendo a sindicância pela Corregedoria do Ministério Público, da qual não sabia o resultado;

QUE, mesmo assim, como no caso da chacina de Alhandra, na Paraíba, foi determinante a atuação do Promotor de Justiça FRANCISCO LIANZA para o desbaratamento dos criminosos;

QUE este poderia ser ouvido sobre a ação de grupos de extermínio na divisa entre os litorais norte de Pernambuco e sul da Paraíba, na área de Caaporã, Pitimbu, Alhandra, envolvendo ainda tráfico de drogas vindo de Carne de Vaca e Ponta de Pedra, no litoral de Pernambuco, atravessando um canal que vem da Praia de Maria Farinha e depois vai para uma localidade em Goiana/PE, chamada Beira do Rio, de onde é distribuída para toda região;

QUE na chacina de Alhandra, após a morte de um policial, vários policiais paraibanos e civis invadiram a cadeia de Alhandra e mataram seis pessoas, indistintamente, ocasião em que o carcereiro deixou a chave lá e o Delegado de Pedras de Fogo, **MARCELO JORGE**, forneceu as armas;

QUE, na Paraíba, acontece de o Delegado de Polícia não ser de carreira, encontrando-se enfermeiro, analfabeto, cabo de polícia, policial aposentado nessa função, ainda que não saibam fazer um inquérito, nem datilografar;

QUE há os agentes civis e os agentes penitenciários, em sua maioria funcionários das prefeituras locais, afora os bisbilhoteiros da cidade, que se acham e se proclamam polícia, os chamados “araques” de polícia, fazendo trabalho de polícia: intimar, levar mandado, interrogar, prender;

QUE, certa vez, indo à delegacia de Itambé, defrontou-se com uma caixa cheia de carteirinhas autorizando “araques” a andar armados com espingardas calibre 12, com a identificação de “Vigia”, quando a competência para regular a atividade de segurança privada é exclusiva da Polícia Federal;

QUE, noutra ocasião, foi a uma reunião da Associação Comercial na qual o Delegado de Polícia pretendia criar uma vigilância motorizada e armada para substituir a ação que era da responsabilidade dele e da PM;

QUE em Goiana, Itambé e Timbaúba, à noite, é comum ver vigilantes de moto e que uma batida iria apreender espingardas 12 e pistolas 380;

QUE, para uma cidade como Itambé, de 34 mil habitantes, três distritos e uma vila, são três policiais militares – um na cadeia e dois de plantão –, um delegado que mora em João Pessoa, o comissário e um agente durante o dia na delegacia, que fecha às 22 horas.

QUE tinha conseguido o depoimento de um réu colaborador: **LUIZ TOMÉ DA SILVA FILHO**, o “**LULA**”, um dos mais renomados pistoleiros na região, que iria confessar os crimes e pretendia apenas a proteção do Estado para não ser morto porque os policiais que seriam denunciados tentariam uma queima de arquivo como terminou acontecendo;

QUE, depois de levado à presença do então Deputado estadual LUIZ COUTO, presidente da CPI na Assembléia Legislativa da Paraíba, este enviara correspondência às autoridades para incluir “**LULA**” no Programa de Proteção à Testemunha e que, na demora em dar a resposta, permitiram que ele fosse alvo de vários tiros de um “araque” da polícia de Pedras de Fogo, chamado **ADEÍLTON**, exatamente na divisa de Pernambuco com a Paraíba;

QUE “**LULA**” foi socorrido e levado para o Hospital de Trauma Senador Humberto Lucena, em João Pessoa, onde ficou internado alguns meses;

QUE o ex-Delegado de Pedras de Fogo, **MARCELO JORGE**, conseguiu, provavelmente por uma ordem judicial, a transferência de “**LULA**” para o Hospital de Pedras de Fogo, que, no caminho, foi sendo torturado, com o carro sendo jogado em cima do acostamento, apesar de ele estar com o abdômen aberto e com uma bolsa própria de quem está em UTI;

QUE, em Pedras de Fogo, não deram alimentação nem antibióticos para “**LULA**”, que entrou num quadro de infecção gravíssima, enquanto custodiado pelos próprios policiais que denunciava;

QUE procurara a Promotora de Itambé e o Deputado LUIZ COUTO, que enviaram informações ao Ministro da Justiça, e este, por sua vez, enviou correspondência ao Estado da Paraíba, provocando o retorno de “**LULA**” para o Hospital de Trauma Senador Humberto Lucena, em João Pessoa, no qual não teve os cuidados necessários;

QUE conseguira a transferência para o Hospital da Restauração, em Recife, onde “**LULA**” faleceu em abril de 2003;

QUE essa morte foi uma ducha fria pelas informações que se foram com “**LULA**” e pelo medo que infundou em outras testemunhas que já se mostravam dispostas a colaborar, o que se juntou à sensação de desamparo ocorrida desde a saída do Delegado especial, o Dr. MOZART, que consignara em

seu relatório: *“Ressaltamos nossa preocupação no sentido de que nossa saída, sem recuperação do aparato estatal de segurança, poderá ensejar um clima de descrédito nas autoridades e poderes constituídos, dando lugar ao retorno do clima de medo e desordem antes existentes.”*

QUE, hoje, vai ser muito difícil encontrar uma testemunha da região de Itambé, Pedras de Fogo e Timbaúba, principalmente depois da morte de **“CHUPETA”**;

QUE várias testemunhas que confiavam nele – convidado –, hoje estão reticentes, dizendo que prestaram depoimento à relatora da ONU, uma organização internacional, mas que nem isso os bandidos respeitaram;

QUE, hoje, seria necessário um trabalho de infiltração da Polícia Federal para colher mais informações em um trabalho de inteligência;

QUE FLÁVIO MANOEL DA SILVA, vulgo **“CHUPETA”**, morto após ter prestado depoimento, em Itambé, à Relatora da ONU, sobre Execuções Sumárias e Extrajudiciais, ASMA JAHANGIR, era sobrevivente, com um defeito físico na perna, de uma tentativa de homicídio em 1999;

QUE tentara sua inclusão no Programa de Proteção à Testemunha, não tendo tido sucesso na Paraíba porque o Estado não tinha esse programa, e em Pernambuco, porque **“CHUPETA”** era da Paraíba;

QUE remeteram **“CHUPETA”** para o Programa Nacional, que enviou três ofícios pedindo a chancela do Ministério Público de Pedras de Fogo, só respondido no último, com parecer negativo, dizendo que não vislumbrava interesse por parte do Estado do ingresso do jovem no Programa de Proteção, executado logo depois, levando a perda de uma valiosa testemunha porque **“CHUPETA”** tinha visto as pessoas que cometeram o primeiro atentado;

QUE reduzira as declarações de **“CHUPETA”** a termo e reconheceu a firma da vítima, mandando-o para todas as autoridades públicas do País;

QUE, em 2003, já enviara mais de 800 ofícios, tendo entregado um dossiê ao ex-Presidente FERNANDO HENRIQUE, ao Vice-Presidente, ao Procurador-Geral da República, ao Diretor da Polícia Federal e ao atual Presidente;

QUE houve apenas a mera exoneração da Delegacia de Pedras de Fogo e de Juripiranga dos delegados suspeitos de envolvimento com grupos de extermínio, após publicação de reportagem em periódico da Paraíba, seguida da transferência de um deles, **MARCELO JORGE**, para a Delegacia de Rio Tinto, sem apurações correspondentes;

QUE há várias denúncias sem apuração feitas na CPI do Narcotráfico em Pernambuco; há a inércia do governo brasileiro diante das cobranças feitas por organismos internacionais, como a OEA; há mandados de prisão não cumpridos pela polícia; há nomes de empresários da região que até hoje não foram investigados, com os membros da CPI estadual não tendo levado em conta informações importantes;

QUE há o fato de o **EX-DELEGADO MARCELO JORGE** ter continuado a trabalhar normalmente, sem responder a processo administrativo-disciplinar e por ainda ter recebido um atestado de idoneidade funcional de um ex-Corregedor da Polícia Civil da Paraíba, dizendo que todas as informações constantes no relatório final da CPI quanto àquele funcionário público do Estado da Paraíba eram desprovidas da verdade;

QUE vive assustado, por ele e pela família, pelas ameaças de morte;

QUE, quando ia comprar pão, se deparava com pistoleiro integrante de grupo de extermínio livre na sua frente, contra o qual nada se tem apurado porque as pessoas se omitem;

QUE as pessoas andam armadas acintosamente e nada é feito;

QUE o “araque” que matou “**LULA**” continua andando impunemente em Itambé e Pedras de Fogo armado com 2 revólveres;

QUE o **EX-DELEGADO MARCELO JORGE** abriu um inquérito no qual o “araque” declara que atirou em legítima defesa, mas ninguém viu, e o delegado limitou-se a isso, não fazendo prova nenhuma, não fazendo exame, não fazendo acareação, não fazendo nada;

QUE o então Prefeito de Pedras de Fogo, quando o **CABO CÉSAR** e outros integrantes de grupos de extermínio foram presos, colaborara para uma passeata contra a prisão, provocando grande constrangimento a ele,

esposa e filhos porque os manifestantes foram para a frente da sua casa com carro de som, faixas e soltando fogos em direção à porta de sua residência, seguindo depois para a Câmara;

QUE enviara, em CD, a cópia da gravação da entrevista dada pelo então Prefeito de Pedras de Fogo à *Rádio Comunitária RC FM*, de Itambé, para todas as autoridades que tinham alguma competência: o Governador do Estado da Paraíba, o Ministro da Justiça, o Diretor-Geral da Polícia Federal;

QUE era curioso que autoridades públicas estivessem ajudando de uma forma orquestrada a defesa de pessoas envolvidas com grupos de extermínio;

QUE o Promotor de Justiça **MANOEL SEREJO** está respondendo a processo administrativo-disciplinar por vinculação a grupos de extermínio e que tivera notícia de várias reuniões na granja do Promotor com a presença do **CABO CÉSAR**, do **SOLDADO FLÁVIO**, do **DELEGADO** etc., onde se discutia abertamente a morte de pessoas, inclusive a dele – convidado –, mas que o Promotor teria ponderado que não seria uma ação inteligente por causa da grande repercussão que haveria em virtude de a vítima ser advogado;

QUE o **CABO CÉSAR**, falecido depois de preso, disse que, para ele ter sido reformado como Sargento, foram mais de 30 anos de crime;

QUE na chacina de Juripiranga, o **CABO CÉSAR**, então Delegado comissionado, abrija a porta da cadeia e incitara a população contra dois acusados de estupros, que foram arrastados das grades e mortos a pauladas, a socos e tudo o mais, no centro da localidade, como publicado pelos meios de comunicação nacionais;

QUE tinha certeza que pessoas protegeram-no durante esses anos todos sob o aparato do Estado, pessoas a quem o **CABO** serviu e que têm interesse na morte do relator desta CPI e na do **FREI ANASTÁCIO**, este muito mais pela luta que desenvolve em prol da reforma agrária no Estado da Paraíba, que ainda é um feudo;

QUE há pessoas fortes que protegem os integrantes dos grupos de extermínio;

QUE o **CABO CÉSAR** matou gente em Campina Grande, em Pedras de Fogo e não foi feito nada;

QUE alguns responderam a processo e foram absolvidos porque os processos são mal feitos e nos quais sempre surge o argumento de ter sido no estrito cumprimento do dever legal ou em legítima defesa;

QUE, certa vez, um menor roubara um som de um comerciante em Itambé e fora se esconder num desses quartos alugados, ficando cercado por uma guarnição comandada por um tenente da polícia militar, mas que o **CABO CÉSAR**, avisado do roubo, foi ao local, mandou que os policiais se afastassem e disparou toda a carga da pistola no menor, ignorando a voz de prisão do tenente e indo embora como se nada tivesse acontecido;

QUE o soldado **FLÁVIO** fora promovido a cabo, mesmo depois das denúncias, pelo ex-Governador da Paraíba.

LENISE VALENTIM DA SILVA
Delegada da Polícia Civil de Pernambuco
(na condição de convidada, em audiência, no dia 11/11/03)

A convidada declarou estar lotada na Delegacia de Polícia do Município do Cabo de Santo Agostinho e que, no período de agosto de 1999 até setembro de 2002, tinha sido titular da Delegacia de Polícia do Município de Timbaúba, onde participara, junto com outros segmentos da polícia, com a Polícia Militar, o Ministério Público e o Poder Judiciário, do combate a grupo de extermínio naquele Município liderado por um indivíduo, hoje preso, de nome **ABDORAL GONÇALVES**;

QUE encontrou a delegacia em estado de penúria: acabada, sem móveis, sem objetos, sem computador e muito destruída, com policiais muito antigos ali (10 ou 15 anos), desacreditada da população, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do próprio trabalho policial, com um acervo imenso de homicídios apenas registrados, sem identificação de autoria, com vítimas sem serem identificadas e, na maioria deles, sem arrolar testemunhas;

QUE muitas das vítimas eram de municípios próximos, até mesmo do Estado da Paraíba, mortas em outro local e desovadas ali ou, então, mortas também em Timbaúba;

QUE na cidade encontrou o Promotor de Justiça Dr. HUMBERTO GRAÇA, há poucos meses ali, e também a Juíza de Direito Dr^a MARIZA DA SILVA BORGES, sendo iniciado um trabalho conjunto para a erradicação do banditismo que campeava sob o prestígio e inserção que o grupo de extermínio tinha na cidade, com o próprio chefe do grupo possuindo um cargo comissionado na Secretaria de Obras da Prefeitura, ainda que sem exercer qualquer atividade;

QUE o próprio comércio da cidade mantinha, como segurança privada, vários integrantes do grupo de extermínio;

QUE componentes do grupo de segurança intitulado Anjos da Guarda faziam segurança em eventos públicos e festas, chegando a ponto de abrir desfiles cívicos no dia 7 de Setembro;

QUE vigorava a “lei do silêncio” para familiares das vítimas e para as testemunhas, difícil de romper e quebrar;

QUE havia medo, pavor, desconfiança das pessoas que presenciaram a ação do grupo;

QUE existia toque de recolher na cidade;

QUE, quando eles escolhiam um dia para matar, as pessoas tinham que se retirar do local onde estavam: uma festa ou qualquer localidade;

QUE também havia o apoio da comunidade para o grupo, acreditando que a ação dele continha alguns furtos e arrombamentos, desconhecendo que muitos dos crimes que havia na cidade eram patrocinados e direcionados pelo próprio **ABDORAL**, que recrutava e instigava jovens para que praticassem furtos de modo a justificar a existência do grupo;

QUE em Timbaúba havia uma aceitação histórica das ações de extermínio, até porque tinha existido outro grupo antes, que se rompeu, dando margem para o estabelecimento do grupo de **ABDORAL**;

QUE ABDORAL transitava junto a pessoas consideradas influentes na cidade;

QUE o seu grupo praticava arrastões na frente de familiares, tirando pessoas que estavam em eventos ou em festas, colocando-as

em uma motocicleta conduzida por um dos agressores, segurada por um terceiro no bagageiro da moto;

QUE os crimes, no princípio, eram praticados por **ABDORAL**, mas que, com o passar do tempo, ele passou a articular, a definir a vítima e a propiciar os meios para a execução com armas, veículos e também a garantir o patrocínio;

QUE, em julho de 2000, instalada em Timbaúba uma audiência da CPI Estadual do Narcotráfico e da Pistolagem, foi decretada a prisão temporária de **ABDORAL** e de integrantes do grupo, entre eles o **NALDINHO MARCHANTE (ARNALDO)**, braço direito e o segundo depois de **ABDORAL**, e de **RONALDO**, intermediador entre o trabalho dos Anjos da Guarda e a Prefeitura local, que fazia o recebimento do dinheiro da Prefeitura e fazia o pagamento dos seguranças, mantendo contato com **ABDORAL**;

QUE, a partir daí, iniciou-se uma nova etapa de trabalho em conjunto com o Ministério Público e a Polícia Militar, que, durante certo tempo, manteve no município um reforço de 30 policiais e equipes do CIOSAC – uma companhia independente de policiais especializados –, fazendo todo o policiamento durante a noite;

QUE fez levantamento de todas as ações em tramitação na Justiça e na delegacia;

QUE essas ações conjuntas, antes de um mês, levaram à conclusão do primeiro homicídio, quando foram indiciados 12 integrantes do grupo e se conseguiu a primeira prisão preventiva dos 12 integrantes do grupo de **ABDORAL**;

QUE se seguiu a conclusão do inquérito de formação de quadrilha, com 18 integrantes indiciados inicialmente, e, depois, 22 denunciados;

QUE, com a notícia de que **ABDORAL** estava preso, alguns infratores que estavam fora da cidade retornaram a Timbaúba pretendendo se estabelecer e praticar crimes, alguns adolescentes infratores também se sentiram à vontade para voltar a praticar crimes e pequenos grupos surgiram como querendo tomar o lugar, fazendo com que a ação da lei começasse a ganhar a antipatia da comunidade, que, às vezes, clamava pela volta do grupo, ficando difícil fácil manter a situação sob controle; o que levou a Dr^a MARIZA, Juíza de

Direito, a expedir 16 mandados de busca e apreensão de adolescentes infratores, dos quais 12 foram cumpridos, permitindo conter, de certa forma, aquele momento difícil pelo qual a cidade passava;

QUE ABDORAL passou a ser modelo para pequenos grupos aparecerem, até querendo tomar o lugar dele: o de Bill da Burra, um adolescente e sobrinho de uma pessoa muito próxima a **ABDORAL**, o grupo OS MASCARADOS e o grupo formado por DINHO, LUQUINHA e outros, que vitimou RAMOS DA GALINHA;

QUE desconhecia se esses elementos abandonaram ou não os grupos, porque, quando ela saiu de Timbaúba, alguns estavam presos e outros internos na FUNDAC;

QUE, durante todo o trabalho de investigação, não foi possível identificar e punir os patrocinadores;

QUE esse grupo ocupou o espaço deixado pela ausência do Estado no tocante ao policiamento ostensivo e ao combate à impunidade;

QUE, com o andamento das investigações, o trabalho da delegacia aumentou, uma vez que, com a prisão de **ABDORAL**, as pessoas passaram a procurar mais a delegacia, levando a uma designação, pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, de uma equipe de delegados para dar prosseguimento aos inquéritos, com o Dr. MOZART DOS SANTOS ARAÚJO passando alguns meses em Timbaúba, concluindo alguns inquéritos já iniciados e depois indo para Itambé;

QUE ABDORAL servia, muitas vezes, de ídolo para jovens, em uma total inversão de valores, porque seu grupo era que dava as ordens, que dominava, demonstrava *status*, ainda que de forma negativa;

QUE havia casos de alguns jovens serem aliciados, primeiro, para cometerem pequenos furtos e motivar a ação do grupo de extermínio, fazendo-o ganhar credibilidade, confiança, apoio e aceitação da comunidade;

QUE havia ainda o aliciamento de jovens para vender armas que eles conseguiam tirar do tráfico e também para praticar furtos, passar armas, apontar locais de arrombamento e outra série de crimes;

QUE ABDORAL recrutava alguns na faixa de 12 a 13 anos para serem apontadores ou cometerem pequenos furtos, de modo a motivar a ação do seu grupo, que vendia segurança; outros, para venderem armas ou serem preparados para se tornarem pistoleiros; alguns, a partir de 14 anos mais ou menos, para dar um recado, fazer um determinado tipo de serviço, enquanto os executores tinham, em média, entre 16 e 18 anos;

QUE os jovens quase sempre eram muito pobres, muitos sem saber ler ou semi-alfabetizados, de famílias simples, normalmente da zona urbana, sem formação alguma, mas corajosos;

QUE ABDORAL nem sempre aparecia diretamente, apesar de fazer toda articulação;

QUE este, apesar de se intitular vendedor de redes, possuía razoável patrimônio: casa no centro da cidade, mais de um veículo e um sítio, conhecido por Sítio dos Borges, o chamado quartel-general do grupo, onde eram realizadas reuniões e treinamentos com armas, havendo notícias que policiais militares participavam desses treinamentos e também forneciam armas e munições;

QUE a liderança de **ABDORAL**, chefiando grupo de extermínio, começou a ser estabelecida em 1994, quando começou a recrutar pessoas;

QUE se dizia até que, em uma simulação, houve um confronto onde os antigos líderes foram assassinados, presos ou passaram a foragidos, abrindo espaço para **ABDORAL**;

QUE, hoje, com **ABDORAL** preso, existia a notícia de que alguns dos integrantes dos antigos bandos poderiam ter voltado a Timbaúba;

QUE, após a prisão de **ABDORAL**, não houve mais registro de homicídios de autoria desconhecida, mas que, após um tempo das ações da CPI, do Dr. HUMBERTO GRAÇA, Promotor de Justiça, dos policiais e dela, como delegada, voltaram a aparecer pessoas assassinadas naquela região, como se fossem outros grupos;

QUE, no interior, existe uma característica muito própria de um grupo de extermínio ter uma atuação mais definida, enquanto na área metropolitana e na capital eles são mais interligados, mas que, mesmo assim,

havia muitos indícios de que **ABDORAL** atuava em conjunto com o grupo que agia em Itambé, em Alhandra e em Pedras de Fogo;

QUE alguns corpos eram desovados em Aliança e que havia alguns crimes praticados pelo grupo em Vicência;

QUE existia conexão e atuação em municípios diversos;

QUE havia relações de **ABDORAL** com **CABO CÉSAR**, já falecido, reformado da Polícia Militar da Paraíba, que tinha sido delegado de Juripiranga, com ambos tendo participado juntos de algumas ações;

QUE acreditava que existiam outras pessoas de diversos segmentos que participavam de forma indireta e que não foram sequer identificadas: policiais, vigilantes e adolescentes;

QUE havia casos de eliminação de integrantes do próprio grupo: porque sabiam demais em virtude de terem participado de muitas ações, porque haviam tentado se rebelar ou porque eram traficantes apadrinhados pelo grupo (**BOQUINHA** e **ARNALDO**) que se insurgiram contra o pagamento semanal para manterem suas bocas de fumo funcionando;

QUE alguns ex-integrantes do grupo de **ABDORAL** se encontram foragidos e que, depois da passagem das equipes que foram a Timbaúba para desbaratar a quadrilha, com certeza a delegacia de polícia não teve estrutura para continuar as investigações;

QUE um dos principais matadores do grupo de **ABDORAL**, **JOSÉ HERON GOMES**, foi preso pela polícia de São Paulo depois de localizado a partir de um telefonema que deu para ela, delegada, desafiando-a a ir prendê-lo;

QUE grande parte do trabalho de desbaratamento do grupo de extermínio se deu a partir da colaboração de um dos integrantes que vivia pela delegacia como se fosse um “araque”, um informante, **SEVERINO CAMELO**, o **NENÊ CAÇADOR**;

QUE a presença de “araques” de polícia é uma constante nos grupos de extermínio;

QUE algumas testemunhas e outras pessoas relataram terem sido atendidas por **ABDORAL** na própria delegacia, onde aconselhava,

espancava, sentenciava e resolvia problemas familiares, trabalhistas, dívidas, brigas de vizinhos e de casal;

QUE o perfil da maioria das vítimas dos grupos de extermínio era de jovens pobres, envolvidos em algum tipo de furto, mas que houve alguns casos de testemunhas de casos anteriores serem mortas para servir de exemplo;

QUE havia notícias de que os crimes muitas vezes eram encomendados, mas não se conseguiu a identificação de mandantes e patrocinadores, sabendo-se que existia a prática, nos finais de semana, de os integrantes do grupo visitarem os estabelecimentos comerciais e receberem certa quantia de cada comerciante, de acordo com o tamanho da empresa ou até da afinidade, com algumas pessoas citadas tendo informado desconhecer por completo a ação do grupo e, outras, admitindo que contribuíam por medo de ter o seu estabelecimento roubado ou de sofrer qualquer retaliação, enquanto outros não afirmavam, mas demonstravam ter uma certa relação de amizade com **ABDORAL**;

QUE este, tão logo foi preso, constituiu um dos melhores advogados do Estado;

QUE nem todos os integrantes do grupo Anjos da Guarda faziam parte do grupo de extermínio;

QUE ainda havia a Turma do Apito com alguns membros do grupo de extermínio, porque **ABDORAL** conseguira se infiltrar em todas as atividades de segurança: vigilância de estabelecimento comercial, vigilância noturna, vigilância em eventos;

QUE havia notícias de que também existia o roubo de cargas associado ao grupo de extermínio de **ABDORAL**, como o “**CHINA**”, alcunha de **RINALDO VIEIRA CIRINO**, tendo relatado que fizera o transporte, no Sítio dos Borges, de uma carga que teria sido roubada, mas que, durante os inquéritos, não conseguira prender, apesar de ter pedido o apoio da delegacia especializada em roubo de cargas porque atuação de **ABDORAL** não era só em Timbaúba, mas também nos municípios próximos – Aliança, Pedras de Fogo, Itambé, Condado –, onde, às vezes, este também praticava homicídios ou desovava cadáveres;

QUE em Macaparana, na estrada que liga Timbaúba a Macaparana, houve um duplo homicídio no qual as pessoas morreram na área do Município de Macaparana, mas foram arrastadas para Timbaúba;

QUE não se constatou o tráfico de armas nos inquéritos, apesar das notícias;

QUE, sobre a existência de indícios apontando para o envolvimento, proteção, apoio ou omissão de membros da Polícia, do Ministério Público, dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, não podia afirmar que tenha havido envolvimento direto com componentes de grupos de extermínio, mas que, na época, houve as seguintes medidas: algumas investigações, a transferência de uma Promotora de Justiça titular da 1ª Vara da Comarca de Timbaúba, o chamado para responder de um ex-delegado do município e a imputação a alguns políticos também de Timbaúba, por comentários, sem comprovação por inquérito, sem indiciamento e sem denúncia;

QUE havia o relacionamento do grupo de **ABDORAL** com componentes do grupo de extermínio que atuava na região de Itambé, Pedras de Fogo e redondezas, e também de outros, como **CARLINHO**, mototaxista foragido, e o **CARLITO**, assassinado em Itambé, provavelmente no carnaval do ano 2000, que também mantinham ligações com esses outros grupos;

QUE “CHINA”, integrante da quadrilha de **ABDORAL** preso na cadeia de Timbaúba, com vários mandados de prisão, sempre colaborou, até instruído dos benefícios da delação premiada, mas que, depois de ter prestado algumas declarações em juízo, se negou a confirmá-las depois de ter sido levado, de passagem, para o presídio onde se encontra **ABDORAL**, e sofrido algumas pressões deste, que exerce, dentro do presídio, a função de chaveiro, que é um cargo de confiança e lhe dá certa liderança sobre os presos que ali se encontram;

QUE, todavia, não podia assegurar que **ABDORAL** estivesse comandando grupos a partir do presídio;

QUE havia comentários de que ele induzia ou pedia a alguns visitantes ou a familiares para correr uma lista, arrecadando dinheiro;

QUE, em relação às provas dos inquéritos, no interior não há laudo cadavérico feito por médico do IML ou do Instituto de Polícia Científica,

com os médicos plantonistas dos hospitais, que não têm preparação para isso, fazendo o atestado de óbito e também um laudo tanatoscópico;

QUE, na maioria dos casos, quem faz o levantamento do local do crime é o próprio agente de polícia, que, quando pode, tira algumas fotografias e apreende alguns objetos;

QUE em casos mais graves, ou então quando a vítima é de identidade desconhecida, há o encaminhamento para o IML;

QUE no Município do Cabo de Santo Agostinho há grupos de extermínio, mas, por ser região metropolitana, tem algumas características e peculiaridades diferentes do modo como agia **ABDORAL**, com maior participação de policiais civis e militares, de ex-policiais, e muitas vezes, com a participação indireta de comerciantes;

QUE há melhor nível, até social, das pessoas que atuam, principalmente, nos finais de semana e feriados, quando os efetivos das delegacias diminuem e funciona apenas o plantão;

QUE são grupos com áreas certas de desova, que se movimentam e se relacionam mais: um grupo do Cabo articulado com o de Cavaleiro e com os de outras áreas, que são mais ágeis e melhor articulados entre si, dificultando a investigação e com os corpos de um lugar sendo jogados em outro;

QUE, por serem pessoas de condição melhor, têm maior mobilidade e carro;

QUE é comum ouvir notícias sobre a existência de grupos de extermínio em Paulista, Olinda e em outras áreas e em outros municípios, como se cada uma tivesse a atuação de um grupo, cada qual com as suas características.

MARIZA SILVA BORGES
Juíza no Município de Timbaúba, Pernambuco
(na condição de convidada, em audiência na Assembléia Legislativa da Paraíba, no dia 14/06/04)

A convidada declarou que trazia esclarecimentos a respeito de grupo de extermínio na região em que trabalhava há aproximadamente 6

anos, estando na comarca de Timbaúba há 2 anos, e, quando da instalação da CPI do Narcotráfico, Bandidagem e Roubo de Carga, em 2002, pela Assembléia Legislativa, comunicara ao Presidente dela a necessidade de ir a Timbaúba, porque lá existiam casos estranhos e, normalmente, de autoria desconhecida, deixando patenteado o extermínio;

QUE, graças aos esforços do Promotor de Justiça HUMBERTO GRAÇA e da a Dr^a LENISE VALENTIM, que atuaram naquela época em Timbaúba, foram instaurados inquéritos visando exatamente saber a autoria daqueles homicídios, que não eram poucos., todos com características de extermínio e normalmente com autoria desconhecida, imperando a lei do silêncio e o toque de recolher;

QUE o trabalho estava indo abaixo devido à omissão estatal, dando margens à formação de novos grupos, não sendo admissível que uma comarca como Timbaúba, com 70 mil habitantes, com 3 morros que se assemelham aos morros do Rio de Janeiro, tivesse apenas 15 policiais, não havendo segurança de absolutamente nada;

QUE o Dr. HUMBERTO GRAÇA já saiu de lá e a Dr^a LENISE VALENTIM, também, substitutos, mas é sabido que há uns mais comprometidos e outros menos comprometidos;

QUE, hoje, não tinha mais um Ministério Público como aquele de 2000 e nem a Dr^a LENISE VALENTIM e que, apesar de o Ministério Público ser eficiente hoje, não se engajou tanto quanto HUMBERTO GRAÇA, sendo sabido que é preciso ter uma dedicação quase que superior às possibilidades do ser humano para enfrentar um grupo de extermínio;

QUE os outros membros do Ministério Público se empenham, só que não têm a mesma garra, o mesmo aparato, talvez até a mesma proteção dos seus superiores, porque HUMBERTO GRAÇA não estava só — vieram 5 Procuradores de Justiça acompanhando-o;

QUE, à época, se disponibilizou muitos promotores para fazer o apuratório, pois havia mais de 300 homicídios que não eram apurados, iniciados os inquéritos e deixados lá na Delegacia de Polícia, tendo sido uma feliz coincidência um promotor, um delegado e um juiz comprometidos e que fizeram um trabalho que é o único em Pernambuco que deu resultado;

QUE, agora, tem outro promotor eficiente, comprometido, honesto e sério, só que é apenas diferente da época de HUMBERTO GRAÇA;

QUE fazia um apelo para não tirar do Ministério Público o poder investigatório, porque iria piorar, uma vez que o Ministério Público é uma instituição séria e comprometida com o dever;

QUE, se os membros do Ministério Público, juntamente com a Polícia, encampam um trabalho investigatório, tirar o poder do Ministério Público de investigar é tirar força e vai atender a interesses outros;

QUE o Ministério Público é eficiente e a polícia pode até ser eficiente, mas é insuficiente, em número pequeno demais para atender à demanda;

QUE o atual delegado de Timbaúba, Dr. Guilherme, com o qual não tinha muita aproximação, faz pouco em relação ao delegado que o antecederia;

QUE confirmava o caso de uma testemunha que prestou um depoimento a ela e depois de tirada da cadeia e levada para uma outra cadeia onde se encontrava preso **ABDORAL**, sob ameaças deste, mudou-o totalmente;

QUE esse preso, **RIVALDO CIRINO**, conhecido por **CHINA PAU**, estava à sua disposição na cadeia pública de Timbaúba e foi intimado para prestar depoimento perante o Tribunal de Júri na comarca de Recife, com autorização de sair da cadeia pública de Timbaúba diretamente para o Tribunal do Júri, em Recife, mas tendo sido tirado – segundo ele – na véspera, da cadeia pública de Timbaúba por policiais militares e levado ao presídio de Igarassu e, à noite, para o Presídio Aníbal Bruno, onde se encontrava **ABDORAL GONÇALVES DE QUEIROZ**, tido como o chefe do grupo de extermínio da região, no qual, durante a madrugada, foi tirado da cela e levado para uma área livre, sendo por **ABDORAL** sob ameaça de que, se ratificasse o que havia dito nos processos, ele e seu familiares seriam exterminados;

QUE, como **CHINA PAU** é viciado em drogas, ele foi drogado e assim compareceu à sessão do Tribunal de Júri, com a juíza que a presidiu tendo observado que ele entrava em contradição, dizendo exatamente o contrário do que havia afirmado no depoimento, com ele dizendo: *“Doutora, eu não foi morrer.”*;

QUE CHINA PAU conta que **ABDORAL GONÇALVES** tem a chave das celas, que paga e tem um chaveiro e que, após o depoimento perante o Tribunal do Júri, foi levado de volta ao Aníbal Bruno, com **ABDORAL** voltando a ameaçar: *“Eu disse a você se você dissesse você não ia sair bem. Ainda bem que você entendeu.”*;

QUE conseguira desaforar para a comarca de Recife todos os crimes de homicídio praticados em Timbaúba, vinculados ao grupo de extermínio, não existindo absolvição e já tendo sido julgados uns 20;

QUE concordava que o desaforamento permitia evitar situações como a ocorrida recentemente em Pedras de Fogo, na Paraíba, que segundo o relator, no caso de **LUCIVAL** e **CLAUDINHO**, estiveram nas casas dos jurados, ameaçando-os ou comprando-os, tendo havido a absolvição do que fora acusado pelo assassinato de **LULA TOMÉ**; até porque, em Timbaúba, apesar de um corpo de jurados sério, eles ficam atemorizados;

QUE, por ocasião do desmembramento do grupo de extermínio de Timbaúba, foi possível constatar a sua vinculação ao tráfico de drogas e a cobrança de pedágio para que algumas bocas de fumo pudessem exercer sua atividade, mas que essa vinculação não fora possível observar em relação ao roubo de cargas e à questão de armas, não havendo nenhum fato comprovado, apesar de haver indícios;

QUE na comarca de Timbaúba não podia vincular o grupo de extermínio com atividade lucrativa, porque os chefes do grupo, **ABDORAL GONÇALVES** e **NALDINHO MARCHANTE**, são defendidos por defensores públicos, subentendendo-se que são pobres na forma da lei, e porque não constataria patrimônio em nome deles;

QUE o grupo de extermínio de Timbaúba, não era só matar por matar, não restando dúvida que havia um percentual de lucro nisso tudo, porque os casos de morte encomendada, a questão de vigiar, de fazer aquela segurança privada em lojas, rendia dinheiro, com os comerciantes sendo quase que obrigados a pagar àquela segurança privada sob pena de ter sua loja assaltada, de modo que lucro havia, mas não no montante de fazer um patrimônio que possa assim ser considerado, porque esse povo hoje é pobre;

QUE ela continuava em Timbaúba quatro anos após o desmembramento desse grupo e, até hoje, não vislumbrara poder econômico e financeiro desse grupo, apesar de ele ser realmente utilizado por pessoas que tinham poder: comerciantes e gente de poder.

QUE eles próprios eram pessoas humildes, que também procuravam uma forma de meio de vida, com o grupo sendo o meio de vida dele;

QUE via influências política e econômica de grupos, tendo conhecimento de que tem comerciantes da cidade que mantêm familiares dos presos, mas sem que tivesse em mãos qualquer fato que comprovasse a influência direta de “x” e “y”, sabendo há influência de políticos porque, ainda hoje, em Timbaúba, só se apura um fato quando o Deputados “x” ou “y” tem interesse;

QUE, quando não há interesse, não se apura, como no caso do jornalista que denunciava diariamente situação de extermínio em Timbaúba, transmitindo seu programa na rádio, denunciando fatos e citando nomes, que foi assassinado por um menino que já tinha sido menor infrator e alegou ter feito apenas porque não gostava quando o radialista falava de bandido, dizendo que bandido devia ser preso, com o rapaz estando preso até hoje e o inquérito policial não concluído, revelando que há interesses outros;

QUE não sabia exatamente o número de menores assassinados em Timbaúba, que é assustador, e ainda continua;

QUE, em Timbaúba, recebia uma representação, aplicava uma medida socioeducativa, de internamento, por exemplo, e, quando o adolescente chegava em Timbaúba, com 2 ou 3 dias era morto, sendo assim ainda hoje; sempre havendo um motivo entre eles, como menor se digladiando com outro menor;

QUE já sofrera duas ameaças de morte: uma perseguição em BR, na pista, na saída de Timbaúba, tendo que desenvolver uma velocidade dos 160 quilômetros, chegando a bater o motor de uma caminhonete a óleo, mas conseguira se livrar; e certa vez, chegando em sua casa, em uma moto, viu uma metralhadora, não sabia bem, mas tinha um cano curto e eram 2 caninhos, com o vigia da sua tendo aberto o portão, e, como ele era de Timbaúba, conhecendo todo mundo, as pessoas correram;

QUE, sobre haver políticos por trás do grupo de extermínio, não podia dizer os nomes, mas em Timbaúba é notório que Deputados locais têm interesse e usavam o trabalho do grupo de extermínio, de uma forma ou de outra, não podendo dizer se era como grupo de extermínio ou como segurança privada, sob o qual eles se cobriam para, inclusive, desfilar no dia 7 de Setembro, com **ABDORAL** se vangloriando de que tinha mais de 90 componentes no seu grupo, só tendo se conseguido chegar a 22, dos quais 17 sentenciados em diversos presídios do Estado de Pernambuco, com os outros 3 ou 4 faltosos estando com processo suspenso e o prazo prescricional;

QUE há interesse político, inclusive na conclusão desse inquérito, porque não se justifica o criminoso estar preso e o delegado não se empenhar para concluir o inquérito, porque são 10 dias de prazo para se concluir um inquérito de réu preso.

FRANCISCO LIANZA
Promotor do Ministério Público do Estado da Paraíba
(na condição de convidado, em audiência na Assembléia Legislativa da Paraíba, no dia 14/06/04)

O convidado declarou que fora presidente de uma Comissão de Promotores designada pela Procuradoria-Geral de Justiça da Paraíba para procurar identificar algum inquérito com autoria desconhecida e também identificar possível ação de grupo de extermínio exatamente nas Comarcas fronteiriças do Estado: Alhandra, Caaporã, Pitimbu, Itabaiana, Pedras de Fogo e Juripiranga, que concluiu pela existência de um grupo organizado que atuava em toda aquela região, com participação mais efetiva na área de Pedras de Fogo e Juripiranga e também Itambé, na divisa, pelo lado de Pernambuco;

QUE a Comissão que presidira apresentara sugestões, dentre elas: a substituição imediata de todos os delegados da Polícia Civil que atuavam naquela região e de todo o efetivo da Polícia Militar que atuava nos destacamentos de cada uma dessas cidades, e a designação de um delegado especial para apurar aqueles fatos mais diretos que tinham sido apontados como da ação do grupo de extermínio;

QUE os integrantes do grupo, identificados a partir do trabalho dessa Comissão, foram denunciados: o **CABO CÉSAR**, tido como comandante do grupo e pessoa que mantinha estreita ligação com **ABDORAL**, falecera; **LUIZ TOMÉ, LULA** – através do qual foi possível identificar a ação e autoria da chacina de Alhandra – metralhado em seguida e morto; todos os demais com sentença de pronúncia – 3 com recursos no Tribunal e outros 3 com libelo já em fase final de ser colocado o processo em julgamento; tendo havido um aditamento em relação ao então delegado de Pedras de Fogo que, pelo que se pode apurar, tinha conhecimento daqueles fatos;

QUE na chacina de Alhandra houve 6 assassinados e 8 lesionados, mas que, desde o inquérito policial e do inquérito policial militar instaurados, todos aqueles presos que se encontravam recolhidos na cadeia pública de Alhandra na noite do acontecido e que foram ouvidos como testemunhas nos inquéritos, após serem libertados pelas mais diversas razões, foram sendo eliminados: quase 7 testemunhas eliminadas, tendo escapado somente um, com os demais, **GIVANILDO**, em Caaporã, e **MARINALDO, RUÍDO, MANOEL GONÇALVES** e os outros, sendo todos eliminados no lado de Pernambuco, em Itambé, Goiana e naquelas localidades, não se conseguindo mais localizar os outros, a não ser aqueles que ainda permanecem presos e hoje cumprem pena em presídio da Capital;

QUE o grupo tinha na sua composição policiais militares, inclusive coordenando a ação do grupo, mas que em relação a três nomes que foram citados – um soldado do 5º Batalhão de nome **CAVALCANTE**, outro de nome **LÚCIO** e um terceiro de nome **SIMIÃO**, que trabalharia como segurança no presídio – só podia, no momento, confirmar que existia o soldado **WELLINGTON CAVALCANTE**, que responde a crime de homicídio e também, mais recentemente, por abuso de autoridade, se não lhe falhava a memória;

QUE LUIZ TOMÉ (“LULA”), pistoleiro que resolveu colaborar com a Justiça, sofreu um atentado e, em conseqüência, veio a falecer, em Pernambuco, e que foi figura de fundamental importância para o esclarecimento da chacina de Alhandra, fez o reconhecimento expresso da pessoa que ele chamava de **GIRAFÁ** como aquele que efetuou os disparos em

represália à sua intenção de deixar o grupo de extermínio, deixando-o paraplégico e, em seguida, resultando na sua morte;

QUE LUIZ TOMÉ ratificara a informação de que o **GIRAFÁ** era pessoa ligada ao então delegado de Pedras de Fogo, **MARCELO JORGE**, e também teria, por algum período, desempenhado uma função na cadeia pública de Pedras de Fogo;

QUE via com preocupação os processos do Tribunal do Júri em Comarcas de porte pequeno, sendo sua preocupação igual a da Dr^a MARIZA, com o desaforamento do júri na Comarca de Timbaúba, em relação ao júri do processo da chacina de Alhandra, lá na sua Comarca, estando a esperar a fase final de contrariedade de libelo para aqueles presos que já foram libelados para, de imediato, entrar com o pedido, no tribunal, de desaforamento desse júri para a Comarca da Capital, pois, do contrário, os jurados, em sua quase totalidade, pressionados pelo medo, votarão pela absolvição, movidos exclusivamente por uma situação de insegurança;

QUE havia indícios de o **DELEGADO MARCELO JORGE MARTINS** saber de tudo e de ter fornecido as armas que foram utilizadas na chacina de Alhandra, que foram suporte para que fosse apresentado um aditamento à denúncia incluindo o então **DELEGADO MARCELO JORGE** no rol dos denunciados, com o processo em relação a ele se encontrando numa fase de instrução um pouco mais atrasada, porque esse aditamento foi feito *a posteriori*;

QUE existiam 3 pessoas que participaram da chacina de Alhandra e não foram identificadas nem mesmo pelo **LUIZ TOMÉ**, o **LULA**, que disse que essas pessoas vieram, naquela noite, de Timbaúba para Pedras de Fogo, onde foi feita a reunião antes da invasão, se dirigindo para invadirem a cadeia da Alhandra; e que **BIU DE JUREMA**, com certeza, negara todos esses fatos;

QUE em relação à Comarca de Alhandra, trazia ao conhecimento de que tivera notícia de um outro crime relacionado a um grupo de extermínio com atuação na área da grande João Pessoa, mais na periferia, cujo integrante maior, **EDNALDO DIAS XAVIER** foi julgado e condenado, no último mês de março, na comarca de Alhandra, por um crime praticado na área do Município do Conde, com o processo em grau de recurso no Tribunal da Capital;

QUE em nenhum momento sentira ameaças diretas, apesar das tentativas de intimidações sem êxito, inclusive em sala de audiência, em mais de uma oportunidade, refutadas de imediato;

QUE não participara diretamente, mas houve a instituição de uma força-tarefa unindo forças nessa investigação dos crimes ocorridos na área da divisa Paraíba/Pernambuco que, no seu conhecimento, não chegara concretamente, na prática, a qualquer trabalho desenvolvido, mas que acreditava que uma ação articulada dessa forma viria minimizar a situação que vivenciada na divisa;

QUE em relação ao então **DELEGADO MARCELO JORGE**, ele hoje está afastado das suas funções na Delegacia de Pedras de Fogo, mas, que estranhava, após os fatos ocorridos com **LUIZ TOMÉ**, este ter dito que o ex-delegado fora quem providenciara a sua remoção do Hospital de Traumas de João Pessoa para um hospital em Pedras de Fogo, em estado de saúde que não lhe permitia isso, só retornando para o Hospital de Traumas por injunções outras; e que o ex-delegado tenha reassumido a delegacia de Pedras de Fogo após o retorno de **LUIZ TOMÉ** para o Hospital de Traumas;

QUE estranhava mais ainda a designação de **MARCELO JORGE** como o delegado especial designado pelo então Secretário de Segurança Pública do Estado, em atenção a requerimento do Ministério Público, para apurar crime possivelmente vinculado com a chacina de Alhandra, onde o próprio delegado era suspeito;

QUE a chacina de Alhandra se dera a partir da morte de um policial, uma semana antes do dia 13 de março de 99, quando policial fora morto no distrito de Mata Redonda, em Alhandra, e foram presos 5 acusados de participar da morte deste policial, havendo um sexto, que seria exatamente quem teria efetuado os disparos, que fugira, reaparecendo quase 2 anos depois e sendo eliminado sumariamente em um bar, também no distrito de Mata Redonda, sendo justamente esse crime para o qual **MARCELO JORGE** foi designado para apurar;

QUE devido a situações desse tipo, como também a morte da testemunha **GIVANILDO**, ocorrida na Comarca de Caaporã, também testemunha da chacina, que pedira, reiteradamente e sem êxito, a designação de

um delegado especial para a apuração, com o inquérito em relação à morte dessa testemunha parecendo mais um libelo acusatório contra vítima, o que motivara, inclusive, que ele, como Promotor de Justiça e por iniciativa pessoal, chamasse familiares e outras pessoas para tentar identificar os autores daquele crime;

QUE não chegara a seu conhecimento, durante todo esse processo de apuração, o envolvimento ou o respaldo, por parte de algum político, em relação à ação desse grupo que era comandado pelo **CABO CÉSAR**;

QUE em todo esse processo da apuração da chacina de Alhandra houve o apoio fundamental do Dr. Hélder Ronald Rocha de Almeida, Juiz de Direito daquela Comarca que, numa ação articulada, possibilitou requerer a prisão preventiva dos acusados, em um trabalho sigiloso para que se lograsse êxito.

4.1.2. INFORMAÇÕES COLIGIDAS DE DOCUMENTO PRODUZIDO NA CPI

SÚMULA DO RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS EM PERNAMBUCO E PARAÍBA (Cumpridas por Delegado da Polícia Federal e por Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados entre os dias 26/11/03 e 05/12/03) – O relatório (Anexo “B”) foi base do relatório parcial aprovado pela ata do Anexo “C”.

As diligências dessa missão foram cumpridas, entre os dias 26/11/03 e 05/12/03, nos Estados de Pernambuco e da Paraíba, mais precisamente nos municípios de **Timbaúba** (PE), **Itambé** (PE) e **Pedras de Fogo** (PB), ainda que os encarregados das diligências também tenham estado nas cidades de Recife (PE) e João Pessoa (PB).

Ainda na Superintendência Regional da Polícia Federal, no Recife, foi possível perceber as dificuldades por que passa aquele órgão para o cumprimento das suas atribuições: recursos para o pagamento de diárias, de passagens, de manutenção de seus agentes nas diversas missões que recebe do Ministério da Justiça para prestar segurança pessoal, quantidade de agentes desviados para essas missões fazendo falta em outras áreas, falta de pessoal para trabalhar nas escalas que controlam a entrada e saída de passageiros em vôos internacionais e assim por diante. Também nessa Superintendência foi possível tomar conhecimento da existência de grupo de extermínio na cidade

pernambucana de Caruaru e, de conversa informal com um agente, de grupo de extermínio associado com roubo de carga em Ouricuri envolvendo político daquela localidade.

Junto ao Delegado de Polícia Civil de Timbaúba, este caracterizou a redução dos homicídios dolosos no município, cerca de 12 até o final novembro de 2003, dos quais apenas um, sem que se pudesse ser definitivamente conclusivo, trazia características que podiam ser atribuídas a grupo de extermínio, com vítima não identificada e aparentando não ser da cidade, e concluiu que, atualmente, em Timbaúba, não há a atuação de grupos de extermínio. Todavia, essa informação foi contraditada, posteriormente, por **RINALDO VIEIRA CIRINO**, vulgo “**CHINA PAU**”, preso na cadeia de Timbaúba, que revelou o surgimento de novos grupos.

Foi possível constatar as condições precárias da delegacia: reduzido efetivo de policiais, máquina fotográfica digital para documentar ocorrências comprada pelo próprio delegado em virtude de não dispor de dinheiro para filmes e revelações, cartucho de tinta da impressora do computador também adquirido pelo próprio delegado, computador obsoleto (doador) atendendo ao gabinete do delegado, escrivão trabalhando com máquina de escrever mecânica, instalações precisando de reparos, telefone interurbano só através do aparelho pessoal do delegado, apenas R\$500,00 mensais em combustível para cobrir uma cidade de 70 mil habitantes, etc.

É importante a informação prestada pelo delegado de que a sua cidade tem três morros, nos quais os delinqüentes, por influência da televisão, já adotam procedimentos semelhantes aos dos bandidos do Rio de Janeiro.

A cadeia pública de Timbaúba deixou a impressão de não reunir as necessárias condições de segurança: 35 detentos, muros relativamente baixos e frágeis, guarnição de apenas dois policiais militares armados de revólver e de 2 velhos fuzis de repetição, receando a hipótese de uma invasão.

Em Itambé, junto ao Vereador MANOEL BEZERRA DE MATTOS NETO, em duas ocasiões, foi possível perceber que não se conseguiriam testemunhas que efetivamente pudessem prestar depoimentos de valor, pois a maioria delas, quando muito, seriam apenas testemunhas de “ouvir

dizer”, sem qualquer validade legal; outras, estavam simplesmente apavoradas diante da possibilidade de serem tomadas como testemunhas.

Ainda assim, da conversação foi possível concluir pela possibilidade de serem ouvidas as seguintes pessoas:

- **LUIZ TOMÉ DA SILVA** (preso na Cadeia Pública de Itambé, pai de **LUIZ TOMÉ DA SILVA FILHO**, o “**LULA**”);
- **ADEILSON GOMES PEREIRA**, vulgo “**GIRAFÁ**”, “araque” de polícia da Delegacia de Pedras de Fogo;
- **ANTÔNIO GOMES** (preso no presídio ANÍBAL BRUNO);
- “**CHINA PAU**” (preso na Cadeia Pública de Timbaúba);
- “**CLAUDINHO**” (preso na sede da Polícia Federal em João Pessoa, suspeito da morte de **FLÁVIO MANOEL DA SILVA**, vulgo “**CHUPETA**”);
- **LUCIVAL** (preso na sede da Polícia Federal em João Pessoa, suspeito da morte de “**CHUPETA**”); e
- um menor que se encontra sob a proteção do GAJOP.

Em menor escala de importância, ainda foram ventilados os nomes de **JOÃOZINHO VIGIA**, **RICARDO PEREIRA DE PAULA** (vulgo “**LANCHE**”) e de **MANOEL DO MARACATU**, todos presos na Cadeia Pública de Itambé, e de **ZÉ VIGIA** (preso na penitenciária de IGARASSU).

Ficou claro que, com exceção do recente assassinato de “**CHUPETA**”, no último ano, depois da mudança do Governador do Estado da Paraíba, com a correspondente exoneração de **MARCELO JORGE** da Delegacia de Pedras de Fogo, as mortes por grupo de extermínio não mais existiram em Itambé e em Pedras de Fogo.

Ao ser tocado no nome do **EX-DELEGADO MARCELO JORGE**, o Vereador **MANOEL MATTOS** informou que está sendo processado por ele e quem banca os honorários do advogado contratado pelo ex-delegado é “**NENA**”, alcunha de **SEVERINO RAMOS PEREIRA**, dono da Casa do Construtor, de serralheria e de madeireira, possuindo também um sítio na rodovia PE-75.

Tendo estado na Delegacia de Pedras de Fogo (PB) em duas ocasiões, na primeira, foi encontrado o irmão do delegado naquela delegacia como a única alternativa para não deixar a delegacia fechada, uma vez

que aquela autoridade, o único policial da cidade, tinha acabado de sair em uma diligência.

Na segunda vez, encontrado o delegado, um sargento da Polícia Militar da Paraíba, obteve-se a informação de que **ADEILSON GOMES PEREIRA**, vulgo “**GIRAFÁ**”, que matou **LUIZ TOMÉ DA SILVA FILHO** (o “**LULA**”), estava morando atualmente em João Pessoa, onde trabalharia para a **ex-deputada SOCORRO MARQUES**, exercendo cargo no atual governo estadual. O Delegado forneceu fotocópia da segunda via do inquérito policial instaurado contra “**GIRAFÁ**” pela morte de “**LULA**”, reaberto há pouco, e providenciou a fotocópia do Auto de Qualificação e Interrogatório do Réu conduzido pelo juiz de Pedras de Fogo, na presença do Promotor.

Depois, o delegado trouxe um homem que a equipe procurava localizar a partir de uma indicação do Vereador MANOEL MATTOS, não sendo dada a sua identificação por razões de segurança. Esse homem disse que, certo dia, passando pela rua, uma mulher que vendia produtos da Avon chamou-o pelo seu apelido, tocando-o no ombro, sem que ele soubesse quem era ela, e fez um rápido comentário dizendo que, no dia em que “**CHUPETA**” fora morto, ela tinha visto, no prédio em que morava “**CLAUDINHO**”, este e **LUCIVAL** chegando extremamente apressados e nervosos. O homem acrescentou ter tentado, sem sucesso, localizar essa mulher, uma vez que na região, devido ao desemprego, muitas mulheres têm esse tipo de atividade.

Seu depoimento foi extremamente precioso porque, apesar de não ser uma testemunha direta dos crimes cometidos, permitiu fechar todo o mosaico sobre a situação existente em Itambé e Pedras de Fogo. Também porque seu depoimento permitiu alcançar políticos da Paraíba e outros notáveis, ainda que não tenha ficado qualquer registro formal dessa conversação.

Disse ter visto o **EX-DELEGADO MARCELO JORGE**, em um inquérito sobre crime de homicídio, dirigindo-se à escrivã e mandando que esta registrasse que o delito fora cometido por um menor desconhecido, quando todos sabiam que o **CABO CÉSAR**, após arrebatá-la vítima de uma equipe de policiais militares que a cercava, é quem tinha praticado o assassinato.

Que na ignorância dele, quase analfabeto, não conseguia entender como o juiz e o promotor de Pedras de Fogo aceitavam a versão do

“menor desconhecido” na medida em que, sendo desconhecido, não haveria como se saber que era “menor”.

Rigorosamente, na forma de ele ver, o falecido **CABO CÉSAR** era um homem de bem, fazendo justiça imediata na ausência do Estado, pois só eliminava bandidos, ao contrário do grupo comandado pelo **EX-DELEGADO MARCELO JORGE**, que fazia dos assassinatos um negócio rentável.

A mesma pessoa, por outro lado, deixou claro que, depois que terminaram as ações do grupo de extermínio, o banditismo atingiu proporções alarmantes nas cidades de Itambé e de Pedras de Fogo, deixando as pessoas à mercê de delinqüentes de todo tipo.

Declarou que não havia um grupo de extermínio em Itambé e outro em Pedras de Fogo, mas apenas o grupo do **EX-DELEGADO MARCELO JORGE** atuando em toda a região, e informou que “**LULA**”, antes de morrer, lhe havia dito que o grupo se reunia, todas as vezes em que haveria execuções encomendadas, nas terras de conhecido empresário local do ramo do material de construção.

Informou que a cidade de Pedras de Fogo está em terras do **DEPUTADO MANOEL JÚNIOR** e que os habitantes dela é que pagam ao deputado para ocuparem suas terras.

Em seguida, acrescentou que na fazenda de “**NENA**” havia festas freqüentadas pelo **DEPUTADO MANOEL JÚNIOR**, o juiz e o promotor de Pedras de Fogo.

Sugeriu que a permanência do **EX-DELEGADO MARCELO JORGE** na Delegacia de Pedras de Fogo se dava por influência política do **DEPUTADO MANOEL JÚNIOR**, inclusive com este patrocinando o retorno daquele policial depois que ele tinha sido temporariamente afastado a partir de um momento em que os assassinatos chegaram a um nível insuportável.

Disse também que o **EX-DELEGADO MARCELO JORGE** só foi afastado depois que houve a mudança no governo estadual, pois, se o grupo ligado ao **DEPUTADO MANOEL JÚNIOR** tivesse continuado no poder, aquela autoridade policial teria permanecido em Pedras de Fogo.

Em relação ao **LUCIVAL**, acusado da morte de “**CHUPETA**”, disse tê-lo visto, ao tempo de **MARCELO JORGE** como delegado, portando armas pesadas, inclusive metralhadora.

O homem disse que, no dia da morte de “**CHUPETA**”, viu **LUCIVAL** entrar correndo na Delegacia de Pedras de Fogo, colocar a jaqueta de polícia e, em seguida, dirigir-se para o local onde estava o corpo de “**CHUPETA**”, como que pretendendo assumir o controle da situação, falando muito alto e de forma exasperada, em um comportamento totalmente inusitado para uma situação como aquela. Que estranhava mais ainda porque aquela não era a jurisdição da Delegacia de Pedras de Fogo e também porque **LUCIVAL** não estava de “serviço” naquele dia.

Acrescentou que a morte do **VEREADOR JOSÉ BARROS**, que também era de mandar matar, mas do tipo **CABO CÉSAR**, passava pelo **EX-DELEGADO MARCELO JORGE** e pelo deputado estadual **MANOEL JÚNIOR**. Pelo delegado, porque este se altercara com o vereador assassinado quando este percebera que o grupo de extermínio comandado pelo primeiro, de quem “**LULA**” era apenas “pau-mandado”, estava tramando a morte deste; pelo deputado, porque três dias antes da eleição, quando o **VEREADOR JOSÉ BARROS** foi morto, este havia dado um empurrão em uma irmã do deputado.

No interrogatório de “**CHINA PAU**”, gravado na custódia da Polícia Federal, no Recife, ele apontou para alguns comerciantes de Timbaúba como envolvidos com a aquisição de carga roubada e com mortes promovidas pelo grupo de **ABDORAL**:

- **ALVINO**, proprietário da Comercial Alvino e da Alvino Celular e de lojas de eletrodomésticos, dentre outras lojas, apontando-o como o chefe da máfia de Timbaúba;
- **SIMEÃO**, da Simeão Esporte e da Simeão Calçados;
- **GENIVAL** e **MARCELO**, pai e filho respectivamente, donos do Varejão Timbaubense, fechada por sonegação de impostos;
- “**LULA**”, dono do supermercado Hipercontinental, que está abrindo falência.

Menos taxativo, arrolou também **MARINALDO**, dono da distribuidora da Schincariol. Entretanto, ressaltou que os negócios são conduzidos pelo indivíduo conhecido por “**IRMÃO**”.

Declarou que, para burlar o fisco, o dono da distribuidora da Schincariol mantinha depósitos de bebidas clandestinos em sítios, nos quais o pessoal do grupo do **ABDORAL** fazia a segurança, inclusive ele próprio, o depoente.

E ainda relacionou o dono da Albuquerque Pneus, que atende pela alcunha de “**DOQUINHA**”, onde **ABDORAL** abastecia seu carro e nada pagava.

Dos políticos locais, apontou como envolvidos com **ABDORAL** e seu grupo:

- o **VEREADOR ZÉ CANELA**;
- o **EX-VEREADOR, EX-DEPUTADO ESTADUAL E EX-PREFEITO GILSON MUNIZ**;
- o **EX-PREFEITO TITO MUNIZ**; e
- o **VEREADOR GIVANILDO MUNIZ**.

Indicou os três últimos como irmãos e **apontou GILSON MUNIZ** como o provável mandante do assassinato em Campina Grande (Paraíba), por volta de 1997/98, após terem se envolvido em uma discussão com ele, dos donos (pai e filho) de um parque de diversões que se instalara em Timbaúba.

Ainda deu a indicação dos agentes da Polícia Civil de Pernambuco conhecidos por “**JACARÉ**” e **NÉLSON**.

No seu depoimento, “**CHINA PAU**” fez referência ao comércio de drogas em Timbaúba, no Alto do Cruzeiro, comandado por CLAUDEMIR (filho de D. IRENE e irmão do “**CHINÊS**”, autor de vários homicídios). Também fez a indicação do envolvimento de “**GALEGO**”, que mora no alto do morro.

Sobre pessoal envolvido com execuções ainda atuando em Timbaúba, citou CARLOS BOY, ZÉ DE ARRIQUETA, LULA DOMINGUINHO e o filho de JORO, que se chama JORGINHO. Associou esses nomes aos grupos “Anjos da Lei” e os “Anjos da Morte”, que começam a surgir. Ainda acrescentou, como foragidos do grupo de **ABDORAL** e atuando: **LONG, BERG, NEGO DINHO, BIU DE JUREMA, ROBERTO DE LUIZ GUARDA, IRMÃO DE ROBERTO, PERU, MARCELO, CAL**.

Sugere ainda que existe um grupo fazendo segurança do comércio que só está agindo porque **ABDORAL** está preso.

Sobre os roubos de carga mais recentes, apontou para alimentos e carne de charque como sendo as cargas preferidas, com próprio comércio local comprando os produtos. Revelou que os assaltos são feitos a partir da detecção, por uma dupla de moto, do caminhão com carga de interesse da quadrilha que, avisada pelo celular, pratica o assalto, transferindo a carga para outro caminhão, que é levado para um sítio, enquanto o outro caminhão é incendiado e o motorista some, apesar de, por vezes, ser deixado vivo; e que esses roubos são praticados por gente do próprio grupo do **ABDORAL**, junto com pessoal de Maceió/AL, Igarassu/PE e Itamaracá/PE.

“**CHINA PAU**” deixou transparecer que, atualmente, está muito intensa a atividade de grupos de extermínio no município de Goiana/PE.

Em João Pessoa, na Superintendência Regional da Polícia Federal, onde estavam presos, durante as investigações, o “araque” de polícia da Paraíba **LUCIVAL MORAES LIMA** (“**GALEGO**”) e **CLÁUDIO ROBERTO BORGES** (“**CLAUDINHO**”), suspeitos do assassinato de **FLÁVIO MANOEL DA SILVA** (“**CHUPETA**”), foi feito contato com **LUCIVAL**, sendo-lhe oferecida e, por intermédio deste, ao seu companheiro, a possibilidade dos benefícios da delação premiada e de programa de proteção à testemunha em troca da sua colaboração. **LUCIVAL** esquivou-se e procurou passar uma versão, à qual não foi dado crédito, de que o assassinato de “**CHUPETA**” teria sido cometido por um pistoleiro chamado **PEDRÃO**, a mando do Vereador **MANOEL MATTOS**, de Itambé, que seria candidato a prefeito daquela cidade e precisava de acontecimentos que o colocassem sob a luz dos holofotes.

Alertado para que ficasse atento se o seu advogado cuidava realmente dos seus interesses ou dos interesses de quem estava livre bancando os honorários do causídico, **LUCIVAL** retrucou que o seu advogado não se enquadrava nessa situação, mas deixou escapar que o advogado de “**CLAUDINHO**” era bancado pelo “**Dr. FRED**”, candidato a prefeito de Itambé, cujo nome completo é **JOSÉ FREDERICO CÉSAR CARRAZONE**.

O Delegado Regional Executivo da Polícia Federal, deixou claro que os presos estavam sob a custódia da Polícia Federal e que o inquérito

vinha sendo muito bem conduzido pela Polícia Civil da Paraíba (Delegado MAGALHÃES NETO), acompanhado pelo Ministério Público e pela própria Polícia Federal, mas que esbarrava em provas mais contundentes, uma vez que só se dispunha de algumas testemunhas e de nenhuma prova material.

Em Recife, foi obtida documentação com declarações prestadas por um menor protegido no GAJOP aos promotores GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA e ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA, permitindo concluir que estão vivas, no mínimo, duas vítimas de tentativas de homicídio pelo grupo de extermínio em ocasiões em que **CLÁUDIO ROBERTO BORGES** (“**CLAUDINHO**”), preso na Polícia Federal em João Pessoa, suspeito pela morte de “**CHUPETA**”, estava presente: o próprio menor declarante e **MARCELA RODRIGUES DA SILVA**.

Dessa documentação obtida no GAJOP veio também a indicação de duas pessoas da chamada elite sócio-econômica daquela região, que haviam surgido pela primeira vez para a equipe quando em contato com a testemunha ouvida na Delegacia de Pedras de Fogo, e que estariam entre aqueles que não sujam as mãos, conforme transcrição feita a seguir do termo de declarações prestadas pelo menor:

*...QUE os matadores recebiam certa quantia em dinheiro para matar pessoas e houve comentários de que “**NENA**”, da **Casa do Construtor**, e o **Dr. FRED, ex-prefeito de Itambé**, queriam ver o declarante morto, porque criaram muita raiva contra o declarante e contra o próprio Marcílio; QUE o declarante certa vez pegou o revólver do **DR. FRED CARRAZZONI** dentro do carro do mesmo, mas devolveu o revólver depois de alguns dias, inclusive porque o irmão do declarante foi ameaçado de ser preso, caso o revólver não fosse devolvido pelo declarante;...*

Tomando-se as fotocópias (não autenticadas), fornecidas pelo Delegado de Pedras de Fogo, do inquérito policial referente à morte de **LUÍS TOMÉ DA SILVA FILHO** (“**LULA**”) e do auto de qualificação e interrogatório do réu conduzido pelo Juiz de Direito da Comarca de Pedras de Fogo, **Dr. AILTON NUNES MELO**, é feita, a seguir, uma breve análise desses documentos.

No auto de qualificação e interrogatório do acusado pelo homicídio, **ADEILSON GOMES PEREIRA**, vulgo “**GIRAFÁ**”, conduzido pelo então **DELEGADO MARCELO JORGE**, observa-se que apenas cumpriu-se o formalismo previsto na lei. O auto nada esclarece e não é feito qualquer interrogatório, pois apenas o acusado fala. O delegado não procura, em qualquer momento, contraditar as declarações do acusado e também não inquire pela origem e a legalidade da arma utilizada no homicídio, como também não pergunta pelo porte de arma do acusado, pois o fato de ele ser funcionário da Secretaria de Segurança Pública do Estado, se realmente o for, não o autoriza ao porte de arma, pois não é policial. Igualmente, o delegado não trata da arma que a vítima, segundo as declarações do acusado, estaria portando por ocasião da ocorrência.

No termo de declarações efetuado com **LUÍS TOMÉ DA SILVA**, pai da vítima, há registro de que a mulher deste encontrava-se no local do fato. Se confirmado, esta é a testemunha que deveria ter sido de fato ouvida, e não as que aparecem nos autos, que só foram ouvidas por estarem ou morarem na vizinhança do local do homicídio e que nada esclareceram.

No auto de qualificação e interrogatório do réu **ADEILSON GOMES PEREIRA (GIRAFÁ)** conduzido pelo Juiz de Direito da Comarca de Pedras de Fogo, **Dr. AILTON NUNES MELO**, com o acompanhamento do promotor, **Dr. EJACIR LUNA DA SILVA**, no dia 09 de outubro de 2003, é possível observar que o juiz limitou-se às perguntas de praxe. Também não o interrogou pela origem e pela legalidade da arma utilizada no homicídio, bem como pelo porte de arma do réu. Do mesmo modo que o **EX-DELEGADO MARCELO JORGE**, não abordou questões relativas à arma que a vítima estaria portando por ocasião da ocorrência. Isso tudo sem a interferência do promotor, que, com sua presença, apenas deu o respaldo de legalidade.

Apesar das discrepâncias entre datas e horários registrados na portaria de instauração do inquérito policial, datada de 23 de julho de 2002 (terça-feira); no termo de declarações do pai de “**LULA**”, efetuado por volta das 13 horas de 23 de julho (terça-feira); no auto de qualificação e interrogatório do réu, lavrado por volta das 9 horas de 24 de julho (quarta-feira); e no boletim

individual lavrado em 24 de julho de 2002 (quarta-feira), é possível concluir que o crime foi cometido, na verdade, na noite de 21 de julho de 2002, domingo.

Por outro lado, por que só no dia 24 de julho foram lavrados o boletim individual e auto de qualificação e interrogatório do réu, se este tinha estado na delegacia no dia anterior? Pelo menos é o que indica a portaria de instauração do inquérito policial, datada de 23 de julho de 2002.

Detalhe importante é que em auto de entrega de objetos de “LULA” para o genitor dele, constante do inquérito, uma das testemunhas que o subscreve é **LUCIVAL MORAES LIMA (“GALEGO”)**, preso juntamente com **CLÁUDIO ROBERTO BORGES (“CLAUDINHO”)**, como suspeitos pela morte de **FLÁVIO MANOEL DA SILVA**, vulgo “CHUPETA”, em ação típica de grupo de extermínio. Isso coloca de forma expressa as relações íntimas entre todos esses suspeitos de pertencerem a grupo de extermínio.

Do relatório das diligências realizadas na divisa entre os Estados de Pernambuco e da Paraíba, mais especificamente na região de Itambé/Pedras de Fogo, em que a ação dos delinqüentes perpassa pelos limites entre Pernambuco e Paraíba, e, secundariamente, na região de Timbaúba, porque em certos momentos, ainda que de forma relativamente tênue, há pontos de contato entre criminosos das duas regiões, ficou evidente que seria perfeitamente factível a ação da Polícia Federal (art. 144, §1º, I da CF).

A ação da Polícia Federal, assumindo diretamente o controle das investigações sobre o que se passa ali, também se justificaria no âmbito da sua competência para a prevenção e repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes (art. 144, §1º, II da CF).

A Lei nº 10.446, de 08 de maio de 2002, também possibilita a ação da Polícia Federal nos crimes contra os direitos humanos, como os caracterizados pela ação dos grupos de extermínio e pelas execuções sumárias, e nos casos de roubo de carga na região:

Art. 1º. Na forma do inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição, quando houver repercussão interestadual ou internacional que exija repressão uniforme, poderá o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos de segurança pública arrolados no art.

144 da Constituição Federal, em especial das Polícias Militares e Cíveis dos Estados, proceder à investigação, dentre outras, das seguintes infrações penais:

(...)

III - relativas à violação a direitos humanos, que a República Federativa do Brasil se comprometeu a reprimir em decorrência de tratados internacionais de que seja parte; e

IV - furto, roubo ou receptação de cargas, inclusive bens e valores, transportadas em operação interestadual ou internacional, quando houver indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de um Estado da Federação.

4.1.3. SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTAÇÃO PRODUZIDA POR EQUIPE COORDENADA PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DR. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE

E

RELATOS E DOCUMENTOS ENVIADOS PELO PROMOTOR DE TIMBAÚBA, DR. HUMBERTO DA SILVA GRAÇA

Equipe coordenada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Dr. Francisco Sales de Albuquerque, produziu documento, entregue a esta CPI, contendo um resumo da ação de grupos de extermínio em vários municípios pernambucanos.

Há, também, relatos e documentos enviados pelo promotor de Timbaúba, Dr. Humberto da Silva Graça.

Especificamente sobre os municípios da divisa com a Paraíba, estão feitos os sumários a seguir.

TIMBAÚBA

A ação do grupo de extermínio em Timbaúba é liderada por **ABDORAL**, preso no Aníbal Bruno, em Recife. Há denúncias de que, mesmo preso, continua comandando o crime.

O bando age nos municípios pernambucanos de Macaparana, São Vicente Férrer, Aliança, Condado, Itambé, Ferreiros, Camutanga, Nazaré da Mata e Carpina; e nos municípios paraibanos de Juripiranga e Itabaiana.

É formado por ABDORAL GONÇALVES QUEIROZ (preso), ARNALDO GOMES DA SILVA, RONALDO BARBOSA DA SILVA, GERAILTON (GEL), VANDEMBERG (BEGUE), residente em Três Cocos (Timbaúba), NÊGO DINHO, residente em Sapucaia (Timbaúba), IRMÃO, residente na rua dos Magos, ERON, residente perto do Colégio Municipal de Timbaúba, NALDINHO MARCHANTE, BIU DE JUREMA, residente em Sapucaia, NENÊM, residente próximo aos Correios (Timbaúba), ROBERTO, residente perto do Colégio Municipal (Timbaúba), DANIEL PAIVA, DÃO DA OFICINA, MARCONI (CONE), residente próximo ao cemitério de Timbaúba, ANTONIEL (DANIEL DO CAIXÃO), proprietário da Casa Funerária São José (Timbaúba), SANDRO, filho de Daniel do Caixão e JORGE RODRIGUES, dono da franquia da loja O Boticário (Timbaúba).

No município, foi realizada investigação criminal pela 2ª Promotoria de Justiça e pelo Grupo de Trabalho PGJ/CPI, representando um marco no enfrentamento à ação de grupos de extermínio na região, onde a quadrilha de ABDORAL tornou-se poderosa e temida, principalmente porque tinha o auxílio de policiais civis e militares, autoridades, comerciantes, políticos e empresários.

Inicialmente, a quadrilha era voltada para a segurança da feira livre de Timbaúba, passando a atuar como grupo de justiceiros, como nos famosos arrastões, em que mais de trinta crianças e adolescentes foram executados, não tardando para que o grupo enveredasse por outras atividades ilícitas como tráfico de drogas, roubo de cargas e de veículos, comércio de armas e pistolagem.

Em Timbaúba, também houve a atuação da quadrilha de EDMILSON FÉLIX DA SILVA, composta por oito integrantes, todos presos e condenados depois do latrocínio que vitimou o Sr. Pedro Cruz de Oliveira; e também da quadrilha juvenil “OS MASCARADOS”, chefiada por “**BIU DA BURRA**”.

ITAMBÉ

Em Itambé, também atuavam as quadrilhas de Abdoral, Edmilson Félix e dos Mascarados.

Nessa Comarca, segundo documentos elaborados pela Promotora de Justiça Rosemary Souto Maior de Almeida, no período compreendido entre janeiro de 1995 e janeiro de 2003, houve 35 homicídios, cujas vítimas foram identificadas (todas do sexo masculino), mas sem que os autores dos crimes tivessem sido apontados e sequer instaurados os respectivos inquéritos policiais.

A cidade está na rota dos grupos de extermínios. Algumas dessas vítimas estão relacionadas no depoimento de Luiz Tomé, pistoleiro já eliminado, possivelmente como “queima de arquivo”.

DOCUMENTOS CONSTANTES DE PROCESSOS QUE TRAMITAM NA
JUSTIÇA DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA
E
RELATOS E DOCUMENTOS ENVIADOS PELO VERADOR MANOEL
MATTOS, DE ITAMBÉ

CASO FLÁVIO

Cinco dias depois de depor, sob sigilo, para Asma Jahangir, relatora da ONU para execuções sumárias, **FLÁVIO MANOEL DA SILVA**, de 23 anos, foi assassinado, em 27 de setembro de 2003, por dois homens encapuzados, a 30 metros de sua casa, em Pedras de Fogo, município na divisa da Paraíba com Pernambuco. Flávio também depôs no inquérito que investiga a ação dos chamados justiceiros nas cidades de Itambé (PE) e Pedras de Fogo. Ele era a única testemunha que, até então, tinha conseguido sobreviver a uma investida do grupo de extermínio que atua naquela região. Conhecido como **CHUPETA**, Flávio Manoel se tornou deficiente físico há quatro anos, depois de ter sido vítima de um atentado, onde foi ferido com cinco balas. Ele foi confundido com outra pessoa que tinha um apelido igual ao seu e morava na mesma cidade. Flávio andava com ajuda de muletas e teria saído de casa na noite do sábado para comprar um milho, quando foi emboscado.

ACUSADOS: **LUCIVAL DE MORAIS LIMA** e **CLÁUDIO ROBERTO BORGES**, tendo como possível mandante o ex-prefeito de Itambé, **JOSÉ FREDERICO CÉSAR CARRAZONE**.

CASO LUIZ TOMÉ

Degração de fita K7 e de fita de vídeo VHS, efetuada pela Polícia Federal, contendo o depoimento de **LUIZ TOMÉ DA SILVA FILHO** (“**LULA**”), prestado quando estava hospitalizado, antes de morrer devido aos ferimentos sofridos em um atentado, nomeia integrantes do grupo de extermínio na divisa Pernambuco/Paraíba: **CABO CÉSAR, SOLDADO FLÁVIO, RENÃ, SOLDADO MARCOS, BIU DE JUREMA, ABDORAL, ANTONIO GOMES, SOLDADO NORONHA, HERALDO, INÁCIO, ZÉ ESCRIVÃO (ZÉ DE PARAFINA), CLAUDINHO, LERO, PANELA (RIVALDO) e PEDRO PAULO**. Ele ainda disse que são coniventes desse grupo os delegados **MARCELO JORGE** e **RIVANETE RODRIGUES**, os comerciantes **ALUÍZIO, JOÃO DE LOURDINHA, CHICO MARACATU**, o juiz doutor **AILTON** e o promotor **EDJACI**. O declarante disse ainda, que ele vendia armas para o **CABO CEZAR** e o **SOLDADO FLÁVIO**. Que o grupo matou Augusto, Cotó, Marsílio, Mutuca, Ramaiúdo, Xuxa, Tom Rui, Tranca Rua, Marcos Bala, Vando de Bastos, Caca, Mozinho, Zé das Medalhas, Pino e o travesti Sandra.

LUIZ TOMÉ DA SILVA FILHO nomeou, também, integrantes do grupo envolvidos na Chacina de Alhandra: **CABO CÉZAR, RENÃ, FLÁVIO, ABDORAL, SOLDADO MARCOS, MARCELO** e **RIVANETE RODRIGUES**; citou alguns locais freqüentados pelos membros do grupo de extermínio, como o Bar da Mangueira e o Cassino; e declarou também que quem financiava o grupo era **NENA**, dono da Casa do Construtor, **JOÃO DE LOURDINHA** e **JOÃO DA FARMÁCIA**.

OBSERVAÇÃO: Dias após “**LULA**” ter prestado este depoimento à CPI da Assembléia Legislativa da Paraíba, o Deputado Luiz Couto encaminhou o caso ao Ministério Público do Estado de Pernambuco. Posteriormente, integrantes do grupo de extermínio tomaram conhecimento que “**LULA**” tinha conversado com o Deputado Luiz Couto e com o vereador Manoel Mattos e, no dia 21 de julho de 2002, por volta das 22:00 horas, sofreu um atentado por um “araque” de polícia

do Estado da Paraíba, **ADEILSON GOMES PEREIRA**, conhecido por (“**GIRAFÁ**”), que disparou cinco tiros contra o Lula, fugindo em um veículo não identificado. **LUÍZ TOMÉ DA SILVA** escapou com vida do atentado, parálítico. No Hospital de Traumas, em João Pessoa, antes de morrer, prestou depoimento ao delegado da Polícia Federal Dr. Francisco Leônidas Gomes da Silva, na presença do Deputado Luiz Couto, que gravou todo o depoimento. Após ter se submetido a novas cirurgias, o declarante prestou depoimento ao Promotor de Justiça de Alhandra, Dr. Francisco Lianza.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CPI, CONTENDO PROCESSOS JUDICIAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, LAUDOS CADAVERÍCOS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E OUTROS DOCUMENTOS

CASO PEDRAS DE FOGO

Grupo de Extermínio que age nas cidades de Pedra de Fogo, Itambé, Juripiranga, Timbaúba, tendo integrantes que atuam em dois grupos nos estados da Paraíba e Pernambuco. O lado pernambucano é liderado por **ABDORAL** (preso no Aníbal Bruno – porém com regalias e continua atuando). O lado paraibano era comandado pelo **CABO CÉSAR** (morreu recentemente).

ACUSADOS: **CABO CÉSAR** (morto), **ZÉ ESCRIVÃO**, **NALDINHO**, **SOLDADO FLÁVIO** (preso), **SOLDADO HERALDO**, **CABO NORONHA** (preso), **JOÃO DE CIRINO** (“**JOÃO DE LURDINHA**” ou “**JOÃO DE D. LURDINHA**”), **CLAUDINHO**, **LULA**, **MÁRIO (ZÉ DESERAFINA)**, **MISSO**, **VALDEMAR**, **JOÃOZINHO VIGIA**, **CABO SEMEÃO**, **LELA**, **ANTONIO GOMES**, **MANOEL MARACATU**, **LUÍS TOMÉ**, **RAMINHO**, **ZITO** e **JORGE**.

OUTROS ACUSADOS: **JUNINHO**, **NENA** (financiador do extermínio), **DOUTOR FRED** (ex-prefeito de Itambé), **RIVANETE RODRIGUES** (ex-delegada de Pedras de Fogo), **LULÃO DE MERLIN** (proprietário rural), **JAGUNÇO SERAFIM**, **MARIA DE FÁTIMA** (dona de um bar), **CONGA**, **VEREADOR FÉLIX** e delegado **MARCELO JORGE**.

VÍTIMAS: Mutuca, Clau de Sonia, Sandra, Ramaiúdo, Augusto, Zé das Medalhas, Marcílio, Estoque, Marrequinho, Josildo, Paulinho, Tom Rui, Furica, Tranca Rua,

Raminho, Miguel, Xuxa, Barbicha, Nolo, Ua, Péricles, Marcelo (16 anos), Márcio, Heron e mais um desconhecido.

4.1.4. ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS RELATIVA À DIVISA DE PERNAMBUCO COM A PARAÍBA

Da exposição anterior, relativa à atuação de grupos de extermínio nos dois lados da divisa entre Pernambuco e Paraíba, mais especificamente na região que alcança os municípios de Itambé (PE), Timbaúba (PE) e Pedras de Fogo (PB), são possíveis as conclusões traçadas aqui.

De imediato, deve ser evidenciado que há veementes indícios da colaboração entre grupos de extermínio da Paraíba e Pernambuco, especialmente em Itambé e Pedras de Fogo, sem que se descarte que nessas duas cidades, que, fisicamente, são apenas uma e, politicamente, duas com a separação determinada pela divisa, existisse apenas um grupo atuando nos dois lados da divisa, com integrantes pernambucanos e paraibanos sob a direção de policiais civis e militares da Paraíba.

Houve, até há bem pouco tempo, a atuação muito intensa, e francamente livre, de grupos de extermínio nesses municípios, com fortes evidências do patrocínio, conivência e/ou omissão de destacadas pessoas desses lugares: comerciantes, políticos, policiais e membros do Poder Judiciário e Ministério Público, havendo, ainda, suspeitas que recaem – pelo menos por omissão – sobre autoridades estaduais ocupantes de cargos de relevo em todos os poderes constituídos, tal o nível escandaloso a que chegaram as mortes por execução sumária sem que nenhuma providência efetiva fosse tomada.

A rigor, muitas vezes, parece que as providências foram tomadas por aqueles que detêm o poder-dever de agir, coibindo as ocorrências criminosas, apenas para salvaguardar a aparência de estarem cumprindo a lei, porque, na prática, tudo indica que as apurações derivavam para o terreno da procrastinação, da sabotagem, de modo a apurar o mínimo indispensável que permitisse uma satisfação à sociedade e ao Governo Federal, em cuja conta os organismos internacionais e as organizações de defesa dos direitos humanos passaram a creditar as mortes por execução sumária.

Além do que, há uma falta de vitalidade e de agilidade do aparelho estatal que deixa os criminosos sempre em vantagem, como

exemplificam as mortes do pistoleiro **LUIZ TOMÉ DA SILVA FILHO** (“**LULA**”) e de **FLÁVIO MANOEL DA SILVA** (“**CHUPETA**”), duas das mais valiosas testemunhas de que se dispunha. O primeiro, alvejado enquanto tramitava um pedido para sua inclusão em programa de proteção à testemunha, seguindo-se de um “jogo de empurra” quanto aos cuidados médicos que lhe foram dispensados, se é que foram, até vir a falecer dos ferimentos recebidos; o segundo, que teve negado o pedido de inclusão em programa de proteção à testemunha, após um tremendo “jogo de empurra” entre autoridades das mais diversas instâncias.

Do lado de Pernambuco, em que pese algumas ações de impacto envolvendo o Governo do Estado, as Polícias Civil e Militar, o Ministério Público e o Poder Judiciário estaduais, que permitiram o desbaratamento desses grupos, com a prisão dos seus chefes e outros asseclas quando suas atuações já iam em um nível bastante elevado, não houve o aproveitamento do êxito para a completa derrota de todos os malfeitores, deixando um vácuo que começa a ser ocupado por remanescentes que permaneceram atuando, por alguns quadrilheiros que surgiram, e por outros delinqüentes que tinham sido expulsos pelos grupos mais fortes e retornaram.

Durante interrogatório de antigo integrante do grupo de extermínio de Timbaúba, este informou que já existe um outro grupo fazendo segurança do comércio, aproveitando que **ABDORAL**, o líder dos “Anjos da Guarda”, está preso; que os roubos de cargas continuariam – notadamente de alimentos e carne de charque, com próprio comércio local comprando os produtos –, praticados por remanescentes do grupo de **ABDORAL** associados a bandidos de Maceió/AL, Igarassu/PE e Itamaracá/PE; que já estão sendo organizados os grupos “Anjos da Lei” e “Anjos da Morte”; e que, porque não houve investigação do Estado em relação ao abastecimento da droga, as bocas de fumo continuam a funcionar.

Cabe observar que, apesar da sinalização do delegado especial sobre a necessidade de se prosseguir com as apurações em Itambé, o Governo do Estado, assim mesmo, removeu-o, junto com a sua equipe, para outra missão, não o substituindo e esvaziando todo um trabalho que ali vinha sendo desenvolvido. É como se fosse chegado o momento de afastar quem

estava levando as investigações a níveis que começavam a causar incômodos a pessoas mais influentes.

Sinalizando também para uma ação do Estado tentando esvaziar as apurações, um promotor que atuou em Timbaúba declarou que:

- quando os trabalhos iam intensos e ingressara com as ações penais, com pedidos de prisões preventivas, e houve presos, o Estado, no dia seguinte, retirou os seus homens da Comarca;
- após de ter sido chamado ao Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, no Ministério da Justiça, para confirmar se eram procedentes as denúncias de organismos nacionais e internacionais sobre as execuções sumárias, dias depois, o pessoal da área de Segurança Pública do Estado, especialmente o Secretário, disse que estava tudo resolvido, tudo em paz (o Presidente da Câmara Municipal de Itambé ratificou essa informação dizendo que o Secretário de Defesa Social de Pernambuco, certa ocasião, perante autoridades em Brasília, declarou que não existiam grupos de extermínio na região e que estava tudo debelado);
- enquanto os promotores estavam na maior aflição, em busca de solução para os problemas, enquanto diziam que precisavam de apoio, o Estado respondia, dizendo para a opinião pública, via imprensa, que estava tudo resolvido e solucionado;
- no auge dos trabalhos, as viaturas policiais não puderam se deslocar porque não havia combustível, em que pese as promessas de parte da Segurança Pública de proporcionar estrutura; e
- chegou-se a ponto de os policiais comunicarem a suspensão das *blitzes*, das operações, por determinação superior.

Do lado da Paraíba, afora a chacina de Alhandra, esclarecida pelos esforços particulares do juiz, Dr. HÉLDER RONALD ROCHA DE ALMEIDA, e do promotor, Dr. FRANCISCO LIANZA NETO, os indícios apontam para a total omissão dos poderes constituídos daquele Estado e, mais ainda, pela conivência expressa, tal a desenvoltura e trânsito que os suspeitos têm na administração pública paraibana, de modo que as poucas medidas tomadas se deram estritamente no limite de as autoridades não se sentirem

comprometidas, salvaguardando suas responsabilidades, mas sem nada apurar efetivamente. Isso pode ser visto pelo fato de os suspeitos serem simplesmente transferidos do local onde as mortes atingiram níveis notoriamente acintosos, sem qualquer outra providência efetiva, ou quando ocupam cargos ligados à segurança de pessoas públicas do Estado, havendo depoimento de convidado que apontou, expressamente, para o fato de o **EX-DELEGADO MARCELO JORGE** ter continuado a trabalhar normalmente, sem responder a processo administrativo-disciplinar, e por ainda ter recebido um atestado de idoneidade funcional de um ex-Corregedor da Polícia Civil da Paraíba, dizendo que todas as informações constantes no relatório final da CPI quanto àquele funcionário público do Estado da Paraíba eram desprovidas da verdade.

Afora isso, promotor que atuou em Timbaúba acrescentou que havia notícias do envolvimento de pessoas da Paraíba nos crimes do grupo de extermínio de Timbaúba, dando as seguintes indicações: **FLÁVIO, NORONHA**, a **DELEGADA RIVANETE**, de Alhandra, um Delegado de Bayeux, autoridades do Judiciário e membros do Ministério Público paraibano.

Os integrantes dos grupos de extermínio de Timbaúba (PE) e Itambé (PE) parecem, ser, na sua maioria, oriundos da população pobre, envolvidos em atividades de segurança privada e, depois, desviados para atividades criminosas, sob a liderança de elementos mais esclarecidos; enquanto em Pedras de Fogo (PB), a essência do grupo de extermínio parece que residia na própria polícia local e dos seus “araques”. Todavia, não há de se afastar definitivamente a hipótese de que policiais pernambucanos pudessem também participar de grupos de extermínio nos municípios de Itambé e de Timbaúba.

Na Paraíba, ainda há a prática de nomear delegados em comissão, sem que tenham formação jurídica que lhes dê cabedal suficiente para esse exercício e, mais ainda, existe a prática de empregar “araques” na atividade policial. Em outras palavras, o Governo daquele Estado vem permitindo que elementos ligados à administração da segurança pública e simples informantes da polícia venham a desempenhar funções para as quais não foram qualificados tecnicamente nem expressamente autorizados em termos legais.

Na região, de um modo geral, há fortes indícios de os grupos de extermínio estarem, em nível interestadual, atuando associados ao tráfico de drogas e de armas e ao roubo de carga.

É remotíssima a possibilidade de se obterem testemunhas em virtude da “lei do silêncio” para familiares das vítimas e para as testemunhas, que amedronta uns e mata outros e devido ao clima de terror que os membros dos grupos de extermínio espalham, como mostram exemplos muito recentes.

De Itambé, mesmo depois do desbaratamento do grupo, com a prisão de **ANTÔNIO GOMES** e outros, pode ser dito que:

- há homicídios ainda a serem esclarecidos, com muitas vítimas não identificadas e de autoria desconhecida, sem que a Delegacia tenha recursos humanos e materiais para investigar tantas mortes no passado recente;
- há 35 homicídios identificados, catalogados, sem inquérito, sem nenhuma investigação criminal, segundo a Promotora;
- há elementos foragidos a serem capturados;
- em particular, há o homicídio de **FLÁVIO MANOEL DA SILVA (“CHUPETA”)**, 4 dias após ser ouvido em audiência reservada pela Dr^a ASMA JAHANGIR, representante da ONU, sendo apurado pela polícia da Paraíba em virtude do local do crime;
- parece não haver sintonia entre a Promotora, Dr^a ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA, o Juiz da Comarca, o Dr. SEVERINO BEZERRA DO NASCIMENTO, e o Delegado de Polícia Civil, Dr. FRANCISCO DE ASSIS DE LOURENÇO SERPA;
- há por apurar o assassinato do indivíduo conhecido por **ZÉ DAS MEDALHAS** na Feira da Jarambada, em Itambé, que, teria sido cometido pelo falecido **CABO CÉSAR**, e dos homossexuais **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA (“XUXA”)** e **“SANDRA DO MARACATU”**;
- há o assassinato de dois ex-Vereadores da região: **MILTON PEREIRA PONTES**, em Pedras de Fogo, e o de **JOSÉ BARROS**, em Itambé, no rol dos crimes de autoria desconhecida; e
- há indícios do surgimento de novos grupos e de um grupo de extermínio atuando em Itambé e em Goiana (2 PMs e 11 pessoas teriam sido mortas, do final de julho para início de agosto de 2003), com o depoimento de um detento

tendo deixado transparecer que está muito intensa a atividade de grupos de extermínio em Goiana.

Em Timbaúba, particularmente, onde o grupo de extermínio associado à turma de segurança privada denominada “Anjos da Guarda” tinha mais de 30 integrantes e alcance até 10 ou 12 municípios, com forte inserção nas atividades políticas, econômicas e sociais, inclusive na Polícia Judiciária e a Polícia Militar, que se viram obrigadas a renovar seus quadros na região, mesmo depois do desbaratamento e condenação do seu chefe (**ABDORAL GONÇALVES**) e dos seus lugares-tenentes, boa parte das atividades continuaram sem investigação por conta do imobilismo estatal, com o trabalho de contenção dos criminosos tendo ficado limitado ao braço armado da organização, enquanto a cúpula não foi investigada.

Houve a indicação que os “Anjos da Guarda” não atuavam apenas na região de Timbaúba e Mata Norte de Pernambuco, indo até a Mata Sul da Paraíba, com parceria com o grupo do falecido **CABO CÉSAR**, como aconteceu na chacina de Alhandra (PB), de modo que suas ações alcançavam os municípios pernambucanos de Macaparana, Aliança, Condado, São Vicente Férrer, Camutanga, Nazaré da Mata, Carpina, Itambé e Ferreiros e também Pedras de Fogo, Caaporã, Itabaiana, Alhandra, e Juripiranga, na Paraíba.

Ficou patente que em Timbaúba, ao contrário de Itambé, houve uma ação integrada entre o Ministério Público, a Polícia Judiciária, a Polícia Militar e o Poder Judiciário, permitindo esclarecer por volta de 33 homicídios, tudo indicando ser impossível precisar o número de homicídios praticados pelos “Anjos da Guarda” e por parcerias dos “Anjos da Guarda” com o grupo de Itambé. Nessa cidade existem:

- 201 inquéritos policiais relativos a homicídios com autoria desconhecida, além dos assassinatos em “arrastões” de 32 crianças; e
- há crimes dependendo da conclusão de algumas diligências para esclarecer se teriam sido a mando de algumas autoridades políticas, notadamente algumas pessoas do Executivo.

Sobre o envolvimento de pessoas de projeção no município, segundo informações colhidas, pode ser resumido que:

- a Polícia Civil e a Polícia Militar não instauravam inquéritos policiais e, em conseqüência, não havia ações penais;
- houve representação contra autoridade policial;
- ocorreu a transferência de uma Promotora de Justiça titular da 1ª Vara da Comarca de Timbaúba;
- o chefe do grupo de extermínio atendia pessoas na própria delegacia, onde aconselhava, espancava, sentenciava e resolvia problemas familiares, trabalhistas, dívidas, brigas de vizinhos e de casal;
- apesar de não ter ficado caracterizado o envolvimento efetivo do Poder Judiciário local, causava estranheza a existência de uma situação flagrante como a que ali existia;
- houve a instauração de um procedimento e a efetiva punição da representante do Ministério Público local;
- o comércio da cidade mantinha, como segurança privada, vários integrantes do grupo de extermínio;
- os integrantes do grupo visitavam estabelecimentos comerciais e residências, recebendo dinheiro dos comerciantes, que davam por medo de represália ou por relação de amizade;
- o chefe do grupo, tão logo foi preso, constituiu um dos melhores advogados do Estado; e
- o grupo de extermínio conseguira se infiltrar em todas as atividades de segurança: vigilância de estabelecimento comercial, vigilância noturna, vigilância em eventos.

Sobre os Poderes Executivo e Legislativo locais, segundo promotor que atuou em Timbaúba, seus comprometimentos diretos ficaram patentes por conta dos seguintes fatos:

- a Prefeitura Municipal contratava o grupo para fazer segurança das festas e de outros eventos no Município;
- o chefe do grupo e seu principais asseclas faziam a segurança pessoal do Prefeito e família;

- o chefe do grupo possuía um cargo comissionado na Secretaria de Obras da Prefeitura, ainda que sem exercer qualquer atividade;
- o grupo chegava a abrir desfiles cívicos no dia 7 de Setembro;
- há indícios de crimes encomendados pelo Chefe do Executivo local; e
- ficou constatado o comprometimento de alguns vereadores, seja com apoio político, seja até com o envolvimento em atividades ilícitas (há o caso de um vereador, já falecido, que teria relação direta com o tráfico e a venda de armas providas do Paraguai).

Referências esparsas feitas a alguns nomes ao longo dos trabalhos da CPI foram concentradas em um só ponto do relatório, como será feito nos parágrafos subseqüentes, de modo que as autoridades competentes, de posse deste documento, possam perceber que a quantidade de indicações a um mesmo nome é um indício mais do que suficiente para a condução de apurações ainda mais profundas que, ao final, possam ser realmente tomadas como fidedignas.

Desse modo, inicialmente, estão reunidas as referências que apontam para o **Dr. AILTON NUNES MELO**, Juiz de Pedras de Fogo, e para o **Dr. EDJACIR LUNA DA SILVA**, Promotor da mesma Comarca:

- a. o Vereador MANOEL MATTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itambé (PE), ratificou que **Juiz e o Promotor de Pedras de Fogo** tinham declarado que não havia grupos de extermínio no Município deles; que **o Promotor de Pedras de Fogo**, depois de 2 anos de denúncias, continuava lá, respondendo à sindicância pela Corregedoria do Ministério Público;
- b. o Vereador MANOEL MATTOS também declarou que, quando buscava a inclusão de **FLÁVIO MANOEL DA SILVA (“CHUPETA”)** – que tinha escapado, inválido, de uma tentativa de homicídio em 1999 –, no Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, **o Ministério Público de Pedras de Fogo**, além de só ter respondido após ter recebido três expedientes do Ministério da Justiça para opinar a respeito, emitiu parecer contrário, dizendo que não vislumbrava interesse por parte do Estado de **“CHUPETA”** ingressar no programa de proteção, o que resultou no seu assassinato logo após ter sido escutado pela representante da ONU;

- c. a forma como se apresenta o auto de qualificação e interrogatório de ADEILSON GOMES PEREIRA (“**GIRAFÁ**”), o “araque” de polícia da Delegacia de Pedras de Fogo que assassinou “**LULA**”, conduzido pelo **Juiz de Direito da Comarca de Pedras de Fogo, Dr. AILTON NUNES MELO**, com o acompanhamento do **Promotor, Dr. EDJACIR LUNA DA SILVA**, no dia 09 de outubro de 2003, revela a falta de apetite para efetivamente se apurar o crime e condenar o criminoso; e
- d. o Delegado da Polícia Civil de Pernambuco, que atuou na apuração de grupos de extermínio em Timbaúba e Itambé, disse que, do lado da Paraíba, não houve correspondência para um trabalho conjunto – sequer para a troca de idéias –, sendo difícil o contato com **o Judiciário e o Ministério Público daquele Estado**, com a recepção de recados para ter cuidado ao atravessar a divisa entre os dois Estados porque do outro lado não era circunscrição em que pudesse atuar, apesar de o grupo de extermínio de Itambé ter conexão com o de Pedras de Fogo.

Também há repetidas referências que apontam para o **EX-DELEGADO MARCELO JORGE**, de Pedras de Fogo, como chefe direto do grupo de extermínio:

- a. de acordo com o Vereador MANOEL MATTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itambé (PE), na chacina da cadeia de Alhandra, o Delegado de Pedras de Fogo, **MARCELO JORGE**, fornecera as armas;
- b. também de acordo com o Vereador MANOEL MATTOS, fora **MARCELO JORGE** que conseguira, provavelmente por uma ordem judicial, a transferência do pistoleiro **LUIZ TOMÉ DA SILVA FILHO (“LULA”)**, depois de gravemente ferido, do Hospital de Trauma Senador Humberto Lucena, em João Pessoa, para o Hospital de Pedras de Fogo, onde ficou custodiado pelos próprios policiais que tinha denunciado, sem alimentação e sem antibióticos;
- c. segundo o mesmo Vereador, após publicação de reportagem em periódico da Paraíba sobre grupos de extermínio, houve a mera exoneração dos Delegados de Pedras de Fogo e de Juripiranga, suspeitos de envolvimento, seguida da transferência de **MARCELO JORGE**, para a Delegacia de Rio Tinto, sem apurações correspondentes;

- d. ainda segundo o Vereador, **ADEILSON GOMES PEREIRA** (“**GIRAFÁ**”), o “araque” de polícia da Delegacia de Pedras de Fogo que assassinou “**LULA**”, continuou andando impunemente em Itambé e Pedras de Fogo armado com 2 revólveres, enquanto o **EX-DELEGADO MARCELO JORGE** abriu um inquérito no qual o “araque” declarou que atirou em legítima defesa, sem que ninguém tenha visto, com o delegado limitando-se apenas a isso, não procurando prova, não fazendo exame, não fazendo acareação, não fazendo nada;
- e. a forma como se apresenta o inquérito e, em particular, o auto de qualificação e interrogatório de **ADEILSON GOMES PEREIRA**, vulgo “**GIRAFÁ**”, que atirou em “**LULA**”, conduzido pelo então **DELEGADO MARCELO JORGE**, corrobora a observação do vereador na letra anterior e permite concluir, no mínimo, pela também falta de apetite do ex-Delegado em apurar os fatos;
- f. depois da mudança do Governador do Estado da Paraíba, com a correspondente exoneração de **MARCELO JORGE** da Delegacia de Pedras de Fogo, com exceção de uma ocorrência muito específica, as mortes por grupo de extermínio não mais existiram em Itambé e em Pedras de Fogo;
- g. segundo o Vereador **MANOEL MATTOS** comentários e uma carta anônima teriam circulado pela região dizendo que o Vereador **MILTON PEREIRA PONTES** teria sido morto pelo **EX-DELEGADO MARCELO JORGE**, de Pedras de Fogo, e o **CABO FLÁVIO INÁCIO**, da Polícia Militar da Paraíba;
- h. revelando as relações entre todos suspeitos, uma das testemunhas que subscreve o auto de entrega de objetos de “**LULA**” para o genitor dele, constante do inquérito conduzido pelo **EX-DELEGADO MARCELO JORGE**, é **LUCIVAL MORAES LIMA** (“**GALEGO**”), preso depois como um dos possíveis autores da morte de **FLÁVIO MANOEL DA SILVA** (“**CHUPETA**”), em ação típica de grupo de extermínio; e
- i. a pessoa que foi ouvida na Delegacia de Pedras de Fogo pela equipe da CPI em diligências naquela cidade fez algumas declarações que apontam para o ex-Delegado, a saber: que vira o **EX-DELEGADO MARCELO JORGE**, em um inquérito sobre crime de homicídio, dirigindo-se à escritã e mandando que esta registrasse que o delito fora cometido por um menor desconhecido, quando todos sabiam que o **CABO CÉSAR** é quem tinha praticado o

assassinato; que o grupo comandado pelo **EX-DELEGADO MARCELO JORGE** fazia dos assassinatos um negócio rentável; que não havia um grupo de extermínio em Itambé e outro em Pedras de Fogo, mas apenas o grupo do **EX-DELEGADO MARCELO JORGE**, atuando em toda a região; que viu **LUCIVAL**, suspeito da morte de “**CHUPETA**”, ao tempo de **MARCELO JORGE** como delegado, portando armas pesadas, inclusive metralhadora.

Considerando que muitos convidados e testemunhas relataram, ainda que sem nomear, pessoas de prestígio na sociedade local como envolvidas pelo menos em apoio aos grupos de extermínio, concatenando-se informações esparsas ao longo de todas as investigações, é possível relacionar os nomes a seguir, sabendo-se que as informações das letras “a.” até “f.” foram prestadas por pessoa ouvida na Delegacia de Pedras de Fogo pela equipe da CPI em diligências naquela cidade:

- a. o pistoleiro **LUIZ TOMÉ DA SILVA FILHO** (“**LULA**”), antes de morrer, havia dito (para o próprio depoente) que o grupo se reunia, todas as vezes em que haveria execuções encomendadas, nas terras de **conhecido empresário local do ramo do material de construção**;
- b. a cidade de Pedras de Fogo está em terras do **DEPUTADO MANOEL JÚNIOR** e que os habitantes dela é que pagam ao deputado para ocuparem suas terras;
- c. na fazenda de “**NENA**” havia festas freqüentadas pelo **DEPUTADO MANOEL JÚNIOR**, o **Juiz** e o **Promotor de Pedras de Fogo**;
- d. a permanência do **EX-DELEGADO MARCELO JORGE** na Delegacia de Pedras de Fogo se dava por influência política do **DEPUTADO MANOEL JÚNIOR**, que ainda patrocinou o retorno daquele policial depois que ele fora afastado em um momento em que os assassinatos chegaram a um nível insuportável;
- e. o **EX-DELEGADO MARCELO JORGE** só fora definitivamente afastado de Pedras de Fogo após mudança no governo estadual, pois, se o grupo ligado ao **DEPUTADO MANOEL JÚNIOR** tivesse continuado no poder, aquele policial teria permanecido na cidade;
- f. a morte do **VEREADOR JOSÉ BARROS** passava pelo **EX-DELEGADO MARCELO JORGE** porque este se altercara com o vereador assassinado

quando este percebera que o grupo de extermínio do Delegado estava tramando a morte de “LULA”; e pelo **deputado estadual MANOEL JÚNIOR** porque, três dias antes da eleição, o Vereador havia dado um empurrão em uma irmã do deputado;

- g. **LUCIVAL MORAES LIMA (“GALEGO”)**, preso na custódia da Polícia Federal em João Pessoa sob suspeita de participação no assassinado de **FLÁVIO MANOEL DA SILVA (“CHUPETA”)**, informou que quem estava pagando os honorários do advogado de seu cúmplice **CLÁUDIO ROBERTO BORGES (“CLAUDINHO”)**, era o **Dr. JOSÉ FREDERICO CÉSAR CARRAZONE**, candidato a prefeito de Itambé;
- h. informação do Vereador MANOEL MATTOS indica que o **Prefeito de Pedras de Fogo**, quando **CABO CÉSAR** e outros integrantes de grupos de extermínio foram presos, colaborara para uma passeata contra a prisão deles e dera entrevista para rádio da região;
- i. convidado declarou ter notícia de várias reuniões na granja do **Promotor MANOEL SEREJO** com a presença do **CABO CÉSAR**, do **Soldado FLÁVIO**, do **Delegado** etc., onde se discutia abertamente sobre a morte de pessoas;”
- j. o Vereador MANOEL MATTOS informou que está sendo processado pelo **EX-DELEGADO MARCELO JORGE**, com os honorários do seu advogado sendo bancado por “NENA”, alcunha de **SEVERINO RAMOS PEREIRA, dono da Casa do Construtor**, de serralheria e de madeira, possuindo também um **sítio na rodovia PE-75**; e
- k. declarações prestadas por menor sob a proteção do GAJOP, novamente transcritas aqui, apontam para alguns dos nomes já citados: ...*QUE os matadores recebiam certa quantia em dinheiro para matar pessoas e houve comentários de que “NENA”, da Casa do Construtor, e o Dr. Fred, ex-prefeito de Itambé, queriam ver o declarante morto, porque criaram muita raiva contra o declarante e contra o próprio Marcílio; QUE o declarante certa vez pegou o revólver do Dr. Fred Carrazzoni dentro do carro do mesmo, mas devolveu o revólver depois de alguns dias, inclusive porque o irmão do declarante foi ameaçado de ser preso, caso o revólver não fosse devolvido pelo declarante;*

Além dos nomes já citados nesta conclusão, surgiram outras indicações de possíveis envolvidos com grupos de extermínio na região de Itambé:

- um soldado da Polícia Militar chamado de **MATUTO**;
- 3 pessoas da Polícia Militar da Paraíba, em Itabaiana: **PM NINO**, **Cabo ANDRADE** e **Cabo MARANHÃO**;
- **Cabo NORONHA**;
- o Vereador de Pedras de Fogo **JOÃO CIRILO** (“**JOÃO DE LURDINHA**”); e
- o falecido Vereador **JOSÉ BARROS**.

Sobre Timbaúba, “**CHINA PAU**”, no seu interrogatório, indicou alguns comerciantes como envolvidos com a aquisição de carga roubada e com mortes promovidas pelo grupo de **ABDORAL**, destacando, em especial, os cinco primeiros, e sendo menos incisivo em relação aos demais:

- **ALVINO**, proprietário da Comercial Alvino e da Alvino Celular e de lojas de eletrodomésticos, dentre outras;
- **SIMEÃO**, dono da Simeão Esporte e da Simeão Calçados;
- **GENIVAL** e **MARCELO**, pai e filho respectivamente, donos da Varejão Timbaubense, que estaria fechada por sonegação de impostos;
- “**LULA**”, dono do supermercado Hipercontinental, que estaria abrindo falência;
- **MARINALDO**, dono da distribuidora da Schincariol, que, para burlar o fisco, manteria depósitos de clandestinos onde o pessoal do grupo do **ABDORAL** fazia a segurança, ainda que os negócios sejam conduzidos pelo indivíduo conhecido por “**IRMÃO**”; e
- “**DOQUINHA**”, dono da Albuquerque Pneus, onde **ABDORAL** abastecia seu carro e nada pagava.

Dos políticos locais, “**CHINA PAU**” apontou como envolvidos com **ABDORAL** e seu grupo de extermínio:

- o vereador **ZÉ CANELA**;
- o ex-vereador, ex-deputado estadual e ex-prefeito **GILSON MUNIZ**;
- o ex-prefeito **TITO MUNIZ**; e
- o vereador **GIVANILDO MUNIZ**.

Os três últimos são irmãos e **GILSON MUNIZ** seria o provável mandante do assassinato em Campina Grande (Paraíba), por volta de

1997/98, dos donos (pai e filho) de um parque de diversões que se instalara em Timbaúba.

“**CHINA PAU**” ainda deu as seguintes indicações:

- “**JACARÉ**”, agente da Polícia Civil de Pernambuco envolvido com o grupo de **ABDORAL**;
- **NÉLSON**, agente da Polícia Civil de Pernambuco envolvido com o grupo de **ABDORAL**;
- **CLAUDEMIR** (filho de D. IRENE e irmão do “CHINÊS”, autor de vários homicídios), atualmente comandando o comércio de drogas em Timbaúba, no Alto do Cruzeiro;
- “**GALEGO**”, que mora no alto do morro, também envolvido em atividades delituosas;
- **CARLOS BOY, ZÉ DE ARRIQUETA, LULA DOMINGUINHO** e o filho de JORO, que se chama **JORGINHO**, como bandidos envolvidos com execuções ainda atuando em Timbaúba; e
- **LONG, BERG, NEGO DINHO, BIU DE JUREMA, ROBERTO DE LUIZ GUARDA, IRMÃO DE ROBERTO, PERU, MARCELO e CAL**, como foragidos do grupo de **ABDORAL** ainda atuando (indicações que precisam ser melhor filtradas).

Afora outros nomes citados anteriormente, possivelmente as pessoas indicadas a seguir também possam acrescentar alguma contribuição a apurações:

- **EUCLIDES JOSÉ FRANCISCO (“NENA”)**;
- **GILVAN ADELINO DA SILVA**, irmão do falecido “**ZÉ DA MEDALHA**”;
- **JORDÃO** (pessoa que deu testemunho muito importante para o inquérito conduzido pelo Dr. Mozart sobre o grupo de extermínio de Itambé);
- **ADEILSON GOMES PEREIRA (“GIRAFÁ”)**, “araque” de polícia da Delegacia de Pedras de Fogo que matou o pistoleiro “**LULA**”;
- **um menor** que está no Programa de Proteção à Testemunha no GAJOP e **MARCELA RODRIGUES DA SILVA**, que seriam duas vítimas de tentativas de homicídio pelo grupo de extermínio em ocasiões em que **CLÁUDIO ROBERTO BORGES** (o “**CLAUDINHO**”) estava presente; e
- o pistoleiro que atende pela alcunha de “**PEDRÃO**”.

Alguns elementos presos por envolvimento com grupos de extermínio também poderiam colaborar:

- na Cadeia Pública de Itambé: **JOÃOZINHO VIGIA, RICARDO PEREIRA DE PAULA (“LANCHE”), MANOEL DO MARACATU e LUIZ TOMÉ DA SILVA;**
- na penitenciária de Igarassu: **ZÉ VIGIA;**
- no presídio Aníbal Bruno: **ANTÔNIO GOMES;**
- na Cadeia Pública de Timbaúba: **“CHINA PAU”;** e
- na custódia da Polícia Federal em João Pessoa): **LUCIVAL MORAES LIMA (“GALEGO”) e CLÁUDIO ROBERTO BORGES (“CLAUDINHO”).**

Nas páginas 682 a 685 deste relatório estão inseridos, como Anexos “O” e “P”, Termos de Depoimentos prestados, respectivamente, por **MANOEL BEZERRA DE MATTOS NETO**, em 11 de outubro 2004, e por **RINALDO VIEIRA CIRINO (“CHINA PAU”)**, em 14 de outubro de 2004, em que, ao lado de pequenos acréscimos de informações, ratificam as informações prestadas durante as diligências realizadas entre, 26/11/03 e 05/12/03, e consignadas em relatório de missão.

Em função da “lei do silêncio” que impera na região, reforçada pela morte de indivíduos que foram eliminados porque tinham se mostrado dispostos a colaborar com as autoridades, não parece que ações ostensivas sejam as mais indicadas, por enquanto, naquela região. Por isso, tudo aponta para que a atividade de inteligência policial, por ora, seja, preliminarmente, a ação mais adequada.

Em que pese todo o elenco de delitos que aponta para a jurisdição estadual, porque nessa região os crimes repercutem entre Pernambuco e Paraíba, a atuação da Polícia Federal não estaria usurpando as competências estaduais (art. 144, §1º, I da CF); o que ainda permitiria ao Governo brasileiro responder no plano interno e, principalmente, perante os organismos internacionais, com medidas efetivas para a contenção dos crimes que assolam aquela região, contra os quais os Governos dos Estados não têm mostrado eficiência ou apetência suficiente.

Também a atuação da Polícia Federal poderia se dar sob a égide da prevenção e repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes (art. 144, §1º, II da CF) e da Lei nº 10.446, de 08 de maio de 2002:

Art. 1º. Na forma do inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição, quando houver repercussão interestadual ou internacional que exija repressão uniforme, poderá o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos de segurança pública arrolados no art. 144 da Constituição Federal, em especial das Polícias Militares e Civis dos Estados, proceder à investigação, dentre outras, das seguintes infrações penais:

(...)

III - relativas à violação a direitos humanos, que a República Federativa do Brasil se comprometeu a reprimir em decorrência de tratados internacionais de que seja parte; e

IV - furto, roubo ou receptação de cargas, inclusive bens e valores, transportadas em operação interestadual ou internacional, quando houver indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de um Estado da Federação.

Mesmo assim, entendemos que a responsabilidade primeira passa pelos Estados, cujos homens públicos deveriam estar efetivamente empenhados em ferrenha repressão a toda espécie de delitos que aqui surgiram a reboque de uma investigação voltada, originariamente, para os grupos de extermínio.

Finalmente, como um pouco antes de ser instalada esta CPI, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, através da Resolução nº 11, de 11 de março de 2003, também instalou uma Comissão com a finalidade de “apurar denúncias da atuação de grupos de extermínios nos Estados da Paraíba e de Pernambuco”, seria de bom alvitre que os resultados dos trabalhos daquela Comissão pudessem ser cotejados com os obtidos por esta CPI.

Não foi efetuada aqui a análise das informações constantes dos sumários de audiências reservadas e de outros documentos reservados, inseridos no apenso de mesma classificação, só acessível por autoridades legal e regimentalmente autorizadas.

4.1.5. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS À DIVISA ENTRE OS ESTADOS DE PERNAMBUCO E A PARAÍBA

01. Ao Governo Federal (Ministério da Justiça/Polícia Federal):

- A condução de investigações, com base nos indícios deste relatório, na região da divisa entre os Estados de Pernambuco e da Paraíba, particularmente em Pedras de Fogo, Itambé e Timbaúba, considerando os termos do art. 144, §1º, I da CF (crimes de repercussão interestadual), do art. 144, §1º, II da CF (prevenção e repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes), do art. 1º, III da Lei 10.446/02 (violação a direitos humanos) e do art. 1º, IV da Lei 10.446/02 (roubo e receptação de carga com indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de um Estado da Federação).

02. Aos Governos dos Estados da Paraíba e de Pernambuco:

- A formação de equipe especial, operando conjuntamente, para esclarecimento dos crimes que ainda permanecem sem apuração na região da divisa entre os dois Estados, inclusive pela reabertura de inquéritos policiais arquivados sem autoria do delito, e a investigação das pessoas indicadas nas cidades a seguir ou que nelas tiveram passagem, efetuando, ainda, sua completa identificação e qualificação:

-em Itambé (PE):

Dr. JOSÉ FREDERICO CÉSAR CARRAZONE , ex-promotor e ex-prefeito de Itambé

SEVERINO RAMOS PEREIRA (“NENA”) , dono da Casa do Construtor

LULÃO DE MERIN , proprietário rural
--

-em Pedras de Fogo (PB):

DEPUTADO ESTADUAL MANOEL JÚNIOR , de Pedras de Fogo
Dr. AILTON NUNES MELO , Juiz da cidade de Pedras de Fogo
Dr. EDJACIR LUNA DA SILVA , Promotor da cidade de Pedras de Fogo
JOÃO CIRINO (“JOÃO DE D. LOURDINHA”)
JOÃO DA FARMÁCIA

-em Timbaúba (PE):

ALVINO , proprietário da Comercial Alvino e da Alvino Celular e de lojas de eletrodomésticos
SIMEÃO , proprietário da Simeão Esporte e da Simeão Calçados
GENIVAL e MARCELO , pai e filho respectivamente, donos do Varejão Timbaubense
“LULA” , dono do supermercado Hipercontinental, em Timbaúba
MARINALDO , dono da distribuidora da Schincariol
“IRMÃO” , alcunha do indivíduo que conduz os negócios da distribuidora da Schincariol, de MARINALDO
“DOQUINHA” , dono da Albuquerque Pneus
VEREADOR ZÉ CANELA
EX-VEREADOR, EX-DEPUTADO ESTADUAL E EX-PREFEITO GILSON MUNIZ
EX-PREFEITO TITO MUNIZ ,
VEREADOR GIVANILDO MUNIZ

e também de outras pessoas, entre elas as relacionadas a seguir:

- em Pedras de Fogo (PB)/Itambé (PE):

ADEILSON GOMES PEREIRA (“GIRAFÁ”)	LERO
ALOÍSIO BIGODÃO	LUCIVAL DE MORAIS LIMA (“GALEGO”) – agente penitenciário
ANTONIO GOMES	LUIZ TOMÉ DA SILVA (pai de “LULA”)
BIU DE JUREMA	MANOEL DO MARACATU
CHICO MARACATU	MARIA DE FÁTIMA (dona de um bar)
CLAUDIO ROBERTO BORGES (“CLAUDINHO”) – vigilante	MÁRIO (ZÉ DE SERAFINA)
CONGA	PANELA (RIVALDO)
JAGUNÇO SERAFIM	PEDRÃO
JOÃOZINHO VIGIA	RAMINHO
JORGE	RENAN
JUNINHO	RICARDO PEREIRA DE PAULA (“LANCHE”)
LELA	ZITO

- em Timbaúba (PE):

ABDORAL GONÇALVES DE QUEIROZ (preso)	LONG
ANTONIEL (DANIEL DO CAIXÃO) , dono da Casa Funerária São José	LULA DOMINGUINHO
ARNALDO GOMES DA SILVA	MARCELO
BIU DE JUREMA	MARCONI (CONE)
CAL	NALDINHO MARCHANTE
CARLOS BOY	NEGO DINHO
CLAUDEMIR	NENÊM
DANIEL PAIVA	RINALDO VIEIRA CIRINO (“CHINA PAU”)
DÃO DA OFICINA	ROBERTO (mora perto do Colégio Municipal)
ERON	ROBERTO DE LUIZ GUARDA
GALEGO	RONALDO BARBOSA DA SILVA
GERAILTON (GEL)	SANDRO , filho de Daniel do Caixão
JORGE RODRIGUES , dono da franquía da loja O Boticário	VANDEMBERG (BEGUE)
JORGINHO	ZÉ DE ARRIQUETA

- Investigação, e subseqüentes providências, dos vínculos com os grupos de extermínios e/ou omissão criminosa dos policiais citados a seguir:

Delegada RIVANETE RODRIGUES (PB)	SOLDADO HERALDO (PM/PB)	VALDEMAR (Policia da Paraíba)
Delegado MARCELO JORGE MARTINS (PB)	SOLDADO MARCOS	CABO SEMEÃO (PM/PB)
ZÉ ESCRIVÃO (ZÉ PARA-FINA) – possivelmente “araque” de polícia	CABO IVANILDO HENRIQUE DE NORONHA (PM/PB)	O carcereiro da cadeia de Alhandra quando da chacina (não identificado)
SOLDADO FLÁVIO INÁCIO PEREIRA (PM/PB)	MISSO (Policia da PB)	“JACARÉ” (Polícia Civil, em Timbaúba)
NÉLSON (Polícia Civil em Timbaúba)	-----	-----

- Responsabilização por prevaricação, conivência e omissão, dentre outras possibilidades, das autoridades em cujas áreas de atuação e competência houve as ocorrências delituosas sem que providências compatíveis fossem tomadas.
- Afastamento preliminar do exercício da atividade policial, com suspensão do porte de arma, ainda na esfera administrativa, dos policiais apontados neste relatório e de outros, a serem apontados por investigações subseqüentes, como envolvidos em ocorrências delituosas.

- Cumprimento dos mandados de prisão contra os elementos relacionados neste relatório que se encontram foragidos.
- Instauração, pelo Governo do Estado da Paraíba, de sindicância para apurar o provável desaparecimento, segundo informação em audiência reservada, de livro de registro de ocorrências da Delegacia de Pedras de Fogo.

03. Aos Ministérios Públicos dos Estados da Paraíba e de Pernambuco:

- Acompanhamento das recomendações feitas aos Governos desses Estados, incluindo uma avaliação minuciosa dos inquéritos policiais instaurados, na medida em que, por vezes, há inquéritos conduzidos de forma a só cumprir as aparências do rito formal, não chegando a uma conclusão satisfatória quanto à obtenção da verdade dos fatos.
- Investigação, na falta da iniciativa dos respectivos Poderes Executivos estaduais, das pessoas e delitos citados na parte deste relatório que alcança os Estados da Paraíba e de Pernambuco.

04. Aos Tribunais de Justiça e aos Ministérios Públicos dos Estados da Paraíba e de Pernambuco:

- Desaforamento dos processos e celeridade no curso deles quando envolvendo julgamento de membros de grupos de extermínio ou de autores de execuções sumárias.

05. Ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado da Paraíba:

- Correições, e subseqüentes providências, na comarca de Pedras de Fogo, avaliando a atuação e, particularmente, a procedência das suspeitas levantadas em relação ao **Dr. AILTON NUNES MELO**, Juiz de Pedras de Fogo, e ao **Dr. EDJACIR LUNA DA SILVA**, Promotor da mesma Comarca.
- Avaliação das condições do inquérito, processo e julgamento de **ADEILSON GOMES PEREIRA**, vulgo “**GIRAFÁ**”, absolvido, na Comarca de Pedras de Fogo, pela morte de **LUIZ TOMÉ DA SILVA FILHO** (“**LULA**”) e, se for o caso, a adoção de providências legais decorrentes.

06. Ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco:

- Transferência, através da competente Vara de Execuções Penais, de **ABDORAL GONÇALVES DE QUEIROZ**, líder do grupo de extermínio “**ANJOS DA GUARDA**” e preso no Presídio Aníbal Bruno, com regalias, para presídio de segurança máxima do Estado ou para condições prisionais mais restritivas.

07. Aos Governos, aos Tribunais de Justiça e aos Ministérios Públicos dos Estados da Paraíba e de Pernambuco:

- Adoção das providências legais necessárias – se ainda não o foram – a partir dos trabalhos da Comissão instalada pela seguinte resolução do Conselho de Defesa dos Direitos da Defesa da Pessoa Humana:
 - **Resolução nº 11, de 11 de março de 2003**, com a finalidade de apurar denúncias da atuação de “grupos de extermínio” nos Estados da Paraíba e de Pernambuco.

08. Encaminhamentos (pela CPI – Extermínio no Nordeste):

- A CPI encaminhe cópias do relatório, da íntegra das notas taquigráficas, incluindo o material classificado como reservado, aos Ministérios Públicos e às Superintendências da Polícia Federal dos Estados da Paraíba e de Pernambuco, solicitando, esta no âmbito da sua competência, que procedam à investigação dos casos denunciados, bem como a identificação e a qualificação das pessoas apontadas e, quando for o caso, o indiciamento subsequente.
- A CPI encaminhe cópias da parte ostensiva do relatório, de acordo com a lista de distribuição constante do Anexo “Q”, para conhecimento e providências, quando for o caso, no âmbito das competências de cada órgão e instituição ali relacionada.

4.2. PARAÍBA

Tendo sido feita uma abordagem específica sobre a atuação dos grupos de extermínio na região da divisa entre os Estados de Pernambuco e da Paraíba, possivelmente a mais visível aos olhos dos brasileiros e dos organismos internacionais, não se pode, no entanto, descurar da existência de outros grupos, tanto na Paraíba como em Pernambuco, que, distantes da divisa e pelas mais várias motivações também vêm praticando execuções sumárias.

O sumário feito a seguir, das audiências realizadas e dos documentos apresentado à CPI, dará uma visão mais ampla sobre essa questão, havendo, ainda, em apenso, os resumos das audiências reservadas e de documentos que tiveram tratamento reservado, não transcritos no corpo principal deste relatório.

4.2.1. SUMÁRIOS DE AUDIÊNCIAS

FREI ANASTÁCIO
Deputado Estadual do Estado da Paraíba
(sumário da audiência, no dia 21/10/03, como convidado, na parte relativa a grupos de extermínio no Estado da Paraíba)

O convidado declarou que, depois de 30 anos de luta em defesa dos trabalhadores, só agora começava a ver os resultados positivos aparecerem, porque, até há bem pouco tempo atrás, as autoridades da Paraíba, em vez de agir contra o crime organizado e apurar, faziam era zombar;

QUE, nos últimos 2 meses, em 2 bairros de João Pessoa: Cristo Redentor e Rangel, 10 pessoas foram assassinadas por grupos que chegam a invadir casas e matam;

QUE a última vítima foi um líder comunitário daqueles 2 bairros, **REGINALDO (NALDINHO)**, que, 4 dias antes de sua morte – por dois homens de capacete numa moto –, ligara para uma emissora de rádio da Capital paraibana dizendo estar ameaçado de morte porque iria depor em inquérito policial sobre a tortura que presenciara sendo praticada pela polícia contra duas pessoas do seu bairro;

QUE os Poderes Públicos, com certeza, não deram ouvidos ao rapaz pobre que lutava pelos humildes de sua comunidade;

QUE deixava para a CPI um relatório sobre a venda de armas (que viriam das mãos de ex-policiais da Polícia Rodoviária) e de drogas (maconha, cocaína, psicotrópicos) no Mercado Central de João Pessoa, que poderiam estar dentro do esquema dos grupos do crime organizado;

QUE na Paraíba até há uma tabela de preço do sindicato do crime: para matar um jornalista, é cobrada a taxa de 10 mil reais; a cabeça de um religioso custa 30 mil reais; a de um político, 50 mil reais; de um empresário, 60 mil reais; de um vereador, 10 mil reais; de um prefeito, 50 mil reais; de um sindicalista, 15 mil reais; de um jornalista, 20 mil reais; de um dedo-duro, apenas mil reais;

QUE em algumas cidades existem atitudes muito suspeitas de delegados que sugerem as vítimas de grandes assaltos até a compra dos cheques que foram roubados;

QUE existem denúncias sobre possível ligação de donos de postos com o crime organizado e que, no dia 21 do mês de julho de 2003, recebera, pelos Correios e Telégrafos, um relatório anônimo com o nome de uma rede de postos que pode estar lavando dinheiro na Paraíba, na região do Vale do Mamanguape;

QUE havia tomado conhecimento que essas pessoas estavam nos jornais de João Pessoa, onde foi pedida a quebra do sigilo bancário pela CPI dos Combustíveis da Câmara dos Deputados;

QUE um homem denunciado ficara rico em apenas seis meses, indo de lavador de carros para dono de muitas carretas, mansões, carros zeros, havendo no relatório também os nomes de outras pessoas que, de uma hora para outra, enriqueceram no Vale do Mamanguape, que ficou famoso em todo o Brasil depois que a polícia encontrou, em maio de 2003, um túnel com 84 metros de comprimento e 7 de profundidade, usado para esconder carros e caminhões de cargas roubadas, mas que, além do roubo de cargas, há tráfico de droga e assaltos a postos de gasolina e supermercados;

QUE os delegados de Marcação e de Rio Tinto foram exonerados por participação no crime organizado nessa região;

QUE no relatório que deixava com a CPI também constavam informações sobre a ação de policiais que poderiam estar fazendo parte do grupo de extermínio na mesma cidade;

QUE há também denúncia contra alguns Deputados estaduais, até mesmo da base de sustentação do Governo do Estado;

QUE pedia a CPI que investigasse as denúncias do assassinato de 16 menores no Município de Boqueirão nos últimos 3 anos, que poderiam estar ligadas ao crime organizado em relação às drogas;

QUE também deixava para CPI algumas informações sigilosas sobre a morte de **FLÁVIO MANOEL DA SILVA**, vulgo “**CHUPETA**”, assassinado na cidade de Pedras de Fogo, depois de ter prestado depoimento a representante da ONU sobre os grupos de extermínio.

QUE a ação do Governo do Estado deixa muito a desejar e que, na Paraíba, estivera o Ministro NILMÁRIO MIRANDA, uma comissão de alto nível do Ministério da Justiça, com PERLI CIPRIANO, e o Ministério Público Federal, em audiência com o Governo do Estado, discutindo essas questões;

QUE propugnava pela criação de uma força-tarefa prometida pelo Governo do Estado, que não tinha, até então, honrado o compromisso;

QUE reconhecia que o governo estadual havia afastado o policial **SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO**, capanga envolvido em vários inquéritos por atuação no campo comandando um grupo de milícia privada que tem promovido espancamentos e cárcere privado de integrantes do MST e da CPT, e reintegrado pela Justiça;

QUE reconhecia também a ação do governo do Estado no afastamento da **DELEGADA MARIA**, ligada ao traficante **FERNANDINHO BEIRA-MAR**, que estava presa no Rio há muito tempo e voltou, com a Justiça tendo determinado sua reintegração como delegada;

QUE havia entregue relatório sigiloso ao Secretário de Segurança, **NOALDO ALVES**, para apurar o crime organizado no Vale do Mamanguape, e as informações e os nomes vazaram para a imprensa, através de um “araque” de polícia que as levou;

QUE o Ministério Público da Paraíba faz um excelente trabalho, tendo, a partir do relatório da CPI da Violência no Campo e da CPI dos Combustíveis, pedido a quebra de sigilos bancários e fiscais, negados pela Justiça da Paraíba;

QUE sentia não haver determinação, vontade política, disposição do Governo do Estado em fazer as apurações e que, como havia muito envolvimento, tanto da Polícia Militar como da Polícia Civil, seriam necessários a Polícia Federal, o Ministério Público Estadual, o Ministério Público Federal e a Receita Federal constituindo uma força-tarefa para proceder investigações;

QUE, na Paraíba, há conivência de parte do Judiciário, de parte do Ministério Público, de políticos, sentindo isso dentro da própria Assembléia Legislativa;

QUE a violência está instalada no Sertão, na região de Catolé do Rocha, onde assassinos, traficantes, assaltantes e exterminadores agem vindos do Ceará e do Rio Grande do Norte.

QUE é difícil se acreditar nas autoridades policiais que presidem os inquéritos; e que a CPI, a partir de Brasília, poderia acionar e fazer gestões para que fosse formada uma força-tarefa para acompanhar os crimes na Paraíba;

QUE não acreditava que ações nesse sentido pudessem sair de João Pessoa, do Governo do Estado, dos delegados que lá estão e da própria Polícia Federal de lá;

QUE a ação na cidade está bem articulada com a ação no campo porque os mesmos policiais que agem na cidade agem no campo e vice-versa.

QUE a atuação do Judiciário permite a impunidade e que os inquéritos são freqüentemente malfeitos, mal elaborados, não sabendo dizer se de propósito ou não, com os delegados não trabalhando bem nos inquéritos e deixando brechas para que os criminosos sejam soltos;

QUE quem preside esses inquéritos é a Polícia Civil, na qual existem, de fato, muitos bandidos, além da questão do corporativismo;

QUE há delegados sérios, como o que preside o inquérito de uma denúncia feita por ele, mas que, aí, vem um “araque” de polícia, vem um escrivão, solicitando o inquérito, dizendo que o Superintendente mandou pedir, como aconteceu, indo depois para a mídia, complicando o próprio Delegado, ainda que o escrivão tenha sido afastado;

QUE não dá para apurar nada sem uma força-tarefa e também não dá para a Polícia Federal só acompanhar porque precisa da colaboração da Polícia Civil e da Polícia Militar e de ordem de Brasília para atuar;

QUE, no caso de Pedras de Fogo, tudo está na base do voluntarismo, não havendo uma ordem expressa de Brasília, pois só houve propaganda na mídia de que o Ministério da Justiça ia designar a Polícia Federal para apurar, mas não oficializou isso.

SIMONE BARBALHO

**Delegada da Polícia Civil do Estado da Paraíba
(na condição de convidada, em audiência no dia 10/03/04)**

A convidada declarou que, quando estava à frente da Delegacia de Homicídios de João Pessoa, ao procurar por um documento que comprovasse um óbito, a CPI do Narcotráfico instalada em João Pessoa a procurara para saber porque ela estava atrás do pai da vítima para obter o atestado de óbito e enviou-lhe uma bela documentação do que estava se passando na CPI, inclusive informando sobre um grupo de extermínio ainda desconhecido com 29 homicídios praticados;

QUE nesse grupo havia 3 ou 4 policiais militares;

QUE fora muito difícil nomear esses policiais e essas pessoas que estavam sendo apontadas como autores porque dispunha apenas dos apelidos: **NOCA, DAMIÃO, SÉRGIO, MACIVALDO** (vulgo “PIOLHO”);

QUE conseguira levantar 11 integrantes, mas o décimo-primeiro já estava morto quando veio a tomar conhecimento;

QUE desses, identificara 3 militares e mais um que poderia ou não ser militar, mas que estava sempre com o grupo de militares, e 6 civis, dos quais 4 da mesma família;

QUE saíra tentando localizar outros inquéritos porque as vítimas muitas das vezes eram também identificadas por apelido;

QUE conseguira levantar, pela Delegacia de Homicídios, mesmo sem ter ainda inquérito realizado, ocorrências em outra delegacia que tinha iniciado o inquérito, mas que a autoria ainda não estava determinada;

QUE, quando havia colhido uma boa parte dos depoimentos, representara na Justiça pela prisão preventiva, com esta tendo oferecido os mandados, mas não foram todos cumpridos;

QUE os militares foram imediatamente identificados, mas contavam com o álibi de estarem em quartel, em serviço, ainda que usando do serviço para a prática desses crimes, ainda que tenha sido solicitado o recolhimento deles;

QUE, dos civis, conseguiu deter apenas um porque estava sendo acusado de homicídio em outra cidade e o juiz daquela comarca expediu o mandado e foi possível prendê-lo;

QUE os demais não conseguiu prender porque deixara a Delegacia de Homicídios e não conseguira concluir os trabalhos.

QUE dos depoimentos foi possível concluir da existência de mais 3 grupos, sendo que em um só restaram 2 integrantes vivos porque os demais caíram fora ou morreram;

QUE o terceiro grupo, do qual só tomou conhecimento muito depois, tendo passado a informação para seus colegas policiais, era de uma outra área;

QUE a maioria dos mortos estava na faixa etária entre 15 e 23, no máximo 25 anos; que os grupos aliciam menores e atuam não só com crimes de homicídio, eliminando aquelas pessoas que são indesejadas, mas com todas os delitos, principalmente drogas;

QUE, quando algum dos integrantes quer sair ou tornar-se independente, é eliminado;

QUE, na região do Grotão, José Américo, Taipa, Bela Vista, Jardim Veneza, um conglomerado de bairros próximos e favelas próximas uma das outras, muitas pessoas tiveram de abandonar suas casas ou vendê-las pelo

mínimo de preço por conta de ameaças do grupo porque, ou vendiam, ou saíam ou morriam e, se fossem depor, também morriam;

QUE, agora, como extensão, tem as cidades de Bayeux, Cabedelo e Conde, onde o grupo trafica droga e, em associação com o tráfico, vão eliminando pessoas e jogando os corpos nesses locais;

QUE, quando jogam os corpos na cidade de João Pessoa, fica mais fácil da delegacia de homicídio tomar conhecimento porque a delegacia da área tem obrigação de proceder ao inquérito, mas quando é jogado em outra cidade, fica mais difícil;

QUE os três militares de um desses grupos são **ERIVALDO BATISTA DIAS**, que é o sargento, e os soldados **JAILSON VIEIRA** e **JURANDIR AUGUSTO FERREIRA**, todos lotados no 5º Batalhão de Polícia Militar, em João Pessoa, mas que havia também outras pessoas: **EDINALDO**, a segunda pessoa e parente do **SARGENTO ERIVALDO**;

QUE, quando um corpo aparecia cravado de bala e cortado com arma branca, esta era de **DAMIÃO**, exímio no uso dela porque trabalha como abatedor de uma granja na área (no conjunto Ernesto Geisel) e concluía os homicídios pelo uso da faca;

QUE a granja/abatedouro seria de um agente penitenciário e irmão de um agente da Polícia Civil que atrapalhou muito as investigações, não sabendo os nomes dos dois;

QUE, na ocasião em que tomou conhecimento de que havia essa ligação, saiu da delegacia;

QUE tentara flagrar **EDINALDO** em farda de policial, mas, por falta de viatura descaracterizada e de outras condições, não foi possível;

QUE uma dessas pessoas ouvidas indicou que **SÉRGIO** poderia ser também um militar;

QUE esteve no 5º Batalhão e a esta unidade exibiu seus arquivos para tentar identificar o **SÉRGIO** sem sucesso porque existem vários militares com esse nome e a testemunha não pode ser levada até lá para que olhasse no monitor e efetuasse a identificação porque, no dia seguinte, estaria morta;

QUE não deu para identificar se esses policiais também usavam armas da própria polícia para o cometimento dos crimes porque, para isso, precisaria do exame no projétil retirado da vítima;

QUE, muitas das vezes, o crime é tão estúpido que eles matam com violência, não sendo só matar por matar, mas também com resquícios de selvageria, amarrando, linchando, cortando, fazendo de tudo e jogando em outra área;

QUE, muitas vezes, o corpo levava dias para ser descoberto e já estava em alto estado de putrefação, perdendo-se a oportunidade da perícia.

QUE ratificava a atuação do grupo de extermínio nos bairros do Grotão, Costa e Silva, Ernani Sátiro, Fernando de Sato, Geisel e acrescentou Taipa e Jardim Veneza, todos na área do 5º Batalhão da Polícia Militar;

QUE identificou e investigou a atuação do grupo, inclusive apresentando pela prisão de **EDINALDO DIAS CHAVES**, mais conhecido por **NALDO**, o único que se encontra preso por conta de 2 mandados: um da cidade do Conde, em função dos depoimentos que tomara e enviara para o juiz daquela comarca, que não atendeu aos *habeas corpus* que foram solicitados;

QUE os 3 militares só passaram 15 dias presos;

QUE um dos parentes do **NALDO**, que é o **NOCA**, foi morto por outro grupo;

QUE, quanto a **NANÔ** e **DEDA**, quando ela – convidada – fez a intimação aos pais do **EDINALDO** para fazer a identificação indireta, teve de se ausentar da delegacia;

QUE não ouvira o Sr. Marcos e a Dona **EUNICE**, pais de **MACIVALDO FRANÇA DE SOUZA** (“**PIOLHO**”);

QUE tomara conhecimento de que **MARCELO**, irmão de “**PIOLHO**”, também fora assassinado;

QUE estava iniciando esse inquérito quando deixou a delegacia;

QUE MARCELO foi morto na área do Cristo, que também é área do 5º Batalhão;

QUE pedira à delegacia de polícia civil que toma conta dessa área que pertence ao Geisel a documentação para iniciar e ao DML que enviasse o laudo;

QUE ela pedira para sair da Delegacia de Homicídios porque se sentira obrigada a isso por conta do porte da delegacia, que toma conta de toda João Pessoa e onde se mata por brincadeira, com índices de homicídio muito altos, sem condição de trabalho e só responsabilidade;

QUE ela não era muito bem vista;

QUE lhe retiraram a viatura que era descaracterizada, quando uma delegacia não pode trabalhar só com viatura caracterizada com o nome “polícia” estampado e holofotes porque, quando chega a 500 metros, o bandido já sabe que a polícia está ali e também porque ninguém tem coragem de se aproximar de uma viatura e dar algum depoimento, dar alguma informação;

QUE a culpa da situação não é só dos que fazem a Polícia, é também a falta de condições materiais, gerando a maior impunidade;

QUE o cidadão hoje em dia não tem coragem de se aproximar, não tem coragem de depor, porque morre;

QUE existe um grupo de advogados sem ética gerando impunidade ainda maior ao ler o que existe contra seu cliente e o informa.

QUE, mortos com o envolvimento de **NALDO**, pelos inquéritos instaurados e concluídos, identificava 29 vítimas:

- **MACIVALDO FRANÇA DE SOUZA** (“PIOLHO”), seqüestrado de casa e morto em outra cidade (que a partir do assassinato dele foi desencadeada toda a investigação, mas acreditava que o inquérito dele não tivesse sido realizado);
- **MARCONI CARVALHO DE SOUZA** (não conseguiu identificar familiares, local onde ele residia, nem a área em que ele foi morto);
- **MARCONI TAVARES DE OLIVEIRA**;
- **MARCELO**, irmão de **MACIVALDO**, que, por ter assistido o seqüestro do irmão, foi morto dias depois; e
- **ROBERVAL PAULINO DE OLIVEIRA**, do qual foi feito um inquérito, mas não sabia acrescentar informações a respeito;

QUE conseguiu instaurar inquéritos referentes aos seguintes assassinatos cometidos pelo grupo do **SARGENTO ERIVALDO**:

- **SEVERINO FERREIRA DA SILVA** (duplo homicídio junto com Geranildo);
- **GERANILDO XAVIER DE SOUZA** (duplo homicídio junto com Severino);
- **IVONILDO FÉLIX DE SOUZA**;
- **RICARDO PAULINO DOS SANTOS**;
- **ROBERVAL DANTAS DE MEDEIROS**;
- **KILDERE MARTINIANO DOS SANTOS**;
- **ROMEU PAULO DA SILVA**; e
- **ABRAÃO RODRIGUES SANTANA**;

QUE, na 8ª Delegacia, identificara alguns inquéritos (cinco) que também tinham sido iniciados, mas não sabia dizer se fora determinada a autoria do grupo nesse inquérito, porque já estavam na Justiça e não houve tempo hábil para que esta baixasse e pudesse identificar;

QUE em todos os inquéritos era feita menção a **NALDO**;

QUE, em alguns, quando iam ser feitas menções aos militares, elas eram interrompidas porque eram militares, por intimidação, fazendo-se referência apenas aos civis e deixando os militares;

QUE, todavia, ficou evidenciado em outros depoimentos que era o grupo porque, onde um assassino estava, todos estavam, até porque muitas vezes foi apontado um veículo pertencente ao **SARGENTO ERIVALDO**;

QUE NALDO nega que utilizava uniforme da Polícia, só admitindo como o único crime que praticara aquele pelo qual está sendo julgado, ocorrido na área do Grotão;

QUE, em relação à informação de que **NALDO** trabalhava em um posto da Polícia Militar, sabia dizer que no conjunto denominado Taipa havia um posto militar aberto e que algumas pessoas deram, oficiosamente, a informação de que **NALDO** se reunia nesse posto, onde tiravam serviço os soldados **JAILSON** e **JURANDIR**, principalmente;

QUE solicitara à Polícia Militar a relação das pessoas que prestaram serviço nesse posto, mas não foi atendida;

QUE solicitara a prisão preventiva de **DAMIÃO**, mas não conseguiu prendê-lo porque, quando conseguia a informação onde ele estava, ao chegar lá, ele tinha fugido porque já sabia de tudo;

QUE, depois, ficou sabendo que sempre chegava com atraso por conta de informações saídas da granja, de muitos amigos de policiais;

QUE não sabia dizer se esse grupo de extermínio continuava agindo nos bairros, mesmo após a prisão de **NALDO**, mas que as mortes continuam ocorrendo indiscriminadamente;

QUE há muita morte, principalmente com a característica de que mata aqui e joga ali, em crimes misteriosos com o corpo sendo encontrado com dois dias, às vezes, nem identificado, dificultando ainda mais as apurações.

QUE, quando ela estava na Delegacia de Homicídios, a Chacina do Colibri, próxima ao conjunto José Américo, que foi investigada e identificados 4 autores, um militar de nome **ALCIVAN**, se não se enganava;

QUE conseguira testemunha ocular, todas as informações, em um inquérito perfeito e acabado, mas que a testemunha, por medo, antes da primeira audiência na esfera judicial, fugiu e o inquérito foi arquivado por falta de provas;

QUE, durante as investigações da Chacina do Colibri, além de **ALCIVAN**, havia uma pessoa conhecida por **ALFREDÃO**, o conhecido e temido “**CAPA PRETA**”, ao qual também eram atribuídos muitos homicídios ocorridos no bairro;

QUE ALCIVAN e **ALFREDÃO** andavam juntos em um agrupamento;

QUE as maiores dificuldades encontradas na investigação dos crimes perpetrados por policiais civis e militares na Paraíba eram a falta de testemunho, que é fundamental;

QUE, se houvesse uma mudança radical no Processo Penal, relativo à feitura do inquérito, talvez melhorasse, porque poderiam ser considerados os elementos encontrados no momento do crime porque, talvez por conta do impacto, com os ânimos alterados, as pessoas querem falar e dizem tudo;

QUE o inquérito feito na Polícia é meramente uma peça informativa, não tendo valor jurídico nenhum quando chega à Justiça;

QUE, quando chega a primeira audiência, depois de meses, as pessoas já estão cansadas e se sentem incomodadas quando são intimadas,

passando a negar e a dizer que não sabem de nada nem porque foram intimadas;

QUE, se alguém tem coragem de depor, normalmente morre;

QUE um Sr. **GIMENEZ** prestou um depoimento maravilhoso, mas, depois, fugiu com medo de morrer;

QUE, dos inqueritos, tinha informações que, quando em um homicídio havia o uso de arma branca, essa era utilizada por **DAMIÃO**, com selvageria, muitas facadas no mesmo local, furo no olho, na cabeça, disparos a queima roupa, deixando a vítima ainda amarrada, levada para outro lugar, dentro de pneu;

QUE, nos casos dos corpos feridos à bala não foram feitos exames porque não havia projétil no corpo;

QUE, geralmente, era por disparos de pistola, cuja munição é mais perfurante e sempre trespassa;

QUE, como delegada, tentaram, sem sucesso, intimidá-la com boatos de que estava mexendo em casa de maribondo e que tivesse cuidado, que ela era muito conhecida e todos sabiam onde morava;

QUE a maioria das vítimas não poderia ser identificada como negra;

QUE a maioria é parda, moreno claro, moreno escuro ou o branco mesmo, um era branco dos olhos azuis;

QUE a única coisa em comum era o fato de eles serem usuários de drogas, acusados de traficar ou de cometer pequenos assaltos, mas sempre com a droga no meio, ou como usuário ou como traficante;

QUE houve um elemento que tentou sair do grupo – tinha um vizinho que era evangélico e decidiu entrar para a igreja – mas, no primeiro dia em que estava trabalhando para a igreja, angariando fundos, essas coisas, foi seguido por esse grupo e morto, com sua morte sendo atribuída ao **NALDO** e ao **SARGENTO ERIVALDO**;

QUE havia boatos de que havia um processo de aliciamento por parte do grupo para que menores entrassem no tráfico das drogas ou na

venda de armas e aluguel de armas para serem usadas em crimes, não sabendo dizer se procedentes.

QUE era possível relacionar os seguintes nomes ou apelidos envolvidos com o grupo de extermínio comandado pelo **SARGENTO ERIVALDO**, a maioria da família dele:

- **SARGENTO ERIVALDO BATISTA DIAS** (do 5º BPM);
- **SOLDADO JAILSON VIEIRA** (do 5º BPM);
- **SOLDADO JURANDIR AUGUSTO FERREIRA** (do 5º BPM);
- **EDINALDO** (a segunda pessoa e parente do **SARGENTO ERIVALDO**);
- **DAMIÃO** (que retalhava as vítimas com a faca);
- **SÉRGIO** (que poderá ou não ser militar);
- **TONINHO** (possível parente do **SARGENTO ERIVALDO**, talvez primo ou irmão);
- **NOCA** (possível parente do **SARGENTO ERIVALDO**, talvez primo ou irmão, assassinado por outro grupo);
- **NANÔ** (ou **NONÔ?** e possível parente do **SARGENTO ERIVALDO**, talvez primo ou irmão); e
- **DEDA** (possível parente do **SARGENTO ERIVALDO**, talvez primo ou irmão).

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Procurador-Chefe do Ministério Público Federal
(na condição de convidado, em audiência na Assembléia Legislativa da
Paraíba, no dia 14/06/04)

O convidado declarou não haver dúvida de que o crime organizado existe e que esses grupos de extermínio atuam no Estado da Paraíba e na divisa e que, embora as discussões tenham sido encampadas pela área federal, quer dizer, a Câmara levando essa discussão para a alçada nacional, muito pouco se avançou no que diz respeito à eficácia dessa atuação no que diz respeito ao Estado;

QUE realçava ser muito relevante para esses avanços a proposta que se encontra pendente de análise por parte do Congresso, que leva para a alçada federal aqueles crimes em que a existência de poder local inibe uma atuação mais eficaz por parte da Justiça, com a reforma do Judiciário, que

se encontrava um pouco parada, podendo avançar muito se vier a trazer esse mecanismo que dê espaço para que instituições da alçada da União possam assumir essas discussões, quando houver prova de que a Justiça local, a atuação local, não se encontra em condições de tratar de forma eficaz esses delitos.

LÚCIA LEMOS DIAS

**Membro da Comissão de Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba
(na condição de convidada, em audiência na Assembléia Legislativa da Paraíba, no dia 14/06/04)**

A convidada declarou que a comunidade procurava pela Comissão de Direitos Humanos da Universidade dizendo que perdera seu direito, a sua liberdade de ir e vir pelo toque de recolher e que se mostrava reticente em procurar a Polícia: *“Eu não sei se procuro a Polícia e por isso nós estamos aqui. Não sabíamos qual o melhor nesse momento, qual a saída, se a polícia vai ajudar ou vai complicar.”*;

QUE trazia a preocupação de como pensar uma política de segurança pública no contexto atual, com a experiência das comunidades trazendo denúncias nesse sentido e demandas e pedindo orientação no sentido de como agir com relação à questão da violência na comunidade.

OTÁVIO PAULO NETO

**Coordenador do Grupo de Atuação Especial Contra o crime Organizado
(na condição de convidado, em audiência na Assembléia Legislativa da Paraíba, no dia 14/06/04)**

O convidado declarou ser muito comum algumas autoridades do Estado negarem a existência de organizações criminosas, apesar de esses grupos existirem e, a cada dia, preocuparem pela sua atuação no Estado da Paraíba;

QUE enquanto o Estado da Paraíba não resolver o problema dos delegados comissionados e dos arcaques de polícia, pouco ou muito pouco poderá ser feito;

QUE, no que se refere ao grupo de extermínio, haviam coletado dados e informações e participaram de uma audiência no Palácio do Governo com o Secretário Nacional de Direitos Humanos, Dr. Nilmário Miranda, na qual ficou estabelecida a constituição da força-tarefa, que nunca se reuniu e nunca desenvolveu nenhum trabalho, enquanto Grupo de Atuação Especial ficava aguardando a concretização dessa força-tarefa para poder atuar;

QUE com a morte do Cabo César e com a elucidação de alguns fatos na fronteira o problema do grupo de extermínio na Paraíba não foi solucionado, estando só na superfície e precisando aprofundar com maior responsabilidade através de mecanismos de investigação adequados;

QUE Ministério Público vem enfrentando uma crise financeira e passando por alguns problemas que não permite que tenha uma estrutura que abarcar essa responsabilidade; daí porque a força-tarefa seria muito bem-vinda porque a atual Procuradora-Geral de Justiça, se tem essa intenção de levar à frente a elucidação desses fatos, falta-lhe estrutura;

QUE se deve pedir auxílio da Polícia Federal, porque, no caso presente, acreditava muito no trabalho da Polícia Federal, com uma atuação conjunta possibilitando solucionar os casos que ainda não foram elucidados;

QUE a insistência com delegados comissionados só tornam o problema mais grave e a designação de delegado especial fragiliza, porque ele não tem nenhum tipo de garantia, nenhum tipo de respaldo para desenvolver um trabalho sério e adequado;

QUE através das investigações do Grupo Especial, foi encontrado o nome de **ABDORAL** em algumas agendas apreendidas com o pessoal da máfia dos combustíveis, na Paraíba, mas não foi possível aprofundar, porque, infelizmente, a Justiça do Estado da Paraíba ainda não permitiu o acesso ao sigilo bancário, fiscal e telefônico, fazendo 1 ano e 4 meses que ainda está na fase de interrogatório;

QUE enquanto a Dra. Mariza se desdobra para solucionar um caso em 2 anos, o Ministério Público estava com um caso que, em 1 ano e 4 meses, nem os interrogatórios foram encerrados, com o nome de várias pessoas, várias questões a serem levantadas, não sabendo porque esse processo permanece em passos lentos, muito lentos;

QUE não se podia ver isso apenas como uma ação do **CAPITÃO GIVANILDO** ou do **CABO CÉSAR** porque existe muito mais coisa por trás disso que precisa ser investigada e elucidada;

QUE na Paraíba a política de segurança pública não possui ainda instrumentos, mecanismos de combate a esses fenômenos, tais como uma delegacia de combate ao crime organizado, multidisciplinar, com policiais civis e militares e com o auxílio ou com o acompanhamento do Ministério Público nos moldes de Mato Grosso, Paraná e Minas Gerais, sendo necessária a organização, a coleta de informações e um trabalho de inteligência; o que só se desenvolve com um trabalho integrado, um trabalho extremamente bem planejado e uma política pública adequada;

QUE a Comissão é muito recente, criada em dezembro, através de uma resolução do Colégio de Procuradores de Justiça, e vem desenvolvendo o trabalho de radiografar em que áreas vem tendo a atuação das organizações criminosas e também estreitando relações com diversos órgãos, entre eles a Polícia Federal, a Receita Federal, a Polícia Rodoviária Federal, que têm dando um apoio irrestrito, o INSS e outros da esfera federal, tentando empreender ações conjuntas para suprir as deficiências e a falta de recursos; e também desenvolvendo alguns trabalhos sobre o roubo de cargas na divisa Rio Grande do Norte/Paraíba também radiografando alguns problemas relativos à máfia dos combustíveis;

QUE, até o ano de 2004, os delegados de Polícia Civil, pelo que acreditava, eram comissionados, de livre escolha, mas que houve concurso público e já foram chamados 36 de 72, existindo uma demanda incrível porque a grande maioria que atuam no Estado da Paraíba são comissionados, até porque, por comentários dizem que determinados políticos querem o seu delegado, gerando uma ingerência descomunal na Justiça, pois o Ministério Público tem na polícia os seus olhos e, se não tiver uma Polícia Civil que atue de maneira adequada, o Ministério Público fica cego, e, se não tiver um promotor responsável, dirigente, que venha suprir o inquérito, há cegueira total;

QUE não se pode dizer que a Polícia Civil não tenha homens de bem, pois tem muitos homens assim e trabalha com muitos deles na Polícia Civil, reputando o Secretário de Segurança Pública, o **CORONEL**

NOALDO ALVES SILVA, como um homem de bem que tem um trabalho que, na medida do possível, vem dando apoio ao Ministério Público, mas a mazela do delegado comissionado e dos arcaques de polícia ainda macula a Secretaria de Segurança Pública;

QUE a Secretaria de Segurança Pública precisa estudar um meio mais eficaz de controlar os inquéritos policiais, no que é pertinente a seu registro, pois a Polícia Militar muitas vezes encaminha e não há registro de inquérito policial;

QUE também se percebia um comércio de armas, com o **DELEGADO MARCELO JORGE** sendo citado inúmeras vezes “comerciando” armas.

AGRIPINO DE OLIVEIRA NETO
Superintendente da Polícia Federal na Paraíba
(na condição de convidado, em audiência na Assembléia Legislativa da Paraíba, no dia 14/06/04)

O convidado declarou que, tendo assumido a Superintendência da Polícia Federal da Paraíba há cerca de 3 meses, procurara inteirar-se dos diversos problemas existentes no Estado, inclusive sobre o crime organizado e grupos de extermínio, apesar de esse assunto especificamente não fazer parte das atribuições da Polícia Federal;

QUE tem prestado colaboração à Polícia Militar e à Polícia Civil do Estado, mas especificamente na questão de inteligência, contribuindo para que esses grupos sejam desbaratados;

QUE é necessária uma melhor estrutura, uma melhor troca de informações entre as polícias ou entre as entidades, não sendo preciso aquela força-tarefa com nome, sobrenome e coisa determinada, mas uma integração;

QUE é preciso que se faça um pouco mais e, se houvesse por parte do Estado um pouco mais de dedicação, um pouco mais de recursos, com certeza se teria um resultado melhor; sempre existindo um entrave que poderia ser minimizado se cada qual fizesse sua parte de forma mais adequado;

QUE se faz muito, mas o muito que se faz ainda é pouco, pois a estrutura é pequena, poderia ser um pouco melhor, e não precisaria o

Estado fazer tanto dispêndio com a questão da segurança, bastando melhores condições de trabalho a seus profissionais, que, muitas vezes, não representa tanto dispêndio: às vezes, um telefone, um equipamento de computação, uma viatura consertada;

QUE a Polícia Federal, já de há algum tempo, desde quando começou a surgir esse grupo de extermínio, tem procurado atuar na linha de inteligência e procurado sempre dar o respaldo, estando sempre à disposição para fazer o trabalho de acompanhamento desses grupos, dessas pessoas, com a sua parte de inteligência, que é um pouco mais adiantada do que a das Polícias coirmãs, estando sempre à disposição da Secretaria de Justiça, da Secretaria de Segurança Pública, do Ministério Público, da Justiça e de todos, para que se possa, de mãos dadas, fazer um trabalho que tenha resultado mais profícuo, mais benéfico para a população;

QUE confirmava uma operação no sertão da Paraíba na qual houve vazamento de informações por parte de um policial militar da área, levando ao fracasso de uma operação em que o alvo era um grupo de extermínio, um grupo de assaltantes, porque, quando se chegou ao local, o grupo já não estava mais e tinha se retirado da propriedade onde se encontrava, com o policial, hoje, sendo investigado para que se tomem providências;

QUE a própria Polícia Militar quis, de pronto, tomar uma providência, mas não havia na época prova de que realmente fora aquele mau policial, descompromissado, que passara a informação para uma determinada pessoa.

NOALDO BELO

**Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Paraíba e Advogado da Comissão Pastoral da Terra, da Diocese de João Pessoa
(sumário da audiência, no dia 14/06/04, como convidado, na parte relativa a grupos de extermínio no Estado da Paraíba)**

O convidado disse ser impossível negar que a ausência do Secretário de Segurança Pública fosse entendida como omissão, entendendo que, no dia desta audiência, não havia outro evento com a magnitude ou importância deste e, em seguida, declarou que a questão dos delegados

comissionados na Paraíba está sendo demasiadamente muito minimizada, pois era muito raro um caso de grupo de extermínio, na Paraíba, que não tivesse o envolvimento dessas figuras;

QUE o critério único para nomeação de delegados comissionados na Paraíba ao longo desse tempo é o apadrinhamento político, ou de um Deputado, ou de um Prefeito, ou de um Vereador, ou de um cabo eleitoral e que, no caso dessa série de envolvimento dessas pessoas em grupo de extermínio e quadrilhas de assalto, nada é apurado;

QUE, desde o final de 2002 existe uma lei da Assembléia Legislativa da Paraíba que proíbe a contratação da figura do delegado comissionado, mas, no ano passado, eles continuaram sendo contratados;

QUE muitos desses delegados comissionados não são sequer bacharéis, havendo casos de alguns deles terem dificuldade até de assinar o nome e algumas delegacias em que todo procedimento é feito pelo escrivão de polícia, porque o delegado tem dificuldade de se expressar;

QUE outro problema sério é o da questão da transferência política, exemplificando com uma conversa que tivera com o delegado que presidira o inquérito do caso **MÁRCIA BARBOSA** — de repercussão nacional porque envolvia um Deputado Estadual da Paraíba, culminando com a emenda parlamentar que extinguiu a imunidade parlamentar para os crimes comuns — e este lhe dissera: *“Você sabe qual foi o presente que eu ganhei por ter feito aquele inquérito na forma como manda a lei e tal? Um chuveiro de dois anos lá na fronteira com o Ceará.”*;

QUE, quando delegados começam a atuar, são transferidos de uma cidade para outra, como no assassinato de uma jovem na cidade de Mari, distante cerca de 70 quilômetros de João Pessoa, **SILVANA PORFÍRIO**, em que passaram quatro delegados e foi necessário que o Ministério Público oficiasse várias vezes à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba e o Procurador-Geral de Justiça ameaçasse pedir intervenção para que fosse nomeado um delegado para concluir o inquérito;

QUE havia o caso do **PADRE JOÃO MARIA**, representante da CPT, que sofrera um atentado no Município de Pedras de Fogo, com sua caminhonete sendo alvejada com um tiro de espingarda 12, ocasião em que ele,

advogado, saíra de João Pessoa, por volta de 11 horas, indo até a cidade de Pedras de Fogo, que estava com sua delegacia fechada, seguindo para o Comando da Polícia Militar e até a comunidade para ver se tinha algum outro problema;

QUE, no dia seguinte, fora junto com o padre e mais duas freiras, que estavam junto com ele, até a Secretaria de Segurança, onde prestaram depoimento, e, depois, ao Instituto de Polícia Científica para que fosse feito exame pericial no carro, que simplesmente sumiu, enquanto o inquérito foi arquivado a pedido do Ministério Público e o delegado disse que não conseguiu chegar a indício nenhum de autoria;

QUE só depois do arquivamento do inquérito e de feita essa denúncia na Assembléia Legislativa da Paraíba, é que reapareceu o laudo pericial;

QUE acompanhava outro inquérito, que resultou no oferecimento de denúncia agora, no dia 7 de junho, de um grupo de um proprietário de terra lá de Jacaraú, que veio à periferia de João Pessoa e contratou e armou um grupo de 8 pessoas, inclusive um menor, e invadiu um acampamento de trabalhadores rurais, atirando. queimando todos os barracos, tudo, no dia 5 de setembro de 2002, com o IPC tendo levado cerca de um ano para juntar o laudo com a constatação dos danos no acampamento;

QUE esse processo foi remetido à delegacia de polícia cinco vezes para que fosse juntado esse laudo pericial;

QUE é típico esse atentando contra o Padre João, em Pedras de Fogo, conduzido por um delegado comissionado, que continua delegado comissionado atuando em Jacaraú;

QUE gostaria de registrar uma outra questão — até pensando que o Promotor Marinho Mendes Machado estivesse presente — do assassinato de um rapaz, em abril de 2003, com dois tiros no rosto, em um quadro típico de pistolagem, na cidade de Guarabira, envolvendo uma pessoa de Mulungu, em que a delegada pediu afastamento do caso. Isso foi em abril do ano passado;

QUE esse caso, que ainda está em inquérito policial, foi um assassinato em uma vaquejada e, em princípio, o primeiro indiciado é um

Vereador, filho de um Prefeito da cidade, e o autor material do delito é um policial civil muito conhecido;

QUE, em 2003, um jornalista da *Folha de S.Paulo*, José Maschio, conhecido como José Ganjão, foi à Paraíba fazer uma reportagem sobre grupos de extermínio no Nordeste e, em apenas 3 dias, conseguiu concluir, pelo menos deixou a entender na matéria, que existe uma relação muito grande, inclusive com uma relação de hierarquia entre o **DELEGADO MARCELO JORGE MARTINS** e o agente **SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO**, ligado à violência no campo;

QUE um jornalista em apenas 3 dias consegue isso e a Secretaria de Segurança Pública da Paraíba nunca chegou à conclusão nenhuma;

QUE recebera um dossiê de uma cidade chamada Campo Grande, vizinha a Mossoró, no Rio Grande do Norte, de uma família que se dizia ameaçada e tivera o filho assassinado por uma quadrilha que atuava na região, envolvida em roubos e extermínio, e da qual fazia parte uma pessoa da Paraíba — essa é uma região de fronteira da Paraíba com o Rio Grande do Norte — que, pelo nome, foi possível constatar que respondia a 2 processos por estelionato na Paraíba;

QUE essa pessoa teria passado um cheque sem fundos e o rapaz assassinado, administrador de um posto de gasolina da família, ao ir cobrá-lo, acabou sendo assassinado, com a família inteira tendo se mudado da cidade porque a polícia do Rio Grande do Norte não consegue cumprir os mandados de prisão contra essa quadrilha, que tem ramificação na Paraíba;

QUE existe um membro dessa quadrilha que é da Paraíba, salvo engano de cidade de Baraúna, vizinha de Picuí;

QUE chamava a atenção, na região de divisas da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, o número de assaltos e assassinatos, caminhando para o mesmo rumo da região da divisa da Paraíba e Pernambuco;

QUE até o fórum de Catolé do Rocha, a principal cidade dessa região, foi assaltado por esse grupo, invadindo o depósito de armas e levando mais de 50 armas do depósito judicial;

QUE fora obrigado a se mudar depois que o apartamento em que morava foi invadido, acreditando que por membros de grupo de extermínio, quando hospedava 2 pesquisadores da ONG Justiça Global que tinham ido a Pernambuco e à Paraíba fazer levantamento sobre a atuação desse grupo de extermínio na região da divisa, sendo roubados única e exclusivamente os 2 *notebooks* desses pesquisadores, ficando a carteira com dinheiro e documento de um deles que estava sobre um dos computadores portáteis;

QUE informou ao Secretário de Segurança Pública, mas nunca foi procurado para informação nenhuma nem sobre o que aconteceu;

QUE ficava muito à vontade para fazer críticas aos 3 últimos Secretários de Segurança Pública do Estado da Paraíba porque, sempre que teve fatos que precisavam da Secretaria de Segurança, a procurava, tendo os telefones dos gabinete e do Secretário, cobrando pessoalmente e de público;

QUE via problema mais grave do setor de Segurança Pública da Paraíba o fato de as pessoas ainda estarem querendo tapar o sol com a peneira, de dizer que não tem crime organizado na Paraíba, quando é um fato notório;

QUE não dava para negar que Fernandinho Beira-Mar tinha um braço no Estado da Paraíba, com a delegada-chefe da POLINTER presa por dar proteção a pessoas do grupo do traficante; e também não dava para negar os túneis na região de Mamanguape.

MARCOS HOLMES MADRUGA
Representante do Secretário de Defesa Social do Estado da Paraíba
(na condição de convidado, em audiência na Assembléia Legislativa da Paraíba, no dia 14/06/04)

O convidado declarou que, em 2003, a OAB da Paraíba mandou criar uma comissão para investigar o crime organizado, cujo Presidente é o renomado advogado José Ricardo Porto, sendo ouvidas várias autoridades na Paraíba e, depois de um longo estudo e de debates, o Relator Carlos Aquino concluiu que na Paraíba não existia crime organizado nem grupo de extermínio, e sim crime pontual;

QUE o Governo da Paraíba, através do Dr. Cássio Cunha Lima, promulgou uma lei onde é vedado na Paraíba nomeação de delegado comissionado, mas que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2004 dando o prazo de 180 dias para a Secretaria de Segurança Pública se amoldar à norma, de modo que não mais existem delegados comissionados para serem nomeados, nem estão sendo mais nomeados, como também não existe o araque de polícia, existindo, sim, o pessoal de apoio, que não exerce função policial, regido pela Lei n.º 58/2003, com o **RUBERVAL** tendo sido demitido antes de estourar a bomba; se um DAI faz outra função e chega a denúncia, o Secretário de Segurança manda na hora exonerá-lo;

QUE a Paraíba fez recentemente concurso público para toda do Grupo de Polícia Civil: delegado de polícia, agente de investigação, escrivão, papiloscopista, médico, perito criminal; e estava formando 420 delegados de polícia;

QUE o caso de **SÉRGIO DE AZEVEDO** preocupa o Secretário Noaldo, que lhe chamara ao gabinete e mandara fazer um levantamento, mas a Constituição de 1988 assegura a ampla defesa, o contraditório e que ninguém será preso em juízo se não for em flagrante;

QUE o investigador **SÉRGIO** tem quatro processos como vítima e três processos como acusado e o seu caso está entregue à Justiça, e não à Secretaria de Segurança, onde respondeu a procedimento administrativo;

QUE o Secretário de Segurança chegou e assumiu a Secretaria, havia 96 processos contra os policiais e servidores ruins da Secretaria de Segurança pendentes e todos foram julgados pelo Secretário, com punição onde cabia;

QUE a questão do delegado especial é justamente aquele que vai se ater àquela investigação específica, vai ter o tempo todo para investigar, para proceder ao inquérito legal sobre aquele fato e terá o prazo, irá cumprir prazo determinado pelo Código de Processo Penal, de modo que não procede essa contestação sobre o delegado especial, que é um delegado civil de carreira que está imbuído de um cargo e na função dele, sendo até um prestígio que se dá e que tem rendido muito;

QUE existe força-tarefa na Paraíba, esse elo de segurança, com a Paraíba, através do Comandante da Polícia Militar, Secretário de Segurança, bombeiros e a Polícia Rodoviária Federal, ligados à segurança do Ceará, do Rio do Norte, da Paraíba e de Pernambuco, notando com os delegados de Pernambuco umas desinformações;

QUE discordava da informação Dr. Francisco Lianza, Promotor de Justiça, no caso de Pedras de Fogo, que é ligado a Itambé, porque o **DELEGADO MARCELO JORGE** foi exonerado em 11 de março de 2003 e para lá nomeado o Delegado Jacó Cristo de Albuquerque;

QUE a Paraíba ainda era o melhor Estado da Federação em termos de segurança pública, ainda era um paraíso; e que o Secretário de Segurança Pública, nas suas metas, abriu o diálogo e providências começaram a aparecer: o novo concurso, a proibição do Delegado Comissionado, o fim do araque de polícia, e por aí se vai.

Observação: Após o convidado, o Deputado LUIZ COUTO, relator da CPI, apresentou as considerações a seguir, sobre o Estado da Paraíba, feitas a partir de informações colhidas em publicações de órgãos da imprensa paraibana e em outras fontes.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO declarou que o jornal **O Norte**, publicou, em 10/02/2004, as seguintes notícias: *“Mortes por Emboscada. Estudante assassinado em Valentina Figueiredo. O irmão dele e o amigo estão no hospital”*;

QUE o **Correio da Paraíba** publicou, em 30/04/2004, *“Membro dos amarelos é executado. Agente penitenciário é acusado do crime e Polícia Civil é suspeita de vingança”*;

QUE, em 14/09/2004, também publicou: *“Clube das armas tem paredão de execuções. Ao lado do muro do Centro de Cidadania foram encontrados vários corpos de jovens”*.

QUE ainda se diz que não existe extermínio na Paraíba;

QUE, em apenas três meses houve as seguintes notícias: *“Homens são executados na Capital em plena luz de dia”*. Norte: *“Ambulante é executado no Bairro de São José”*. *“Vigilante é assassinado a tiros por desconhecido no Bairro dos Ipês”*;

QUE depois colocaria as características dessas mortes;

QUE prosseguia com as notícias: *“Dois mortos à bala em Marés”*, mostrando as fotos dos corpos;

QUE tudo era uma pequena amostra: *“Delegada denuncia na CPI grupo de extermínio na Paraíba. Delegada Simone Barbalho denunciou na CPI da Câmara Federal um grupo de extermínio conhecido como o Grupo do Naldo”*, com esse Naldo sendo “araque de polícia”; *“Dois corpos crivados de bala; mistério em Cabedelo”*. *“Pistoleiro mata estudante. Mistério no Jardim Veneza”*;

QUE isso aí era só uma pequena amostra do que iria mostrar em termos de mais coisas: *“PMs são acusados de formar quadrilha”*. *“Ex-PM da Paraíba preso em Natal”*. *“Policiais agenciam bandidos”*. *“Ex-policial paraibano é preso no Rio Grande do Norte”* – um ex-policial que até queria ser candidato a Vereador –; *“PM preso no Rangel acusado de fazer parte de uma gangue”*; *“PMs são acusados de roubar carga”*; *“Juiz decreta prisão de 3 agentes”*;

QUE isso era mais uma prova da ação do crime organizado na Paraíba, mas que não ficava apenas por aí, porque havia ainda denúncias recebidas pela Comissão dos Direitos Humanos da Assembléia Legislativa: *“A Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa recebeu denúncia dando conta de que, entre 1999 e 2003, mais de 75 jovens, com idade entre 15 e 25, residentes no bairro dos Novaes foram executados. Ainda há informação de que esses assassinatos são de autoria de policiais e aragues, nome dado a falsos policiais, mas que agem com conhecimento da própria polícia”*;

QUE perguntava quem não sabia aqui que o Sininho, que era um “araque de polícia”, dava informação para a polícia, mas dava informação para o Nino da Galinha também, pois todo mundo sabia;

QUE essa ação continuava, com o “araque” trabalhando para lá e para cá, trabalhando para o crime e trazendo algumas informações, nem sempre as melhores informações;

QUE, de acordo com as denúncias, os crimes configuram a ação de grupo de extermínio, pois geralmente as vítimas são abordadas ao chegar ou sair de casa e levadas em carros, aparecendo mortas, depois, com marcas de que foram torturadas;

QUE apresentava outra denúncia: *“O Núcleo de Defesa da Vida, no bairro de Valentina de Figueiredo, que inclui também a Torre de Babel, em João Pessoa, registrou, entre os meses de janeiro a abril deste ano, 10 assassinatos, sendo as vítimas, em sua grande maioria, jovens menores de 21 anos. A violência no bairro foi debatida recentemente pelo Deputado Rodrigo Soares, Presidente da Comissão de Direitos Humanos. Durante o debate ficou claro que o tráfico de drogas e armas, no bairro, tem participação direta no agravamento da criminalidade. Também atribuíram os crimes aos grupos de extermínio que atuam na grande João Pessoa”*;

QUE trazia mais um dado, em um quadro de extrema gravidade: *“no Valentina, a denúncia de atuação de um grupo de extermínio formado pelos PMs José Maria e Benício, que estão recolhidos no 5º Batalhão da Polícia Militar, porém, à noite, são liberados, fazem execuções e depois voltam”*;

QUE, nesse caso, não há réu e se está diante de um crime misterioso, tendo sido comprovado que apenados são retirados para cometer crimes e depois retornam, em uma situação em que há a vítima, mas o réu nunca aparece;

QUE são mais de 246 crimes misteriosos registrados no Ministério Público da Paraíba em que não há o réu, tem a vítima, como o de um em que foi pedido agora a reabertura – o crime do Camilo Cruz –, que era um dos chamados crimes misteriosos;

QUE houve, a partir de trabalho do Ministério Público, pedido para reabertura, mas que tinha de ser designado um outro delegado para fazer toda a investigação;

QUE de depoimentos à CPI trazia o seguinte: *“PMs José Maria e Benício, que estão recolhidos, são liberados e fazem suas execuções. Há informações de que eles são os autores do assassinato do comerciante conhecido no bairro como Bigode, um homem que foi morto porque não queria vender fiado para policiais, pois os mesmos já deviam muito. A dupla também é acusada de assassinar um jovem conhecido como Neném, de 21 anos, morto na Semana Santa, e um senhor de 40 anos. Os corpos geralmente são desovados na praia de Jacarapé e os crimes são cometidos com requinte de crueldade. A*

denúncia recebida pela Comissão de Direitos Humanos daqui da Assembléia diz que até o comandante do 5º BPM tem medo do PM Benício. Os denunciantes também dizem que os inquéritos policiais dos crimes relatados correm como sendo de autor desconhecido. Porém, toda a corporação da PM, e também os delegados, sabe quem são os autores, e, por medo, arquivam os inquéritos”;

QUE dois casos recentes de Alhandra foram enviados para a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia, ambos configurando extermínio: o assassinato do jovem Sales Ribeiro, de 20 anos, um estudante da região que não tinha envolvimento com nada, que foi morto misteriosamente e até hoje ninguém sabe quem o matou, com a pessoa que trouxe a denúncia até a Comissão desta Casa achando que o Sales devia ter visto algo e, quando perceberam que ele estava por perto, mataram-no; e o assassinato de Zildo, que, de acordo com a denúncia, crime foi atribuído ao PM Cavalcante, suspeito de pertencer ao grupo de extermínio que atua na região de Alhandra, porque Zildo sabia de muita coisa;

QUE havia informações de que esses casos não tiveram seus inquéritos concluídos na SSP;

QUE as indagações que fazia deveriam ser dirigidas ao Secretário de Segurança Pública: *“Santa Rita. Caso Fábio Lúcio, 19 anos, morto há 3 anos na porta de casa, por volta das 6 horas da manhã. Mesmo ele sendo envolvido com o tráfico de drogas e com gangues da cidade, há suspeita de que ele foi executado por grupo de extermínio, pois 3 homens chegaram com um amigo da vítima e pediram para a mãe dele o chamar. Quando o rapaz apareceu na porta, os homens dispararam vários tiros contra o mesmo”.*

QUE os relatos que chegam, tanto na Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Paraíba, como os que chegam até a CPI, são parecidos, todos apontando como vítimas pessoas que são levadas em carros com um grupo de 3 ou 4 homens encapuzados e que, logo após, essas pessoas aparecem mortas e com marcas de tortura pelo corpo;

QUE isso configura a ação de grupo de extermínio, mas são somente alguns casos;

QUE, na semana passada, ouvira o Delegado João Amaro, de plantão lá em Santa Rita, sobre a denúncia de vários corpos que foram

encontrados lá em Santa Rita, e ele disse: *"Olha, todo mundo sabe quem é, mas a população tem medo de denunciar"*,

QUE, se todo mundo sabe, a Polícia também sabe;

QUE no relatório que seria apresentado estava o mapa de toda a ação de gangues, de tráfico de drogas, como também das execuções sumárias extrajudiciais arbitrárias;

QUE isso é que é grupo de extermínio que o Secretário não quer entender;

QUE toda execução sumária, onde a pessoa não tem o direito de defesa, do contraditório, de se defender, de ser até condenado, é ação de grupo, é ação de extermínio;

QUE ali estavam as provas e que, se quisesse, mais coisas teria para apresentar;

QUE dizer que não existia grupo de extermínio na Paraíba era brincadeira;

QUE no Sítio de Caatinga, lá em São José de Piranhas, 3 adolescentes que residiam em Cajazeiras foram eliminados: José Antônio dos Santos Filho, de 14; Cícero Roberto da Silva de Souza, 17; Demétrios Cavalcante, 17;

QUE perguntava se tinha ou não tinha grupos de extermínio;

QUE a ação que foi descoberta agora, na região de Catolé do Rocha, e os fatos denunciados em Patos também, Santa Rita, Campina Grande, mostram, efetivamente, que a ação de extermínio é uma realidade na Paraíba;

QUE querer negar isso é querer dizer que nós não conseguimos, pelo menos, ler o que está aqui, verificar o que está nas TVs e o que aparece no dia-a-dia;

QUE a população tem medo porque é a lei do terror, é a lei do silêncio;

QUE o ato do Secretário de Segurança Pública de dizer que não tem grupo de extermínio é porta aberta;

QUE mostraria porque é porta aberta: *“Rota de desvios são usadas por criminosos na Paraíba”, “Delegado ameaçado de morte”* – o próprio delegado ameaçado porque estava investigando –; *“Encapuzados roubam 70 armas da Justiça”* –em Catolé do Rocha –; *“Bando assalta sacoleiro”, “Pânico no alto sertão”, “Bandidos agem na BR-101 e caminhoneiros vivem pânico”, “Bandos invadem a Paraíba”, “Presos assaltaram banco”, “Assalto com refém na BR”, “Ladrões levam 25 mil”, “Trio assaltou na BR”, “Bandidos de outros Estados aterrorizam a divisa da Paraíba”, “Bandidos invadem fórum”;*

QUE isso era a prova cabal sobre o que os bandidos de outros Estados dizem: *“Olha, na Paraíba tem o Secretário de Segurança, diz que não existem, são quase pontuais, vamos agir lá, porque lá temos toda a liberdade”;*

QUE não dava para aceitar a justificativa do Dr. Marcos diante das provas apresentadas e que tinha muito mais coisas;

QUE queria trazer tudo isso porque esperava que um dia houvesse um Secretário de Segurança que reconhecesse que existe o crime organizado, contra o qual convocava todos para combater.

EDINALDO DIAS XAVIER
(na condição de testemunha, em audiência na Assembléia Legislativa da Paraíba, no dia 15/06/04)

A testemunha declarou ser conhecido como **NALDO** e que, antes de ser preso, havia trabalhado em vários serviços já, prestado serviço ao Estado por 3 anos, trabalhado em granjas e em serviço braçal e que trabalhava em tudo;

QUE não conhecia os soldados policiais militares **JAILSON** e **JURANDIR**, mas via este passar, mas nunca chegara a falar com ele, nunca tivera nenhum contato com ele, conhecendo apenas **ERIVALDO**, seu primo, ao qual nunca prestara qualquer serviço;

QUE admitia saber que estava preso porque fora denunciado, havendo há um inquérito da Polícia Civil em que ele era acusado de ter assassinado diversas pessoas, inclusive alguns menores, e que já fora condenado por um desses crimes;

QUE já respondera a um processo antes disso, quando trabalhava à noite e teve que, numa legítima defesa, tirar a vida de um rapaz perto do Conjunto Costa e Silva, Taipa;

QUE só conhecia **DAMIÃO** de vista, nunca tendo chegado nem a falar com ele, porque, quando fazia feira no Grotão e chegava para comprar o frango, o via trabalhando no abatedor de galinha e sendo chamado pelo nome pelos outros trabalhadores;

QUE, quando foram feitas as acusações a ele – testemunha –, veio a saber que o **DAMIÃO** era aquele;

QUE, sobre as acusações que dizem ser ele o responsável pelo assassinato de 29 pessoas, se tivesse participado ou tivesse matado alguém que estava na lista, com toda a certeza diria que tinha sido ele, não tendo nada a ver com isso e que não matara e fora condenado, como na morte lá de Aranda, que mataram, ele não tinha nada a ver com aquela morte;

QUE NÔCA, TONINHO e NANÔ eram irmãos dele, mas que **NANÔ** foi morto;

QUE não conhecia **DÉDA**;

QUE não admitia ser apontado como um dos principais integrantes de um grupo de extermínio que seria comandado pelo seu primo, o sargento **ERIVALDO**, matando pessoas na zona sul de João Pessoa, pois era tudo mentira, pois nem tinha contato com seu primo e só veio a saber da fama dele de matador depois que fora preso;

QUE, sobre o inquérito realizado pela Delegada Simone Barbalho ter diversos depoimentos apontando para ele, foi essa delegada que acabou com ele e está colocando-o nesse buraco;

QUE também negava as declarações das testemunhas que estão no programa de proteção que asseguram tê-lo visto matar algumas pessoas e denunciam-no junto com **JURANDIR, ERIVALDO, JAILSON e DAMIÃO** como membros da organização criminosa porque não tinha nada a ver com isso;

QUE quando a **Drª SIMONE** o prendera no bairro em que ele mora, levou pessoas dentro de viatura para obrigá-las a testemunhar contra ele, dizendo que ele tinha matado aquelas pessoas, tendo passado um mês e 3

dias na Central, onde muita gente foi para reconhecê-lo numa sala em que ele não via quem estava do lado de fora, mas escutava pela brecha da porta quando diversas pessoas diziam: “*Não, não era esse*”;

QUE essa delegada quer acabar com ele, que é pai de família e trabalhador, não vivendo no crime;

QUE sobre a condenação pelo assassinato de uma pessoa que foi encontrada no Município do Conde, ele conhecia o rapaz que, em uma ocasião, antes de ele morrer, encontrara ferido com tiro de fuzil na perna e o socorrera, levando-o para o hospital e, depois, quando o rapaz apareceu morto, imputaram a morte justamente a ele que socorrera o rapaz uma vez;

QUE, sobre ter sido responsável pela morte de algumas pessoas na região sul de João Pessoa, principalmente no Valentina, no Geisel, Grotão e adjacências, se há testemunhas dizendo que viram-no matar essas pessoas, são todas falsas;

QUE, sobre as informações é que tanto matava como o recebia dinheiro para matar, não tinha nem uma casa para morar, sendo que sobre as informações que dizem que ele também vivia traficando, era traficante, que não tinha nem uma casa para morar e vive pagando aluguel, tendo mulher e 4 filhos e que, se matasse por dinheiro ou fosse um traficante...;

QUE trabalhava, tendo 4 filhos, não vivendo em esquinas, brincando, tendo 4 filhos para dar de comer e mulher, com sua vida sendo trabalhar, tendo sua carteira e várias empresas em que chegara a trabalhar;

QUE conheceu de vista **MACIVALDO FRANÇA DE SOUZA**, mas pelo apelido de **PIOLHO**, de quem é acusado de ter assassinado junto com **DAMIÃO**, sendo acusado também de ter assassinado o irmão de **PIOLHO**, morto para o lado da feira;

QUE negava a acusação de ter, juntamente com **DAMIÃO, NALDO, ERIVALDO** e **JAILSON**, assassinado **MACIVALDO**, seqüestrado de casa, eliminado com várias facadas e tiros e encontrado 2 dias depois em Bayeux;

QUE não participara de nada disso e não tinha contato nenhum com o **SARGENTO ERIVALDO** e que era difícilíssimo o sargento ir a casa dele;

QUE, sobre **PIOLHO** e outros adolescentes serem aliciados para vender armas e drogas e realizarem execuções a mando de **ERIVALDO**, bem como, depois que de conseguirem a confiança de **ERIVALDO** e **JAILSON**, passarem a exigir que outros adolescentes também matassem, nunca vi o **SARGENTO ERIVALDO** envolvido com essas coisas, porque o via no trabalho dele, trabalhando;

QUE negava o assassinato de **MARCONI CARVALHO**, a quem poderia até conhecer pelo apelido, assassinado no mesmo dia e encontrado no mesmo local que **PIOLHO**, apesar de ele ser acusado pelos tiros e **DAMIÃO** pelas facadas desferidas contra os dois;

QUE negava os depoimentos, documentos, o inquérito e as provas testemunhais que apontavam-no como envolvido nas mortes de **PIOLHO** e de **MARCONI CARVALHO**, sendo tudo falso;

QUE, sobre o **SARGENTO ERIVALDO** ter um Opala preto que utilizava quase todas as vezes em que realizava as execuções, durante toda sua vida, o carro que vira o sargento andando era um Voyage;

QUE quando o jovem **KILDARE MARTINIANO DOS SANTOS**, que também realizava alguns serviços para o **SARGENTO ERIVALDO** antes de se tornar evangélico, foi assassinado a caminho da igreja, ele, quando soube da morte desse rapaz, estava trabalhando e provava onde estava trabalhando na época, apesar da morte está sendo a ele atribuída;

QUE, sobre o depoimento pelo Sr. **MARCO DE SOUZA**, pai de **MACIVALDO** e **MARCELO**, dizendo ter presenciado, no local, quando ele – **NALDO** – executara **OBERDAN**, às 10 horas da manhã, em uma barraca em uma esquina, só agora estava ouvindo falar desse nome e que **SEU MARCO**, a quem conhecia, por achar que fora ele matara seus 2 filhos, quer prendê-lo de todo jeito;

QUE não matara, na feira do Oitizeiro, **MARCELO DE SOUZA**, irmão de **MACIVALDO**, porque nem o conhecia, apesar das provas em contrário;

QUE negava todas as mortes listadas atribuídas a ele porque em toda a sua vida só cometera um homicídio, bem como negava a

acusação de andar fardado com uniforme da Polícia Militar para facilitar a atuação na investida contra as vítimas;

QUE mora perto do Grotão, bairro onde a Delegada Simone Barbalho, diante das investigações que fez, verificou que um grupo de extermínio atuava, principalmente no Grotão e adjacências;

QUE negava as acusações levantadas pela delegada, que ela obrigava as pessoas a testemunhar contra ele e que as testemunhas eram todas falsas, negando ainda as mortes do menor **GALEGUINHO**, do traficante **HÉLIO**, do menor **KILDARE MARTINIANO DOS SANTOS**, do menor **ALEX GOMES DA SILVA**, de **NEGUINHO DE ZUZA**, de **IVONILDO FÉLIX DE SOUZA**, de **FABIANO HONORATO FÉLIX**, de **GERLANILDO XAVIER DA SILVA** (“CHINÊS”), **SEVERINO FERREIRA DA SILVA**, **ALESSANDRO RAFAEL DA SILVA** (“ALEX”), **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA** (“ZEZINHO”), **JOSÉ ROBERTO** (“BEBETO”), “**NEGUINHO**”, **EDILSON DIAS XAVIER** (“NANÔ”), **ALEXANDRO MATIAS DE OLIVEIRA**, **DINHO LACRAL**, **JOSÉ CARLOS TAVARES**, **MARCELO DE SOUZA**, **LICO**, **ABRAÃO RODRIGUES SANTANA**, **RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, **ROMEU PAULO DA SILVA**, **SANDRINHA SAPATÃO**, “**PIABA**”, **NILDO**, **RICARDO BEZERRA DOS SANTOS**, **RICARDO** (na favela Gauchinha), **RONALDO** (no Conjunto Costa e Silva);

QUE só viera a saber que era tido como matador depois que estava na Central, acusado de 31 homicídios e, ainda que muita gente na população saiba quem matou essas pessoas, a **Drª SIMONE** imputou a ele isso tudo;

QUE no dia em que mataram **KILDARE**, viera a saber no dia seguinte quando sua esposa disse: “*Naldo, estão dizendo que foi tu que matou esse rapaz*”;

QUE no Taipa tinha um grupo, uma ruma, uma gangue de criminosos, maioria presa ou morta, que se matavam entre eles e todo mundo lá sabe disso, porque, quando roubavam juntos, na hora da partilha um matava o outro;

QUE eles matavam e usavam seu nome porque tinham raiva dele devido a seu pai ser o vigia do Colégio Violeta Formiga que existe lá e

ele ter se juntado ao pai contra a gangue para não deixá-los invadir o colégio e roubar o vídeo e o material do colégio, pois eles arrombavam e assaltavam creches e colégios;

QUE eles estavam matando e todo mundo sabe das mortes encontradas nesse local, mas a **Drª SIMONE** imputa a ele, existindo até coletes da Polícia Militar como prova, com eles tendo trocado balas com a polícia, perderam o colete e ele, depois de contato com o 5º Batalhão, tendo devolvido o colete;

QUE essa gangue, pensando que ele estivesse com esse colete, queria me matá-lo; essa gangue que atuava naquele setor e que tinha um tal de **NENÊ PEZÃO**, esse **NEGO DE ZUZA**;

QUE ele não sabia que ia ser preso e foi pego na casa dele na faixa de 4 horas da manhã, quando quebraram a porta e acabaram com tudo dentro da casa, não achando nada, nem um canivete, um revólver, de modo que, se tivesse matado essas pessoas, estaria cheio de armas;

QUE a única pessoa que assassinara parece que era **RICARDO BEZERRA**, conhecido por **TATA**, morto perto do seu serviço mesmo, no Taipa, tendo matado para não morrer;

QUE no caso da desova do Conde, fora condenado sem ter nada a ver com aquele crime, até porque no dia do seu julgamento ninguém fora acusá-lo, não sabendo dizer como fora condenado;

QUE nunca se envolvera com droga, com roubo;

QUE não conhecia **CARLINHOS BUDA**, policial civil a quem acusavam-no de ser muito vinculado e que roubava maconha da Central de Polícia, repassando;

QUE não conhecia os soldados de nome de **JOALISON**, **JOALI** e **JOABI**, acusados de matar os pedreiros do Rangel;

QUE não conhecia os policiais civis **LONDRES**, **MARINALDO PAULINO**, **ADEMIR**, **MARCOS OLHO DE GATO** e **DÊNIS**;

QUE tem várias acusações que estão na Justiça sem que ele estivesse devendo;

QUE desmentia a Delegada Simone Barbalho dizendo que todas as vítimas faziam parte da sua quadrilha e foram assassinadas por ele –

NALDO – em queima de arquivo, quando não serviam mais, a pedido do sargento **ERIVALDO**, que era o chefe, tendo ainda a participação dos soldados **JURANDIR** e **JAILSON**, do 5º Batalhão, e também de **DAMIÃO**.

JAILSON VIEIRA
(na condição de testemunha, em audiência na Assembléia Legislativa da Paraíba, no dia 15/06/04)

A testemunha declarou que servia no 5º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba desde 1989 e que conhecia o **SARGENTO ERIVALDO BATISTA DIAS** e que sabia estar sendo acusado, juntamente com outros policiais, de pertencer a um grupo de extermínio que atua na zona sul da nossa Capital;

QUE nunca fora preso como policial, sendo que a prisão disciplinar durante um final de semana, depois solto novamente preso, foi por causa dessa acusação;

QUE a área de atuação do 5º Batalhão incluía Jacumã, se não se enganava, Pitimbu, Caaporã e as áreas da praia, indo até Costa e Silva no centro, a região de Alhandra, Pitimbu, Macau e o destacamento de Pedras de Fogo, se não se enganava;

QUE o quartel fica no Valentina Figueiredo e trabalhara em BPM no bairro do Grotão, no Taipa, no Geisel, no Ernani Sátiro, no Costa e Silva e no Jardim Veneza, que é o bairro das indústrias;

QUE, como policial, não identificava nessas áreas a ocorrência de muita violência porque fazia tempo que trabalhara em BPM e que, na época, nunca constataria violência séria, apenas prendendo gente por briga em desordem, briga em bares, esses negócios, nunca tendo prendido ninguém por homicídio, por tráfico de drogas, por assalto, como avião ou como traficante de armas ou de munições, porque ali tudo era muito tranquilo;

QUE mora no mora no Grotão há 11 anos e conhece o Sr. **MARCO ANTÔNIO**, que foi vizinho;

QUE conheceu **MACIVALDO FRANÇA** (“Piolho”), **MARCELO DE SOUZA**;

QUE conhecia o **CABO JAILSON VIEIRA**, também do 5º BPM;

QUE sobre o grande número de homicídios de adolescentes, principalmente nos bairros do Grotão, Ernesto Geisel, Ernani Satyro, Taipa, entre outros, tomara conhecimento, não de muitos, através de televisão, rádio e jornais, mesmo morando mesmo no bairro e sendo policial porque sempre fora da sua casa para o seu serviço, não gostando de andar e não sabendo quem estaria por trás dessas mortes;

QUE conhecia o soldado **JURANDIR AUGUSTO FERREIRA**, mais antigo no mesmo batalhão que ele;

QUE conhecia uma pessoa chamada **DAMIÃO**, que trabalha no frigorífico, fazendo a segurança no bairro em que ele trabalha, próximo a ele, na feira do Grotão, não na granja, mas na rua, com a granja sendo um abatedouro que se encontra na principal do Grotão;

QUE não conhecia **NOCA** nem **SÉRGIO**;

QUE conhecia **MACIVALDO**, seu vizinho há 11 anos, mas nunca fora a casa dele, desconhecendo a acusação de que estivera lá, atrás de **MACIVALDO**, para que este saísse junto com ele realizar um serviço;

QUE não conhecia **EDINALDO DIAS XAVIER** (“**NALDO**”) e desconhecia as acusações de que ambos haviam executado vários adolescentes;

QUE desconhecia as acusações de que ele participava, juntamente com **ERIVALDO, NALDO, DAMIÃO** e **JURANDIR**, de um grupo de extermínio com atuação em vários bairros de João Pessoa, responsável pela execução de mais de 30 adolescentes, que também aliciava adolescentes para a venda de drogas, armas e munições, que eram eliminados se não obedeciam à risca as ordens ou como queima de arquivo;

QUE desconhecia os 29 homicídios, a maior parte deles de adolescentes e rapazes com idade entre 15 a 25 anos, todos executados como queima de arquivo, investigados pela delegada Simone Barbalho, e a acusação que ele também fazia parte do grupo que praticou essas mortes;

QUE não conhecia, mesmo de ouvir dizer, os adolescentes **SEVERINO FERREIRA DA SILVA, GERANILDO XAVIER DE**

SOUZA, IVONILDO FÉLIX DE SOUZA, RICARDO PAULINO DOS SANTOS, ROBERVAL DANTES DE MEDEIROS, KILDARE MARTINIANO DOS SANTOS, ROMEU PAULO DA SILVA, ABRÃO RODRIGUES SANTANA;

QUE desconhecia a denúncia, segundo os inquéritos conduzidos pela delegada Simone Barbalho, quando à frente da Delegacia de Homicídios, que apontam para ele, outros policiais e **DAMIÃO**, como responsáveis pelo assassinato dessas pessoas;

QUE desconhecia a acusação do pai de **MACIVALDO** de que ele – **JAILSON** – estava envolvido na morte de **MACIVALDO** e de **MARCONI CARVALHO**;

QUE DAMIÃO nunca trabalhara com ele em atividade de investigação ou de prisão no bairro em que mora;

QUE desconhecia que os pais de **MACIVALDO**, depois do desaparecimento dele, tenham estado na sua casa e conversado com a sua esposa e que ele tivesse ligado para ele, que mandara procurar o corpo do rapaz no IML;

QUE só conhecia o delegado **FREDERICO CÉSAR MAGALHÃES**, conhecido por **DELEGADO FRED**, pela televisão, e que nunca estivera em Bayeux em atividade policial, nem conhecendo Bayeux;

QUE desconhecia as acusações de que eliminava a vítima na região do Grotão, Taipa e adjacências e desovava no Conde, em Cabedelo, em Bayeux, em Santa Rita;

QUE não conhecera um rapaz de nome **HÉLIO**, traficante, desconhecendo a acusação de que **HÉLIO** teria sido eliminado por ele e pelo **SARGENTO ERIVALDO**, assim como um menor conhecido por **GALEGUINHO**, do cuja morte **NALDO** também teria participado, até porque não conhecia **GALEGUINHO**;

QUE tomara conhecimento da morte de **KILDARE MARTINIANO DOS SANTOS** pela TV e que desconhecia as acusações de que **NALDO** usava uniforme da Polícia Militar fornecido por ele e pelo **SARGENTO ERIVALDO** e de que ambos davam cobertura de armas para a prática de assaltos e para traficantes de armas e de drogas;

QUE confirmava ter trabalhado no posto policial na localidade chamada Taipa, mas que desconhecia as acusações de que o grupo de extermínio se reunia nesse posto, organizando as execuções de pessoas que serviram ao grupo e estavam querendo sair ou que estavam dando com a língua nos dentes;

QUE conhecia **MARCELO**, irmão de **MACIVALDO** e que, quando o primeiro fora morto, estava trabalhando numa viatura da RP, do 5º BPM;

QUE não fora preso, por 3 dias, junto com **ERIVALDO**, no seu quartel;

QUE desconhecia as acusações levantadas pela delegada SIMONE BARBALHO de um grupo de extermínio com umas 11 pessoas, dos quais conseguira identificar, como policiais militares, ele, o sargento **ERIVALDO BATISTA DIAS** e os soldados **JAILSON VIEIRA** e **JURANDIR AUGUSTO FERREIRA**, todos lotados no 5º Batalhão de João Pessoa;

QUE não conhecia **NOCA**, **DEDA**, **TONINHO** e **SÉRGIO**, que também seriam participantes do grupo;

QUE desconhecia as mortes de **MACIVALDO FRANÇA DE SOUZA**; **MARCONI CARVALHO DE SOUZA**; **MARCONI TAVARES DE OLIVEIRA**, menor; **OBERDAL PAULINO DE OLIVEIRA**, menor; **GALEGUINHO**, menor; **HÉLIO**, menor; **KILDARE MARTINIANO DOS SANTOS**, menor; **ALEX GOMES DA SILVA**, menor; **IVONILDO FÉLIX DE SOUZA**, menor; **FABIANO ONORATO FÉLIX**, menor; **GELANILDO XAVIER DA SILVA**, vulgo **CHINÊS**, menor; **SEVERINO FERREIRA DA SILVA**, menor; **ALESSANDO RAFAEL DA SILVA**, **ALEX**, menor; **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, **ZEZINHO**, menor; **JOSÉ ROBERTO**, **BEBETO**, menor; **NEGUINHO**, menor; **EDILSON DIAS XAVIER**, **NANÔ**, menor; **ALEXANDRO MATIAS DE OLIVEIRA**, **DINHO LACREU**; **JOSÉ CARLOS TAVARES**, menor; **JOSÉ CARLOS TAVARES DE SOUZA**; **ZEZINHO**, **CARA DE OSSO**; **MARCELO DE SOUZA**; **LICO**, menor; **ABRAÃO RODRIGUES SANTANA**, menor; **RICARDO PAULINO DOS SANTOS**, menor; **ROMEU PAULO DA SILVA**, **SANDRINHA SAPATÃO**, menor; **PIABA**, menor; **Nildo**, menor; **RICARDO BEZERRA DOS SANTOS**, **TATA**, menor; e **RONALDO**;

QUE não conhecia os soldados **JOALISON, JOALI e JOABI** nem os policiais civis de nomes **CARLINHOS BUDA, DÊNIS, ADEMIR, MARCOS OLHO DE GATO e LONDRES**, mas conhecia o policial civil de nome **MARINALDO PAULINO**, não tendo nenhuma relação com ele, tendo o conhecido porque ele tem uma irmã que morou na sua rua;

QUE atualmente não fazia segurança no bairro porque estava preso há 3 meses, mas que, até ser preso, faziam a segurança ele e mais três PMs: **CABO NEREU, SOLDADO FREIRE e o SOLDADO GUIMARÃES**, e que eram pagos pelos feirantes, comerciantes de farmácia, de mercadinho, de loja de ótica, de depósito de bebida, várias,... e que a iniciativa de montar essa segurança partiu dos comerciantes contra pequenos furtos e saques: moleque roubando bolachas, mulheres que iam roubar leite;

QUE são muitos os que colaboram e a arrecadação era aos sábados, como a segurança tendo controlado um pouco, mas acabar ninguém acaba;

QUE desses pequenos delitos, que soubesse, ninguém tinha morrido;

QUE essa segurança não é permitida no Estado da Paraíba, mas com o salário que percebia, 890 reais para um cabo.

ERIVALDO BATISTA DIAS
(na condição de testemunha, em audiência na Assembléia Legislativa da Paraíba, no dia 15/06/04)

A testemunha declarou ter ingressado na Polícia Militar, no 5º Batalhão, no ano de 1990, sendo, em meados de 1991, transferido para o Comando Geral e, posteriormente, para o 1º Batalhão, onde está de 1993 até hoje;

QUE, quando trabalhara no 5º Batalhão, sua área de atuação era no policiamento da Gauchinha, não tendo trabalhado no Grotão nem no Geisel nem no Jardim Veneza, mas tendo trabalhado no Valentina, porque sede do batalhão, e também no Conjunto Taipa, e que residira no Ernani Satyro e o Costa e Silva é próximo;

QUE a área de atuação do 1º Batalhão compreende o centro da cidade, alguns bairros na área da praia, Cabedelo, até Santa Rita, não alcançando a região de Rio Tinto;

QUE, sobre a oportunidade de identificar situações de violência nas áreas em que senhor atuara, se no Taipa, no Ernani Satyro, na Gauchinha, na maioria das vezes trabalhara como interno na burocracia, tendo trabalhado fora na época do 5º Batalhão, não tendo tido oportunidade de enfrentar situações de violência, como tráfico de drogas e de pessoas que eram executadas e os corpos desovados, nem de presenciar um grande número de homicídios de adolescentes ocorridos principalmente no Grotão, Ernesto Geisel, Ernani Satyro, Taipa, entre outros;

QUE conhecia o policial **JAILSON VIEIRA** e o soldado **JURANDIR AUGUSTO FERREIRA**, não tendo trabalhado com eles, assim como também conhecia os civis chamados **NOCA** e **EDINALDO DIAS XAVIER** (“**NALDO**”), seus primos, e **DAMIÃO**, que trabalha num abatedouro de galinhas, mas não conhecia **SÉRGIO**;

QUE era falsa a acusação constante em vários depoimentos, relatando a participação dele, juntamente com **JAILSON, NALDO, DAMIÃO** e **JURANDIR**, na ação de um grupo de extermínio, com atuação em vários bairros de João Pessoa, e responsável pela execução de mais de 30 adolescentes, no qual ele seria o principal cabeça desse grupo; como também eram falsas as acusações de que aliciava adolescentes para a venda de drogas, armas e munições e de que estes eram exigidos na execução de outras atividades, sendo eliminados quando se recusavam a obedecer às ordens ou como queima de arquivo;

QUE era falsa a acusação resultante das investigações realizadas pela **DELEGADA SIMONE BARBALHO**, à frente da Delegacia de Homicídio, apontando para 29 homicídios realizados pelo grupo de extermínio que seria comandado por ele;

QUE não conhecia os adolescentes **SEVERINO FERREIRA DA SILVA, GERANILDO XAVIER DE SOUZA, IVONILDO FÉLIX DE SOUZA, RICARDO PAULINO DOS SANTOS, ROBERVAL DANTAS DE MEDEIROS,**

KÍLDARE MARTINIANO DOS SANTOS, ROMEU PAULO DA SILVA, ABRAÃO RODRIGUES SANTANA;

QUE eram falsas as acusações do Sr. **MARCOS DE SOUZA**, pai de **MACIVALDO FRANÇA DE SOUZA** (“**PIOLHO**”), em depoimento à CPI, dizendo que o filho fora envolvido por ele – **ERIVALDO** –, que o filho também fora pressionado por ele para executar um menor, e que o filho e **MARCONI CARVALHO** foram executados juntos, sendo que ele – **ERIVALDO** – atirara pessoalmente em **MARCONI**; como também eram falsas as acusações que, depois do rapaz ter sido ferido, **DAMIÃO**, tinha a tarefa de esfaquear as vítimas, de cortar como se corta galinha; e de que ele – **ERIVALDO** – estava sempre à frente dessa situação e prometendo aos adolescentes que, se trabalhassem para ele, iria arranjar emprego para eles na Polícia Militar;

QUE nunca recebera **MACIVALDO FRANÇA DE SOUZA** na sua casa e que acreditava que as acusações do Sr. **MARCO ANTÔNIO** se deviam ao fato de que participara da prisão de 2 filhos dele, um ainda encontra preso, **MARCO ANTÔNIO**, e o outro **MACIVALDO**, na época, menor, que foi solto;

QUE conhecia o **DELEGADO FREDERICO CÉSAR DE MELO MAGALHÃES**, o Dr. **FRED**, de vista, mas não tivera contato pessoal com ele;

QUE não conhecia um rapaz de nome **HÉLIO**, traficante, e era falsa a acusação de que, por volta das 11 horas, **JAILSON** tinha passado de moto lá pelo Grotão, falado com **HÉLIO**, telefonado para ele – **EDINALDO** – que foi lá em um carro preto, colocou **PIOLHO** no carro e, dentro do carro, executou **HÉLIO**, entregando a arma para **PIOLHO** e mandando-o concluir o serviço;

QUE não possuiu um carro preto, com seu carro sendo um Voyage, nem moto;

QUE nem conhecia **GALEGUINHO**, cuja morte estava sendo imputada a ele, ao soldado **JAILSON**, a **NALDO** e a **DAMIÃO**, sendo falta a acusação;

QUE não tinha conhecimento do caso da morte de **KÍLDARE MARTINIANO DOS SANTOS**, que venderia drogas e armas para o seu grupo e foi executado porque resolveu abandonar, tornando-se evangélico,

em um assassinato atribuído a ele e a **NALDO**, achando que esse caso estava na Justiça;

QUE era mentirosa a acusação de que **NALDO**, primo dele, usava uniforme da Polícia Militar com o intuito de facilitar as perseguições contra as vítimas, e que ele e o **CABO JAILSON** eram os responsáveis pelo fornecimento desse uniforme; como também era falsa a acusação de que dava cobertura e armas ao grupo para praticar assaltos;

QUE trabalhara no posto policial de Taipa, mas que sobre as informações de que o grupo se reunia nesse posto para dizer como eliminar aquelas pessoas que apareciam depois desovadas, só tinha ido nesse posto na época em que trabalhara lá;

QUE não conhecera o jovem **MARCELO DE SOUZA**, com execução atribuída a **NALDO** e **JAILSON** com 5 tiros na cabeça, filho do **Sr. MARCOS** e irmão de **MACIVALDO**, e que era falsa a acusação de que chegara a apontar arma para **MARCELO DE SOUZA** quando ele vendia, juntamente com a mãe, espetinho na Lagoa;

QUE não fora detido, por 3 dias, juntamente com o **JAILSON**, no Comando Geral da Polícia Militar, não cabendo a acusação de que mandara matar **MARCELO** na feira do Oitizeiro em virtude de uma acusação de **MARCELO** que resultara na sua prisão;

QUE não tinha envolvimento nenhum com os crimes que lhe foram imputados;

QUE não sabia quem era **DEDA** nem **SÉRGIO**, mas **TONINHO** era seu primo;

QUE negava ser o chefe do grupo de extermínio que atua na zona sul do nosso Estado, nunca tendo feito parte de grupo de extermínio nenhum, nunca matara ninguém, que as denúncias que estão no inquérito que foi feito pela Delegada Simone Barbalho são todas mentirosas.

PADRE ADELINO
Vereador do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba
(na condição de convidado, em audiência na Assembléia Legislativa da Paraíba, no dia 15/06/04)

Antes do convidado, o relator, fazendo referência a um vídeo, disse que este dava a certeza de que outros policiais estariam envolvidos e que um grupo praticava ação de extermínio em diversos Municípios da Paraíba e deixou a perguntou ao convidado, porque na região de Guarabira e do Brejo, aconteceram outros crimes, se isso teria alguma vinculação com outros policiais que não foram investigados e continuariam trabalhando no IV Batalhão.

O convidado declarou que gostaria de entregar à Comissão a fita com um documentário no qual, na época, o **SARGENTO BRASIL**, mencionado no *Linha Direta*, afirmava categoricamente que o grupo era formado por 10 soldados, 2 cabos e 2 sargentos da Polícia;

QUE, como tivera de ir embora para Roma, depois do seu depoimento à Justiça, em 1987, a partir do encerramento de todas as investigações, eles foram presos e indiciados, e tomou um novo rumo a história.

QUE era evidente que a coisa ficou suspensa no ar, com a prisão dos elementos, e que, depois de cada interrogatório que ia havendo, cada vez mais aumentava o (*ininteligível*), mas deu a entender que praticamente acabou a onda de crime na cidade, em que pese alguns crimes terem acontecido, como em Solânea e Mari, os chamados crimes misteriosos, que até hoje não foram identificados;

QUE nesse caso, acreditava, como dizia o **DELEGADO PAULO BARBOSA**, que fossem ramificações: Itabaiana, Solânea, Campina Grande, João Pessoa, ou seja, com ramificações em todo o Estado da Paraíba;

QUE concordava que o que acontecia em Guarabira era uma espécie de escola do crime organizado, dentro da pistolagem;

QUE havia uma preocupação com que a notícia de que os 3 que estão presos, que foram presos há 12 anos, **ANSELMO, PACÍFICO e Ronaldo**, estão para ser liberados;

QUE, depois de 13 anos de prisão, estão para ser liberados, havendo até comentário de que já estão numa certa liberdade condicional, saindo de noite;

QUE confirmava que o **CAPITÃO GIVANILDO** tinha dito que, quando saísse, iria matar todos aqueles que o denunciaram, tendo afirmado isso por diversas vezes.

4.2.2. SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CPI, CONTENDO PROCESSOS JUDICIAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, LAUDOS CADAVERÍCOS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E OUTROS DOCUMENTOS

CASO BAIRRO DOS NOVAIS – JOÃO PESSOA

Denúncia encaminhada pela Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Paraíba revela que, entre 1994 a 2003, mais de 65 jovens, com idade entre 15 e 25 anos e residentes no Bairro dos Novais, foram assassinados. Ainda há informações de que esses assassinatos são de autoria de policiais e “araques” (nome dado a falsos policiais, mas que agem com conhecimento da própria polícia). De acordo com a denúncia, os crimes configuram ação de grupo de extermínio, pois, geralmente, as vítimas são abordadas ao chegar ou ao sair de casa e levadas em carros, aparecendo mortas e com marcas de que foram torturadas.

CASO VALENTINA DE FIGUEIREDO – JOÃO PESSOA

O Núcleo em Defesa da Vida (NDV) do bairro Valentina de Figueiredo, em João Pessoa, registrou, entre os meses de janeiro e abril de 2004, dez assassinatos, sendo as vítimas, em sua grande maioria, jovens menores de 21 anos. O tráfico de drogas e de armas no bairro agrava a criminalidade. OS membros do NDV atribuíram os crimes ao grupo de extermínio que atua no bairro formado pelos policiais militares **JOÃO MARIA** e **BENÍCIO**, recolhidos ao 5º BPM, mas liberados à noite, quando cometem as execuções. Há informações de que eles são os autores do assassinato do comerciante conhecido como **BIGODE**, um homem de bem, morto porque não queria mais vender fiado para policiais que já tinham dívida para com ele. A dupla também é

acusada de assassinar o jovem conhecido como **NENÉN**, de 21 anos, na Semana Santa, e também um senhor de 40 anos. Os corpos, geralmente, são desovados na praia de Jacarapé e os crimes são cometidos com requintes de crueldade. A denúncia recebida pela Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Paraíba diz que o até o comandante do 5º BPM tem medo do PM **BENÍCIO**. Os denunciantes também dizem que os inquéritos policiais dos crimes relatados correm como sendo de autor desconhecido, ainda que toda corporação policial militar e os delegados saibam quem são os autores, arquivando os inquéritos por medo.

CASO NALDO E POLICIAIS

(processos 041.2001.000.180 e 2/200.2002.389.535-8)

Grupo de extermínio comandado pelo sargento da PM **ERIVALDO**, responsável por 29 execuções, entre julho de 2001 e maio de 2002. Agem em João Pessoa, mais precisamente nos bairros Costa e Silva, Funcionários II e III, Grotão, Conjunto José Américo, Mangabeira, Cruz das Armas e Conjunto Taipa, além dos municípios de Bayeux e Conde. As vítimas eram adolescentes, entre 13 e 18 anos, que faziam “serviços” para esse grupo: tráfico de drogas e armas e furtos de eletrodomésticos e sons de carros. Em curto espaço de tempo, os meninos eram mortos por queima de arquivo. Informações o sobre o grupo surgiram com a morte do jovem Macivaldo, que se negou a praticar um delito e no dia 21 de agosto de 2001 e foi encontrado morto na cidade de Bayeux. Nove meses depois, o irmão dele, Marcelo, que havia denunciado os policiais, também foi executado.

INTEGRANTES DO GRUPO: sargento PM **ERIVALDO BATISTA DIAS**, **EDNALDO DIAS XAVIER (NALDO)**, peça chave ao lado do sargento Erivaldo, soldados PM **JAILSON VIEIRA** e **JURANDIR AUGUSTO FERREIRA** e os indivíduos conhecidos por **SÉRGIO**, **DAMIÃO**, **NOCA** (parente de Naldo), **TONINHO** (irmão de Naldo), **DEDA** (irmão de Naldo) e **PREGUIÇA**.

VÍTIMAS: Severino Ferreira Silva, Gerlanildo Xavier da Silva, Ivonildo Félix de Souza, Ricardo Paulino dos Santos, Roberval Dantas de Medeiros, Kildare Martiniano dos Santos, Romeu Paulo da Silva, Abraão Rodrigues Santana, Alessandro Rafael da Silva, Nanô, Alexandro Matias de Oliveira, José Carlos

Tavares de Souza, Alexandro Magno Tavares Silva, José Carlos de Oliveira, Alexandre Gomes da Silva, Macivaldo França de Souza, Fabiano Honorato Félix, José Roberto, Marcelo de Souza, Sandrinha Sapatão, Piaba, Lico, Nildo, Marcone Carvalho, Marcone Tavares de Oliveira, Oberval Paulino de Oliveira, Galeguinho, Ricardo e Ronaldo.

CASO CRUZ DAS ARMAS

Entre 1997 e 2003, trinta e nove jovens foram assassinados no bairro Cruz das Armas e adjacências, em João Pessoa. As vítimas são jovens/adolescentes entre 15 e 25 anos, do sexo masculino, negros e pobres, sem qualificação profissional: flanelinhas, vigilantes, serventes, feirantes e desempregados, a maior parte com apenas o 1º grau, alguns acusados de pequenos roubos, executados com armas de fogo; sempre à noite ou de madrugada. As acusações recaem sobre policiais militares e civis e “araques” de polícia e, mesmo sendo 39 casos, foram gerados apenas 13 inquéritos policiais. Esses dados foram repassados pela Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Paraíba.

CASO JOÃO BIGODE

Documento enviado à CPI aponta nomes de pessoas envolvidas com o crime organizado. Apesar de serem apontados com ações relacionadas a tráfico de drogas e armas, transporte de entorpecentes, assaltos e plantações de maconha, essas pessoas também estão envolvidas com grupos de extermínio, como membro, mandante, protetor ou intermediário das execuções sumárias. Eles atuam nos municípios paraibanos de Santa Rita, Bayeux, Baía da Traição, Guarabira, Nova Cruz, Cabedelo, Campina Grande e João Pessoa. Os motivos aos quais as vítimas foram executadas são diversos e dentre eles, invasões de áreas de tráfico, indivíduos que sabiam demais e dois casos relacionados aos casais que não foram citados os motivos das execuções.

INTEGRANTES DO GRUPO: NEGO, EDUQUE, BAILA, JOELHO, LÚCIO FLÁVIO, QUECA, SALINHO, JUNHO e os policiais militares **CABOS MATUSALÉM, MENDES, MARCELO, RAMOS, FREIRE, LONDRES** e o **CAPITÃO JERÔNIMO**.

VÍTIMAS: Nino da Galinha, Nego, Sérgio Oliveira Silva, Dé do Lixo, Taxista Neneu, Casal da Usina São João, casal próximo a rua de João Bigode, Baba e também é relatada uma Chacina na Favela Chatuba (1988).

CASO JEAN LOPES

Traficante de drogas que atua no bairro Alto do Mateus, em João Pessoa, e em Bayeux; também acusado de comandar um grupo de extermínio na localidade, que age para “queima” de arquivo ou executar membros de gangues rivais. Para burlar as investigações, o bando esquarteja os corpos e desova na maré de Bayeux. Tramita, contra Jean Lopes, o processo 2002003801627-1, referindo-se a um homicídio doloso.

INTEGRANTES DO GRUPO: **JEAN LOPES, ARISTIDES, CARLOS, ROBERTO DE PEDRO, LUCIANO, JEAN CACHORRÃO, ADRIANO, JOÃO VITOR (BÔZO)** e os policiais civis **IVANILTON, MARCOS OLHO DE GATO, MARINALDO** e **LUIZ ALBERTO ALVES DE MELO**.

VÍTIMAS: Élcio, Vaneildo e outros, não identificados.

CHACINA DE ALHANDRA

No relatório sobre execuções sumárias na Paraíba, existem informações que relatam a chacina de Alhandra, onde cinco presos foram assassinados e oito ficaram feridos. O motivo da chacina teria sido vingança. Segundo informações prestadas pelo carcereiro de plantão, Severino José de Carvalho, às 21 horas e 30 minutos do dia 13 de março de 1999 (sábado), vários homens encapuzados e armados invadiram o prédio e o obrigaram a abrir as celas 01 e 02, disparando vários tiros contra os presos destas. A conclusão dos peritos relacionadas às mortes relatam que todas foram produzidas por disparos de projéteis de arma de fogo. A apuração dos fatos segundo o delegado Dr. Isaías Olegário prestada pelo carcereiro de plantão na noite da chacina revela que apesar da invasão da cadeia, as armas da Polícia Militar nem sequer foram retiradas por qualquer policial do alojamento e este acontecimento, segundo o delegado, demonstra que os PMs não tiveram a mínima intenção de evitar a invasão da cadeia e nem tentaram prender os autores da chacina.

FORAM INDICIADOS: os policiais militares **WELLINGTON DO NASCIMENTO CAVALCANTI, SILVESTRE MENDONÇA VIEIRA, GILVANSI PEREIRA DA SILVA, GENIVALDO AUGUSTO DE FARIAS, FRANCISCO DUTRA ARAÚJO, JOSÉ ADALBERTO DE LIMA, JÚLIO VICENTE DA SILVA FILHO, TARCÍSIO PEREIRA DO NASCIMENTO, FRANCEILTON AVELINO DA SILVA, LUCIMÁRIO PEREIRA DA SILVA, FLÁVIO INÁCIO PEREIRA, IVANILDO HENRIQUE DE NORONHA, SEVERINO SIMIÃO DA SILVA** e **WAGNER MANUEL DE ALMEIDA**, e também o policial civil **SEVERINO JOSÉ DE CARVALHO** (carcereiro).

VÍTIMAS (que morreram no local): os apenados Marcos Eduardo da Silva, Alcenor Gomes da Silva, Rinaldo Inocêncio, Josenildo dos Anjos e Célio Vicente de Miranda.

VÍTIMAS (com lesões): Armando Pereira de Souza, José Antônio Paulo de Araújo, Carlos Eduardo dos Santos, Marcos Antônio Bispo, Marinaldo Teodoro da Silva, Cristiano Guedes da Silva, Manoel Bezerra dos Santos e Givanildo Cristiano Pereira de Lima.

CHACINA DO RÓGER

No dia 29 de julho de 1997, apenados seqüestraram o diretor do Complexo Penal do Róger, Capitão Givaldo mantendo-o imobilizado com dois agentes: Tião e Patola, e três internos: Rato Branco, Pontes e João Mangueira. Durante a noite, a PM invadiu o pavilhão 4, onde os amotinados se encontravam, libertaram o diretor e, nesse processo, oito presos foram assassinados mortos. O apenado Hugo Arruda de Albuquerque, testemunha ocular de praticamente todo o ocorrido, fez um relatório acusando a polícia, agentes penitenciários e alguns presos pela morte dos oito presos, dizendo que o medo e o pânico tomaram conta de todos os prisioneiros, exceto dos “internos comparsas”, que elogiavam as autoridades e as benesses do sistema.

VÍTIMAS: Ailton da Rocha, Roberto Cabral de Oliveira, Lindenberg Torres, Josenilton Alves, Sebastião Galdino, Jailson de Castro, Josivaldo da Silva e Severino dos Santos.

CHACINA DOS PEDREIROS DO RANGEL

Conforme depoimentos prestados à Polícia Civil e Militar por diversas testemunhas que presenciaram atos de selvageria dos PM's contra os ajudantes de pedreiro Severino do Ramo Gonzaga de Matos e Carlos Roberto Gonçalves do Nascimento no bairro do Rangel (João Pessoa), quando voltavam de uma festa e foram abordados pelos policiais militares, que procuravam nas imediações da rua São João indivíduos que haviam efetuado disparos. Após serem brutalmente espancados e serem colocados dentro do carro da polícia, na alegação de levá-los para averiguações, três dias depois, os rapazes foram encontrados mortos, com os corpos crivados de balas, no matagal da Mata do Buraquinho, na rodovia BR-230. O Inquérito Policial Militar indiciou os acusados a seguir: os três primeiros, como responsáveis pelas prisões ilegais e co-autores dos homicídios; o penúltimo, como co-autor da prisão ilegal e, o último, como co-autor do duplo homicídio.

ACUSADOS: os policiais militares **JOHNSON CLEYTON DE ALBUQUERQUE DINIZ, WELDSOON DE MELO OLIVEIRA, COSME EDÍLSON BORGES, GILVANÍCIO FRANCISCO PONTES e JOABE DO AMARAL BEZERRA.**

CASO JOSÉ LEANDRO

José Leandro Correia, ex-funcionário da CAGEPA, foi encontrado morto, no dia 25 de março de 1997, numa cela da Delegacia Distrital de Cruz das Armas, cidade de João Pessoa. Um primeiro laudo pericial concluiu como *causa mortis* a rotura de formação aneurismática, o que provocou hemorragia e conseqüentes paradas cardíacas. Um segundo laudo, após exumação do cadáver, teve a seguinte *causa mortis*: rotura vascular abdominal e hemorrágica consecutiva, provavelmente de origem traumática. Na conclusão do Inquérito Policial presidido pelo delegado de polícia Dr. Sinaldo Vital de Oliveira, da Coordenação Central Judiciária, foram indiciados os agentes **SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO e JOSÉ RAMOS DO NASCIMENTO**. É importante salientar que o agente policial **SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO** aparece, 3 anos, depois em outra denúncia de tortura, agora contra moradores das fazendas Mendonça e Covão.

CASO CLEBIS SILVESTRE

Após troca de tiros com a polícia, Clebis de Lima Silvestre, 22 anos, foi executado durante confronto. O fato ocorreu durante a madrugada do dia 17 de outubro de 2000, quando a casa de Clebis foi cercada por policiais militares e civis. Segundo versões de policiais, houve tiroteio das 3 horas da manhã até às 6 horas e 30 minutos, quando Clebis, atingido na perna e constatando que iria ser capturado, se suicidou. Investigações posteriores demonstraram que Clebis foi executado pela Polícia Militar com diversos tiros atingiram na cabeça e no tórax, caracterizando uma “queima de arquivo”. Clebis comandava uma quadrilha com a participação de três policiais militares: o soldado **PM ROBSON ARAÚJO DE LIMA**, que trabalhava como sentinela do presídio do Róger, atualmente preso no primeiro Batalhão; **JOCELÉM OLIVEIRA** e **GERALDO DE SOUZA AZEVEDO**. Apurou-se que os policiais forneciam armas e munições para a quadrilha e, em troca, recebiam celulares roubados para vender. Diante dos fatos, a população manifestou sua indignação através dos programas de rádio, acreditando que Clebis não havia se suicidado. O Deputado Luiz Couto solicitou ao Secretário de Segurança Pública cópia do laudo cadavérico e da perícia realizada no local onde ocorrera a morte de Clebis, mas não obteve resposta. O pai da vítima, Sr. José Silvestre da Lima Filho, vem recebendo ameaças através de telefonemas anônimos. Inúmeras vezes, delegados e agentes da Polícia Civil foram à sua casa, informalmente, tentando obter informações sobre a localização da cova de Clebis, mantida sem identificação para o corpo não seja roubado do cemitério.

4.2.3. ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS RELATIVA AO ESTADO DA PARAÍBA

Além dos casos de grupos de extermínio na divisa entre Pernambuco e Paraíba, neste Estado há indícios da atuação deles no interior e na capital, ficando caracterizado que em determinados bairros de João Pessoa os grupos chegam a invadir casas para matar, sendo relacionadas as seguintes mortes recentes na capital paraibana:

- 10 pessoas assassinadas por grupos de extermínio nos bairros Cristo Redentor e Rangel;

- assassinato do líder comunitário desses 2 bairros, **REGINALDO** (“**NALDINHO**”), tudo indicando porque iria depor em inquérito policial sobre a tortura que presenciara sendo praticada pelos policiais contra duas pessoas do seu bairro; e
- **REGINALDO FIRMINO ALVES**, em 12 de outubro de 2003, com vários tiros de revólver e um tiro de espingarda 12 na cabeça, com suspeita de queima de arquivo, porque, no dia seguinte, iria depor no Tribunal de Justiça do Estado contra 2 policiais militares acusados de tortura e de que estava sendo ameaçado de morte.

Fora da capital, os assassinatos de 16 menores no Município de Boqueirão, nos últimos 3 anos, poderiam estar ligados ao narcotráfico.

Todavia, na capital está muito bem caracterizado a existência de um grupo de extermínio, comandado por um sargento da Polícia Militar e com a seguinte constituição:

- **SARGENTO ERIVALDO BATISTA DIAS** (do 1º BPM), o chefe do grupo;
- **SOLDADO JAILSON VIEIRA** (do 5º BPM);
- **SOLDADO JURANDIR AUGUSTO FERREIRA** (do 5º BPM);
- **EDINALDO** (ou **EDNALDO**) **DIAS XAVIER**, vulgo “**NALDO**”, ex-presidiário e o único do grupo que está preso (era segunda pessoa e parente do **SARGENTO ERIVALDO**);
- **DAMIÃO** (que matava galinhas em uma granja e retalhava as vítimas com a faca);
- **SÉRGIO** (que poderá ou não ser militar);
- **TONINHO** (possível parente do **SARGENTO ERIVALDO**, talvez primo ou irmão);
- **NOCA** (possível parente do **SARGENTO ERIVALDO**, talvez primo ou irmão, assassinado por outro grupo);
- **NANÔ** (ou **NONÔ?**) e possível parente do **SARGENTO ERIVALDO**, talvez primo ou irmão);
- **DEDA** (possível parente do **SARGENTO ERIVALDO**, talvez primo ou irmão); e
- **PREGUIÇA**.

Esse grupo, atuando nos bairros do Grotão, Taipa, Tieta, Valentina, Geisel, Nova República, Feira de Oitizeiro, se caracterizava pelas seguintes atividades:

- amedrontamento das pessoas da comunidade da região, que vivem ameaçadas de morte e têm medo diante da fragilidade de suas casa, que são invadidas pelos bandidos;
- aliciamento de vários menores para o cometimento dos crimes (venda de drogas, de armas e de munições etc.);
- fornecimento de armas para o cometimento de crimes;
- proteção para a realização de assaltos; e
- muitos assassinatos, inclusive de ex-integrantes do próprio bando.

Entre as vítimas do grupo, podem ser relacionados os seguinte nomes, com a indicação dos assassinos devendo ser melhor apurada e sabendo-se que há a possibilidade outras vítimas que não foram indicadas:

- **MARCELO DE SOUZA**, irmão de MACIVALDO, morto, por ter assistido ao seqüestro do irmão pelo SARGENTO ERIVALDO, JAILSON e NALDO, na Feira do Oitizeiro, enquanto DAMIÃO ficava de espião;
- **MACIVALDO FRANÇA DE SOUZA (“PIOLHO”)**, de 18 anos, seqüestrado de casa e morto pelo SARGENTO ERIVALDO e DAMIÃO na região de Bayeux e Santa Rita;
- **MARCONI CARVALHO DE SOUZA**, morto pelo SOLDADO JAILSON e por NALDO, no bairro Grotão, sem que se tenha conseguido identificar familiares e local onde ele residia;
- **HÉLIO**, conhecido traficante morto pelo SARGENTO ERIVALDO com a cumplicidade do resto do grupo;
- **MARCONI TAVARES DE OLIVEIRA**, morto pelo SARGENTO ERIVALDO;
- **KILDARE MARTINIANO DOS SANTOS**; morto pelo SARGENTO ERIVALDO e por NALDO;
- **OBERDAN (ou OBERVAL) PAULINO DE OLIVEIRA**, morto por NALDO;
- **GALEGUINHO**, morto pelo SARGENTO ERIVALDO, NALDO, DAMIÃO e o SOLDADO JAILSON;

- **ROBERVAL PAULINO DE OLIVEIRA;**
- **SEVERINO FERREIRA DA SILVA,** morto junto com Geranildo;
- **GERANILDO XAVIER DE SOUZA,** (ou **GERLANILDO XAVIER DA SILVA**), morto junto com Severino;
- **IVONILDO FÉLIX DE SOUZA;**
- **RICARDO PAULINO DOS SANTOS;**
- **ROBERVAL DANTAS DE MEDEIROS;**
- **ROMEU PAULO DA SILVA;**
- **ABRAÃO RODRIGUES SANTANA;**
- **ALESSANDRO RAFAEL DA SILVA;**
- **ALEXANDRO MATIAS DE OLIVEIRA;**
- **ALEXANDRO MAGNO TAVARES SILVA;**
- **ALEXANDRE GOMES DA SILVA;**
- **JOSÉ CARLOS TAVARES DE SOUZA;**
- **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA;**
- **JOSÉ ROBERTO;**
- **FABIANO HONORATO FÉLIX;**
- **NANÔ;**
- **SANDRINHA SAPATÃO;**
- **PIABA;**
- **LICO;**
- **NILDO;** e
- **RONALDO.**

Devem ser colocadas sob suspeita as posturas das autoridades policiais civis e militares que, tendo sido procuradas na busca de ajuda ou para tomarem providências outras de sua alçada, mesmo assim deixaram a desejar, particularmente nos episódios relacionados:

- aos comparecimentos da família de **MACIVALDO** e **MARCELO** ao Comando da Polícia Militar: uma vez, para denunciar a morte do primeiro (do que resultou a morte do segundo, como represália); outra vez, para pedir ajuda para proteger **MARCELO** do **SARGENTO ERIVALDO** e de seus capangas, que pretendiam, como conseguiram, matá-lo;

- ao comparecimento de familiares de **MACIVALDO** na Delegacia de Bayeux, onde o Delegado procrastinou medidas apuratórias, fez ameaças indiretas e não forneceu cópias de documentos de interesse da família; e
- a atitude do Delegado de Cruz das Armas, que se recusou a tomar providências para evitar o assassinato de **MARCELO**, alegando que estava saindo do plantão.

No 5º Batalhão de Polícia Militar, em João Pessoa, alguns policiais ali lotados parecem agir sob o signo do banditismo, pois foi permitido que integrantes ali presos se evadam para o cometimento de crimes, como indicaram testemunhos no caso dos policiais **VALDECIR BENÍCIO DE SÁ** e **JOÃO MARIA CAVALCANTE CARVALHO**, que saíram da prisão para, juntos com um sargento policial militar da ativa, assassinar **JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA LEITE**. Estranhamente, os dois primeiros presos naquela unidade policial militar, de onde se evadiam para o cometimento de delitos e depois retornavam, o que leva a responsabilidade até os comandantes da unidade.

Promotor que atuou em Timbaúba (PE) declarou (fl 52 deste relatório) que havia notícias do envolvimento de elementos da Paraíba nos crimes do grupo de extermínio que atuava naquela cidade pernambucana, dando as seguintes indicações:

- **FLÁVIO INÁCIO PEREIRA**;
- **IVANILDO HENRIQUE DE NORONHA**;
- a **DELEGADA RIVANETE**, de Alhandra;
- um Delegado de Bayeux;
- autoridades do Judiciário paraibano; e
- membros do Ministério Público paraibano.

Paralelamente à atuação dos grupos de extermínio no interior e na capital e às milícias privadas nos conflitos agrários, outras ações criminosas têm lugar na Paraíba:

- em João Pessoa, haveria a venda de armas (que viriam das mãos de ex-policiais da Polícia Rodoviária) e de drogas (maconha, cocaína, psicotrópicos) no Mercado Central de João Pessoa;
- no Estado, há uma tabela de preços do sindicato do crime de acordo com a atividade exercida pela pessoa a ser morta: um jornalista, 10 mil reais; um

religioso, 30 mil reais; um político, 50 mil reais; um empresário, 60 mil reais; um Vereador, 10 mil reais; um Prefeito, 50 mil reais; um sindicalista, 15 mil reais; um jornalista, 20 mil reais; e um dedo-duro, mil reais;

- em algumas cidades, delegados sugerem às vítimas de grandes assaltos a compra dos cheques que foram roubados;
- há denúncias sobre possível ligação de donos de postos com o crime organizado, com uma rede de postos possivelmente lavando dinheiro na região do Vale do Mamanguape;
- no Vale do Mamanguape, onde foi descoberto um túnel para esconder carros e caminhões de cargas roubadas, há também tráfico de droga e assaltos a postos de gasolina e supermercados;
- os delegados de Marcação e de Rio Tinto foram exonerados por participação no crime organizado nessa região;
- as ligações da **DELEGADA MARIA** com o traficante **FERNANDINHO BEIRA-MAR**, afastada pelo Governo estadual e reintegrada por determinação da Justiça; e
- na região de Catolé do Rocha, assassinos, traficantes, assaltantes e exterminadores agem, vindos do Ceará e do Rio Grande do Norte.

Na documentação da CPI do Narcotráfico da Assembléia Legislativa da Paraíba ficou evidente que o narcotráfico atua com bastante liberdade na Paraíba, haja vista o amplamente noticiado envolvimento do megatraficante **FERNANDINHO BEIRA-MAR** com autoridade policial de alto nível daquele Estado, reintegrada aos quadros policiais por força de decisão judicial.

Alcançando traficantes de menor gradação, esses mesmos documentos apontam para a atuação deles em diversos bairros de João Pessoa e em cidades do interior, quase sempre realizando execuções sumárias como ações subsidiárias ao tráfico e associando autoridades diversas através do suborno e de outras ligações escusas.

Para não repetir, de forma exaustiva, informações já consideradas, remete-se ao tópico 4.2.2. SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS da parte do relatório que trata da Paraíba em particular, onde estão detalhadas ações de execução sumária, aqui intituladas casos, que envolvem dezenas de mortes, a maioria delas sem apuração:

CASO BAIRRO DOS NOVAIS	
CASO VALENTINA DE FIGUEIREDO	CHACINA DE ALHANDRA
CASO NALDO E POLICIAIS	CHACINA DO ROGER
CASO CRUZ DAS ARMAS	CHACINA DOS PEDREIROS DO RANGEL
CASO JOÃO BIGODE	CASO JOSÉ LEANDRO
CASO JEAN LOPES	CASO CLEBIS SILVESTRE

Tudo leva a crer que não há determinação, vontade política do Governo do Estado na apuração de crimes onde estão envolvidos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil.

A ausência do Secretário de Segurança Pública da Paraíba, quando da passagem desta CPI naquele Estado, em audiência na sua Assembléia Legislativa, ainda que tenha se feito representar, não permite outra interpretação que não seja a de que houve, no mínimo, descaso para com os trabalhos desta Comissão e ratifica as suspeitas que recaem sobre a postura das autoridades daquele Estado diante do crime organizado e dos grupos de extermínio.

Cabe observar que não foram alvo a análise efetuada aqui as informações constantes dos sumários de audiências reservadas e dos documentos tratados com o mesmo grau de sigilo, inseridos no apenso, de mesma classificação reservada, e só acessível por autoridades legal e regimentalmente autorizadas.

4.2.4. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS AO ESTADO DA PARAÍBA

01. Ao Governo do Estado da Paraíba:

- A instauração ou a provocação da reabertura de inquérito para investigar as atividades da quadrilha do traficante **JOÃO BIGODE** no que diz respeito a execuções sumárias.
- A instauração ou a provocação da reabertura de inquérito para investigar as atividades da quadrilha do traficante **JEAN LOPES** no que diz respeito a execuções sumárias.
- Investigação, e subseqüentes providências, dos vínculos com traficantes, grupos de extermínios e com outros delitos e/ou omissão criminosa das autoridades policiais e agentes do sistema penitenciário, a seguir enumerados, havendo outros nomes, não transcritos aqui porque constantes apenas do apenso reservado:

CAPITÃO PM JERÔNIMO	CABO MATUSALÉM
CABO MARCELO	CABO FREIRE
CABO MENDES	CABO RAMOS
MARCOS OLHO DE GATO (do IML)	NALDO (provável “araque” de polícia)
MARINALDO PAULINO (Polícia Civil)	IVANILTON (policia civil)
LONDRES (há referências como policial militar e como policial civil, podendo, ainda, ser “araque” de polícia)	LUIZ ALBERTO ALVES DE MELO (policia civil)

- A instauração ou a provocação da reabertura de inquérito para investigar as atividades de tráfico de drogas, de assassinato e de roubo de cargas, na cidade de Salgadinho.
- A instauração ou a provocação da reabertura de inquérito para investigar as atividades do grupo de extermínio que age nos bairros Costa e Silva, Funcionários II e III, Grotão, Conjunto José Américo, Mangabeira, Cruz das Armas e Conjunto Taipa, em João Pessoa, e nos municípios de Bayeux e Conde, com o envolvimento dos policiais e outros indivíduos indicados a seguir:

SARGENTO ERIVALDO BATISTA DIAS	SOLDADO JURANDIR AUGUSTO FERREIRA	EDINALDO (ou EDNALDO) DIAS XAVIER, vulgo “NALDO”
---------------------------------------	--	---

SOLDADO JAILSON VIEIRA	DAMIÃO	NOCA
SÉRGIO	TONINHO	PREGUIÇA
DEDA		

- Investigação, e subseqüentes providências, da possível conduta criminosa, por prevaricação, do Delegado da Delegacia de Bayeux diante das apurações que se fizeram necessárias pelo assassinato de **MACIVALDO FRANÇA DE SOUZA**.
- A instauração de inquérito para apurar o assassinato do ex-policiaI militar **JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA LEITE** com a provável participação dos seguintes policiais militares: **VALDECIR BENÍCIO DE SÁ, JOÃO MARIA CAVALCANTE CARVALHO** e um sargento policial militar da ativa, os dois primeiros presos no 5º BPM e, o último, servindo no mesmo Batalhão; e também de dez jovens, entre janeiro e abril de 2004, e, ainda, do comerciante conhecido pela alcunha de **BIGODE** e de um senhor de 40 anos.
- Apuração e subseqüente responsabilização dos policiais militares do 5º BPM, inclusive dos que passaram pelo Comando da unidade, se for o caso, que permitiam que os policiais militares **VALDECIR BENÍCIO DE SÁ** e **JOÃO MARIA CAVALCANTE CARVALHO**, presos na unidade, saíssem para o cometimento de delitos.
- A instauração de inquérito para apurar o assassinato de **LINDBERG CAVALCANTE DA SILVA** (“**SORÓ**”) com a provável participação do **GERALDO** (agente penitenciário do presídio do ROGER).
- A instauração ou a provocação da reabertura de inquérito para investigar os delitos relacionados às ações criminosas identificadas a seguir:
 - **CASO BAIRRO DOS NOVAIS** – assassinatos, entre 1994 a 2003, de mais de 65 jovens, no Bairro dos Novais, provavelmente por policiais e “araques” de polícia;
 - **CASO CRUZ DAS ARMAS** – assassinatos, entre 1997 e 2003, de trinta e nove jovens no bairro Cruz das Armas e adjacências, provavelmente por policiais e “araques” de polícia;
 - **CHACINA DO RÓGER** – mortes, suspeitas, de 8 presos, no dia 29 de julho de 1997, durante motim no presídio;

- **CASO JOSÉ LEANDRO** – José Leandro Correia, foi encontrado morto, no dia 25 de março de 1997, numa cela da Delegacia Distrital de Cruz das Armas, cidade de João Pessoa, com o indiciamento dos agentes **SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO** e **JOSÉ RAMOS DO NASCIMENTO**, sendo necessário apurar porque o primeiro continua em atividade, mesmo estando envolvido em outros casos de violência policial; e
 - **CASO CLEBIS SILVESTRE** – na madrugada do dia 17 de outubro de 2000, o delinqüente foi morto em confronto com a polícia, com indícios de “queima de arquivo”, apesar da versão de suicídio, haja vista que o mesmo comandava uma quadrilha com a participação de três policiais militares: o soldado **PM ROBSON ARAÚJO DE LIMA** (atualmente preso no 1º BPM); **JOCELÉM OLIVEIRA** e **GERALDO DE SOUZA AZEVEDO**.
- A instauração de inquérito para apurar a participação dos policiais presos pela **CHACINA DE ALHANDRA** em outros homicídios.
 - Investigação das condições de nomeação para cargo comissionado de Chefe do Setor de Informações, pelo Secretário de Segurança Pública da Paraíba, de **RUBERVAL SOARES DE FARIAS**, preso em Pernambuco envolvido com inúmeros crimes, além de ter sido encontrado com grande arsenal e usando carteira funcional da Polícia Civil da Paraíba (ocorrência tratada nos tópicos referentes ao Estado de Pernambuco).
 - Responsabilização por prevaricação, conivência e omissão, dentre outras possibilidades, das autoridades em cujas áreas de atuação e competência houve as ocorrências delituosas sem que providências compatíveis fossem tomadas.
 - Afastamento preliminar do exercício da atividade policial, com suspensão do porte de arma, ainda na esfera administrativa, dos policiais apontados neste relatório e de outros, a serem apontados por investigações subseqüentes, como envolvidos em ocorrências delituosas.
 - Cumprimento dos mandados de prisão contra os elementos relacionados neste relatório que se encontram foragidos.

02. Ao Ministério Público do Estado da Paraíba:

- Acompanhamento das recomendações sugeridas ao Governo do Estado da Paraíba, incluindo uma avaliação minuciosa dos inquéritos policiais instaurados, na medida em que, por vezes, há inquéritos conduzidos de forma a só cumprir as aparências do rito formal, não chegando a uma conclusão satisfatória quanto à obtenção da verdade dos fatos.
- Investigação, na falta da iniciativa do Poder Executivo estadual, das pessoas e delitos citados na parte deste relatório que alcança o Estado da Paraíba.

03. Ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado da Paraíba:

- Desaforamento dos processos e celeridade no curso deles quando envolvendo julgamento de membros de grupos de extermínio ou de autores de execuções sumárias.

04. Encaminhamentos (pela CPI – Extermínio no Nordeste):

- A CPI encaminhe cópias do relatório, da íntegra das notas taquigráficas, incluindo o material classificado como reservado, ao Ministério Público e à Superintendência da Polícia Federal do Estado da Paraíba, solicitando, esta no âmbito da sua competência, que procedam à investigação dos casos denunciados, bem como a identificação e a qualificação das pessoas apontadas e, quando for o caso, o indiciamento subsequente.
- A CPI encaminhe cópias da parte ostensiva do relatório, de acordo com a lista de distribuição constante do Anexo “Q”, para conhecimento e providências, quando for o caso, no âmbito das competências de cada órgão e instituição ali relacionada.

4.3. PERNAMBUCO

Além da minuciosa abordagem feita no que diz respeito à atuação dos grupos de extermínio na região da divisa entre os Estados de Pernambuco e da Paraíba, ainda que com um detalhamento sensivelmente menor, não se pode ignorar informações outras que alcançam o restante do Estado de Pernambuco, onde, do mesmo modo que na Paraíba, execuções sumárias motivadas por conflitos agrários ou no quadro grupo de extermínio na sua forma classicamente observada têm ocorrência freqüente.

O resumo das audiências realizadas e dos documentos entregues à CPI, feito a seguir, dará a necessária visão sobre o que acontece naquele Estado.

4.3.1. SUMÁRIOS DE AUDIÊNCIAS

EDGAR BRAZ MENDES

**Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco
(na condição de convidado, em audiência, no dia 14/10/03)**

O convidado declarou que trazia sua experiência de combate a grupo de extermínio em Olinda/PE, enfrentando um grupo de extermínio formado por policiais que atuava em Rio Doce, de onde foi removido, em julho de 2002, para a região da Mata Norte de Pernambuco, composta de 20 Municípios;

QUE fora designado para combater um grupo estabelecido no Município de Paudalho, a 40 quilômetros do Recife, na ocasião em que surgiram notícias de que nos Municípios de São Lourenço da Mata, Paudalho, Chã de Alegria, Carpina, Lagoa de Itaenga, Nazaré da Mata, Tracunhaém e, ainda, em parte de Feira Nova, aconteciam mortes e os corpos eram encontrados, via de regra, na chamada Mata de São João, faixa da Mata Atlântica preservada em São Lourenço da Mata e em Paudalho;

QUE, ao chegar a Paudalho, conversando com o Delegado de Polícia local e com o sargento Comandante do destacamento da Polícia Militar, estes disseram que tudo não passava de história, de que não havia tanta

morte quanto anunciavam, que era um histerismo coletivo, pois Paudalho vivia uma tremenda tranqüilidade, sem assaltos, sem roubos, sem violência;

QUE ao conversar com segmentos sociais organizados da comunidade: igrejas, associações, comerciantes, escolas, todos, exceto os comerciantes e os empresários, apontavam para indícios de morte por extermínio;

QUE voltou à Delegacia de Polícia e requisitou os livros de ocorrência e Relatórios de Ocorrência Policial à Polícia Militar: 92 mortes em 19 meses, em um quadro de vitimologia difusa, sem motivação aparente, sem autoria, com as vítimas, as chamadas “alma sebosa”, só tendo em comum a prática de pequenos delitos;

QUE, sem poder contar com o delegado, que dizia não haver necessidade de um trabalho em conjunto porque as mortes ocorriam em outros lugares e os corpos apenas eram colocados na região de Paudalho, historicamente de desova de cadáveres, teve de trabalhar sozinho, contando com o apoio do Juiz de Direito da Comarca, Dr. FERNANDO MENEZES SILVA, que já havia determinado que nenhum sepultamento de morte violenta fosse feito sem laudo pericial do IML de Recife, o que permitiu chegar ao *modus operandi*: via de regra, corpos com ferimentos de arma de fogo de mais de um calibre, projéteis alojados na cabeça e no tórax, um corte feito no pescoço por arma branca e todos, sem exceção, com as mãos amarradas para trás;

QUE, após identificar os parentes das vítimas, viúvas, mães, pais, irmãos, amigos, passou a enfrentar o primeiro problema para a produção de provas: as pessoas não tinham coragem de falar, não se dispunham a falar, com algumas chegando a pedir para que ele nada fizesse;

QUE algumas pessoas mais destemidas se dispuseram a colaborar de maneira anônima, com informações, com pistas, com notícias, permitindo iniciar o trabalho e identificar a atuação do grupo de extermínio chamado Os Abelhas naquela região, ainda que sem provas, sequer indiciária;

QUE, com base nos laudos periciais disponíveis, foram separados 37 laudos referentes a corpos encontrados com projéteis e conduzido um trabalho no sentido de que, no momento em que se apreendesse qualquer

arma, fosse feita uma perícia balística pela comparação com os projéteis encontrados nos corpos;

QUE, com informações de anônimos, foram apreendidas algumas armas e, delas, o exame pericial foi positivo para projéteis encontrados em 4 corpos;

QUE, a partir daí, foi iniciado o trabalho de pedido de prisão temporária e de investigação ministerial, quando surgiu o primeiro óbice processual diante da rejeição do delegados de polícia de investigações conduzidas por um promotor, mas que, mesmo assim, fez algumas ações penais com base apenas nas suas investigações, conseguindo, inicialmente, a prisão de 4 integrantes do grupo em uma operação em conjunto com a Polícia Militar, a Polícia Civil e a Polícia Federal, porque havia também indícios do envolvimento desse grupo com o tráfico de drogas, enquanto os demais se evadiram, deixando uma prova deficiente e insuficiente para continuar com as demais ações;

QUE em Paudalho e na Mata Norte há 11 ações penais envolvendo esse grupo de 11 integrantes, com 3 foragidos e 8 presos, dentre eles: o líder, que é um ex-policia militar, um policia militar da ativa, um policia civil da ativa, um policia do Exército da ativa e um ex-cabo do Exército;

QUE ainda existem 6 pessoas sobre as quais pairam suspeitas, dentre elas, políticos e comerciantes influentes na região;

QUE, das 92 mortes levantadas, 68 tinham o mesmo *modus operandi* e, desse quantitativo, em 9 foram identificadas as autorias e as pessoas estão sendo processadas, restando 59 mortes para serem investigadas;

QUE no prosseguimento das investigações foi colocado a cargo de um grupo especial designado pelo Governo do Estado de Pernambuco composto de 1 delegado, 4 agentes e 1 escrivão, mas que não recebeu nenhum recurso, nem diárias, nem armamento, nem viaturas e teve um resultado pífio, com o trabalho sendo encerrado porque não houve recursos materiais nem humanos para esse trabalho;

QUE a Polícia Militar esteve à frente dos trabalhos de investigação com a sua polícia de inteligência, enquanto a Polícia Civil mal e porcamente participou ou colaborou com alguma investigação, ainda que ambas se sentissem com o dever cumprido porque não têm recursos, porque até o

prédio onde funciona a Delegacia de Paudalho, com banheiros a céu aberto, está prestes a cair;

QUE o pouco que fizeram para os policiais é muito;

QUE todos têm a sensação de que fizeram as suas partes: o Ministério Público, por ter oferecido a denúncia, o Poder Judiciário, por ter recebido a denúncia, acatado as cautelares, as prisões, as buscas e apreensões e as quebras de sigilo bancário, fiscal e telefônico, o Tribunal de Justiça, por ter mantido as prisões em alguns casos;

QUE se chegou ao fim do processo e não houve mais provas e as existentes são insuficientes para manter segurar as pessoas presas e condená-las, na medida em que os indícios eram suficientes apenas para manter prisão cautelar até o fim do processo;

QUE o Ministério Público, que criou a expectativa, esperança, chamou testemunhas para depor, prometeu que o Estado tem uma legislação do PROVITA que garante suas vidas, terminou decepcionando;

QUE recebeu um telefonema de uma filha de uma testemunha protegida pelo PROVITA, pelo Estado de Pernambuco, dizendo-se surpresa e apavorada porque recebera uma ligação telefônica de uma advogada do GAJOP, pedindo 80 reais porque o seu pai passava fome;

QUE, certo domingo, os comerciantes pediram uma reunião com o ele e perguntaram, em microfone aberto, se não era melhor quando Os Abelhas estavam lá porque, depois do desbaratamento do grupo, o índice de assaltos ficou alarmante, as escolas da região começaram a fechar mais cedo suas portas, com as aulas indo até às 21 horas, o comércio passou a encerrar suas atividades antes do escurecer, os pais de família passaram não ter mais sossego quando os filhos voltavam das escolas, os bares não tiveram mais segurança, acrescentando que, quando os Abelhas estavam lá, não havia assalto, violência, ninguém roubava, porque matavam os bandidinhos;

QUE isso era o povo se perguntando se valia a pena confiar no Estado ou entregar a segurança ao grupo de extermínio que só mata bandidos;

QUE em Paudalho está se estabelecendo o toque de recolher;

QUE, das testemunhas, uma foi morta em janeiro de 2003, e, a outra, escapou ilesa de um tiroteio no seu bar, justamente a que está sob a proteção do PROVITA e para qual foram pedidos 80 reais para que não morresse de fome;

QUE há a falência do modelo de produção de prova no processo penal em Pernambuco, a reboque tão-somente da prova subjetiva porque em Pernambuco só funciona IML no Recife, de modo que, de Caruaru em diante, todos os promotores de justiça só têm uma prova para produzir: a testemunhal, que, no embate entre as testemunhas e o crime organizado, têm sido mortas ou suas famílias ameaçadas;

QUE sugeria a instalação de uma força-tarefa para uma resposta imediata, depois um trabalho integrado entre a polícia judiciária e o Ministério Público e, finalmente, uma mudança legislativa, permitindo a investigação ministerial, que hoje está fadada a ser nula porque é inconstitucional;

QUE, sobre os perfis das vítimas, autores, mandantes e financiadores, cada região, ou até cada cidade, tem suas peculiaridades, o que não era impedimento para que se traçasse um perfil genérico;

QUE, no início, as pessoas ligadas aos grupos de extermínio procuram oferecer segurança privada, apresentando-se como um grupo de segurança privada, tipo a turma do apito, com jalecos etc.;

QUE iniciam a segurança pelas residências, dizendo que o pagamento é voluntário e que, a cada 8 dias, passarão nas casas e as pessoas darão o que quiserem;

QUE, no comércio, oferecem não só a segurança ao comerciante, mas também 1 pessoa ou 2 pessoas deles para ficarem nas redondezas como segurança física daquele comércio;

QUE, para se credenciarem, adotam uma atitude subjetiva (um deles, ou alguns deles, são ou já foram policiais armados: ex-PM, atual PM, ex-policial civil ou até do Exército) e uma atitude material, física, orgânica (a eliminação de bandidos que assaltavam, furtavam ou roubavam, afugentando os demais);

QUE, nesse instante, as vítimas são difusas, sem idade, cor ou grau de instrução determinados, mas com menos de 20 anos e acima de 16 ou 14 anos, pobres, que cometeram pequenos delitos;

QUE os grupos de extermínio, em seguida, começam a fazer cobranças, com o comerciante sendo o primeiro a se beneficiar das cobranças: naquela região de Mata Norte não havia um só comerciante que tivesse cheques para receber ou promissórias vencidas porque os Abelhas cobravam;

QUE havia a segurança física dos estabelecimentos comerciais para impedir o assalto ou o furto;

QUE, naquela região, existem usinas, engenhos, cerâmicas e, ali, ou se é muito pobre ou muito rico, havendo uma cultura de engenho de que, se peitar, se enfrentar, se contrariar o rico, irá levar uma pisa ou morrer;

QUE, a partir daí, começa a não ser tão difusa a criminalidade porque as vítimas começam a ser determinadas: devedores de comerciantes e assim por diante;

QUE o crime organizado, como o tráfico de drogas, começa a empregar o pessoal do grupo para fazer segurança de transporte ou para eliminar eventuais rivais, como aconteceu em Carpina, quando o traficante de nome **GEOVAM**, foragido, encomendou aos Abelhas a morte de outro, o **PILUNGA**;

QUE passam, então, a ser contratados para matar por quem se dispuser a pagar;

QUE o recurso financeiro que entra, inicialmente, para esse grupo é o pagamento da turma do apito, que serve de fachada legal porque formada por pessoas honestas, que não matam, que não são bandidos, são pessoas que não sabem ler nem escrever, têm, no máximo, o 1º grau, mas que, por trás delas, há os matadores;

QUE os comerciantes, com o decurso do tempo, começam a se sentir extorquidos;

QUE, em Paudalho, o líder dos Abelhas dizia que tinha pretensões de ser vereador e que, se não fosse eleito e outro fosse Prefeito, ele seria o chefe da Guarda Municipal;

QUE não havia, a rigor, mandantes, a não ser em casos específicos;

QUE os integrantes dos grupos são policiais da ativa, ex-policiais e algumas pessoas que cometeram delitos pequenos chamadas para o grupo, ou, ainda, condenados com pena cumprida ou em condicional;

QUE os grupos se organizam e têm um território delimitado, uma circunscrição, uma jurisdição: os Abelhas, de São Lourenço a Limoeiro; os Anjos da Guarda, de Limoeiro a Timbaúba, e, em Itambé, outro grupo, todos definindo a jurisdição em que julgam, condenam e executam, formando um Estado dentro do Estado;

QUE há a conexão com outros crimes: extorsão, ameaça, homicídio, tráfico de drogas e, sobretudo, o tráfico de influências, quando até eleições são decididas, principalmente de vereadores;

QUE se trata de crime organizado e que por isso é que se valeu da legislação do crime organizado para as denúncias, sendo essa a orientação para que se possa usar a legislação mais benéfica para a instrução, que permite a quebra de sigilo bancário e fiscal e a prisão mais alongada, impede a soltura de preso e a revogação da prisão, permitindo que os promotores associem o crime cometido com quadrilha ou bando, que é o crime organizado por excelência;

QUE, hoje, em Pernambuco, além do Recife, existem 11 municípios em que há crimes com indícios de grupo de extermínio: Itambé, Paudalho, Timbaúba, Gravatá, Abreu e Lima, Garanhuns, Jaboatão do Guararapes, Olinda, Palmares, Paulista, Salgueiro, Serra Talhada e Araripina;

QUE essas cidades vão desde o sertão do Araripe, que é Araripina, na divisa com o Ceará e com o Piauí, passando por Salgueiro, no Sertão Central, Serra Talhada, Gravatá, Garanhuns, no Agreste, Palmares, na Mata Sul, Paudalho e Itambé, na Mata Norte, até a Região Metropolitana do Recife, ou seja, alcançando todo Estado;

QUE ele e sua família têm recebido ameaças, apesar de nunca ter sofrido um atentado direto como aconteceu com um colega seu, mas que as ameaças não param, diretas ou indiretas, por recados, por telefonemas, por colegas advogados, por promotores e por juízes;

QUE ameaça direta, concreta, somente uma, quando a Polícia Militar prendeu 3 elementos que estavam perto da sua casa, armados, para lhe matarem.

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco
(na condição de convidado, em audiência, no dia 28/10/03)

O convidado declarou que a corrupção e a lavagem de dinheiro são as molas propulsoras a serem combatidas, caso contrário não se chegará a lugar algum;

QUE nunca se investiu tanto em segurança pública neste País como nos últimos anos, mas que se está investindo em bandido porque tinha diversos registros de unidades policiais estatais apreendendo cargas ilícitas, seja de roubo de carga, seja de defraudações, de pirataria, e fazendo negociatas com extorsões para liberação da carga e dos sujeitos;

QUE não são poucos os agentes e as unidades envolvidas que se têm se valido dos investimentos feitos na área de segurança pública, principalmente na área de inteligência – que tem recebido maciços recursos –, para, obtendo informações privilegiadas, aprimorar suas ações ilícitas;

QUE não concebia um Plano de Segurança Pública Nacional abrangendo apenas a Polícia porque, como sistema, é Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Científica, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, não sabendo dizer porque razão o Ministério Público, o Judiciário e a Defensoria Pública estão fora dos investimentos;

QUE não tem visto ações efetivas na área da correição policial, com velhos nomes largamente noticiados como envolvidos na bandidagem, na tão propalada banda podre policial atuante em Pernambuco, permanecendo há anos justamente nos cargos de elite das Polícias, entra Governo, sai Governo.

ROBERTO GERALDO PEREIRA
Titular da Delegacia de Homicídios em Recife, Estado de Pernambuco
(na condição de convidado, em audiência, no dia 02/12/03)

O convidado declarou que a qualidade e a celeridade do inquérito como pré-requisitos para um bom processo e quase certeza da condenação, explorando aspectos operacionais ligados à Polícia Civil de Pernambuco e ao combate aos grupos de extermínio, bem como sobre o *modus operandi* desses grupos, caracterizando a **chacina** como a forma popular de designar os múltiplos homicídios que envolvam pelo menos quatro vítimas;

QUE há necessidade de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento do pessoal, além do emprego de armamento e de outros meios modernos, informando que na polícia civil de Pernambuco houve treinamento com policiais da *Scotland Yard*, da *SWAT*, e do *GSG-9* (Alemanha), dizendo haver a necessidade de se fazer um especial esforço na preparação de policiais de investigação;

QUE, sobre grupos de extermínio, podem ser ditas as informações consolidadas no quadro a seguir:

TIPO DE GRUPO DE EXTERMÍNIO	INTEGRANTES	MODUS OPERANDI
TURMA DO APITO	Pessoas não-qualificadas e não absorvidas pelo mercado de trabalho em empresas não cadastradas que fazem segurança de rua (que passam a matar na busca de <i>status</i> nas regiões em que atuam).	Alguns andam armados, alguns também são olheiros que apontam as casas que não pagam proteção para serem assaltadas por seus comparsas. Nem todas as turmas do apito estão envolvidas com delitos.

<p style="text-align: center;">GANGUES DO NARCOTRÁFICO</p>	<p>Delinqüentes envolvidos no comércio de entorpecentes: o “avião” (pequeno traficante que faz a entrega da droga ao consumidor), os “soldados” e os donos da boca de fumo (que matam pelo domínio dos pontos de droga).</p>	<p>Aqui, o menor de 18 anos, como em todas as outras vertentes do crime organizado, vem sendo intensamente utilizado, aproveitando a proteção que lhe é dispensada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.</p>
<p style="text-align: center;">MILÍCIAS PARALELAS</p>	<p>Policiais militares (em sua maioria), policiais civis, ex-policiais militares e civis (que aproveitam seus treinamentos para, patrocinados por comerciantes, montar milícias paralelas) e “araques”, que ajudam o trabalho da polícia para colher benesses.</p>	<p>Policiais fazendo do “bico” algo mais importante que a própria função estatal e praticando extorsão branca junto a pequenos comerciantes para “limpar” a área, pelo assassinato de quem está roubando, e efetuando cobranças ilegais de devedores, por vezes, matando-os.</p>

QUE, por vezes, grupos de policiais e turmas do apito se confundem na delinqüência;

QUE, pelo fato de os grupos de extermínio terem várias vertentes, os inquéritos são feitos de forma trabalhosa;

QUE a prova técnica, produzida pela Polícia Científica, é de valor infinitamente maior do que as provas testemunhais, que no Brasil ainda têm valor substancial;

QUE seria importante que se investisse nesse campo;

QUE entendia não ser preciso aumentar as penas porque 30 anos é uma vida, mas que o Direito Positivo brasileiro exigia celeridade maior, uma vez que os inúmeros recursos só dão vantagem para o meliante, procrastinando a persecução criminal pela pulverização do bom andamento do processo até que, ao chegar ao final, o clamor social já não é tanto e a sociedade já não tem a resposta esperada;

QUE era importante um apoio logístico adequado em termos de fornecimento de material para as unidades policiais, desde o suprimento de material de informática até outros itens, e o valor da informação para o trabalho policial, particularmente pela quebra de sigilo telefônico e pela quebra de sigilo bancário, propugnando pela integração, interação e pelo trabalho com informação entres as diversas instituições voltadas para a segurança pública em todos os níveis da administração da pública;

QUE há necessidade do cumprimento do estabelecido em nosso ordenamento jurídico, ainda ignorado por alguns Estados, para que os delegados de polícia sejam profissionais de carreira, concursados e com formação jurídica, e disse não ter conseguido provas contra vereadores contra os quais diziam que davam apoio aos grupos de extermínio, mas que, se existiu isso, não mais ocorre porque são sabedores que seus nomes podem vir à baila e poderão vir a responder penalmente;

QUE, sobre o armamento utilizado pelos grupos de extermínio, para se cometer uma chacina, basta um bom 38, uma boa pistola 380 – armamento que, até há pouco, todo o civil podia ter, comprar, adquirir;

QUE o tráfico de armas pesado está mais ligado mesmo é ao tráfico de entorpecentes, mas que o bandido não precisa da lei, comprando informalmente suas armas;

QUE a munição dos grupos de extermínio tinha como fontes o contrabando, a venda sem nota fiscal por comerciantes legalmente estabelecidos e o desvio da própria corporação sob a alegação de perda, de assalto e assim por diante;

QUE, em Pernambuco, a rota das drogas, a rota das armas e a rota dos grupos de extermínio não são necessariamente as mesmas, deixando claro que onde tem droga há atuação de grupo de extermínio;

QUE a rota pelo ar era relevante na Região Centro-Oeste no que dizia respeito ao tráfico de drogas e colocou a questão das aeronaves militares que, ao interceptarem aviões suspeitos e mandarem-nos descer, não são obedecidas e estão impedidas de abatê-los, mesmo sabendo que se trata de traficante;

QUE isso também ocorria na Amazônia;

QUE grupo de extermínio normalmente também tem envolvimento com droga, exigindo a ação conjunta para o enfrentamento do tráfico de entorpecentes, do tráfico de armas e dos grupos de extermínio;

QUE os integrantes dos grupos de extermínio, inicialmente, agem encapuzados, mas que, no decorrer do tempo, convencidos da impunidade proporcionada pela infiltração do crime organizado nas várias instituições, passam a atuar abertamente;

QUE as vítimas dos grupos de extermínio, quando ligadas a gangues do narcotráfico, são toxicômanos com dívidas de droga e pessoas que moram na favela que, por alguma razão, passaram a ser vistas como desafetos dos traficantes;

QUE ainda há a luta entre quadrilhas pelos pontos de droga;

QUE há também o intercâmbio entre grupos de extermínio, com um grupo fazendo favor na área do outro, descentralizando os crimes e tornando mais difícil sua apuração;

QUE não associava os pistoleiros de aluguel com os grupos de extermínio, porque aqueles se encontram em maior quantidade na região do Agreste;

QUE, sobre o envolvimento de autoridades – desde juiz, promotor, delegado – com grupos de extermínio, admitia que esse fato se dava por omissão ou por conivência direta; e que isso não ocorria de forma explícita, sendo algo difícil de provar, mas havendo casos de membros do grupo de extermínio fazendo segurança de autoridade, daquelas autoridades, à moda antiga, do “coronelismo”, que acham que estão bem seguras com esses matadores, principalmente no interior;

QUE, geralmente, há muitos comerciantes como financiadores, patrocinadores das mortes, e que, às vezes, não é possível chegar ao patrocinador ou ao autor intelectual;

QUE é importante o disque-denúncia e o pagamento por informações prestadas no combate à delinquência;

QUE a “Operação Vassourinha” foi um trabalho de escuta pela Polícia Federal, em que foram ouvidas várias situações — e isso estava sendo investigado pela Corregedoria-Geral do Estado e pela Corregedoria de

Polícia Federal —, inclusive de crimes sendo gravados, como o de um advogado assassinado em que ficou tudo gravado, o inquérito foi concluído e remetido à Justiça, estando os assassinos presos.

ROBERTO GERALDO PEREIRA
Delegado Titular da Delegacia de Homicídios do Estado de Pernambuco e
Chefe do Núcleo Especializado na Apuração de Homicídios Múltiplos —
NEAHM
(na condição de convidado, em audiência na Assembléia Legislativa da
Paraíba, no dia 14/06/04)

O convidado declarou que, ainda que a investigação de grupos de extermínio seja de alta complexidade, com multiplicidade de autores e de vítimas, imperando também a lei do silêncio e o medo nas comunidades, já se estava há quatro anos no combate a grupo de extermínio no Estado de Pernambuco;

QUE fora feito um trabalho recente do NEAHM e da Delegacia de Homicídios no Município de Caruaru e Municípios adjacentes, por determinação do Chefe de Polícia, Dr. Aníbal Moura, porque a incidência de grupos de extermínio naquela área estava muito forte;

QUE a Delegada Sylvana Lellis foi enviada para presidir e investigar a atuação dos grupos de extermínio, tendo, como resultado, 22 mandados de prisão exarados referentes à formação de quadrilha, como também outros mandados de prisão preventiva, referentes a homicídios ocorridos naquela área, com *modus operandi* de grupos de extermínio, quando também foi preso **RUBERVAL SOARES DE FARIAS**, agente administrativo da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, tendo sido encontrado um grande arsenal em sua residência, incluindo armamentos de grosso calibre e uma pistola ponto 40, privativa do Governo da Paraíba, como também coletes balísticos, inclusive balísticos de segundo nível e terceiro nível, isto é, para tiros de fuzil, tiros de submetralhadora;

QUE RUBERVAL é pernambucano, mas usava uma carteira funcional, autêntica, do órgão operativo da Polícia Civil da Paraíba, trabalhando como administrativo daquela Polícia, valendo-se dela para dizer-se do Centro de Inteligência, delegado da INTERPOL, do serviço de informação,

delegado de algum Município, e que, mesmo sendo autêntica, não o autorizava a andar armado com uma ponto 40, privativa da força pública daquele estado, para se locupletar na Paraíba e em Pernambuco, nos Municípios vizinhos e limítrofes da Paraíba e de Pernambuco; estando, hoje, em uma unidade prisional de Pernambuco e o processo correndo na Comarca de Santa Cruz de Capibaribe;

QUE RUBERVAL tinha um porte de arma federal, autêntico, válido até 2008, emitido pela Polícia Federal de Pernambuco, recolhido e suspensa a sua validade pela Polícia Federal, que o reconheceu como um informante que dava muitas informações;

QUE esse indivíduo, autuado por porte ilegal de arma, por ser uma pessoa de extrema periculosidade e muito articulado, exigia uma ação forte e a Delegacia de Homicídios cumpriu seu papel;

QUE ele é um indivíduo com patrimônio e a casa dele tinha circuito de TV, na qual só se conseguiu entrar por conta da empregada que estava na frente e foi conscientizada a abrir a porta, sendo feita a incursão e ele encontrado dormindo, ainda tentando esboçar uma reação, mas recuando quando viu o aparato policial;

QUE RUBERVAL tem amizades políticas e manipula policias dando-lhes estrutura, condição financeira e armas, cedia armas, com muitos policiais militares sendo presos fazendo parte dessa quadrilha;

QUE a **Drª SYLVANA LELLIS** conseguiu carrear para os autos do procedimento inquisitorial provas contundentes, com o Ministério Público e o Poder Judiciário aceitando o indiciamento, seguindo-se a denúncia e a decretação da prisão preventiva, mas que, primeiro, fora decretada a prisão temporária por formação de quadrilha e, depois, a prisão preventiva por grupo de extermínio e homicídio;

QUE em 1993, salvo engano, houve o seqüestro do pai do Deputado Oseas Moraes e **RUBERVAL** figurou como patrocinador, como ainda hoje, em inquéritos, ele figura como um patrocinador e mentor de muitas ações, respondendo por outros homicídios na circunvizinhança; ainda que, no seqüestro ele tenha sido indiciado, não foi denunciado;

QUE, dada à complexidade de investigação de crimes contra a vida, à situação do império do medo, ao terrorismo que essas pessoas

cometem, à presença de maus policiais militares e civis, que estão presos no Estado de Pernambuco, as mortes imputadas ao grupo passa dos vinte homicídios;

QUE esse grupo tem inúmeras ramificações, tanto nas unidades prisionais como também nos órgãos operativos dentro das Polícias Civil e Militar e no Poder Judiciário, devido ao tráfico de influência, às informações, às benesses dentro do presídio, às trocas de informações dentro do presídio, à venda de entorpecentes, à entrada de entorpecentes, com tudo isso sendo investigado e levado ao conhecimento do Poder Judiciário;

QUE, sobre a integração policial no Norte e Nordeste, há uma boa comunicação e existe o INFOSEC, um sistema nacional que dá uma informação direta, enquanto o Chefe de Polícia e o Secretário de Defesa Social têm uma boa comunicação com os outros chefes de órgãos operativos, o que isso facilita;

QUE a integração é muito necessária, já tendo sido quebrada, e muito, a distância entre Polícia Civil e Polícia Militar na homogeneização das ações, porque, no vácuo entre as duas e entre elas e os outros órgãos, como a Polícia Federal, é que o bandido prolifera;

QUE era preocupante a situação da Paraíba referente aos delegados comissionados, sendo poucos os Estados que ainda insistem nessa inconstitucionalidade porque fere o art. 144 da Constituição Federal, fere os direitos e garantias individuais, uma vez que a persecução da investigação criminal não pode ser feita por um leigo – porque o delegado comissionado é leigo, mesmo sendo bacharel em Direito, não fez academia e ele não tem preparação policial –; como também os arques de polícia são outra excrescência, pois são pessoas que não têm nenhum compromisso com a sociedade e muito menos no combate à criminalidade, locupletando-se com o apoio e a cobertura policial que é dada;

QUE em Pernambuco, se houver algum delegado que não venha a dar produtividade, que seja parcial ou coisa que o valha, se feita comunicação ao Chefe de Polícia, automaticamente serão tomadas as providências, com aconteceu em Caruaru, onde foram substituídos os três

Delegados Municipais e o Delegado Regional, com o Chefe de Polícia tendo ido pessoalmente ao Município e tomado as investigações;

QUE, sobre a chacina ocorrida em Pontas de Pedras, uma praia do Município de Goiana, quando uma família toda foi executada, as investigações estão ocorrendo de forma incessante e diuturna, com o apoio geral e irrestrito do Chefe de Polícia, Dr. Aníbal Moura, como também do Secretário de Defesa Social, já estando desenhada a autoria; e que, sobre a chacina de 7 pessoas Igarassu/Itapissuma, as apurações estavam em fase adiantada;

QUE sobre a “Operação Vassourinha”, onde diversas pessoas foram eliminadas, as informações que foram passadas à Secretaria de Defesa Social e há inquéritos já enviados à Justiça, sob processo.

SYLVANA LELLIS
Delegada da Polícia Civil de Pernambuco
(na condição de convidada em audiência na Assembléia Legislativa da Paraíba, no dia 14/06/04)

A convidada declarou que o Chefe de Polícia, Dr. Aníbal Moura, provocado pela comunidade de Caruaru em função do alto índice de homicídios naquela região, acionara o Delegado Titular da Delegacia de Homicídios, Dr. Roberto Geraldo, tratando da preocupação que existia para que não proliferassem grupos de extermínio em Pernambuco – porque característica antropológica do cangaço, agora no asfalto –, resultando na designação dela para residir em Caruaru, por uns tempos, junto a sua equipe e o apoio integral da Delegacia do Município;

QUE na região não mais existe, de maneira geral, a linha de desdobramento da justiça, desde a polícia até a ponta, que é o Judiciário, havendo, em contrapartida, uma articulação muito forte, uma malha muito integrada, de criminosos na região; e que a investigação ainda não parou, embora tenham sido conseguidas provas suficientes para que o Ministério Público, grande colaborador na fase preliminar, que é a fase de investigação, denunciasse 22 pessoas; existindo mais 6 pessoas que provavelmente serão denunciadas em aditamento, porque surgiram mais provas;

QUE o trabalho desenvolvido não desmantelou o grupo de extermínio da região, mas simplesmente inibiu o trabalho de uma ramificação desse grupo, porque são vários grupos com elos ligação entre si, o que faz que se tornem um grande grupo de extermínio;

QUE era muito preocupante porque inquéritos que deveriam estar instaurados não o foram, com o Chefe de Polícia, preocupado, procurando fazer um controle administrativo em relação aos policiais sobre os quais pairassem dúvidas, ainda que não comprovadas;

QUE até o presente momento não podia afirmar que existisse ligação de **RUBERVAL** com organizações criminosas da Paraíba, mas que sabia existir uma facilidade muito grande do trânsito dele, inclusive para o cometimento de ilícitos, porque nos autos há notícias de que muitos corpos foram desovados em cidades da Paraíba, como Barra de São Miguel, onde ele possui uma fazenda, Alcantil, Riacho de Santo Antônio, onde ele efetivamente trabalhava, Campina Grande, tendo também, segundo notícias, algumas relações com roubos de carga em Mamanguape;

QUE as seguintes características estão presentes nessa associação criminosa: cadeia de comando, custeamento financeiro, controle territorial, sistema de informações, agentes materiais executores, transporte, guarda e vigilância de bens, poder de intimidação e completa neutralização dos meios de prevenção e repressão ao crime nas áreas onde há o controle territorial do grupo de extermínio;

QUE RUBERVAL não chegou a dizer quem o teria indicado para ocupar funções em Riacho de Santo Antônio, dizendo que entrou na vaga de uma outra pessoa que desistira, até porque não estaria mais havendo contratações novas no Estado da Paraíba; e que, ao ser investigado, preliminarmente, o vínculo funcional dele com o Estado da Paraíba, o Coronel Noaldo, Secretário de Segurança Pública, informou que ele fora admitido para serviço de informações, Chefe do Setor de Informações, um cargo administrativo para o qual não existe nenhuma carga específica de armamento;

QUE entre as armas apreendidas tinha uma Pistola Ponto 40 com o brasão da Polícia Militar do Estado da Paraíba e uma caixa de munição 9 milímetros, de uso restrito, que ele informou ser da polícia paraibana, estando

com ele porque estaria fazendo um serviço no Estado de Pernambuco, que disse fazer muitos trabalhos em Pernambuco com relação ao desbaratamento de quadrilhas de roubo de carga;

QUE a notícia que se tinha no inquérito, pelas testemunhas, às vezes muito ignorantes, é que **RUBERVAL** mandava roubar a própria mercadoria para ganhar o dinheiro do seguro, bem como, quando estava tendo concorrência, mandava roubar as cargas para depois aparecia com elas e receber gratificação;

QUE RUBERVAL informou que percebia junto ao Governo da Paraíba era 223 reais, apesar de ter várias lojas de máquinas industriais e ser de uma família abastada na região, possuindo: residência com circuito interno de TV, tem 2 fazendas no Estado da Paraíba, uma delas a Fazenda Nova Era, de criação de avestruz, no Município de Barra de São Miguel;

QUE, infelizmente, não existe uma ação integrada entre as polícias da Paraíba e de Pernambuco, a não ser em raríssimos casos, com o intercâmbio entre os Estados estando muito no nível do primeiro escalão, razão pela qual ficou prejudicada toda a diligência a partir de informações de que haveria um grande arsenal de armas de **RUBERVAL** na sua fazenda, pois uma ação desse porte, estrategicamente comandada pelo Grupo Tático da Delegacia de Homicídios e o GOE, não poderia invadir o Estado da Paraíba para fazer a busca e apreensão autorizada;

QUE RUBERVAL, em 1994, participara de um seqüestro e fora absolvido por insuficiência de provas, havendo um caso de homicídio em que também fora absolvido também por insuficiência de provas, e uma terceira situação, de homicídio, lesão corporal, onde ele alega legítima defesa, não havendo na Paraíba, segundo o que fora repassado na resposta do vínculo funcional do Coronel Noaldo, nenhum registro desabonador da sua conduta e que, por isso é que foi permitida a contratação dele, precisamente, em dezembro de 2002;

QUE havia consistência na informação de que **RUBERVAL**, depois de executar as vítimas, chegava e informava à Polícia para ir buscar as vítimas nos locais onde teriam sido desovadas porque eles têm um *modus operandi* bem particular: utilização de carros ou motos, na maioria das vezes

motos, com capacetes para impedir a identificação dos autores materiais e tiros sempre na cabeça, havendo notícias de que sempre há viaturas policiais de Pernambuco por perto.

QUE sobre esquema que envolve presídios, pedia para dar uma opinião pessoal, transcrita a seguir: *Acho que somos contraditórios na questão do sistema prisional, porque se eu tomar como exemplo — e gosto de fazer isso, até porque estudo as outras polícias — a Inglaterra, que não acredita em ressocialização, por isso tem prisão perpétua. Os Estados Unidos também não acreditam em ressocialização, por isso instituíram a pena de morte. Nós acreditamos e denominamos nossos presos “reeducandos”. Mas proibimos no cumprimento da pena os trabalhos forçados. Se o trabalho dignifica o homem e o ócio enlouquece, acho que tínhamos que começar a pensar todo o sistema prisional. Temos conhecimento e não podemos fazer nada, até porque não temos como produzir essa prova, de que temos presídios superlotados, onde as drogas são liberadas para evitarem rebeliões, porque não vamos ter uma estrutura capaz de segurar uma grande rebelião. Então, acho que a gente está muito na filosofia de “estanca a hemorragia”, e não de “cura”. Esses problemas nos presídios são muitas vezes denunciados, outros tantos são difíceis de ter uma solução, diante do quadro que temos hoje. Tive a oportunidade, porque foi uma experiência a mais, de ser delegada do distrito onde o Aníbal Bruno fica localizado e muitas vezes sabíamos que um determinado detendo preso, reeducando, assumia para si a culpa por determinado homicídio dentro do presídio, por causa dos clãs que lá existem. E não tinha quem fizesse... convencê-lo diferente, porque eles têm leis. E as leis que eles têm estão mais fortes que as nossas leis. Isso que é absurdo. Acho que aqui em Pernambuco, digo, lá em Pernambuco a gente procura manter a rédea da segurança pública, mas é complicado. A gente tem muita limitação, embora tenhamos profissionais de muito esforço ali compondo a segurança pública. E nas nossas reuniões dizemos que somos, antes de tudo, cidadãos e queremos uma sociedade mais tranqüila e calma. Falar dos problemas de presídio, acho que demandaria toda uma nova CPI só para isso.*

4.3.2. SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

**DOCUMENTAÇÃO PRODUZIDA POR EQUIPE COORDENADA PELO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DR.
FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE**
E
**RELATOS E DOCUMENTOS ENVIADOS PELO PROMOTOR DE TIMBAÚBA,
DR. HUMBERTO DA SILVA GRAÇA**

Equipe coordenada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Dr. Francisco Sales de Albuquerque, produziu documento, entregue a esta CPI, contendo um resumo da ação de grupos de extermínio nos municípios pernambucanos de Recife, Itambé, Paudalho, Timbaúba, Gravatá, Abreu e Lima, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Palmares, Paulista, Salgueiro e Serra Talhada, podendo ser constatada a configuração do fenômeno denominado pelas Nações Unidas de “execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais”.

Há, também, relatos e documentos enviados pelo promotor de Timbaúba, Dr. Humberto da Silva Graça.

No conjunto, essa documentação se constitui de referências a processos judiciais, inquéritos policiais, laudos cadavéricos, matérias jornalísticas e outros documentos.

Os dados instigam à reflexão sobre o crescimento e a banalização das mortes violentas, levando a perquirir as causas da baixa resolubilidade dos casos de atentados contra o direito humano à vida.

Segue-se o sumário elaborado sobre cada município, exceto Timbaúba e Itambé, deslocados que foram para a parte do relatório que trata especificamente dos problemas na divisa de Pernambuco com a Paraíba.

RECIFE

Segundo informações repassadas pelas Promotorias do Júri de Recife, dentre os feitos em tramitação, 8 (oito) casos tiveram, entre os autores, a participação de policiais, grupos de extermínio e/ou justiceiros.

Em 2002, do total de 18 (dezoito) casos, foi identificada claramente a participação e envolvimento de policiais e grupos de extermínio em quatro casos.

No 2º Tribunal do Júri, também no Recife, em 2001, dos 22 (vinte e dois) casos em tramitação, 09 (nove) envolveram policiais, grupos de extermínio e/ou justiceiros.

Já no ano de 2002, dos 23 (vinte e três) processos que tramitavam, 07 (sete) referiam-se a grupos de extermínio e/ou justiceiros, com a participação de policiais.

A seguir, estão relacionados alguns casos inconclusos, sem autoria determinada, e que se enquadram perfeitamente nos modelos de execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais:

CASO NINHO

VÍTIMA: LUCIVAN COSTA DO AMARAL, vulgo “Ninho”

Comarca: Recife

Inquérito Policial nº 95/03 - 1ª DEPOL - Data: 09 de março de 2003

Fatos: Desconhecidos efetuaram vários disparos na Favela do Pilar, bairro do Recife, contra “Ninho”, morto no local. Segundo informações, os autores do assassinato teriam sido seguranças de uma “boca de fumo” na localidade chamada Brum, onde a vítima teria comprado droga.

CASO EDUARDO ALVES

VÍTIMA: EDUARDO ALVES DA SILVA

Comarca: Recife

Inquérito Policial nº 026/03 - 8ª DEPOL - Tejipió - Data: 09 de março de 2003

Fatos: Por volta das 21 horas, pessoas não identificadas invadiram uma residência no Jardim São Paulo, Recife, e assassinaram com disparos a vítima EDUARDO ALVES DA SILVA (16 anos). Informações colhidas no local relataram a presença de dois veículos parados próximos a casa, que saíram logo após o crime. No ano anterior, a vítima sofrera um atentado, segundo comentários, cometido por integrantes da “Turma do Apito”, que arrombaram a porta e

dispararam, não atingindo Eduardo porque, naquele momento, não se encontrava no quarto, e sim sua mãe, atingida na perna enquanto dormia ali.

CASO LUCIANO HENRIQUE

VÍTIMA: LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Comarca: Recife

Inquérito Policial nº: 113/02 - 14ª DPC - Macaxeira - Data: 13 de maio de 2002

Fatos: No bairro de Nova Descoberta, a vítima e seus amigos foram abordados por dois elementos encapuzados. LUCIANO foi segurado pelos elementos, enquanto seus amigos saíram correndo, depois de um disparo para o chão. Depois disso, LUCIANO foi assassinado com vários disparos de arma de fogo. O crime tem como suspeitos o indivíduo conhecido por “ZINHO” e um companheiro da “Turma do Apito”.

CASO WALMIR FEITOSA

VÍTIMA: WALMIR FEITOSA LIMA

Comarca: Recife

Inquérito Policial nº 040/03 - 4ª DPC - Alto do Pascoal - Data: 16 de abril de 2003

Fatos: Indivíduos desconhecidos, em Casa Amarela, efetuaram vários disparos contra a vítima, morta com vários tiros. A vítima, ex-presidiário, praticava assaltos e era homicida.

CASO NENECO

VÍTIMA: GILBERTO BATISTA DOS SANTOS, conhecido como “NENECO”

Comarca: Recife

Inquérito Policial nº: 276/01 - 9ª DPC - Boa Viagem - Data: 01 de junho de 2001

Fatos: No bairro do Pina, por volta das 4 horas, a vítima foi assassinada com vários tiros de armas de fogo. Segundo informações, cinco elementos desconhecidos, utilizando um gol branco e se passando por policiais, foram até o barraco da vítima e levaram-na, que foi encontrada, depois, sem vida e com diversas perfurações e balas pelo corpo.

Nos relatos seguintes, caracterizados como execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais foram identificadas as autorias, dando lugar à propositura de ações penais pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE):

CASO RENATO ANTONIO

VÍTIMA: RENATO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

AUTORES: Edmo Elias Bezerra Filho, Márcio Salustiano, Luiz Henrique Pereira e Carlos Eduardo Albuquerque

Data: 21 de julho de 2000 - Processo nº 001.2002.039294-5

Situação Processual: Pronunciado

Fatos: A vítima foi alvejada por diversos disparos de armas de fogo, no bairro do Coqueiral. Os denunciados são integrantes de um grupo de extermínio com atuação em Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes, Potó e Tejipló. Segundo consta na denúncia, o motivo se deu porque a vítima foi identificada como um desafeto da irmã de um dos acusados.

CASO CRISTIANO BANDEIRA

VÍTIMA: CRISTIANO AUGUSTO BANDEIRA

AUTORES: Josias Salvino do Nascimento e Emanuel Pastor do Nascimento

Data: 23 de janeiro de 2001 - Processo penal nº 001.2001.00084-0

Situação Processual: Sumário

Fatos: Os indivíduos denunciados, na companhia de mais dois não identificados, invadiram a residência da vítima e desferiram vários disparos, matando-a. Segundo informações, os acusados executaram a vítima por considerá-la um assaltante.

CASO VLADEMIR MOURA

VÍTIMA: VLADEMIR XAVIER DE MOURA

AUTORES: Fernando Antônio de Brito, Antônio Tadeu de Souza Pires – Tenente PM/PE, Sérgio de Santana Leite – Soldado PM/PE, Abimael Alves da Silva, Vanildo Cândido dos Santos, Ricardo Alexandre Costa da Silva, Francisco Evandro Silva Moreno, Severino Dias de Araújo e Gilson Carlos Gouveia

Data: 23 de julho de 2000 - Processo Penal nº 001.2002.03311-8

Situação Processual: Sumário

Fatos: Após uma partida de futebol, em Jardim São Paulo, onde ocorrera uma desavença entre um amigo da vítima e os acusados, VLADÉMIR XAVIER MOURA foi executado mediante vários disparos.

CASO SANDRO HENRIQUE

VÍTIMA: SANDRO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO

AUTORES: Isaque do Nascimento Gomes e Ricardo Porfírio da Silva

Data: 05 de fevereiro de 2002 - Processo penal nº 001.2002.001952-2

Situação Processual: Sumário

Fatos: No bairro de San Martin, Ricardo Porfírio da Silva desferiu cinco disparos de arma de fogo contra a vítima, executada pelos denunciados com o *modus operandi* característico de grupos de extermínio.

CASO JOSÉ RICARDO

VÍTIMA: JOSÉ RICARDO DA SILVA

AUTORES: Altair Rocha da Silva, Arlindo Tomaz Costa e Sylvio Roberto da Silva Peixoto

Data: 08 de dezembro de 2001 - Processo penal nº 001.2002.009933-0

Situação Processual: Processo suspenso

Fatos: No bairro de Boa Viagem, por volta de 4 horas e 30 minutos, a vítima comentara com os acusados que estes haviam praticado outros crimes, sendo, então, vítimas de vários disparos destes.

CASO RUI CARLOS E JOSÉ SOARES

VÍTIMAS: RUI CARLOS DA SILVA AQUINO e JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA

AUTORES: Edilson Pereira da Silva e Levi Avelino de Lima

Data: 24 de setembro de 2001 - Processo penal nº 001.2002.012895-0

Situação Processual: Sumário

Fatos: No bairro da Guarabira, foram efetuados vários disparos contra as vítimas, sem que estas tivessem chance de defesa. Segundo a narração da denúncia, os acusados aterrorizavam a localidade.

CASO TOBIAS FERREIRA

VÍTIMA: TOBIAS FERREIRA DA SILVA FILHO

AUTOR: José Ursulino Freire Filho – PM/PE

Data: 19 de novembro de 2000 - Processo Penal nº 001.2003.010828-5

Situação Processual: Sumário

Fatos: Por volta das 21 horas, no bairro do Ibura, o acusado assassinou a vítima em razão de esta ter interferido em favor de uma terceira pessoa numa desavença que envolvia o acusado.

CASO JOCEMAR SILVA

VÍTIMA: JOCEMAR PEREIRA DA SILVA

AUTORES: Carlos Alexandre da Conceição, José Cláudio da Silva Filho e Eduardo Marques de Lima Andrade – Soldado PM/PE

Data: 16 de novembro de 2002 - Processo Penal nº 001.2002.036389-4

Situação Processual: Sumário

Fatos: A vítima foi atingida por onze projéteis de armas de fogo quando se encontrava no interior de um bar, no bairro de Campo Grande. Isto porque ela havia presenciado um crime cometido por um policial militar que integrava um grupo de extermínio. Segundo a denúncia, os acusados são integrantes de um grupo de extermínio que atua nos bairros de Campo Grande, Alto do Pascoal, Bomba do Hemetério e adjacências.

O Ministério Público de Pernambuco efetuou encaminhamentos, noticiando a participação de policiais em homicídios na capital, para adoção das providências necessárias nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, e pedindo o afastamento imediato dos 24 Policiais Militares, denunciados a seguir:

POLICIAL	DENÚNCIA	ANO
Roberval Leite do Nascimento	219	2002
Silvio de Oliveira da Silva	315	2002
Antônio Tadeu de Souza Pires Sérgio de Santana Leite	326	2002
Francivaldo dos Santos Lima	435	2002
Francivaldo dos Santos Lima	596	2002

POLICIAL	DENÚNCIA	ANO
Ricardo Soares da Silva	840	2002
Renildo de Araújo Silva	898	2002
Adjair Simão de Oliveira	1484	2002
Antônio Tavares da Silva	1498	2002
Murilo Alves Serpa Filho	1643	2002
Manoel Batista Dantas	1652	2002
Hermógenes da Silva Ferreira Severino Ramos de Albuquerque Douglas Oliveira Porto	1363	2002
Mivaldo Rodrigues de Oliveira	1684	2002
Genildo José da Silva Izabel Cavalcante de Lima	1688	2002
Sidney José de Figueiredo Braga	1722	2002
Joceilson Campelo da Silva	1733	2002
Xandreano Rogério da Silva	1802	2002
Luis Ernane Sampaio Munis	1862	2002
Rinaldo Ferreira da Silva	2003	2002
Genildo Cavalcante Nunes	2122	2002

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, diante do quadro alarmante de violência que assola o Estado, traçou metas nos anos de 2003/2004 para enfrentar a criminalidade e a impunidade, promovendo, em Recife, no mês de junho de 2003, uma oficina de trabalho com a participação de 31 membros – Procuradores, Promotores e servidores – para a elaboração de Planos Operacionais a serem executados pelas Promotorias de Justiça Criminais e Controle Externo da Atividade Policial.

Na oportunidade, foram discutidos dados da Central de Inquéritos do MPPE, que, no ano de 2001, dentre os 350 inquéritos policiais relativos a homicídios instaurados e encaminhados ao Órgão, apenas 195 serviram à propositura de ações penais, 20 foram arquivados, 49 não tiveram as autorias determinadas e 86 foram devolvidos às delegacias de origem para diligências.

No ano de 2002, o quadro se agravou: na cidade do Recife, de fevereiro a dezembro, 336 inquéritos relativos a homicídios foram instaurados e encaminhados à Central de Inquéritos sem ao menos o indicativo das autorias dos crimes.

GRAVATÁ

Nessa cidade, a criminalidade apresenta índices preocupantes, visto que os números de homicídios não solucionados indicam a necessidade de uma melhor atuação do Sistema de Segurança Pública. Em informativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco consta que existem, em Gravatá, 120 homicídios em tramitação nos anos de 1995 a 2003. Dos 54 inquéritos policiais, em 48 deles não foram identificadas as autorias e, em apenas 5 constam os nomes dos denunciados. A relação dos agressores, no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2002, de acordo com a Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá, traz os seguintes nomes: LINALDO BENTO CORREIA, JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, MANOEL JOSÉ DOMINGOS, JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, LUIS ANTONIO DA SILVA, LUIS ALVES DA SILVA e FERNANDO LUIS DOS SANTOS.

ABREU E LIMA

De acordo com a Procuradoria, no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2002, em Abreu e Lima, as execuções sumárias se resumem aos seguintes dados: 124 registros de crimes com 137 vítimas e 58 denunciados, sendo que, destes, apenas 28 crimes estão sendo analisados e 88 agressores não foram identificados e, em consequência, não foram remetidos pela Delegacia de Polícia.

NOME DOS AGRESSORES	IDADE	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO
Adriando Silva de Souza	23	NI	NI
Alessandro Manoel Vicente	26	Ensino Fundamental	Analfabeto
Alex Gomes de Albuquerque	21	Ensino Fundamental	Desempregado
Alexandre Bulcão de Figueiredo	18	Ensino Fundamental	Autônomo
Alexandre da Silva	22	Analfabeto	Desempregado
Altemiro Ferreira de Figueiredo	37	Ensino Fundamental	Autônomo
Alvi Batista dos Santos	31	Ensino Fundamental	Analfabeto
Antônio Marcos da Silva	23	Ensino Fundamental	Autônomo
Carlos Luiz do Nascimento	19	Ensino Fundamental	Autônomo
Cleiton Cavalcante da Silva	19	NI	Autônomo
Cristiano da Silva Cavalcante	25	Ensino Fundamental	Analfabeto
Ednaldo Narciso Pereira	27	Ensino Fundamental	Autônomo
Egnaldo Luiz Lopes	41	Ensino Médio	Servidor Público
Emerson Ferreira do Nascimento	18	Ensino Fundamental	Autônomo

NOME DOS AGRESSORES	IDADE	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO
Emerson Gomes Costa	22	NI	NI
Fábio José Ferreira da Cruz	21	Ensino Fundamental	Desempregado
Fábio Simão de Lucena	34	Ensino Fundamental	Autônomo
Fernando Marinho da Silva	26	Ensino Fundamental	Analfabeto
Flávio José Ferreira da Cruz	22	Ensino Fundamental	Desempregado
George Amilton Pereira Lima	31	Ensino Fundamental	Analfabeto
Gilson Gomes de Oliveira	18	NI	Analfabeto
Gilson Pereira da Silva	22	Ensino Fundamental	Desempregado
Givanildo José da Silva	44	Ensino Fundamental	Analfabeto
Gutemberg José da Silva	22	Ensino Fundamental	Autônomo
Idson Gomes Moreira	19	Ensino Fundamental	Autônomo
Inaldo do Espírito Santo Félix	22	Ensino Fundamental	Autônomo
Islan Dantas da Silva	18	NI	NI
João Batista Tobias Ferreira	36	NI	Autônomo
João Francisco Heráclito	42	Ensino Fundamental	Autônomo
José Cristiano da Silva	-	NI	Analfabeto
José Humberto Alves Ferreira	23	Ensino Médio	Autônomo
José Manoel Ramos		Ensino Fundamental	Autônomo
Josenildo Silva dos Santos	25	Ensino Fundamental	Desempregado
Josias Fidelis Silva	27	Ensino Fundamental	Desempregado
Leangelis Cases de Araújo	18	Ensino Fundamental	Autônomo
Leonardo Rup dos Santos	21	NI	Desempregado
Lucitelma Maria da Silva	34	Ensino Fundamental	Analfabeto
Luiz Viana da Silva	53	NI	Analfabeto
Manoel Luiz do Nascimento	57	Analfabeto	Autônomo
Marcelo Alves Cabral	NI	NI	NI
Marcelo Nascimento Barros	23	Ensino Fundamental	Autônomo
Marcos Antônio da Silva Júnior	19	Ensino Fundamental	Autônomo
Misael José da Silva	29	Analfabeto	Autônomo
Misael Ramos de Oliveira	39	Ensino Fundamental	Analfabeto
Osvaldo José dos Santos	18	Ensino Fundamental	Desempregado
Reginaldo Correia Lima	52	NI	Analfabeto
Regivandro José da Silva	19	Ensino Fundamental	Desempregado
Roberto Mendonça dos Santos	18	Ensino Fundamental	NI
Rogério José Ramalho	NI	NI	NI
Rogério Miguel dos Santos	27	Ensino Médio	Desempregado
Romildo José de Lima	43	NI	NI
Ronipterson Gonçalves Rodrigues	20	Ensino Fundamental	Autônomo
Rosangela Bezerra dos Santos	19	Ensino Fundamental	Autônomo
Rosemberg Ramos da Silva	31	Ensino Fundamental	Desempregado
Sergilane Bosco de Abreu e Lima França	25	Ensino Médio	Autônomo
Severino Otacílio de Freitas	21	NI	Autônomo
Sidnei Silvestre da Silva	21	NI	NI
Sidney Alves de Santana	22	Ensino Fundamental	Autônomo
Valdete Conceição de Oliveira	22	Ensino Fundamental	Autônomo

NOME DOS AGRESSORES	IDADE	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO
Valter Márcio Silva de Oliveira	28	NI	NI
Vicente de Paula Gomes da Silva	22	Ensino Médio	NI
Wilson Severino do Nascimento	28	NI	NI

JABOATÃO DOS GUARARAPES

Em Jaboatão dos Guararapes, no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2002, foram registrados 113 homicídios com 81 autorias não identificadas e 60 denunciados, correspondentes a 18 casos de homicídio. São apresentados os seguintes dados referentes a esse período:

NOME DOS AGRESSORES	IDADE	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO
Adelson Lima da Silva	20	NI	Autônomo
Adenilza Carla dos Santos	20	NI	NI
Alessandro da Silva	31	NI	NI
Alessandro Wagner Vieira de Carvalho	19	NI	Autônomo
Alexandre de Oliveira	21	NI	Assalariado
Andro José dos Santos	22	NI	NI
Angelo Máximo Francisco das Chagas	24	NI	Assalariado
Antônio Alves Bezerra Filho	28	NI	NI
Antônio Mende da Hora	20	NI	NI
Carlos José Bezerra de Lima	23	NI	Autônomo
César Souza Penha	20	NI	NI
Cícero Soares dos Santos	22	NI	NI
Clélio Tenório de Oliveira	31	NI	Assalariado
Cristiano Souza da Silva	23	NI	NI
Danilo Pereira Alves	22	NI	NI
Dioclécio Figueiredo Gomes	26	NI	Autônomo
Edeison Calisto dos Santos	20	NI	NI
Ediclécio Aires Pessoa	22	NI	Autônomo
Edimilson Fernando de Oliveira	NI	NI	NI
Edivan José da Silva	21	NI	NI
Edjair Vasconcelos da Silva	30	NI	Servidor Público
Eduardo José Moraes dos Santos	38	NI	Servidor Público
Elisandro Ferreira de Lima	23	NI	Assalariado
Fagner José Vilaça	21	NI	Autônomo
Fernando Luiz Fonseca da Silva	29	NI	Assalariado
Flávio Orgírio de Santana	NI	NI	NI
Francisco Soares Neto	18	NI	Assalariado
Fredson Soares Novaes	18	NI	Assalariado
George Andrade de Lima	20	NI	Autônomo
George da Fonseca	19	NI	NI

NOME DOS AGRESSORES	IDADE	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO
Geremias Carneiro Batista da Silva	20	NI	Assalariado
Gerson Oliveira dos Anjos Júnior	20	NI	Servidor Público
Gilberto Gonçalves da Silva Júnior	22	NI	Assalariado
Heliodoro Lucas Pereira	20	NI	Assalariado
Jair de Moura Honorato	20	NI	NI
Jairo dos Santos	40	NI	Servidor Público
João Fidelis da Silva Neto	36	NI	Autônomo
José Carlos da Silva	20	NI	Servidor Público
José Hélio Nunes da Silva	NI	NI	NI
José Márcio de Oliveira	21	NI	Assalariado
José Marcos da Silva	NI	NI	NI
Kleber Antônio de Souza	18	NI	NI
Kleberson Sales dos Anjos	20	NI	Servidor Público
Luiz Carlos Marques da Silva	35	NI	Autônomo
Luiz Lopes de Vasconcelos	54	NI	Servidor Público
Marcelo Gregório da Silva	23	NI	Autônomo
Marcílio Evangelista dos Santos	19	NI	NI
Marcos Cezar Barbosa	28	NI	Assalariado
Moisés Rock da Silva	38	NI	Servidor Público
Otávio Joaquim da Silva Júnior	21	NI	Autônomo
Ricardo Alexandre Vieira de Santana	27	NI	NI
Samuel Silva da Fonseca	19	NI	Assalariado
Sebastião José Antônio de Oliveira	NI	NI	Assalariado
Teutele Fonseca Araújo	NI	NI	NI
Thiago Leandro Silva do Nascimento	18	NI	Assalariado
Valdeson José Luiz da Silva	21	NI	NI
Valmiram José dos Santos	28	NI	Autônomo
Veridiano Lima da Silva	20	NI	Autônomo
Vlademir Juvina Henrique	25	NI	NI

OLINDA

A Promotoria de Justiça de Olinda, no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2002, registrou 469 homicídios que não tiveram, em sua grande maioria, esclarecida a autoria. A precária atuação da polícia judiciária em elucidar as autorias contribui para essa estatística: 469 homicídios para apenas 290 ocorrências com boletins, sem qualquer informação para a instauração do inquérito policial.

PAULISTA

A Promotoria de Justiça de Paulista, no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2002, registrou 15 homicídios em Maranguape Zero, Maranguape II, Jardim Paulista, Conceição, Arthur Ludgren II, Paulista e Janga . Nos 9 registros que vitimaram 15 pessoas, foram identificados 9 agressores em 3 casos: **MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS LIMA, JOSIMAR GOMES DA SILVA, ALEXANDRE NUNES DA TRINDADE, MORDEU, JURANDIR, ROMILSON MARQUES DA SILVA, LUIZ JULIO DA SILVA FILHO e ALEXANDRE BENICIO DA SILVA.**

SERRA TALHADA

Em Serra Talhada, a Promotoria de Justiça, no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2002, registrou 27 Inquéritos policiais, com 28 vítimas, nos seguintes bairros: Centro, São Cristóvão, Mutirão, Sítio Bom Sucesso, Cohab, Alto Bom Jesus, Fazenda São Miguel, Fazenda Paus Brancos, Sítio B. Carnaúba, Borborema, Fazenda P. do Poço, Lagoa Maria Timóteo e Alto da Conceição.

GARANHUNS

A Promotoria de Justiça de Garanhuns aponta 6 casos que se adequam à definição de execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais, objeto do Procedimento de Investigação Preliminar nº 003/2001, que apura a atuação de grupo de extermínio, atribuindo a ele a autoria de 15 homicídios dentre os 67 ocorridos até agosto de 2001. Os 6 casos seguem descritos:

CASO JOÃO FERREIRA E FERNANDO BATISTA

VÍTIMAS: JOÃO FERREIRA DA SILVA e FERNANDO BATISTA DA SILVA

Autores: Desconhecidos

Data: 06 de janeiro de 2002 - Inquérito Policial nº 011-2002

Situação Processual: Arquivado por falta de autoria.

Fatos: Nas imediações da cidade de Correntes, as vítimas foram assassinadas por desconhecidos usando armas de calibre 380, 9mm e 12. Existem notícias de que elas tinham envolvimento com roubo de gado, de veículos e de estabelecimentos comerciais nas regiões de Garanhuns e Arcoverde, além do Estado de Alagoas. O crime pode ser enquadrado como uma atividade típica de grupo de extermínio.

CASO JAILSON FERREIRA

VÍTIMA: JAILSON FERREIRA TAVARES

AUTORES: Jacob Pereira de Lima e uma pessoa não identificada

Data: 17 de julho de 2000 - Processo nº 0976/2001

Situação Processual: O acusado foi condenado pelo Tribunal do Júri, apelando da sentença.

Fatos: A vítima foi executada pelo acusado com diversos disparos de arma de fogo, auxiliado por outra pessoa desconhecida. Crime típico de grupo de extermínio.

CASO DO PINTOR JOSÉ MARCIEL

VÍTIMA: JOSÉ MARCIEL DA SILVA

AUTORES: Adeilson Pereira Teixeira e Valdir Alves da Silva

Data: 30 de julho de 2001 - Processo nº 0997/2001

Situação Processual: O primeiro acusado foi absolvido, estando o julgamento sob recurso. O segundo acusado foi condenado.

Fatos: A vítima fora eliminada, no bairro Aluízio Pinto, com diversos disparos de arma de fogo, porque havia sido testemunha de outro crime praticado pelos mesmos autores. Crime típico de grupo de extermínio.

CASO PAULO CÉSAR

VÍTIMA: PAULO CÉSAR DA SILVA SANTOS

AUTORES: Hugo Gley de Farias Fonseca, Manoel Messias Ramos, Claudemir Gomes dos Santos e José Expedito Alexandre Amorim.

Data: 09 de março de 2001 - Processo nº 1002/2002

Situação Processual: Absolvido, sob recurso.

Fatos: Os acusados armaram uma emboscada, no bairro Indiano, e assassinaram a vítima com vários disparos de armas de calibres 380, 9mm e 12. Existem notícias de que a vítima estaria envolvida com roubo de veículos e de estabelecimentos comerciais na região de Garanhuns e Arcoverde, além do Estado de Alagoas.

CASO GUADALAJARA

VÍTIMAS: ERNANDES GERALDO DE LIMA, WANDERLEY PAES COSTA e REGINALDO GOMES DA SILVA

AUTOR: Paulo Sérgio da Silva Barbosa

Data: 25 de dezembro de 2001- Processo nº 0988/2002

Situação Processual: Condenado, estando o feito em grau de recurso.

Fatos: Nas imediações da Praça Guadalajara, o acusado deflagrou seis tiros com a intenção de assassinar Hugo Gley de Farias Fonseca. O motivo do crime seria vingança pela morte do irmão do acusado. Crime praticado por justiceiros.

CASO HELIÓPOLIS

VÍTIMA: PAULO MARQUES DE ARAÚJO JÚNIOR

AUTOR: Hugo Gley de Farias Fonseca

Data: 10 de setembro de 2001 - Processo nº 0978/2001

Situação Processual: Aguardando julgamento pelo Tribunal do Júri.

Fatos: No bairro de Heliópolis, o acusado, acompanhado de duas outras pessoas não identificadas, atentou contra a vida da vítima, mediante disparos de arma de fogo. O crime foi motivado pelo fato de a vítima ter presenciado outros crimes de autoria do acusado e do seu grupo. Crime típico de grupo de extermínio.

PALMARES

A Promotoria de Justiça de Palmares, baseando-se na definição de execuções sumárias, arbitrárias e extrajudiciais, identifica dois casos paradigmáticos que são:

CHACINA DE PALMARES

VÍTIMAS: CLESIVAN ROCHA DA SILVA, NIVALDO ALVES DA SILVA, JANERSON TORRES DA COSTA, WAGNER FERREIRA NOBRE, VICTOR JOSÉ DA SILVA, JOSÉ EDSON MOURA PAULINO e um corpo não identificado

AUTOR: José Albérico Gomes Lima

Data: 31/05/2002 - Processo crime nº 2448/2003

Situação Processual: Sumário

Fatos: No município de Palmares, em terras de Engenho Capricho, o acusado, junto com outros, matou sete pessoas. Segundo informações, por motivo torpe. Nas investigações realizadas, descobriu-se que as vítimas haviam sido presas, em flagrante delito, por uma guarnição da Polícia Militar, na madrugada do dia 31 de maio, por terem arrombado um estabelecimento comercial na cidade de Maceió (AL). Os policiais militares informaram que os acusados, bem como os objetos furtados, foram entregues à Delegacia de Plantão denominada CIAPC – Centro Integrado de Apoio Policial ao Cidadão, no bairro do Farol, em Maceió (AL), e ficaram sob a responsabilidade do policial civil José Albérico Gomes Lima (acusado). As vítimas teriam sido executadas despidas e com vários disparos de arma de fogo. Por coincidência, a imprensa divulgou, um mês após o ocorrido, a descoberta de um cemitério clandestino onde foram encontrados oito corpos e duas ossadas humanas, também executadas da mesma forma que as anteriores. Portanto, os dois casos apresentavam o mesmo *modus operandi* e também tiveram vítimas do Estado Alagoas. Na verdade, o crime deve ter sido praticado junto com outras pessoas não identificadas.

CASO JOSIVAN DA SILVA

VÍTIMA: JOSIVAN JOÃO DA SILVA

AUTORES: Gerivan Estevam da Silva, Gilberto Estevam da Silva, Edmilson Estevam de Almeida e José Estevam de Almeida

Data: 03 de outubro de 2000 - Processo nº 2297/2001

Situação Processual: Sentenciado e remetido ao Tribunal de Justiça em 20/09/02.

Fatos: Trata-se de um crime bárbaro, em que a vítima (adolescente de 16 anos) teve sua residência invadida e foi executada em frente aos familiares depois que o autor que Gilberto arrombou a porta traseira do imóvel e disparou quatro tiros

contra ela. Segundo os autos, os denunciados são irmãos e fazem parte de uma quadrilha conhecida em Palmares como “Os Nove Irmãos de Newton Carneiro”.

PAUDALHO

A grupo de extermínio que atua em Paudalho, conhecido como “OS ABELHAS”, presta “serviços comunitários” a comerciantes e munícipes que desejam eliminar pessoas julgadas indesejáveis, e é liderado por um ex-soldado da Polícia Militar de Pernambuco, chamado Antônio Moreira Filho.

Seus integrantes residiam em Paudalho e nas cidades vizinhas de Abreu e Lima, São Lourenço da Mata, Carpina e Chã de Alegria.

A Promotoria de Justiça de Paudalho, através de proposituras das ações penais, chegou aos seguintes acusados, que foram enquadrados por porte ilegal de armas, homicídio e crime de quadrilha ou bando:

ACUSADOS	SITUAÇÃO
Ananias João do Nascimento	Foragido
Antônio Alves Moreira Filho	Preso
Antônio Fábio Gouveia Alves do Nascimento	Menor foragido
Antônio Severino Domingos	Foragido
Carlos André Ferreira	Preso
Fábio Ricardo da Silva Florêncio	Preso
Gilson Elias de Oliveira	Preso
José Carlos de Moura Vieira	Foragido
José Manoel do Nascimento	Foragido
Luiz Cláudio da Silva	Preso
Márcio Manoel da Silva	Foragido
Nayron Costa Macedo	Preso
Severino Mariano da Silva Filho	Preso
Valter José dos Santos	Foragido

SALGUEIRO

A região do município de Salgueiro apresenta inúmeros crimes sem que sejam esclarecidos. Por sua própria localização geográfica, Salgueiro se constitui em uma área de convergência para a produção e o escoamento de drogas, especialmente maconha, para as cidades vizinhas e Estados próximos à divisa de Pernambuco. Nessa região, também impera a “lei do silêncio”, o que dificulta a apuração dos crimes.

A seguir, estão relacionados alguns procedimentos investigatórios fadados ao arquivamento por autoria desconhecida:

CASO SEM AUTORIA DO DELITO E DA VÍTIMA, em 31/07/2001

VÍTIMA: IDENTIDADE DESCONHECIDA, possivelmente cor negra, com aproximadamente 55 a 65 anos de idade, estatura estimada em 1,62

AUTOR: Desconhecido

Data: 31 de julho de 2001 - Inquérito Policial nº 227/2001 (tombo nº 5.079/2001)

Situação Processual: Arquivado

Fatos: A vítima, segundo os médicos legistas, teve morte em decorrência de traumatismo craniofacial causado por instrumento contundente. Crime típica de execução. Foram realizadas várias diligências policiais e do Ministério Público, sem êxito.

CASO MANOEL DA SILVA

VÍTIMA: MANOEL MACIEL DA SILVA

AUTOR: Desconhecido

Data: 22 de setembro de 2000

Inquérito Policial nº 037/2002 (tombo nº 5.147/2002), arquivado na 1ª Vara Judicial de Salgueiro

Situação Processual: Arquivado

Fatos: O corpo da vítima foi encontrado nas margens da BR-232, no local conhecido por Curva do Seis, perímetro de Salgueiro. Morte foi causada por traumatismo craniano produzido por instrumento cortante. Segundo informações do pai da vítima, esta havia dito que tinha sido perseguido, não falando o nome das pessoas. Imediatamente, o pai a colocara dentro de um transporte alternativo de passageiros, mas que, após seu afastar-se, retirou-se do veículo e apareceu morta.

CASO LUCINALDO VIEIRA

VÍTIMA: LUCINALDO JOSÉ VIEIRA

AUTOR: Rivelino Gonçalves Gomes

Data: 24 de outubro de 2000

Ação Penal nº 144/2001 – 1ª Vara Judicial de Salgueiro

Situação Processual ou das investigações: em trâmite

Fatos: Por volta das 14 horas do dia 24 de outubro de 2000, próximo ao Centro Social Urbano de Salgueiro, o acusado efetuou disparos contra a vítima, causando sua morte. Nos autos, existe a informação que o acusado aguardou a vítima transitar pelo local mencionado.

CASO JOÃO MANOEL

VÍTIMA: JOÃO MANOEL EPIFANIO BEZERRA

AUTORES: Audísio Manoel Bezerra, Miguel Manoel Bezerra e Salvador Neto Bezerra

Data: 26 de julho de 2000

Ação Penal nº: 230/01 em trâmite na 1ª Vara Judicial de Salgueiro

Situação Processual: em tramitação

Fatos: Os acusados arrombaram a porta da residência da vítima e arrastaram-na até o local do crime, efetuando diversos disparos de arma de fogo. Os acusados mataram a vítima por terem discutido, tempos antes do crime, em uma festa por causa de embriaguez. O juiz revogou a prisão preventiva, tendo Audísio Manoel Bezerra e Miguel Manoel Bezerra, tendo sido presos, em flagrante delito, no dia 26 de agosto de 2003, por estarem guardando em suas residências grande quantidade de armas de fogo.

4.3.3. ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS RELATIVA AO ESTADO DE PERNAMBUCO

Sobre a atuação de grupos de extermínio em Pernambuco, combinando informações trazidas por diversas fontes, independentemente da motivação de cada um deles, é possível observar que se espalham pelo Estado inteiro, tendo sido destacados os seguintes municípios, além da capital, com indícios de crimes por execução sumária: Itambé, Paudalho, Timbaúba, Goiana, Gravatá, Abreu e Lima, Garanhuns, Jaboatão do Guararapes, Olinda, Cabo de Santo Agostinho, Palmares, Paulista, Salgueiro, Serra Talhada, Ouricuri e Araripina, em muitos deles com a participação de policiais militares e civis, não

devendo ser descurada a associação com outros ilícitos (roubo de cargas, narcotráfico, etc.) e com políticos locais.

Um convidado chegou a fazer referência a periódico de Pernambuco, trazendo notícias de 26 mortes em um final de semana, apenas na região metropolitana do Recife, todas com características de execução sumária: 2 pessoas encapuzadas ou com capacetes de motociclistas, armadas de espingarda 12 ou de pistola 380, imperando a lei do silêncio. Depois, acrescentou que, indo certa vez à delegacia de Goiana, encontrou um pistoleiro chamado PEDRO PAULO, membro de grupo de extermínio, sentado em cima da mesa do delegado, e que este pistoleiro tinha sido policial militar de Alagoas e que, expulso da sua corporação, passou a arregimentar bandidos na Mata Norte de Pernambuco.

Em Paudalho, onde atuava o grupo conhecido por “**OS ABELHAS**”, desbaratado, chegou a haver registros de 92 mortes em apenas 19 meses, em um quadro de execuções sumárias das chamadas “almas sebosas”, caracterizadas pela prática de pequenos delitos.

Segundo o Promotor que atuou no Município, não pôde contar com o Delegado, que se esquivou de cumprir o seu dever funcional, mas apenas com o Juiz de Direito da Comarca, apesar de ter conseguido a prisão de 4 integrantes do grupo em uma operação em conjunto com a Polícia Militar, a Polícia Civil e a Polícia Federal, porque havia também indícios do envolvimento desse grupo com o tráfico de drogas, podendo ser feito o resumo a seguir:

- existência de ações penais contra os 11 integrantes do grupo (3 foragidos e 8 presos, inclusive o líder, que é um ex-policial militar);
- no grupo ainda havia um policial militar da ativa, um policial civil da ativa, um policial do Exército da ativa e um ex-cabo do Exército;
- existência de 6 pessoas sobre as quais pairam suspeitas, dentre elas, políticos e comerciantes influentes na região; e
- das 92 mortes levantadas, 68 tinham o mesmo *modus operandi* e, dessas, em 9 foram identificadas as autorias e as pessoas estão sendo processadas, restando 59 mortes para serem investigadas.

A continuidade das investigações fracassou pela total falta de recursos para o grupo especial (1 delegado, 4 agentes e 1 escrivão) designado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

A ausência do Estado na preservação da segurança pública faz com que comerciantes e parcela ponderável da população olhe com simpatia para os grupos de extermínio como símbolos de uma atuação rápida e eficiente na contenção dos criminosos, ainda que totalmente fora da lei e com envolvimento com toda a espécie de delitos.

A Polícia, o Ministério Público e, em consequência, o Poder Judiciário debatem-se com a produção das provas, quase sempre testemunhais e, por isso, sujeitas à “lei do silêncio”, ou por medo ou pelo assassinato das testemunhas, havendo carência de todo o tipo de recursos para a produção de provas técnicas, a partir da ausência de IML nas regiões mais distantes da capital.

Fica patente, mais uma vez, que os grupos de extermínio começam pela “turma do apito”, normalmente formado por gente honesta e de baixa qualificação, que serve de fachada e destinada à vigilância privada, agregando matadores, que realizam ameaças e executam a extorsão dos que se recusam a contribuir com a segurança e, em um crescente, vão abarcando todo o tipo de atividade criminosa: homicídio, tráfico de drogas e, sobretudo, o tráfico de influências, quando até eleições são decididas, principalmente a de vereadores, como em Paudalho, onde o líder de **“OS ABELHAS”** tinha pretensões de ser vereador ou, então, o chefe da Guarda Municipal.

Audiências houve, com alguns convidados de Pernambuco, que não trataram de situações específicas daquele Estado, mais voltadas que foram para uma visão abrangente, de análise e sugestões sobre problemas relativos às execuções sumárias, não sendo o caso considerá-las nesta parte do relatório, mas sim de incorporar no tópico voltado para as sugestões de caráter geral, como foi feito, aquilo que de relevante trouxeram.

Em Pernambuco, vale ressaltar a criação do Núcleo Especializado na Apuração de Homicídios Múltiplos — NEAHM e, durante trabalhos de combate a grupos de extermínio na região de Caruaru, a recente

prisão de diversos policiais civis e militares, a expedição de diversos mandados de prisão e a prisão de **RUBERVAL SOARES DE FARIAS**, agente administrativo da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, encontrado com um grande arsenal e que usava carteira funcional da Polícia Civil da Paraíba.

Há casos do envolvimento de policiais civis e militares com o crime organizado e com grupos de extermínio, até porque, nos termos de um Delegado de Polícia Civil daquele Estado, reportando-se apenas ao grupo de **RUBERVAL**, este tem inúmeras ramificações, tanto nas unidades prisionais como também nos órgãos operativos das Polícias Civil e Militar e no Poder Judiciário, devido ao tráfico de influência, às informações, às benesses dentro do presídio, às trocas de informações dentro do presídio, à venda de entorpecentes e à entrada de entorpecentes nos presídios.

A queixa, de um promotor, de que velhos nomes da polícia freqüentemente noticiados como envolvidos com a bandidagem, com a banda podre da polícia, permanecem, há anos, nos cargos de elites das Polícias pernambucanas, qualquer que seja o governo, deve servir a uma detida ponderação aos atuais ocupantes da Chefia do Poder Executivo e da Secretaria de Defesa Social.

O Ministério Público pernambucano, no seu todo, como instituição, revela-se seriamente engajado na luta contra o crime, enquanto há Estados em que só são ouvidas as vozes isoladas de Promotores mais corajosos, deixados à própria sorte. O levantamento conduzido pela equipe coordenada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, do qual foi feito sumário transcrito neste relatório, evidencia isso.

Finalizando as observações sobre Pernambuco, há uma certa atuação contra o crime organizado e os grupos de extermínio, mas só contra parte mais visível, não se aproveitando o êxito e prosseguindo-se nas ações que permitiriam alcançar as raízes, o que deixa intacto, e em condições de renascer, o poder dos mandantes, dos patrocinadores e dos protetores.

4.3.4. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS AO ESTADO DE PERNAMBUCO

01. Ao Governo do Estado de Pernambuco:

- Retomada das investigações sobre as execuções sumárias na região de PAUDALHO, onde atuava o grupo “**OS ABELHAS**”, e prosseguimento das investigações em Caruaru, visando não só a captura dos foragidos, mas também a identificação dos mandantes e partocinadores.
- Verificação da procedência da assertiva de um Promotor, e tomada de providências subseqüentes, de que nomes largamente noticiados como envolvidos na bandidagem, *“na tão propalada banda podre policial (...) permanecem há anos (...) justamente nos cargos de elite das Polícias.”*
- Como providências estão em andamento em relação à “Operação Vassourinha”, à chacina ocorrida em Ponta de Pedras, no município de Goiana, à desarticulação do grupo de extermínio em Caruaru e a outras ocorrências, para que não deixe, por falta de meios e de pessoal, esmorecer o ímpeto e aproveite o êxito das investigações já iniciadas, levando-as até às últimas instâncias, de modo a também alcançar os patrocinadores, mandantes e protetores.
- A partir do levantamento efetuado pelo Ministério Público de Pernambuco, realizar um trabalho preventivo/repressivo, onde ainda couber, contra grupos de extermínio nos municípios de Recife, Itambé, Paudalho, Timbaúba, Goiana, Gravatá, Abreu e Lima, Garanhuns, Jaboatão do Guararapes, Olinda, Cabo de Santo Agostinho, Palmares, Paulista, Salgueiro, Serra Talhada, Ouricuri e Araripina,
- Responsabilização por prevaricação, conivência e omissão, dentre outras possibilidades, das autoridades em cujas áreas de atuação e competência houve as ocorrências delituosas sem que providências compatíveis fossem tomadas.
- Afastamento preliminar do exercício da atividade policial, com suspensão do porte de arma, ainda na esfera administrativa, dos policiais apontados neste relatório e de outros, a serem apontados por investigações subseqüentes, como envolvidos em ocorrências delituosas.

- Cumprimento dos mandados de prisão contra os elementos relacionados neste relatório que se encontram foragidos.

02. Ao Ministério Público do Estado de Pernambuco:

- Acompanhamento das recomendações sugeridas ao Governo do Estado da Pernambuco, incluindo uma avaliação minuciosa dos inquéritos policiais instaurados, na medida em que, por vezes, há inquéritos conduzidos de forma a só cumprir as aparências do rito formal, não chegando a uma conclusão satisfatória quanto à obtenção da verdade dos fatos.
- Investigação, na falta da iniciativa do Poder Executivo estadual, das pessoas e delitos citados na parte deste relatório que alcança o Estado de Pernambuco.

03. Ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco:

- Desaforamento dos processos e celeridade no curso deles quando envolvendo julgamento de membros de grupos de extermínio ou de autores de execuções sumárias.

04. Encaminhamentos (pela CPI – Extermínio no Nordeste):

- A CPI encaminhe cópias do relatório, da íntegra das notas taquigráficas, incluindo o material classificado como reservado, ao Ministério Público e à Superintendência da Polícia Federal do Estado de Pernambuco, solicitando, esta no âmbito da sua competência, que procedam à investigação dos casos denunciados, bem como a identificação e a qualificação das pessoas apontadas e, quando for o caso, o indiciamento subsequente.
- A CPI encaminhe cópias da parte ostensiva do relatório, de acordo com a lista de distribuição constante do Anexo “Q”, para conhecimento e providências, quando for o caso, no âmbito das competências de cada órgão e instituição ali relacionada.

4.4. CEARÁ

O Estado do Ceará é, provavelmente, uma das unidades federativas onde as execuções sumárias, entre crimes de extermínio ou simplesmente pistolagem, têm lugar com maior intensidade.

Sem desconsiderar os desdobramentos desse tipo de ação criminosa pelos mais vários recantos daquele Estado, esta CPI concentrou suas atenções, em algumas áreas mais críticas.

O relatório, a seguir, traz o resumo das informações colhidas nas audiências realizadas e, também, de documentos entregues à CPI, havendo, ainda, em apenso, o resumo das audiências reservadas, não transcritas no corpo principal deste relatório.

4.4.1. SUMÁRIOS DE AUDIÊNCIAS

RICARDO HENRIQUE AMORIM DE PAULA
Professor e pesquisador do Laboratório de Estudos da Violência da
Universidade Federal do Ceará
(na condição de convidado, em audiência, no dia 26/11/03)

O convidado declarou que trazia informações sobre a pistolagem no Estado do Ceará com base em dados coletados de 1982 até 2003: dados jornalísticos, inquéritos policiais, guias de IML, levantamentos judiciais e entrevistas com pistoleiros, matadores, esposas de pistoleiros, parentes, amigos, protetores, “caçadores de pistoleiros” – delegados de polícia de carreira que “fizeram o seu nome” prendendo pistoleiros – mandantes, informando haver poucas prisões de mandantes no Estado;

QUE a pistolagem ficou de tal modo banalizada e muito mais perigosa porque no lugar do pistoleiro tradicional, que só fazia o serviço de pistolagem, agora existe o pistoleiro “clínico geral”;

QUE faz assalto, é envolvido com roubo de carga, com assalto a banco, com “cartãozeiros” e é contratado por quadrilhas para fazer eliminação;

QUE a tabela de preço de antigamente não mais existe e hoje se mata e se morre por qualquer preço, até por 100 reais;

QUE entrevistou uma mandante de um crime de pistolagem que contratou um pistoleiro por 3 mil reais para executar o esposo;

QUE houve o caso de uma mulher que apanhava do marido, no Município de Iracema, pegou um carro e foi até Tabuleiro do Norte — uma cidade que fica no Vale do Jaguaribe, conhecida como Tabuleiro da Morte, devido a tantos casos de pistolagem que lá ocorrem — e contratou, no primeiro taxista, como agenciador, o pistoleiro para matar o marido;

QUE, hoje, há um alistamento de matadores com idade cada vez menor, agravando ainda mais o problema da pistolagem;

QUE o pistoleiro, geralmente, quando não mais está “apto” fisicamente, passa a terceirizar como agenciador ou mandante;

QUE os crimes de pistolagem geralmente se dão por queima de arquivo, acerto de contas ou vingança;

QUE exemplificava com alguns crimes: em Limoeiro do Norte, uma chacina de 7 pessoas que tiveram as orelhas cortadas e colocadas dentro da boca, significando que morreram porque ouviram demais e falaram demais; em Tabuleiro do Norte, um informante da Polícia conhecido por RATINHO, da mesma forma, colocando-se, ainda colocaram um cadeado na boca; e acrescentou que a maior parte das mortes no Estado do Ceará é causada por pistolas ponto 40, de uso reservado da Polícia Civil e Militar, pistolas 9 milímetros, reservadas às Forças Armadas e à Polícia Federal, pistolas de calibre menor e a temível escopeta, geralmente para o tiro de misericórdia na cabeça, sendo relevante que o serviço de inteligência da Polícia Civil e Federal levantassem como essas armas chegam ao Estado do Ceará, bem como a munição, uma vez que, depois já ter entrevistado cerca de 40 matadores, pode ficar sabendo que todos eles, quando soltos, gastavam de 100 a 200 tiros treinando pontaria;

QUE, dos 40, 38 tinham atividade como vaqueiros, praticando vaquejada e freqüentando forró, com a polícia podendo mapear onde eles andam e o que fazem;

QUE o Vale do Jaguaribe é uma porta aberta para todo tipo de crime, com o matador, o assaltante de carro, o assaltante de carga, o cartãozeiro, seja ele o criminoso que for, tendo uma rota de fuga tanto para a

Paraíba quanto para o Rio Grande do Norte através da Chapada do Apodi, que é uma região perigosíssima de passagem de criminosos, de desova de corpos, de desmanche de carros;

QUE dois soldados que saíram do Rio Grande do Norte, com o intuito de matar um prefeito na região do Vale do Jaguaribe, foram mortos com mais de 100 tiros e tiveram os corpos carbonizados, na região de Potiretama;

QUE a pistolagem no Ceará não fica nos limites Estado, indo até a Paraíba e o Rio Grande do Norte, em uma troca de serviço, de modo que o pistoleiro mata no Ceará se homizia na Paraíba ou no Rio Grande do Norte, assim como aquele que mata no Rio Grande do Norte ou na Paraíba se homizia no Ceará;

QUE há troca de favores entre os matadores do tipo *“Olha, eu estou muito visado nessa região. Então, você mata para mim aqui que eu mato para você lá”*;

QUE o tipo de crime que acontece na Paraíba é semelhante ao que acontece no Estado do Ceará, mais semelhante ainda é o que acontece em Pernambuco;

QUE há troca de favores entre matadores, assaltantes e protetores;

QUE o delito cometido, antigamente, por uma máquina – apelidada *chupa cabra* – que era colocada no local onde se insere o cartão de crédito, e que hoje é feito com alta tecnologia, com os criminosos fazendo lavagem de dinheiro, abrindo firmas falsas, movimentando o roubo de caminhões e passando a contratar matadores para eliminar os seus inimigos e integrantes do bando que se desviaram, para fazer queima de arquivo, acerto de contas ou vingança; e disse que o roubo de carga é mais rentável, sendo cigarros, produtos eletrônicos, carnes, cereais, medicamentos, pneus (chamado de ouro negro em Tabuleiro do Norte) e tecidos as cargas mais visadas;

QUE no seu Estado, de janeiro até a data do seu depoimento, houve 122 crimes com indícios de pistolagem, crimes que até hoje não foram desvendados;

QUE, no dia 4 de janeiro, 4 pistoleiros em uma camionete Hilux, vindos de Mora Nova e vestidos com capuz, roupas pretas e luvas, abordaram dois vaqueiros que iam de moto para a cidade de Morada Nova, matando um deles e deixando o outro vivo, contratados por **TONIDO ROCHA**, um comerciante de carne de gado que estava em Limoeiro;

QUE os 4 prosseguiram até Limoeiro do Norte, onde, em plena luz do dia, desceram do carro, executaram **TONIDO ROCHA** com mais de 20 tiros, foram para o carro, que não pegou, com os matadores, pacientemente, tendo aberto o capô, levado tempo para consertar, saindo pacientemente da cidade sem que a polícia aparecesse;

QUE esse crime é um, entre vários, do qual que ninguém sabe de nada;

QUE no Ceará costumam dizer que há vários corpos enterrados na Barragem do Castanhão;

QUE devido aos crimes cometidos por **CHICO ORELHA** – pistoleiro morto no primeiro semestre de 2004, portanto após a audiência do convidado –, a cidade de Limoeiro do Norte ficou sendo sobrevoada todos os dias por um helicóptero, enquanto ele era procurado pela Inteligência da Polícia Federal e da Polícia Militar, que não conseguiram encontrá-lo, ao mesmo tempo em que se dizia que ele estaria protegido em fazendas da Paraíba, do Rio Grande do Norte ou até mesmo por fazendeiros da região do Vale do Jaguaribe;

QUE ele – convidado – estivera em uma fazenda que guardava armas para assaltantes.

QUE os protetores, aos quais os pistoleiros chamam apoio, geralmente são pessoas que admiram a valentia do pistoleiro com o pensamento que a ladrão não se dá guarida, mas para matador sim, em um clima masculinizante no qual a mulher não passa dos olhos e dos ouvidos do pistoleiro, onde o seu universo é os dos companheiros de armas;

QUE entre os protetores há donos de fazendas, pessoas que têm posse, mas que também há aquelas que não tem posse;

QUE a posição do mandante é diferente porque geralmente tem “alguma coisa” para o pistoleiro, um valor, não necessariamente monetário, que pode ser um favor, uma proteção;

QUE o aliciamento ou alistamento dos pistoleiros se dava desde pequeno, como no caso do delegado DAMIÃO FERNANDES – cumprindo 230 anos de prisão – que matou 11 pessoas e tinha contado que fora criado por um fazendeiro chamado WILSON BISPO, já falecido, que o levava, desde os cinco anos de idade, para ver os crimes, as pessoas sendo cortadas, sendo mortas e se naturalizou com aquilo, em um processo de naturalização da violência, da cultura de armas, ao que chamam *lamber rapadura*;

QUE o pistoleiro cearense geralmente não chega aos 30 anos, exemplificando com CHICO ORELHA, com 24 anos, que era uma pessoa da comunidade que, de repente, se tornou pistoleiro, com a própria polícia tendo medo, a cidade toda tendo medo;

QUE, para acabar com a pistolagem no Estado do Ceará é necessário inteligência da polícia e conhecimento da região, não acreditando em uma política de segurança pública para o Brasil de modo geral, mas específica para cada Estado em particular, conforme a cultura de cada povo.

PAULO DUARTE

**Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
(na condição de convidado, em audiência, no dia 26/11/03)**

O convidado declarou que o Vale do Jaguaribe é uma região do Estado do Ceará que convive há muito tempo com a pistolagem, o crime de aluguel, onde é uma coisa histórica, com o Governo do Estado, neste momento, sendo muito forte, muito combativo, em um trabalho de toda a estrutura policial para conter a violência naquela região;

QUE chamava a atenção especificamente para um crime que aconteceu há cerca de cinco meses no seu Município, Limoeiro do Norte, com 106 anos de existência, dos quais 103 anos sendo considerado um dos Municípios mais pacatos do Estado do Ceará;

QUE nos últimos três anos passou a ser, talvez, a cidade mais violenta do Estado, com toda a sorte de crime: pistolagem, roubo de carga — por ser região de divisa com o Rio Grande do Norte —, mas principalmente o recrudescimento da pistolagem na região;

QUE quando dirigira a segurança pública do Estado e a

pasta da Justiça, teve a oportunidade, de 1986 a 1990, de inibir bastante o crime de pistolagem no Estado do Ceará, com prisões de mandantes e de pistoleiros; mas que pensava ter havido uma acomodação e o crime voltou de forma muito mais grave;

QUE, no dia 30 de junho de 2003, houve um crime político cometido contra radialista NICANOR LINHARES em Limoeiro do Norte, proprietário de uma emissora de rádio, uma das mais antigas do Estado do Ceará;

QUE, em 25 de junho, cinco dias antes, recebera uma pessoa na Assembléia, dando a informação de que um pistoleiro teria sido contratado por 50 mil reais, o intermediário seria o sargento EDÉSIO, do Exército, Comandante da Unidade do Exército em Limoeiro do Norte e Chefe do Serviço Reservado do Exército para a região, e o contratante do pistoleiro seria o Desembargador Federal JOSÉ MARIA LUCENA, ex-Presidente do Tribunal da 5ª Região, em Recife, esposo da Prefeita de Limoeiro do Norte;

QUE, no mesmo dia em que recebera a informação, procurara o coronel Sérgio Pedrosa, do Exército, assessor da 10ª Região Militar na Assembléia, comunicando a gravidade dessa informação, ainda que sem maior sustentação, mas, mesmo assim, pedi que ele solicitasse ao serviço reservado do Exército que procedesse a uma investigação, mas que o sargento apresentou-se em Fortaleza, no domingo, dia 29, por determinação do general comandante da 10ª Região Militar, foi sendo ouvido à noite de segunda-feira, enquanto, exatamente às 19 horas, do dia 30 de junho, o radialista NICANOR LINHARES era assassinado dentro do estúdio da rádio, com 11 tiros;

QUE, no dia seguinte, fez um pronunciamento em plenário, dizendo da denúncia que havia recebido, da gravidade e da coincidência de ter recebido essa informação de que o pistoleiro teria sido contratado pelo Desembargador JOSÉ MARIA LUCENA, pediu providências ao Governo do Estado e chamou ao plenário o coronel do Exército Sérgio Pedrosa, para confirmar que eu havia informado a ele cinco dias antes sobre o crime, com ele tendo confirmado isso inclusive no depoimento prestado no curso do processo;

QUE o desembargador, mantenedor de 3 emissoras de rádio em Limoeiro do Norte, era inimigo pessoal do radialista morto, com gritante

baixaria recíproca, tanto do lado do radialista, como do lado do desembargador, inclusive palavras de ordem atingindo moralmente o desembargador e a vida do radialista, a família do radialista, em insultos realmente muito graves;

QUE tudo começou com a última eleição de Prefeito, quando o radialista NICANOR LINHARES, que fazia parte do grupo político do desembargador JOSÉ MARIA LUCENA, se negou a votar na Prefeita ARIVAN LUCENA, dizendo que só votaria se fosse no desembargador, resultando na intriga e nos insultos feitos através da rádio;

QUE NICANOR LINHARES, radialista de grande audiência e também muito polêmico, insultava e atingia moralmente, diariamente, o desembargador e a família dele;

QUE, no decorrer da campanha no ano passado, no acirramento da campanha para governo e para Deputado, a rádio desse radialista foi metralhada e todos os vidros foram quebrados durante a madrugada;

QUE em 2003, um radialista da mesma emissora fora agredido duas vezes por Secretários do Município, tendo sido nocauteado, com os procedimentos tramitando em Limoeiro do Norte;

QUE, a partir do seu discurso, passou a ser alvo de denúncias, de ameaças corriqueiras e constantes;

QUE o desembargador usou as televisões e, através de pessoas ligadas a seu grupo político, passou a denegrir a imagem do radialista e da família do radialista, tentando ou insinuando que o crime poderia ter sido praticado por familiares do radialista, pelo próprio convidado ou por amantes do radialista, tentando desqualificar o trabalho que estava sendo feito pela polícia, acompanhado por um membro do Ministério Público, a pedido da própria Assembléia Legislativa do Estado do Ceará;

QUE houve um período de muita morosidade nas investigações, sendo apresentados 5 elementos como envolvidos no crime e praticamente o inquérito sendo dado como encerrado, mas que, em função de uma prisão ocorrida em Mossoró, no Rio Grande do Norte, onde morreu um policial civil, a polícia prendeu um elemento do bando – ANDERVÂNIO AQUINO NOGUEIRA – que matou o radialista, passando a haver todo um desdobramento do inquérito, estando, hoje, com 6 elementos presos, além do pistoleiro que ele

havia dado o nome 5 dias antes e do sargento do Exército, como intermediário, que, preso duas vezes, na primeira, o desembargador conseguiu soltá-lo;

QUE, a partir da prisão do sargento, que é pessoa íntima do desembargador e da Prefeita, por ser casado com a Secretária de Educação do Município de Limoeiro do Norte;

QUE ANDERVÂNIO AQUINO NOGUEIRA foi preso com fuzil do Exército e com mais duas pistolas compradas da própria Polícia Militar, com armamento e munição, segundo ele, fornecidos pelo próprio sargento do Exército que era chefe do serviço reservado;

QUE, entre outras pessoas, estão marcados para morrer: o juiz da Comarca de Morada Nova, o delegado regional que presidiu o inquérito – Dr. GRANJA –, e ele próprio, Deputado Paulo Duarte;

QUE CHICO ORELHA, um bandido de 24 anos com 60 pistolagens, disse que iria matá-la de rifle a uma distância de 500 metros;

QUE, cerca de 20 dias depois do crime de NICANOR LINHARES, também em Limoeiro, eles mataram, segundo a polícia identificou, 7 pessoas em 15 minutos, cortando-lhes as orelhas e botando-as nas bocas, daí o apelido Chico Orelha;

QUE essas pessoas são ligadas ao sargento **EDÉSIO**, por sua vez, íntimo da administração do Município de Limoeiro do Norte;

QUE esses fatos todos estão registrados no processo e que, depois da sua ida à Comissão Nacional de Direitos Humanos, onde estavam presentes o Dr. Mário Mamede e o Ministro Nilmário Miranda, as ameaças a todos se agravaram, tendo sido informado, na sexta-feira anterior a sua vinda à CPI, inclusive por documento, da própria juíza do Município e mais 3 promotores, encaminhado ao Governador do Estado, e por fontes diversas, que esses pistoleiros estariam em Fortaleza e que, ele – convidado –, a juíza e os promotores seriam assassinados, no último final de semana, fato levado ao conhecimento do Governador e das autoridades policiais;

QUE todos já estavam até se acostumando com as ameaças, mas que, agora, foram mais graves, até porque a polícia, através do seu serviço de inteligência, confirmou parte da informação, uma vez que a namorada de um dos pistoleiros teria viajado de Limoeiro para Fortaleza e, ao se

despedir da mãe, disse que só voltaria depois que ele – o convidado –, a juíza e os promotores que acompanham esse processo tivessem sido assassinados;

QUE registrava o apoio que tem recebido do Governador, que tem realmente sido enérgico, inclusive na condução dessas apurações, mas que, em relação ao assassinato de NICANOR LINHARES, o processo caminha com relação a 9 indiciados que participaram, de alguma forma, da parte material do crime, mas não em relação aos possíveis mandantes, conforme denúncia do Ministério Público em 20 laudas, assinada por 3 promotores, denunciando os 9 envolvidos no crime;

QUE, por não ter competência, encaminhou o processo ao STJ, respaldado em vários indícios que possibilitam o envolvimento do desembargador federal como mandante do crime;

QUE cópia do processo também foi encaminhada para a Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, no Ceará, em função da possibilidade do envolvimento da Sra. Prefeita Municipal, esposa do desembargador;

QUE, a partir do crime político contra o radialista Nicanor Linhares, Limoeiro passou a ser uma cidade onde praticamente todas as pessoas, ao anoitecer, fecham as portas das casas, como se houvesse um toque de recolher, principalmente depois da chacina;

QUE o próprio Desembargador usa os meios de comunicação e diz que vai anular tudo isso no STJ, fortalecendo o sentimento de impunidade e permitindo que os marginais estejam transitando livremente na região;

QUE sugeria uma força-tarefa da Polícia Federal para, em colaboração com o Ministério Público estadual e com a própria polícia do Estado, fazer um trabalho mais forte, mais rigoroso naquela região;

QUE, todavia, de nada resultará se, no final do processo, não houver a punição dos mandantes do crime de Nicanor Linhares, porque o que se vê naquela região — e é disso que resulta o aumento do crime da pistolagem — é que praticamente nunca houve um mandante indiciado em crime de pistolagem;

QUE na região, em função da impunidade, a pessoa que vai

para a roça ganhar 100 reais prefere praticar um crime e receber 5 mil reais, proporcionando sempre o aparecimento de novos pistoleiros, como o CHICO ORELHA, que já tinha matado 60 pessoas e tem apenas 24 anos de idade;

QUE é preciso ser feita a justiça para os mandantes, porque os pistoleiros estão soltos, mas se forem presos a qualquer momento, surgem outros, em um processo contínuo enquanto os mandantes não forem para a cadeia;

QUE a Polícia e o próprio Ministério Público começaram a agir devido à repercussão do assassinato de NICANOR LINHARES, mas que os pistoleiros já estavam lá, intocáveis;

QUE via a violência se expandindo inclusive para o interior do País, com a falência absoluta do aparelho policial, como também do sistema penitenciário, pronto para explodir a qualquer momento;

QUE a questão da segurança era muito grave, pela corrupção do aparelho policial, pela desestruturação e pela falta de motivação das polícias;

QUE todo grande crime tem a participação da polícia;

QUE nos crimes de pistolagem, normalmente tem um policial dando informações; que, no roubo de cargas, tem polícia metida;

QUE no próprio crime organizado, na questão de drogas, tem policial envolvido, membros da própria polícia apoiando os criminosos;

QUE a questão da segurança é muito grave, pela corrupção do aparelho policial, pela desestruturação, pela falta de motivação das Polícias;

QUE, na Polícia, ninguém mais quer sair de dentro do quartel com medo de punição, pois quem fica no ar condicionado não vai punido, enquanto que aquele que vai para a rua está exposto, fazendo com que ninguém queira trabalhar, de modo que o comandante faz que comanda e o comandado faz que cumpre as ordens;

QUE não se vê um policial ser demitido;

QUE as coisas morrem, emperram todas na Procuradoria-Geral do Estado, junto aos milhares de processos outros que têm lá;

QUE, ultimamente, têm sido feitas algumas coisas, mas que, quando o policial militar vai expulso, há um retrocesso devido a uma decisão

judicial, o que denigre os policiais corretos;

QUE isso não é só na Polícia, pois no próprio Poder Judiciário tem;

QUE, certa vez, prenderam um cidadão chamado Fernando Goitacaz, o maior “puxador” de carros do Brasil, filho de um desembargador do Rio de Janeiro, que não pôde ficar preso porque andava com *habeas corpus* preventivo, apesar de já existirem contra ele 28 processos no Rio de Janeiro;

QUE a omissão, a conivência, a corrupção que existe no aparelho policial, também existe, e, pior ainda — porque, na verdade, é quem julga, é quem determina —, no Poder Judiciário;

QUE, com a evolução da criminalidade, tudo que acontecia em Fortaleza, há 5 anos, hoje acontece no interior do Estado;

QUE o sistema penitenciário do Estado – que comporta 5 mil pessoas, mas tem 7 mil e existem mais 13 mil mandados de prisão para serem feitos – não comporta mais ninguém, gerando a corrupção dos órgãos de captura porque não vai prender porque não tem onde colocar o preso;

QUE Justiça não decreta mais prisão porque não tem onde colocar o preso;

QUE via o sistema penitenciário e o sistema de segurança falidos.

GUILHERME SOARES LIMA

**Promotor de Justiça da Primeira Vara Criminal de Limoeiro do Norte,
Estado do Ceará**

(na condição de convidado, em audiência, no dia 09/12/03)

O convidado Ceará, fazendo referência expressa à situação vivida na região do Vale do Jaguaribe, declarou que ali o problema da pistolagem pode ser dito até como cultural, arraigado desde há muito tempo, com crimes destacados por sua notável violência e brutalidade, em que as quadrilhas agem não só na intenção de praticar homicídio mercenário, mas também precipuamente como forma de queima de arquivo, com as pessoas sendo assassinadas com vários tiros de arma pesada, pistolas ponto 40 e 9 milímetros, com 20, 30 tiros a plena luz do dia;

QUE, quando se vai investigar o motivo, a causa do crime, vê-se que ele é ligado, na maioria das vezes, já a outros crimes que ocorreram, em uma sucessão de crimes;

QUE a quadrilha que hoje está atuando na região, da qual alguns dos seus integrantes já estão presos e submetidos a processo criminal, é responsável por algo em torno de 40 mortes, com tendência de atingir mais seriamente o Estado de Direito, na pessoa das próprias autoridades constituídas, o último estágio e onde estão prestes a chegar;

QUE os promotores estavam sofrendo um processo de pressão muito grande, em uma situação muito difícil;

QUE ele – convidado –, a Dra. VALDENISA, outros promotores que foram designados para acompanhar o caso do radialista, o Dr. EPAMINONDAS, em Morada Nova, o Dr. AURÉLIO, do vizinho Município de Russas e que também responde pela promotoria de Tabuleiro do Norte, todos, se não foram diretamente ameaçados, sentem-se correndo perigo;

QUE o Dr. GRANJA, delegado regional que tem encabeçado as investigações, notadamente no caso do radialista NICANOR LINHARES, também está diretamente ameaçado, assim como o delegado de Limoeiro do Norte, o Dr. FERNANDES, de tão temeroso que chegava a trabalhar de colete à prova de bala dentro da Delegacia;

QUE o próprio Deputado PAULO DUARTE também se disse ameaçado;

QUE esse clima de temor é difundido entre todos os que labutam com a Polícia, com a Justiça;

QUE, na semana anterior à audiência nesta CPI, estando no Município de São João do Jaguaribe, recebera um telefonema de uma pessoa, que não quis se identificar, dizendo que não relaxasse na segurança porque havia um plano para seqüestrar um familiar dele para trocar por NILSON OSTERNE, que está preso;

QUE os ânimos estão exaltados na região porque, talvez, foi a primeira vez que a Polícia do Estado do Ceará tenha conseguido realizar um trabalho dessa envergadura, desarticulando alguns grupos criminosos que se dedicavam essencialmente a roubo de cargas, assalto a ônibus, a bancos e que,

com ação da Polícia, sentindo-se incomodados, passaram a realizar ações de afronta ao Estado, como a chacina de 7 pessoas, ocorrida em setembro de 2003;

QUE os bandidos estão se sentindo acuados, mas têm o apoio de certos segmentos na região e estão ainda tentando sobreviver;

QUE a criminalidade tem um braço dentro de outros segmentos da sociedade e que está virando um crime institucionalizado;

QUE isso é o que preocupa mais o Estado, preocupa mais as autoridades: saber que não estão lidando com simples bandidos, mas com pessoas que têm uma estrutura, têm um organograma organizacional compatível inclusive com outras organizações criminosas que existem no País;

QUE, no caso de Nicanor, ficou comprovado o envolvimento do sargento do Exército EDÉSIO, chefe do Tiro de Guerra, com a quadrilha;

QUE se tinha notícias de policiais militares e de um policial civil como informantes do grupo;

QUE no Rio Grande do Norte também não é diferente o envolvimento de policiais com a criminalidade, como na quadrilha dos Carneiros, que tem VALDETÁRIO como um dos seus líderes;

QUE há intercâmbio entre criminosos do Ceará e do Rio Grande do Norte e, possivelmente, também informações entre policiais envolvidos com o crime porque, em muitas das ações policiais, não se chega a uma conclusão satisfatória devido ao vazamento de informação;

QUE no assassinato de **TONINHO ROCHA**, em Limoeiro do Norte, em plena luz do dia, dentro de um mercado público, onde os assassinos chegaram em uma caminhonete, estacionaram, saíram à luz do dia, tiraram as armas de dentro do carro, entraram no mercado, alvejaram a pessoa da vítima com inúmeros disparos, saíram tranqüilamente caminhando sem ninguém importuná-los;

QUE, na hora da fuga, o carro falhou na partida, com os bandidos tendo tempo ainda de botar o carro para pegar, entrar no carro e ir embora;

QUE, simplesmente, não apareceu uma testemunha para dizer que viu alguma coisa;

QUE esse é um problema que tem sido enfrentado na esfera da instrução criminal, dos processos dessa natureza, pois sabe-se que todo mundo viu, mas, ao mesmo tempo, ninguém quer dizer nada;

QUE, em Limoeiro do Norte, existe também uma cultura de que, quando uma pessoa está prometida de morte, todo mundo já sabe antes por nos estreitos da cidade, nos corredores, nas ruas, já é divulgado;

QUE se pode ter isso como praticamente certo, porque os bandidos acreditam realmente na impunidade;

QUE a área crítica atualmente é a da fronteira com o Rio Grande do Norte: Quixeré, Limoeiro, Tabuleiro do Norte e Morada Nova, que já foi bem preocupante, mas hoje está mais atenuada;

QUE problema atual está mesmo concentrado entre Limoeiro e Tabuleiro, na divisa com o Rio Grande do Norte, rota de fuga dos marginais, que, entrando na Chapada do Apodi, dificilmente são encontrados porque existem várias estradas vicinais, com a Polícia não tendo, de forma alguma, como coibir isso, a não ser que fosse instalado um posto em cima da Chapada do Apodi, que poderia ser federal, por ser uma região de divisa entre Estados e por ter atuação de quadrilhas interestaduais, dificultando assim a fuga dos bandidos;

QUE ficam escondidos em propriedades na região;

QUE se tem notícias de que eles estão freqüentando a sede do Município Limoeiro;

QUE o “Quadrante de Ouro”, São João de Jaguaribe, exporta pistoleiros ou exterminadores, e muito, para os Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Bahia, onde costumam agir muito na Bahia, reunindo-se em Feira de Santana e em Esplanada da Bahia, onde tinham o apoio de um vereador;

QUE aonde chegam têm apoio porque trabalharam em transporte de carga, são caminhoneiros e conhecem vários locais do Nordeste, inclusive em Fortaleza;

QUE em Limoeiro há a colaboração efetiva de mototaxistas, principalmente na passagem da informação usando aparelho celular, o que incrementa a quantidade de crimes;

QUE os pistoleiros chamam o mototaxista de passar o serviço, que vai à frente, vê a vítima e liga para o executor, que também vem numa moto, executa o serviço e vai embora;

QUE os mototaxistas ficam em alguns pontos estratégicos das cidades, fiscalizando a passagem da polícia ou de alguém que possa impedir essa ação criminosa;

QUE, no processo do Nicanor, um mototaxista é testemunha — estando no PROVITA — e era figura essencial nessa articulação que passa a informação;

QUE o perfil dos pistoleiros aponta para pessoas novas, jovens de 23, 24 anos;

QUE o pistoleiro que atirou em NICANOR LINHARES tinha 19 anos de idade, dispondo de um relatório do Serviço de Inteligência da Polícia que já o apontava, desde a sua juventude, como envolvido com o crime;

QUE se ficou sabendo da existência de CHICO ORELHA quando este, no mês de janeiro, durante uma festa no BNB Clube de Limoeiro, atirou em três seguranças, matando um e deixando outro aleijado;

QUE, até então ele matava indiscriminadamente, ele e esse grupo, que não é de pessoas que são pobres, humildes e que vêm da agricultura, pois são pessoas que têm alguma posse, com alguns tendo propriedades, como a família OSTERNE MAIA, em Tabuleiro do Norte, proprietária de fazendas e de caminhões que entrou no mundo do crime talvez pela sedução de ter algo mais;

QUE, conversando com ANDERVÂNIO, um dos criminosos que está preso, ele disse: *“Doutor, eu tinha 19 anos. Via todo o mundo andando de carro novo, todo o mundo indo para festas; fui seduzido. Fiz meu primeiro assalto, ganhei R\$ 3 mil. Nunca mais parei.”*;

QUE os pistoleiros começam no roubo de animais, passando para roubo de cargas, assalto a ônibus e, em decorrência de tudo isso, a cadeia de homicídios porque, quando havia uma testemunha, ou havia um grupo opositor, eles começavam a matar;

QUE entendia que a enorme quantidade de mortes que vêm ocorrendo não se deve essencialmente à pistolagem, mas à queima de arquivo;

QUE existe uma preparação, inclusive de menores, tendo tomado conhecimento, em São João do Jaguaribe, de um menor de 16 anos de idade sendo preparado para vingar a morte de um parente;

QUE realmente existe o culto ao pistoleiro e essa preparação prematura;

QUE o próprio JÚNIOR, um dos assassinos do Nicanor, antes da sua maioridade já estava envolvido na prática da pistolagem só sendo pego, pela primeira vez, ao 19 anos;

QUE no Município de São João do Jaguaribe há uma disputa entre grupos rivais disputando a região;

QUE os bandidos formam quadrilhas fortemente armadas, chegando a ponto de, às vezes, botar a Polícia para correr;

QUE, no caso da chacina, uma pessoa prestou-lhe depoimento reservado, dizendo que os bandidos foram preparados para assassinar policiais no dia da chacina, esperando passar uma viatura, para fuzilá-la, armados com fuzil e metralhadora, dando apoio a CHICO e a CÁSSIO, que vinham numa moto;

QUE andam muito bem armados: pistola .40, com 380, com fuzil 7,62;

QUE o próprio DERVAN, preso em Açu, no Rio Grande do Norte, depois de roubarem duas caminhonetes em Limoeiro do Norte, foi pego com 3 desses armamentos depois de sustentar, sozinho, um grupo de ação tática da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, enquanto o restante fugia;

QUE os bandidos são destemidos, são perigosos, têm treinamento de fuga e de direção perigosa;

QUE, em relação aos mandantes, o de NICANOR teria sido o único motivado como crime de pistolagem propriamente dito, homicídio mercenário, com mandante, com executor;

QUE os outros casos vêm daquela cadeia de crimes, um crime ligado ao outro como queima de arquivo porque a testemunha estava falando;

QUE não tinha conhecimento, naquela região, de alguém ter sido condenado como mandante;

QUE há dificuldade para se chegar aos mandantes;

QUE no caso específico de Nicanor, CHICO ORELHA E CÁSSIO não chegaram a cometer o crime, apesar de terem cacife para isso, devido à repercussão que o crime teria e que, por isso, passaram a encomenda do assassinato para outras pessoas de confiança deles: VANDERLEI, irmão de Chico, e JÚNIOR, um rapaz de 19 anos de São João do Jaguaribe;

QUE foram oito denunciados diretamente envolvidos em toda essa trama do caso de Nicanor, afora os mandantes;

QUE, nesse caso, foi possível arrecadar indícios e submetê-los ao crivo das autoridades competentes;

QUE no ano de 2003 ocorreu o primeiro júri da história de São João de Jaguaribe e que o promotor que na época estava lá dizia não fazer júri por lá porque seria brincar de fazer palhaçada;

QUE realmente o réu foi absolvido, por 7 a 0;

QUE ele – convidado –, estava preparando o pedido de desaforamento de todo júri que chegar lá, porque não há condições de se fazer júri;

QUE havia indícios do envolvimento de autoridades políticas com o crime organizado na região;

QUE existiam os mentores intelectuais e os protetores desses pistoleiros, dando-lhes a sensação de proteção para irem adiante;

QUE, no caso de NICANOR, segundo uma testemunha do processo, um dos foragidos mais perigosos, CÁSSIO, junto com CHICO ORELHA, chegou a procurar um Secretário do Município de Tabuleiro do Norte — SÍLVIO GUERREIRO — para se aconselhar sobre a conveniência de matar Nicanor Linhares, e outro Secretário ? JOSÉ OMAR ? teria dito que fizesse o serviço porque *R\$ 15 mil dava para fazer uma farra*;

QUE já se desconfiava de que existia esse envolvimento porque não existe justificativa nenhuma para não se conseguir prender esse pessoal;

QUE, sempre que vão praticar um crime, antes e depois, se albergam em fazendas, acolhidos pelas pessoas, com a Polícia não podendo estourar todas as fazendas, mas já houve caso de se chegar à determinada

fazenda e os bandidos tinham acabado de fugir porque pessoas dentro da Polícia avisaram-nos antes;

QUE o inquérito da morte de NICANOR correu de forma sigilosa, permitindo uma grande vitória, com a Dra. VALDENISA se trancando numa sala com um funcionário de confiança e entregando o mandado de prisão diretamente nas mãos do Delegado, porque, se fosse passar pela Secretaria, por todas as vias ordinárias pelas quais passa habitualmente, possivelmente iria vazar e não se conseguiria prender ninguém;

QUE sugeria a oitiva, em Limoeiro do Norte, de ANDERVÂNIO AQUINO NOGUEIRA, de 20 anos, que está preso, parceiro do Chico e do Cássio, e responsável pela elucidação de diversos crimes na região, principalmente de assaltos, confessando vários deles, e uma das grandes testemunhas no crime do Nicanor Linhares, do qual não é denunciado, mas como participou ativamente dos roubos de carga e de outros crimes, conhece profundamente a atuação do Chico e do Cássio;

QUE também sugeria a oitiva de MARCELO ARAÚJO FREITAS, mototaxista que era informante do grupo e que está no programa de proteção a vítimas e testemunhas.

MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO
Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará
(na condição de convidada, em audiência, no dia 09/12/03)

A convidada declarou que a cidade de Limoeiro do Norte, Comarca em que atua, fica a 200 quilômetros de Fortaleza e vizinha à cidade de Morada Nova, à cidade de Tabuleiro do Norte e, ainda, à cidade de São João do Jaguaribe, todas próximas entre si e próximas ao Estado do Rio Grande do Norte, onde está Caraúbas, distante de Limoeiro em torno de 100 quilômetros mais ou menos;

QUE a Chapada do Apodi é cheia de estradas vicinais, sendo fácil que alguém desapareça sem a polícia ter acesso, mas que, se houvesse, uma vigilância constante de policiais, inclusive do Rio Grande do Norte com policiais do Ceará nesta divisa, muita coisa seria coibida;

QUE essas 4 cidades têm um índice de criminalidade tão grande a ponto de serem chamadas de o “Quadrante de Ouro” devido à questão de tiros;

QUE há quadrilhas organizadas que agem nessas cidades de modo que uma pessoa que transgride a lei numa cidade, vai para outra e faz parte de diversas quadrilhas;

QUE os delitos começam pelo roubo de cargas porque essas cidades são cortadas pela BR-116, que dá saída para o Sul, facilitando e chamando a atenção dos assaltantes de cargas, que agem de forma livre, sempre acreditando na impunidade;

QUE São João do Jaguaribe, uma cidade minúscula, vinculada à comarca de Limoeiro do Norte, é tida como uma cidade que exporta bandidos, onde, além do roubo de cargas, há a existência de outros crimes, como homicídios;

QUE uma reportagem publicada em jornal há algum tempo tratou de um bando desmantelado que era formado por 3 braços: um deles baseado em Limoeiro do Norte (CE), o segundo em Açu e Caraúbas (RN) e o terceiro em Aracati e Mossoró (CE), deixando claro o intercâmbio entre bandidos do Ceará e do Rio Grande do Norte;

QUE os homicídios na região são cometidos por pistoleiros, não exatamente em crime de pistolagem, mas sim de queima de arquivo, quando, normalmente, 2 homens vêm numa moto, com capacete, um na garupa, por vezes com outra moto dando apoio, e disparam inúmeros tiros nas vítimas;

QUE na hora de se conseguir uma prova, pelo menos testemunhal, não há como porque todo mundo tem medo de falar.

QUE depois do assassinato de **ANTÔNIO DA ROCHA FILHO**, dentro do Mercado da Carne. em Limoeiro, por volta das 9 horas da manhã, no dia 03 de janeiro de 2003, por 3 indivíduos encapuzados que efetuaram diversos disparos, deu-se o assassinato, no mês de abril do mesmo ano, de uma das pessoas presentes que reconheceu e andou comentando sobre o acontecido no mercado;

QUE o índice de criminalidade da região é de estarrecer, havendo a questão do roubo de carga e falando-se muito de lavagem de dinheiro,

mas que questão do roubo de carga tem um fator a piorar, apesar de não se ter prova porque ninguém quer falar, que é o envolvimento de pessoas respeitáveis da região na receptação desses produtos;

QUE nas cidades, em geral, a pessoa que transgride a lei normalmente está à margem, mas em Limoeiro do Norte, pessoas da comunidade, pessoas de reputação, conhecidas mesmo, são tidas como partícipes do produto de roubo, havendo notícia — toda a cidade comenta — de que essas pessoas estariam também dando apoio material aos bandidos;

QUE, a partir do assassinato do radialista **NICANOR LINHARES**, em junho, foi feita uma investigação profunda — talvez a primeira desse porte na região — que permitiu detectar o envolvimento de muita gente: 8 pessoas foram denunciadas e 3 estão foragidas;

QUE, depois do crime de Nicanor — 30, 60 dias depois —, ocorreu uma chacina de 7 pessoas, 3 das quase foragidas, como se fosse uma represália contra a atuação da polícia, que, estando na região, de forma intensiva, nunca conseguiu chegar a nenhuma delas;

QUE vivem de fazenda em fazenda, sendo vistos pela população, mas que, na hora de se tomar uma declaração, as pessoas realmente não têm coragem de dizer porque têm medo de morrer;

QUE desconfiava até de corrupção do aparelho institucionalizado, do aparelho repressor porque não se conseguia chegar a esses homens, que são pessoas comuns, sendo inexplicável porque a polícia nunca chegou até eles;

QUE recebe a visita de várias pessoas dando pistas de onde homens para o quais há mandados de prisão, que são repassadas para a Polícia, mas não há uma resposta eficaz, apesar das cobranças que são feitas;

QUE não dispunha de prova concreta de corrupção de policiais, mas desconfiava em função da ausência de resultado concreto;

QUE pedira que alguns policiais fossem substituídos, o que não aconteceu, apesar de estar sempre cobrando;

QUE nada há de concreto contra esses policiais, mas que um rodízio seria interessante;

QUE ela, Juíza, e os promotores recebem ameaças, como notícias de que 3 foragidos que circulavam livremente por Fortaleza iriam matá-los e do seqüestro de familiares para troca por **NILSON OSTERNE MAIA**, preso em Fortaleza pela morte de Nicanor Linhares;

QUE havia a necessidade de uma força-tarefa porque o roubo de carga é cometido entre o Ceará e o Rio Grande do Norte;

QUE é muito comum a pessoa transgredir a lei no Ceará e correr para a cidade de Caraúbas, no Rio Grande do Norte e vice-versa;

QUE, no ano de 2003, a cidade de Quixeré, que fica vizinha, foi sitiada por 12 homens que vieram do Rio Grande do Norte e botaram até a Polícia Militar para correr;

QUE um dos soldados levou um tiro no olho e a polícia não pôde fazer absolutamente nada;

QUE temia uma ação semelhante em Limoeiro do Norte devido à proximidade de uma audiência com o preso NILSON OSTERNE MAIA;

QUE na cidade de Limoeiro há vários processos com autoria ignorada, em Morada Nova, há em torno de 25 a 26 processos na mesma situação, em Tabuleiro do Norte, 25 processos;

QUE soubera, informalmente, através de um promotor de Russas, que, dos 25 processos de Tabuleiro do Norte, 3 seriam de autoria desses 3 homens foragidos;

QUE colocava em dúvida a lisura da própria polícia, tendo procurado o Secretário de Segurança do Estado pedindo para que houvesse rodízio dos dirigentes da Polícia Militar;

QUE foi até o Governador e teve apoio em relação à ameaça pessoal, mas não vê resultado, havendo cobrança por parte dela e da população das prisões, mas que a resposta nunca vem, o que causa indignação por causa da quantidade de processos, talvez em torno de 60;

QUE, para caracterizar o *modus operandi* dos criminosos da região, passava a indicar algumas vítimas, dando os nomes e exibindo fotografias da maioria delas, retratando o grau de violência com que foram mortas:

- um rapaz chamado PEDRO ÁLVARES DE ARAÚJO JÚNIOR, morto porque teria reconhecido CÁSSIO SANTANA como um dos autores da morte de

ANTÔNIO DA ROCHA FILHO, de maneira desumana, no interior do Bar do Amaral, por um indivíduo encapuzado que entrou no bar e efetuou diversos disparos contra a vítima, que não teve nenhuma chance de defesa;

- JOÃO BATISTA DE LIMA FILHO, assassinado, à bala, por 3 indivíduos encapuzados não identificados;
- FRANCISCO ANTÔNIO PATRÍCIO PINHEIRO, executado de maneira cruel, no interior da casa em que residia, com diversos tipos de pistola calibre .40, no dia 20 de julho de 1998, no Sítio Sucupira;
- BELINO PEREIRA NETO, em 7 de maio de 2003, foi levado por uma D20, de placa não anotada e motorista não identificado e teve o seu corpo achado no dia seguinte, por volta das 9h, na localidade de Rancho da Acácia Sucupira, com as mãos e as pernas para trás, amarradas, assassinado, à bala e à faca, porque tivera alguns animais furtados e prestara queixa à polícia;
- JOSÉ ARIMATÉIA XAVIER, no dia 20 de abril de 2002, morto à bala, por 2 homens não identificados, que se encontravam numa moto de placa não identificada;
- MOÉSIO WANDERLEI GOMES, morto por um tiro quando dirigia uma D20;
- Duas pessoas (não nomeadas pela convidada), sendo que uma faleceu e a outra ficou em estado vegetativo, vivendo numa cama, sem falar e sem deslocar;
- ANTÔNIO TAVARES BRITO, conhecido por Antônio Brejeiro, que teve o seu corpo encontrado na Estrada Carroçada, que liga Sucupira à cidade de Apodi;
- Uma pessoa (não nomeada pela convidada) que teve o roubo de uma moto e foi assassinado;
- JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA, conhecido por José de Genésio, assassinado à bala por 2 indivíduos não identificados que estavam de capacetes, numa moto de cor vermelha;
- CÍCERO ALAN DE OLIVEIRA, no dia 07 de dezembro de 2002, por volta das 21h, no bar de Antônio Evilane Pereira Freitas, foi assassinado com diversos tiros de armas de fogo, por 2 indivíduos que usavam capacete e fugiram com uma moto sem placas;

- Um rapaz (não nomeado pela convidada) que havia sido vítima de tentativa de homicídio, prestou queixa, a polícia ouviu e, logo depois, estava morto;
- PAULO ROBERTO REGIS, assassinado à bala por 2 indivíduos não identificados que estavam de capacetes, numa moto, quando se encontrava no alpendre de sua residência;
- Um indivíduo (não nomeado pela convidada), do qual só tinha o laudo cadavérico; e
- FRANCISCO MAIA DA SILVA, assassinado com 2 tiros de escopeta.

QUE na Comarca de Morada Nova alguns processos ainda têm diligências, dos 19 citados, e que os demais foram arquivados;

QUE é muito difícil essa atribuição do Ministério Público de conseguir qualquer prova que possa levar a êxito uma investigação porque ninguém fala com medo de morrer;

QUE em São João de Jaguaribe há em torno de 13 processos na mesma situação;

QUE na região vários grupos, várias quadrilhas organizadas, com a situação sendo bem mais complexa e exigindo uma força-tarefa ou, pelo menos, uma força conjugada da polícia na divisa do Ceará com o Rio Grande do Norte;

QUE ela – convidada – está sendo vítima das ameaças com pessoas dizendo que a juíza está com os dias contados;

QUE a cidade inteira sabia que o radialista Nicanor Linhares iria morrer, mas ele não acreditava;

QUE, especificamente Jaguaribe, já vivera um período de intensa pistolagem, mas, mediante uma atuação efetiva da polícia, houve a contenção, mas que a atenção voltada para lá deixou esquecida a região dos 4 Municípios do “Quadrante de Ouro”;

QUE, quando a Polícia age eficazmente, a coisa melhora e que, em Limoeiro, hoje, as coisas mais simples estão relativamente calmas, mas que há uma preocupação muito grande que, com o clima mais calmo, a polícia comece a sair e tudo volte;

QUE há roubo de cargas na BR-116, de Alto Santo, porque ali há o triângulo de Alto Santo, até Limoeiro do Norte;

QUE em 2003 houve 2 casos de ônibus que foram assaltados na entrada de Alto Santo;

QUE não dispunha de dados estatísticos que pudessem relacionar roubos de cargas com o extermínio de pessoas;

QUE, sobre o envolvimento de pessoas da região, houve o caso de um pistoleiro de 19 anos, denunciado pela morte de Nicanor Linhares, que deu 6 laudas de depoimento na Polícia, com riqueza de detalhes sobre o assassinato, mas que, ao iniciar o seu depoimento em juízo, depois da intervenção de seu advogado, que pediu para falar com ele em separado por 10 minutos, voltou sem responder mais nada, dizendo que tinha mentido durante todo o inquérito;

QUE o pai desse pistoleiro está preso por assassinato, num presídio de Fortaleza, tem um irmão de alta periculosidade condenado também em Fortaleza, tem outro irmão que trabalha na agricultura e a mãe ganha uma pensão do INSS, mas tem um advogado de Fortaleza que não cobra barato, apesar de ser uma pessoa sem nenhuma condição material;

QUE é voz corrente que esse pistoleiro teria o apoio de uma pessoa chamada CLEILSON, sobre o qual muito se comenta ser um dos executores dos roubos de cargas, que sempre escapa da atuação da Justiça ou da Polícia, que ainda teria vinculação com um apenado no presídio em Fortaleza chamado WILSON TRAJANO, que, mesmo preso, comandaria, junto com CLEILSON, as execuções; disse que esse TRAJANO não era da turma dos CARNEIROS, mas que, na madrugada da véspera deste seu depoimento na CPI, um dos integrantes da família CARNEIRO havia fugido da custódia da Polícia Federal, o que a preocupava porque se comenta que WILSON TRAJANO, que é de Tabuleiro do Norte, agiria em conjunto com os CARNEIRINHOS, com atuação no Rio Grande do Norte;

QUE, no exercício de suas funções, defere todas as diligências que a Polícia requer e fundamenta; e que, na investigação da morte de Nicanor Linhares, foi a primeira vez que se conseguiu chegar a um índice de investigação daquele tipo, sendo de se ressaltar o trabalho do Dr. Edmar Granja, Delegado da Polícia Civil;

QUE houve um trabalho em conjunto: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia, tanto a Civil quanto a Militar, e que só lamentava que, depois de um certo tempo, a Polícia não tenha conseguido chegar até os demais denunciados;

QUE sofrera represália e pressões desde que decretara a prisão temporária do sargento do Exército EDÉSIO, o que não tinha acontecido quando decretara as prisões das outras pessoas, com advogado indo até a sua casa para pressioná-la e sendo taxada pela imprensa de trazer insegurança jurídica à sociedade de Limoeiro porque decretou as prisões e chamada de empregada do Delegado porque atendia aos seus requerimentos;

QUE houve crítica pela imprensa pelo Dr. JOSÉ MARIA LUCENA, Desembargador Federal, o que a levou entrar com uma representação perante o órgão competente porque a LOMAN não permite que um juiz critique o outro;

QUE não podia falar, por não ter provas, de pessoas tida como respeitáveis, mas sabidamente envolvidas na receptação de produtos de roubo, lavagem do dinheiro e proteção, dizendo que a Polícia do Ceará, em seu serviço reservado, apesar de também não ter provas, teria dados concretos da atuação de diversas pessoas da sociedade;

QUE há um dossiê do Serviço de Inteligência com o organograma de toda a criminalidade, citando nomes e envolvimentos;

QUE CÁSSIO SANTANA, sempre citado, está no mesmo nível dos demais bandidos citados, que agem em conjunto como executores;

QUE em 2003 houve um crime de morte em Tabuleiro do Norte, atribuído a um deles, em que a pessoa foi assassinada, sua língua arrancada e teve colocado um cadeado na boca;

QUE há quem diga que CHICO ORELHA, cujo nome era JOSÉ ROBERTO, seria um psicopata e que aquela coisa de ele matar e arrancar a orelha seria uma simbologia, tanto porque ele tinha as orelhas grandes como para intimidar, para mostrar que ali deve imperar a lei do silêncio;

QUE desconhecia a existência de um cemitério clandestino na Barragem do Castanhão, em um município mais afastado de Limoeiro, onde haveria corpos enterrados daqueles crimes misteriosos nos quais o corpo não

aparece, até porque a impunidade é tão grande, que nenhum matador teria a preocupação de esconder corpo;

QUE não podia associar a palavra ouro do “quadrante de ouro” a lucros provenientes de atividade criminosas, mas há coisas que levam a essa direção;

QUE, apesar de não poder dizer que há lavagem de dinheiro, dizia-se que o próprio radialista Nicanor Linhares, pessoa bastante controvertida e polêmica pela maneira de atuar no rádio, praticaria algum tipo de extorsão;

QUE, de todos os processos e inquérito, não via vinculação dos bandidos da região com Pernambuco, via a vinculação partindo de São João do Jaguaribe e indo até o Rio Grande do Norte e, também, com pessoas da Bahia, da cidade de Esplanada;

QUE o próprio LINDONOR JÚNIOR, um dos denunciados pela morte do Nicanor, perdeu os documentos quando saía da rádio, onde praticou o crime, e depois tirou uma identidade na cidade de Esplanada e, aí, é que teria a vinculação com a pessoa de nome CLEILSON.

REGINO ANTÔNIO DE PINHO FILHO
Secretário de Direitos Humanos do Partido dos Trabalhadores no Estado do Ceará
(na condição de convidado, em audiência, no dia 11/12/03)

O convidado declarou que, em outubro de 2003, quando presente nesta Comissão, tinha apresentado relatório de crimes indicando 54 ocorrências com características de pistolagem no Estado do Ceará, que já chegavam, em 4 dezembro, a 77 crimes;

QUE, em 2002, houve 48 crimes com essas características no Ceará, 54% na região do Vale do Jaguaribe;

QUE, em 2003, esse número cresceu para 77, com a região do Vale do Jaguaribe concentrando 36% desse total, com apenas uma pessoa tendo sobrevivido: o Vereador Francisco Carneiro, que perdeu sua esposa, em primeiro de dezembro, em consequência de um tiro na nuca no atentado que sofreram;

QUE o interior sempre lidera a estatística de execuções sumárias;

QUE diferenciava o crime de pistolagem do crime com características de pistolagem porque, estes, ainda que não tenham a pistolagem como motivação, apresentavam as mesmas características dos primeiros pela utilização de:

- motos para facilitar a fuga;
- capacetes para dificultar a identificação;
- armas de grosso calibre;
- muitos tiros para se ter a certeza da execução; e
- fator surpresa.

QUE há outras características nesses crimes que levam a conotações, não só políticas, mas também queima de arquivo e vingança;

QUE o crime de pistolagem no Estado do Ceará tem sido utilizado como um instrumento para outros tipos de crimes organizados como: roubo de carga, tráfico de drogas, questões políticas e outros tipos de crimes, como a clonagem de cartão, que ocorre muito na região do Crateús;

QUE a pistolagem acabou se tornando um instrumento nas mãos de poderosos que lideram as quadrilhas de crime organizado;

QUE entregava relatório contendo estatísticas, gráficos, comparações, dados diversos, uma retrospectiva de 1997 a 2003, a localização das pistolagens em 2003;

QUE ocorrera uma chacina em Limoeiro do Norte, onde 7 pessoas foram sumariamente executadas, com vários tiros, todos na cabeça, e 6 delas tiveram suas orelhas cortadas e postas na garganta, em uma simbologia do crime de pistolagem significando que as pessoas que escutaram não falam mais;

QUE já alertara em artigos para o crescimento dos crimes de pistolagem na região, pedindo às autoridades de segurança pública providências para que houvesse uma força-tarefa, um cuidado maior com aquela região do Vale do Jaguaribe;

QUE em anos eleitorais esses crimes costumam crescer, como cresceram em 2000 na ordem de 51%, em 2002, outro ano eleitoral, para 92%, comparando com 2001;

QUE a pistolagem vem vencendo as autoridades de segurança pública no Estado do Ceará;

QUE, em jornais, há notícias, quase que diárias, de execuções;

QUE acreditava que nem todas as execuções constavam do relatório que apresentava, com o número sendo bem maior;

QUE pistoleiro e mandante não entram em recesso e a pistolagem continua atuante, principalmente no final do ano, onde ocorre também maior quantidade de crimes de pistolagem;

QUE o Sr. REGINALDO PEDRO DE SOUZA, que foi executado por pistoleiros da região no dia 11 de novembro de 2003, tinha prestado depoimentos na Delegacia de Jaguaribe, em junho e em 9 outubro de 2003, para alertar que o Delegado EUDES FÉLIX, Delegado da Delegacia Regional de Jaguaribe, estava sendo ameaçado de morte, teve sua vida ceifada, evidenciando que, dentro do próprio sistema de segurança pública, está a maior parte daqueles que se vinculam a esse tipo de atividade criminosa;

QUE o Delegado Eudes passa por momentos muito difíceis com ameaças de morte de grupos que já teriam preparado sua execução;

QUE chegou a ser transferido, e só não foi porque a população não deixou, mas que a transferência seria para um local onde havia a família de um pistoleiro que ele tinha conseguido colocar na cadeia;

QUE, coincidência ou não, na noite do mesmo dia em que recebeu o telefonema comunicando do convite da CPI para participar da audiência pública, o carro dele – convidado – fora arrombado e revirado, sem que nada fosse furtado;

QUE, por trabalhar com direitos humanos e na luta contra a impunidade, costumeiramente recebe ligações, intimidações, ameaças;

QUE houve cartas enviadas para a sua residência, de forma apócrifa, com recortes de jornais;

QUE, após apresentação de relatório e a publicação de matéria no jornal *O Povo*, no dia 5 de novembro de 2001, falando da pistolagem, explicando quais eram os focos na região, recebera ameaça de morte no seu

celular e, depois foram feitas ligações telefônicas para sua residência ameaçando também sua esposa e o seu filho de 7 anos;

QUE fora procurado pelo Presidente do IBRADEC — Instituto Brasileiro de Defesa da Cidadania —, pedindo que entregasse a CPI alguns documentos que havia recebido de forma anônima, sem identificação de remetente, na sede do IBRADEC, que relatam a instalação do inquérito junto ao Ministério Público da formação de grupos de milícia clandestina formada por policias militares para trabalhar junto à rede de Farmácia Pague Menos do Estado do Ceará com a finalidade de exterminar adolescentes e adultos;

QUE reina o medo em toda região do Vale do Jaguaribe e que Limoeiro do Norte está dividida não só pela questão política, mas pela questão do medo, de modo que casas ficam fechadas literalmente, reinando o toque de recolher e os restaurantes fechando às 9 horas da noite;

QUE isso ocorre quase em toda a região do Vale do Jaguaribe devido aos crimes que têm acontecido, tanto no caso da morte do radialista Nicanor Linhares, como no da chacina de 7 pessoas;

QUE dentre os inquéritos relativos a vários assassinatos, particularmente de questão das pessoas relacionadas a seguir: NESTOR TEIXEIRA, empresário, em 1997; JOÃO JAIME, Prefeito de Acaraú, em 1998; SIMÃO FILHO, motorista do Prefeito de Pacajus, em 1999; CLÁUDIO GÓES, economista, em 2001; a publicitária LUIZA ALEXANDRA e a funcionária pública da Universidade Estadual do Vale do Acaraú MARIA ELIANE GONÇALVES, em junho de 2001; e JOSÉ WILSON, advogado, considerava uma morte emblemática: a do jovem **TIAGO FONTENELE**, que já passou por 9 delegados e até hoje não chegou à Justiça;

QUE, se a Polícia, ainda que dificilmente, consegue chegar aos pistoleiros, nunca chega aos mandantes;

QUE em todos esses casos, até hoje, não há nenhum mentor intelectual, nenhum mandante preso;

QUE, no caso do Prefeito de Acaraú, JOÃO JAIME, foram indiciados 2 Deputados, primos da vítima, e um Vice-Prefeito, também parente da vítima, que continuam impunes e os processos parados;

QUE, no caso do empresário NESTOR TEIXEIRA, o único caso que considerava resolvido, com o mentor intelectual e o pistoleiro presos, houve uma novidade no processo e um novo julgamento e eles foram absolvidos;

QUE São João de Jaguaribe é uma cidade que funciona como uma escola e uma exportadora de pistoleiros, costumando-se dizer que lá, quando uma criança nasce, o pai bate nas costas e diz: *“Esse vai ser um matador de homem.”*, como se fosse uma virtude;

QUE, pela proximidade de Limoeiro do Norte, há muitas matanças também por questões de vingança entre famílias;

QUE essa região de São João de Jaguaribe já chegou a ser um foco pior do que Limoeiro e do que Tabuleiro do Norte;

QUE em relação a dois corpos de soldados da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, encontrados carbonizados e com mais de 22 tiros, as informações de pessoas da região era a de os dois policiais teriam vindo do Rio Grande do Norte para executar o Delegado Eudes, não havendo como se comprovar isso, podendo ser também queima de pistoleiros na região;

QUE, ao visitar uma cidade, como costuma fazer para conversar com parentes e amigos de vítimas de crime com característica de pistolagem, foi procurado por um senhor idoso que se disse pistoleiro aposentado e falou o seguinte: *“Agora não preciso mais trabalhar, porque já estou muito idoso, já me aposentei. Então, estou contratando pessoas mais novas para executar esse tipo de crime. Há um treinamento dessas pessoas. São jovens de uma certa idade, com experiência com arma de fogo que passam a atuar.”*, passando a agenciar, a terceirizar a pistolagem, fazendo a ponte com os mandantes, com os pistoleiros, às vezes, nem sabendo quem são os mandantes, o que torna ainda mais difícil encontrar os mentores intelectuais, os mandantes.

GUILHERME SÉRGIO TAVARES CAVALCANTE
Delegado de Polícia Civil do Estado do Ceará
(na condição de convidado, em audiência no, dia 11/12/03)

O convidado, qualificando-se como Delegado de Polícia Civil do Estado do Ceará e professor da Universidade, declarou existir uma deformação na máxima “bandido bom é bandido morto”, que serve de justificativa

para aqueles que defendem a idéia de que a sociedade deve se defender utilizando o mesmo recurso do crime, que é a violência;

QUE se começa eliminando bandidos à margem da lei, depois os desafetos, e, em seguida eliminando por extorsão ou em busca de lucro fácil;

QUE diante das circunstâncias, entendia que a omissão tivesse um peso igual ou maior do que a prática do crime;

QUE existe um estado de beligerância e de impotência instalado entre nós e que o instrumental de que se dispõe tornou-se impotente, inadequado, anacrônico para vencer;

QUE há um certo clima de terror, com as pessoas tendo medo de falar de contar os seus dramas pessoais;

QUE se está diante de um problema grave que demanda soluções de *manus longa* ([Observação: *A mão da lei é longa.*]) da Justiça, do Estado de direito, para que ele se estabeleça definitivamente, e não é só no Nordeste;

QUE entendia haver necessidade de 3 níveis de intervenção do Estado: medidas de curto prazo ou emergenciais — emergenciais para ontem —, medidas de médio prazo e medidas de longo prazo, diante dos números que falam por si — 77 famílias que estão hoje chorando seus mortos;

QUE, diante das repercussões que esses crime têm e do prescrito pelo art. 144, caput e do inciso I do parágrafo 1º da Constituição Federal, já estariam na órbita da Polícia Federal, que poderia dispor de um setor para essa questão específica, de um núcleo de proteção aos direitos da pessoa humana, com um banco de dados para crimes dessa natureza e com forças-tarefas distribuídas a todos os Estados que apresentassem esse tipo de problema;

QUE o Legislativo poderia alterar a legislação com restrição à progressão de regime, do regime fechado para semi-aberto, de semi-aberto para aberto, em caso de crimes contra a vida;

QUE o Brasil tem uma das poucas legislações do mundo em que a pena maior é acometida ao crime contra o patrimônio e não contra a

vida, refletindo a visão das elites, o despreço e o descaso com a vida humana de seu povo;

QUE propugnava pela destinação de emendas do Orçamento para presídios específicos para execução da pena nos crimes tidos como de pistolagem, ou seja, naqueles de homicídio qualificado, entre outros;

QUE, a longo prazo, ter-se-ia a introdução da cultura da vida, desde a adoção de disciplinas no pré-escolar ou no ensino fundamental, como ética, cidadania e direitos humanos e o concurso da sociedade civil organizada, igrejas, clubes de serviço, do Ministério da Educação, das secretarias estaduais de educação, da imprensa, pelas Comissões de Direitos Humanos;

QUE é preciso avaliar se houve só a obsolescência do aparelho de segurança pública estadual, ou também a impotência do Estado em tomar medidas, a omissão ou, pior ainda, a conivência criminosa, a condescendência criminosa;

QUE há se entrar com o rigor legal porque o que intimida bandido não é o projétil, não é a bala, o que intimida o bandido é a lei; o que humilha o bandido não é ele ser morto heroicamente, porque para eles é heróico tombar no confronto contra as forças do Estado; o que é humilhante para eles é ficar atrás das grades, o que é humilhante para ele é mostrar a censura social a um ato em que ele agrediu a sociedade;

QUE seria importante a existência de um núcleo para fazer esse trabalho de inteligência contra os grupos de pistolagem com pessoas que não sejam suscetíveis a pressões locais ou a pressões de natureza política ou do Executivo, ou até mesmo de intimidação, para poder fazer seu trabalho isento;

QUE a polícia muitas vezes ele conclui seu trabalho, na maioria das vezes, porque lhe faltam condições, lhe faltam meios ou lhe são retirados meios, ou porque o policial é intimidado, com a intimidação indo desde a questão funcional até a intimidação física;

QUE, se as polícias judiciárias não tiverem uma garantia para o exercício desse *munus*, o inquérito não vai ser concluído, ou porque vão lhe retirar as condições de trabalho, viaturas, meios, telefone, homens, ou porque

o policial vai ser transferido ou porque ele termina por aceitar aquela coonestação, passando a fazer parte de uma convivência;

QUE há necessidade de os poderes executivos dos Estados ou a legislação federal assegurar aos delegados condutores de inquérito, de crimes contra a vida, sobretudo, a possibilidade de efetuar o seu mister;

QUE houve um programa de televisão dizendo que todas as garantias iam ser dadas ao delegado e, na semana seguinte, o delegado foi transferido;

QUE é preciso que a legislação atente que o delegado de polícia precisa ter alguma garantia com relação à sua remoção;

QUE, hoje, o delegado está ao talante de chefes de quadrilhas chegarem a dizer que a autoridade vai sair do caso e isso acontecer;

QUE se não forem criadas condições institucionais para que os delegados de polícia possam realizar os seus trabalhos, o crime organizado continuará tirando e botando o delegado aonde ele quiser, sobretudo no Nordeste;

QUE, sobre a cultura da violência que impera no interior, reportava-se a uma entrevista dada pela professora e doutora em Sociologia Peregrina Capelo Cavalcante, da Universidade Federal do Ceará, e ao livro *Como se cria um pistoleiro*, de autoria dela, que mostra que a colonização do Ceará foi feita com base na pecuária com grandes criadores que vieram de Pernambuco e entraram pela Chapada do Araripe e seguiram o Vale do Jaguaribe e lá se estabeleceram, onde há a Chapada do Apodi, fronteira com o Rio Grande do Norte, sendo criada uma cultura de violência em grandes fazendas dos grandes proprietários rurais, onde a ausência no Estado permitiu o aparecimento do coronelismo como cópia cabocla do feudalismo, de modo que cada pecuarista, cada grande latifundiário, tinha a sua milícia própria, recrutada entre os seus moradores, que faziam o treinamento, rituais de iniciação e de devoção ao senhor, ao patrão, pelo qual seriam capazes de tudo;

QUE, antes da adoção dos nomes desses Municípios, essa mesorregião tinha o apelido de Riacho do Sangue devido ao número de mortes que ali aconteciam;

QUE o pistoleiro hoje usa a moto no lugar do cavalo e o capacete para dificultar a identificação, mas todos têm os seus rituais de iniciação e todos têm o seu padrinho;

QUE não existe pistoleiro sem padrinho, sem mandante;

QUE ninguém é pistoleiro por ser só pistoleiro, com a grande maioria deles ainda hoje tendo um santo de devoção e usando um escapulário para proteger o corpo;

QUE o crime organizado passa para os jovens, sobretudo das regiões mais carentes, uma imagem de sucesso, de que o bem sucedido é o que se dá bem, é o mais esperto, é o que engana os outros, é o que tem um carro importado;

QUE há todo um ritual de iniciação, antes pelo cigarro e a cachaça, hoje pela a droga, quando o menino de 12, 13 anos é peitado: *“eu quero ver se você é homem se você fumar maconha, ou se você cheirar a cocaína ou a pedra de craque”*.

ÍRIS TAVARES

**Deputada representando a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Ceará
(na condição de convidada, em audiência na Assembléia Legislativa do Ceará, no dia 07/06/04)**

A convidada declarou que o Estado não reconhece e não tem a capacidade de reconhecer que existe o crime organizado, as suas conexões, toda a teia que ele foi capaz de criar, tornando muito difíceis as relações entre as pessoas, o direito de elas irem e virem;

QUE o aparato estatal poderia nos dar mais dignidade, mais segurança, só que não atua de forma mais consolidada, mais comprometida;

QUE na região do Cariri, em 5 anos, mais de 40 mulheres foram executadas em crimes bárbaros, desumanos, e mulheres foram violentadas, havendo crimes que ocorriam com a diferença, de um para outro, de 10, 15 dias, e mesmo caso de mulheres terem sido executadas ao mesmo tempo;

QUE o aparato da Polícia Civil, da segurança pública do Estado, quando foi fazer as suas avaliações, disse que aquilo era coisa que acontecia isoladamente, que não tinha nada a ver, apesar de ser uma questão

em relação à qual se gritava na região, com as pessoas procurando uma resposta mais concreta no sentido do compromisso, querendo que os inquéritos fossem instaurados, que os processos tivessem certa agilidade;

QUE ressaltava a importância desta CPI, sua capacidade de descer aos Estados, a uma região como o Cariri, provocando o andamento de processos que estavam parados, como o TELMA, engavetado durante anos, apesar de morta de maneira bárbara;

QUE era preciso cobrar do Estado um plano de segurança pública e que a região do Cariri é estratégica, porque fronteira, com flancos abertos para 3 Estados: Pernambuco, Paraíba e Piauí, e tudo tão próximo que, subindo a Chapada do Araripe, em 40 minutos se chega ao Município de Exu;

QUE durante esse tempo todo, mesmo com a indiferença, com a falta de reconhecimento do Estado de que existe uma rede organizada do crime, passara a vida inteira acompanhando e testemunhando episódios que tiraram vidas de dezenas de pessoas, de familiares naquela região do Cariri: roubos de carga, tráfico de drogas, levadas para as praças de forma clara, vendendo-se em praça pública maconha e tantos outros produtos;

QUE isso faz com que se perca o rumo, principalmente no que se refere à juventude daquela região, com a droga saindo de lá para outros locais do Estado, em uma rede que envolve tráfico de drogas, tráfico de armas, roubo de cargas e que conseguiu se aparelhar;

QUE nesses crimes ocorridos na região existe um braço dessa conexão, tanto no sentido de cooptar as pessoas como também no sentido de usá-las para desviar as investigações;

QUE denunciava à CPI novo pedido de *habeas corpus* para um dos criminosos do Cariri, conhecido como MOREIRA, que era uma cópia de um feito anteriormente em favor de SÉRGIO ROLIM, réu confesso em relação a mais de 4 crimes de mulheres do Cariri, fazendo com que pedidos devam ser acompanhados com sensibilidade por todos os órgãos envolvidos nessas questões: Ministério Público, o próprio Tribunal de Justiça, porque não se pode, de forma nenhuma, conceder esse *habeas corpus*;

QUE essas pessoas devem ser condenadas bem como aqueles que ainda estão salvaguardados de estar atrás das cadeias por conta de articulação do próprio aparato que eles têm: Justiça e advogados;

QUE diante do que está posto aí, há uma grande crise instalada em nosso País e, principalmente, no Estado do Ceará, pois a sociedade não acredita mais, perdeu o crédito na Justiça, e vários órgãos públicos estão perdendo o crédito diante dessa situação, dessa crise terrível.

Observação: Em que pese a nota taquigráfica trazer o registro que não identificava de quem foi intervenção a seguir, a análise do conteúdo da fala permitiu atribuí-la à Deputada ÍRIS TAVARES.

QUE sobre a questão da máfia da clonagem, não houve denúncias à Comissão de Direitos Humanos, havendo a informação que tramitam na Procuradoria da Justiça, especialmente em relação àquela região de Crateús.

QUE os crimes de extermínio da região do Cariri não guardam relação direta com o período eleitoral, contrariando a leitura de que muitas vezes o dinheiro que passa por essa história da morte, da venda, da clandestinidade, possa ir para patrocinar campanhas, porque na região os crimes são continuados, não havendo uma especificação de que eles ocorram com maior intensidade exatamente no período eleitoral porque eles são contínuos, e não é de agora;

QUE insistia, como filha da região do Cariri, que há mais de 30 anos todo mundo sabe de uma rede organizada, com o coração e os pés metidos para gerar o caos na sociedade, incluindo figuras como **ALFREDO COUTO** e **ANIBAL COUTO**, este tendo sido um dos maiores empresários do setor de automóveis, inclusive da concessionária da Chevrolet, articulado politicamente com as oligarquias locais, assim como também o **ALFREDO COUTO**, que é familiar dele;

QUE se percebe que sempre são famílias, parentes ligados a grupos que têm, de fato, uma atuação política na região, e que via a ação do escritório de Juazeiro como ousada demais e planejada, de tal forma essa ação não se intensifica exatamente no período eleitoral, com os recursos oriundos do crime servindo a interesses das oligarquias para se manterem de forma direta ou, então, indiretamente, mantendo sempre alguém que eles estão patrocinando: o Prefeito de tal cidade, o Deputado de tal região;

QUE em todas as denúncias que estão sendo feitas no relatório que a União das Mulheres Cearenses preparou poderá ser verificado isso, inclusive pelas cópias de trechos de telefonemas pedindo, com muita intimidade, a figuras hoje tanto ligadas ao alto escalão da Justiça desse Estado, como ligadas ao Governo Estadual e aos Governos Municipais, trazendo a sensação da promiscuidade que está lá;

QUE o Estado precisa ter a capacidade de reconhecer isso, de reconhecer que, se não tem a condição hoje de se equipar o suficiente para combater, reconhecer e criar os mecanismos para que se possa fazer o combate dessas questões que estão colocadas porque as famílias são ameaçadas, pessoas que se sensibilizam com a causa, e que querem entrar nas fileiras da mobilização para fazer essa reivindicação, quando são ligadas a determinadas administrações, são oficialmente chamadas e ouvem: *“Olhe, fique quieto, fica na tua que é melhor para você”*, de modo que até ameaça de perda de emprego está acontecendo;

QUE por trás da história do combate à impunidade se estava cobrando do Estado que ele exerça sua função de limpar esse meio de campo da injustiça e dos crimes que ficam engavetados, e dos interesses, porque, quem ler o relatório vai ver nitidamente que há pessoas ligadas à Polícia Civil, à Polícia Militar, que têm, no mínimo, um comportamento duvidoso, pelo nível de cumplicidade nas coisas, não se justificando um processo estar engavetado desde a morte de uma companheira, uma trabalhadora que sobrevivia para ajudar na renda familiar vendendo jóias e bijuterias, e que uma das ações mais morosas no processo dela tenha se dado a partir da investigação policial, porque nunca havia uma clareza de fato para onde ir e de como fazer isso acontecer de forma mais ágil;

CHICO LOPES

**Deputado pela Assembléia Legislativa do Ceará
(na condição de convidado, em audiência na Assembléia Legislativa do
Ceará, no dia 07/06/04)**

O convidado reportou-se à coragem dos integrantes da CPI, fazendo referência a um promotor barbaramente assassinado no fim de semana,

não sabendo dizer se foi roubo ou por questão de mexer em privilégios no Estado, uma vez que a Promotoria Pública do Ceará, com raras exceções, tem prestado um grande serviço ao nosso Estado e merecia confiança;

QUE a Secretaria de Segurança tem feito o que pode, mas a organização dos bandidos, hoje, supera a sociedade organizada e tem uma série de fatores que não queria entrar em análise e ser mais direto;

QUE há um Prefeito na cidade de Santana do Acaraú que fez uma aliança com um empresário do PSDB, e, no final das contas, queria certos comportamentos que não foram aceitos pelo Vice-Prefeito, dando-se o rompimento e a contratação de 2 pistoleiros para matar o Vereador CHICO ALVES, que era do PSB e passou para o PC do B;

QUE, numa tentativa dos 2 pistoleiros, um que era radialista, correu na casa do rapaz e atirou, mas a vítima saiu do local e pegou a bala na esposa dele, Professora SOCORRO;

QUE estavam numa briga na Justiça muito grande e começava a concordar com o pessoal da Polícia porque os policiais prendem e a Justiça solta;

QUE sabia que a Polícia prendia e a Justiça condenava e tirava essas pessoas do convívio da sociedade, mas hoje o jogo com a Justiça é um negócio, tendo de estar atento 24 horas, porque a qualquer momento pode sair uma liminar reintegrando esse Prefeito;

QUE na CPI seria bom carregar as tintas no tipo de Justiça que existe nos Estados, com o batedor de carteira passando 4, 5 anos dentro de uma delegacia sem julgamento nenhum; mas bastando ter um colarinho com a gravata, ou um título, ou estar ligado a algum grupo político para ter influência na Justiça;

QUE não é possível a gente estar na Justiça pedindo: *“Olha, este homem matou, este homem fez isto, este homem está com um advogado muito bom, mas está aí. O defunto já foi enterrado, teve missa de sétimo dia e está comprovado que ele matou ou mandou matar”*, e o desembargador pega na perna mesmo;

QUE não tem político sério que resolva a questão de segurança no nosso País se também não houver uma leitura de uma Justiça, de um Tribunal, de pessoas que tenham mais respeito com a sociedade.

MARIA LUIZA FONTENELLE
Representante da União das Mulheres Cearenses
(na condição de convidada, em audiência na Assembléia Legislativa do Ceará, no dia 07/06/04)

A convidada mostrou da importância da passagem de integrantes da CPI região do Cariri, levando à agilização de alguns processos, de modo que, no dia 14 de julho, terá lugar a segunda audiência do caso da Telma, a primeira das mulheres assassinadas, e declarou que até a ida da Comissão nada tinha sido agilizado;

QUE uma pesquisa realizada pela Professora Peregrina Campelo, da Universidade Federal do Ceará, detectou uma relação muito forte entre a existência dos bandidos, dos capangas e o poder que se estruturou principalmente no interior do Estado, com ações tanto na região do Limoeiro, como na região do Cariri, em uma relação que não se prende só a questões do passado, mas com forte ligação com o processo criminoso, não só se superpondo à estrutura do Estado, mas também se utilizando dela, de modo que, com a globalização, com o avanço da tecnologia, há um processo muito mais sofisticado do crime organizado;

QUE, em que pese a luta dos movimentos de mulheres, a violência estava se institucionalizando e se organizando de forma tal, que aquelas garotas visitadas no Nordeste brasileiro ou no Rio Grande do Sul, quando da CPI da Prostituição Infantil, já eram presas fáceis nessa articulação do crime organizado porque a menina prostituída era uma presa fácil também no mercado das drogas;

QUE há uma relação muito forte do crime organizado com instâncias do poder constituído, como no caso de **JOSÉ MOREIRA NETO**, criminoso declaradamente assumido, tanto pelo assassinato como por ter “chupado” mulheres na região do Cariri, e que estava recebendo a concessão de

um *habeas corpus* em nível federal, apesar de ser o articulador do escritório do crime na região;

QUE queriam evitar que esse criminoso fosse solto porque, mesmo estando essas pessoas presas, elas têm vinculação muito forte com o que se passa por dentro da polícia e com o que se passa dentro de setores da Justiça e de outros, atuando fortemente na região, mesmo estando presos, com ameaças constantes às famílias naquela região, à Deputada Iris Tavares e a integrantes da União das Mulheres Cearenses.

QUE, mesmo presos, a ramificação da ação organizada desses criminosos continua ocorrendo;

QUE há uma articulação muito grande na Região Nordeste: os criminosos que estão presos no Ceará têm vinculação com outras pessoas da Região Nordeste; uma das companheiras que foi assassinada no Cariri teve seu corpo jogado na Paraíba, porque um dos criminosos tinha vinculação com autoridades, parentesco, com o nível elevado do poder constituído na Paraíba, pensando talvez ser apadrinhado e não ser preso através dessa intervenção;

QUE é tão verdadeira a intervenção de autoridades no sentido de dar guarida ao crime organizado no Cariri que, quando em audiência com o Secretário de Segurança, Dr. Wilson Nascimento, em que ele tinha certeza de que o esquema montado para a prisão do **MOREIRA** levaria à prisão imediata daquele criminoso, isso não se deu porque alguém da própria Polícia avisou e ele fugiu antes de ser preso;

QUE a impunidade e o tráfico de influência são duas vertentes muito fortes na manutenção desse esquema criminoso;

QUE apesar de os dados da ONU dizerem que, no Ceará, 70% das mulheres assassinadas sejam vítimas de seus parceiros, no Cariri, embora haja ação passional, os criminosos estão desvinculados de uma relação afetiva direta com essas mulheres e a sua ação se dá mais pela articulação do crime organizado como assassinos;

QUE se preocupava com a atuação da Justiça e que a Lei Fleury é uma das leis que assegura que alguém possa cometer o primeiro crime e ser acobertado pela própria lei;

QUE a impunidade é cúmplice da violência como no caso concreto em que os mandantes, **ANÍBAL** e o **ALFREDO COUTO**, num dos crimes mais bárbaros, continuam impunes e até hoje não foram a julgamento, possivelmente por conta do tráfico de influência que há ao nível das ações judiciais no Estado;

QUE no Ceará se vivia um período de verdadeira barbárie, como em Quixadá, onde recentemente 7 pessoas foram eliminadas, o crime mais recente antes do assassinato do Procurador;

QUE, quando o atual Secretário de Segurança Pública era Superintendente da Polícia Federal, ele foi o primeiro contato da União das Mulheres, porque havia a informação de que a Polícia Federal estava decodificando algumas fitas de escutas de telefones do **ALFREDO COUTO**, que seria o mandante de um dos assassinatos lá no Cariri, e que nos autos do processo se vê perfeitamente a rede de influência das autoridades nesse processo, em todos os níveis.

QUE houve, ao nível da Polícia, duas linhas de investigação: uma procurando inocentar **ALFREDO COUTO** e outros, e a outra que procura ir a fundo na investigação, com uma das linhas interferindo para que a outra não chegasse ao **MOREIRA**, que depois foi preso;

QUE a relação com outros Estados é percebida perfeitamente nos autos do processo, quando do caso da companheira em que o corpo foi jogado lá na região, e o criminoso tinha relação de parentesco com o Governador do Estado.

FRANCISCO WILSON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará
(na condição de convidado, em audiência na Assembléia Legislativa do Ceará, no dia 07/06/04)

O convidado declarou que não podia deixar de incursionar na violência que, de um modo geral, ataca o País hoje, não podendo ser aceita a leniência, o medo, o acuamento do Estado-membro ou do Estado, ente de Direito Público abstrato, e isso não se via no Ceará;

QUE essa violência que se costuma dizer que já despontou da porta da casa para dentro é difícil de prevenir, mas ela é fácil de reprimir e, ao mesmo tempo, se torna difícil de reprimir e levar às barras do Tribunal, pois é preciso entender que se vive num Estado Democrático de Direito, em que a Comissão tem a sua limitação legal, constitucional, e há o processo penal e o inquérito policial;

QUE a Polícia do Estado do Ceará e a Polícia do Brasil tem encontrado dificuldade, mas tem reagido de forma severa, de forma até certo ponto dura, apresentando à Justiça os culpados, ainda que nem sempre todos os culpados estejam ainda na cadeia;

QUE há instituto do *habeas corpus*, evidentemente numa instância judicial, falecendo aí a competência da Polícia;

QUE, no caso do **MOREIRA**, a Polícia foi em cima e que a Polícia do Ceará trabalha em perfeita sintonia com a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e até com as guardas municipais;

QUE, no caso de **SANTANA DO ACARAÚ**, os criminosos foram presos em flagrante e depois chegou-se a uma instância fora da alçada policial, com encaminhamento para que a Justiça tomasse conta do caso;

QUE há um contraponto no processo penal porque algumas leis precisam ser atualizadas, embora entendesse que o Código de Processo Penal, ainda que de 40, esteja altamente atualizado.

QUE o processo das meninas que foram assassinadas no Cariri, por ser processo, já saiu da instância policial e está retomando o andamento, tendo havido participação [Observação: não ficou claro se da polícia cearense], por requisição do Ministério Público Estadual, em algumas operações, quando ainda na Polícia Federal;

QUE a respeito do confronto que houve no Estado do Rio Grande do Norte com o cognominado “**CHICO ORELHA**”, o relatório que foi para inquérito policial indica que houve um confronto, com o Secretário de Segurança recebendo os relatórios, não presidindo inquérito;

QUE há uma conexão, com “**CHICO ORELHA**” tendo sido citado, no caso de Limoeiro, como um dos participantes, um dos executores, e houve esse confronto;

QUE o inquérito foi recebido em primeira instância no Município de Limoeiro do Norte, tanto pelo Ministério Público local quanto pela Justiça, e subiu, no caso dos mandantes, para a segunda instância;

QUE, há poucos dias, na Assembléia Legislativa do Ceará, foi distribuída a sentença a respeito e ela está, por determinação, se não se enganava, do Ministro-Relator, a partir de determinado momento do processo, em segredo de Justiça, mas era do conhecimento e já fora publicado na imprensa, tendo um item em que o Sr. Ministro diz: *“investigação criteriosamente desenvolvida pela Polícia local e brilhantemente acompanhada pelo Ministério Público”*, mostrando a participação da Polícia;

QUE o inquérito sobre a clonagem, no qual várias pessoas já foram condenadas, tem um longo curso porque são vários inquéritos, porque são ações distintas, por pessoas distintas, em momentos distintos, havendo uma ação não só ali no Crateús, se notando uma certa migração de determinados elementos ligados a esse tipo de crime para outros Municípios, reservando-se ao direito de não dizer quais, naquele momento;

QUE estavam batendo firme, porque realmente esse crime de clonagem de cartão, o chamado cartãozeiro, tem ramificações em vários Estados da Federação, havendo conexão, relação de causalidade com outros crimes, inclusive o de homicídio, mas que há de se estudar caso a caso e pedir paciência porque alguns fatos poderão amanhã se projetar como prisões;

QUE, sobre pessoas que foram eliminadas porque teriam assaltado lojas de uma rede de farmácias, os inquéritos foram instaurados e estão em tramitação, de modo que cada inquérito desses vai para a Justiça, que, se não se conformar, manda complementar algumas diligências, como efetivamente estão sendo feitas;

QUE, hoje, há perfeita sintonia entre a Polícia Técnica e a investigação de campo, com os crimes no Ceará sendo esclarecidos em 10, 15, 8 dias, e que, na lamentável chacina Bicutinga, de 11, havia 7 presos, faltando 4, que serão presos e apresentados à Justiça, em inquéritos bem instruídos, com provas substanciais.

Ao longo da audiência com o Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará, o relator da CPI, Deputado Federal LUIZ

COUTO, leu ofício encaminhado, em 26 de abril de 2004, pelo Coordenador Operacional DJAIR JOSÉ SILVA MENDES, Coronel PM, nos seguintes termos: “A Polícia Militar, através do Comando de Policiamento do Interior — CPI, informou não haver registro de ocorrências que tenham relação com a ação criminosa das milícias privadas e o grupo de extermínio no interior do Estado do Ceará. A Polícia Civil, através do Departamento de Polícia Especializada — DPE informou que as unidades que compõem aquele departamento a princípio não apuram a prática de homicídios, mormente os relacionados a grupos de extermínio. O Centro Integrado de Operação de Segurança — CIOPS informou que não existe naquele centro a tipificação especificada na solicitação. Sem mais para o momento, respeitando o lapso temporal, renovo o protesto de consideração e estima”, e concluiu nos seguintes termos: “significando que as mortes ainda ficam no mistério e não são sequer investigadas. É triste e é grave”.

MARIA DE FÁTIMA SOARES GONÇALVES

**Representante da Dr^a MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO,
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Ceará
(na condição de convidada, em audiência na Assembléia Legislativa do
Ceará, no dia 07/06/04)**

A convidada declarou que, além dos inúmeros casos mencionados, há outros de menor repercussão que também merecem preocupação, com a Procuradoria-Geral de Justiça sempre estando presente e atuante no trabalho da Polícia, tentando, em parceria, minimizar — porque terminar é difícil —, esse problema que tem afligido;

QUE, por mais que se procure fazer, ainda há a sensação de impotência, porque a violência é grande e a criminalidade cresce assustadoramente, exigindo ação com prudência e habilidade, porque, nas investigações, muitos fatos aparecem e outros, não, de modo que a Polícia e o Ministério Público têm que trabalhar com coragem, com galhardia, mas também com habilidade e com cautela e, acima tudo, com discrição, com sigilo, porque os grupos, as quadrilhas são extremamente organizadas, bem equipadas, bem aparelhadas.

QUE o crime organizado conta com um grande aliado, que são os agentes públicos, porque a conexão com os agentes públicos é um

grande óbice para que se cumpra a Justiça, para que se chegue aos verdadeiros culpados;

QUE o Poder Judiciário no Ceará: tem sido tímido em algumas requisições do Ministério Público e mesmo da Polícia, e que, muitas vezes, até com o parecer contrário do Ministério Público, na segunda instância, alguns acusados logram êxito em *habeas corpus* e em outras benesses que são requeridas;

QUE o Ministério Público e a Polícia têm procurado combater o crime, e que, apesar das carências, das dificuldades, a Polícia do Estado do Ceará, com o pouco que tem, tem demonstrado muita coragem e boa vontade, apesar das muitas deficiências, a começar pelo salário, pelo efetivo reduzido, pela jornada e pela falta de estrutura, de aparelhamento;

QUE é preciso aparelhar — não é nem reaparelhar — a Polícia, os institutos de identificação, os institutos de criminalística, os IMLs;

QUE o Ministério Público e o Judiciário têm que trabalhar com mais rapidez, com mais garra, porque a violência está crescendo e a impunidade gera a impunidade;

QUE se fala que não se tem plano de segurança pública, mas é preciso combater os focos porque não adiantam planos se não tem ação, de modo que há que se ter o plano e também as condições e instrumentos de efetivá-lo;

QUE o Ministério Público não dispunha de um levantamento preciso dos chamados crimes misteriosos, inquéritos que têm vítima, mas não prosseguiram porque o réu não foi identificado, mas que são muitos os crimes, principalmente no interior do Estado, que não são desvendados, até porque as testemunhas têm medo, sendo muito difícil a testemunha querer falar, principalmente quando o provável suspeito é político ou alguém de um poder aquisitivo forte;

QUE mesmo sabendo que existe o programa de proteção a vítimas e testemunhas, ainda é difícil, porque, pelo programa, a pessoa passa praticamente a perder a sua privacidade, ficando fora do convívio social, fazendo com que muitas pessoas queiram denunciar, mas têm medo, ainda que cheguem a formular a denúncia, não querem ter revelada a sua identidade.

QUE isso dificulta porque não se pode apurar, não se pode investigar sem a prova material, porque e o crime existe, muitas vezes se sabendo o provável suspeito, ou criminoso, ou autor, as provas não são levadas à polícia e à Justiça, ficando na impunidade, por medo das pessoas, porque, infelizmente, no interior do Estado, o poderio econômico prevalece e as testemunhas são ameaçadas;

QUE além do caso de Limoeiro, em outras regiões também se tem visto caso de extermínio, só que em menores proporções, como em uma cidadezinha na região do Vale do Jaguaribe, São João do Jaguaribe;

QUE também houve crime em que a pessoa teve a língua cortada, a orelha cortada e colocada dentro da boca;

QUE existem vários casos em outras cidades do interior, em um “cala-boca” mesmo, em um alerta para que não falem, o que dificulta a elucidação do crime, pois nem a polícia nem a Justiça podem obrigar uma pessoa a revelar, sabendo que ela vai correr risco e tem sua própria vida e família;

QUE em relação ao IML, em Sobral funciona de forma precária, tendo o Ministério Público requerido sua interdição por falta de condições, e que, quando era promotora de Iracema, existia um IML em Russas para cobrir toda a região, com o restante do Estado ficando à mercê daquela velha perícia do olha, um perito *ad hoc* [Observação: Para isto – no caso, perito nomeado em função provisória, para um determinado ato.] — normalmente um policial e um médico —, que chega e assina sem condições realmente de descrever, muitas vezes, não usando nem termos técnicos, inclusive que, em Juazeiro do Norte, no caso de mulheres e outras pessoas assassinadas, ficam aguardando até chegar o rabeção para levar para Fortaleza;

QUE o trabalho da Polícia tem como destinatário o Ministério Público, que, no interior, tem muita dificuldade com a parte da prova material, o que independe da polícia, porque ela, com o pouco que tem, faz o que pode, mas que falta tudo.

JOSE NIVALDO FREITAS DA SILVA
Representante da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará
(na condição de convidado, em audiência na Assembléia Legislativa do
Ceará, no dia 07/06/04)

O convidado declarou que não passava ao largo das preocupações do Governo do Estado a questão da polícia científica, estando em andamento um concurso para médico legista, médico perito criminalista, médico perito legista, auxiliar de perícia, a instalação de 2 IMLs regionais: do Cariri e para a região norte, em Sobral, e a interiorização da Polícia Civil;

QUE a questão burocrática existe para que a polícia possa funcionar dentro de determinados compartimentos, para que se possa dar agilidade e celeridade: o DPI apura todos os crimes acontecidos no interior do Estado; as delegacias especializadas têm circunscrição também em todo o Estado do Ceará, mas quando existe alguma chacina ou uma série de mortes, não compete diretamente ao Departamento de Polícia Especializada (DPE), que subordina às delegacias que apuram furto de veículos, furto de cargas, violência contra a mulher, a questão do narcotráfico e essas questões; quando acontece morte, aí passa a ser de competência da delegacia da área, na regional de Juazeiro, na regional do Crato, e assim vai;

QUE quando existe alguma chacina ou uma série de mortes, não compete diretamente ao DPE, a não ser que a sua Divisão de Investigação Criminal funcione como coadjuvante, auxiliando a delegacia, por exemplo, de Juazeiro, na investigação;

QUE para que a CPI não saísse do Estado do Ceará com a sensação de que estavam querendo esconder a cabeça feito avestruz, lembrava a questão da morte das 3 crianças do Pantanal, onde foram acusados o soldado **AGENOR**, o policial civil de nome **WASHINGTON** (falecido) e **LUIZÃO** (irmão do soldado Agenor), e lembrava a questão do soldado **DUARTE**, responsável pela série de mortes na região de Maracanaú, inclusive por ter tentado assassinar até o juiz quando de uma audiência, tendo sido condenado por vários crimes e hoje se encontra recolhido ao IPPS, como também o outro soldado;

QUE a Polícia reconhecia a existência da prática desses delitos e também a participação de agentes do Poder Público, mas que esse pessoal se encontra preso;

QUE nos casos do Cariri, de Limoeiro, do Pantanal e do Maracanaú, em nenhum momento se quis esconder essa realidade, com prisão e indiciamento das pessoas pertencentes, tanto às forças públicas da polícia, como de pessoas que se aproximavam desses membros da força pública para praticar delitos.

VANJA FONTENELE PONTES

**Promotora de Justiça e representante do Conselho Estadual de Direitos Humanos do Ceará
(na condição de convidada, em audiência na Assembléia Legislativa do Ceará, no dia 07/06/04)**

A convidada disse representar também o Ministério Público no Conselho Deliberativo do PROVITA e sugeria a criação do Programa de Proteção ao Depoente Especial porque o Brasil já instituiu o Programa de Proteção específico para as pessoas que não têm nenhum envolvimento com a criminalidade, enquanto se sabe que as maiores e as melhores informações, as informações qualificadas a respeito da atuação das organizações criminosas e de crimes como esses, estão depositadas em pessoas que estão presas ou, se não estão presas, respondem a processos criminais;

QUE a Lei nº 9.807 tem um capítulo específico sobre o depoente especial que já foi objeto de decreto de regulamentação, que já tem mais de um ano de regulamentação, mas o programa só existe na Polícia Federal e nenhum Estado ainda instituiu esse programa.

MAX SWELL VERAS RIBEIRO

**Presidente do Instituto Brasileiro de Defesa da Cidadania — IBRADEC
(na condição de convidada, em audiência na Assembléia Legislativa do Ceará, no dia 07/06/04)**

O convidado efetuou a leitura de um documento dizendo respeito “à questão das filas nas calçadas das lojas de rede de Farmácias Pague Menos, dos balcões da empresa Chegue e Pague e das agências lotéricas, de responsabilidade da Caixa Econômica Federal”, denunciando “violações aos

direitos humanos, direitos do consumidor e direitos sociais por parte dos grupos empresariais” que deram origem a processos “onde os assuntos tratados são: Farmácias Pague Menos, esquema de segurança clandestino, coincidência das reações homicidas, policiais militares, possível utilização de profissionais de segurança pública”, e declarou que em processo que está na Polícia Federal há a morte de 13 pessoas que estariam envolvidas nos assaltos às farmácias aqui citadas, executadas logo após cometerem o assalto em via pública no espaço apenas de 24 meses;

QUE a pessoa pratica o assalto e em seguida aparece alguém para exterminá-la, segundo consta nos autos do processo que está sob a investigação da Polícia Federal;

QUE há a falta de interesse da imprensa que, de um certo tempo para cá, deixou de dar cobertura a esses assaltos, como em 17 de março último, por volta das 9 horas, quando, em um assalto em uma dessas lojas da farmácia, na Avenida Santos Dumont com Idelfonso Albano, onde houve troca de tiros e o segurança da farmácia levou 3 tiros, passando 2 meses internado e estando hoje em cadeira de rodas, em sua casa, sem assistência, não tendo saído nota nenhuma na imprensa local, apesar de, nesse mesmo dia, um assalto a uma casa de um advogado ter sido amplamente noticiado nos jornais;

QUE se preocupava com o esquecimento da imprensa, a falta de interesse da imprensa para com o caso específico dessas empresas, que têm um poder econômico grande e que fazem muitas propagandas.

BERGSON TOLEDO SILVA
Superintendente da Polícia Federal no Estado do Ceará
(na condição de convidado, em audiência na Assembléia Legislativa do Ceará, no dia 08/06/04)

O convidado declarou que no Ceará a situação é praticamente idêntica a de todos os Estados nordestinos, pois era alagoano e tinha conhecimento do que se passa no Estado de Alagoas, em Sergipe, Pernambuco e Paraíba, porque essa situação é de longo tempo e percebe-se que os pistoleiros existem;

QUE, em Pernambuco, assistira em certo canal de televisão que os pistoleiros se encontravam em praça pública na cidade de Garanhuns para negociar e saber como é que estava a cotação para matar um vereador, um prefeito;

QUE existem os pistoleiros porque existem os mandantes e há grande dificuldade, não só de identificar e prender os pistoleiros, mas, sobretudo, de responsabilizar os mandantes, sendo essa a chave de toda essa questão da pistolagem na região nordestina;

QUE, no Ceará, a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado tem feito um trabalho muito bom, apesar de a estrutura de segurança pública, também da Polícia Federal, de um modo geral, ter falhas e existirem necessidades, e ainda que todos os Governos queiram resolver a questão e demonstrem boa vontade, faltam realmente recursos;

QUE existe para apoiar as Secretarias de Segurança Pública o fundo nacional, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, ajudando principalmente aos Estados porque não é direcionado para a Polícia Federal, mas para as polícias civis e polícias militares ele tem realmente dado uma contribuição muito boa;

QUE as dificuldades existem, e não só de materiais, mas as de pessoal também, com número reduzido para a realidade de hoje em todos os Estados da Federação, principalmente no Nordeste, como também ocorre na Polícia Federal;

QUE a criação dos Conselhos de Segurança do Nordeste tem melhorado a atuação de todas as polícias no Nordeste, porque há uma integração muito grande, há uma identidade dos dirigentes, um intercâmbio, de modo que, quando alguém telefona para outro, já se sabe com quem está falando, assim como quando há a necessidade de a Polícia Civil daqui do Ceará fazer um trabalho, imediatamente pode contar com a colaboração de todas as outras Polícias Civis do Nordeste e também da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal.

QUE não pode haver só o trabalho de polícia, de repressão, é preciso também se fazer um estudo sociológico da região, um trabalho de educação, também um trabalho religioso, onde todos precisam participar;

QUE concordava com a existência do processo de extorsão de alguns segmentos das próprias Polícia Civil e Polícia Militar, ainda que não seja a maioria, e de acesso a informações privilegiadas, porque sempre onde há esse tipo de crime existe também a participação, evidentemente, de todas essas pessoas que fazem parte dessas corporações, com ele recebendo esse tipo informação, até porque, muitas vezes, na própria Polícia Federal, policiais federais também se envolvem em situações criminosas;

QUE deveria ser feito um trabalho de inteligência muito bom, com a participação, talvez, de uma força-tarefa constituída por todas as Polícias reunidas: Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e a própria Polícia Federal, em uma decisão de governo em âmbito federal para que houvesse essa força-tarefa, com trabalho de inteligência, porque, na realidade, tudo está realmente incluído no sistema de pistolagem, de bandagem, com assaltos, roubos de carga, essa coisa toda;

QUE precisa ser feito um trabalho de inteligência com essas forças reunidas, com todas as Polícias reunidas, com um grupo escolhido a dedo, escolhendo bem os profissionais para essa atividade de inteligência, senão a coisa vaza e passa para o lado do mal;

QUE no caso desses crimes recentes não houve a integração da Polícia Federal com a Polícia Civil, mas esta deu uma resposta, apresentando todas as situações e a prisão de todos os pistoleiros, faltando exatamente a identificação dos mandantes;

QUE as pessoas sentem receio, medo de dizer, de afirmar, de testemunhar determinadas situações, o que realmente dificulta que as diligências sejam efetivadas;

QUE existe programa de proteção à testemunha, que daria mais segurança a essas pessoas, mas como é um programa que restringe a liberdade das pessoas, há aquelas que querem abandoná-lo e outras não têm sequer a vontade de participar, têm receio, preferem ficar sofrendo a sua dor, sem que a Polícia e a Justiça façam realmente os seus papéis;

QUE ainda falta um trabalho integrado de inteligência para que se apurem determinados crimes, apesar de já ter melhorado muito, ainda que o número de crimes tenha aumentado, porque as necessidades são muito

fortes para determinados segmentos da população e, às vezes, as pessoas enveredam por esse lado errado;

QUE outros crimes, na realidade, não são de pistolagem, mas de vingança, que é algo estrutural, familiar, pois não há como a Polícia ou a Justiça colocar na cabeça das pessoas que a vingança não é necessária, que é preciso deixar que o Estado faça o seu papel;

QUE no Ceará existem 40 empresas de vigilância, de segurança privada legais com mais de 9 mil vigilantes registrados na Polícia Federal, trabalhando e, em número 3 vezes maior, os vigilantes desempregados registrados no Ceará na Polícia Federal, existindo notícias de várias outras situações clandestinas: bicos feitos por policiais, principalmente por policiais militares, normalmente com alguma patente maior por trás daqueles que prestam esses serviços;

QUE já foram identificados alguns casos em boates, casas de *shows*, até porque tem havido crimes em casas de *shows* aqui em Fortaleza e, quando se vai apurar, verifica-se que normalmente foi um segurança que não se identifica, porque faz parte de uma situação de bico entre policiais militares, já tendo sido encaminhada pela Polícia Federal uma denúncia à Polícia Militar do Estado do Ceará, à Secretaria de Defesa Social, para que ela própria também melhore a sua situação, a fim de esclarecer aos policiais que esse bico não é autorizado, é algo contrário à lei, e que a Polícia Federal vai agir;

QUE a Polícia Federal tem feito a fiscalização em algumas boates e em alguns restaurantes, tendo autuado algumas empresas, mas precisa ser feita uma repressão mais forte a essa situação, apesar de a Polícia Federal ter um efetivo que é sempre reduzido, levando-se em conta todas as suas tarefas.

FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA
Vereador do Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará
(na condição de convidado, em audiência na Assembléia Legislativa do Ceará, no dia 08/06/04)

O convidado declarou que no Município de Santana do Acaraú, no Ceará, onde fora vítima de um crime de pistolagem, a Câmara

Municipal, no ano de 2003, instalara comissão processante para apurar irregularidades do Executivo Municipal, sendo ele o presidente dessa Comissão;

QUE, muitas vezes, o Executivo Municipal tentara suborná-lo e também a vários companheiros Vereadores da Câmara Municipal, sendo que, no dia 5 de novembro de 2003, foi tentado um crime de pistolagem contra ele, sendo atingida a sua esposa, que passou mais de 20 dias na Santa Casa de Misericórdia de Sobral, vindo a falecer no dia 1º de dezembro;

QUE foram abertos os inquéritos policiais e o pistoleiro diz claramente que o Prefeito Municipal foi quem mandou eliminá-lo, porque ele era o presidente da comissão processante, colocando claramente que o Prefeito Municipal ia pagar 10 mil reais pela cabeça dele, o convidado;

QUE ele, convidado, fora procurar a Justiça no Estado, fora à Procuradoria-Geral de Justiça e os procuradores querem passar por cima de tudo isso, não querendo enxergar o que o pistoleiro disse;

QUE o pistoleiro confessou claramente, pela terceira vez, que foi o Prefeito Municipal o mandante do crime de pistolagem;

QUE se tem indícios fortíssimos de corrupção na Prefeitura de Santana, mas que a Justiça do Estado do Ceará tem fechado os olhos para várias condições como essa;

QUE procurara justiça, que tinha a denúncia feita pelo Ministério Público ao Prefeito cassado, que trazia a foto da sua esposa e que tudo isso foi posto em *outdoor* perto do Tribunal de Justiça do Estado, mas de nada adiantou, pois o crime está impune e a população de Santana pede justiça;

QUE o nome do Prefeito, na época, acusado de ser o mandante do crime é **JOSÉ ALDENIR FARIAS**, do PSDB;

QUE outro vereador também sofrera ameaças;

QUE o objetivo era que ele – o convidado – fosse assassinado, porque a Comissão tinha um prazo até o dia 22 de novembro para apresentar o seu relatório e pô-lo em Plenário para decisão, que exigia dois terços para a cassação do Prefeito, que imaginou se eliminasse um Vereador, ele, talvez, não corresse o risco de ser cassado;

QUE, no momento em que sofrera o atentado, estavam em casa sua esposa, vendo televisão na sala, e ele e mais 3 amigos, sentados na

calçada, quando chegou o pistoleiro com o mototaxista, que foi o negociador, e chamou-o até ele;

QUE, ao pedir ao pistoleiro que chegasse até onde ele – o convidado – estava, sentado na calçada, aquele desceu e puxou o revólver, fazendo com que corresse para dentro de casa, escutando o disparo nas suas costas;

QUE, ao passar na sala, sua esposa, assistindo à televisão, perguntara: “*O que é isso?*” e, como não parara para dizer o que estava acontecendo, devido aos tiros nas suas costas, ela levantou, saiu para ver o que estava acontecendo e foi alvejada no pescoço;

QUE o nome do mototaxista e negociador é **ESCARCELES** e o do pistoleiro **RONALDO RODRIGUES DA SILVA**, existindo três presos: o pistoleiro, o negociante e quem emprestou as armas, mas que o Prefeito está solto, rindo da cara da Justiça, morando lá e candidato a Prefeito novamente;

QUE o depoimento do pistoleiro não foi levado em conta pelas autoridades do Judiciário;

QUE estivera na Procuradoria-Geral de Justiça com a **Dra. SOCORRO FRANÇA**, questionando bastante, mostrando o depoimento do **RONALDO** e perguntando o que era que ela estava querendo para o Ministério Público se pronunciar;

QUE ali estava a prova necessária, onde o pistoleiro confessava, claramente, que o Prefeito tinha encomendado a cabeça dele – convidado – por 10 mil e a do Presidente da Câmara era 30 mil, mas a Justiça quer fechar os olhos a esse depoimento;

QUE até há um mês atrás ainda recebia ameaças por telefone, não sabendo dizer se do ex-Prefeito porque não conhecia a voz dele;

QUE sobre a proteção dispensada a esse ex-Prefeito, dispunha de uma fita com este citando os nomes de Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e dizendo que, enquanto tiver dinheiro no bolso, não irá para a cadeia;

QUE no seu Município, desde 1950, já houve várias campanhas eleitorais e as disputas só eram em palanques, em cima das idéias, mas que, de 2001 para cá, quando o ex-Prefeito assumiu a Prefeitura de

Santana, foi que começou o crime de pistolagem no Município, só tendo, por enquanto, havido esse, com os ânimos tendo se acalmado e estando tudo em paz.

ROSA MARIA FONSECA
Representante da União das Mulheres Cearenses
(na condição de convidada, em audiência na Assembléia Legislativa do Ceará, no dia 08/06/04)

A convidada declarou que, na região do Cariri, de 2001 para cá, mais de 50 mulheres foram assassinadas, sendo que, pelo menos 7 com suas mortes comprovadamente vinculadas ao chamado “**Escritório do Crime**” que existe na região do Cariri e que, ao que tudo indica, tem ramificações em alguns Estados do Nordeste, entre elas grávidas, muitas mortas com tiros, outras com facas, algumas estranguladas, unhas arrancadas, corpos recortados, queimados e jogados no mato;

QUE os crimes praticados na região do Cariri chamam a atenção tanto pelo requinte de crueldade dos atos, como pela recorrência dessas brutais ações em número muito elevado numa mesma região do Estado, existindo barbaridade e cinismo permeando toda uma articulação entre os criminosos e seus mandantes, em um grupo ativo e perverso do chamado sindicato do crime voltado para a eliminação passional de mulheres e de outras presumivelmente testemunhas de crimes;

QUE ao lado disso há o tráfico de influência, a proteção e o acobertamento, a liberdade afrontosa, a interferência de autoridades para barrar a investigação e retardar o andamento do processo, como esses procedimentos sendo constatados através dos depoimentos nos processos, de mecanismos identificados na prática investigatória e nos diálogos mantidos por telefone entre personalidades;

QUE tudo isso fica mais do que evidente no relatório do Departamento de Polícia Federal, Instituto Nacional de Criminalística, Seção de Criminalística, laudo de exame em material audiovisual que faz parte do Processo nº 2001.016.03.399-7, Primeira Vara de Juazeiro do Norte, revelando que em torno dos assassinatos das mulheres formou-se um poderoso tráfico de

influência para ocultar e proteger os que mandam e os que matam envolvendo nomes importantes: **BENI VERAS, SOCORRO FRANÇA, WELINGTON LANDIM, CÂNDIDO VARGAS, LÚCIO ALCÂNTARA, BYRON QUEIROZ, ERNANI BARREIRA, RÔMULO MOREIRA, SÉRGIO MACHADO, MAURO BENEVIDES, MANOEL VERAS, FERNANDO MAIA, EDSON SILVA, ERNANDO UCHÔA, SÔNIA PINHEIRO, LÚCIO BRASILEIRO, CORONEL GONDIM, DELEGADO CRISÓSTOMO, ADAUTO BEZERRA, ANÍBAL COUTO, ALFREDO COUTO** e vários outros;

QUE tirara cópia de todo o relatório da Polícia Federal, com a decodificação de todos esses diálogos, demonstrando claramente a tentativa, particularmente do **ALFREDO COUTO**, ligando para essas autoridades, estabelecendo contatos no sentido de que fossem desviadas as atenções da sua participação no crime, interferindo no próprio andamento da Justiça, falando no **DESEMBARGADOR RÔMULO** e no **DEPUTADO WELINGTON LANDIM**, questionando a atuação do Promotor e do Delegado, havendo a interferência direta do **ex-VICE-GOVERNADOR BENI VERAS**;

QUE é muito claro o tráfico de influência de **ANÍBAL COUTO**, denunciado pelo Ministério Público como mandante do crime, como intermediador do assassinato das companheiras **ELIANE** e **ALESSANDRA**, barbaramente assassinadas, queimadas vivas, arrancada a perna, arrancadas as unhas, em uma barbaridade inacreditável;

QUE esse senhor continua nos clubes sociais da cidade de Fortaleza, nas colunas sociais de alguns órgãos de imprensa, como se nada tivesse acontecido;

QUE, ao lado desse caso, há outros em que fica comprovada, pelos depoimentos, a vinculação do “Escritório do Crime” com o roubo de cargas e outros delitos, como nos assassinatos de **VANESKA** e de **APARECIDA**;

QUE no caso do Cariri se juntam várias questões: do machismo, do crime passional com a pistolagem, do grupo de extermínio vinculado com outras atividades, tudo comprovado nos autos pelos delegados e pelos promotores;

QUE ia entregar todo o relatório à Comissão e também o relatório das fitas decodificadas pela Polícia Federal e tinha uma preocupação, porque, no início do ano, houve uma tentativa de soltar **SÉRGIO ROLIM**, foi feita toda uma movimentação e negado o *habeas corpus* para ele, mas que, agora, tramita no STJ um *habeas corpus* para soltar o **MOREIRA**, considerado o chefe do “Escritório do Crime”;

QUE também se preocupava porque, até hoje, não foi feita a pronúncia do crime em que **ALFREDO COUTO** e **ANÍBAL COUTO** são denunciados como mandantes e como intermediários, apesar de, desde agosto do ano passado, o Ministério Público ter feito a denúncia e já terem sido apresentadas as alegações finais;

QUE o primeiro caso de assassinato de mulher na região do Cariri foi o de **TELMA DE SOUZA LIMA**, em 25 de maio de 2001, com a pronúncia só tendo sido feita na véspera de a Comissão Especial estar em Juazeiro;

QUE, depois da primeira morte, seguiram-se as mortes de **LUIZA ALEXANDRA** (ou **ALESSANDRA?**) e **ELIANE**, em 8 de junho de 2001; **EDILENE**, em 9 de março de 2002; **APARECIDA** e **VANESKA**, em 13 de março de 2002; **ANA AMÉLIA**, em 19 de abril de 2002; totalizando mais de 50 assassinatos de mulheres desde essa época;

QUE, no caso de **LUIZA ALEXANDRA** e de **ELIANE**, fica evidente a questão passional porque **ALFREDO COUTO** tinha um relacionamento com **LUIZA ALEXANDRA**, que havia sido rompido, mas que em outros casos fica muito clara a vinculação com o roubo de cargas e outros tipos de crimes, inclusive com a conexão com outros Estados, até porque um dos autores materiais do crime, **BERNARDO MARANHÃO**, tem vinculações e atuação noutro Estado;

QUE também pessoas do sexo masculino foram assassinadas pelo “Escritório do Crime”; um mototaxista e outras pessoas também foram vítimas;

QUE tinha a informação que só a partir da ação da Polícia Federal foi possível a prisão de **MOREIRA**, pois a operação montada pela Polícia estadual tinha sido abortada porque, quando se chegou para capturá-lo, ele tinha

saído, levando à interpretação de ele foi avisado por alguém que a operação ia acontecer.

VERÔNICA MARIA RODRIGUES DE SOUSA
(na condição de testemunha, em audiência na Assembléia Legislativa do Ceará, no dia 08/06/04)

A convidada declarou que a organização instalada na região do Cariri, o “Escritório da Morte”, se inclui na questão das organizações criminosas que estão se instalando nos Estados, com interligação daquele sindicato instalado na região do Cariri, em Juazeiro, na casa de **MOREIRA**;

QUE no fundo da casa de **MOREIRA** estava instalado um lava-jato onde se concentravam todos os que estão sendo acusados em vários processos: **SÉRGIO ROLIM, LEANDRO, HIDELBRANDO**;

QUE o próprio **BERNARDO MARANHÃO** tem uma ligação com o **SÉRGIO ROLIM** dentro da Paraíba e que era importante destacar que já havia essa organização, como se pode concluir dos depoimentos de **SÉRGIO ARACATI** e do próprio **LEANDRO**, em que eles entregam a ação criminosa que foi instalada por um grupo naquela região, que tem ligações também com o pessoal que está na Paraíba e em Pernambuco.

4.4.2. SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA POR AUTORIDADES. ENTIDADES, PARLAMENTARES E DELEGADOS

Em alguns destes documentos há a descrição de casos de pistolagem no Estado, apontando para execuções por encomenda, também dita de aluguel e de mando, em que as pessoas são executadas por vingança, queima de arquivo, envolvimento com o crime organizado e divergências políticas, alcançando trabalhadores rurais, líderes sindicais e de associações, mototaxistas, “topiqueiros”, empresários, estudantes, radialistas, advogados, comerciantes, políticos e outros.

Entre 1997 e 02 de dezembro de 2003, 244 crimes foram cometidos por grupos de extermínio: cometidos em Fortaleza, ou seja, 24,6%; e 184 no interior do Estado, representando 75,4% dos crimes.

CASO DAS MULHERES DO CARIRI

Na Região do Cariri cearense, segundo dados da União das Mulheres do Ceará, de maio de 2001 até 2003, houve a execução de 57 mulheres e de um mototaxista por um grupo de extermínio denominado *Escritório da Morte*, que funcionava num lava-jato, no Centro de Juazeiro do Norte, sendo que as mulheres eram amordaçadas e estranguladas. Quatro delas foram mortas por motivos passionais e as demais por “queima de arquivo” ou envolvimento com o crime organizado.

A maioria dos crimes tem como característica comum o fato de as vítimas serem encontradas amordaçadas, estranguladas e queimadas, ao lado de os mandantes não terem sido condenados, havendo indícios de que a quadrilha que executa as mulheres é interestadual, agindo no Ceará, Paraíba e Pernambuco.

ACUSADOS: SÉRGIO BRASIL ROLIM, HILDEBRANDO ANTÔNIO DA SILVA (BRANDÃO), RÔMULO DUARTE DE QUEIROZ, SÉRGIO ARACATI, ANDERSON JALES COSTA, LEANDRO FIGUEIREDO, BERNARDO MARANHÃO, um rapaz chamado **LÉO** e **JOSÉ MOREIRA DA SILVA**, fazendeiro e proprietário do prédio onde funcionava o *Escritório da Morte*.

VÍTIMAS (apenas as primeiras vítimas): Telma Sousa Lima, Luíza Alexandra Alencar, Maria Eliana, Edilene Maria Pinto, Vaneska Maria da Silva, Maria Aparecida Pereira e Ana Amélia Pereira Alencar, além do mototaxista Ricardo Guilherme dos Santos.

CASO MARACANAÚ

O prefeito do Município de Maracanaú, Almir Freitas Dutra, foi assassinado em 27 de fevereiro de 1987 e, somente 10 anos depois, o principal suspeito, **JOSÉ RAIMUNDO MENEZES DE ANDRADE**, seu vice-prefeito, foi levado a Júri e condenado, embora livre por ter recorrido. Todavia, o Tribunal de Justiça, através do Desembargador-relator José Eduardo Machado

de Almeida, anulou a decisão do Júri e mandou-o a novo julgamento. Todos os acusados foram absolvidos, o crime não foi esclarecido e foi gerado um clima de medo e insegurança na população.

ACUSADOS: **MANOEL ALCIDES ROCHA, JÚLIO CÉSAR LIMA, JOSÉ RAIMUNDO MENEZES DE ANDRADE, ANTÔNIO GREGÓRIO DA SILVA, ISAIAS BRUNO DE FIGUEIREDO e ALEXANDRE CÉSAR MARTINS DO VALE** (assassinado em 2001).

CASO CHACINA DE LIMOEIRO DO NORTE

Em 18 de setembro de 2003, sete pessoas foram executadas e uma ficou ferida, por disparos de arma de fogo, em menos de 10 minutos, deixando sobressaltada a população de Limoeiro do Norte.

Os autores da chacina teriam também envolvimento com a morte do radialista **NICANOR LINHARES BATISTA**, dono da Rádio Vale Jaguaribe, assassinado exatamente 48 dias antes, na mesma cidade.

Durante as investigações, a Polícia suspeitou que o crime teria sido praticado por um grupo de pistoleiros, que vinha agindo em municípios da região Jaguaribana, comandado por **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS NOGUEIRA**, mais conhecido pelo nome de "**CHICO ORELHA**", morto, no Rio Grande do Norte, durante uma troca de tiros com PMs daquele Estado.

Além de "**CHICO ORELHA**", a Polícia apontou como envolvidos na morte do radialista Nicanor Linhares e na chacina de Limoeiro do Norte, o irmão dele, **JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS NOGUEIRA** e **CÁSSIO SANTANA SOUZA**; este último, preso no dia 16 de fevereiro de 2004, em Mato Grosso.

ACUSADOS: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS NOGUEIRA** ("CHICO ORELHA", morto), **JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS NOGUEIRA** ("CABEÇÃO", irmão de "Chico Orelha"), **CÁSSIO SANTANA SOUZA**, **FRANCISCO EDÉSIO DE ALMEIDA** (Sargento do Exército), **ANDERVÂNIO AQUINO NOGUEIRA** ("DERVAN"), **FRANCISCO LINDENOR DE JESUS MOURA JÚNIOR**, **NILSON OSTERTE MAIA**, **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA** ("DEDÉ DA FUBICA"), **OTÁVIO VIANA DE LIMA** e o **DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA LUCENA** (apontado como mandante do assassinato de Nicanor Linhares).

CASO IRMÃOS BARÉS

Na cidade do Crato existe um grupo de extermínio, ao qual são atribuídos mais de 20 crimes, conhecido como **IRMÃOS BARÉS**, que amedronta a todos – pais das vítimas, parentes e amigos – com as ameaças chegando até os Promotores e policiais que tentaram apurar os delitos, como Delegada Marluce, o Capitão PM Macedo, agente da polícia civil Wilson e os promotores Gesteira e Leitãozinho.

ACUSADOS DE PERTENCEREM AO GRUPO: FRANCISCO TEIXEIRA (“TEIXEIRA DE BARÉ”), MARCONDE TEIXEIRA (“MARCONDE BARÉ”), IVAN TEIXEIRA (“IVAN BARÉ”), CÍCERO TEIXEIRA (“CÍCERO BARÉ”), LUIZ CARLOS, CARLINHO DE AGNELO (filho do carcereiro Agnelo), JÚNIOR DAS LARANJAS (cunhado dos Barés) e o CABO PM ALMEIDA.

AUTORIDADES ACUSADAS DE CONHECEREM DO GRUPO E SE OMITIREM: LUÍS ALVES NETO, delegado de Crato; Dr. LEITÃO MOURA, promotor do Júri do Crato; Dr^a ZILMA CAPIBARIBE, Juíza 1^a Vara Criminal de Crato; ZEZÉ BEZERRA, chefe do Detran e que tem o controle do grupo; e o MAJOR PM KLERTON MACAMBIRA, ex-comandante da PM de Crato.

VÍTIMAS: CHICO DE JUVÊNCIO, TATÁ, NATAN, PIMENTINHA, COCA, DELIANO, GETÚLIO, PAULINHO, DINIZ, EXPEDITO, RONEI BANDEIRA GONÇALVES, CACORUTA, RATO, PORTUGUÊS, GERALDO e CHICO LUIZ, entre outras.

CASO VEREADOR SANTANA DO ACARAÚ

Em atentado contra o VEREADOR FRANCISCO CARNEIRO, que escapou vivo, em dia 5 de novembro de 2003, uma das balas atingiu sua mulher, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, que morreu depois de 25 dias na UTI da Santa Casa de Sobral.

Três suspeitos pelos disparos foram presos pela polícia e, um deles, o eletricista RONALDO RODRIGUES DA SILVA, conhecido por NALDO, acusou o prefeito da cidade, JOSÉ ALDENIR FARIAS, de ser o mandante do crime, dizendo, ainda, ter sido contratado por CARLOS SCARCELES, mediante pagamento pelo prefeito, que também queria que eles executassem Marcelo Arcanjo, presidente da Câmara de Vereadores; Manoel

Rosa Filho, proprietário do jornal Correio Santanense; e os radialistas Jair Covalick e Isaías Nicolau, com os assassinatos custando de 10 mil a 50 mil reais.

O prefeito José Aldenir responde por uma série de irregularidades – uso de notas fiscais frias, desvio de verbas do ICMS e tentativa de fraude no Fundef (Fundo de Valorização do Magistério) –, detectadas no Município, por uma auditoria feita pela Controladoria Geral da União e pelo Ministério Público, a partir de denúncias do Vereador Francisco Carneiro.

VÍTIMA: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA

ACUSADOS: JOSÉ ALDENIR FARIAS, prefeito de Santana do Acaraú; **RONALDO RODRIGUES DA SILVA**, eletricitista e acusado de ter feito os disparos; **CARLOS SCARCELE**; e **FRANCISCO ROBERTO**, na época encontrado com uma das armas.

4.4.3. ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS RELATIVA AO ESTADO DO CEARÁ

Como no restante dos Estados do Nordeste, no Ceará, a pistolagem migrou para todo o tipo de crime, em um quadro que envolve executores, intermediários, mandantes e protetores e em um clima de relativa impunidade, gerado a partir de mais de uma centena de crimes não desvendados com indícios de pistolagem e de poucos mandantes e protetores presos (donos de fazendas e pessoas que têm posses, dentre outras), tornando-se, a cada dia, mais banalizada, mais perigosa e mais violenta.

Os mandantes alimentam um processo contínuo em que, quando um pistoleiro é preso ou morto, surgem outros, que preferem os ganhos da pistolagem à remuneração como trabalhador rural, apesar de existirem pessoas com alguma posse também envolvidas com a criminalidade.

O Superintendente da Polícia Federal foi enfático ao dizer que só existem os pistoleiros porque existem os mandantes, havendo grande dificuldade para identificar e prender os pistoleiros e, mais, ainda para responsabilizar os mandantes, sendo essa a chave de toda essa questão da pistolagem na região nordestina.

Também foi informado de indícios do envolvimento de autoridades políticas com o crime organizado em algumas cidades do Estado, até

como mentores intelectuais e os protetores de pistoleiros, dando-lhes a sensação de proteção e impunidade e, de certa forma, justificando a desenvoltura como andam livremente, vivendo de fazenda em fazenda, sendo vistos pela população e não sendo presos.

No Ceará, em anos eleitorais, aumentam os índices dos crimes de pistolagem e há cidades em que pessoas de certa reputação são tidas como partícipes na receptação de produtos de roubo, na lavagem de dinheiro e na proteção aos bandidos.

Há o aliciamento de pistoleiros desde tenra idade, em um processo de naturalização da violência, da cultura de armas, com o pistoleiro geralmente não chegando aos 30 anos, como “CHICO ORELHA”, morto recentemente, com mais de 60 assassinatos aos 24 anos de idade, não se devendo descartar a hipótese de sua morte ter sido uma “queima de arquivo”, ainda que em confronto com a Polícia do Rio Grande do Norte.

São João de Jaguaribe se notabilizou como exportadora de pistoleiros, inclusive para os Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Bahia, com fortes vínculos nas cidades de Feira de Santana e Esplanada, na Bahia, na qual LINDONOR JÚNIOR, um dos denunciados pela morte do Nicanor, tirou identidade depois de ter perdido a sua quando saía do local do crime.

As execuções sumárias, como em quase todos os outros Estados, estão, invariavelmente, associadas a assaltos a banco, roubo de caminhões e de cargas (principalmente cigarros, produtos eletrônicos, carnes, cereais, medicamentos, pneus – o chamado “ouro negro” – e tecidos), ações de “cartãozeiros” (clonagem de cartão, principalmente na região do Crateús), queima de arquivo, tráfico de drogas, acerto de contas entre quadrilhas e vingança entre famílias, havendo notícias de mortes encomendadas por até cem reais.

Há inúmeros casos de homicídio com autoria ignorada. Limoeiro e Morada Nova, por exemplo, cada uma por volta de 25 processos.

A questão das portas abertas para Estados vizinhos facilita o trânsito, com os criminosos das cidades do Vale do Jaguaribe encontrando passagem, pela Chapada do Apodi, para o Rio Grande do Norte e, através do Cariri cearense, para a Paraíba, em rota de fuga, para a desova de corpos ou

para o desmanche de carros, porque existem várias estradas vicinais e a Polícia não tem como coibir.

A Região do Cariri, também próxima a divisas, está aberta, pela Chapada do Araripe, para Pernambuco (de modo que, para se chegar a Exu/PE, bastam 40 minutos) e pela Serra de Ibiapaba, para o Piauí.

O Vale do Jaguaribe, junto a Chapada do Apodi, é a região cearense que apresenta os mais elevados índices de homicídios com características de pistolagem, tendo sido sugerida, por mais de uma autoridade, a instalação de um posto policial na Chapada, que poderia ser federal, por ser uma região de divisa entre Estados e por ter atuação de quadrilhas interestaduais, dificultando assim a fuga dos bandidos.

Também, por várias autoridades, até pelo Superintendente da Polícia Federal, foi defendida a necessidade de uma força-tarefa, inclusive pelas conexões interestaduais dos roubos de carga, dependendo de decisão de governo em âmbito federal para que houvesse essa força-tarefa, com trabalho de inteligência.

Desse modo, a pistolagem no Ceará alcança os Estados vizinhos também na troca de favores entre os pistoleiros, assaltantes, mandantes e protetores, e para homizio fora do Estado em que o crime foi cometido, havendo, também, a proteção aos pistoleiros em propriedades da região.

Magistrada ventilou da ligação de um pistoleiro preso, em Fortaleza, por assassinato, ligado a uma pessoa chamada CLEILSON, de Esplanada (BA), executor de roubos de cargas, por sua vez associado a WILSON TRAJANO, de Tabuleiro do Norte, que agiria em conjunto com a família CARNEIRO, com atuação no Rio Grande do Norte, e que teve um dos integrantes fugindo recentemente da custódia da Polícia Federal.

O pistoleiro “**CHICO ORELHA**” foi morto em confronto com a Polícia do Rio Grande Norte e **ANDERVÂNIO AQUINO NOGUEIRA**, da mesma quadrilha, foi preso também no Rio Grande do Norte, apesar de terem atuação no Vale do Jaguaribe.

Existem pessoas sob ameaças de morte, incluindo magistrados, promotores, delegados e parlamentar, em função de atitudes

tomadas na repressão aos criminosos. Também impera a “lei do silêncio” para vítimas e possíveis testemunhas, amedrontando-as de colaborar com a Justiça.

Também no Ceará aparece o uso de motocicletas e de telefones celulares, otimizando as ações criminosas, inclusive pela colaboração de mototaxistas, que antecedem os criminosos e passam informações, além de permanecerem em pontos estratégicos, fiscalizando a passagem da polícia.

Entre os crimes recentes de maior repercussão foram alinhados o relacionados a seguir, sabendo-se de muitas dezenas de outros que não tiveram a mesma visibilidade, mas que estão a esperar por diligências e/ou identificação de autoria e que merecem igual preocupação, não só pela imensa quantidade, mas por vitimarem vidas humanas.

EXECUÇÃO DE TONINHO ROCHA

(em Limoeiro do Norte – Vale do Jaguaribe, na divisa com o Rio G. do Norte)

No dia 4 (há também o registro do dia 03) de janeiro de 2003, 4 pistoleiros, vindos de Morada Nova, abordaram dois vaqueiros contratados por **ANTÔNIO DA ROCHA FILHO**, um comerciante de carne, que iam de moto para a cidade de Morada Nova, mataram um deles e prosseguiram até Limoeiro do Norte, onde, por volta das 9 horas da manhã, executaram o comerciante, no mercado público, sem que ninguém saiba nada sobre os executores e os mandantes, até porque, uma pessoa presente, que andou comentando a respeito, foi assassinada, em abril do mesmo ano.

EXECUÇÃO DE NICANOR LINHARES

(em Limoeiro do Norte – Vale do Jaguaribe, na divisa com o Rio G. do Norte)

Em 30 de junho de 2003, **NICANOR LINHARES**, em Limoeiro do Norte, proprietário de uma emissora de rádio, foi executado, com 11 tiros, dentro do estúdio, em um crime de conotação política, em que o intermediário seria o **SARGENTO FRANCISCO EDÉSIO DE ALMEIDA**, do Exército, e o mandante, o **DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ MARIA LUCENA**, ex-Presidente do Tribunal da 5ª Região, em Recife, esposo da Prefeita de Limoeiro do Norte, **ARIVAN LUCENA**.

A execução foi cometida com a participação de **JOSÉ**

WANDERLEY DOS SANTOS NOGUEIRA (“CABEÇÃO”), irmão de **“CHICO ORELHA”**, **CÁSSIO SANTANA SOUZA**, preso, no dia 16 de fevereiro de 2004, em Mato Grosso, **ANDERVÂNIO AQUINO NOGUEIRA (“DERVAN”)**, **FRANCISCO LINDENOR DE JESUS MOURA JÚNIOR**, **NILSON OSTERNE MAIA** (da família OSTERNE MAIA, proprietária de fazendas em Tabuleiro do Norte.), **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA (“DEDÉ DA FUBICA”)** e **OTÁVIO VIANA DE LIMA**.

CHACINA DE LIMOEIRO

(em Limoeiro do Norte – Vale do Jaguaribe, na divisa com o Rio G. do Norte)

Em 18 de setembro de 2003, provavelmente pelos mesmos integrantes do grupo de **“CHICO ORELHA”**, que assassinou o radialista Nicanor Linhares, em cerca de 10 minutos, 7 pessoas foram mortas na cidade, que tiveram as orelhas cortadas e colocadas dentro da boca, significando que morreram porque ouviram demais e falaram demais, talvez como represália contra a atuação da polícia na região.

ATENTADO CONTRA O VEREADOR FRANCISCO CARNEIRO

(em Santana do Acaraú – noroeste do Estado)

Em 5 de novembro de 2003, **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA**, em atentado contra o seu esposo, **VEREADOR FRANCISCO CARNEIRO**, que escapou vivo, foi atingida por uma bala, vindo a falecer 25 dias depois na UTI da Santa Casa de Sobral.

JOSÉ ALDENIR FARIAS, o prefeito, foi acusado de ser o mandante, **RONALDO RODRIGUES DA SILVA**, o executor ao preço de 10 mil reais, **CARLOS SCARCELES**, intermediário, e **FRANCISCO ROBERTO** foi encontrado com uma das armas utilizada no crime.

Outras pessoas estavam também encomendadas de morte por **JOSÉ ALDENIR**, em função de irregularidades encontradas na sua gestão frente à Prefeitura do Município.

O vereador foi enfático em dizer que fora procurar a Justiça no Estado, fora à Procuradoria-Geral de Justiça, encontrando uma disposição dos procuradores em passar por cima de tudo, não levando em consideração as

declarações do pistoleiro sobre quem era o mandante; e que, apesar dos indícios fortíssimos de corrupção na Prefeitura de Santana, a Justiça do Estado do Ceará tem fechado os olhos para várias condições como essa.

Também o vereador disse dispor de uma fita em que o ex-Prefeito cita nomes de Senadores, de Deputados Federais e de Deputados Estaduais formando uma rede de proteção a ele.

EXECUÇÃO SERIADA DE MULHERES DO CARIRI

(em Juazeiro do Norte – Região do Cariri, quase na divisa com Pernambuco)

Desde 2001, que a Região do Cariri cearense computa execuções de mulheres, com requintes de extrema crueldade pelas torturas que antecediam as mortes, perfazendo um total de 57, atribuídas ao grupo identificado por *Escritório da Morte*, que funcionava num lava-jato, no Centro de Juazeiro do Norte, em uma mistura de crimes passionais, queima de arquivo ou envolvimento com o crime organizado.

Denúncias alcançam os seguintes nomes: **SÉRGIO BRASIL ROLIM, HILDEBRANDO ANTÔNIO DA SILVA (BRANDÃO), RÔMULO DUARTE DE QUEIROZ, SÉRGIO ARACATI, ANDERSON JALES COSTA, LEANDRO FIGUEIREDO, BERNARDO MARANHÃO**, um rapaz chamado **LÉO** e **JOSÉ MOREIRA DA SILVA** (ou **NETO?**), fazendeiro e proprietário do prédio onde funcionava o *Escritório da Morte*.

Mas alguns processos vinham se desenrolando com extrema morosidade, só tendo certo andamento a partir da passagem, pelo Estado, de membros desta CPI e do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana/Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

No caso desses crimes, há queixas de uma relação muito forte do crime organizado com instâncias do poder constituído, como no caso de **JOSÉ MOREIRA DA SILVA** (ou **NETO?**), criminoso declaradamente assumido, a receber concessão de um *habeas corpus* em nível federal, apesar de ser o articulador do escritório do crime na região; e com os acusados, mesmo presos, mantendo fortes vínculos com o que se passa por dentro da polícia e de setores do Judiciário, com uma das vítimas tendo tido o seu corpo jogado na Paraíba

porque um dos criminosos tinha parentesco com um ex-Governador daquele Estado.

As queixas sobre tráfico de influência alcançam a proteção a dois nomes que também estariam envolvidos com esses crimes, não citados anteriormente: **ANÍBAL COUTO** – que foi um dos maiores empresários do setor de automóveis, dono da concessionária da Chevrolet e articulado politicamente com as oligarquias locais – e **ALFREDO COUTO**, com a representante da União das Mulheres Cearenses tendo citado nomes de peso no Ceará e dizendo dispor de cópia de todo o relatório da Polícia Federal, com a decodificação de todos esses diálogos, demonstrando claramente a tentativa, particularmente do **ALFREDO COUTO**, ligando para essas autoridades e estabelecendo contatos no sentido de que fossem desviadas as atenções da sua participação no crime; enquanto **ANÍBAL COUTO** continua a freqüentar clubes sociais da cidade de Fortaleza e colunas sociais de alguns órgãos de imprensa, como se nada tivesse acontecido.

EXECUÇÃO DO PREFEITO ALMIR FREITAS DUTRA

(em Maracanaú – Município limítrofe com Fortaleza)

A absolvição de todos os acusados do assassinato de **ALMIR FREITAS DUTRA**, prefeito do Município de Maracanaú, assassinado em 27 de fevereiro de 1987 e, mais de 12 anos depois, reforça o clima de medo e insegurança, comentando-se a decisão do Tribunal de Justiça, através do Desembargador-relator **JOSÉ EDUARDO MACHADO DE ALMEIDA**, que anulou a decisão do Júri que havia condenado o principal suspeito, o vice-prefeito **JOSÉ RAIMUNDO MENEZES DE ANDRADE**, mandando-o a novo julgamento.

GRUPO DE EXTERMÍNIO DOS IRMÃOS BARÉS

(no Crato – Região do Cariri, na divisa com Pernambuco)

Existem mais de 20 mortes, na cidade do Crato, atribuídas ao grupo de extermínio conhecido como **IRMÃOS BARÉS**, que amedronta a todos, inclusive promotores e policiais, havendo indícios de, no mínimo, leniência por parte de autoridades do Judiciário, do Ministério Público e da Polícia.

CLONAGEM DE CARTÕES

(em Crateús – oeste do Estado, na divisa com o Piauí)

Sobre a clonagem de cartões, o chamado “cartãozeiro”, foram prestadas informações de que várias pessoas já foram condenadas, havendo vários inquéritos alcançando diferentes pessoas, com essa ação criminosa não ficando limitada a Crateús, mas tendo ramificações com outros Municípios e Estados e envolvimento com homicídios.

EXTERMÍNIO PATROCINADO POR REDES DE FARMÁCIAS

(Fortaleza)

Foi relatada a instalação de inquéritos sobre a formação de grupos de extermínio por polícias militares, para trabalhar junto à rede de Farmácia Pague Menos do Estado do Ceará, eliminando delinquentes que assaltam lojas da sua rede.

Como nos demais Estados, a questão da segurança pública passa também pela corrupção do aparelho policial, pela desestruturação e pela falta de motivação das polícias, evidenciando-se a necessidade do rodízio dos policiais que estão há mais tempo em uma mesma cidade.

Promotor chegou a declarar ter notícias de policiais militares e de um policial civil, atuando como informantes do grupo que executou o radialista Nicanor Linhares e que muitas das ações policiais não chegavam a uma conclusão satisfatória devido ao vazamento de informações.

Também transparece no Ceará a interferência do Poder Judiciário, mandando reintegrar maus policiais expulsos das suas corporações.

Ficou evidente que, em determinadas cidades, não há condições de se fazer júri, por falta absoluta de condições, sendo o caso, para que se garanta isenção, requerer desaforamento.

Pela oitiva do Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará, do seu representante, depois, e pelo teor do ofício encaminhado, em 26 de abril de 2004, pelo Coordenador Operacional DJAIR JOSÉ SILVA MENDES, Coronel PM, à CPI, percebe-se que o Governo do Ceará recusa-se a admitir a existência de grupos de extermínio naquele Estado, contrariando todas as evidências e a racionalidade do senso comum.

Todavia, está patente, no esclarecimento do assassinato de Nicanor Linhares, o sucesso do trabalho conjunto da **Dr^a MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO**, do **Dr. GUILHERME SOARES LIMA**, Juíza e Promotor da comarca de Limoeiro do Norte, e do **Dr. EDMAR GRANJA**, Delegado de Polícia Civil que presidiu o inquérito.

O sistema penitenciário do Estado, segundo informado à CPI, comporta 5 mil pessoas, mas tem 7 mil presos e existem mais 13 mil mandados de prisão para serem cumpridos.

Ficou bem patenteado, ratificando a impressão já formada, pela representante da Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Ceará, que o crime organizado conta com os agentes públicos como grandes aliados, como o imenso óbice para que se cumpra a Justiça e para que se chegue aos verdadeiros culpados, com o Poder Judiciário no Ceará tendo sido tímido em algumas requisições do Ministério Público e mesmo da Polícia, e que, muitas vezes, até com o parecer contrário do Ministério Público, na segunda instância, alguns acusados logram êxito em *habeas corpus* e em outras benesses que são requeridas. Acrescentou que, no interior do Estado, o poderio econômico prevalece e as testemunhas são ameaçadas.

Cidades existem em que há a vinculação da política com a atividade criminosa.

Cabe observar que não foram alvo desta análise aqui as informações constantes dos sumários de audiências reservadas, inseridos no apenso, de mesma classificação reservada, e só acessível por autoridades legal e regimentalmente autorizadas.

4.4.4. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS AO ESTADO DO CEARÁ

01. Ao Governo do Estado do Ceará:

- A instauração ou a provocação da reabertura de inquérito para investigar os delitos relacionados, na Cidade do Crato, ao grupo de extermínio conhecido como **IRMÃOS BARÉS** – ao qual são atribuídos mais de 20 homicídios – incluindo as pessoas indicadas a seguir:

FRANCISCO TEIXEIRA (“TEIXEIRA DE BARÉ”)	MARCONDE TEIXEIRA (“MARCONDE BARÉ”)	IVAN TEIXEIRA (“IVAN BARÉ”),
CÍCERO TEIXEIRA (“CÍCERO BARÉ”)	LUIZ CARLOS	CARLINHO DE AGNELO (filho do carcereiro Agnelo)
JÚNIOR DAS LARANJAS (cunhado dos Barés)	CABO PM ALMEIDA	-----

- Avaliação da procedência da acusação de que **LUÍS ALVES NETO**, Delegado do Crato; **ZEZÉ BEZERRA**, Chefe do Detran (e que teria o controle do grupo); e o **MAJOR PM KLERTON MACAMBIRA**, ex-comandante da PM de Crato, tiveram postura omissiva em relação aos delitos cometidos pelo grupo de extermínio conhecido por Irmãos Barés, na Cidade do Crato, adotando as providências legais subseqüentes.
- Prosseguimento das investigações referentes ao assassinato da **Srª MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA**, em atentado contra o seu esposo, o **VEREADOR FRANCISCO CARNEIRO**, na Cidade de Santana do Acaraú, incluindo as pessoas indicadas a seguir:

RONALDO RODRIGUES DA SILVA	JOSÉ ALDENIR FARIAS	CARLOS ESCARCELES (ou SCARCELES)
-----------------------------------	----------------------------	---

- Prosseguimento das investigações das atividades do grupo de extermínio identificado como *Escritório da Morte*, na Região do Cariri, suprimindo lacunas eventualmente deixadas, incluindo as pessoas indicadas a seguir:

SÉRGIO BRASIL ROLIM	HILDEBRANDO ANTÔNIO DA SILVA (“BRANDÃO”)	RÔMULO DUARTE DE QUEIROZ
BERNARDO MARANHÃO	ANDERSON JALES COSTA	LEANDRO FIGUEIREDO

Um rapaz chamado LÉO	JOSE MOREIRA DA SILVA (fazendeiro)	ALFREDO COUTO
ANIBAL COUTO	SÉRGIO ARACATI	-----

- Designação de equipes de investigação, chefiada por delegado especial, para cada região que tenha grande número de homicídios com autoria ignorada.
- Investigação de casos de corrupção, que não são objeto desta CPI, mas que foram trazidos ao seu conhecimento, ligando funcionários do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes – DERT – a um esquema que envolve extorsão e ameaças de morte a pessoas que trabalham com transporte alternativo.
- Investigação do envolvimento de policiais civis cearenses em inúmeras atividades criminosas que passam por extorsão, seqüestro e homicídios, conforme indicações a partir de audiência reservada, apontando para um policial civil afastado, simulando problemas de saúde, que exterioriza sinais de riqueza incompatíveis com o seu salário e que já responde a processo; um delegado expulso que voltou para a Polícia sob liminar; um delegado titular de uma Delegacia Distrital da área central de Fortaleza; um policial que trabalha em órgão especial da Polícia, no qual sabe tudo o que acontece na Polícia Judiciária da Polícia Civil; um delegado lotado em delegacia especializada; um policial civil que responde por uma unidade policial no interior e um delegado regional.
- Responsabilização por prevaricação, conivência e omissão, dentre outras possibilidades, das autoridades em cujas áreas de atuação e competência houve as ocorrências delituosas sem que providências compatíveis fossem tomadas.
- Afastamento preliminar do exercício da atividade policial, com suspensão do porte de arma, ainda na esfera administrativa, dos policiais apontados neste relatório e de outros, a serem apontados por investigações subseqüentes, como envolvidos em ocorrências delituosas.
- Cumprimento dos mandados de prisão contra os elementos relacionados neste relatório que se encontram foragidos.

02. Ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado do Ceará:

- Celeridade no processo que tramita sobre o assassinato, em 27 de fevereiro de 1987, de **ALMIR FREITAS DUTRA**, então prefeito do Município de Maracanaú, haja vista o longo decurso de tempo.
- Avaliação da procedência da acusação de que o **Dr. LEITÃO MOURA**, Promotor do Júri do Crato, e a **Dr^a ZILMA CAPIBARIBE**, Juíza da 1^a Vara Criminal de Crato, tiveram postura omissiva em relação aos delitos cometidos pelo grupo de extermínio conhecido por Irmãos Barés, na Cidade do Crato, adotando as providências legais subseqüentes.
- Acompanhamento minucioso, pelas evidentes implicações, do processo sobre o assassinato da Sr^a **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA**, esposa do **VEREADOR FRANCISCO CARNEIRO**, de Santana de Acaraú, em que o mandante seria o prefeito, **JOSÉ ALDENIR FARIAS**, evitando que se consumam os indícios de leniência e impunidade apontados pelo esposo da vítima.
- Acompanhamento minucioso, pelas evidentes implicações, do(s) processo(s) sobre os assassinatos em série de mulheres na Região do Caririri, atentando para os nomes de **ANÍBAL COUTO** e **ALFREDO COUTO**, vinculados, dentre os outros, ao *Escritório do Crime*, de modo a evitar que se consumam os indícios de leniência e impunidade apontados em audiência nesta CPI, mandando proceder novas diligências, se for o caso, para suprir eventuais lacunas deixadas pelas investigações
- Análise do processo referente ao assassinato do prefeito do Município de Maracanaú, **ALMIR FREITAS DUTRA**, assassinado em 27 de fevereiro de 1987, determinando novas diligências, se for o caso, tendo em vista a absolvição de todos os acusados.
- Desaforamento dos processos e celeridade no curso deles quando envolvendo julgamento de membros de grupos de extermínio ou de autores de execuções sumárias.

03. Ao Tribunal de Justiça do Estado Do Ceará:

- A partir de imputações feitas por Promotor em audiência reservada, correições, e subseqüentes providências, em comarcas em que foi lotado um

juiz que já responde a processo, teria perdido a titularidade da sua comarca e contra o qual existem indícios de estar vinculado a bandidos, inclusive com documento tendo sido enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, contendo indício da participação desse magistrado em alguns delitos e em acobertamento de bandidos em região do interior.

- A partir de imputações feitas em audiência reservada por parlamentar estadual, avaliação, e subseqüentes providências, da procedência da informação do tráfico de influência do advogado que defende policiais-bandidos no Poder Judiciário cearense e da absolvição de policiais em um inquérito, de extorsão mediante seqüestro, em que houve a morte de 6 pessoas, por um juiz que se baseou em prova fabricada pelo crime organizado e detrimento da prova obtida pela Polícia, ainda que com o acompanhamento de 2 Promotores.

04. Ao Ministério Público do Estado do Ceará:

- Acompanhamento das recomendações feitas ao Governo do Estado do Ceará, incluindo uma avaliação minuciosa dos inquéritos policiais instaurados, na medida em que, por vezes, há inquéritos conduzidos de forma a só cumprir as aparências do rito formal, não chegando a uma conclusão satisfatória quanto à obtenção da verdade dos fatos.
- Investigação, na falta da iniciativa do Poder Executivo estadual, das pessoas e delitos citados na parte deste relatório que alcança o Estado do Ceará.

05. Ao Superior Tribunal de Justiça:

- Celeridade no processo que tramita na Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça e que tem por relator o desembargador Nilson Naves (procedimento registrado sob número 2004/0051780-0), que alcança o Desembargador **JOSÉ MARIA LUCENA**, acusado de mandante do assassinato do radialista Nicanor Linhares, na cidade de Limoeiro do Norte.

06. Ao Governo do Estado do Ceará e à Polícia Federal:

- Abertura de inquérito e/ou prosseguimento das investigações sobre a formação de grupos de extermínio patrocinados por redes de farmácia,

configurando verdadeiro esquema empresarial para o financiamento de execuções sumárias em atividade de segurança privada clandestina.

07. Encaminhamentos (pela CPI – Extermínio no Nordeste):

- A CPI encaminhe cópias do relatório, da íntegra das notas taquigráficas, incluindo o material classificado como reservado, ao Ministério Público e à Superintendência da Polícia Federal do Estado do Ceará, solicitando, esta no âmbito da sua competência, que procedam à investigação dos casos denunciados, bem como a identificação e a qualificação das pessoas apontadas e, quando for o caso, o indiciamento subsequente.
- A CPI encaminhe cópias da parte ostensiva do relatório, de acordo com a lista de distribuição constante do Anexo “Q”, para conhecimento e providências, quando for o caso, no âmbito das competências de cada órgão e instituição ali relacionada.

4.5. BAHIA

Sobre a Bahia, convidados e testemunhas deixaram bem evidenciada a forte atuação de grupos de extermínio em Salvador e Região Metropolitana, no Município de Juazeiro e na região do Município de Santo Antônio de Jesus, além de em um sem número de outras cidades.

Esta parte do relatório permitirá entender como policiais civis e militares, à margem da lei, perpetram os mais bárbaros crimes.

4.5.1. SUMÁRIOS DE AUDIÊNCIAS

YULO OITICICA PEREIRA
Deputado Estadual e Presidente da Comissão de Direitos Humanos da
Assembléia Legislativa da Bahia
(na condição de convidado, em audiência, no dia 04/11/03)

O convidado declarou que a existência de grupos de extermínio se dá por conta da falência ou da ausência da segurança pública nos Estados, inclusive na própria Bahia, onde a atuação desses grupos tem crescido de forma assustadora, apresentando características similares às de muitos outros Estados: na sua maioria são compostos de policiais e ex-policiais, militares e civis, contando com o financiamento e a participação de comerciantes em bairros populares;

QUE, no caso específico da Bahia, não tinha informações precisas sobre a presença de vigilantes de empresas privadas clandestinas nos grupos de extermínio;

QUE conclusões de pesquisa pela Comissão de Direitos Humanos da Bahia caracterizam as vítimas como jovens, do sexo masculino, entre 14 e 26 anos, na sua maioria negros e pobres e sem passagem pela polícia;

QUE a certeza da impunidade tem levado ao aumento da atuação desses grupos;

QUE a certeza da impunidade resulta ausência de pronunciamento por parte do Governador do Estado, PAULO SOUTO, que nunca admitiu a existência dos grupos de extermínio no Estado, da omissão e maquiagem de dados na área de segurança pública, e da postura da Assembléia Legislativa, porque os deputados da bancada do Governo não apresentaram nenhum nome para compor a CPI destinada a apurar a atuação dos grupos de extermínio, impedindo a sua instalação;

QUE a área de segurança pública nunca tinha respondido a qualquer ofício da Comissão de Direitos Humanos, da OAB ou de qualquer organização de direitos humanos, enquanto o novo Secretário não pode responder a muita coisa devido à concepção política de gerenciar o Estado, do coronelismo, com o grupo majoritário político, patrocinado pelo Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, detendo o poder, e ao desconhecimento da Bahia pelo novo Secretário;

QUE entendia a postura da Assembléia Legislativa estadual como uma ação de cumplicidade com os grupos de extermínio, chegando ao crime de prevaricação;

QUE via também no Poder Executivo essa postura de omissão ou de posição orquestrada de cumplicidade, apesar de não enxergar o Poder Judiciário com os mesmos olhos com que vê o Legislativo e o Executivo baianos, em que pese fazer ressalvas em relação à decisão da juíza de Santo Antônio de Jesus, que só deferiu a prisão de 2 policiais de 5 que foram solicitadas pela promotora;

QUE, em uma reunião do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) – marcada inicialmente com o Governador do Estado, mas que terminou sendo realizado com o Vice-governador –, o novo Secretário de Segurança Pública e o Secretário de Justiça não fizeram qualquer pronunciamento;

QUE, como Presidente de Comissão de Direitos Humanos, foi preso, algemado e agredido por policiais militares ao interferir numa agressão feita pelo Batalhão de Choque a uma jovem, em ocorrência que deu origem a um processo contra o Estado, que reina adormecido, como muitos outros, na Bahia, caracterizando a convivência de autoridades do aparelho estatal ao relatar a

transferência de policiais com evidente envolvimento com grupos de extermínio, quando maior a intensidade das denúncias, da região onde atuavam, para outra, sem qualquer iniciativa para apurar os delitos, em manobra para diminuir a exposição deles, exemplificando com o caso do sargento **PM POMPONET**, quando a Secretaria de Segurança, no lugar de investigar a atuação dele em Santo Antônio de Jesus, fez sua transferência para o Corpo de Bombeiros em Salvador, sem a criação de nenhum mecanismo de apuração;

QUE não há o afastamento de policiais envolvidos com crimes e que o Governo da Bahia, em especial a Secretaria de Segurança, evita criar qualquer mecanismo para apurar;

QUE a Corregedoria não funciona, não tem Ouvidoria e que houve caso em que, apesar de instaurada sindicância, como em Santo Antônio de Jesus (somente após a ida do CDDPH), as testemunhas foram prestar depoimento onde quem estava com o encargo de investigar as denúncias era exatamente os algozes.

Observação: Neste ponto da audiência, o Deputado GUILHERME MENEZES interferiu, relatando um episódio em que estava no sul da Bahia, acompanhando um caso de tortura, e perguntou a um sargento da Polícia se ele não tinha medo de sofrer punição pelo Comando da Polícia Militar, com este tendo respondido, categoricamente, que ele não devia nada ao Comando, que o Comando é que devia a ele. Como estava sendo gravado, feita a transcrição e levada para o Comandante da Polícia, nada aconteceu até hoje àquele agente policial.

QUE, na sua primeira legislatura, ao apresentar requerimento para instalar CPI, sofreu um atentado à bala, cuja apuração, sem sucesso, chegou a ser solicitada ao Secretário de Justiça da época, Dr. JOSÉ GREGORI, e que, 6 meses depois, o jornal *Correio da Bahia*, da família MAGALHÃES, noticiou que fora o próprio partido dele – convidado – que cometera o atentado;

QUE as execuções são praticadas normalmente com armas de médio calibre, em local diferente do da desova, com um tiro de “confere” – um tiro fatal no peito ou na nuca –, mas que, durante torturas, na tentativa de obter alguma confissão, há tiros no dedo, no braço, na perna;

QUE há lugares em que as execuções são feitas caracteristicamente por dois homens de moto, dispensando o uso do capuz devido ao capacete já encobrir o rosto: Santo Antônio de Jesus e Camaçari;

QUE a falência do sistema de segurança pública estatal tem levado à busca de soluções particulares: nos bairros e condomínios de melhor poder aquisitivo: pela regular contratação de empresas de segurança privada e, nos bairros populares, pela contratação ilegal de policiais, nas suas horas de folga, na medida em que eles podem portar armas e são pessoas “da lei”;

QUE a opção pela contratação de policiais é feita com o financiamento e participação de comerciantes desses bairros populares, buscando encontrar aí a solução para não terem mais suas farmácias, padarias, mercadinhos, assaltados;

QUE essa prática tem levado à banalização total da vida, com o comerciante passando a ser o mandante de grupos que se julgam no direito de executar aqueles suspeitos de assaltos a seu comércio e que, daí em diante, outros motivos banais passam a ser suficientes para que se encomendem execuções;

QUE, na Bahia, a atuação mais intensa desses grupos ocorre em Salvador, incluindo toda a região metropolitana (Camaçari, Recôncavo, Lauro de Freitas), Santo Antônio de Jesus, Feira de Santana e Vitória da Conquista, mas que, nessa última, a motivação para as execuções está ligada a outros motivos: ações dos grupos do crime organizado relacionadas ao roubo de caminhões e à prostituição de crianças na beira da estrada;

QUE a falta de identidade das autoridades locais para com as cidades em que exercem suas funções, de modo que nenhuma delas mora ali: o juiz, o promotor e o delegado de polícia e vários policiais também não moram na cidade, fazendo com que, nos finais de semana, particularmente, haja uma grande ausência de autoridades em determinadas localidades;

QUE, houvera sucessivas informações sobre as questões relativas aos grupos de extermínio na Bahia, via ofício, para o Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Bahia, à Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, à Secretaria Nacional de Direitos Humanos e também ao Ministério da Justiça, havendo retorno sobre os encaminhamentos dados, mas que de nada adiantam porque, por uma questão de poderes, de atribuições, o final do trâmite se dá em Salvador, matando todas as iniciativas;

QUE nenhum dos casos de morte por grupo de extermínio foi realmente elucidado e chegou à conclusão final;

QUE dos poucos inquéritos policiais concluídos, os culpados terminaram sendo inocentados, colocando, textualmente, o seguinte exemplo: “... o caso recente agora de tortura que, inclusive, a Dr^a ASMA teve oportunidade de conhecer, onde o jovem foi preso, na verdade, ele denunciou à Comissão de Direitos Humanos que estava sendo perseguido por policiais. Ele está, inclusive, nessa relação de proteção de vida que nós mandamos à Secretaria de Segurança. Aproximadamente 20 dias depois, ele foi preso pela Polícia Civil, brutalmente espancado. Nós iniciamos um processo de apuração, abrimos o inquérito policial, instauramos o inquérito policial, e esse inquérito foi concluído dizendo que não houve tortura. E o rapaz, temos várias fotos do rapaz, exame de corpo de delito, ou seja, deve ter sido autoflagelação, porque não houve tortura. Disseram que ele se bateu dentro da grade.”;

QUE testemunhas e vítimas são ameaçadas, passam a receber “visitas” em casa a procura delas;

QUE militantes dos direitos humanos são igualmente ameaçados;

QUE, sobre uma ação ilegal integrada na divisa da Bahia, Distrito Federal e Minas Gerais, envolvendo policiais desses Estados, inclusive com a troca de corpos, de modo que os cadáveres de pessoas eliminadas na Bahia, seriam colocados em Minas Gerais ou em Brasília e vice-versa, confirmava-a, destacando a cidade de Barreiras, na Bahia, particularizando, mais ainda, Paratinga, próxima a Barreiras, onde acontecem execuções, remanejamento de corpos, prisão e tortura nas delegacias.

JOSÉ BOAVENTURA DOS SANTOS
Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores Vigilantes-C N T V
(na condição de convidado, em audiência, no dia 19/11/03)

O convidado declarou que o País convive com as pessoas recorrendo à segurança privada como forma de atender a situações que o Estado não é mais capaz;

QUE determinados cuidados eram tomados para que limites fossem estabelecidos, um dos quais no sentido de não militarizar a segurança privada e também para que não se criem nem se institucionalizem as chamadas milícias, voltadas principalmente para as áreas de conflito de terra, porque tem havido alguma tentativa de se organizarem milícias ou transformarem os jagunços em seguranças e em vigilantes para enfrentamento dos sem-terra;

QUE se quis aprovar, desde 1997, uma resolução na Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada que proibia que vigilantes fossem utilizados em áreas de conflito, havendo o cuidado e a vigilância de denunciar a organização de grupos voltados para as áreas de cultivo ou áreas onde o setor de tráfico de drogas tenta implantar os seus domínios e as suas áreas de influência;

QUE considerava o controle do Estado, hoje delegado ao Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, pecando pela ineficiência, pela pouca vontade política e principalmente, pela atitude cartorial, porque, ao mesmo tempo em que controla quase 1 milhão de pessoas formadas nas Escolas de Formação de Vigilantes, controladas e autorizadas pela Polícia Federal, há mais 1 milhão e 800 mil pessoas que fazem segurança privada ou que vendem seu serviço de segurança privada das mais diversas formas, possivelmente circulando nesse mercado cerca de 100.000 armas irregulares;

QUE é um contingente de pessoas sem nenhum controle do Estado, da União, tampouco das Polícias Estaduais ou dos Governos Estaduais, conseqüentemente, sem controle da sociedade, ou seja, contingente que, ao invés de prover segurança, é um contingente ameaçador, facilitador, que estimula a violência, a criminalidade;

QUE percebia que a segurança privada continuava sendo utilizada inclusive por organizações oficiais ou, pelo menos, tolerada por organizações oficiais sem nenhum critério, sem nenhuma responsabilidade;

QUE as casas lotéricas eram um exemplo disso porque instituições contratadas pela Caixa Econômica Federal, normalmente têm na porta de cada uma pessoa fazendo segurança de forma clandestina, muitas vezes armada, em sua grande maioria policiais civis ou militares que nas suas “horas de folga” vão fazer “bico”;

QUE hoje existe um contingente de pessoas fazendo segurança eletrônica e equipamentos eletrônicos sendo instalados em muitas empresas e em muitas casas, com empresas tendo montado verdadeiro contingente de viatura e de pessoas que, ao serem chamadas ou acionadas por alarmes nessas instalações, saem armadas pela via pública para prestarem assistência nesses locais, sem nenhum controle da Polícia Federal;

QUE simplesmente privatizam ruas dos chamados bairros nobres;

QUE em quase todos os Estados do Nordeste pessoas chegam às casas cobrando taxas para que durante a noite possam fazer o serviço de segurança;

QUE esses grupos que não se constituem empresas, organização legalizada, e normalmente são gerenciados por policiais que também atuam nas delegacias da área ou atuam nos Batalhões de Polícia da área e, conseqüentemente, transitam entre a atividade pública e a atividade privada, às vezes até se utilizando de viaturas ou de outras estruturas das polícias para fazer o serviço privado;

QUE existia uma situação que foge do controle da Polícia Federal, representada pelas empresas autorizadas a funcionar e que ultrapassam os limites da lei e passam a praticar crimes e a promover extermínio de pessoas;

QUE essas empresas geralmente são aquelas que se registram na junta comercial como empresa de assessoria, empresa de asseio e conservação, empresa de prestação de serviço, mas emprega também pessoas para as atividades de segurança privada, ao arrepio da Lei nº 7.102, do controle da Polícia Federal, não cumprindo as obrigações trabalhistas, tampouco assumindo a responsabilidade pelo serviço sério, que é o serviço de segurança;

QUE outras são os chamados grupos clandestinos, que não se constituem como empresas, que não se constituem como organismos legais e

que são, fundamentalmente, arrebanhamentos de pessoas sob a gerência principalmente de policiais, em alguns casos até de vigilantes e pessoas civis, que prestam serviço nos mais diversos setores, desde residências, condomínios, festas e administração pública;

QUE havia um caso, no Rio Grande do Norte, de um sócio de uma empresa que costumava sair com policiais para fazer diligências;

QUE essa pessoa não tinha cargo na polícia, mas usava do atributo de ser dono, sócio de uma empresa de segurança privada para fazer também diligências com a polícia, inclusive ultrapassando o próprio Estado do Rio Grande do Norte, fazendo isso em outros Estados da Região Nordeste;

QUE essa pessoa, na sensação da impunidade, abriera a mala do carro e lhe mostrou um AR-15;

QUE todos os sindicatos de vigilantes do Nordeste, do Norte e do Sul do País têm registros de armas irregulares que chegam aos sindicatos, fazendo-os de mediadores para entrega à Polícia Federal, porque a pessoa tem receio de ser enquadrada como portador de arma ilegal, mas que não tinha estatística precisa tanto das armas que receberam e encaminharam à Polícia Federal, como também da quantidade de armas que o sindicato arrecada ou indica à Polícia Federal para fazer a arrecadação;

QUE a segurança irregular nas lotéricas e nos supermercados tem sido um dos elementos de maior incidência de crimes porque, ao lado de viaturas e pessoas atuando nessas empresas de forma regular, na medida em que estão vinculados às empresas legalizadas, há outros ainda de forma irregular;

QUE Policiais Federais da ativa ou aposentados são contratados e, como a Polícia Federal é responsável pelo controle e fiscalização, poder-se-ia estimar o grau de influência que é utilizado nesse tipo de comércio, mas que o maior volume de pessoas que se utilizam da segurança privada, principalmente irregular, são aquelas ligadas às Polícias Civis e Militares sob a forma de grupos normalmente de policiais militares ou civis, que agem sob forma de coação, de maneira intimidatória, chegando ao ponto, inclusive, de deixar registrado, em algumas residências ou em algumas casas comerciais, a “marca” desses grupos;

QUE é comum em todo o Brasil uma série de residências ou casas comerciais com o selo de uma empresa de segurança;

QUE a maior preocupação dos trabalhadores estaria no fato de que as empresas prestadoras de serviços são empresas temporárias;

QUE tinha um documento de uma empresa que fechou, depois, o dono reabriu, em nome de 2 empregados da empresa anterior, ou seja, as maiores empresas, normalmente, estão em nome de *laranjas*;

QUE era o *modus operandi* das empresas, para, no final, não assumir as suas responsabilidades.

OLGA REGINA DE SOUZA SANTIAGO
Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia
(na condição de convidada, em audiência, no dia 26/11/03)

A convidada declarou que comparecia a audiência pública um tanto quanto temerosa porque, após prestar depoimento em outra Comissão, a sua vida virara um inferno e sofrera atentados e perseguições;

QUE no Estado da Bahia havia uma falência muito grande das instituições;

QUE trazia documentos para fazer entrega à Mesa, na pessoa do Presidente;

QUE, em junho de 2001, resolvera fazer uma pesquisa junto ao Cartório do Registro Civil porque estava recebendo diversas queixas de mães que tinham perdido os seus filhos numa faixa etária de 14 a 19 anos, constatando 181 óbitos por morte violenta;

QUE a requisitar da Polícia Militar as ocorrências, a história era a mesma: um grupo de motoqueiros dirigindo motos de marca Titã preta ou vermelha, sempre acompanhado de um carona e nos finais de semana, matando os jovens;

QUE uma coisa que lhe deixou perplexa foi que, na semana em que um policial militar foi assassinado por alguém de nome DANIEL, 5 rapazes jovens foram executados no final de semana porque se chamavam Daniel ou tinham parente chamado Daniel;

QUE a revista *IstoÉ*, quando tomou conhecimento, publicou a matéria *Cangaço Chapa Branca*, em 4 de julho, citando os fatos, em 5 folhas;

QUE, após essa matéria, sofreu grande perseguição, a ira da Polícia Civil e do Ministério Público do Estado da Bahia, que ofereceu uma ação penal contra ela, magistrada, por ter fornecido material para a revista *IstoÉ*, que não foi aceita pelo Tribunal de Justiça da Bahia por 14 votos contra a ação;

QUE, depois, o próprio delegado de Polícia dizia que existia um grupo de extermínio composto por policiais militares;

QUE passara a receber telefonemas – o número que saía no bina não era o do telefone de origem – e cartas anônimas;

QUE lhe fora entregue uma carta de um policial para outro, que caíra em uma caixa postal errada, na qual o policial dizia o valor de 5 mil reais que tinham pago para que a executassem e que o serviço ainda não tinha sido realizado;

QUE, em 10 de julho, um coronel reformado de Petrolina deu-lhe conhecimento de outra carta, a partir da qual ela fora à Polícia Federal, ingenuamente, pensando que pudesse acreditar nesta Polícia, prestar um depoimento e entregar a carta;

QUE o delegado era o Doutor FRANCISCO BEZERRA, que tomara seu depoimento e, no final das declarações dela, disse que não era da competência da Polícia Federal;

QUE, no dia seguinte, um jornal de circulação na cidade falava do depoimento, da carta, e promotores já comentavam, em rádio e em televisão, que essas cartas eram fantasiosas;

QUE, quando acabara de prestar o seu depoimento, o próprio delegado de Polícia Federal entregou cópia dele aos policiais que estavam dispostos a matá-la;

QUE o Ministério Público da Bahia, quando soube do seu depoimento e dessas cartas, foi à televisão, às rádios e disse que tudo era fantasia;

QUE essa violência tão grande era porque o Deputado Estadual Líder do Governo havia pedido para que ela soltasse traficantes, pedira

a um desembargador, e ela não o atendeu e ainda denunciou-o à CPI do Narcotráfico como envolvido com o narcotráfico na Bahia;

QUE ela foi a única juíza na Bahia que teve telefone grampeado;

QUE a Polícia Federal mandou-lhe um ofício, depois do seu depoimento, dizendo que a ocorrência disso não competia à Polícia Federal, mas à Polícia Civil e ao Ministério Público, quando a própria Polícia Civil e o Ministério Público estavam também envolvidos, querendo atender a interesses do chefe da Bahia;

QUE, no dia 19 de agosto, um mês depois das cartas e do seu depoimento, um dia de sábado, começou uma guerra através dos jornais da cidade, da televisão, da *TV Bahia*, dizendo que as cartas eram fantasias, que não existia nenhum atentado contra a pessoa dela;

QUE, um mês depois do seu depoimento, num dia de sábado, à tarde, um soldado da Polícia Militar foi até a sua residência avisá-la de que tinha vindo uma ordem da Capital de que iriam matá-la e que ela deveria sair da cidade;

QUE não acreditara, achara que era terrorismo e permanecera na cidade;

QUE o Procurador do Município, também preocupado, disse que tinha estado com pessoas que participaram dessa reunião e que nela o acerto era que tinham que levar meu corpo para Salvador;

QUE o Prefeito da cidade, JOSEPH BANDEIRA, preocupado porque também tinha tido a notícia, tendo mandado um segurança da Guarda Municipal para fazer a segurança na sua casa;

QUE, às 5 e meia da manhã de domingo, dia 19 de agosto, fora acordada com inúmeros tiros, com sua casa sendo invadida, arrombada e cortados a luz e o telefone;

QUE ainda pudera fotografar os policiais, civis e militares, encapuzados, com a farda da Polícia e trazia as fotografias;

QUE isso foi há 2 anos e até hoje nenhum policial foi denunciado;

QUE ela pudera identificar porque ela estava com um rádio que um soldado deixara em suas mãos, na frequência da Polícia;

QUE sabia de todos os autores, que foi o tiro do portão de entrada, de escopeta, da casa;

QUE conseguira ligar para os vizinhos, que foram para a porta da casa, da rua, e os policiais saíram como se nada tivesse acontecido, depois de terem baleado os cães, matado uma cachorra, todos encapuzados, com luvas;

QUE deflagraram diversos tiros na casa;

QUE foi um bando de 50 policiais;

QUE houve disparos na mesa onde um guarda municipal estava sentado, no quadro, na placa do Poder Judiciário, na fechadura da porta do seu quarto;

QUE os policiais arrombaram com diversos tiros o fundo da casa também e foram inúmeros tiros;

QUE levantaram a empregada doméstica pelos cabelos e quebraram a costela desta empregada;

QUE ela – convidada – ficara numa situação que ninguém mais quis trabalhar para ela, nem empregada doméstica nem motorista;

QUE encaminhara toda a documentação, mas o Ministério Público até hoje não ofereceu denúncia;

QUE o Tribunal de Justiça encaminhou juízes corregedores para tomar os depoimentos, mas que os próprios policiais que deflagraram tiros de arma de grosso calibre dizem que não vão declinar o nome de quem mandou;

QUE, decorrido um ano, ela veio a Brasília e conversou com o Ministro do Supremo Tribunal Federal, que mandou um ofício para todas as autoridades: Governador, Presidente do Tribunal, Ministério Público, Procurador, e os policiais que atiraram na sua casa foram premiados;

QUE o delegado que arrombara a sua casa foi promovido a coordenador e mantido na mesma cidade onde ela estava;

QUE ela vinha lutando contra o grupo de extermínio, contra a tortura;

QUE já tinha fechado uma sala de delegacia em que tinha uma máquina de dar choques, presos morrendo na cela;

QUE uma menor de 17 anos foi visitar o companheiro na cadeia e a Polícia a matou e, até hoje, não houve denúncia;

QUE, um mês depois, armaram um motim, uma rebelião na casa de detenção e, como ela era a única juíza da Vara Crime, numa cidade de 200 mil habitantes, fora visitar a cadeia e, no momento em que entrara para fazer a chamada dos presos, porque um deles tinha desaparecido, 3 soldados da Polícia Militar a trancaram no pátio com 130 presos que ela tinha condenado, mas que os próprios presos fizeram um cordão de isolamento e disseram que não iam tocá-la e sim protegê-la;

QUE o **TENENTE FÁBIO** comandava a operação;

QUE as televisões da Bahia e de Pernambuco filmaram todo o evento, mas a da Bahia se negou a dar a fita, enquanto a de Pernambuco deu a fita, que mandara para o Ministério Público e para o Ministro do Supremo Tribunal Federal;

QUE ficara meia hora esperando que conseguissem abrir o cadeado;

QUE dera uma declaração no momento em que batiam o cadeado e a Polícia saía do presídio dizendo que não temia os presos, mas sim a Polícia bandida que saía do presídio;

QUE, depois que essa fita passou na televisão, ao invés de os policiais responderem a um processo, ela respondera a uma ação penal pela declaração que fizera;

QUE existe uma ordem na Procuradoria-Geral de Justiça para não receber as correspondências dela, indo Sedex e voltando sem abrir, recusado;

QUE, então, há um problema institucional, uma falência do Estado;

QUE o Ministro do Supremo mandou um ofício para o Tribunal de Justiça dizendo que o Tribunal seria responsável pelo que me ocorresse;

QUE a maneira encontrada foi que ela saísse da Comarca de Juazeiro e fosse para a comarca de Cruz das Almas, mais próxima, com menos habitantes e com uma criminalidade menor;

QUE, quando ela fora para Cruz das Almas, a delegada de lá fazia um trabalho normal, correto, mas pediu exoneração e mandaram para o lugar dela o delegado de Santo Antônio de Jesus, justamente o da comarca em que estavam apurando o grupo de extermínio com o qual esse delegado estava envolvido, para ver se criava algum conflito, algum problema com ela;

QUE o sobrenome do delegado era **TORRES**;

QUE ela tinha sido grampeada, conforme certidão do Tribunal de Justiça de que ela fora vítima do grampo na Bahia e que a Secretaria de Segurança Pública, que havia grampeado a maioria dos envolvidos, das vítimas, tinha uma antipatia muito grande por ela;

QUE a delegacia, além de ter se recusado a dar esse documento, ainda entrara com um pedido de *habeas corpus* preventivo no Tribunal, dizendo que ela – convidada – poderia prender porque estavam negando a dar uma documentação;

QUE dos 181 casos que ela trazia, havia 10 gravíssimos, e, porque fazia um ano que saíra de Juazeiro, não sabia se houvera ou não a denúncia e sentença;

QUE ela – convidada – assistira um jovem de 19 anos ser assassinado pela Polícia quando a casa dele foi invadida enquanto ele dormia;

QUE a empregada doméstica conseguira se esconder embaixo da cama e depois relatar toda a situação;

QUE há simples inquéritos com “autor ignorado” e delegados de polícia que respondem a inúmeros processos;

QUE tem um Delegado de Polícia, **ADAILTON ADAN**, conhecido por “**RAMBO**”, que já cometeu inúmeros crimes e sempre apresenta atestado médico para não ir para audiência;

QUE o mudam de cidade para a carta precatória não ter um andamento regular;

QUE esse Delegado responde a mais de 30 processos criminais por tortura, homicídio, fuga de preso, furto, denúncia caluniosa, e ainda continua como delegado de Polícia;

QUE tinha cópias de denúncias dos delegados respondendo a processos e também um depoimento, já como Juíza de Cruz das Almas, de uma testemunha que hoje está no PROVITA, PATRÍCIA, que relata os inúmeros crimes, porque ela trabalhava numa delegacia, praticados pelos delegados, a quantidade de homicídios em que saiu até o autor;

QUE o mandante é o **AURELINO BOCA RICA**, que saiu até na televisão, no programa *Linha Direta*;

QUE PATRÍCIA, que morava em Cruz das Almas, bastante atemorizada, relata a convivência de juízes e delegados que recebiam propina para não manterem os bandidos presos;

QUE chegara a denunciar 2 juízes por corrupção, entrara com representações no Tribunal de Justiça e foram afastados da magistratura;

QUE pagou um preço muito alto por querer a coisa a certa, trabalhar certo e combater o extermínio, a tortura, a violência, e defender o bem maior, que é a vida e que ninguém tem o direito de tirar;

QUE hoje respondeu a inúmeros processos, processos administrativos e ações penais porque disse que temia a Polícia, porque defendera um menor no qual a Polícia atirou, a família do menor foi para incendiar a delegacia e o fórum, o delegado não quis lavrar o flagrante e ela determinara a prisão dos policiais;

QUE no lugar de os policiais responderem por ter tentado matar um menor, quem respondeu a ação penal foi ela, por abuso de autoridade porque mandara prender os policiais;

QUE a inversão de valores era muito grande;

QUE deixava todo esse relatório, toda a documentação sobre a situação de Juazeiro e da Bahia de um modo geral;

QUE, em Juazeiro, marcava audiência quando os policiais civis ou militares eram denunciados, e, no dia da audiência de ouvida de testemunha da acusação, os advogados entregavam um atestado médico e, na

segunda audiência, já não existiam mais as testemunhas porque tinham sido mortas;

QUE aconteceram diversos casos e o escrivão chegava a comentar: *“estamos diante de uma alma.”*;

QUE lembrava de um caso, de um vulgo **CHARUTO**, que, na primeira audiência, ele não fora e a testemunha sim, com a audiência sendo remarcada para um mês depois, mas que a testemunha morrera em Salvador, a 580 quilômetros de Juazeiro, porque tinha mudado de cidade e, mesmo assim, foi descoberta e, quando buzinaaram e ela colocou o rosto na janela, atiraram;

QUE as testemunhas temem, e também as famílias das vítimas, dar qualquer depoimento, porque davam um depoimento e, uma semana depois, o corpo aparecia crivado de balas, num matagal;

QUE as pessoas evitam o programa de proteção à testemunha porque perdem totalmente a sua liberdade, têm que mudar de Estado, dizem que o valor do salário é muito pouco, que se sentem reféns do programa e acham que perdem a liberdade, que perdem o direito de vida;

QUE, se as instituições funcionassem, e funcionassem bem, se os promotores trabalhassem, oferecessem a denúncia no tempo que manda o Código de Processo Penal e o processo tivesse um rito normal e vissem a coisa acontecer, resolveria;

QUE, quanto mais grave o crime, maior a morosidade;

QUE não culpava só o Judiciário e a Ordem dos Advogados deveria fazer um trabalho com referência à ética;

QUE, hoje, os promotores estão todos fazendo curso de espanhol na Capital, mas trabalham a 500 quilômetros dela e fazem curso de espanhol, não trabalhando sexta nem segunda, só terça, quarta e quinta;

QUE, se o juiz vai denunciar, fica mal visto e perseguido;

QUE ela, hoje, não tinha um processo para despachar, mas o Ministério Público tinha 200 processos, que pegou em junho, e perde os prazos processuais;

QUE na Secretaria de Segurança Pública, o delegado mata, o delegado furta, é denunciado e não é afastado, como no caso **de ADAILTON**

ADAN, que tem mais de 30 processos e permanece nos quadros da Secretaria de Segurança Pública;

QUE já oficiara ao novo Secretário, o General, e a Secretaria nem dá resposta ao juiz;

QUE tinha 4 meses que vinha oficiando coisas e que não tinha resposta;

QUE há uma falência das instituições e a situação é muito grave porque o Poder Judiciário fica preso, sem condições;

QUE argüíam sua suspeição, dizendo que ela perseguia a Polícia porque, em Juazeiro, a maioria dos crimes era praticado por policiais;

QUE ela já condenara inúmeros delegados, de condenar uma delegada e esta dar risada e dizer: *“Prescreve. Está no Tribunal e prescreve”*;

QUE esteve com o Corregedor da Polícia para mostrar-lhe alguns documentos e ele disse: *“Mas os juízes não sentenciam, os seus colegas não sentenciam”*;

QUE ela tinha um caso de 1999, quando fechara uma delegacia porque os presos foram torturados e o delegado, que continua delegado, enfiara um cano de uma espingarda na vagina de uma mulher grávida;

QUE ela – magistrada – fora à delegacia e constatara que existiam fios com pedaços tirados, descascados, para dar choque nos presos, e sacos plásticos para asfixia dos presos antes de tomar o depoimento;

QUE a Secretária mandou um delegado especial para apurar e o corporativismo foi tanto que – a delegacia tinha 20 anos que não passava por uma reforma – o relatório do delegado especial disse que todo aquele material eram restos de construção;

QUE o delegado foi denunciado e, até hoje, não foi sentenciado;

QUE o Ministério Público já ofereceu alegações e o juiz não julga, talvez por medo;

QUE era clara a existência do extermínio, com as vítimas sendo pobres, normalmente pretas e jovens, como no relatório que trazia as 181 pessoas que morreram, no ano de 2001, na cidade de Juazeiro;

QUE o político que não quiser o juiz na comarca, e que o juiz contrariar os interesses do político, é muito fácil na Bahia: manda a polícia arrombar, que o juiz aí vai embora da comarca;

QUE, sobre a ordem de Salvador para eliminá-la, tinha ficado com um rádio na frequência da polícia e que as informações que lhe chegaram no sábado foi que a própria Secretaria de Segurança Pública, o Governador do Estado quem mandara eliminá-la;

QUE a verdade é que havia policiais, e o próprio Comandante-Geral da Polícia, que se deslocara de Salvador, no dia, a 530 quilômetros da Capital, para a comarca;

QUE, coincidentemente, no dia em que arrombaram a casa dela, o Corregedor do Ministério Público da Bahia, que mora em Salvador, estava também na comarca na véspera, no sábado e no domingo;

QUE, na ocasião, não sabia quem era o Comandante-Geral da Polícia Militar, mas o Comandante do Batalhão em Juazeiro era o **CORONEL MÜLLER** e que chegara a vê-lo no carro da polícia na porta da sua residência;

QUE o Procurador-Geral da Justiça, na época, era FERNANDO STAINÉ TOURINHO, que chegou a dar fim em ofícios que foram encaminhados para o Ministério Público pedindo providências do Ministro;

QUE o Ministro encaminhara ofícios, o Tribunal encaminhara os ofícios para o Procurador FERNANDO STAINÉ TOURINHO, que desapareceram do Ministério Público;

QUE, depois que viera a Brasília e prestara o depoimento, depois de dois anos, apareceu, na semana retrasada, um coronel para fazer um processo administrativo-disciplinar contra os policiais que arrombaram a casa dela, estranhando que ela tivesse os nomes e as fotografias de todos e podia identificá-los e querendo que ela apontasse o soldado que lhe dera a informação no sábado, mas que ela não iria nunca denunciar esse soldado, porque ele iria perder a farda e ser morto;

QUE fez perguntas e, delas, é evidente que ele sabia de onde partiram as ordens;

QUE ele perguntou qual fora o policial que usara de mais violência, se o coronel ou o tenente, evidenciando que ele sabia que o coronel e o tenente também participaram;

QUE, das próprias perguntas que foram feitas para ela responder, o próprio coronel que estava apurando sabia de todos os fatos e sabia da culpa;

QUE, o que mais a entristecia é que o Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, hoje Presidente da Associação do Ministério Público no Brasil, o Dr. AQUILES SIQUARA, fora oficiado inúmeras vezes por ela e nunca lhe respondera;

QUE nenhum policial fora denunciado;

QUE fora à Comissão de Direitos Humanos, pedindo que contratassem um advogado para processar o Procurador-Geral de Justiça porque isso era crime de prevaricação;

QUE as Procuradoras que fazem parte da Comissão prometeram que me dariam resposta e ainda não recebera a resposta;

QUE não era só na cidade de Juazeiro que havia jovens eliminados porque tinha notícias de outras cidades: Santo Antonio de Jesus e Jaguarari, mas que em Juazeiro foram muitos casos de mortes sem solução;

QUE, no grupo de extermínio de Juazeiro, não dera para identificar quem comandava, os nomes de possíveis mandantes e os principais beneficiários dessa ação de extermínio;

QUE o próprio delegado de polícia deu no noticiário e em matérias que saíram no jornal que existiam indícios de policiais militares participando do grupo de extermínio;

QUE a Polícia Militar encaminhou alguns documentos — o comandante da época — falando que eram duas pessoas, numa motocicleta, que praticavam esses homicídios;

QUE as vítimas, na maioria das vezes, eram adolescentes de 16 a 22 anos, inclusive, há casos que tinham passagens pela polícia;

QUE houve 2 que tinham acabado de ser liberados, através de fiança, e, ao saírem da delegacia para irem para casa, foram exterminados;

QUE sobre as hipóteses de o grupo de extermínio ser algo isolado ou estar vinculado com tráfico de drogas, roubo de carga, casas clandestinas de jogos e outros crimes correlatos, houvera o assassinato de um auditor fiscal – da família ARAS e pai de um promotor – que combatia o roubo de carga e fizera apreensões de inúmeras cargas roubadas em Petrolina;

QUE o mandante do crime está solto, mas o executor foi condenado por outro crime, em Juazeiro;

QUE a partir do problema dos documentos referentes ao irmão de uma certa autoridade que ela apurara, tinha passado a sofrer perseguições, com 2 representações da Secretaria de Segurança Pública.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO
Promotora de Justiça da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia
(na condição de convidada, em audiência, no dia 11/12/03)

A convidada declarou que era promotora há quase 4 anos em Santo Antônio de Jesus – cidade do Recôncavo Baiano de 100 mil habitantes –, dos quais, 3 anos e 2 meses na Vara Criminal;

QUE há cerca de ano e meio atrás, quase 2 anos, tinha tido notícias de ação por parte de membros da Polícia Militar, em sua grande parte, e Civil na prática de crime contra indivíduos com histórico policial, ou seja, com ações penais e até mesmo condenações;

QUE o medo impede até que as vítimas e a família revelem ou falem o que sabem, mas que, mais ou menos no mês de abril ou maio de

2002, algumas mães se dirigiram a ela noticiando o desaparecimento de seus filhos, dentre eles **PAULO LIBINITZ**, que até hoje não foi encontrado;

QUE, junto com o Fórum de Direitos Humanos, com a Sra. Ana Maria Santos, a Presidente desse Fórum lá em Santo Antônio, passara a ouvir algumas pessoas que tinham relatos, históricos, em sua grande parte como um grupo encapuzado em um carro sem placa, com vidros escuros seqüestrando pessoas que nunca mais foram vistas;

QUE, em agosto de 2002, solicitara à Procuradoria a sua designação especial para investigar tais fatos;

QUE, graças ao apoio recebido do Procurador-Geral, hoje tinha uma ação penal contra 5 policiais, 4 militares e 1 civil: o Sargento **GILVAN POMPONET DA SILVA**, que seria o chefe, e o soldado **PM LUIS DOS SANTOS REIS**, presos em razão de prisão preventiva, solicitada por ela, e **VLADIMIR REIS, RAIMUNDO RAMOS** e **JOSIAS SILVA**, que, apesar de ter sido pedida a preventiva, a magistrada local entendeu que não era necessária;

QUE teve entraves junto ao Delegado Regional à época, **Dr. SEIXAS TORRES**, cobrando a atuação dele, que ficava aquém;

QUE oficiava à Procuradoria e esta remetia à Secretaria de Segurança Pública, pedindo providências e noticiando a situação precária da cadeia pública local, que era uma verdadeira pocilga, sem nenhuma resposta;

QUE, por isso, propusera a ação de interdição da cadeia pública;

QUE, em setembro de 2003, a Sr^a ASMA JAHANGIR, Relatora da ONU, estivera em Santo Antônio de Jesus em razão das notícias de grupos de extermínio, ocasião em que fizera um relatório a ela;

QUE, em que pese as investigações feitas e a propositura de inquérito policial feita por ela, no dia 4 de setembro de 2002, para que averiguem esses fatos, não chegou a termo até hoje esse inquérito;

QUE o medo das mães e das vítimas de tortura era o seu maior empecilho para que chegasse efetivamente a provas e depoimentos robustos a propor uma ação;

QUE no dia 9 de outubro de 2003, cerca de 20 dias após a passagem da Relatora da ONU, foi assassinado o mecânico **GERSON DE**

JESUS BISPO, que denunciara policiais militares sobre a morte do seu irmão **ANTÔNIO CARLOS**, uma pessoa com passagem policial;

QUE GERSON recusara a proteção do PROVITA porque não queria sair da cidade e tinha família;

QUE, a partir daí, as pessoas quiseram falar, resultando na Ação Penal nº 393/03, em outubro, contra os 4 policiais militares e 1 civil, que já teve sua primeira audiência;

QUE, dentre as testemunhas que corroboraram em juízo o que haviam dito estava **SÍLVIO MATOS**, falando do desaparecimento de **PAULO LIBINITZ**, no mês de maio do ano passado, salvo engano, que tinha visto um desses policiais colocar **PAULO** no seu carro, não sendo mais visto desde esse dia;

QUE não recebera ameaças de morte, mas que, em contrapartida, houve a tentativa de denegrir a sua imagem e a do Ministério Público local através de cartas apócrifas espalhadas pela comunidade, pela cidade toda, falando que ela e a juíza eram arbitrárias, que ela era defensora de bandidos, que a Polícia não pode trabalhar porque o Ministério Público não deixava, porque pais de família eram mortos enquanto bandidos estavam soltos;

QUE a sua defesa era a da legalidade;

QUE, hoje, se diz que se limpa a cidade de bandidos, amanhã pode ser um desafeto, amanhã pode ser o vizinho porque olhou torto;

QUE um dos advogados disse para uma rádio local que a Associação Comercial defende esses policiais;

QUE, em relação aos inquéritos, até agosto do ano passado tivera que travar uma verdadeira luta com o delegado regional, que saiu no final de agosto início de setembro, em razão da sua omissão, mas inquérito policial nunca teve andamento, como no caso de **PAULO LIBINITZ**, por exemplo, cujo desaparecimento foi em maio de 2003, ou coisa que o valha, e, em que pese os pais e todos terem estado na cadeia pública, à época, dado a notícia do desaparecimento, nunca se chegou ao inquérito;

QUE até mesmo o inquérito que ela requisitara instauração, dia 4 de setembro de 2002, até hoje não chegou ao seu fim;

QUE ela tocava no tema sensível da investigação pelo Ministério Público, que é imprescindível e que é possível, em que pese ela não estar expressa na legislação;

QUE graças ao trabalho de investigação feito pelo Ministério Público local é que se chegou à ação penal que se tem hoje, porque as outras ocorrências com mortos, que as famílias reputam como tendo sido exterminados, foram lavradas pela Polícia como resistência, tendo morrido em troca de tiros, ou coisa desse tipo;

QUE esse tipo de ação da Polícia não se resumia a Santo Antônio de Jesus, pois há notícias de que em Feira de Santana há histórico também mortes dessa forma, bem como em cidades próximas a Santo Antônio, como Laje, mas para local de desova, Mutuípe e Ubaíra;

QUE Santo Antônio está à margem da BR-101, que liga o Nordeste ao Sul, sendo uma porta aberta para o tráfico de drogas e roubos de carga;

QUE, em 2002, oferecera denúncia contra **THOMAZ IRACI GUEDES**, conhecidíssimo na região, e mais 4 outros, por roubo de carga;

QUE essa foi uma das razões para os seus embates com o antigo Delegado Regional, uma vez que havia mandado de prisão expedido contra **THOMAZ IRACI**, que morava na cidade, e o mandado não era cumprido;

QUE, com a saída do Delegado Regional, **THOMAZ IRACI** foi preso imediatamente, encontrando-se preso, ainda;

QUE, sobre existirem outros policiais militares e civis envolvidos nessa prática criminosa, há notícia de um ou outro ligado ou que dê suporte a isso, ainda que, na sua ação, tenha conseguido formar um vínculo apenas dos 5, apesar de haver notícias de que existem pessoas querendo trazer indicações de outros policiais, em sua maioria militares;

QUE sobre a fuga de dois presos, salvo engano seu, por receptação de carga roubada, que eram testemunhas, **SÍLVIO DE MATOS BONFIM** e **HONORATO REIS**, disse que **SÍLVIO**, no dia 15 de outubro, tinha prestado novo depoimento a ela, falando de diversas ocorrências, de tortura e do sumiço de **PAULO LIBINITZ**, que ele viu sendo colocado algemado no banco de

trás do carro de um policial militar, que seria um Gol branco, do que ela ofereceu denúncia, protocolada no dia 26 de outubro;

QUE, logo depois, **SÍLVIO** e **HONORATO** foram transferidos, sem qualquer aviso prévio, de Santo Antônio para a cadeia pública de Mutuípe;

QUE a mãe de **SÍLVIO** fora até ela, dizendo que os dois, em Mutuípe, haviam sido procurados por 2 homens dizendo-se policiais e falando para que não fugissem, que fugir não era inteligente, que não era uma boa coisa, que quem foge, morre, o que foi confirmado por **SÍLVIO** em oitiva na promotoria desta cidade;

QUE procurara o juiz da ação por onde ele está preso, em Laje, cidade próxima a Mutuípe, e ele emitiu certidão dizendo que não havia autorizado transferência alguma de **SÍLVIO** e **HONORATO**, até desconhecendo o fato de que eles estavam em Mutuípe;

QUE SÍLVIO e **HONORATO** apareceram depois, com o primeiro dizendo que tinham saído porque o carcereiro propiciara a fuga, abrindo a cela e dizendo que podiam fugir, que, em troca, queria 100 ou 150 reais por uma serra, que foi dada;

QUE foram ouvidos, na sede da Procuradoria, por ela e pela Dr^a NORMA ANGÉLICA, que é a Coordenadora do CAOCRIM, em Salvador, com **SÍLVIO** depondo e reafirmando tudo o que tinha dito antes quanto ao que sabia, quanto ao sumiço e morte de **PAULO** e até às próprias torturas sofridas;

QUE é normal o bandido dizer que foi torturado, mas no caso de Santo Antônio, as pessoas que narram as torturas sofridas não se conheciam entre si, foram presas em épocas totalmente diferentes umas das outras e narravam o mesmo *modus operandi*: pá, picareta, corda, câmara de pneu (câmara de ar), a ordem para que, quando tivessem “algo a dar” (para falar), batessem 3 vezes com o pé no chão, todas narrando o mesmo fato, a mesma forma de ação, os mesmo carros: um Gol branco, um Uno verde e uma Parati cinza rondando cada um deles antes de sofrerem coisas dentro desses carros ou de um ou outro carro. Tem trechos: Quer dizer, foi um *modus*. Eu pude vislumbrar o *modus operandi*;

QUE um dos dois elementos que estiveram na cadeia pública de Mutuípe, dizendo-se policiais civis, falou que seu nome era **PEREIRA**;

QUE o carcereiro, preso preventivamente, chamava-se, salvo engano, **ANTÔNIO CARLOS BUICCAR**, apelido **BUÍ**;

QUE um dos grandes problemas que tanto o Ministério Público quanto as outras autoridades encontram é o clima de terror que essas pessoas que cometem tais crimes espalham, a lei do silêncio e o medo generalizado das pessoas de prestar depoimentos;

QUE chegavam a ela muitas notícias, com pessoas ligando e dizendo *“Veja bem, doutora, eu falo, mas eu não assino nada. Eu não quero estar lá no fórum, eu não quero saber disso, porque eu não quero morrer”*, mas que ela não pondo em termo nos autos não podia denunciar formalmente;

QUE há notícias de que uma área chamada Cascalheira seria de desova e de que algumas pessoas que moram ali perto queriam falar, mas desde que seus nomes não sejam registrados;

QUE uma testemunha, **GILDÁSIO**, pusera no seu termo que carros que ele sabe serem de policiais rondavam a casa dele, como ameaça ostensiva;

QUE ALVALICE só quis depor após a passagem da relatora da ONU;

QUE conseguir que as pessoas deponham não é fácil;

QUE o próprio **GÉRSON**, quando a relatora da ONU esteve lá, desmentiu tudo aquilo que tinha dito à Comissão da Câmara dos Deputados quando lá esteve, e mesmo assim, foi assassinado;

QUE, após a morte dele, as pessoas passaram a depor, permitindo a proposição da ação penal, em que pese não dispor da perícia porque os fatos datavam de um ano e meio e porque 4 ou 5 desses rapazes sumidos — **PAULO**, **GILSON** e mais 3 outros — não tiveram seus corpos encontrados;

QUE pudera observar um acordo tácito entre a comunidade, desde que se sinta protegida, e a Polícia que “saneia” a comunidade desses agentes de crime, permitindo que os delinquentes sejam eliminados, não importa a forma, exemplificando pelo advogado de um réu falando na rádio local que

tinha o apoio da Associação Comercial e com a conversação que tivera com um empresário em um shopping-center dizendo que não iria mais abrir uma loja naquele local porque estava em pânico;

QUE, desde que se sintam seguros e pensem que são bandidos os que estão sendo eliminados;

QUE a maioria das pessoas eliminadas não era de grande periculosidade, enquanto **THOMAZ IRACI GUEDES**, preso pelo roubo de carga, nunca tinha sido incomodado pela Polícia a denúncia efetuada por ela, e **URSIKINO**, grande traficante, que ela também denunciara, fugira da cadeia pública e nunca foi recapturado;

QUE em Santo Antônio de Jesus tem empresa privada de segurança privada e que **SILVIO MATOS** dissera em juízo que os 2 primeiros denunciados eram seguranças da empresa SKOL em Santo Antônio, que o primeiro teria montado o sistema de segurança da empresa;

QUE não podia dizer que lhe falta apoio por parte do Poder Público da Bahia para a execução do seu trabalho;

QUE a juíza local é extremamente séria, competente, atuante, idônea;

QUE o Poder Executivo também tem feito o papel dele sem criar empecilho algum;

QUE a Polícia Federal esteve em Santo Antônio de Jesus investigando o caso da morte de Gerson, a pedido do Ministro Nilmário.

ANA MARIA SANTOS

**Presidenta do Fórum de Direitos Humanos do Município de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia
(na condição de convidada, em audiência, no dia 04/11/03)**

A convidada declarou que, no final de 2001, famílias de desaparecidos do Município de Santo Antônio de Jesus, na Bahia, procuraram o Fórum de Direitos Humanos, mas que não tinha nada concreto para apresentar ao Ministério Público porque as mães só diziam que tinham sido policiais que

tinham desaparecido com seus filhos, mas não havia testemunhas com coragem de denunciar;

QUE, no decorrer do tempo, foram aparecendo vítimas que foram torturadas e que ficaram vivas;

QUE foi necessário informar, principalmente, ao promotor da Infância e Juventude, porque a maioria era adolescentes e ainda crianças;

QUE encaminhou denúncia ao Ministério Público e houve atuação da Ouvidoria da Polícia;

QUE houve reconhecimento, mas que apenas um desses adolescentes reconheceu os policiais porque, no momento que os policiais foram ser identificados, simplesmente se camuflaram, ficaram totalmente diferentes, vestidos com roupa, ficaram fardados, emagreceram, se pintaram, mudavam a numeração da roupa, então os meninos se atrapalhavam e não os reconheceram;

QUE não sabia como tinha ficado a investigação diante disso, pois não tinha notícia;

QUE, posteriormente, um rapaz chamado **TOINHO** recebera uma carta do grupo de extermínio e a entregou para seu irmão **GILSON**, que dera uma cópia para ela;

QUE não sabia se TOINHO tinha morrido, mas achava que não, apesar de ele ter sumido;

QUE preferia não dizer os nomes das pessoas que estão nesta carta por questão de segurança, porque tinha gente sofrendo muitas retaliações e muita gente já fora embora do Município, inclusive ela, por conta das ameaças que vinha sofrendo;

QUE a carta nomeava pessoas e dizia: *“Olhe, nós estamos ligados em todo os seu movimento. Há muitos dias que eu venho lhe seguindo e observando todos os seus movimentos. Nós tivemos um de seus colegas em nossas mãos, por um nome de Gilson Branco, ele me deu — esse aqui está desaparecido, por isso que eu estou falando no nome dele — ele meu deu todas as idéias, mas — é que está muito apagada — todas as suas idéias em que vocês passam droga na sua casa, na rua tal, número tal. Já temos toda a estrutura da casa, já sabemos como resolver o problema. Há um certo tempo nós*

já lhe demos uma idéia. Esta foi a primeira, a segunda vez é esta que estou lhe avisando, lembre bem do que aconteceu com o Zé de Anjo — que já morreu —, nós avisamos a ele, não só uma vez como várias, e também a Gilson Branco. Olhe bem o que aconteceu. Iremos, talvez, lhe dar uns 30 dias para sumir, mas vamos ficar ligados. Você tem um colega motoqueiro que não sai de sua casa e nós seguimos ele também. Já vimos quem entra e quem sai desta casa. Sabe qual o problema, maluco? É que você usa tanta droga que passa a fazer merda. Além de usar, você ainda vende. Mas tudo isso vai levar um fim, depende de você. Nós nunca atuamos sem avisar, como foi com Gilson Branco e Sé de Anjo. Olhe bem, você passou por nós em uma noite em que nós te abordamos, mas não iremos abordar mais, iremos agora é atuar. Logo, logo, iremos agir, porque você nos está desafiando. Aqui já ficou muito pequeno para você. O terceiro sinal é a sua morte, claro, depois de cortarmos as suas mãos e seus pés. Extermínio.”;

QUE eles escrevem extermínio com “s”, sendo que pessoas já analisaram, advogados, e viram realmente que a linguagem é relacionada aos policiais;

QUE, no momento em que todas essas famílias tinham os seus filhos mortos e desaparecidos, até torturados, procuravam a delegacia local, mas, muitas vezes a delegacia não pegava as declarações por termo;

QUE, das que foram pegadas, pelo que ela sabia, tinham sido instaurados apenas 2 inquéritos e as investigações, até o momento, não foram encaminhadas, não foi dado nenhum prosseguimento;

QUE há indícios de que o grupo de extermínio existe desde 2000;

QUE houve um rapaz morto com 20 tiros, um menino que nunca teve envolvimento nenhum, nunca foi preso, estava de folga e foi morto porque simplesmente estava na frente de uma casa quando vieram 20 policiais disparando;

QUE ele, então, entrou numa casa e, alguns policiais entraram atrás dele e o assassinaram com 20 tiros, colocando a família para fora da casa;

QUE não havia nada de concreto da morte desse rapaz, mas conseguira 6 testemunhas da morte, inclusive a mãe, a filha e o avô dessa

menina que vai fazer a denúncia, que viu quem foram os policiais, e mais 2 amigos dele, que ficaram um tempo escondidos e que vão denunciar;

QUE foi uma labuta muito grande quando se tinha de buscar esses jovens em suas casas para que denunciassem, porque eles não tinham mais coragem de ir ao Ministério Público, porque eles achavam que alguém lá iria traí-los, falar deles, iria entregá-los;

QUE, então, o Fórum de Direitos Humanos conversou com as famílias, eles nos procuraram e as denúncias foram encaminhadas ao Ministério Público, que na época era ocupado pela Dra. Ana Rita Cerqueira, da Vara Criminal, dando início à abertura de um processo com a denúncia alguns policiais por tortura e formação de quadrilha, estando 2 policiais presos desde o dia 20 de novembro: **LUÍS DOS SANTOS REIS (“LUÍS DE BIA”)** e o **GILVAN POMPONET**, que é o mais conhecido, e 3 soltos;

QUE, às vezes, a imprensa divulgou muito nas rádios e na televisão que foram 42 mortes e, na verdade, foram 42 vítimas: 18 mortos, 4 desaparecidos e 14 torturados (*sic.*);

QUE a maioria dos torturados se encontra fora da cidade, por questão de medo;

QUE, quando começaram as denúncias, em abril de 2003, mesmo aquelas denúncias mais fortes, através de rádios, de televisão, ela passara a ser ameaçada de morte com pessoas entrando nos fundos da sua casa e tentando intimidá-la, mexendo nas cadeiras dos fundos, apesar de nunca terem feito a tentativa de invadir a casa dela, exceto no dia 18 de setembro de 2003, na antevéspera da vinda da relatora da ONU, quando teve a certeza de que iria ser executada se tivesse chegado em casa no horário de costume;

QUE só não foi porque a menina que morava com ela tinha ouvido uns barulhos e saiu à frente da casa com o noivo, encontrando, ao lado, uma pessoa e, em frente à casa dela, outra, que saíram correndo, sendo encontrados, ao lado da casa, cordas, uma câmara de ar e uma barra de ferro;

QUE foram à Delegacia denunciar, como já tinha ido antes sobre os telefonemas e as tentativas dessas pessoas entrarem na sua casa, mas, até hoje, pelo que tinha conhecimento, nada foi apurado a respeito do que

vinha acontecendo com ela nem sobre as pessoas que morreram, que desapareceram, que estão mortas;

QUE, por coincidência, na mesma quinta-feira, um rapaz chamado **GILDÁSIO**, que também foi vítima desses policiais, teve sua casa invadida na tentativa de executá-lo, e um dos irmãos de um rapaz chamado **GILSON**, que está desaparecido, foi ameaçado;

QUE o irmão de um dos meninos desaparecidos que havia sido vítima do grupo de extermínio e queria denunciar também quase foi morto;

QUE, na ocasião em que receberam a Relatora da ONU, na segunda-feira, foi quando recebera mesmo as ameaças mais fortes pelo seu celular, bloqueado para não permitir que se visse o número do telefone de origem;

QUE, 20 dias depois, aconteceu a morte do mecânico **GÉRSON DE JESUS BISPO**, em 9 de outubro de 2003;

QUE, um inquérito da Polícia Federal indica que foi **REGINALDO**, que também foi vítima desse grupo de extermínio e desses próprios policiais que estão presos, que assassinara **GÉRSON**;

QUE estava sem saber o que fazer porque há pessoas que relataram não ter sido o **REGINALDO**, dizendo quem realmente tinha matado **GÉRSON**;

QUE era até de se estranhar porque ela tinha conversado na quarta-feira com **GÉRSON**, na mesma semana da vinda da Relatora, e ele havia dito que tinha sido procurado por um desses policiais e disse que tinha dúvida se ia denunciar à Relatora da ONU;

QUE na presença da Relatora ele desmentiu tudo aquilo que tinha falado para a gente, inocentando o **LUÍS DE BIA**, quando, antes, ele declarara saber que tinha sido o **LUÍS DE BIA** quem tinha executado o irmão dele mais um amigo;

QUE a maioria desses jovens mortos ou torturados era de negros, mestiços, empobrecidos e que já tinham passagem pela polícia, ou seja, aquelas pessoas que já tinham cometido um pequeno delito, um furto;

QUE, desses, achava que apenas um tinha cometido homicídio;

QUE, inicialmente, fica se sabendo dessas execuções através das rádios que faziam as denúncias e, posteriormente, iam as famílias procurá-la;

QUE esses jovens eram torturados com câmaras de ar, roleta russa, cordas, arrastados e levados para a tal de uma Cascalheira, lá em Santo Antônio de Jesus, uma área particular de uma pessoa que vende cascalho para obras de asfalto;

QUE corpos seriam jogados em uma ribanceira ali existente e que o local também serviria para desmontes dos carros roubados;

QUE havia também a Pedra do Cavalo e a mata de Dr. Humberto;

QUE os torturados informaram que, no momento em que sofriam as sevícias, eram perguntados: *“Você lembra de Varal e Pinto, que foram mortos”?* – que apareceram mutilados, sem orelhas, sem olhos – *Eu vou fazer a mesma coisa com vocês. Se vocês não delatarem quem passa a maconha, quem rouba, quem furta, eu vou matar vocês.*”;

QUE, por sorte, houve várias testemunhas quando a maioria desses jovens foi pega, inclusive pela invasão de casas, que se antecipava e dizia: *“Oh, a gente vai denunciar agora. Vamos ligar para...”*;

QUE o **GILDÁSIO** não morreu porque a mãe conseguiu, de madrugada ainda, ligar para uma rádio e, pela manhã, quando ele ainda estava em poder desses policiais, que ouviram o rádio, não foi executado;

QUE, diante dessas denúncias e das ações que o Fórum teve, posterior às denúncias, foi encaminhada denúncia ao Ministério Público, foram feitas reuniões na OAB, em Salvador, com o Ministro NILMÁRIO MIRANDA;

QUE, posteriormente a isso, o NILMÁRIO MIRANDA, através de uma portaria, designou a força-tarefa que estava em Santo Antônio quando deputados da CPI estiveram lá;

QUE, na mesma semana, executaram o tio do **REGINALDO**, que é quem está sendo acusado hoje da morte de **GÉRSON**;

QUE também foi realizada uma reunião também com os Parlamentares da Assembléia Legislativa e que o Deputado YULO OITICICA era o Presidente da Comissão de Direitos Humanos;

QUE sabia que a Polícia Federal era a única Polícia em que ainda devia confiar, porque nela não existem tantos corruptos;

QUE ela não conseguia sentir apoio dessa população que comanda o poder econômico da cidade porque empresários, advogados e autoridades vão para rádios afirmar que não existe grupo de extermínio, que é tudo mentira;

QUE a Dr^a ANA RITA é uma louca e a Dr^a ROSE é uma desequilibrada e que ela – convidada – também é uma desequilibrada, que as três inventaram toda essa;

QUE seria necessária uma força-tarefa para investigar, interpellando: *“Cadê os inqueritos? Por que não foi investigado? Por que na maioria dos laudos, nos atestados de óbitos não têm a causa da morte? Só fala da conseqüência, que foi uma anemia aguda. Por que a maioria dos jovens de Santo Antônio de Jesus tiveram que abandonar o seu lar?”*;

QUE, salvo engano, no dia 29 de dezembro, a juíza de Santo Antônio de Jesus acatou o pedido do advogado do policial **LUÍS DE BIA**, para que ele ficasse respondendo ao processo preso no Batalhão de Santo Antônio de Jesus e, no dia 31, tentaram matar **GILDÁSIO**, umas das vítimas de **LUÍS DE BIA**, entrando na casa dele sem sucesso porque, como ele morava nos fundos, conseguira ouvir o grito das irmãs e fugir;

QUE havia testemunha, mas ela não quer denunciar com medo;

QUE ninguém tinha coragem de dizer que em Santo Antonio de Jesus a violência crescia a cada semana e que, hoje, é o contrário, há pessoas que fazem questão de dizer que existe violência na cidade, que muita gente está morrendo por causa do Fórum de Direitos Humanos, por causa da relatora da ONU e porque os policiais estão presos;

QUE ainda queria denunciar o acontecido com algo acontecido com **SÍLVIO**, um rapaz que admitiu ter indicado uma pessoa para comprar uma moto roubada, tinha fugido e apareceu se entregando à

Coordenadoria da Polícia, junto com o Ministério Público e seus advogados e declarando que fora ameaçado por 3 policiais;

QUE o rapaz estava sendo enquadrado, como retaliação, em 4 assaltos de cargas, como formador de quadrilha, e está passando por uma situação difícil porque denunciou ter visto esses policiais pegarem o **PAULINHO**, que está desaparecido;

QUE, HONORATO, amigo de alta periculosidade que está junto com rapaz no processo, encontra-se incomunicável porque há 3 meses foi transferido para Ubaíra, com direito a visitas apenas com a prévia autorização do juiz de Laje;

QUE a mesma coisa acontece com **SÍLVIO**, foi transferido para a Casa de Detenção Lemos de Brito, em Salvador;

QUE, depois que **SÍLVIO** e **HONORATO** se entregaram, diz-se que houve uma série de inquéritos que foram forjados para acusá-los de roubo de cargas e receptação de roubo;

QUE ela tinha a informação de que **HONORATO** só fora envolvido porque era muito amigo de **SÍLVIO**, enquanto este admitia como único crime cometido foi ter indicado uma pessoa para comprar uma moto que ele sabia ser roubada;

QUE havia um menino que vira o **PAULINHO**, quando estava conduzindo a moto, ser pego por esses policiais, e vira também até o último momento da execução do rapaz;

QUE várias pessoas ouviram-no falando que realmente tinha visto o crime, mas ele agora nega tudo, mas que há testemunhas que querem falar na Justiça porque têm medo de serem mortas, ainda que outras queiram falar que ouviram o menino dizer;

QUE HONORATO e o **SÍLVIO** não viram a execução, mas viram o momento em que **PAULINHO** foi pego, contando com detalhes, com muita precisão a oitiva deles;

QUE os dois disseram ter visto **PAULINHO** ser colocado em um Gol branco, vidro fumê, chapa fria, por **LUÍS DE BIA** e o **POMPONET**;

QUE existiam outros policiais envolvidos com extermínio além dos dois que estavam presos: o **RAIMUNDO SANTOS**, o **VLADIMIR** e o

JOSIAS, que é policial civil, que estão no processo da Dra. ANA RITA, que fez a denúncia;

QUE existiam outros também, mas as pessoas não tiveram coragem de denunciar;

QUE todo mundo comentava que a maioria desses jovens, quando eram pegos, eram colocados em veículos chamados de “o carro da Frigossage” – nome dado a um abatedouro de carne que existe no Município;

QUE, sobre indício da existência da ligação dos policiais do grupo de extermínio com comerciantes, de uma relação onde eles recebessem dinheiro ou fossem estimulados pelos comerciantes locais, recebera uma denúncia de que alguns comerciantes, sem saber os nomes, dariam brindes aos comandantes para dar ao pessoal no final do ano, mas não ficou claro se era dinheiro ou se havia algum envolvimento;

QUE diziam que havia alguns que recebiam um dinheiro extra no final do ano e que quem proporcionava eram alguns comerciantes;

QUE, quando as vítimas faziam denúncia, nunca tocaram nessa questão dos comerciantes da cidade, exceto uma denúncia que não poderia dizer na audiência, de que havia uma pessoa envolvida na política dando apoio ao grupo;

QUE havia uma informação de que existiam Parlamentares envolvidos na proteção desse grupo, um Estadual e outro Municipal, não sabendo dizer se este último estaria tão diretamente envolvido;

QUE a questão do extermínio não se vinculava apenas a Santo Antônio de Jesus porque havia outras cidades próximas sobre as quais também havia denúncia de extermínio: Feira de Santana, Cruz das Almas, Nazaré (que é perto, por conta da extensão), Ilha de Itaparica, Vera Cruz;

QUE ficara sabendo para os lados de Laje, mas não acreditava que fosse bem no Município, mas pessoas ligadas à região;

QUE a extensão maior era Salvador, achando que esse grupo era interligado;

QUE, concluído o inquérito da Polícia Federal sobre a morte de **GÉRSON**, o Delegado NELSON PIRES, em um relatório de 39 páginas, salvo engano, colocara que a mandante do crime era a avó de **REGINALDO**;

QUE quem estava conduzindo a moto era o próprio **REGINALDO** e que DEDÉ teria feito os disparos;

QUE a morte de **GÉRSO** se dera por conta de ter assassinado **AMARAILTON**, na mesma semana em que Deputados da CPI estiveram na cidade;

QUE no inquérito consta que a família de **REGINALDO** disse que quem matou **AMARAILTON** foi o próprio **GÉRSO**; mas que ela não via **GÉRSO** como marginal, como bandido;

QUE houve denúncia no Ministério Público de que o tiro que acertou **GÉRSO** teria sido disparado de um carro marrom que ia passando na hora;

QUE uma pessoa ligara imediatamente para o Ministério Público, à tarde, para fazer a denúncia, e duas pessoas também denunciaram que viram alguns policiais tramando a morte de **GÉRSO**;

QUE REGINALDO encontrava-se preso em Valença e fez denúncia de que ele estava sendo perseguido por policiais, com ela tendo receio porque **REGINALDO** é uma testemunha que já foi pego 3 vezes por esses policiais e não foi morto;

QUE, depois da morte de **GÉRSO**, as mortes diminuíram, mas as ameaças continuaram, tanto que todas as pessoas ameaçadas que já estavam protegidas e que voltaram, retornaram para um lugar seguro, todas foram ameaçadas após a vinda da Relatora;

QUE não havia a presença de vigilantes de empresas clandestinas nesse grupo de extermínio;

QUE acreditava que os mandantes por trás desse grupo de extermínio sejam os coronéis;

QUE quem estava no comando devia ser os coronéis;

QUE dispunha de denúncias dizendo que, desde 2000, havia grupos de extermínios em Santo Antônio de Jesus;

QUE não havia extorsão de dinheiro por parte dos policiais, que só queriam mesmo saber quem eram as pessoas que passavam droga e como era a casa de determinada pessoa para tentar executá-la;

QUE eles queriam executar e, muitas vezes, solicitavam que esses meninos fossem os “X-9” (informantes) deles;

QUE, como a maioria não aceitava, então faziam aquela chantagem de tortura, de roleta russa;

QUE dessa forma **REGINALDO** conseguiu escapar;

QUE, agora, o Secretário de Segurança Pública diz que existe grupo de extermínio, que vai tomar as medidas, e que o Vice-Governador também disse que existia grupo, que já é evidente a existência de grupo de extermínio e que o Governo vai tomar as medidas cabíveis, mas que ela não conseguira ainda enxergar essas medidas;

QUE, ao contrário, as coisas tinham se intensificado mais;

QUE esses grupos continuam a agir de forma ilegal, como tem acontecido no nordeste de Amaralina;

QUE quem pega o jornal *A Tarde* vê que já houve morte esta semana, com o bairro todo em pânico, não entrando ninguém, por conta de um policial que foi morto, segundo informação dos jornais, porque esses policiais executaram outro jovem, o que prova a falência da Secretaria de Segurança Pública;

QUE, segundo uma informação que tivera de uma pessoa bem esclarecida, os policiais seriam meros instrumentos, porque quem estava por trás era muita gente ganhando com tráfico de droga e com roubo de cargas;

QUE haveria alguns meninos roubando cargas para alguns comerciantes que, depois, pagavam a esses policiais para executarem esses meninos, mas que ela não sabia da veracidade, porque a maioria dos meninos era envolvida por furto, não acreditando que tenham sido executados pelo roubo de carga;

QUE havia o caso de uma mãe que achava que o filho danado, só andando com má companhia, e adorava quando o **POMPONET** ia à casa dela pegar o filho dela para torturar, não questionando muito e gostando, porque achava que o menino ia melhorar com isso;

QUE eles entravam na casa desses meninos – a vizinha via a inscrição Telemar do lado do carro –, geralmente de dia, como no caso em que pegaram um menino, bateram, torturaram, fizeram roleta russa, câmara de ar e, à

meia-noite devolveram-no dizendo “ó, o seu filho, desta vez ele não morreu não, mas da próxima ele vai morrer”;

QUE houve esse menino foi pego 4 vezes por esse mesmo grupo e torturado, a primeira vez com 15 anos e hoje está com 18;

QUE os policiais entravam na casa e arrastavam os meninos, mas, se vissem na rua, pegavam na vista de qualquer pessoa e jogavam no fundo do carro;

QUE os meninos gritavam e pediam para não deixar, enquanto os policiais diziam que estavam prendendo bandidos;

QUE, quando eles saíam, já iam com as fotos de todos esses detentos na mão, já investigando;

QUE a forma camuflada de **POMPONET** conseguir a informação era se vestindo de mendigo, de rastafari, tentando confundir, dizendo que eles não eram policiais e, aí, iam catando, bebendo com os meninos, deixando os copos da cerveja, observando, fingindo que estavam bêbados, vendo se os meninos botavam alguma coisa na bebida deles;

QUE as vítimas geralmente estavam na faixa de 15 a 13 anos, sendo que os mais velhos tinham 26 e 27 anos;

QUE um senhor chamado ELIAS foi morto porque confundido com o Elias do bairro que já tinha cometido alguns delitos.

CARLOS ALBERTO MÜLLER ANDRADE
Coronel da Polícia Militar do Estado da Bahia
(na condição de convidado, em audiência, no dia 19/05/04)

O convidado declarou que não entendia a sua convocação para prestar declarações na CPI Extermínio no Nordeste, haja vista que os fatos envolvendo a sua pessoa e a **Dr^a OLGA REGINA** diziam respeito à esfera da Justiça comum, sendo apurados pelo Tribunal de Justiça da Bahia, pelo Ministério Público da Bahia, pela Polícia Militar da Bahia, dentro de suas competências, não havendo nenhum vínculo com a referida CPI;

QUE entendia que, por vingança pessoal da Magistrada, fora incluído na presente CPI, quando os fatos dizem respeito à ocorrência

meramente policial, envolvendo policiais militares e civis, sob comando de delegados de Polícia, em cumprimento a mandado de prisão contra o marido da referida Magistrada, acusado de chicotear em frente ao Fórum da cidade de Juazeiro, Município do Estado da Bahia, o Promotor Público **Dr. ANTONIO LUCIANO**;

QUE ele, testemunha, havia comandado o 3º Batalhão de Polícia Militar da cidade de Juazeiro no período de 1999 a 2003, tendo, durante os 2 primeiros anos, um bom relacionamento com a Juíza da Vara Crime, à época, a **Drª OLGA REGINA**, estremeado a partir do momento em que a referida Magistrada entrou literalmente em pé de guerra com todos os órgãos de segurança pública daquele Município, tais como Polícia Federal, Polícia Civil, Ministério Público e, finalmente, com a Polícia Militar sob o comando dele;

QUE todas as apurações realizadas, tanto no âmbito do Tribunal de Justiça quanto da Polícia Militar da Bahia, em nenhum momento deu ao episódio conotações como tentativa de homicídio, grupo de extermínio ou outras;

QUE, na verdade, houvera uma diligência pessoal em cumprimento a mandado de prisão preventiva, em que ele, como Comandante de batalhão, autorizou policiais militares a participarem de diligências efetuada sob comando de um delegado de Polícia Civil;

QUE havia a ocorrência de jovens assassinados na região, motivo de preocupação tanto da parte dele como da Juíza, haja vista a proximidade da cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, divisa bastante perigosa;

QUE confirmava a faixa etária de 14 a 19 anos dos jovens assassinados;

QUE, quando a juíza estava de férias, no ano de 2000, uma diligência com Policiais Militares do Batalhão e da Polícia Civil conseguira desbaratar um grupo, composto por comerciantes, que aliciava essas pessoas para matarem, sendo presas 8 pessoas, mas que, logo após o retorno da Juíza, essas pessoas foram liberadas;

QUE esses comerciantes pagavam 50 reais para matar um jovem de 15 a 17 anos que furtava os pequenos comerciantes;

QUE a Polícia conseguira identificar vários deles, com alguns sendo encaminhados para Salvador, e, por fim, foram liberados, a maioria com 60 a 90 dias, não sabendo qual a autoridade que determinou a libertação deles;

QUE não podia confirmar os 181 óbitos informados pela juíza, mas que, no início, trabalhava em comum acordo com a Juíza;

QUE eu não questionava porque não sabia como ela conseguira esse número, mas que confirmava que o Município de Juazeiro era violento;

QUE confirmava a ação de um grupo de motoqueiros, sempre acompanhados de carona, principalmente nos finais de semana, como o *modus operandi* utilizado, hoje, praticamente em quase todo o País;

QUE a maioria dos jovens tinha entrada na Polícia e que, por serem menores, eram detidos e liberados automaticamente;

QUE não sabia dizer da morte de cinco jovens chamados DANIEL porque um policial teria sido morto por alguém com esse nome, mas que no período de 4 anos tivera mais de 15 policiais abatidos por meliantes no Município de Juazeiro;

QUE sobre a denúncia de que existia um grupo de extermínio composto por policiais militares que agiam naquela região, havia uma suposição, mas nunca se provou;

QUE trabalhava em cima de provas, não podendo informar a veracidade dessa informação dada pela juíza;

QUE não tinha conhecimento de carta de um policial para outro que, endereçada errada, fora entregue a juíza;

QUE a divergência maior da Dr^a OLGA REGINA era com a Polícia Civil;

QUE, com a Polícia Militar, sob o comando dele, só veio a ter qualquer início de atrito no final de 2001, quando já estava instalado um verdadeiro clima de tranquilidade no Município de Juazeiro, com a Juíza brigada com a Polícia Federal, com a Polícia Civil, com a Promotoria Pública – dos 5 Promotores Públicos, nenhum queria trabalhar com ela –, e só restava a Polícia Militar;

QUE mortes por extermínio, em Juazeiro, sempre existiram, desde muito antes de ele chegar lá;

QUE fizeram um trabalho de diligência, de investigação, trabalho esse afeto à Polícia Civil, mas que a Polícia Militar tomou também como meta fazer isso, resultando na desarticulação essa quadrilha de comerciantes que pagavam a importância de 50 a 100 reais pela morte desses delinquentes com diversas entradas na Delegacia Regional de Juazeiro por pequenos furtos a pequenos comerciantes;

QUE, apesar de a juíza ter afirmado que, em Juazeiro, a maioria dos crimes de execução sumária era praticada por policiais, “*especialmente policiais militares*”, ele perguntava quantos policiais militares a Juíza, nesse período, julgou, sentenciou?, respondendo, em seguida, que nenhum;

QUE nos 4 anos que comandara o período que ocorreu o maior número de assassinatos foi logo no início do comando: 1999, 2000, 2001;

QUE sobre o suposto atentado à casa da Juíza – que fotografara pessoas com identificação da Polícia Militar, também vistas por vizinhos dela – a testemunha declarou que o fato foi apurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia, pelo Ministério Público e pela Polícia Militar da Bahia em inquérito;

QUE fora uma operação meramente policial-militar, comandada por um Delegado da Polícia Civil ele – testemunha – era apenas o Comandante do Batalhão;

QUE não entendia como atentado, mas como uma ocorrência policial, uma diligência policial sob comando de um delegado;

QUE questionava as fotografias revelando tiros, as várias cápsulas, mostrando efetivamente que a casa da juíza foi toda metralhada, inclusive móveis, que questionava em cima de relatórios de oficiais que estavam presentes junto com o delegado;

QUE considerava as fotografias tiradas como montagem;

QUE, de acordo com todas as informações que tinha, não havia esses tiros todos, porque eles foram provocados depois;

QUE os carros e os policiais militares na frente da casa da Juíza eram da diligência que foi feita;

QUE havia uma predisposição da Dr^a OLGA com ele – testemunha – baseada na premissa de que ela brigara com a Polícia Federal, com a Polícia Civil, com o Ministério Público;

QUE ele, sempre atingido, nunca entrara em discussão com a Juíza porque o meio que utilizara fora a lei, por uma representação contra a Juíza e um pedido de argüição de suspeição contra ela;

QUE, em todo momento em que ela maltratava um policial sob o seu comando, entrava na Justiça contra ela;

QUE as representações foram arquivadas, mas foram feitas;

QUE negava a declaração da juíza de tê-lo visto num carro da PM próximo à residência dela, rondando a casa dela, no dia do atentado;

QUE ele não estava presente e colocara o efetivo disponível ao delegado JOSÉ ALBERTO, que comandou a diligência;

QUE havia um mandado de prisão preventiva contra o marido da Juíza, por ter chicoteado um promotor público na frente do fórum em Juazeiro, exarado por um desembargador de Salvador, e a informação de que ele se encontrava na casa;

QUE do relatório dos oficiais que participaram, constam 3 tiros dados para abertura de um portão que dá acesso a casa., após o delegado ter, 4 ou 5 vezes, pedido que abrissem a referida porta;

QUE na casa da Juíza foram apreendidos 2 revólveres pertencentes ao pessoal de segurança dela, sendo que perguntava como uma delas, pertencente à Polícia Militar de São Paulo, teria ido parar na casa dela;

QUE ninguém fora ferido na diligência;

QUE também desmentia a Juíza quanto ao efetivo 50 policiais na diligência;

QUE sobre documento encaminhado ao Juiz de Direito da Vara Crime, Injúria e Execuções Penais de Menores da Comarca de Juazeiro, pela Dr^a OLGA REGINA DE SOUZA SANTIAGO GUIMARÃES, narrando que, solicitada por familiares de presos a comparecer à Casa de Detenção local, acompanhada por 2 Oficiais de Justiça – ÁLVARO HEMÓGENES e

WASHINGTON BARROS DOS SANTOS –, porque existiam presos sendo espancados e 2 estavam desaparecidos, fora deixada sozinha com os presos pelos policiais, que se retiraram e a trancaram, a testemunha disse que a Casa de Detenção de Juazeiro é um barril de pólvora e é um presídio vulnerável, com mais de 10 fugas durante os 4 anos do seu comando;

QUE a Polícia Militar faz até o papel de carcereiro por faltar funcionário habilitado por parte da Justiça para exercer a função, sendo regular apenas a segurança externa;

QUE, por mais que fosse feita reivindicação junto ao próprio Tribunal de Justiça para melhoria daquelas instalações, o risco era permanente;

QUE desconhecia a afirmativa da Dr^a OLGA de que os policiais fecharam, até porque ele estava presente;

QUE a Juíza tinha livre acesso ao presídio, até porque tinha relacionamento com os presos;

QUE ela mesmo autorizara porque queria ficar sozinha e conseguiria colocar cada um dentro de sua cela;

QUE isso é o que foi feito porque os próprios presos chamavam-na de mainha;

QUE desconhecia, na hora da movimentação, na hora da fuga, da chegada das viaturas, diálogo da Juíza com o delegado, desacatando-a e ignorando, junto com os policiais militares, a voz de prisão que ela dera pelo desacato;

QUE sobre a cobertura feita por duas televisões sobre o episódio, podia informar que no Município de Juazeiro existia uma televisão afiliada da *Globo* e, no de Petrolina, outra televisão também afiliada à *Globo*, mas que a Juíza tinha amizade com a emissora de Petrolina e era inimiga da emissora de Juazeiro, não dando nenhuma entrevista à emissora da *Globo* em Juazeiro e dando todas entrevistas à emissora de Petrolina;

QUE, sobre documento do Sr. MARCOS ANTÔNIO LEITE SILVA, administrador da Casa de Detenção, chefe do *setor da Polícia Civil*, dizendo que os presos, muitas vezes, necessitavam de atendimento médico de urgência e não eram atendidos em virtude do Comandante da Polícia Militar

proibir as escoltas, a realidade da cadeia pública de Juazeiro é desastrosa e que dispunha de 3 viaturas para cobrir uma cidade e para levar detento ao médico;

QUE dependendo do estado de saúde de um detento desses, ele vai morrer dentro do camburão, quando o certo seria que o Estado ou o Município providenciassem o veículo adequado para essa remoção;

QUE o Batalhão fazia isso diversas vezes ao dia, talvez deixando de atender a uma ocorrência policial para fazer uma condução desse tipo em um carro inadequado;

QUE, contrariando declaração de Marcos Antônio Leite, nunca dissera que iria negar qualquer atendimento aos detentos e que não acataria nenhuma ordem da juíza da Vara de Crime;

QUE a única coisa que dissera à Juíza – baseado em uma recomendação do antigo Comandante-Geral –, quando a mesma passara a maltratar os policiais militares que levavam presos ao Fórum para serem ouvidos, de que não escoltaria presos enquanto ela não mudasse o seu comportamento, porque ela começara a ofender os policiais militares que conduziam presos para serem ouvidos em audiência pública.

AGOSTINHO JOSÉ MUNIZ FILHO

**Representante da Associação Baiana de Imprensa
(na condição de convidado, em audiência, no dia 02/06/04)**

O convidado declarou que o relatório que trazia vinha sendo preparado desde 1996, quando na Bahia constatou-se que, a cada 6 meses, estava sendo assassinado um jornalista ou trabalhador em comunicação social, envolvendo também os radialistas, além de proprietários de pequenos veículos de comunicação no interior, sobretudo de pequenas emissoras de rádio, alguns até com requintes de violência;

QUE entre os anos de 91 e 98, foram assassinados 10 trabalhadores em comunicação social no interior do Estado, incluindo proprietários de pequenos jornais, enquanto cresciam outras formas de violência, tentativas e ameaças, com a intenção de se impedir a livre informação social,

sobretudo denúncias contra o poder dominante, sendo que o período mais crucial dessa criminalidade pode tomar como base o ano de 1996;

QUE todas as pessoas que, de alguma forma, fizeram críticas aos grupos de extermínio foram ameaçadas. A revista *Gazeta da Bahia* chegou a mencionar uma lista desses profissionais, que ficaram conhecidos como “os sentenciados”. Na lista, havia nome de jornalistas, radialistas, religiosos, sindicalistas;

QUE as entidades baianas da área de comunicação social, sob a coordenação da ABI, junto com o Sindicato dos Jornalistas e dos Radialistas, contando com o apoio de outras entidades, notadamente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia, começaram a atuar de forma sistemática para oferecer proteção e garantias aos profissionais de imprensa, resultando em decréscimo dos assassinatos, com o último tendo sido registrado em janeiro de 1998, quando mataram **MANOEL LEAL**, proprietário e editor do jornal *A Região*, que circula no sul da Bahia, principalmente em Ilhéus e Itabuna, e um dos principais veículos da imprensa no interior;

QUE há 3 desses assassinatos suspeitos de estarem relacionados diretamente a grupos de extermínio, nenhum deles, até hoje, esclarecido pela Polícia: **NIVANILDO BARBOSA LIMA**, redator do jornal *Ponto de Encontro*, editado pela Igreja Católica, e colaborador do informativo *Movimento Popular*, do Município de Paulo Afonso, onde ele também era Vice-Presidente do PCdoB, e que constava também da lista dos sentenciados da revista *Gazeta da Bahia* ;

QUE Nivanildo, não sabia nadar, tinha 27 anos de idade e foi encontrado morto por afogamento, em 22 de julho de 1995, na represa Paulo Afonso IV, sendo fortes as suspeitas de homicídio, apesar de as investigações concluírem por suicídio, pois a autópsia deu asfixia mecânica por afogamento, de modo que a Polícia Civil concluiu tratar-se de morte natural, sem investigar outras prováveis causas, e, em 26/10/98, a Juíza de Direito MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE decidiu pelo arquivamento do caso, por falta de provas;

QUE as suspeitas são no sentido de que Nivanildo, que estava arrolado como testemunha de alguns crimes, foi assassinado por um grupo de extermínio composto por policiais da Bahia, Sergipe e Alagoas, Estados

que fazem confluência com a cidade, a fronteira de Paulo Afonso, porque, na época, estava colhendo informações para uma reportagem sobre as ações de um grupo de extermínio comandado pelo **SARGENTO WALTER LEAL MARTINS**, da Polícia Militar da Bahia, suspeito de ser autor de mais de 20 assassinatos;

QUE, no ano de 2002, a jornalista CLARINHA GLOCK, indicada pela Sociedade Interamericana de Imprensa (SIP), foi a Paulo Afonso, fez investigações e relatório, do qual destaca-se o seguinte trecho: “*Há quem diga que a morte de Nivanildo foi um aviso para a direção do jornal Ponto de Encontro*”, acredita o padre José Wilson Andrade, que atuou na Paróquia da Sagrada Família;

QUE o *Ponto de Encontro* cumpria um papel de oposição, numa cidade em que a maior parte dos jornais e das rádios estava sob a influência do PFL;

QUE o padre WILSON ANDRADE dissera que: “**NIVANILDO** escrevia uma coluna de política e participava da discussão de pautas. Ele dizia que o jornal não podia ficar calado sobre o crime organizado, embora não escrevesse diretamente sobre isso”;

QUE os jornalistas mais ameaçados foram **ROBERTO BORGES EVANGELISTA**, da Rádio Cultura e do Jornal Opus, que teve de fugir de Paulo Afonso para se manter vivo; **LUIZ FERREIRA DE BRITO**, radialista que também fugiu da cidade; e **ANÍBAL ALVES NUNES**, da revista Gazeta da Bahia, que sofreu 2 atentados e que depôs assim: “Todo crime que acontecia eu registrava, mas não divulgava os nomes de mandantes. Por isso ainda estou vivo. Eu divulgava sistematicamente, o que gerou a vinda de um grupo de Salvador, para fazer levantamento completo sobre os crimes, como matavam, como queimavam os corpos — eram crimes muitos semelhantes”;

QUE dois grupos rivais de exterminadores surgiram na região, um comandado pelo **SARGENTO MARTINS** e outro pelo **CAPITÃO CARVALHO LIMA**, que chegou a ser Vereador e foi cassado, mas que se desentenderam e passaram a denunciar a participação recíproca em mortes e roubos;

QUE o Juiz Rosalino dos Santos Almeida, da 1ª Primeira Vara Cível de Paulo Afonso, contara à SIP que o **SARGENTO MARTINS** só fora

preso porque uma testemunha de um dos crimes praticados por ele teve a coragem de depor em um dos inquéritos, acrescentando que: *“O pessoal da igreja começou a levar, da Igreja Católica, começou a levar as vítimas para a Promotoria, e não para a Delegacia, de Polícia, porque a Polícia Civil e Militar tinha medo do sargento”*;

QUE, sem ter sido acusado pela morte de Nivanildo, o **SARGENTO MARTINS** terminou sendo julgado por 2 outros homicídios, condenado a 22 anos de prisão, e encontra-se hoje na cadeia; e que o **CAPITÃO CARVALHO LIMA** morreu em um confronto muito mal explicado pela Polícia.

QUE, em junho de 2002, a Promotoria Pública pediu a reabertura do inquérito de Nivanildo, que pouco foi adiante, e que, em novembro do mesmo ano, a SIP questionou a Coordenadoria Regional da Polícia de **PAULO** Afonso, solicitando o prosseguimento das investigações, que até hoje não foram concluídas;

QUE o caso do jornalista e radialista **IVAN DOS SANTOS ROCHA**, dado como morto depois de mais de 5 anos de desaparecido (na época com 34 anos), é outro que aponta claramente para a ação de grupo de extermínio, e, talvez, de forma bastante direta;

QUE o indício mais evidente do seu assassinato, no dia 22/04/91, foi 1 dos 9 esqueletos encontrados pela Polícia em um matagal nas imediações da cidade de Teixeira de Freitas com pedaços de vestimentas, incluindo uma meia e a camisa que ele usava na época do desaparecimento, identificados pela família de Ivan Rocha, mas que a Polícia, logo em seguida, alegou o desaparecimento da vestimenta e do esqueleto;

QUE, pouco antes de haver sumido, Ivan Rocha, jornalista combativo e que fazia muitas denúncias, divulgou pela rádio que havia preparado um dossiê sobre a atividade do crime organizado no extremo sul da Bahia, o qual pretendia entregar pessoalmente, no dia seguinte à declaração que ele fez sobre esse dossiê, ao Desembargador Mário Albiani, então Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, que estava em visita à região;

QUE a desconfiança mais forte é que o grupo de criminosos que ele denunciava tinha ligações com o então **DEPUTADO TIMÓTEO ALVES**

DE BRITO, então pertencente ao PRN, que, logo em seguida ao caso de Ivan Rocha, aderiu ao carlismo;

QUE, num dos 2 únicos julgamentos que houve dos 10 assassinatos relacionados com mortes de jornalistas, na Comarca de Teixeira de Freitas, houve um arremedo de julgamento dos possíveis autores: **SALVADOR RODRIGUES BRANDÃO FILHO, ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO e DOMINGOS CARDOSO DOS SANTOS**, o primeiro assessor do Deputado **TIMÓTEO BRITO** e os outros 2 pertencentes à Polícia Militar, sendo os 2 primeiros condenados a 5 anos de reclusão, por seqüestro, e o terceiro absolvido, mas que 2 condenados recorreram e, na segunda instância, foram absolvidos por falta de provas;

QUE o terceiro caso de morte de jornalista que citava relacionado com grupos de extermínio era o de **VÍTOR EMANUEL LENA**, na verdade o primeiro da onda de 10 assassinatos de jornalistas, morto em Barreiras, em março de 1991, provavelmente no dia 24 de março, com 6 tiros, aos 32 anos de idade, editor e proprietário do jornal semanário *Nova Fronteira*, cujo corpo foi encontrado no dia 26, depois de jogado no Rio de Ondas, naquela região;

QUE, conforme comentários generalizados, havia uma nítida interferência para que o crime não tivesse esclarecimentos, nem o inquérito devido, apesar de denúncias e cobranças feitas pelo Sindicato dos Jornalistas, inclusive ao Governador do Estado, denúncias essas que nada resolveram;

QUE, na época do crime, nem a autópsia foi realizada, e sequer retiraram os projéteis que estavam alojados no corpo da vítima, o que só aconteceu 5 meses depois, além de dez cápsulas encontradas no local do crime terem desaparecido das provas do inquérito, segundo alegou a Polícia Civil;

QUE há suspeitas de que o assassinato tenha sido cometido a mando de terceiros, com o envolvimento de policiais militares e civis;

QUE SIDNEY MARCELLO CAMPESTRINI, um dos sócios do jornal *Nova Fronteira*, de origem italiana, depois de ter recebido ameaças de morte, voltou a morar na Itália, mas antes confidenciou a amigos estar convencido de que o assassinato de Vítor Lena teve o envolvimento de policiais de Barreiras ligados ao tráfico de drogas;

QUE em depoimento na Associação Baiana de Imprensa, Vinícius Lena, um simples agricultor, pai do jornalista assassinado e seu assessor à frente do jornal, contou que houve irregularidades no inquérito presidido pelo então Delegado Regional **JAIRO MACHADO MENDES**, o qual passou mais de 5 meses sem tomar qualquer providência, havendo suspeitas sobre o comerciante **DINOSSANE TRIACA**, que ficou preso por 3 meses, e o policial **ELSO CALDAS**, que era auxiliar do próprio delegado que presidia o inquérito;

QUE o processo ficou arquivado por muitos anos, e depois, com a repercussão dos assassinatos de jornalistas, foi reaberto, no ano de 2000, portanto 9 anos depois;

QUE depois da surpreendente interrupção dos crimes de morte contra jornalistas, registrava que praticamente não foram feitos esclarecimentos sobre os crimes cometidos, quase sem punição para executores, e sem ter sido condenado qualquer mandante, pois a impunidade impera e é marcante na Bahia;

QUE a ABI aponta para os seguintes problemas: a manipulação dos inquéritos policiais; o engavetamento ou o esquecimento pelas autoridades de alguns desses processos ou inquéritos relacionados com a morte dos jornalistas; jamais são indicados executores e mandantes nos casos em que há inquéritos concluídos; os Promotores e Juízes de Direito na Bahia preferem calar-se, omitir-se, por mais gritantes que sejam as falhas nos processos e nos inquéritos policiais;

QUE a ABI e as entidades baianas ligadas aos meios de comunicação já propuseram ao Ministério da Justiça e à Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados Federal que sejam federalizados os crimes que atinjam a liberdade de imprensa, pois os mesmos não atingem somente os profissionais de comunicação, mas prejudicam também a liberdade dos veículos de comunicação, ferindo os direitos humanos, uma das prerrogativas a liberdade de informação do cidadão, que é de informar e ser corretamente informado;

QUE passava a exibir uma matéria em vídeo tratando da ação de grupo extermínio no Município de Santo Antônio de Jesus, onde vem se

acentuando essas ações, e outra matéria sobre a perseguição com a intenção de executar um advogado, no extremo sul da Bahia, cujo carro levou 98 tiros;

QUE houve um caso em Vitória da Conquista com o jornalista **JEREMIAS MACÁRIO**, da sucursal do jornal *A Tarde*, que estava fazendo algumas matérias de denúncia contra as práticas ilegais do então Delegado de Polícia **WILSON FEITOSA**, e, num debate numa das emissoras de rádio de Vitória da Conquista, o delegado foi se aborrecendo e, a certa altura, virou para Jeremias e disse: “*O senhor tem muita coragem, né? Para fazer essas denúncias assim, o senhor é corajoso demais*”. E ele respondeu: “*Não, delegado, eu sou muito medroso, estou vivo até hoje porque tenho medo*”;

QUE uma das maiores violências contra a liberdade de imprensa que está se praticando em Salvador é a suspensão, a discriminação publicitária de duas maneiras: a discriminação publicitária por parte do Governo do Estado contra o maior veículo de comunicação impresso da Bahia, o jornal *A Tarde*, que desde 1998 não recebe nenhuma publicação oficial do Governo, nem matéria promocional nem aquelas matérias obrigatórias que o Governo do Estado tem de transmitir para a sociedade; e a pressão econômica contra os anunciantes dos veículos de comunicação que não se submetem ao poder político do Estado, o atual Governador do Estado, Paulo Souto;

QUE ele não demonstra em momento algum conivência com essas práticas ilegais, embora a queixa principal que apresentada ao Governador seja o fato de que nenhum dos crimes praticado contra a liberdade de imprensa foi investigado devidamente;

QUE onde há necessidade de investigação pelo aparato policial do Estado esta não prospera porque são crimes relacionados com o poder local, só existindo uma alternativa, que é da Polícia Federal fazer a investigação, como no único caso de assassinato na Bahia em que a investigação foi feita paralelamente – a Polícia Federal investigou o assassinato de Manoel Leal e indicou os 3 suspeitos da execução, só não indicou o mandante;

QUE o interior sofre muito mais pressão, perseguição política e discriminação de quem não concorda com o poder dominante local;

QUE sobre os veículos de comunicação serem parciais em relação à atuação dos grupos de extermínio, acreditava que não e citava um caso revelado por um jornalista da cidade de Jequié, que ao fazer uma série de denúncias num programa de rádio sobre quadrilhas de roubo de carros na região de Jequié, em algumas situações em que a Polícia tinha conhecimento de quem eram os integrantes dessa quadrilha, este jornalista lhe dissera o seguinte: *“Um dia, pela manhã, eu estava em casa, um policial parou o carro na minha porta, abriu a mala do carro com duas pessoas metralhadas, completamente ensangüentadas”*, chamou o radialista e disse: *“Você está dizendo aqui que a gente não age contra os marginais? Olha aqui. Isso é uma prova de que nós podemos agir. Agora, fique você sabendo que a gente age na hora que for preciso e achar conveniente”*. (...) *“Não, não estou lhe ameaçando, não. É só pra lhe mostrar que nós temos força”*;

QUE não há liberdade de imprensa nessas circunstâncias e os radialistas do interior da Bahia correm muito mais risco do que os jornalistas por causa dessa prática do dia-a-dia do imediatismo com que tem de apresentar a informação, avaliando menos e, conseqüentemente, fazendo às vezes denúncias que não estão bem fundamentadas, denúncias que envolvem pessoas que não estão envolvidas;

QUE, no dia 29 de maio passado, houve um ato de violência no Município de Mata de São João, quando um grupo político ocupava um horário na rádio e o locutor apresentava a aparelhagem da rádio e, na madrugada, outro grupo ter invadido a rádio e explodido suas instalações.

No curso da oitiva, foi lida pelo relator a lista trazida pelo convidado com os nomes dos seguintes jornalistas mortos:

- **MANOEL LEAL**, do jornal *A Região*, de Itabuna, assassinado com 6 tiros no dia 14/01/1998;
- **RONALDO SANTANA**, da *Rádio Jornal*, Eunápolis, com 4 tiros, em 09/10/1997;
- **SANDOVAL MUNIZ DUARTE**, colunista social, em Juazeiro, no dia 18/08/1996;

- **NIVANILDO LIMA**, jornal *Ponto de Encontro*, de Paulo Afonso, encontrado afogado, mas com fortes suspeitas de ter sido assassinado e colocado também na represa, em 22/07/1995;
- **JOÃO ALBERTO FERREIRA SOUTO**, *Jornal do Estado*, 19/02/1994, em Vitória da Conquista, com 3 tiros;
- (...) **ROBERTO “BRINDES”**, jornal *O Regional*, 1995, Itabuna, a tiros;
- **ELIÉS ANTÔNIO ALVES HAUN**, o **BILL HAUN**, do jornal *Tribuna de Itabuna*, 08/03/1994, Itabuna, com 6 tiros;
- **JOSÉ MACHADO PORTINHO**, jornal *Folha do Povo*, 15/01/1992, Barreiras, com 2 tiros;
- **VÍTOR LENA**, jornal *Nova Fronteira*, provavelmente em 24/03/1991, Barreiras, com 6 tiros; e
- **IVAN ROCHA**, *Rádio Alvorada*, desaparecido desde 22/04/1991, Teixeira de Freitas, com seu esqueleto tendo sido encontrado e depois, sumido de forma misteriosa.

GENERAL EDSON SÁ ROCHA

**Secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia
(na condição de convidado, em audiência, no dia 16/06/04)**

O convidado declarou que a questão dos homicídios vinculados a interesses dos mais variados contamina a sociedade com o medo, principalmente quando envolve bandos organizados para matar, com a sensação de impotência, de inapetência e até de comprometimento dos aparelhos do Estado sendo um dos maiores complicadores desta questão, até porque são eles os responsáveis diretos para o trato do tema;

QUE o extermínio, por si só, assusta, preocupa e incomoda e, quando praticado por grupos, lança contra a parede, a exigir providências drásticas, envolvendo todos os setores do sistema de segurança pública, em uma complexidade que impõe medidas ajustadas dentro de princípios éticos, legais,

científicos, participativos e, principalmente, afinados com a sociedade civil organizada;

QUE na Bahia foram adotadas medidas nesse sentido. sob a cobrança incessante do Governador do Estado, Dr. Paulo Souto, no sentido de que, através delas, fosse possível o controle sobre grupos que ainda insistem em atuar matando pessoas para atender a interesses do narcotráfico, do contrabando, do comércio, da recompensa, da vingança, entre outros;

QUE não podia garantir que todos os grupos estivessem identificados, até porque a criminalidade é cíclica, e a toda hora depara-se com novas ocorrências, as mais variadas, mas que quando chegava qualquer informação, através dos mais diversos métodos, eram acionados todos os mecanismos, desde a investigação, por um grupo constituído exclusivamente para esse fim, até o envolvimento automático das Corregedorias Setoriais, monitoradas pela Corregedoria-Geral, vinculada diretamente ao Secretário, quando o caso sinaliza para o envolvimento de um de seus agentes.

QUE as evidências comprovam que existe a participação de policiais nos grupos de extermínio, com alguns sendo processados, outros presos ou excluídos de suas corporações e vários submetidos a investigações, através de inquéritos policiais, não havendo por que duvidar da participação de policiais nesses grupos, uma vez que todas as ações criminosas que carecem de um certo grau de organização não podem prescindir de informações privilegiadas, dissimulação de seus atos e, principalmente, um pseudo-respaldo institucional;

QUE a despeito de, em algumas ocorrências, ficar evidenciada a participação de agentes públicos, uniformizados ou não, embarcados em viaturas do serviço, na verdade constituem fatos isolados, alheios à administração, e que devem ser hipotecados exclusivamente aos infratores, que estão sempre ao alcance das medidas judiciais e correcionais, com as Corregedorias Setoriais efetivamente engajadas nos feitos;

QUE na Bahia ainda existe um órgão criado na administração anterior, mas somente implantado no ano passado, por determinação expressa do Governador do Estado, ligado diretamente ao Secretário de Segurança Pública, que é a Corregedoria-Geral, com atribuições fundamentais de acompanhar, orientar e controlar os feitos investigatórios de

qualquer nível ou natureza, informando de pronto ao Poder Executivo a respeito da ocorrência e tramitação de diversos casos sob investigação oficial, bem como provocando a imediata instauração dos feitos investigatórios, caso estes não tenham ainda sido instaurados *ex-officio* por parte dos órgãos a quem pertence o infrator ou a quem for imputada a prática infracional;

QUE a Secretaria de Segurança Pública criou uma equipe chamada Força-Tarefa, com componentes da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Polícia Técnica e do Ministério Público, com atribuições específicas de levantar dados, comprovar informações e identificar autorias e vítimas, incentivando as delações, denúncias e coletando provas, com o objetivo de consubstanciar e formalizar todas as acusações com característica de homicídio de tal natureza;

QUE a Superintendência de Inteligência, também implantada na atual gestão, a Corregedoria-Geral e a Superintendência de Gestão Integrada atuam como parceiros solidários na parte que lhes compete, e estão sendo criados mecanismos funcionais com o objetivo de implantar um sistema de comunicação tipo disque-denúncia, de fácil acesso a qualquer do povo, garantindo-lhe o anonimato e a concessão de prêmios para o denunciante que contribuir para a captura de marginais;

QUE o conceito de grupo de extermínio e a associação ou organização criminosa, com cunho ideológico ou com objetivos financeiros, voltada para a prática de homicídios contra delinqüentes, suspeitos de delinqüência, grupos organizados ou não, minorias identificadas pelo credo, cor, opção sexual ou tendência de toda e qualquer ordem, caracterizando-se por: uma hierarquia estrutural; planejamento de natureza empresarial; claros objetivos ideológicos, alguns, ou de lucros; recrutamento de pessoas; tendência a durar muito na sua atividade, anos e anos praticando esse tipo de violência; divisão funcional das atividades; conexão estrutural ou funcional com o Poder Público, fundamental para qualquer organização criminosa; oferta de serviços sociais como, por exemplo, o afastamento de indivíduos indesejáveis numa determinada área; divisão territorial das atividades; alto poder de intimidação; e conexão local, nacional e até mesmo internacional com outras organizações;

QUE projetava dados existentes na Secretaria de Segurança Pública, atualizados de 1995 até maio de 2004, sendo difícil de 1995

para trás porque praticamente não existe registro e a pesquisa é muito difícil, de modo que de 1995 até 2003 houve a definição de 27 atos de extermínio com autoria perfeitamente definida, 14 com envolvimento de policiais militares e 13 de pessoas que não são policiais, e 25 homicídios praticados por policiais civis configurados como execução, entretanto sem a comprovação de que eles faziam parte de um grupo de extermínio, naquela situação em que o policial prende, força a barra e mata o suspeito, sem necessidade de ele matar;

QUE a respeito de grupos de extermínio foi buscada a concentração dos dados referentes a homicídios em todo o Estado, na Coordenação de Polícia Interestadual, a POLINTER, não sendo a Delegacia de Homicídios, feita para cuidar de homicídios, que cuida dos grupos de extermínio, porque se trata de um delito com características bem peculiares.

QUE sempre que há informação da prática de violência por parte de qualquer policial, a Corregedoria-Geral imediatamente comparece ao local, seja no recanto mais longínquo do Estado da Bahia, seja sábado, domingo, dia santo ou feriado, sempre convidando o Ministério Público para que, com a presença desse, haja uma maior credibilidade nas providências tomadas;

QUE a criação de um grupo especial de repressão aos grupos de extermínio intensificará as investigações da já instalada Força-Tarefa, com a participação do Ministério Público e do Judiciário, pois é fundamental o trabalho de força-tarefa, hoje em dia, como a maneira mais eficaz de se combater com rigidez um delito repetitivo, como nos assaltos a banco no interior do Estado, que acontecia na frequência de 4 a 5 por mês, e foram reduzidos drasticamente com a criação de uma força-tarefa para se dedicar somente a esse trabalho;

QUE esperava um contágio psicológico sobre o público interno, desmotivando a prática da justiça pelas próprias mãos, pois no universo policial existe aquele policial que se considera o substituto do Estado na punição de criminosos, os conhecidos justiceiros, acreditando piamente que é legal, que é legítimo, que é correto, que ele não é um elemento que pratica o extermínio para levar vantagens pessoais;

QUE pretendia também a inibição de possíveis mandantes, vinculando-os aos efeitos expressos nos ditames da lei, porque se sabe que é muito comum, por exemplo, em uma área comercial que está sendo incomodada

pela presença de marginais que praticam o furto, o roubo, o assalto, ser contratado o trabalho desses grupos, para se livrarem daquele incomodo;

QUE se quer também que esses mandantes sejam atingidos pelos laços da lei, identificando-se os grupos executores, vinculados ou não ao sistema de Segurança Pública, responsabilizando-os penalmente por suas ações delituosas, de forma que se impeçam manobras protelatórias dos efeitos jurídicos;

QUE quando assumira a Secretaria de Segurança Pública da Bahia, sentira-se mais ou menos como aquele médico que é chamado para atender um grande desastre, de avião ou de ônibus, onde a quantidade de feridos é imensa e tem que fazer opções porque não tem condições de atender a todos simultaneamente, de modo que, no início, foi tomando pé da quantidade de problemas que a sociedade civil estava clamando por soluções: grupo de extermínio, assalto a bancos, roubo a coletivos, roubo de cargas e uma série de outras ocorrências;

QUE se se voltasse para o passado, jamais chegaria ao presente, resolvendo tomar providências com relação aos fatos que acontecessem dali para frente, com os que ficaram para trás tendo as providências tomadas na medida em que elas se fizessem necessárias;

QUE em relação às denúncias da **Dr^a OLGA REGINA DE SOUZA SANTIAGO**, juíza, optava por não tecer comentários a respeito dela porque sequer a conhecia, não tendo maiores informações sobre ela, mas que o problema dela está associado a (*ininteligível*);

QUE em relação ao extermínio, à eliminação, aos assassinatos dos profissionais de imprensa, foram crimes acontecidos no passado, com as providências legais tendo sido adotadas e a Polícia cumpriu o seu papel, abrindo inquérito policial e concluindo-o, com a conclusão sendo analisada pelo Ministério Público e não cabendo à Secretaria de Segurança Pública reabrir casos que já encaminhados à Justiça, pois esta é que tem de devolver para maiores investigações; se assim julgar necessário;

QUE, mesmo que quisesse reabrir esse caso dos profissionais de imprensa, não tinha competência legal para isso;

QUE em relação a Santo Antônio de Jesus existia efetivamente lá uma equipe de policiais militares totalmente desviados de suas funções e que executavam extermínio, todos submetidos a investigações, inquérito foi concluído e remetido ao Judiciário, que aceitou a denúncia, estando eles presos à disposição da Justiça;

QUE quando se trata de crime de grupo de extermínio ou desses crimes mais violentos, há que se tomar muito cuidado como no caso de **GERSON BISPO DOS SANTOS**, morto, salvo engano, em outubro de 2003, com a mídia nacional e até a internacional publicando com toda ressonância possível e imaginável o assassinato dele em Santo Antônio de Jesus como tendo sido praticado por grupo de extermínio, por policiais, mas que, o inquérito policial, com um delegado especialmente escolhido para tratar desse problema, para esclarecimento do Secretário como ponto de honra, e outro inquérito pela Polícia Federal, chegaram à mesma conclusão: que ele fora morto numa briga de quadrilhas, vingança entre quadrilhas;

QUE em Santo Antônio de Jesus houve realmente muitos extermínios, com a participação de policiais militares, mas a Polícia fez o seu papel e entregou ao Judiciário;

QUE os grupos de extermínio que atuaram e atuam na Bahia são constituídos por elemento da terra, sem que se configure, até o momento, participação de elementos de outros Estados;

QUE sobre o caso de Camaçari, houve um inquérito policial, remetido à Justiça, a respeito do **CORONEL ARCANJO**, cabendo agora à Justiça dar a solução final, não tendo havido omissão da Secretaria;

QUE em Salvador existem os grupos de extermínio, compostos por policiais civis ou militares e por civis que são matadores, mas que existem também aqueles extermínios que são praticados pelas quadrilhas, particularmente as de narcotráfico, em que eles adotam as mesmas técnicas, os mesmos procedimentos;

QUE, quando se encontra uma vítima daquela, dificilmente há condições, a não ser após a investigação, de dizer se foi grupo de extermínio composto por policiais ou se foi briga de narcotraficantes, mas que os extermínios praticados pelos grupos, as quadrilhas do narcotráfico superam,

sobremaneira, aqueles extermínios que possam estar sendo cometidos por policiais ou outros elementos quaisquer, sem o cunho de disputa pelo mercado de narcotráfico;

QUE combater grupo de extermínio exige uma maneira muito peculiar, que começa com seleção dos policiais que vão trabalhar nesse processo, bem feita, com a escolha do delegado com o perfil de fazer esse tipo de trabalho, porque se não for assim, não adianta, porque não vai andar, até porque está envolvido um aspecto subjetivo da mais alta significação: o corporativismo, que existe nas polícias do mundo inteiro, traduzido na frase: polícia não prende polícia.

QUE é corporativismo indesejável, mas é real, e não são muitos os policiais que estão dispostos a bater de frente com os seus companheiros que se desviam do caminho do dever, mas que hoje já se tem o grupo selecionado, com os integrantes que pareceram mais adequados e dispostos a fazer o trabalho;

QUE a eficiência da segurança pública repousa, entre outras coisas, em pessoal, recursos humanos e recursos materiais de toda a ordem, e que efetivos das polícias da Bahia estão muito abaixo daquilo que seria desejável hoje em dia: a Polícia Militar, pelos cálculos mais otimistas, precisando de cinquenta e poucos mil homens, mas tendo só 30 mil, e sem condições de recrutar, selecionar e formar 22 mil policiais em questão de 4 ou 5 anos;

QUE em relação a uma carta anônima sobre o Município de Simões Filho, dizendo que pessoas teriam sido executadas por policiais civis e militares e haveria, na Delegacia, uma lista de pessoas marcadas para serem executadas, era por isso que estava sendo implantado o sistema do disque-denúncia, mas não sabia até onde se daria crédito à carta, lembrando o caso de **GERSON BISPO DOS SANTOS**, sem, contudo desprezar uma investigação, mesmo que sumária, mas não podia tomar a carta como a expressão da verdade;

QUE, no decorrer de 2003, na Polícia Militar, foram realizadas 32 demissões de policiais por prática de violência, não necessariamente por participar de grupos de extermínio, mais 253 policiais militares punidos com detenção e outras punições por atos associados à violência; em 2004 já foram excluídos 9 policiais militares por prática de violência,

mais 15 receberam a punição de detenção ou advertência; na Polícia Civil, em 2003, foram demitidos 4 policiais, 36 suspensos, 6 advertidos; e, em 2004, já sentindo os efeitos da atuação da Corregedoria-Geral, foram expulsos da Polícia Civil 13 policiais, sendo 3 delegados;

QUE a figura do desastre que utilizara não fora para comparar a situação da Segurança Pública na Bahia com o caos, em absoluto, mas para caracterizar a situação daquele médico que se defronta com vários pacientes ao mesmo tempo e tem que decidir qual doente que ele vai tratar primeiro, pois Segurança Pública da Bahia, tem, e tinha, os mesmos problemas da Segurança Pública dos demais Estados da unidade federada;

QUE em relação ao diálogo com as instituições de defesa dos direitos da pessoa humana, estamos abertos, já tendo recebido no seu gabinete inúmeras delegações, fazendo questão, quando detectado um caso de violência policial, seja ela de que gravidade for, e se, no Município em que o fato ocorreu, houver representação dos direitos humanos, que sejam convidados os elementos dessas entidades para acompanhar essas investigações, já tendo havido casos em que acompanharam, porque isso é orientação dada pelo Governador trabalhar com transparência;

QUE em relação ao caso de **ADENILSON**, em Salvador, no bairro de Alto de Coutos, levado por **ARLETE NEIVA RIBEIRO**, irmã da vítima, ao conhecimento do Ministério Público do Estado e desta CPI, envolvendo policiais, as providências foram tomadas, o inquérito foi instaurado, não podendo afirmar se já concluído e remetido para a Justiça, mas que as providências legais foram adotadas;

QUE sobre a questão do planejamento de Segurança Pública, existe desde o ano passado, já existia antes, um plano estadual de Segurança Pública elaborado sob a orientação da Secretaria Nacional de Segurança Pública, estabelecendo objetivos, sendo a capacitação do policial um dos principais;

QUE não há policial na Bahia que não saiba que ele – Secretário de Segurança Pública – é absolutamente inflexível no tocante à violência policial, como no caso de Andaraí, em que chamara o Delegado Diretor de Polícia do Interior, determinando que tudo fosse feito com transparência e

uma sindicância feita rapidamente deu como morte natural, não convencendo-o, que pediu exumação do cadáver e foi possível concluir que o rapaz foi assassinado barbaramente dentro de uma delegacia policial, com a delegada e o agente que participaram já excluídos da corporação.

4.5.2 . SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

<p>DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CPI, CONTENDO PROCESSOS JUDICIAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, LAUDOS CADAVERÍCOS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E OUTROS DOCUMENTOS</p>
--

Vários documentos foram entregues à CPI, apontando crimes atribuídos a grupos de extermínio, principalmente, nas cidades de Camaçari, Cruz das Almas, Juazeiro, Senhor do Bonfim, Santo Antônio de Jesus, Salvador e Região Metropolitana, associados, em geral, ao tráfico de drogas e roubos de cargas são os pontos de atuação do extermínio.

CASOS DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA

Entre 2000 e setembro de 2003, Salvador e Região Metropolitana registraram 872 homicídios atribuídos à ação de grupos de extermínio, segundo dados da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa, baseada em matérias jornalísticas.

Na região, há ações de diversos grupos de extermínios, comandados por policiais militares e civis e agentes de segurança privada, executando jovens que fazem o papel de “aviões” de traficantes e/ou que praticam pequenos furtos, em geral homens, jovens entre 15 e 30 anos, pobres e negros que vivem nas favelas de Salvador e da Região Metropolitana.

Os bairros com maior índice de atuação desses grupos são: Boiadeiro, Lobato, Plataforma, Paripe, Periperi, Coutos, bairro da Paz, Itapuã, São Caetano, Pirajá, Cajazeiras XI, Patamares, Vila Canária, Sete de Abril, Liberdade, Engenho Velho da Federação, Vale das Pedrinhas, Valéria, Palestina e Amaralina, atuando também em Simões Filho.

É comum as vítimas serem tiradas de casa, executadas e levadas para pontos de desova diversos: a Barragem do Cobre (em Pirajá),

Estrada da Cocisa, Parque São Bartolomeu, margens da BR-324 e os arredores das fábricas do Centro Industrial de Aratu.

ACUSADOS:

- Policial Militar **JÚLIO DE JESUS** – assassinado em setembro de 2003 –, que comandava grupo de extermínio no Nordeste de Amaralina;
- Sargento PM **FLORISVALDO DA ANUNCIÇÃO SANTOS** e os soldados **EMERSON BARBOSA MOTA, JOSÉ ANTONIO BISPO DOS SANTOS** e **ADILSON SANTOS ROCHA**, que agem na periferia de Salvador;
- Grupo denominado **CARRO DE RODO**, atuando na periferia de Salvador, Simões Filhos e Itapuã;
- **ALAN ARAGÃO SANTOS (“MÃO”)**, **JUTAHY SANTOS COSTA (“JUTA”)**, **ROGÉRIO** e um outro conhecido como **DUDEI**, que agiam em Coutos (periferia de Salvador) e foram presos recentemente;
- **ANTÔNIO JOÃO SILVA DAS GRAÇAS (“BROWN”)**, **Diomício Sena Conceição (“BRANCO”)**, e **JORGE BISPO DE JESUS (“FARRAPA”)**, que agiam em São Marcos, periferia de Salvador, e foram presos;
- **ALINELSON NEIVA RIBEIRO, JAIR MENEZES SILVA** e **NAILTON DOS SANTOS**, que agiam em Coutos, Paripe, Periperi e Parque Setúbal e foram presos;
- **POLICIAIS CIVIS DA 8ª DP**, município de Simões Filho, que agem nos bairros da Valéria e Palestina;
- **POLICIAIS MILITARES, POLICIAIS CIVIS, AGENTES PENITENCIÁRIOS, AGENTES DE SEGURANÇA PRIVADA** e **EX-POLICIAIS** são acusados de pertencerem a grupo de extermínio que age na cidade baixa de Salvador e na Ribeira.

CASO DO MUNICÍPIO DE MACURURÉ

O agricultor **JOSÉ ALVES**, em 22 de abril de 2003 sobreviveu à emboscada de quatro homens acusados de pertencer a um grupo de extermínio que age na região. Há informações de que o crime havia sido encomendado e seria por “queima de arquivo”.

ACUSADOS: **SARGENTO PM BONFIM**, lotado em Abaré (BA), o pistoleiro conhecido como **NETO** (ex-carcereiro) e mais dois não identificados.

CASO SANTO ANTÔNIO DE JESUS

O mecânico **GERSON DE JESUS BISPO**, que denunciou policiais militares atuando em grupo de extermínio na cidade em depoimento a relatora da ONU, Asma Jahangir, foi morto em 09 de outubro de 2003, 20 dias depois. No município, o grupo de extermínio costuma executar pessoas que consideram “fora da lei”, ao qual se atribuem 47 execuções sumárias.

ACUSADOS: SARGENTO PM GILVAN POMPONET, os soldados **LUÍS DOS SANTOS REIS** (conhecido como **LUÍS DE BIA**), **VLADEMIR REIS DE OLIVEIRA** e **RAIMUNDO RAMOS SANTOS** e o agente da Polícia Civil **JOSIAS SILVA COSTA**.

CASO VITÓRIA DA CONQUISTA

O deputado estadual Yulo Oiticica encaminhou a esta CPI documentação da Associação dos Advogados Criminalistas de Vitória da Conquista, apontando ação da Polícia Civil em casos de tortura e extorsão de presos, havendo relatos de execução de presos e detalhes que apontam para policiais retirando os presos da cadeia e levando-os para serem torturados em locais previamente escolhidos pelos policiais, no final da avenida Barreiras, num descampado próximo ao aeroporto, e até no interior do Distrito Integrado de Segurança Pública – DISEP.

ACUSADOS: os policiais civis **EULER SÓSTENES CARVALHO GUERRA** e **COSME ANTONIO RIBEIRO SANTANA**, um policial identificado pela sigla **JMS** e outros policiais de Vitória da Conquista não identificados.

VÍTIMAS: presos

CASOS DE JUAZEIRO

Segundo a Juíza que atuava, em 2001, na Vara Criminal de Juazeiro, **Drª OLGA REGINA DE SOUZA SANTIAGO GUIMARÃES**, naquela cidade, um grupo de extermínio agia com o conhecimento, e sob o comando, do Coronel da PM **CARLOS ALBERTO MÜLLER ANDRADE**, Comandante da PM de Juazeiro entre 1999 e 2003. Pelo menos 198 jovens foram assassinados “por encomenda” na região. O fato ganhou repercussão internacional e muitas

matérias jornalísticas começaram a classificar o ocorrido como o *Cangaço Chapa-branca*. Documentos foram enviados pela juíza, que durante investigações, teria sido perseguida e teve por várias vezes sua casa invadida pelas Polícias Civil e Militar. Ainda consta no volume 18 da CPI Ostensivo a relação das vítimas, ocorrências policiais e certidões de óbito do cartório de Registro Civil da Comarca de Juazeiro.

ACUSADOS: DELEGADOS MANOEL DE SANTANA, ADAILTON SOUZA ADAN e JOSÉ ALBERTO ALENCAR BRAGA, CORONEL PM CARLOS ALBERTO MÜLLER ANDRADE, TENENTE EDUARDO GOMES ARAÚJO, os policiais RAIMUNDO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA, PEDRO ALVES FILHO, JOSÉ ANDRADE DUARTE, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, VALDIR MATIAS DOS SANTOS, ADAILTON DE SOUZA BARBOSA, VILSON MARCOS MATIAS DOS SANTOS, CARLOS HENRIQUE NAVARRO CALDAS, MÁRCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, JORGE MARCELO DE SOUZA PONTES, JOSÉ CARLOS DE SOUZA e EDILSON CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, além de outros policiais civis e militares de Juazeiro e estejam envolvidos com grupos de extermínio.

AUTORIDADES APONTADAS POR OMISSÃO: Promotores RAIMUNDO NONATO e ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS, então promotores públicos em Juazeiro, hoje, respectivamente, nas comarcas de Valença e Euclides da Cunha.

CASOS DO COMPLEXO POLICIAL DE JUAZEIRO

Foi enviado à CPI do Extermínio no Nordeste documentos, apontando a morte, dentro do Complexo Policial de Juazeiro, de **MANOEL RAMOS DE ARAÚJO (NENÉM CARROCEIRO)**, em 06 de julho de 1999, dia seguinte ao da sua prisão, e da menor **ROMILDE CÂNDIDO DA SILVA**, em 16 de fevereiro de 2002, quando visitava seu companheiro na cadeia. No documento constam depoimentos e declarações do caso. Também há relatos de torturas contra **MÁRCIO REMÍGIO GOMES** e **EDVALDO COSTA MIRANDA**, dentro do próprio Complexo Policial.

ACUSADOS: Delegados MANOEL JOSÉ DE SANTANA e JOSÉ ALBERTO ALENCAR BRAGA, policiais CLÁUDIO NOGUEIRA DE CARVALHO, JORGE MIGUEL DA SILVA SANTA FÉ (“JORJÃO”) e JOSÉ CARLOS DE SOUZA.

CASO CARLOS ADRIANO E OUTROS

Segundo documentos remetidos à CPI, **CARLOS ADRIANO BARROS ROCHA** (em 14 de janeiro de 1999, na sua residência), **JOSEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA** (em 14 de novembro de 1999) e **MÁRCIO JOAQUIM DE SOUZA** (em 08 de março de 2001) foram executados por policiais civis, enquanto **FRANCISBERGUE DE SOUZA LIMA**, **MARCOS DOS SANTOS** e **EVA ALVES DOS SANTOS** foram vítimas de agressões por policiais.

ACUSADOS: os policiais **JORGE MARCELO DE SOUZA PONTES**, **JOSÉ CARLOS DE SOUZA** e **EDILSON CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** (“DIDI”).

CASOS DA REGIÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Dossiê remetido à CPI aponta execuções praticadas por **AURELINO ROCHA DE MATOS** (“BOCA RICA”), prefeito de Tancredo Neves, e outros, acusados de executar pessoas consideradas opositoras política de Aurelino, entre 1987 e 2000, mas com a maioria dos delitos tendo sido cometida no ano de 1999.

ACUSADOS PRESOS: **AURELINO ROCHA DE MATOS** (“BOCA RICA”), ex-prefeito de Presidente Tancredo Neves, **JURACI CÂNDIDO DOS SANTOS**, **MARCOS ROBERTO ALMEIDA BARRETO** (“MARCOS GORDO” ou “MARCÃO”), **EDMILSON DIAS FURTUOSO** (DIAS), **ROBERINALDO SOARES DA SILVA** (“ROBÉRIO” ou “CABO”).

ACUSADOS FORAGIDOS: **ANTÔNIO MARCOS MENEZES ALVES** (MARCOS BALA), **PAULO SÉRGIO FORTUNATO DE SOUZA** (SÉRGIO), **ILDEBRANDO RODRIGUES SANTOS** (ex-delegado), **FRANCKNEY DA SILVA SANTOS** (NEY), **JOÃO HONÓRIO DOS SANTOS** (DÓ), **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DIAS**, **ISRAEL FAGUNDES BRITO**, **OSIAS SOUZA AMPARO**, **OTACÍLIO VIEIRA DA SILVA**, **SALATIEL FERREIRA DA SILVA**, **MARINALDO CARDOSO DE ALMEIDA**, **GENIVALDO ANDRADE SILVA**, **MANOEL BIÉ ANDRADE MENEZES**, **GILDETE SILVA ALVES**, **ABIDENOR ANDRADE LEAL**, **CÍCERO MARINHO DOS SANTOS**, **PEDRO ALVES BORGES**, **OTÁVIO MONTEIRO DOS SANTOS**, **NARCISO DOS SANTOS ROCHA** (CARANGO), **VÍTOR DE JESUS**, **GILSON MESSIAS OLIVEIRA DO AMARAL**, **SILVANA MESSIAS DE**

OLIVEIRA, OBEDE SOUZA DE OLIVEIRA (BEDE), ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS e JANSEN NUNES CHAVES.

OUTROS ACUSADOS DE ENVOLVIDOS COM O GRUPO DE AURELINO (segundo a testemunha PATRÍCIA DE ANDRADE SANTANA): os policiais militares **BARRETO** e **CARVALHO**, que serviam a corporação da cidade de Mutuípe, e o cabo **JOSIVALDO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**; e que o ex-juiz **JORAN**, que em 2000 servia a Comarca de Valença, recebia dinheiro para favorecer presos.

VÍTIMAS:

- HOMICÍDIO: Ednaldo Lopes Silva (Malhada), Eduardo Souza Silva, Lourenço Barbosa Ladislau (Licinho), Wellington Nunes dos Santos (Vereador Leto), Carlos Silva Bispo (Chiclete), Antonio de Jesus (Tonho do Guaraná), Érico Terezo dos Santos (Diu), Nildete Almeida da Silva, Benedito Rosário Gomes, Dione Santos Ribeiro, Lourival Venâncio de Souza (Louro), Aristides Oliveira de Jesus (Tide), Roberto Rosa de Oliveira, Osvaldo Santos Andrade;

- OUTRAS VÍTIMAS DE HOMICÍDIOS: Mané Curador, Edvaldo de Tal, Ednei Macena, Carlos Lázaro Nascimento, Cláudio de Tal, Mutuípe, Zé Balaio, Jorge, Fábio, Rato, Caboré e Alfredo;

- TENTATIVA DE HOMICÍDIO: Ailton de Jesus, Genivaldo Oliveira Leal e Érico Moreira de Souza Neto;

- TORTURA: Zezito de Jesus Santos, Sidney de Jesus e Edinaldo Dias Campos;

- LESÕES CORPORAIS: Antonio de Carli e Padre Nilvo Moretto.

CASO ENVIADO PELO COORDENADOR DO NÚCLEO DE ESTUDOS JURÍDICOS "PENSANDO DIREITO" DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (BA), DIMITRI SALES, REPRESENTANDO O CENTRO DE JUSTIÇA GLOBAL

CASO ITABUNA – SUL DA BAHIA

Os irmãos **DÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS** e **LUCIANO ALVES BARROS** foram executados por três policiais civis, **JURANDIR PARAGUASSU DO NASCIMENTO, PAULO SÉRGIO MATOS PEREIRA** e **LAÉRCIO EVANGELISTA DE SOUZA**, no dia 22 de junho de 2001, na "Volta da Cobra", município de Itabuna, Bahia.

Os documentos encaminhados apontam como provas contra os policiais os depoimentos das testemunhas e o carro utilizado pela equipe na noite do crime, uma Parati prata, descrita pelas testemunhas como o mesmo modelo que a polícia utilizava em suas missões. Os próprios policiais reconheceram a existência dessa Parati. O carro teria sido utilizado para encaminhar um detento para o Complexo e os menores para a "Volta da Cobra", local conhecido como desova de cadáveres, onde foram executados.

Levados a Júri, separadamente, os acusados **JURANDIR PARAGUASSU DO NASCIMENTO** e **PAULO SÉRGIO MATOS PEREIRA** foram absolvidos; **LAÉRCIO EVANGELISTA DE SOUZA** foi condenado a 16 anos de reclusão (júri realizado em 28/06/2003).

Uma importante observação diz respeito às festividades que se realizavam na noite do crime. Tratavam-se dos festejos juninos, importante acontecimento para a região Nordeste. Na ocasião, a Prefeitura de Itabuna havia organizado uma grande festa numa das praças e avenidas principais da cidade, envolvendo mais de 50 mil pessoas, motivo pelo qual a prisão ilegal e o espancamento dos adolescentes assassinados foram testemunhados por muitas pessoas. Um dos álibis da defesa foi que na noite, em decorrência da chuva, os policiais alegam que não haviam ido trabalhar. Contudo, não obstante todas as testemunhas que presenciaram a prisão e o espancamento, além do testemunho do outro rapaz que foi preso junto com os adolescentes assassinados e deixado na delegacia (este afirmou que Dário e Luciano foram levados da delegacia sem sequer ter sido registrada a prisão de ambos), um dos policiais foi condenado a 16 anos de prisão, o que põe em dúvida a defesa dos demais acusados. O que se pergunta do exposto é o porquê a veracidade dos testemunhos serviu para que um dos envolvidos fosse condenado, ao tempo que os mesmos testemunhos foram desconsiderados para a eventual condenação dos outros dois policiais? Ainda, a chuva impediria o trabalho dos policiais em um evento que movimentou toda a cidade, envolvendo numa mesma praça e avenidas mais de 50 mil pessoas?

No que se refere ao julgamento do policial Paulo Sérgio, a Promotoria de Justiça, em parceria com o assistente de acusação, afirma, ainda, que houve falha significativa por parte do Juiz que presidiu o Júri. Este não

concedeu aos Jurados a possibilidade de fazer perguntas às testemunhas e ao réu (no caso, Paulo Sérgio), como preconiza a Lei, bem como não permitiu que a acusação entregasse aos Jurados cópias das peças do processo para acompanhamento quando da leitura das mesmas. Em face desta falhas técnicas, o Tribunal de Justiça da Bahia, julgando um recurso de apelação, poderá levar a novo júri o policial Paulo Sérgio.

Um fato marcante é que a defesa dos três policiais, em todo o processo e até mesmo no Júri, preocupou-se mais em demonstrar que as vítimas eram infratores do que em defender os réus das acusações. Basta ver o teor dos autos e perceber a fragilidade do álibi inventado pelos policiais civis. Ainda, cumpre salientar que nos autos não existe prova de nenhum inquérito ou processo crime ajuizado contra os jovens assassinados. Pelo contrário, há uma certidão de antecedentes criminais da vítima Luciano Alves de Barros, de 23 anos à época, que atesta a sua idoneidade. Quanto à vítima Dário Francisco dos Santos, não existe certidão de antecedentes criminais expedida por que este, quando foi assassinado, era menor de idade. De fato os irmãos Dário e Luciano, embora tidos pelos policiais como infratores, o que explica do ponto de vista sociológico a atuação de grupos de extermínio, não eram considerados bandidos perigosos na cidade onde moravam, tendo sido conduzidos duas ou três vezes para a cadeia pública de Itabuna suspeitos da prática de pequenos delitos, sem que tenha sido formalizada qualquer denúncia contra eles.

ACUSADOS: Policiais Civis **JURANDIR PARAGUASSU DOS NASCIMENTO (absolvido)**, **LAÉRCIO EVANGELISTA DE SOUZA** (condenado) e **PAULO SÉRGIO MATOS PEREIRA** (absolvido).

VÍTIMAS: **DÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS** e **LUCIANO ALVES BARROS**.

4.5.3. ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS RELATIVA AO ESTADO DA BAHIA

A falência ou ausência do aparelho de segurança pública, lugar comum em praticamente todos os Estados, também acontece na Bahia, dando espaço para a ocorrência dos mais diversos tipos de delitos, inclusive para o crescimento assustador dos grupos de extermínio, que, normalmente tendo a

presença de policiais em sua constituição, na Bahia, em particular, parecem participar mais intensamente desse tipo de modalidade delituosa.

Uma das facetas dos grupos de extermínio, ainda que haja outras, passa justamente pela incapacidade de o Estado funcionar como provedor da segurança, levando, pelos que assim podem, à contratação de empresas de segurança privada, como acontece nos bairros e condomínios de melhor poder aquisitivo.

Nos bairros populares, como alternativa, há a contratação ilegal de policiais, nas suas horas de folga, na medida em que eles podem portar armas e são pessoas “da lei”, principalmente pelos pequenos comerciantes preocupados em preservar seus comércios das ações dos furtos.

Isso conduz a um caminho que começa na segurança ilegal privada e termina nas execuções sumárias; inicialmente daqueles que cometem pequenos furtos nas áreas que se pretendem protegidas; depois, de forma indiscriminada, de todos aqueles que, por alguma razão, se interpõem no caminho dos integrantes e dos patrocinadores dos grupos de extermínio.

É comum hoje, não só nos Estados do Nordeste, mas até no Distrito Federal, pessoas se organizarem, inicialmente, a título de se verem remuneradas por colaborações pelos que assim quiserem, depois, pela cobrança de taxas de residências e do comércio, para, principalmente à noite, proporcionarem serviço de segurança.

São grupos fora da lei, sem controle do Estado, muitas vezes gerenciados por policiais que também atuam nas delegacias ou nas unidades de polícia da área, transitando entre a atividade pública e a atividade privada.

Ficou a impressão que também existem policiais que, independentemente de qualquer retribuição financeira, executam sumariamente os delinqüentes ciosos de estarem cumprindo para com o seu dever de proteger a sociedade, que, sentindo-se protegida, aceita tacitamente essa situação.

Por outro lado, fica constatada a existência de policiais-bandidos que procuram descarregar em indivíduos que já tem alguma passagem policial, forjando acusações por crimes que foram, de fato, cometidos por esses

policiais ou por outros ligados a eles, em verdadeira indústria de falsas imputações.

Outras facetas dos grupos de extermínio ligam-nos a motivações diversas, como ações dos grupos do crime organizado relacionadas ao roubo de caminhões e à prostituição de crianças e adolescentes na beira da estrada.

As rodovias que cortam o Estado, assim como em todo o restante do País, foram caracterizadas como rotas para o tráfico de drogas e roubos de carga, que, no caso da Bahia, pela sua geográfica intermediária entre o Sudeste e os demais Estados do Nordeste e, mesmo vizinha ao Centro-Oeste, assumem capital importância para os bandidos.

Mantidas as diferenças peculiares a cada caso, as características que cercam as execuções sumárias se repetem: torturas, tiro de “confere”, local da execução diferente do da desova, dois homens de moto, vítima sendo colocada dentro de um carro e nunca mais sendo vista, uso do capuz ou capacete encobrindo o rosto, imposição da “lei do silêncio”, ameaçando testemunhas, vítimas e militantes dos direitos humanos.

Há registros da ação de grupos de extermínio desde Salvador e Região Metropolitana, até o interior todo do Estado: Juazeiro, Feira de Santana, Barreiras, Cruz das Almas, Ilha de Itaparica, Vera Cruz, Santo Antônio de Jesus e outras cidades próximas, como Nazaré e Laje, usando Mutuípe e Ubaí como locais para desova dos corpos.

Na Bahia, ficou bastante evidenciado o estratagema dos atestados médicos habilmente utilizados por policiais-bandidos para se esquivarem da primeira audiência e, no intervalo para a segunda audiência, eliminarem as testemunhas que lhes são contrárias.

A seguir, são sumariamente expostas algumas situações, trazidas até esta CPI.

EXECUÇÕES SUMÁRIAS EM SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA

Os casos de execuções sumárias multiplicam-se de forma explosiva em Salvador e Região Metropolitana, alcançando, segundo a Comissão

de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa, entre 2000 e setembro de 2003, 872 homicídios.

Impossível detalhar cada um deles aqui, mas sendo importante transcrever a postura deixada pelo atual Secretário de Segurança Pública, que admitiu a existência de grupos de extermínio compostos por policiais civis ou militares e por civis que são matadores, fazendo a ressalva que também existem extermínios praticados por quadrilhas, particularmente as do narcotráfico, que adotam as mesmas técnicas, os mesmos procedimentos.

GRUPO DE EXTERMÍNIO DA 5ª DP (PERIPERI – SALVADOR)

De acordo com a Srª **ARLETE NEIVA RIBEIRO**, há registro de policiais dessa delegacia, junto com outros indivíduos, envolvidos em execuções sumárias, lesões corporais, extorsão e outras formas diversas de violência, sendo imputados a eles o assassinato do seu irmão **ADENILSON (NILSINHO)** e, provavelmente, de mais **um casal de velhos** (em Periperi); de **uma menina, menor de idade** e de mais os homens indicados pelos prenomes **ARI** e **CLODOALDO**.

São dadas as indicações das seguintes pessoas, entre policiais e não-policiais, com diferentes gradação de participação no grupo: **DELEGADA LUCI**, quando na 5ª Delegacia; **CLÓVIS**, policial civil e chefe do SI da 5ª Delegacia; **AROALDO**, policial civil; **MARCOS PANELA** (“**LAMPIÃO**”); **JAIR**, policial civil; **CLOVINHO**, PM e filho de **CLÓVIS**; Sargento PM **JOHNSON**; **DADOA**, PM; **SAULO**, PM; **PAULINHO**; **JORGE GORDO**; o filho de **JORGE GORDO** e **RONALDO GAÚCHO**.

De acordo com o Secretário de Segurança Pública em relação ao caso de **ADENILSON**, em Salvador, no bairro de Alto de Coutos, levado por **ARLETE NEIVA RIBEIRO**, irmã da vítima, ao conhecimento do Ministério Público do Estado e desta CPI, envolvendo policiais, as providências foram tomadas e o inquérito foi instaurado, não podendo afirmar se já concluído e remetido à Justiça.

PARATINGA e DIVISA DA BAHIA/MINAS GERAIS/DISTRITO FEDERAL

Na audiência com o Deputado estadual Yulo Oiticica, este fez referência, a execuções, remanejamento de corpos, prisão e tortura nas delegacias da cidade de Paratinga; e também admitiu a hipótese de uma ação ilegal integrada de polícias na divisa da Bahia, Distrito Federal e Minas Gerais, envolvendo policiais desses Estados, inclusive com a troca de corpos, de modo que os cadáveres de pessoas eliminadas na Bahia seriam colocados em Minas Gerais ou no Distrito Federal e vice-versa, destacando-se a cidade de Barreiras, na Bahia.

EXECUÇÕES SUMÁRIAS EM JUAZEIRO

A Dr^a OLGA REGINA DE SOUZA SANTIAGO, atual Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, reportando-se ao tempo em que exerceu o mesmo cargo na cidade de Juazeiro, alimentou a CPI com um considerável volume de informações e documentos e disse que, em junho de 2001, pesquisando junto ao Cartório do Registro Civil, devido a queixas de mães que perderam filhos numa faixa etária de 14 a 19 anos, 16 a 22 anos, constatou 198 óbitos por morte violenta com características que se repetiam: um grupo de motoqueiros, dirigindo motos de marca Titã preta ou vermelha, sempre com o acompanhamento de um carona, nos finais de semana, com as vítimas sendo pobres, normalmente pretas e jovens, alguns com passagens pela polícia.

Apesar dos nomes que constam de diversos documentos e reportagens enviadas à CPI, a Juíza disse que não deu para identificar os nomes de possíveis mandantes e os principais beneficiários dessa ação de extermínio, havendo indícios do envolvimento de policiais nessas execuções.

O GRUPO DO SARGENTO POMPONET

(em Santo Antônio de Jesus – Recôncavo Baiano)

De acordo com a Promotora de Justiça da Comarca de Santo Antônio de Jesus, graças ao apoio recebido do Procurador-Geral, corre ação penal contra 4 policiais militares e 1 civil, integrantes do grupo de extermínio que atuava naquela região: o **SARGENTO GILVAN POMPONET DA SILVA** (chefe), o **soldado PM LUIS DOS SANTOS REIS** (“LUÍS DE BIA”), ambos sob

prisão preventiva, **VLADIMIR REIS**, **RAIMUNDO RAMOS** e o policial civil **JOSIAS SILVA**, que tiveram a prisão preventiva negada pela magistrada local, havendo notícias da existência de outros policiais, em sua maioria militares.

Desde o final de 2001 que havia registro de desaparecimentos no município, mas sem dados concretos a serem considerados, em Santo Antônio de Jesus, na Bahia, apenas com mães dizendo que tinham sido policiais os responsáveis pelo desaparecimento dos seus filhos, mas sem testemunhas com coragem para denunciar. Com o decurso do tempo, foram surgindo vítimas de torturas que ficaram vivas, permitindo o estabelecimento das conexões necessárias.

As famílias que tinham os seus filhos mortos e desaparecidos, ou torturados, procuravam a delegacia local, mas, muitas vezes, a delegacia não reduzia as declarações a termo e, talvez, 2 inquéritos que chegaram a ser instaurados não tiveram prosseguimento

Um grupo encapuzado em um carro sem placa, com vidros escuros seqüestraram pessoas que nunca mais foram vistas, um exemplo é de **PAULO LIBINITZ**, visto sendo colocado algemado no banco de trás de um Gol branco, vidro fumê, chapa fria, por **LUÍS DE BIA** e o **POMPONET. GILSON BRANCO, ZÉ DE ANJO, VARAL, ANTÔNIO CARLOS** e **PINTO** foram vítimas do grupo. **TOINHO**, outra vítima, está desaparecido, podendo ter sido eliminado ou simplesmente fugido.

Sobre a quantidade de vítimas, a nota taquigráfica da audiência com a Sr^a **ANA MARIA SANTOS**, Presidenta do Fórum de Direitos Humanos do Município de Santo Antônio de Jesus, registra, em que pese a incoerência da soma das parcelas contida com o total indicado: *“Não foram 42 mortes. Foram 42 vítimas, sendo que 18 mortos, 4 desaparecidos e 14 torturados”*. Essa cifra não deve, evidentemente, ser exata, mas a maioria das vítimas era de jovens negros ou mestiços, pobres, e que já tinham passagem pela polícia por pequenos delitos.

Há idênticas narrativas de torturas de sobreviventes que nunca se tinham visto, apontando para o mesmo *modus operandi*, e informações que dizem de uma área chamada Cascalheira, que serviria para a desova de

corpos, e também dos lugares chamados a Pedra do Cavalo e a mata de Dr. Humberto.

Para nortear investigações mais profundas, seria de bom alvitre que fossem auscultadas, com a atenção merecida, a **Drª ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO**, Promotora de Justiça da Comarca de Santo Antônio de Jesus, e a **Srª ANA MARIA SANTOS**, Presidenta do Fórum de Direitos Humanos do Município de Santo Antônio de Jesus, na medida em que, sem dúvida, acrescentariam maior riqueza de detalhes.

EXECUÇÃO DE GERSON DE JESUS BISPO

(em Santo Antônio de Jesus – Recôncavo Baiano)

Tratado à parte, pelas repercussões que teve, inclusive de ordem internacional, mas, em princípio, vinculado às execuções sumárias comandadas pelo **SARGENTO POMPONET**, existe o assassinato do mecânico **GERSON DE JESUS BISPO**, no dia 9 de outubro de 2003, cerca de 20 dias após a passagem da Srª Asma Jahangir, Relatora da ONU, que denunciara policiais militares sobre a morte do seu irmão **ANTÔNIO CARLOS**, com passagem policial.

Depois desse episódio, testemunhas, caladas até então pelo medo, resolveram falar, resultando na Ação Penal nº 393/03, em outubro, contra os 4 policiais militares e 1 policial civil, citados anteriormente.

Em que pese as investigações oficiais, no âmbito da Polícia Civil e Polícia Federal, apontarem para uma versão que leva a concluir que essa morte foi provocada por uma questão de briga de quadrilhas, com o assassino sendo um indivíduo de nome **REGINALDO** – também vítima desse grupo de extermínio formado pelos policiais que estão presos –, ainda que formalmente tendo de ser aceita, não convence a todos, devendo ser ouvida a **Srª ANA MARIA SANTOS**, Presidenta do Fórum de Direitos Humanos do Município de Santo Antônio de Jesus, que, levantou dados que conduzem para hipótese divergente da oficialmente apresentada, dizendo estar sem saber o que fazer porque há pessoas que relataram não ter sido o **REGINALDO** e informando quem realmente tinha matado **GÉRSO**.

EXECUÇÃO DE JORNALISTAS

Foi trazida por representante da Associação Baiana de Imprensa a relação de dez jornalistas mortos nos últimos anos na Bahia:

- **MANOEL LEAL**, proprietário e editor do jornal *A Região*, de Itabuna, assassinado com 6 tiros no dia 14/01/1998;
- **RONALDO SANTANA**, da *Rádio Jornal*, de Eunápolis, com 4 tiros, em 09/10/1997;
- **SANDOVAL MUNIZ DUARTE**, colunista social, em Juazeiro, no dia 18/08/1996;
- **NIVANILDO LIMA**, do jornal *Ponto de Encontro*, de Paulo Afonso, editado pela Igreja Católica, e colaborador do informativo *Movimento Popular*, encontrado afogado, mas com fortes suspeitas de ter sido assassinado e colocado na represa, em 22/07/1995, com o caso tendo sido arquivado por falta de provas;
- **JOÃO ALBERTO FERREIRA SOUTO**, do *Jornal do Estado*, 19/02/1994, em Vitória da Conquista, com 3 tiros;
- **ROBERTO “BRINDES”**, do jornal *O Regional*, 1995, de Itabuna, a tiros;
- **ELIÉS ANTÔNIO ALVES HAUN**, o **BILL HAUN**, do jornal *Tribuna de Itabuna*, 08/03/1994, de Itabuna, com 6 tiros;
- **JOSÉ MACHADO PORTINHO**, do jornal *Folha do Povo*, 15/01/1992, de Barreiras, com 2 tiros;
- **VÍTOR EMANUEL LENA**, editor e proprietário do jornal semanário *Nova Fronteira*, provavelmente em 24/03/1991, de Barreiras, com 6 tiros; e
- **IVAN DOS SANTOS ROCHA**, jornalista e radialista da *Rádio Alvorada*, de Teixeira de Freitas, desaparecido desde 22/04/1991, com o seu esqueleto, encontrado 5 anos depois, tendo sumido de forma misteriosa sob a guarda da Polícia.

NIVANILDO, encontrado afogado, poderia ter sido assassinado por um grupo de extermínio composto por policiais da Bahia, Sergipe e Alagoas porque estava colhendo informações para uma reportagem sobre as ações de um grupo de extermínio comandado pelo **SARGENTO WALTER LEAL MARTINS**, da Polícia Militar da Bahia, suspeito de ser autor de

mais de 20 assassinatos, preso por outros crimes e condenado a 22 anos de prisão.

IVAN DOS SANTOS ROCHA divulgara pela rádio que preparara um dossiê sobre o crime organizado no extremo sul da Bahia, pretendendo entregá-lo pessoalmente, ao Desembargador Mário Albiani, então Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, em visita à região, desconfiando-se que o grupo de criminosos que denunciava tinha ligações com o então **DEPUTADO TIMÓTEO ALVES DE BRITO**. No julgamento dos possíveis autores: **SALVADOR RODRIGUES BRANDÃO FILHO** (assessor do Deputado) e os policiais militares **ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO** e **DOMINGOS CARDOSO DOS SANTOS**, este último foi absolvido e, os 2 primeiros, condenados a 5 anos de reclusão por seqüestro e absolvidos na segunda instância.

Sobre o assassinato de **VÍTOR EMANUEL LENA**, há suspeitas de que tenha sido cometido a mando de terceiros, com o envolvimento de policiais militares e civis de Barreiras ligados ao tráfico de drogas, havendo, ainda, suspeitas de irregularidades no inquérito presidido pelo então Delegado Regional **JAIRO MACHADO MENDES**, que teria passado mais de 5 meses sem tomar qualquer providência, sobre o comerciante **DINOSSANE TRIACA**, que ficou preso por 3 meses, e sobre o policial **ELSO CALDAS**, auxiliar do próprio delegado que presidia o inquérito, com o processo tendo sido reaberto no ano de 2000.

Segundo o Secretário de Segurança Pública, em relação a esses crimes acontecidos no passado, as providências legais foram adotadas e a Polícia cumpriu o seu papel, abrindo inquérito policial e concluindo-o, com a conclusão sendo analisada pelo Ministério Público e não cabendo à Secretaria de Segurança Pública reabrir casos que já encaminhados à Justiça, pois esta é que tem de devolver para maiores investigações, se assim julgar necessário.

EXECUÇÃO DOS IRMÃOS EM ITABUNA

Os irmãos **DÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS** e **LUCIANO ALVES BARROS** foram executados por três policiais civis, no dia 22 de junho de 2001, na "Volta da Cobra", em Itabuna, sendo acusados **JURANDIR PARAGUASSU** e **PAULO SÉRGIO**, ambos absolvidos em um julgamento com

prováveis irregularidades, e **LAÉRCIO EVANGELISTA**, condenado a 16 anos de reclusão (júri realizado em 28/06/2003).

CASO DO MUNICÍPIO DE MACURURÉ

Em 22 de abril de 2003, o agricultor **JOSÉ ALVES** conseguiu sobreviver a uma tentativa de execução por quatro homens acusados de pertencer a um grupo de extermínio que age na região, tendo conseguido identificar dois deles: o **SARGENTO PM BONFIM**, lotado em Abaré (BA) e o pistoleiro conhecido como **NETO** (ex-carcereiro).

EXECUÇÕES EM VITÓRIA DA CONQUISTA

Documentos da Associação dos Advogados Criminalistas de Vitória da Conquista, trazidos pelo Deputado estadual Yulo Oiticica, tratam de policiais civis envolvidos em casos de tortura, extorsão e execução de presos, com policiais levando presos para serem torturados no final da avenida Barreiras, num descampado próximo ao aeroporto, e até no interior do Distrito Integrado de Segurança Pública – DISEP, sendo apontados, dentre outros, os policiais civis **EULER SÓSTENES CARVALHO GUERRA** e **COSME ANTONIO RIBEIRO SANTANA**, e mais um policial identificado pela sigla **JMS**.

EXECUÇÕES E TORTURA NO COMPLEXO POLICIAL DE JUAZEIRO

Documentos apontam para a morte, dentro do Complexo Policial de Juazeiro, de **MANOEL RAMOS DE ARAÚJO (NENÉM CARROCEIRO)**, em 06 de julho de 1999, dia seguinte ao da sua prisão, e da menor **ROMILDE CÂNDIDO DA SILVA**, em 16 de fevereiro de 2002, quando visitava seu companheiro na cadeia, havendo, ainda, relatos de tortura contra **MÁRCIO REMÍGIO GOMES** e **EDVALDO COSTA MIRANDA**, sendo acusados: Delegados **MANOEL JOSÉ DE SANTANA** e **JOSÉ ALBERTO ALENCAR BRAGA**, policiais **CLÁUDIO NOGUEIRA DE CARVALHO**, **JORGE MIGUEL DA SILVA SANTA FÉ (“JORJÃO”)** e **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**.

EXECUÇÕES E TORTURA EM JUAZEIRO

CARLOS ADRIANO BARROS ROCHA (em 14 de janeiro de 1999, na sua residência), **JOSEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA** (em 14 de novembro de 1999) e **MÁRCIO JOAQUIM DE SOUZA** (em 08 de março de 2001) foram executados por policiais civis, enquanto **FRANCISBERGUE DE SOUZA LIMA**, **MARCOS DOS SANTOS** e **EVA ALVES DOS SANTOS** foram vítimas de agressões, sendo acusados os policiais **JORGE MARCELO DE SOUZA PONTES**, **JOSÉ CARLOS DE SOUZA** e **EDILSON CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** (“**DIDI**”).

CASO AURELINO BOCA RICA

As execuções praticadas por **AURELINO ROCHA DE MATOS** (“**BOCA RICA**”), ex-prefeito de Tancredo Neves, e outros, acusados de executar pessoas consideradas opositoras políticas de Aurelino, no período que se inicia em 1987 e vai até o ano 2000, com maior incidência de mortes no ano de 1999, parecem ter sido estancadas em função da prisão de “**BOCA RICA**” e vários dos seus cúmplices.

Mas há inúmeros acusados foragidos (cerca de 25) e acusações de uma testemunha que ainda apontam para o envolvimento dos policiais militares **BARRETO** e **CARVALHO**, que serviam a corporação da cidade de Mutuípe, do cabo **JOSIVALDO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** e do ex-juiz **JORAN**, que em 2000 servia a Comarca de Valença, recebendo dinheiro para favorecer presos.

O Secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia, em audiência nesta CPI, reportando-se a outras ocorrências, disse que, no **CASO DE CAMAÇARI**, houve um inquérito policial, remetido à Justiça, a respeito do **CORONEL ARCANJO**, cabendo agora à Justiça dar a solução final; que, em relação a uma carta anônima sobre o Município de Simões Filho, dizendo de execuções por policiais civis e militares e da existência, na Delegacia, de uma lista de pessoas marcadas para serem executadas, não sabia até onde daria crédito à carta, não desprezando uma investigação, mesmo que sumária, mas não podia tomá-la como a expressão da verdade; e que, no **CASO DE ANDARAÍ**, não convencido da morte natural concluída por uma sindicância feita

rapidamente, pediu a exumação do cadáver e foi possível concluir que o rapaz fora assassinado barbaramente dentro de uma delegacia policial, com a delegada e o agente responsáveis já tendo sido excluídos da instituição.

Sobre a postura das autoridades constituídas na Bahia, nos primeiros momentos da CPI, convidados chegaram a declarar que a certeza da impunidade levava ao aumento da atuação dos grupos de extermínio, certeza esta que seria resultante, dentre outras circunstâncias, da ausência de pronunciamento por parte do Governador do Estado, que nunca admitira a existência dos grupos de extermínio no Estado.

Chegou a ser caracterizada a conivência das autoridades baianas pela transferência de policiais com evidente envolvimento com grupos de extermínio, quando maior a intensidade das denúncias, da região onde atuavam, para outra, sem qualquer iniciativa para apuração dos delitos, com a Secretaria de Segurança evitando criar mecanismos para apurar, não existindo Ouvidoria e não funcionando a Corregedoria, e que, os poucos inquéritos policiais concluídos, foram feitos de forma a inocentar os culpados.

Também foram feitas restrições à postura da Assembléia Legislativa baiana, porque os deputados da bancada governista, ao não apresentarem nenhum nome para compor a CPI destinada a apurar a atuação dos grupos de extermínio naquele Estado, impediram a sua instalação.

De qualquer forma, fica evidente a morosidade dos processos, no que não difere da maioria dos Estados.

Todavia, se assim era, na última audiência realizada por esta CPI, o Secretário de Segurança Pública daquele Estado não só deixou clara a postura daquele Governo em admitir a existência dos grupos de extermínio, e até a participação nesses grupos de integrantes das suas corporações policiais, como demonstrou firme disposição em combatê-los.

O novo Secretário de Segurança Pública afirmou que quando assumira a Secretaria de Segurança Pública da Bahia, sentira-se mais ou menos como aquele médico que é chamado para atender um grande desastre, de avião ou de ônibus, onde a quantidade de feridos é imensa e tem que fazer opções porque não tem condições de atender a todos simultaneamente, de modo que, no início, foi tomando pé da quantidade de problemas que a sociedade civil

estava clamando por soluções: grupo de extermínio, assalto a bancos, roubo a coletivos, roubo e cargas e uma série de outras ocorrências.

A oitiva do Secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia se revestiu de especial importância, como, já dito anteriormente, porque se constituiu, para a CPI, na primeira manifestação de uma autoridade do primeiro escalão do Governo da Bahia admitindo um fenômeno que salta aos olhos de todos, e, mais ainda, percebendo esses homicídios vinculados a interesses dos mais variados, contaminando a sociedade com o medo e envolvendo bandos organizados para matar, com a sensação de impotência, de inapetência e até de comprometimento dos aparelhos do Estado que são os responsáveis diretos para o trato da questão.

O Secretário fez questão de ressaltar na Bahia foram adotadas medidas, sob a cobrança incessante do Governador do Estado, para controlar os grupos que ainda insistem em atuar matando pessoas para atender a interesses do narcotráfico, do contrabando, do comércio, da recompensa, da vingança, entre outros, não podendo garantir que todos os grupos estivessem identificados, porque a toda hora depara-se com novas ocorrências, as mais variadas, mas que quando chegava qualquer informação, eram acionados todos os mecanismos, desde a investigação, por um grupo constituído exclusivamente para esse fim, até o envolvimento automático das Corregedorias Setoriais, monitoradas pela Corregedoria-Geral, vinculada diretamente ao Secretário, quando o caso sinaliza para o envolvimento de um de seus agentes.

Disse que as evidências comprovam que existe a participação de policiais nos grupos de extermínio, com alguns sendo processados, outros presos ou excluídos de suas corporações e vários submetidos a investigações, através de inquéritos policiais, não havendo por que duvidar da participação de policiais nesses grupos, uma vez que todas as ações criminosas que carecem de um certo grau de organização não podem prescindir de informações privilegiadas, dissimulação de seus atos e, principalmente, um pseudo-respaldo institucional.

Apresentou dados referentes ao período de 1995 até 2003, com a definição de 27 atos de extermínio com autoria perfeitamente definida: 14 com envolvimento de policiais militares, 13 de pessoas que não são policiais,

mais 25 homicídios praticados por policiais civis configurados como execução, entretanto sem a comprovação de que eles faziam parte de um grupo de extermínio, naquela situação em que o policial prende, força a barra e mata o suspeito, sem necessidade.

Acrescentou que, em 2003, 32 policiais militares foram demitidos por prática de violência, não necessariamente por participar de grupos de extermínio, e mais 253 punidos com detenção e outras punições por atos associados à violência. Em 2004, já tinham sido excluídos 9 policiais militares por prática de violência, mais 15 receberam a punição de detenção ou advertência; na Polícia Civil, em 2003, 4 policiais foram demitidos, 36 suspensos e 6 advertidos; e, em 2004, já sentindo os efeitos da atuação da Corregedoria-Geral, foram expulsos da Polícia Civil 13 policiais, sendo 3 delegados;

Sobre o caso de **ADENILSON**, em Salvador, no bairro de Alto de Coutos, levado por **ARLETE NEIVA RIBEIRO**, irmã da vítima, ao conhecimento do Ministério Público do Estado e desta CPI, envolvendo policiais, as providências foram tomadas, o inquérito foi instaurado, não podendo afirmar se já concluído e remetido para a Justiça, mas que as providências legais foram adotadas;

Todavia, as declarações da **Dr^a OLGA REGINA DE SOUZA SANTIAGO**, resumidas a seguir, projetam dúvidas sobre a real capacidade do Governo do Estado, aí incluído o atual Secretário de Segurança Pública, de combater o crime, que estaria profundamente entranhado e difundido, como uma metástase, não só nas corporações policiais, mas em várias outras instituições baianas.

A **Dr^a OLGA REGINA**, pela sua atitude contra as execuções sumárias, passou a ser perseguida e ameaçada, inclusive em nível institucional, com o delegado da Polícia Federal tendo tomado seu depoimento, para, depois, dizer que não era da competência da Polícia Federal e entregar cópia dele aos policiais que pretendiam matá-la, enquanto o Ministério Público foi à televisão e às rádios dizer que tudo era fantasia.

A Juíza relatou uma série de problemas que teve a partir de então: a invasão de sua casa, a tiros, por cerca de 50 policiais civis e militares, com ordem da própria Secretaria de Segurança Pública para eliminá-la; a

leniência do Ministério Público em oferecer a denúncia por esse episódio; a Polícia Militar deixando-a retida junto a presos rebelados, durante um motim na casa de detenção; ordem na Procuradoria-Geral de Justiça para não receberem as correspondências dela; grampeamento do seu telefone; inúmeros processos administrativos e ações penais a que respondera; argüição de sua suspeição, alegando que ela perseguia a Polícia, mas que, em Juazeiro, a maioria dos crimes era praticada por policiais.

A **Drª OLGA REGINA** deixou a idéia que as execuções sumárias passam por inquéritos com “autor ignorado”, pelo corporativismo, por delegados de polícia que respondem a inúmeros processos, havendo um, em particular, **ADAILTON ADAN**, conhecido por “**RAMBO**”, que responde a mais de 30 processos criminais por tortura, homicídio, fuga de preso, furto, denúncia caluniosa e ainda continua como delegado de Polícia, sempre apresentando atestado médico, para não comparecer à audiência, e sendo transferido de cidade, para que a carta precatória não tenha um andamento regular.

Fez referência a uma testemunha sob proteção no PROVITA que, tendo trabalhado numa Delegacia, relatava inúmeros crimes praticados pelos delegados, a quantidade de homicídios, em que o mandante era **AURELINO BOCA RICA** (já preso) e a conivência de juízes e delegados que recebiam propina para não manterem os bandidos presos, sendo que 2 juízes, por ela denunciados, já foram afastados da magistratura por corrupção.

Apontando no mesmo sentido e reforçando as dúvidas aqui levantadas sobre a real capacidade de o Governo do Estado da Bahia combater o crime, a **Drª ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO**, Promotora de Justiça da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, deixou claro ter tido entraves junto ao Delegado Regional à época, **Dr. SEIXAS TORRES**, cobrando a atuação dele no combate ao grupo de extermínio, que ficava aquém do que seria efetivamente necessário; que mandado de prisão expedido contra **THOMAZ IRACI GUEDES**, que morava em Santo Antônio de Jesus e conhecidíssimo na região, com mais 4 outros, por roubo de cargas, só conseguiu ser cumprido depois que esse Delegado foi transferido; que houve a fuga de **URSICINO** da cadeia pública, grande traficante por ela denunciado, nunca recapturado; que oficiava à Procuradoria, e esta remetia à Secretaria de Segurança Pública,

pedindo providências e noticiando a situação precária da cadeia pública local, que era uma verdadeira pocilga, sem nenhuma resposta; que, por isso, propusera a ação de interdição da cadeia pública; que, apesar das investigações feitas e da propositura de inquérito policial feita por ela, em setembro de 2002, para que fossem averiguadas as execuções sumárias em sua Comarca, o inquérito não havia chegado a termo; que havia casos de desaparecimento comunicado à autoridade policial e nunca se chegou ao inquérito; que, nas palavras de um dos advogados dos policiais integrantes do grupo de extermínio para uma rádio local, a Associação Comercial defenderia esses policiais; que devido apenas ao trabalho de investigação feito pelo Ministério Público local é que se chegou à ação penal que se tem hoje, porque as outras mortes foram lavradas pela Polícia como resistência, troca de tiros ou coisa desse gênero; que houve caso de transferência de presos que poderiam ser testemunhas contra policiais, de uma cadeia pública para a de outro município, à revelia do juiz da ação.

Ainda que tenha feito todas essas assertivas, a Promotora declarou que não podia dizer que lhe faltasse apoio por parte do Poder Público da Bahia para a execução do seu trabalho e que o Poder Executivo também tem feito o papel dele sem criar empecilho algum.

A **Sr^a ANA MARIA SANTOS**, Presidenta do Fórum de Direitos Humanos do Município de Santo Antônio de Jesus, disse ter informação de que existiam Parlamentares envolvidos na proteção do grupo que agia na sua cidade, um Estadual e outro Municipal, não sabendo dizer se o último estaria tão diretamente envolvido.

Por sua vez, o representante da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE IMPRENSA** deixou claro os seguintes problemas no que diz respeito à ação dos poderes constituídos baianos quando se trata da apuração dos assassinatos de jornalistas, o que parece não diferir em muito de outros casos de assassinatos naquele Estado:

- a manipulação dos inquéritos policiais,
- o desaparecimento de provas;
- o engavetamento ou o esquecimento pelas autoridades de alguns desses processos ou inquéritos relacionados com a morte dos jornalistas;

- jamais são indicados executores e mandantes nos casos em que há inquéritos concluídos; e
- os Promotores e Juízes de Direito na Bahia preferem calar-se, omitir-se, por mais gritantes que sejam as falhas nos processos e nos inquéritos policiais.

O representante da ABI evidenciou que as dez mortes de jornalistas e outras formas de violência tinham a intenção de impedir a livre informação, sobretudo denúncias contra o poder dominante, tendo sido ameaçadas todas as pessoas que, de alguma forma, fizeram críticas aos grupos de extermínio, chegando a ser publicada uma lista na revista *Gazeta da Bahia*, conhecida como “os sentenciados”, com nomes de jornalistas, radialistas, religiosos e sindicalistas. **ROBERTO BORGES EVANGELISTA**, da Rádio Cultura e do Jornal Opus, e **LUIZ FERREIRA DE BRITO**, radialista, tiveram de fugir de Paulo Afonso, e **ANÍBAL ALVES NUNES**, da revista *Gazeta da Bahia*, sofreu 2 atentados.

O representante da ABI fez questão de registrar que praticamente não foram feitos esclarecimentos sobre os crimes cometidos, quase sem punição para executores, e sem ter sido condenado qualquer mandante, pois a impunidade impera e é marcante na Bahia, apesar de perceber que o atual Governador do Estado, Paulo Souto, não demonstra em momento algum conviência com essas práticas ilegais.

Sobre a postura do Poder Judiciário e do Ministério Público baianos, não se teve a impressão, como se vislumbrou em alguns Estados, do comprometimento direto com alguns criminosos. A impressão que se tem, na Bahia, é a da manifestação ousada, e isolada, de alguns juízes e promotores que têm a coragem de se insurgir contra o estado de coisas, levando à apuração de determinados casos a “ferro e fogo”, enquanto as instituições a que pertencem ficam em uma postura, que não se pode dizer omissiva, mas apenas expectante para fazer a sua parte, não tomando iniciativas que viriam de bom alvitre para diminuir os crimes e a impunidade reinantes.

Ainda que se queira desacreditar da Juíza OLGA REGINA, da Promotora ANA RITA e de outras pessoas que prestaram declarações a esta CPI – o que é muito difícil pela convergência de situações análogas –, a inércia

do Governo do Estado diante da reportagem **Cangaço Chapa-branca**, publicada na revista *IstoÉ* de 4 de julho de 2001, anexa a este relatório, dá margem a profundas especulações, inclusive a de que se tenha deixado a notícia perder sua força, pelo decurso do tempo, sem nada apurar, em tática habilmente adotada quando as notícias têm fundamento.

Contraditando várias das declarações feitas pela Dr^a OLGA REGINA, o **Coronel CARLOS ALBERTO MULLER ANDRADE**, da Polícia Militar do Estado da Bahia, em audiência, disse não entender sua convocação pela CPI, pois os fatos envolvendo a sua pessoa e a Dr^a OLGA REGINA diziam respeito à esfera da Justiça comum, tendo sido apurados pelo Tribunal de Justiça da Bahia, pelo Ministério Público da Bahia e pela Polícia Militar da Bahia.

Acrescentou entender que, por vingança pessoal da Magistrada, tivera seu nome incluído na CPI, com a presença de policiais militares e civis na casa dela, sob comando de delegados de Polícia, tendo se dado em cumprimento ao mandado de prisão, exarado por um desembargador de Salvador, contra o marido da referida Magistrada, acusado de ter chicoteado em frente ao Fórum de Juazeiro, o Promotor Público Dr. ANTONIO LUCIANO.

O Coronel disse ter comandado o 3º Batalhão de Polícia Militar da cidade de Juazeiro no período de 1999 a 2003, com um bom relacionamento inicial com a Magistrada, estremeceu a partir do momento em que ela entrou em pé de guerra com todos os órgãos de segurança pública daquele Município: Polícia Federal, Polícia Civil, Ministério Público e, finalmente, com a Polícia Militar, sob o comando dele, passando a maltratar policiais sob o seu comando, o que o levou a entrar com várias representações contra ela, ainda que todas arquivadas.

Admitiu taxativamente o assassinato de jovens na faixa etária de 14 a 19 anos na região, haja vista a proximidade da cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, divisa bastante perigosa, e que, quando a juíza entrou em férias, no ano de 2000, uma diligência com Policiais Militares do Batalhão e da Polícia Civil conseguira desbaratar um grupo de comerciantes que pagavam de 50 a 100 reais para matar jovens que cometiam furtos, sendo presas 8 pessoas, algumas encaminhadas a Salvador, e liberadas logo após o retorno da

Juíza, a maioria com 60 a 90 dias, não sabendo qual a autoridade que determinou a libertação.

O oficial disse não poder ratificar os 181 óbitos informados pela Juíza, mas confirmava que o Município de Juazeiro era violento, bem como a ação de um grupo de motoqueiros, sempre acompanhados de carona, principalmente nos finais de semana – *modus operandi* utilizado, hoje, praticamente em quase todo o País.

Não houve oportunidade para levantar outras informações que permitissem conclusões definitivas no jogo de declarações que se entrecrocavam entre a Juíza e o oficial da Polícia Militar, não cabendo a esta CPI imiscuir-se em detalhes fora da sua alçada, mas as declarações de ambos apontam realmente para a existência de um grupo extermínio eliminando jovens infratores na região de Juazeiro, a merecer melhor apuração por parte das autoridades baianas, porque, ainda que os fatos sejam pretéritos, não estão tão distantes assim a ponto de terem sido legalmente prescritos.

Não foram alvo desta análise as informações em sumários das audiências reservadas, inseridos no apenso, de mesma classificação reservada, e só acessível por autoridades legal e regimentalmente autorizadas.

4.5.4. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS AO ESTADO DA BAHIA

01. Ao Governo do Estado da Bahia:

- A instauração ou a provocação da reabertura de inquérito para investigar os delitos atribuídos a grupos de extermínio em Salvador e Região Metropolitana, particularmente os da lista a seguir, que não considerou aqueles dos quais informações dizem terem sido desbaratados:
 - **NORDESTE DE AMARILNA** – que era comandado pelo Policial Militar **JÚLIO DE JESUS**, assassinado em setembro de 2003;
 - **PERIFERIA DE SALVADOR** – grupo que inclui, entre outros, o Sargento PM --**FLORISVALDO DA ANUNCIAÇÃO SANTOS** e os soldados policiais militares **EMERSON BARBOSA MOTA, JOSÉ ANTONIO BISPO DOS SANTOS** e **ADILSON SANTOS ROCHA**;

- **CARRO DE RODO** – grupo que atua na periferia de Salvador, Simões Filho e Itapuã;
 - **POLICIAIS CIVIS DA 8ª DP** (município de Simões Filho) – que agem nos bairros da Valéria e Palestina; e
 - **CIDADE BAIXA DE SALVADOR E NA RIBEIRA** – que seriam alvo de grupos de extermínio formados por **POLICIAIS MILITARES, POLICIAIS CIVIS, AGENTES PENITENCIÁRIOS, AGENTES DE SEGURANÇA PRIVADA e EX-POLICIAIS.**
- Verificação se o inquérito instaurado para apurar a execução de **ADENILSON (NILSINHO)** tem o seu escopo alcançando apenas esse homicídio ou aqueles todos que são imputados ao grupo de extermínio instalado na **5ª DP** (Periperi), bem como se esse escopo alcança todos os policiais e não-policiais envolvidos com o grupo ou apenas parte deles, conduzindo providências, se for o caso, para ampliar esse escopo no sentido mais amplo ou instaurar novos procedimentos.
 - Verificação e tomada das providências legais decorrentes, da ocorrência de execuções, remanejamento de corpos, prisão, tortura em delegacias da cidade de Paratinga; e da existência de uma ação ilegal integrada de polícias na divisa da Bahia, Distrito Federal e Minas Gerais, envolvendo policiais desses Estados, inclusive com a troca de corpos, de modo que os cadáveres de pessoas eliminadas na Bahia seriam colocados em Minas Gerais ou no Distrito Federal e vice-versa, destacando-se a cidade de Barreiras, na Bahia.
 - Verificação se os procedimentos instaurados para apurar a atuação do grupo de extermínio comandado pelo **SARGENTO PM GILVAN POMPONET DA SILVA**, que atuava em Santo Antônio de Jesus, teve o seu escopo alcançando todas as execuções sumárias ocorridas no passado recente e todos os suspeitos de pertencerem a esse grupo ou apenas parte das execuções e dos suspeitos, conduzindo providências, se for o caso, para ampliar esse escopo no sentido mais amplo ou instaurar novos procedimentos.
 - Designação de um delegado da confiança especial do Secretário de Segurança Pública, com o acompanhamento de um representante do Ministério Público, para ouvir a **Srª ANA MARIA SANTOS**, Presidenta do

Fórum de Direitos Humanos do Município de Santo Antônio de Jesus, que apresenta informações que conduziram às apurações do assassinato de **GERSON DE JESUS BISPO**, em Santo Antônio de Jesus, num rumo diferente daquele a que chegaram os instrumentos apuratórios instaurados.

- Nos casos das mortes dos jornalistas, em que os instrumentos apuratórios já foram encaminhados à Justiça, a quem caberia a devolução para maiores investigações, se assim julgar necessário, estabelecer ligações com a Associação Baiana de Imprensa para troca de informações e colheita, se for o caso, de novos subsídios, providenciando, se necessário, a apresentação de novos elementos ao Poder Judiciário e requerendo a devolução para novas investigações.
- A instauração de inquérito para investigar a tentativa de homicídio contra agricultor **JOSÉ ALVES**, atribuída a grupo de homicídio do qual participam o **SARGENTO PM BONFIM**, lotado em Abaré (BA), o pistoleiro conhecido como **NETO** (ex-carcereiro) e outros.
- A instauração de inquérito para investigar, em Vitória da Conquista, casos de tortura, extorsão e execução de presos, em que são apontados como autores, dentre outros, os policiais civis **EULER SÓSTENES CARVALHO GUERRA** e **COSME ANTONIO RIBEIRO SANTANA**, e mais um identificado pela sigla **JMS**.
- A nomeação de um delegado especial, com o acompanhamento de um representante do Ministério Público, para investigar denúncias da **Dr^a OLGA REGINA DE SOUZA SANTIAGO GUIMARÃES**, Juíza na Vara Criminal de Juazeiro, em 2001, sobre a execução de cerca de 198 jovens (talvez 181), com envolvimento, segundo ela, variando da omissão à participação direta, de pelo menos os seguintes policiais: **DELEGADOS MANOEL DE SANTANA, ADAILTON SOUZA ADAN** e **JOSÉ ALBERTO ALENCAR BRAGA, CORONEL CARLOS ALBERTO MÜLLER ANDRADE, TENENTE EDUARDO GOMES ARAÚJO**, os policiais **RAIMUNDO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA, PEDRO ALVES FILHO, JOSÉ ANDRADE DUARTE, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, VALDIR MATIAS DOS SANTOS, ADAILTON DE SOUZA BARBOSA, VILSON MARCOS MATIAS DOS SANTOS, CARLOS HENRIQUE NAVARRO CALDAS, MÁRCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA,**

JORGE MARCELO DE SOUZA PONTES, JOSÉ CARLOS DE SOUZA e EDILSON CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA.

- A instauração de inquérito para investigar denúncias da **Drª OLGA REGINA DE SOUZA SANTIAGO GUIMARÃES**, Juíza na Vara Criminal de Juazeiro, em 2001, sobre as mortes de **MANOEL RAMOS DE ARAÚJO (NENÉM CARROCEIRO)**, da menor **ROMILDE CÂNDIDO DA SILVA**, e de tortura contra **MÁRCIO REMÍGIO GOMES** e **EDVALDO COSTA MIRANDA**, tudo dentro do Complexo Policial de Juazeiro, em que são apontados como autores, dentre outros, os Delegados **MANOEL JOSÉ DE SANTANA** e **JOSÉ ALBERTO ALENCAR BRAGA** e os policiais **CLÁUDIO NOGUEIRA DE CARVALHO, JORGE MIGUEL DA SILVA SANTA FÉ (“JORJÃO”)** e **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**.
- A instauração de inquérito para investigar denúncias da **Drª OLGA REGINA DE SOUZA SANTIAGO GUIMARÃES**, Juíza na Vara Criminal de Juazeiro, em 2001, sobre as mortes de **CARLOS ADRIANO BARROS ROCHA, JOSEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA** e **MÁRCIO JOAQUIM DE SOUZA** e de agressões a **FRANCISBERGUE DE SOUZA LIMA, MARCOS DOS SANTOS** e **EVA ALVES DOS SANTOS**, em que são apontados como autores os policiais **JORGE MARCELO DE SOUZA PONTES, JOSÉ CARLOS DE SOUZA** e **EDILSON CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA (“DIDI”)**.
- A instauração ou a provocação da reabertura de inquérito para investigar denúncias da **Drª OLGA REGINA DE SOUZA SANTIAGO GUIMARÃES**, Juíza na Vara Criminal de Juazeiro, em 2001, sobre crimes atribuídos ao ex-prefeito de Presidente Tancredo Neves e coniventes, listados a seguir: PRESOS: **AURELINO ROCHA DE MATOS (“BOCA RICA”), JURACI CÂNDIDO DOS SANTOS, MARCOS ROBERTO ALMEIDA BARRETO (“MARCOS GORDO” ou “MARCÃO”), EDMILSON DIAS FURTUOSO (DIAS), ROBERINALDO SOARES DA SILVA (“ROBÉRIO” ou “CABO”);** FORAGIDOS: **ANTÔNIO MARCOS MENEZES ALVES (MARCOS BALA), PAULO SÉRGIO FORTUNATO DE SOUZA (SÉRGIO), ILDEBRANDO RODRIGUES SANTOS (ex-delegado), FRANCKNEY DA SILVA SANTOS (NEY), JOÃO HONÓRIO DOS SANTOS (DÓ), PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DIAS, ISRAEL FAGUNDES BRITO, OSIAS SOUZA AMPARO,**

OTACÍLIO VIEIRA DA SILVA, SALATIEL FERREIRA DA SILVA, MARINALDO CARDOSO DE ALMEIDA, GENIVALDO ANDRADE SILVA, MANOEL BIÉ ANDRADE MENEZES, GILDETE SILVA ALVES, ABIDENOR ANDRADE LEAL, CÍCERO MARINHO DOS SANTOS, PEDRO ALVES BORGES, OTÁVIO MONTEIRO DOS SANTOS, NARCISO DOS SANTOS ROCHA (CARANGO), VÍTOR DE JESUS, GILSON MESSIAS OLIVEIRA DO AMARAL, SILVANA MESSIAS DE OLIVEIRA, OBEDE SOUZA DE OLIVEIRA (BEDE), ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS e JANSEN NUNES CHAVES; OUTROS: policiais militares **BARRETO e **CARVALHO**, que serviam a corporação da cidade de Mutuípe, e o cabo **JOSIVALDO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**.**

- A instauração de inquéritos para investigar denúncias da **Dr^a OLGA REGINA DE SOUZA SANTIAGO GUIMARÃES**, Juíza na Vara Criminal de Juazeiro, em 2001.
- A instauração de procedimentos apuratórios para investigar denúncias que alcançam as seguintes pessoas, identificando-as e indiciando-as, se for o caso: um oficial superior da Polícia Militar que estaria envolvido diretamente com execuções sumárias, inclusive em Feira de Santana, onde teria sido Comandante; uma capitão da Polícia Militar que seria o comandante do grupo de extermínio do qual faziam parte o **SARGENTO GILVAN POMPONET DA SILVA** e o **soldado PM LUIS DOS SANTOS REIS (“LUÍS DE BIA”)**; um vereador que emprestaria o carro para policiais de grupo de extermínio na região de Santo Antônio de Jesus; uma delegada, que estaria envolvida com tortura quando Delegada de Santo Antônio de Jesus; e um delgado, que estaria envolvido com grupo de extermínio quando Delegado Regional em Santo Antônio de Jesus.
- A instauração de procedimentos apuratórios para investigar denúncias de que maioria dos integrantes do corpo de inteligência da Polícia era do grupo de extermínio.
- Responsabilização por prevaricação, conivência e omissão, dentre outras possibilidades, das autoridades em cujas áreas de atuação e competência houve as ocorrências delituosas sem que providências compatíveis fossem tomadas.

- Afastamento preliminar do exercício da atividade policial, com suspensão do porte de arma, ainda na esfera administrativa, dos policiais apontados neste relatório e de outros, a serem apontados por investigações subseqüentes, como envolvidos em ocorrências delituosas.
- Cumprimento dos mandados de prisão contra os elementos relacionados neste relatório que se encontram foragidos.

02. Ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado da Bahia:

- Celeridade, pelas evidentes implicações, no processo 339189-8/2003, relativo a delitos cometidos pelo **SARGENTO PM GILVAN POMPONET** e pelos soldados PM **LUÍS DOS SANTOS REIS, VLADMIR REIS DE OLIVEIRA e RAIMUNDO RAMOS SANTOS**.
- Acompanhamento e celeridade, pelas evidentes implicações, inclusive no campo internacional, do processo relativo ao assassinato de **GERSON DE JESUS BISPO**, que denunciara a atuação de policiais militares em grupo de extermínio na cidade de Santo Antônio de Jesus.
- Celeridade no processo em que o Deputado Estadual **YULO OITICICA**, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Bahia, figura como vítima, algemado e agredido por policiais militares ao interferir numa agressão feita pelo Batalhão de Choque a uma jovem, e que, segundo ele, está adormecido.
- Adoção de providências, se for o caso, em função dos elementos de que se dispõe, para levar a novo julgamento os policiais civis **JURANDIR PARAGUASSU e PAULO SÉRGIO**, absolvidos em julgamento com indícios de irregularidades, pela execução dos irmãos **DÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS e LUCIANO ALVES BARROS**, em Itabuna; crime pelo qual já foi condenado a 16 anos de reclusão o policial civil **LAÉRCIO EVANGELISTA** (júri realizado em 28/06/2003).
- Desaforamento dos processos e celeridade no curso deles quando envolvendo julgamento de membros de grupos de extermínio ou de autores de execuções sumárias.

03. Ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

- Avaliação da existência do Juiz indicado pelo nome **JORAN**, que em 2000 servia a Comarca de Valença, e da procedência da acusação de que ele recebia dinheiro para favorecer presos.

04. Ao Ministério Público do Estado da Bahia:

- Acompanhamento das recomendações sugeridas ao Governo do Estado da Bahia, incluindo uma avaliação minuciosa dos inquéritos policiais instaurados, na medida em que, por vezes, há inquéritos conduzidos de forma a só cumprir as aparências do rito formal, não chegando a uma conclusão satisfatória quanto à obtenção da verdade dos fatos.
- Avaliação da procedência da acusação da **Dr^a OLGA REGINA DE SOUZA SANTIAGO GUIMARÃES**, Juíza na Vara Criminal de Juazeiro, em 2001, de que os Promotores **RAIMUNDO NONATO** e **ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS**, quando em Juazeiro, tiveram postura omissiva em relação à execução de cerca de 198 jovens.
- Investigação, na falta da iniciativa do Poder Executivo estadual, das pessoas e delitos citados na parte deste relatório que alcança o Estado da Bahia.

05. Ao Governo, ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado da Bahia:

- Adoção das providências legais necessárias – se ainda não o foram – a partir dos trabalhos das Comissões instaladas pelas seguintes resoluções do Conselho de Defesa dos Direitos da Defesa da Pessoa Humana:
 - **Resolução nº 02 de março de 2000**, com a finalidade de proceder à apuração de denúncias da atuação de “grupos de extermínio” no Estado da Bahia;
 - **Resolução nº 05 de 08 de maio de 2000**, com a finalidade de proceder à apuração de denúncias da atuação de “grupos de extermínio” no Estado da Bahia e de sua conexão com o tráfico ilegal de entorpecentes;
 - **Resolução nº 16, de 11 de março de 2003**, com a finalidade de apurar denúncias de homicídios resultantes da atuação de "grupos de extermínios" em Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia; e

- **Resolução nº 21, de 23 de abril de 2003**, com a finalidade de proceder à apuração da atuação de "grupos de extermínio" em Camaçari, Santo Antônio de Jesus e demais regiões do Estado da Bahia.

06. Encaminhamentos (pela CPI – Extermínio no Nordeste):

- A CPI encaminhe cópias do relatório, da íntegra das notas taquigráficas, incluindo o material classificado como reservado, ao Ministério Público e à Superintendência da Polícia Federal do Estado da Bahia, solicitando, esta no âmbito da sua competência, que procedam à investigação dos casos denunciados, bem como a identificação e a qualificação das pessoas apontadas e, quando for o caso, o indiciamento subsequente.
- A CPI encaminhe cópias da parte ostensiva do relatório, de acordo com a lista de distribuição constante do Anexo "Q", para conhecimento e providências, quando for o caso, no âmbito das competências de cada órgão e instituição ali relacionada.

4.6. SERGIPE

Em Sergipe até há poucos anos, um grupo denominado “**A MISSÃO**”, formado por policiais, a título de combater o roubo de gado, perpetraram execuções extrajudiciais, muitas distantes do objetivo a que se propunham.

Mesmo não estando ligados diretamente aos grupos de extermínio, da forma como convencionalmente são enxergados, ações criminosas se sucedem no Estado de Sergipe, comprometendo a normalidade democrática do estado de Direito.

Estando ou não ligados a essa prática de extermínio, percebe-se a intensa atuação de grupos criminosos, particularmente em dois episódios que concentraram as atenções desta CPI, pela estatura das pessoas envolvidas em todas as esferas, inclusive dos poderes constituídos sergipanos:

- o assassinato do ex-Deputado Estadual **JOALDO BARBOSA**; e
- a estranhíssima fuga de **RICARDO FLORO CALHEIROS BARBOSA**, possível mandante da morte do parlamentar acima referido.

Para que se perceba a exata dimensão dos fatos, o relatório passa a resumir as informações colhidas nas audiências realizadas e em diligências.

4.6.1. SUMÁRIOS DE AUDIÊNCIAS

MEIRE MANSUET CAMPOS BELFORT
Delegada da Polícia Civil do Estado de Sergipe
(na condição de convidada, em audiência, no dia 04/11/03)

A convidada, tratando da fuga de **RICARDO FLORO CALHEIROS BARBOSA**, declarou ter sido designada pelo Secretário de Segurança Pública, **Dr. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA**, em detrimento de presídio de segurança máxima de que dispõe o Estado de Sergipe, para custodiar o preso em sua delegacia, que lá permaneceu durante 56 dias, até se evadir sem deixar vestígios;

QUE o Dr. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA, por 2 vezes, solicitara a presença dela em seu gabinete para traçar um plano para assassinar o preso **FLORO CALHEIROS** e que, depois da fuga de **FLORO**, convenientemente, o Secretário continuou na pasta, mesmo tendo preterido um presídio de segurança máxima e colocado o preso na delegacia;

QUE não estava presente no dia da fuga e sentia que houvera dois pesos e duas medidas, porque todos os policiais civis e militares de serviço no dia foram responsabilizados e ela também, apesar de ausente, o oficial da Polícia Militar responsável pela segurança externa não fora igualmente responsabilizado, ausente da mesma forma que ela;

QUE, em função da denúncia e para apurações, foi afastada do serviço e colocada sob a proteção, pelo próprio Secretário de Segurança Pública, de policiais de confiança dela;

QUE FLORO fora preso no dia 7 de maio, numa quarta-feira, e na quinta-feira, dia 8 de maio, o Secretário a convocara ao seu gabinete, estando presente a **Dr^a TEONICE ALEXANDRE DE SANTANA**, então Superintendente da Polícia Civil, para fazer a primeira proposta de eliminação do preso através de uma simulação de resgate por elementos fingindo ser do bando dele, quando, no dia seguinte, escoltado por policiais militares do Batalhão de Operações Especiais se deslocasse para audiência na 5^a Vara Criminal;

QUE o **TENENTE-CORONEL MAURÍCIO DA CUNHA IUNES** não participou dessa conversação, mas que o Secretário informou que o oficial a procuraria na manhã do dia seguinte, o que não aconteceu;

QUE não concordou com a proposta do Secretário e resolveu ela mesmo, com os seus policiais, fazer a escolta do preso;

QUE a **Dr^a TEONICE** dissera-lhe que o plano não poderia ser executado sem o conhecimento dela – convidada;

Observação:

*No termo de declarações da convidada, em 24 de julho de 2003, prestadas na Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe, consta que, nessa mesma ocasião (dia 08 de maio), o Secretário de Segurança Pública dissera-lhe “**vamos eliminar FLORO CALHEIROS**”, “**ele não deveria ter sido trazido vivo**”.*

*No mesmo termo de declarações, a **DELEGADA MEIRE** também acusou o Secretário de Segurança Pública de, ainda em maio de 2003, ter proposto colocá-la em lugar de destaque na Secretaria de Segurança Pública, restabelecendo o seu conceito perante seus pares, desgastado em face de atos atribuídos ao policial civil com quem ela convivia maritalmente, desde que procurasse angariar a confiança de **FLORO CALHEIROS**, a fim de obter informações privilegiadas a serem repassadas a ele, o Secretário.*

*Admitiu que, tendo aceito essa proposta, passou a obter tratamento especial do **Dr. LUIZ MENDONÇA**, com o qual passou a despachar diretamente, e não mais com a então Superintendente da Polícia Civil, a **Drª TEONICE**, e que aquele constantemente a procurava para saber se ela já havia angariado a confiança do preso.*

*Também, sem informar de onde vinham as pressões, informou que, coagida psicologicamente por ameaças de ver seu companheiro devolvido para sua repartição de origem, a Secretária da Fazenda, passou a autorizar que **FLORO CALHEIROS** saísse de sua cela para fazer higiene pessoal e a atender alguns pedidos dele: ligações telefônicas, refeições externas, visitas de parentes e advogados em outras dependências da delegacia.*

QUE a segunda proposta para a eliminação do preso se deu no dia 23 de junho, durante um almoço para tratar de assuntos administrativos diversos, com o Secretário e a **Drª TEONICE**, no restaurante Cantina D'Itália;

QUE, nessa ocasião, ao informar ao Secretário que **FLORO** poderia obter liberdade provisória nos próximos dias, aquele afirmou que o prisioneiro deveria ser eliminado naquele mesmo dia, mandando que ela fosse até delegacia para ver se tinha lençol para simular um suicídio por enforcamento;

QUE ninguém participou ou concordou, apesar da tentativa do Secretário para cooptar os demais para a execução do seu plano [Observação: respondendo a uma interpelação se para o envenenamento, para a morte do **FLORO**, participaram o Secretário, a **Drª TEONICE** e o **TENENTE-CORONEL IUNES**];

Observação:

*No termo de declarações da convidada, em 24 de julho de 2003, prestadas na Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe, consta que, Quando informara ao Secretário de Segurança Pública que **FLORO CALHEIROS** poderia ser libertado nos próximos dias devido a um pedido de liberdade provisória formulado por seus advogados, aquela autoridade, aparentando nervosismo, declarou: “**então, temos que eliminar ele hoje**”, orientando-a para que verificasse as condições da delegacia para a simulação de um suicídio por enforcamento.*

QUE, depois de cumprir a determinação de ir à delegacia, retornou ao gabinete do Secretário, onde estavam também a **Drª TEONICE** e o **TENENTE-CORONEL IUNES**, informando-lhe de alguns problemas para a execução do plano;

QUE o Secretário pensou em contorná-los, mas teve a discordância da **Drª TEONICE**, que sugeriu a simulação de um resgate fora das dependências da delegacia;

QUE o Secretário sugeriu que ela levasse um suco ou uma refeição com um sonífero para **FLORO** e, depois, simulasse um suicídio por enforcamento, plano por ela recusado;

QUE, nessa ocasião, o próprio Secretário ligou para o promotor **ROGÉRIO FERREIRA**, reclamando por não ter sido alertado sobre o pedido de liberdade provisória e solicitando que este retivesse o processo por mais tempo, para a tomada de providências;

Observação:

*No termo de declarações da convidada, em 24 de julho de 2003, prestadas na Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe, consta que, nessa mesma ocasião, o **TENENTE-CORONEL IUNES** recebera uma ligação telefônica do **DELEGADO JOÃO ELOY**, Diretor do Centro de Operações Policiais Especiais (COPE), informando que o **Dr. FLAMARION D'ÁVILA** o teria cientificado de que fatos estranhos estariam acontecendo nas dependências da 1ª Delegacia Metropolitana: transferência de outro preso que ali estava recolhido junto com **FLORO CALHEIROS** e a liberação dos policiais plantonistas, dois dos óbices inicialmente levantados para a eliminação de **FLORO** naquela delegacia.*

*Ainda consta que, porque o **TENENTE-CORONEL IUNES** fizera um gesto utilizado nos meios policiais para indicar que “**havia pintado sujeira**”, a **Drª TEONICE** sugeriu que, se houvesse questionamentos, fosse dito que fora recebida uma mensagem pelo disque-denúncia informando de uma tentativa de resgate do preso, justificando a liberação dos plantonistas pela falta de treinamento deles para o enfrentamento de bandos armados.*

QUE, dois dias depois, estando o **Dr. LUIZ MENDONÇA** fora do Estado, o **TENENTE-CORONEL IUNES** e a **Drª TEONICE**, reunidos no gabinete da Superintendência da Polícia Civil, resolveram não mais compactuar dos planos do Secretário;

QUE criticava o fato de ter sido indiciada junto com todos os policiais de serviço no dia da fuga de **FLORO**, 2 de julho, quando ela não estava de serviço nesse dia, enquanto outra autoridade policial, igualmente não presente no momento da fuga, o **TENENTE-CORONEL IUNES**, responsável pela guarda externa da Polícia Militar, não foi também indiciado, bem como o fato de o Secretário ter continuado à frente da pasta, apesar de ter sido ele quem determinou, em detrimento do presídio de segurança máxima, a colocação do preso na delegacia;

QUE nada sabia sobre a fuga de **FLORO** e não tinha qualquer informação se havia plano e se alguém participara do plano, mas que sabia da existência do plano para exterminá-lo, fato que também era do conhecimento do Corregedor, **Dr. ABELARDO INÁCIO**;

QUE, em Sergipe, desconhecia a existência de grupos direcionados para exterminar pessoas, mas admitia a eliminação de delinqüentes por policiais, ainda que em caráter eventual.

Observação: O Deputado **HELENO SILVA**, intervindo, fez referência aos assassinatos do **ex-Deputado JOALDO** e de pelo menos mais 10 pessoas, entre vereadores e lideranças, na certeza da impunidade; e de que “**nos corredores da segurança pública de Sergipe é fácil se manobrar os inquéritos através do poder financeiro e das amizades**”.

GILMAR CARVALHO
Deputado Estadual de Sergipe
(na condição de convidado, em audiência, no dia 04/11/03)

O convidado declarou que trazia, degravados, e **TAMBÉM** em gravações originais, 3 CDs, fruto de gravações extraídas de entrevistas concedidas em seu programa de rádio e outra gravação, provavelmente fruto de escuta ilegal, desconhecendo o responsável por ela, mas reveladora da banda podre da polícia sergipana;

QUE associava o crime organizado em Sergipe a **FLORO CALHEIROS BARBOSA**, tomando-o por um dos mais perigosos bandidos do eixo Sergipe/Bahia/Alagoas/Pernambuco, atualmente foragido, que fora levado para Sergipe pelo então Prefeito de Canindé do São Francisco, **GENIVALDO GALINDO**; este último preso uma vez, em Feira de Santana/BA, portando armas de grosso calibre de uso exclusivo das Forças Armadas, transferido para Sergipe, e só libertado após a interferência direta do então Governador de Sergipe, **ALBANO PIMENTEL DO PRADO FRANCO**, não sabendo dizer qual a influência que o então governador tinha no Poder Judiciário;

QUE GALINDO mandara matar um radialista de Canindé e, instaurada a ação, o mandante passou mais de 1 ano sem ser preso;

QUE, apesar de a polícia ter produzido as provas, o processo ficou engavetado no Poder Judiciário até que o Desembargador **ANTÔNIO GÓES**, já falecido e então Presidente do Tribunal de Justiça, determinasse que outro Desembargador, que o substituíra, decidisse pela prisão;

QUE essa decisão foi tomada em uma reunião secreta, da qual só participaram os dois desembargadores e o então Secretário de Segurança Pública, **JOÃO GUILHERME**;

QUE, além desses, apenas o então Superintendente de Polícia Civil, **MARCOS PASSOS**, e o Governador **ALBANO FRANCO**, eram sabedores de que **GALINDO** deveria ser preso;

QUE o Governador passou a informação para o **Dr. GILDO GARCIA**, que já foi Governador do Amapá, e o **Dr. GILDO** tratou de passar a informação para **GALINDO**, que conseguiu fugir.

QUE o atual Secretário de Segurança Pública, **LUIZ MENDONÇA**, não tem interesse em apurar a avançada cultura de impunidade no Estado de Sergipe e que a gravação trazida revelava uma conversação entre **SÉRGIO RICARDO**, então Coordenador das Delegacias do Interior, e o bandido **FLORO CALHEIROS**, na qual a autoridade policial diria para o segundo que havia tentado prender **GENIVALDO GALINDO**, mas que não havia interesse do Governo nem da Justiça, tudo em um jogo de carta marcada, para não efetuar a prisão;

QUE o próprio Governador da época, o **Sr. ALBANO FRANCO**, pedira a **SÉRGIO RICARDO** que esquecesse de prender **GALINDO** porque não havia interesse na sua prisão;

QUE não acreditava no envolvimento do ex-governador nos crimes praticados diretamente por **GALINDO**, mas na proteção política a este;

QUE a volta da impunidade à segurança pública de Sergipe, na atual gestão estadual, começou após a fuga de fuga da 1ª Delegacia, comandada pela **DELEGADA MEIRE MANSUET**, de **FLORO CALHEIROS BARBOSA**, preso após o assassinato do ex-Deputado de Sergipe **JOALDO BARBOSA**;

QUE FLORO teria comprado a fuga por não menos de 300 mil reais e que possuiria, segundo o atual Corregedor da Polícia Civil, **ABELARDO INÁCIO**, ligações inclusive com o Poder Judiciário;

QUE FLORO comprara a fuga, mas não confiou naqueles com quem negociara – pessoas da polícia sergipana, através da Secretaria de Segurança Pública – e, por isso, não seguiu o plano combinado com os policiais com os quais negociara a fuga, que seria fugir para o Estado da Bahia;

QUE, com a participação direta dos irmãos **PETRÚCIO** e **PETRÔNIO**, da Bahia, contratou 18 pistoleiros, dentre eles um marginal de alcunha **ALEMÃO** – que teria participado do crime que vitimou dentro de um hotel, em São Paulo, o Governador de Rondônia –, **ZÉ MARIA** – criminoso extremamente perigoso da região de Águas Belas/PE –, e **ADIMANCIR**, e saiu

numa verdadeira caravana da 1ª Delegacia de Polícia, com os 18 pistoleiros, e terminou indo para Pernambuco, através de Alagoas, no lugar de ir para a Bahia;

QUE, sobre o assassinato do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, o **ex-Deputado ANTÔNIO FRANCISCO**, cassado pela Assembléia Legislativa sergipana, continuava em liberdade depois de ter, acumpliciado com **FLORO**, mandado matar o parlamentar;

QUE a polícia de Sergipe, através da Secretaria de Segurança Pública, não prende o **ex-Deputado ANTÔNIO FRANCISCO** porque não tem interesse;

QUE no relatório sobre a fuga de **FLORO** há pessoas envolvidas que não foram citadas;

QUE, nas gravações, há registro de conversação de **ÁLVARO BENTO**, agente de polícia não concursado que goza de prestígio e que já foi delegado de polícia de Canindé, pedindo dinheiro a **FLORO CALHEIROS**, com este dizendo que já tinha depositado;

QUE há um outro registro em que **ÁLVARO BENTO** diz que **LUCIANO**, então coordenador da delegacia do interior, teria conversado com **GENILSON GALINDO**, filho do então Prefeito **GENIVALDO GALINDO**, acertando nomes para assumir a delegacia de Canindé;

QUE acusava o atual Secretário de Segurança Pública de não ter interesse em apurar o conteúdo das fitas, usando como argumentos que elas são fruto de escuta ilegal e porque é necessária a certeza de que as vozes são realmente das pessoas a quem estão sendo atribuídas;

QUE recebera em seu programa de rádio uma ligação de um Delegado de carreira da Polícia Civil, **ARCHIMEDES MARQUES**, dizendo que a **DELEGADA MEIRE** tinha confessado toda a trama de fuga de **FLORO CALHEIROS BARBOSA**;

QUE o **DELEGADO ARCHIMEDES** tinha conhecimento de tudo sobre 3 tentativas de morte de **FLORO** dentro da delegacia e sobre a própria trama da fuga;

QUE o relatório da Corregedoria de Polícia Civil de Sergipe sobre a misteriosa fuga de **FLORO** foi produzido para não se prender ninguém e que, este, enquanto preso na delegacia, dispunha de colete à prova de balas,

preservativos e de uma arma ponto 40, presenteados pela própria chefe da custódia;

QUE não houve, após a fuga de **FLORO**, qualquer pedido de punição para o **TENENTE-CORONEL IUNES**, comandante da guarnição externa da delegacia mantida com o fim de evitar uma invasão ou a fuga do prisioneiro;

QUE o oficial nem sequer foi indiciado no relatório;

QUE havia uma gravação em que o presidente do inquérito sobre a fuga de **FLORO**, **ABELARDO INÁCIO**, Corregedor de Polícia Civil, teria dito que, por várias vezes, haviam tentado retirar do inquérito uma peça em que a chefe de custódia dizia que tinha presenteado **FLORO**, dentro da delegacia, com um colete à prova de balas e com uma arma ponto 40, e também que um delegado de polícia de carreira teria tentado por várias vezes intimidá-lo para proteger uma pessoa investigada, que seria citada após a conclusão do inquérito; o que terminou não ocorrendo, pois o Corregedor citou apenas um sujeito de prenome **PETRÚCIO**, irmão do Prefeito de Pedro Alexandre/BA, antiga Serra Negra, enquanto todo o Estado de Sergipe e a região baiana vizinha sabe que este nada faria sem a participação do irmão e de um oficial da Polícia Militar de Sergipe, conhecido como **CORONEL MEIRA**, que não aparecem no relatório;

QUE denunciava, perante a CPI, que o relatório da Corregedoria de Polícia Civil de Sergipe fora produzido para que não se prendesse ninguém;

QUE era um relatório píffio, sem provas, porque não havia interesse na prova de ninguém, tão merecedor da indignação da sociedade que, quando o Corregedor foi fazer a sua leitura, durante uma entrevista coletiva à imprensa, uma das pessoas mencionadas como responsáveis pela fuga de **FLORO** — que está afastada da delegacia, mas na Corregedoria enquanto se instaura o devido inquérito administrativo e enquanto se concluía o próprio inquérito que investigava a fuga de **FLORO** —, uma chefe de custódia, foi no momento ao local em que estava concedendo a entrevista o Corregedor e, quando ele lia o relatório sobre a fuga, se limitou a rir ostensivamente, para que toda a imprensa visse, tomasse conhecimento, filmasse;

QUE instava a que fosse feita a investigação de dois fatos no Estado de Sergipe: a morte do **ex-Delegado EDVALSON JÚNIOR**, ocorrida no atual governo (em 2003), que apareceu morto em um motel em Aracaju e que vinha sendo investigado em virtude de denúncias da sua participação no assassinato do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, mas que recebeu a versão oficial de suicídio; e o desaparecimento do **CABO ISRAEL** da Polícia Militar, em 15 de agosto de 2002;

QUE, mais ou menos 3 semanas antes de aparecer morto, o ex-Delegado **EDVALSON JÚNIOR** lhe dissera que iria encaminhar uma carta com duas cópias, uma para ele, o que não aconteceu, e outra para a sua esposa, hoje viúva, informando que, se algo lhe acontecesse, o responsável seria o **Delegado** de polícia **LUCIANO CARDOSO**;

QUE a família do cabo lhe informara informou este sabia demais, era um arquivo vivo, inclusive por participar de crimes de extermínio em Sergipe, e que ele fora vítima de um crime com a participação de **2 sargentos da Polícia Militar e de um parlamentar sergipano**;

QUE associava o crime organizado com a exploração das máquinas caça-níqueis, fazendo referência a um depoimento do Promotor ELIAS PINTO, de Sergipe, informando sobre isso; e disse, ainda, que o Superintendente da Polícia Federal lhe informara que o **Delegado LUCIANO CARDOSO** participava desse esquema, apesar de continuar comandando uma delegacia de polícia em Sergipe;

Observação: O Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, **Dr. KÉRCIO SILVA PINTO**, posteriormente, em contato pessoal com equipe da CPI em diligências naquele Estado, manifestou reservas ao uso do seu nome pelo convidado como argumento de autoridade para endossar declarações perante a CPI.

QUE admitia a morte de deputados e vereadores por motivação política, e também a morte de delegados e de policiais (**CABO ISRAEL**) como queima de arquivo;

QUE FLORO CALHEIROS, no momento da sua fuga, contava com 18 pistoleiros para dar-lhe proteção, e que esses mesmos pistoleiros também matam por encomenda;

QUE havia assassinatos cometidos por indivíduos em motocicletas, alguns encapuzados, com os corpos sendo desovados em algumas

regiões, com essas ocorrências tendo lugar nas grandes e nas pequenas cidades de Sergipe (Aracaju, Lagarto, Itabaiana), sendo o *modus operandi* do crime a utilização do motoqueiro com o caroneiro, todos os dois com capacete;

QUE o Deputado Estadual MARDOQUEU BODANO, pastor e uma das autoridades que, antes do assassinato do **Deputado JOALDO**, esteve na mira do **Sr. ANTÔNIO FRANCISCO**, porque este queria exercer o mandato de Deputado Estadual de qualquer maneira;

QUE nessa ocasião, dois policiais, presos e expulsos da Polícia, numa moto, seguiram o pastor depois de um culto evangélico até o centro de Aracaju e só não o mataram porque o caroneiro, na garupa, ao puxar a arma para atirar, percebeu quem seria a sua vítima e disse: *“Esse aqui eu não posso matar, não, porque foi ele que me converteu”*

QUE havia outros crimes de duas rodas (motocicletas) há 3 ou 5 anos atrás;

QUE sobre a morte, pela polícia, de um cego com 93 anos na cidade de Boquim, deixava claro que houvera avanços significativos na segurança pública de Sergipe, mas que, para determinadas questões, era imperiosa uma intervenção de Brasília na segurança pública do Estado, acrescentando que, nesse assassinato, só depois de muita pressão da opinião pública é que a Secretaria de Segurança Pública afastou os policiais envolvidos;

QUE a ocorrência fora um erro durante uma diligência comandada pelo sargento ISAÍAS, da reserva da Polícia Militar, que na época não estava, sequer, nomeado para cargo na segurança pública;

QUE não existe mais em Sergipe a figura do delegado comissionado, mas que é comum antigos delegados não concursados serem nomeados assessores técnicos de delegados de carreiras, atuando, na prática, como se fossem verdadeiros delegados;

QUE o clima de bandidagem começara no governo do **Dr. ALBANO FRANCO**, quando os prefeitos de Tomar do Geru e de Cristianópolis mandaram matar o **Vereador CARLOS GATO** e foram protegidos pelo então governador, continuando impunes até hoje;

QUE o Dr. **LUIZ MENDONÇA**, atual Secretário de Segurança Pública, não se mobilizou para acabar ou diminuir a atuação da banda podre da polícia.

QUE o assassinato de menores de rua, em Sergipe, era coisa do passado, não se tendo notícias atuais sobre esse tipo de delito, com um policial então envolvido permanecendo preso;

QUE era comum o serviço policial durante as folgas nos chamados “bicos” em função dos péssimos salários;

QUE o **TENENTE-CORONEL IUNES** era o chefe da segurança da Nordeste Segurança de Valores;

QUE os Delegados **LUCIANO CARDOSO** e **SÉRGIO RICARDO** eram personagens proeminentes da banda podre da polícia sergipana, assim como o agente **ÁLVARO BENTO**, ainda que existam outros recebendo pela prestação de serviço a criminosos.

LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA
Secretário de Segurança Pública do Estado de Sergipe
(na condição de convidado, em audiência, no dia 03/12/03)

O convidado declarou que, ao assumir a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, em 1º de janeiro de 2003, priorizou atender a uma das maiores reclamações do Poder Judiciário e do Ministério Público: o não-cumprimento das prisões por parte do aparelho policial, bem como o grande número de fugas que ocorria no Estado;

QUE exemplificava a prisão de **GENIVALDO GALINDO**, ex-prefeito e líder de uma quadrilha que se apoderou do Município de Canindé do São Francisco, para onde confluíram vários bandidos que pretendiam instalar-se em Sergipe;

QUE o ex-prefeito e seus filhos, instalados em secretarias da Prefeitura, estiveram envolvidos em delitos de peculato, homicídio, desvio de dinheiro público e improbidade administrativa;

QUE houve o envolvimento, não só do próprio ex-prefeito e de toda a sua família, mas também de alguns vereadores, ressaltando o chamado de **MANOEL PACIÊNCIA**, além de outros indivíduos, como **RICARDO**

FLORO CALHEIROS, que ocupou a Secretarias de Finanças da Prefeitura, e de outros que pretendiam se instalar no município para fazer do crime o seu ofício;

QUE há os que cometem crimes de paga, crimes de recompensa e, em Sergipe, é típico o roubo de gado;

QUE, a partir da sua assunção na Secretaria de Segurança Pública, houve considerável redução em todas as modalidades de crime;

QUE, em relação ao ano de 2003, não tinha conhecimento de nenhum crime de paga, de recompensa e de grupo de extermínio;

QUE houve 2 casos em Boquim: o de um catador de laranja e de um senhor que foi assassinado dentro de sua própria casa, com o envolvimento de policiais civis e militares, estando todos presos e denunciados;

QUE não existia a “banda podre” da polícia em Sergipe, mas apenas alguns policiais com desvio de conduta, agindo de forma, às vezes, contrária à Administração;

QUE no policiamento de Sergipe, entre policiais civis e militares, existem em torno de 8 mil homens e que, em 2003, houve somente 5 ou 6 episódios que envolveram policiais – todos punidos – e que, quando ocorre qualquer denúncia, são tomadas as providências;

QUE não sabia a que nomes o Deputado GILMAR CARVALHO se referia quando falava da “banda podre” da polícia;

QUE ouvira uma fita gravada divulgada de forma permanente, diariamente, nas rádios de Sergipe, contendo uma gravação que revelava contato promíscuo de policiais, um agente de polícia e 2 delegados de polícia, com **FLORO CALHEIROS**;

QUE achava que gravação deveria ser levada em consideração, mesmo sendo o grampo uma circunstância ilegal, mas tivera que avaliar, considerando que a gravação ocorrera em 1999 ou no ano de 2000 e que, à época, **FLORO CALHEIROS** não era tido como uma pessoa que tivesse praticado qualquer ordem de delitos no Estado e que não via aquele contato, aquela conversa, sinalizando um crime;

QUE, para que pudesse acatar a gravação, a origem da fita teria que ser discutida e que, para qualquer inquérito, teria que se dar a autenticidade que a lei obriga, que se reconhecesse a voz daquele que fosse o

protagonista daquele diálogo, certificando que a voz fosse daquela pessoa realmente, mas que o inquérito estaria fadado ao fracasso porque o instrumento que seria levado a juízo era um instrumento que fora adquirido por um grampo criminoso;

QUE sobre os episódios envolvendo **FLORO CALHEIROS** e **GENIVALDO GALINDO** em Canindé do São Francisco, ali houvera uma averiguação de tudo, uma investigação profunda pelo Ministério Público, resultando em uma intervenção postulada pelo Ministério Público e avalizada pelo Poder Judiciário, com o Governador da época, **ALBANO FRANCO**, tendo indicado o Procurador **FERNANDO FERREIRA DE MATOS** como interventor;

QUE foram apuradas várias irregularidades, desmandos administrativos e crimes de toda ordem – todos denunciados e quase todos presos;

QUE houve uma estreita e profunda relação entre **FLORO CALHEIROS** e o ex-prefeito de Canindé, **GENIVALDO GALINDO**, outrora aliados na política e nos crimes, inclusive quando da invasão do fórum de Canindé e no assassinato do **ZEZINHO CAZUZA**, mas que hoje estão rompidos e em posições antagônicas, com o primeiro usando nomes e CPF vários: **FLORO CALHEIROS, RICARDO BARBOSA, RICARDO BARBOSA CALHEIROS**;

QUE todos os crimes a que **FLORO** esteve ligado em Sergipe estão devidamente apurados e denunciados: o da invasão do fórum de Canindé, o desvio de dinheiro público, o assassinato do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, sendo que os policiais envolvidos neste último já foram expulsos da Polícia;

QUE sobre os privilégios que **FLORO CALHEIROS** dispunha durante o período em que esteve preso, como colete à prova de balas, uma arma fornecida pela própria polícia e saídas da Delegacia de forma periódica e sobre o relatório pífio, nas palavras do Deputado **GILMAR CARVALHO**, que fora elaborado pela Corregedoria da Polícia Civil sobre a fuga de **FLORO** – porque não haveria interesse do Governo em apurar esse caso –, apesar das muitas críticas que ele próprio – convidado – recebera por ter deixado **FLORO** em um delegacia, a razão por ter decidido assim foi devido a essa delegacia ter mais segurança por ficar próxima a um Batalhão da Polícia, do qual dispunha de

10 homens com a ordem para fazer rodízio permanente na vigilância do preso, porque existia uma história de muitas fugas dos presídios do Estado e devido à periculosidade do preso;

QUE, depois da fuga, nas apurações, comentou-se muito que havia privilégios, inclusive que a delegada teria dado essa arma para o preso, uma ponto 40;

QUE sobre a delegada **MEIRE MANSUET** ter fornecido arma em conjunto com a chefe de Custódia, conhecida pelo apelido de **LICO**, para **FLORO CALHEIROS**, não sabia se a arma fora entregue pela duas ou apenas pela policial **LICO**, mas não ficara comprovado que **FLORO** tivesse liberdade para sair da delegacia;

QUE a delegada foi responsabilizada e indiciada porque participou efetivamente de todas as facilitações que não poderiam ser permitidas a um preso;

QUE houve a abertura de um inquérito e que, como o procedimento administrativo só pode ser aberto depois da culpabilidade demonstrada no inquérito, agora é que ele está sendo instalado;

QUE o responsável pela guarnição externa, o **TENENTE-CORONEL IUNES**, não foi indiciado porque comandava um efetivo grande e não poderia ser responsabilizado por qualquer fato que os outros praticasse;

QUE o oficial não tivera nenhuma participação;

QUE não houve nenhuma prova da participação dele na fuga;

QUE apenas um policial militar, que, segundo lhe parecia, nem integrava o grupo, é que estaria envolvido na fuga;

QUE, sobre a tentativa retirar do relatório uma peça que envolvia um delegado de carreira sendo investigado, o Corregedor tinha se referido à **DELEGADA MEIRE MANSUET** e ao advogado dela; e que o relatório final informou que ela tinha tentado tirar uma das peças, que ela teria pego o documento e não queria devolvê-lo;

QUE sobre o **ex-Deputado ANTÔNIO FRANCISCO**, acusado na morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, mesmo depois de ter o

seu mandato cassado pela Assembléia Legislativa, ter continuado solto, e sobre declarações de que a Secretaria de Segurança Pública não teria interesse em prendê-lo, relacionava várias ações que vinham sendo empreendidas e que revelavam um esforço significativo para a sua captura;

QUE sobre a morte do **ex-Delegado EDVALSON JÚNIOR**, em um motel, só admitia a hipótese do suicídio, conforme concluíam os laudos, a documentação e a forma como ocorreu, apesar de ter sido informado que o Deputado GILMAR CARVALHO dissera ter ouvido do falecido que, se algo lhe acontecesse, o **Delegado LUCIANO CARDOSO** seria o responsável pela sua morte;

QUE, sobre ter sido feita alguma investigação sobre o envolvimento do **Delegado LUCIANO CARDOSO** na morte do **ex-Delegado EDVALSON JÚNIOR**, houvera uma investigação profunda e que tudo voltava ao caso da morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, uma vez que o **EDVALSON JÚNIOR** estava, segundo informes, envolvido com as pessoas que praticaram o crime;

QUE, sobre a morte do **CABO PM ISRAEL**, que fazia parte de um grupo de extermínio e teria sido assassinado em uma queima de arquivo envolvendo 2 sargentos e um Parlamentar, o delito ocorrera, segundo lhe parecia, há 3 anos;

QUE o cabo fora excluído da corporação por envolvimento em crimes e em uma série de irregularidades;

QUE, achada uma ossada, após o exame de DNA, concluiu-se que não era dele, deixando o inquérito em uma pendência muito grande devido à falta da prova material do crime;

QUE não tinha nenhuma informação de parlamentar de Sergipe envolvido com o **CABO ISRAEL**;

QUE não havia prova testemunhal, autoria definida, não havia o corpo nem indícios de quem praticou o crime;

QUE, sobre a acusação da **DELEGADA MEIRE** de que ele teria solicitado a presença dela diversas vezes em seu gabinete para traçar um plano para eliminar **FLORO CALHEIROS**, então preso, nem a **Superintendente**

da Polícia Civil nem o **TENENTE-CORONEL IUNES** que, segundo a delegada, estariam presentes nessas ocasiões, confirmaram as declarações dela;

QUE também não havia desavença entre ele e **FLORO CALHEIROS**;

QUE, sobre como havia reagido e se havia processado a **DELEGADA MEIRE** pelas graves acusações contra ele, estava aguardando a conclusão da investigação;

QUE o processo administrativo está tendo o seu início após a apuração penal;

QUE a Delegada foi e continua afastada do cargo;

QUE um juiz de Direito já a representou por um outro fato que desabona a conduta dela;

QUE há vários outros casos que desabonam a conduta dela, sabidos posteriormente, havendo um que está no Tribunal de Justiça;

QUE ela se envolveu em alguns casos que comprometem a sua biografia;

QUE irá processá-la criminalmente pela grave acusação que ela lhe fizera;

QUE todos os testemunhos trazidos por ela negaram sumariamente as declarações dela;

QUE negava a existência de grupos de extermínio em Sergipe;

QUE sobre ter conhecimento de um grupo chamado de “A missão”, no Estado de Sergipe, tivera conhecimento e que a imprensa toda divulgara amplamente, falando-se em mais de 100 homicídios, mas que, no resultado final, 2 nomes foram divulgados até a data de hoje;

QUE se lendo todo o processo serão vistos os 2 filhos de **EANES**, existindo dúvidas da participação de um grupo de policiais de Alagoas, da Bahia, de Pernambuco e de Sergipe;

QUE ficou a dúvida qual dos Estados teria participado, porque **EANES** era perseguido, era um pistoleiro procurado pela polícia de Sergipe, pela polícia de Alagoas, pela polícia da Bahia e de Pernambuco; um homem que tinha praticado vários homicídios em todos os Estados;

QUE, então, o que houve do grupo “**A MISSÃO**”, em todo o processo, em toda a apuração, foram os nomes dos dois filhos de **EANES** e de **NELITO**, que reagiu à bala à Polícia e com o qual foram apreendidas, parecia-lhe, 8 ou 9 armas, com o auto de resistência sendo julgado e favorável;

QUE acompanhara o processo porque tinha vários mandados de prisão para que a Secretaria de Segurança Pública cumprisse, dentre eles alguns de policiais em qual atuara como promotor de justiça, e freqüentava a Secretaria de Segurança Pública porque, à época, o secretário era o Dr. Flamarion, seu amigo particular, tendo, então, conhecimento do processo, não existindo referência a 4 nomes, sendo 3 nomes;

QUE sobre negar qualquer participação da polícia, naquele momento, no movimento chamado “**A MISSÃO**”, não estava negando, porque a polícia combatia o roubo de gado, mas que as denúncias formuladas pelo CINFORME não encontraram eco em nenhuma investigação, quer pela Procuradoria-Geral da República, quer pela Comissão de Direitos Humanos de Brasília, pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Estado, pelo Judiciário e pelo Ministério Público, só tendo encontrado respaldo e eco naquelas pessoas que tinham o objetivo único de desestabilizar um Governo com fatos que não correspondiam à realidade;

QUE só teve um fato positivo em tudo isto, porque, com aquele alarme todo, saíram todos correndo mesmo, porque pensavam que iam morrer, quem ficasse ia morrer;

QUE o outro fato foi degradante e pautado exclusivamente em fatos que não ocorreram no Estado porque, pelo menos em investigação, em inquérito e em todas as investigações, nunca ficou provado nada disso, pelo menos do que tivesse conhecimento;

QUE nunca atuara nesse processo como Promotor de Justiça, mas pelo que tomara conhecimento de colegas que atuaram, de juízes que atuaram, nenhum fez referência a mais do que esses três nomes;

QUE, sobre estar encontrando dificuldades para conduzir a Secretaria da Segurança Pública devido ao clima de divisão dentro dela com os chamados delegados de carreira, não encontrava dificuldade nenhuma afora as

inerentes ao cargo, obtendo a redução dos índices de criminalidade na sua gestão à frente da Secretaria;

QUE, sobre as denúncias do Deputado GILMAR CARVALHO de que os Delegados **LUCIANO CARDOSO** e **SÉRGIO RICARDO** fariam parte da “banda podre” da polícia do Estado de Sergipe, se as confirmasse, ambos estariam denunciados ou haveria um inquérito em apuração;

QUE não lhe chegara nenhum dado para que pudesse promover a apuração;

QUE não dispunha de nenhum documento técnico, de um documento legítimo, de nenhuma prova, de nenhum testemunho que lhe possibilitasse instalar um inquérito administrativo ou um procedimento penal;

QUE em nenhum momento o Deputado GILMAR CARVALHO fizera chegar documentos às suas mãos;

QUE, sobre a gravação de conversação das autoridades policiais com **FLORO CALHEIROS**, a mesma datava de uma época em que não se tinha notícias que este fosse bandido, do mesmo modo que o ex-governador **ALBANO FRANCO** mantinha contato com **GALINDO** quando também este não era tido como bandido;

QUE o único elemento de que dispunha era uma fita sem comprovação de que tenha sido obtida legalmente; o que é um fato criminoso, de modo que a abertura de um inquérito se daria, mas para apurar o grampo;

QUE, sobre **FLORO CALHEIROS** ser tipicamente um sujeito que trabalhava em cima do crime organizado, o bandido não era de Sergipe, que a atuação dele não era de Sergipe;

QUE FLORO era um cidadão atuante em várias partes e a principal atividade dele era a agiotagem, ainda que estando envolvido no crime do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, no desvio de dinheiro público na cidade da Canindé de São Francisco e num crime eleitoral;

QUE a participação dele em Sergipe estava resumida a isso, nada tendo a ver com crime organizado;

QUE FLORO é um cidadão que foi a Sergipe, praticou o crime, apurou-se, está identificado;

QUE, sobre a morte do **ex-Vereador CARLOS GATO** caracterizar ou não um crime de extermínio, esta era um crime isolado, um crime solteiro, um crime exclusivamente político, no qual estão identificados os seus autores e o Ministério Público denunciou;

QUE o fato de os acusados responderem em liberdade não é responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, do Judiciário e muito menos do Ministério Público, porque todos que estão envolvidos preenchem o requisito legal de serem primários, de terem bons antecedentes;

QUE sobre a recente fuga, serrando grades, de um preso chamado **GEOVÁ**, do qual poderia ser um corpo encontrado há uns 6 ou 8 dias e que teria sido assassinado como queima de arquivo, como um dos suspeitos da morte do **ex-Vereador CARLOS GATO**, que isso era no Brasil inteiro, só usam serra mesmo;

QUE ele não era o chefe da custódia;

QUE o crime que de que se tinha notícia de **GEOVÁ** não envolvia o nome de **CARLOS GATO**;

QUE isso era apenas um comentário que tem surgido;

QUE, daqui a pouco, **GEOVÁ** também estaria envolvido no grupo que queria matar sua filha, porque também disseram que queriam matar a filha dele;

QUE na sua administração à frente da Secretaria de Segurança Pública todas as modalidades criminosas em que entendia ser mais importante o combate efetivo diminuiriam significativamente;

QUE cumpriu um grande número de mandados de prisão, crendo que tenha sido este um dos motivos principais da redução da criminalidade;

QUE operacionalizou a Polícia de forma a integrá-la com a polícia comunitária e com as comunidades;

QUE priorizou os crimes que afetam mais diretamente a pessoa humana: homicídio, estupro, assalto à mão armada, que expõem a risco a vida de todos;

QUE estava implementando um serviço de informações em colaboração com os taxistas, de modo a premiá-los todas as vezes em que sentissem a sinalização do cometimento de algum crime;

QUE, sobre dispor de dados estatísticos sobre denúncias contra policiais, sobre homicídios praticados por policiais fora de serviço ou em serviço e denúncias de outros tipos de violência praticadas pelas Polícias Civil e Militar, a impunidade não reinava e não existia em Sergipe;

QUE Sergipe é muito pequena e qualquer denúncia, toda a imprensa está cobrando, não havendo como não punir porque não há órgão mais fiscalizador do que a imprensa;

QUE quem tinha as estatísticas era a Corregedoria de Polícia.

SÉRGIO RICARDO LEITE BARBOSA
Delegado da Polícia Civil do Estado de Sergipe
(na condição de convidado, em audiência, no dia 16/03/04)

O convidado declarou que, durante toda a sua vida policial, nunca tomara conhecimento de policiais civis e delegados envolvidos com grupos de extermínio;

QUE fatos isolados ocorreram e ocorrem, como em qualquer polícia do Brasil, mas quase todos apurados e os infratores punidos, sem qualquer conexão com grupos de extermínio;

QUE era público e notório existir uma desavença entre ele e o **Deputado GILMAR CARVALHO**;

QUE, desde 1995, o deputado escolheu como trampolim para carreira política difamar, caluniar, denegrir, injuriar as pessoas, desmoralizando o Poder Judiciário, a Segurança Pública, os delegados;

QUE a fita em que ele aparece, quando Coordenador de Polícia do Interior, dentre dezenas de telefonemas de políticos e de outras pessoas a que atendia diariamente durante a investigação da Prefeitura de Canindé, em um telefonema falando com **FLORO CALHEIROS**, a quem nem conhecia, serviu para desviar o foco da fuga de **FLORO CALHEIROS** porque o

Secretário de Segurança Pública, o **Dr. LUIZ MENDONÇA**, era quem estava sendo questionado por essa fuga;

QUE a fita foi, durante 15 dias, colocada no ar por **GILMAR CARVALHO** com o intuito de denegrir a sua imagem, ocasião em que começaram inclusive a criar a suposta banda podre na Polícia;

QUE o depoimento prestado pelo **Deputado GILMAR CARVALHO** é uma aberração, só tem mentiras, só tem inverdades, feito só para aparecer;

QUE sabia de uma espécie de relação incestuosa entre o **Dr. LUIZ MENDONÇA** e o **Deputado GILMAR CARVALHO**, porque quem estava sendo alvo de todo o tipo de suspeita era o **Dr. LUIZ MENDONÇA**, e os dois tinham interesses comuns, com o deputado estando praticamente todos os dias no gabinete do Secretário, tomando conhecimento de tudo, interferindo nas atividades da polícia e dispondo de veículos, policiais como seguranças e combustível por conta do Estado;

QUE a permanência de **FLORO** numa delegacia de Polícia, como todo mundo diz, de ponta de rua, foi única e exclusivamente de responsabilidade do Secretário, que ouviu dele – convidado – várias interpelações contrárias a manter aquele preso em uma delegacia sem condição nenhuma de segurança se este era tão importante, tendo ali permanecido 58 dias até fugir, sem ter sido ouvido por qualquer delegado, apesar de esse ter sido o motivo alegado para ali mantê-lo;

QUE chegou a dizer para a **DELEGADA MEIRE**, diante de como **FLORO CALHEIROS** se encontrava na delegacia da qual ela era titular, que o preso poderia fugir e ela seria desmoralizada, ou haveria um resgate e ela poderia ser morta, ou, ainda, a eliminação do preso na delegacia.

QUE, após a fuga de **FLORO**, quando a **DELEGADA MEIRE** chegou ao seu gabinete totalmente abalada, já afastada e suspeita, reuniu-se com ela e o **Delegado MARCOS PASSOS** em um restaurante, onde ela contou detalhes de tudo o que estava se passando, dizendo que também já tinha contado aos **Delegados ABELARDO INÁCIO** e **JOÃO ELOY** e informando que fora cooptada, que as regalias que existiam dentro da sua delegacia eram

programadas para ganhar confiança do preso e que estas permaneceram, apesar da divulgação havida na imprensa;

QUE creditava única e exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a responsabilidade pela permanência de **FLORO** na 1ª Delegacia, não sabendo dizer os motivos porque ele ficou lá;

QUE, depois, por ligação do **Delegado MARCOS PASSOS** com o Dr. KÉRCIO, Superintendente Regional da Polícia Federal, foi acertado o depoimento da **DELEGADA MEIRE** na Polícia Federal como a única solução vislumbrada naquele momento, como aconteceu posteriormente;

QUE, sobre crimes de pistolagem em Sergipe, a admitia a existência deles como em qualquer parte do Brasil, mas não como fruto de grupo de extermínio, porque não são crimes seqüenciais no sentido de haver uma conexão entre os autores;

QUE, quando acontece um crime com envolvimento de policiais militares, é apurado e eles são punidos, afastados, expulsos, presos e condenados;

QUE não existe uma correlação entre os autores para se chamar de grupo, para que se possa chamar de um grupo de extermínio já armado para fazer esse tipo de coisas;

QUE são fatos isolados, não se podendo dizer que há grupos de extermínio, pelo menos na Polícia Civil;

QUE poder-se-ia tocar no grupo “**A MISSÃO**”, mas do qual ele não pode falar porque não vivenciou esse caso, sabendo dizer, pelo que ouviu falar na época, que era um grupo formado para combater o roubo de gado, sendo do conhecimento de todo mundo que existiram excessos, sendo praticados crimes em nome do combate ao roubo de gado;

QUE no grupo “**A MISSÃO**” não havia policiais civis nem delegados, pois era composto de policiais militares e oficiais da Polícia Militar;

QUE ele e o Delegado **MARCOS PASSOS** se afastaram da investigação do assassinato do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, conduzida depois pelos **Delegados JOÃO ELOY** e **ARCHIMEDES**, porque era um crime de repercussão e que tudo que se falava no gabinete do Secretário de Segurança Pública, no dia seguinte, estava no rádio por conta da relação incestuosa entre

aquela autoridade e **GILMAR CARVALHO**, que por vezes até parecia ser o presidente do inquérito, sabendo de tudo;

QUE na Secretaria de Segurança Pública circulavam com freqüência comentários de que a associação dos nomes de **FLORO CALHEIROS** e do **Deputado Estadual** cassado **ANTÔNIO FRANCISCO SOBRAL GARCEZ** com a morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, de certa maneira, teria sido forçada atendendo a determinados interesses, não sabendo dizer se esses comentários tinham ou não fundamento;

QUE existia muita dúvida em relação à apuração desse crime, inclusive no que diz respeito à participação de **ANTÔNIO FRANCISCO** e de **FLORO BARBOSA**;

QUE, por ser uma questão de honra do Governo a apuração desse fato, isso foi feito de forma atabalhoada, apressada, de forma a dar uma satisfação para a sociedade;

QUE achava que esse crime não está totalmente elucidado porque existem muitos questionamentos ainda a serem feitos;

QUE, sobre o inquérito sobre a fuga de **FLORO CALHEIROS** e sobre a possibilidade de o presidente do inquérito ter tido interesses não declarados para não fazer uma profunda apuração, as especulações surgidas eram de que havia o interesse, como é do conhecimento público, do **Dr. ABELARDO INÁCIO** chegar à Superintendência da Polícia Civil;

QUE sobre a passagem de **FLORO CALHEIROS** em fuga pela segurança externa da Polícia Militar, não tinha dúvida da participação da Polícia Militar no episódio;

QUE suas primeiras desavenças com o **Dr. LUIZ MENDONÇA** foram porque essa autoridade tinha conhecimento das regalias que **FLORO CALHEIROS** desfrutava na 1ª Delegacia e da corrupção correspondente e as permitia, mantendo-o preso ali, sabendo inclusive que circulava fora do xadrez;

QUE ele chegara a sugerir ao Secretário que enviasse o preso para a penitenciária de São Cristóvão, que até hoje não registrou fuga, obtendo como resposta que o preso precisava ficar na 1ª Delegacia porque seria ouvido em outras investigações; o que nunca ocorreu;

QUE, em função do posicionamento assumido no caso da fuga de **FLORO CALHEIROS**, como represália do Secretário de Segurança Pública, ele e o **Delegado MARCOS PASSOS** passaram a ser perseguidos, ele colocado numa Delegacia de periferia, onde praticamente só tem um carro para trabalhar, e o **Delegado MARCOS PASSOS**, em uma Delegacia de assistência de trânsito, sem condição nenhuma de trabalho;

QUE a **DELEGADA MEIRE** sofreu todas as conseqüências, inclusive risco de vida, o que o levou, ainda quando Coordenador, a colocar policiais e viatura para fazer a segurança dela;

QUE, em vários momentos, não só ele como outros colegas – o **Dr. EWERTON** e o **Dr. ABELARDO** – preveniram o Secretário de Segurança Pública de que seria arriscado colocar **RICARDO FLORO** na 1ª Delegacia, além dos problemas de ordem administrativa, porque a 1ª Delegacia, ao lado da 2ª, era das mais importantes de Aracaju, ficando praticamente desativada ao passar a servir de carceragem;

QUE tinha quase certeza, pela sua experiência, de que a **DELEGADA MEIRE** está dizendo a verdade porque tudo que se passava na delegacia chegava ao conhecimento de todos, inclusive do Secretário, como as regalias e os fatos estranhos como transferir presos das celas vizinhas e deixar **FLORO CALHEIROS** sozinho na delegacia, com apenas um policial tomando conta durante o período noturno; o que o levava, certa vez, a acionar um colega policial militar, que confirmou, com o plantão do dia, a veracidade da informação; o que era paradoxal diante do grande aparato durante o dia, uma vez que, no período noturno, a segurança deveria ser reforçada;

QUE houve uma ocasião em que **FLORO CALHEIROS** ficou como o único preso da delegacia; oportunidade em que surgiram as conversas de que estava tudo traçado para que ele fosse eliminado ou que para que houvesse um resgate e sua posterior eliminação; como confirmado depois pela **Drª MEIRE**;

QUE, sobre a investigação sobre a fuga de **FLORO CALHEIROS**, evidenciava seu desconforto pela investigação ter sido feita pelo Corregedor, subordinado ao Secretário de Segurança Pública – este citado várias vezes nos depoimentos da **DELEGADA MEIRE** como envolvido no episódio;

QUE a investigação deveria ter sido feita por um órgão alheio à Polícia Civil, já que havia suspeitas sobre membros dela, inclusive sobre o Secretário de Segurança Pública;

Observação: Em uma intervenção, o **Deputado Federal JOÃO FONTES** disse desejar ser ouvido pela CPI, sob juramento, porque ouvira o **Delegado ABELARDO INÁCIO** afirmar da existência do plano para matar **FLORO CALHEIROS** e ter certeza da participação do Secretário de Segurança Pública.

QUE, sobre a morte de **GEOVÁ**, preso que fugira e aparecera morto, circulavam conversas de que a descrição feita por testemunhas da pessoa que atirou em **JOALDO BARBOSA** era semelhante à de **GEOVÁ** e não a daquela pessoa que foi apontada como o autor;

QUE, fisicamente, **GEOVÁ** seria a pessoa mais parecida com quem atirou;

QUE havia notícias de que o **Dr. LUIZ MENDONÇA** planejava matar **FLORO CALHEIROS** porque este possuía um dossiê sobre as falcatruas cometidas por aquela autoridade, quando interventor no Município de Canindé do São Francisco, de cuja Prefeitura ainda hoje receberia dinheiro, não se recordando se ouvira isso da Dra. **MEIRE**, mas achando que fora pela imprensa que se dera divulgação da existência desse dossiê;

QUE sobre o **ex-Delegado JOSÉ EDVALSON JÚNIOR**, encontrado morto em um motel e sobre a qual existe uma versão de que ele teria cometido suicídio e outra de que ele teria sido assassinado, acreditava na versão do suicídio porque, conversando com o advogado dele e com pessoas próximas, concluiu que 2 coisas fizeram com que ele começasse a tomar antidepressivos e entrasse numa depressão profunda, levando-o a se suicidar: a divulgação da foto dele no jornal **CINFORME** como no meio de uma quadrilha, os policiais de um lado e ele no meio, levando-o a ficar completamente arrasado, com crises de choro; e sua convocação à Superintendência, onde teve sua carteira funcional e arma tomadas.

MARCO ANTÔNIO SOARES PASSOS
Delegado da Polícia Civil do Estado de Sergipe
(na condição de convidado, em audiência, no dia 16/03/04)

O convidado declarou que, quando Diretor da Coordenadoria Geral de Perícias, em uma sexta-feira, fora procurado pelo **DELEGADO ARCHIMEDES JOSÉ MELO MARQUES**, que presidia a investigação do crime de homicídio praticado contra o **Deputado Estadual JOALDO BARBOSA**, dizendo ter desconfianças que a fuga do detento **FLORO CALHEIROS** tinha sido tramada pela cúpula da Secretaria de Segurança Pública;

QUE, nesse mesmo dia, foi procurado também pelo Delegado **ABELARDO INÁCIO**, Corregedor de Polícia, pedindo que o auxiliasse nas investigações sobre a fuga de **FLORO CALHEIROS** e dizendo que tinha estado, acompanhado do **DELEGADO JOÃO ELOY**, em conversa com o Secretário de Segurança, e que não tinham gostado do que ouviram e tinham suspeita sobre a participação do Secretário de Segurança na fuga do **FLORO**;

QUE, na segunda-feira, foi procurar o **DELEGADO JOÃO ELOY**, Diretor do Comando de Operações Especiais, que confirmou existirem essas suspeitas;

QUE, dias depois, seguindo sugestão dele e do Superintendente da Polícia Federal em Sergipe, Dr. **KÉRCIO SILVA PINTO**, reuniu-se, acompanhado do **Delegado SÉRGIO RICARDO**, que encontrara por acaso, com a **DELEGADA MEIRE BELFORT** em um restaurante;

QUE ela, depois de muita conversa, pôs-se a chorar e a relatar os fatos que tinha informado à CPI, dos quais todos têm conhecimento, sobre toda a trama urdida para o assassinato de **FLORO CALHEIROS**;

QUE ficou boquiaberto e preocupado porque o próprio **Dr. ABELARDO**, sabendo do caso, ficava com ameaças contra a delegada, que ia pedir a prisão preventiva desta e assim por diante, levando à percepção da existência de uma trama para dirigir toda a responsabilidade pela fuga para a delegada;

QUE, no dia seguinte, reuniu-se com o **DELEGADO ARCHIMEDES** e o Dr. **KÉRCIO** e que, por não confiar na Corregedoria da sua polícia, a Polícia Civil de Sergipe, entendia que o único meio seria puxar um

pouco a responsabilidade para a Polícia Federal, pelo menos para garantir a integridade da Delegada; do que resultou na ida da mesma para prestar declarações na Superintendência da Polícia Federal; fato que o radialista e **Deputado GILMAR CARVALHO** passou a explorar no rádio dizendo que havia um complô de delegados tramando a derrubada do Secretário de Segurança Pública e a desarmonia dentro da Secretaria, até para desestabilizar até o Governo do Estado; o que desencadeou perseguições e ameaças, levou-o a andar armado com metralhadora, afora as pressões em cima da **DELEGADA MEIRE** e a presença do Secretário de Segurança Pública pretendendo forçá-la a mudar o depoimento dado na Polícia Federal, gerando uma crise enorme na Secretaria;

QUE, mesmo sendo amigo do Governador, viu todas as portas se fecharem, só passando a valer a palavra do Secretário de Segurança Pública, que conseguiu, junto ao Governador, afastar qualquer possibilidade;

QUE não deixaram nem que se fizesse contato com algumas lideranças de Governo, enquanto a imprensa, através **do Deputado GILMAR CARVALHO**, colocava tudo como se fosse uma armação dos delegados;

QUE o Corregedor **ABELARDO**, sob pressões e promessas do Secretário de Segurança Pública, dissera-lhe, certa ocasião, que não ficaria com os delegados que socorreram a **DELEGADA MEIRE** porque, na medida em que o Governo preferia ficar com o Secretário, não seria ele que ficaria contra o Secretário;

QUE o Secretário, por sua vez, junto com o **Deputado GILMAR CARVALHO**, criou uma expectativa na sociedade de um complô dos delegados;

QUE entendia que o Governador ficou sabendo apenas de uma versão porque, quando o Secretário sentiu que a coisa fugiu do controle, junto com o **Deputado GILMAR CARVALHO**, divulgaram no ar como se tudo fosse um plano urdido, montando-se um processo de denúncias contra os delegados de modo a parecer que tudo que acontecia fosse da responsabilidade deles;

QUE não teve como conversar com o Governador, acreditando que muitos fatos foram escondidos dele porque conhece o Dr. JOÃO ALVES FILHO;

QUE chegou a comparecer, acompanhado de dois policiais, à residência do **Deputado GILMAR CARVALHO**, onde contou os fatos na sua verdadeira dimensão, enquanto este, por sua vez, disse que o Secretário não saía, permanecia e iria ser promovido, porque o Governador iria fazê-lo Procurador de Justiça, ao que ele retrucara não estar preocupado com a saída do Secretário, que não tinha nada contra o Secretário;

QUE o próprio **Deputado GILMAR CARVALHO**, na frente dos dois policiais que o acompanhavam, lhe dissera que o **Dr. LUIZ MENDONÇA** tinha contado tudo a ele, confessando a trama;

QUE, convidado ao gabinete do Secretário de Segurança Pública, como represália, foi por ele pessoalmente demitido do cargo que exercia e colocado na Delegacia de Delitos de Trânsito, sem direito a viaturas, sem direito a nada, com sua equipe de policiais afastada, seu cartório desmanchado;

QUE negava a existência de grupos de extermínio em Sergipe, apesar de existirem alguns desvios de condutas, tanto na Polícia Civil quanto na Polícia Militar, crimes pontuais, não acreditando na contaminação das instituições policiais de Sergipe pelo crime organizado;

QUE fazia essa declaração embasado na autoridade de quem é o delegado concursado mais antigo de Sergipe e de quem já exerceu todos os cargos da instituição: Chefe de Polícia, Corregedor e Coordenador;

QUE se sentia extremamente impotente com todos os fatos que aconteceram na Secretaria de Segurança Pública, constrangido e decepcionado com o modelo de política de segurança que estava sendo feito em Sergipe, onde pessoas que realmente deveriam ser investigadas não o são e os desvios de conduta são privilegiados;

QUE sobre a volante do roubo de gado – um grupo que seria responsável pelo desaparecimento de delinqüentes ligados ao roubo de gado –, isso era um fato de muito tempo atrás, aproximadamente 10 anos, um período até negro dentro da história da Polícia de Sergipe, mas que garantia que a Polícia Civil não tivera qualquer participação nisso, mas que existiam

comentários sobre o grupo chamado **A MISSÃO**, que vivia no interior combatendo o roubo de gado;

QUE sobre o **CABO ISRAEL**, que teria sido morto porque sabia demais, e sobre outras execuções feitas pela Polícia Militar de Sergipe, sabia do que dizia a imprensa, os comentários da tropa e a Polícia, ou seja, que o **CABO ISRAEL** esteve envolvido com uma série de coisas erradas, inclusive participando da volante do roubo de gado;

QUE sobre o relatório da apuração da fuga de **FLORO CALHEIROS**, tendo à frente o Corregedor **ABELARDO INÁCIO**, entendia que o relatório não refletia a realidade sobre a fuga, não passando de uma piada em decorrência de tudo o que se sabia;

QUE houve uma promessa, publicada inclusive na imprensa, de o **Dr. ABELARDO** ser transformado em Chefe de Polícia;

QUE, depois, este mudou toda a opinião a respeito da fuga e afastou-se dos colegas delegados e da postura que havia adotado durante toda a investigação, na medida em que, anteriormente, assumira uma posição perante os colegas diante do que realmente acontecera com a fuga de **FLORO**, chegando a dizer que, se fosse para punir a delegada, deveriam ser punidas outras pessoas na Secretaria, a começar pelo chefe maior;

QUE quando o **Dr. ABELARDO** sentiu que o Secretário puxou para si toda a responsabilidade, não permitindo a ninguém o acesso ao governo do Estado nem a dizer na imprensa o que acontecia, como em um rolo compressor enorme, tratando como se todos fossem os marginais – ele, convidado, e os **Delegados ARQUIMEDES** e **SÉRGIO RICARDO** –, ninguém mais quis ouvir a verdade, saber de investigar;

QUE, por tudo isso, o relatório não tem significado;

QUE, sobre o assassinato do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, manifestou sua estranheza porque, depois que tratava com o Secretário de Segurança Pública, tudo o que era falado, no outro dia, estava na imprensa, com todo mundo sabendo quem ia ser investigado, quem ia ser grampeado;

QUE também estranhara que, depois de feito, junto à empregada do assassinado, um retrato falado pela perícia da Polícia Civil e outro

pela perícia da Polícia Federal, idênticos entre si, ao aparecer o assassino na investigação e ser levado para reconhecimento pela empregada doméstica, esta dizer não ser ele o criminoso, sendo feito outro retrato e estabelecida a versão de que um bandido tocou a campainha e outro atirou no deputado;

QUE, com a sua experiência policial, não acreditava em crime de mando com treze, quatorze envolvidos, com um tocando a campainha para o outro matar;

QUE GEOVÁ, um marginal retirado de uma delegacia e morto na cidade de Dores, pelo retrato publicado em jornal, era muito semelhante com os primeiros retratos falados feitos pela sua equipe e pela Polícia Federal;

QUE chegara a advogar 3 linhas de investigação junto ao Secretário de Segurança Pública: pela vida pessoal do Deputado, considerando todas as pessoas ligadas, esposa a familiares, se ele tinha problema de dívida, de agiotagem, se a esposa vivia bem, se tinha seguro,...; por quem seria o beneficiado com a morte do Deputado, tendo em conta o suplente e àquele político que pudesse se beneficiar da sua morte; e por quem seriam os inimigos políticos dele;

QUE a investigação focalizou apenas uma linha porque iria constranger figuras políticas, não se investigando as outras;

QUE não podia dizer que o inquérito foi falho, por não conhecê-lo, ainda que acreditava existirem falhas, deixando margem a todas essas especulações que existem.

4.6.2. INFORMAÇÕES COLIGIDAS DE DOCUMENTO PRODUZIDO NA CPI

SÚMULA DO RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS EM SERGIPE
(Cumpridas por Delegado da Polícia Federal e por Consultor Legislativo da
Câmara dos Deputados nos dias 09/03/04 e 10/03/04)
Íntegra do relatório no Anexo “D”

As diligências, em Sergipe, nos dias 09/03/04 e 10/03/04, foram parte de diligência que prosseguiram, depois, nos Estados de Alagoas e de Pernambuco.

No primeiro dia em Aracaju, na conversa mantida com o Superintendente Regional da Polícia Federal, Dr. KÉRCIO SILVA PINTO, este

evidenciou não existir, atualmente, em Sergipe, a atuação de grupos de extermínio na acepção que normalmente se toma a expressão, o que não significa que não existam policiais e bandidos envolvidos em assassinatos com outras motivações, quase sempre de ordem pessoal ou política e, também, que não tenha existido, em passado recente, um grupo de extermínio chamado a “**A MISSÃO**”.

Ficou evidente que o **Dr. LUIZ MENDONÇA** e o **Deputado Estadual GILMAR CARVALHO**, outrora aliados íntimos, por razão que não se conseguiu identificar, estão hoje em pólos opostos.

Corroborando as reservas que devem cercar as informações prestadas por algumas partes interessadas, o próprio Superintendente da Polícia Federal desautorizou várias das informações que o Deputado GILMAR CARVALHO deu a esta CPI, em 04 de novembro de 2003, usando o seu nome para robustecer o que declarara.

Na Superintendência da Polícia Civil, foi mantido contato com a Dr^a GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES, Superintendente da Polícia Civil, e mais dois delegados, auxiliares diretos seus, um deles o Delegado JOÃO BATISTA SANTOS JÚNIOR, Coordenador de Polícia da Capital. Todos corroboraram a ausência de grupos de extermínio no Estado, em que pese reconhecerem a eventual ocorrência de delitos cometidos por policiais, mas com as providências de suas alçadas sendo imediatamente tomadas. Foram entregues duas folhas contendo dados estatísticos, retratando a redução considerável dos índices de criminalidade nos últimos anos, e fornecidas fotocópias das peças mais importantes de procedimentos instaurados no âmbito daquela Superintendência:

- do inquérito policial que apurou a fuga de **GEOVÁ BEZERRA BARBOSA**;
- do inquérito policial que apurou o subseqüente assassinato desse mesmo **GEOVÁ** (em peças avulsas porque a sua conclusão ainda dependia da redação do relatório);
- do inquérito policial que apurou a morte, por um policial, de uma pessoa inocente, que teria sido confundida com **EVERTON GLADISTON DE OLIVEIRA**, vulgo “**GAGAU**”;
- do inquérito policial que apurou a tortura de “**GAGAU**”; e

- do procedimento administrativo instaurado contra policial civil suspeito de participar da fuga de **GEOVÁ**.

Ficou a impressão de que esses policiais civis, muitos com idade nova, desconhecem os subterrâneos da própria instituição a que pertencem, ignorando os detalhes que verdadeiramente cercam ocorrências como a fuga de **RICARDO FLORO CALHEIROS BARBOSA** e a morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**. Por isso, não pareceu conveniente tratar com eles sobre isso.

Na Superintendência da Polícia Federal, ainda que sem as assinaturas que lhes revestiriam da legalidade devida, foram obtidos, a maioria a partir de arquivos eletrônicos encontrados no computador do Dr. KÉRCIO, documentos diversos, sendo os mais importantes o relatório do inquérito conduzido pela Secretaria de Segurança Pública de Sergipe, referente ao assassinato do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**; fotocópia da denúncia apresentada pelo Ministério Público contra os acusados pela morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**; e termo de declarações da **DELEGADA MEIRE MANSUET CAMPOS BELFORT** sobre a fuga de **FLORO CALHEIROS BARBOSA**, perante o Superintendente da Polícia Federal.

Das conversações mantidas com outro policial civil de Sergipe, aqui não nomeado por respeito à segurança dele e dos seus familiares, ficou claro que as instituições do Estado estão bastante corroídas, sendo de total ineficácia quaisquer medidas que venham a ser tomadas para a efetiva apuração do que lá se passa se ficarem na exclusiva dependência dos poderes constituídos do Estado.

Em que pese a posição de relevo que ocupa no sistema de segurança pública estadual, o policial mostrou-se amedrontado com a possibilidade de ter sido seguido até o local do encontro e reticente quanto a comparecer em audiência da CPI, pois não acredita que esta tenha poderes para resultar em ação efetiva contra os delitos cometidos no Estado, além de ter revelado que, por receio de ser assassinado pela postura que tomou diante de fatos que acossaram a Secretaria de Segurança Pública nos últimos tempos, passou a andar permanentemente armado com uma metralhadora.

Tomou-se conhecimento que **FLORO CALHEIROS**, recentemente, teria encaminhado ao Ministério da Justiça copioso dossiê, contendo graves denúncias contra importantes personagens do mundo político sergipano e que este documento, remetido que fora para apurações no âmbito do Estado, terminou arquivado sob a alegação genérica “por falta de provas”.

Dos nomes da Polícia Civil de Sergipe que tramitaram na CPI ou que foram considerados nas conversações efetuadas pela equipe naquele Estado, foram selecionados os de 4 delegados que, possivelmente, poderão trazer considerável contribuição: **JOÃO ELOY DE MENEZES, MARCO ANTÔNIO SOARES PASSOS, SÉRGIO RICARDO LEITE BARBOSA e ARCHIMEDES JOSÉ MELO MARQUES**, sendo que os dois primeiros já compareceram à audiência nesta CPI.

Percebe-se um certo desconforto em informarem tudo aquilo que sabem, na medida em que os elementos comprometidos da instituição a que pertencem poderiam fazer com que o convívio profissional deles se tornasse insuportável, além dos evidentes riscos que passarão a correr em termos de represálias funcionais e, até mesmo, quanto à sua integridade física.

No segundo dia em Aracaju, acompanhada do Dr. KÉRCIO, a equipe compareceu ao fórum da justiça estadual, buscando contatar com os promotores ligados aos processos da morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA** e da fuga de **FLORO CALHEIROS**, tratando, inicialmente, com o Dr. AUGUSTO CÉSAR LOBÃO MOREIRA, promotor que acompanha o processo referente à fuga de **FLORO CALHEIROS**. No entendimento dele, o inquérito peca porque praticamente nada apurou. Ele entende que: torna-se imprescindível a realização de outras diligências, visando à completa elucidação do acontecimento criminoso; e os autos não apontam nem o corrupto nem seu corruptor, quem recebeu, o que recebeu e de quem recebeu.

Opinando sobre o processo da morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, ainda que fora da sua alçada, o Promotor entende que nada há no processo que justificasse o indiciamento de **FLORO BARBOSA** e, só muito remotamente, o do **ex-Deputado ANTÔNIO FRANCISCO**.

O Dr. LOBÃO forneceu cópia da representação de prisão preventiva na qual se manifesta contrário à prisão de vários acusados pela fuga de **FLORO CALHEIROS**, cujo conteúdo, mesmo que indiretamente, se constitui em uma poderosa peça acusatória contra as autoridades da segurança pública do Estado de Sergipe e, de certa forma, corrobora as acusações já trazidas à CPI contra o seu Secretário, destacando-se os trechos a seguir:

*A prisão do denunciado **FLORO CALHEIROS**, ocorreu no dia 06 de maio, efetivada por uma força-tarefa composta de agentes federais e integrantes das polícias Civil e Militar do Estado de Sergipe, na região do Município de Teixeira de Freitas, no Estado da Bahia.*

*Após tal fato, e mesmo antes, a Secretaria da Segurança Pública passou a difundir informações pertinentes ao extraordinário histórico penal do segregado, **dando conta de que o mesmo cometera toda sorte de delitos, os quais lastreavam-se por todo o país.***

Diante disso, sem dúvida, indagações se impõem ao caso:

*• por que, durante 57 dias em que achava custodiado, **FLORO CALHEIROS**, não foi, este, **ouvido, sequer uma vez, a respeito dos crimes anunciados em seu portentoso currículo criminal?***

*• por que, logo após a veiculação, pela mídia em geral, **dos privilégios e regalias que gozava nas dependências daquela unidade policial,** semanas antes da fuga, a cúpula da Secretaria de Segurança não apurou, rigorosamente, tais informes, **transferindo-o**, de pronto, para uma unidade prisional, **e determinando vigilância máxima e aproximada sobre o preso?***

*• por que, transcorrido o episódio do dia 23 de junho, portanto, 9 dias antes da fuga, quando **FLORO CALHEIROS** fora encontrado **portando uma pistola de propriedade do Estado e usando um colete de proteção da Polícia Civil,** entregues pela policial **Eliene Silva de Oliveira**, episódio este, que também, teve*

ciência a cúpula da Secretaria de Segurança, o preso, ainda, ali permaneceu?

Estranho! Por demais estranho!

• por último, por que desde o início deste **imbróglio**, não foi cumprido o Provimento 06/99, de 15 de setembro de 1999, emanado da Corregedoria Geral de Justiça, que prevê, em seu art. 1º, o seguinte:

“Art. 1º - Os presos provisórios (decorrentes de prisão em flagrante, preventiva, temporária, de sentença de pronúncia, bem assim de sentença condenatória da qual não se admita recorrer em liberdade), deverão ser recolhidos à Penitenciária de Aracaju (PEA) ou às Cadeias Públicas, ponderando-se na aplicação da medida privativa de liberdade sua efetiva necessidade, as condições e capacidade de lotação dos estabelecimentos, bem assim sua proximidade com o local/fórum em que tem curso o inquérito policial ou o processo penal”.

O Dr. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**, outro promotor contatado teve a deferência de fornecer fotocópias dos seguintes documentos: pronúncia no processo da morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**; e denúncia no processo que apurou a morte, por um policial, de uma pessoa inocente, que teria sido confundida com **EVERTON GLADISTON DE OLIVEIRA**, vulgo “**GAGAU**”.

Ainda em Sergipe, tomou-se conhecimento da existência de um inquérito conduzido por uma Subcomissão constituída pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 1994, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana/Ministério da Justiça (DOU 07/12/94), apurando a atuação de grupos de extermínio naquele Estado.

Também pôde ser percebido que a atuação de **FLORO CALHEIROS** passava pelo financiamento, através da agiotagem, da campanha de muitos políticos do Estado, na expectativa de o débito vir a ser saldado, futuramente, pelo desvio de recursos públicos depois da assunção do cargo do financiado; o que talvez explique porque a morte dele é desejada por muitos.

O restante do relatório apenas trouxe sugestões de medidas que poderiam ter sido tomadas no curso da CPI, não sendo o caso mais relacioná-las, haja vista a conclusão dos seus trabalhos.

4.6.3. SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CPI PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, CONTENDO PROCESSOS, INQUÉRITOS POLICIAIS E RELATOS DE CASOS

CASO “INVASÃO DO COQUEIRAL” (Processo 200120500080)

Quatro policiais militares, no dia 15 de janeiro de 2001, supostamente para darem cumprimento a um mandado de prisão, saíram de Estância em direção a Aracaju na intenção de encontrar **GENÁRIO CORREIA SANTOS**, chegando à localidade conhecida como “INVASÃO DO COQUEIRAL”, onde **GENÁRIO** e seu amigo **EDSON SANTANA** se encontravam, abriram fogo contra o barraco em que estavam os dois, matando **EDSON** no local. **GENÁRIO** foi retirado ainda com vida e, enquanto os PMs **JOSIMAR** e **GILMAR** (que são irmãos) permaneceram no local, **EDNALDO FERREIRA** e **GILVAN BENÍCIO** colocaram o ferido no carro, como se fossem prestar socorro, que chegou sem vida ao Hospital João Alves Filho. Investigações permitiram concluir que os policiais militares tinham a intenção de matar as duas vítimas, usando o álibi do cumprimento do mandado, até porque que as vítimas, denunciadas por latrocínio, tinham sido absolvidas e liberadas processualmente em 12 de setembro de 1999. O Processo 200151010048, da Comarca de Estância/SE, relata que os quatro policiais militares são integrantes de um grupo de extermínio que atua na região sul do Estado, aproveitando-se da sua condição funcional.

ACUSADOS: os policiais militares **GILVAN BENÍCIO SANTOS**, **GILMAR SIMÕES DE MORAES**, **JOSIMAR SIMÕES DE MORAES** e **EDNALDO FERREIRA ALMEIDA**.

VÍTIMAS: **GENÁRIO CORREIA SANTOS** e **EDSON SANTANA**

CASO JOALDO BARBOSA (Processo 200320500039)

Nas eleições do ano de 2002, **JOALDO BARBOSA** (“**NEGO DA FARMÁCIA**”) foi eleito Deputado Estadual depois de serem considerados votos ainda não computados, revertendo um quadro em que **ANTÔNIO FRANCISCO SOBRAL GARCEZ** estava entre os eleitos e passou à condição de primeiro lugar no quadro de suplentes. Segundo a versão oficialmente apresentada, reunidos **ANTONIO FRANCISCO SOBRAL GARCEZ**, **ANTONIO FRANCISCO SOBRAL GARCEZ JÚNIOR** (filho), **MARCOS FERNANDO NUNES** e o **DELEGADO JOSÉ EDVALSON JÚNIOR** (teria cometido suicídio), decidiu-se que um dos Deputados eleitos pela Coligação “Muda Sergipe” seria eliminado para que o suplente tomasse posse e pudesse auferir recursos para saldar o débito contraído, junto a **FLORO CALHEIROS BARBOSA**, para financiamento da campanha eleitoral, que tinha como seu homem de confiança para essas operações **MARCOS FERNANDO NUNES**. No dia 27 de janeiro de 2003, em sua residência, **JOALDO BARBOSA** foi executado.

ACUSADOS: **DORGIVAL LUCIANO DOS SANTOS**, **MICHAEL ERNANDES DOS SANTOS**, **EMÍLIO SANTOS NASCIMENTO**, **ANTÔNIO BRAZ DOS SANTOS NETO**, **ROSEMBERG JOSÉ GUILHERME MARQUES**, **JOSÉ EDUARDO ANDRADE**, **FLORO CALHEIROS BARBOSA**, **ANTÔNIO FRANCISCO SOBRAL GARCEZ JÚNIOR**, **MARCOS FERNANDO NUNES** e **ANTÔNIO FRANCISCO SOBRAL GARCEZ** (foragido, há informação que foi capturado depois que se iniciaram os trabalhos da CPI)

VÍTIMA: **JOALDO BARBOSA**

CASO CHACINA DE ITABAIANA (Processo 200153010280)

Três menores suspeitos de pequenos furtos em Itabaiana, quando caminhavam pela rua Tobias Barreto, foram detidos pelo Delegado **ANTÔNIO FERREIRA DE MATOS FILHO** (“**TONHO TOYOTA**”) e conduzidos para um matagal nos fundos da Delegacia Regional de Itabaiana, para onde o Delegado chamou os policiais **JORGE DE ALMEIDA**, **ROBERTO CARLOS** e **PAULO NERY**, que encontraram os adolescentes sentados e algemados com as mãos para trás. Então, o Delegado, enfurecido, efetuou vários disparos contra os

menores, enquanto os demais presenciavam o ato. Mortos, tiveram os corpos abandonados em uma estrada secundária no município de Fátima, no Estado da Bahia.

ACUSADOS: ANTÔNIO FERREIRA DE MATOS FILHO, ROBERTO CARLOS COSTA DOS SANTOS, PAULO NERY DAMASCENA e JORGE ALMEIDA, incluindo ainda **HAMILTON CORREIA SANTOS, WILTON NOGUEIRA e JUAREZ MEDRADO DOS SANTOS BARRETO**

VÍTIMAS: CARLOS MAGNO MENEZES FERNANDES (16 anos), JOÃO CLEVERTON MATOS SANTOS (16 anos) e JOSÉ VALDIR DOS ANJOS JÚNIOR (13 anos).

CASO EDSON PASSOS (Processo 200151010048)

No município de Estância, **EDSON SANTOS PASSOS** (“**FIO**”) e “**LINDINHO**”, no dia 01 de junho de 2000, abordaram o policial **GILMAR**, que passeava com sua filha menor, e sofreu agressões físicas praticadas pelos dois indivíduos, comunicando o fato aos policiais **JOSEMAR SIMÕES DE MORAES** e **GILVAN BENÍCIO DOS SANTOS**, que invadiram a residência do pai de “**FIO**”, na rua Zeca do Forte, nº 423, encontraram-no debaixo da cama, matando-o a tiros.

Acusados: JOSEMAR SIMÕES DE MORAES e GILVAN BENÍCIO DOS SANTOS

VÍTIMA: EDSON SANTOS PASSOS

CASO CLÁUDIO ROTAY (Processo 200285020644)

“**CLÁUDIO ROTAY**” fazia um jornalismo investigativo, com freqüente incursão na política regional. No município de Tobias Barreto, em 17 de junho de 2002, por volta das 22 horas e 15 minutos, no “Bar do Barreto”, **CÍCERO BONFIM DA SILVA** (“**FLÁVIO COSTELETA**”) chegou ao bar, desceu e disparou contra **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PRATA** (“**PRATA**”), segurança do radialista **JOSÉ CLÁUDIO BISPO DOS SANTOS** (“**CLÁUDIO ROTAY**”), atingindo-o no rosto; depois, efetuou mais três disparos contra o radialista, que se encontrava jogando cartas. **COSME JOSÉ DOS SANTOS** (“**BROCO**”), que veio prestar socorro a “**CLÁUDIO ROTAY**”, foi executado por **NILSON BATISTA**

DOS SANTOS (“NILSON MONDRONGO”). Ao sair do bar, **“FLÁVIO COSTELETA”** ainda efetuou um disparo em **“BROCO”** para garantir a sua morte. O crime teve como mandantes **DIÓGENES JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA** e **JOSÉ DE JESUS VALENÇA**. Em crime derivado do primeiro, houve outro processo contra **“ZEZINHO DE RAIMUNDO GAGO”, “CUJÁ”, “JOSA”** e **“NAILSON”**, que emboscaram a tiros e golpes de foice **“FLÁVIO COSTELETA”, “NILSON MONDRONGO”** e **“SILVANA”**, só escapando **“TIAZINHA”**, que comunicou o ocorrido à polícia. Não foram oferecidas denúncias relacionadas a CÍCERO BOMFIM DA SILVA (**“FLÁVIO COSTELETA”**), NILSON BATISTA DOS SANTOS (**“NILSON MONDRONGO”**) e JOSÉ VALDEMIO SANTOS SOUZA (**“TÉO DE TANQUE NOVO”**) pelo fato de terem sido mortos.

ACUSADOS VIVOS: **DIÓGENES JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA, JOSÉ DE JESUS VALENÇA**, incluindo ainda **MARIA ELIANA FONTES, JOSÉ PEREIRA DE SOUZA** e **FÉLIX ALVES BARRETO**

ACUSADO (de ter dado cobertura aos assassinos): **JOSÉ LOPES DA SILVA**

VÍTIMAS: **JOSÉ CLÁUDIO BISPO DOS SANTOS (“CLÁUDIO ROTAY”), JOSÉ ROBERTO SOUZA PRATA (“PRATA”) e COSME JOSÉ DOS SANTOS (“BROCO”).**

CASO NOSSA SENHORA DO SOCORRO (Processo número 200388510339)

Corre processo, na Comarca de Nossa Senhora do Socorro, contra policiais militares que executaram, em outubro de 2003, duas pessoas por mera suspeita de furto praticado contra um colega de farda.

ACUSADOS: **CELSO JOSÉ DOS SANTOS, ROBERTO LAURINDO DOS SANTOS** e **JOSÉ AILTON DOS SANTOS**

VÍTIMAS: **GUILHERME DA SILVA COSTA** e **THIAGO DE ARAÚJO**

CASO CARLOS GATO (Processo 200289210076 e Processo 200236754, este pelo Tribunal de Justiça de Sergipe, em razão da prerrogativa de foro de dois prefeitos)

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SANTOS (“CARLOS GATO”) era um conhecido dirigente sindical que lutava em defesa dos

trabalhadores da citricultura e agia no combate à exploração do trabalho infanto-juvenil. Fora eleito Vereador do município de Boquim/SE e Primeiro Secretário da União dos Vereadores do Brasil, adotando posturas polêmicas, atingindo interesses de políticos, poderosos proprietários rurais e empresários. No município de Pedrinha, em 22 de setembro de 2001, por volta das 21 horas, no estabelecimento comercial “Nilza's Bar, distrito judiciário de Pedrinhas, dois elementos, ainda não identificados, utilizando-se de armas de fogo calibre 38 deflagraram diversos tiros contra **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SANTOS** na saída do estabelecimento, matando-o e ferindo, ainda, a perna direita de **JOCIVALDO FRANCISCO DE JESUS**, transeunte. Dias antes do crime, “**CARLOS GATO**” e **JOSÉ NILTON DOS SANTOS**, Secretário de Finanças e assessor direto de **GILDEON FERREIRA DA SILVA** (Prefeito Municipal de Tomar de Geru), tiveram uma discussão em uma festa sobre irregularidades na administração pública do município, com o primeiro ameaçando dar publicidade aos fatos. Também acusou o prefeito **GILDEON** de ter estuprado uma menor. Ainda travou divergências com **ELIZEU SANTOS** (Prefeito de Cristianópolis) acerca da exploração de trabalho infanto-juvenil em suas lavouras de laranja, dizendo da intenção de divulgar denúncias de verbas públicas envolvendo sua administração. Sabe-se que, no dia do homicídio, por volta das 19:30 horas, os dois prefeitos foram vistos juntos, na cidade de Cristianópolis, em companhia de **VALMIR DOS SANTOS SOUZA** e de outros dois estranhos com características físicas idênticas às dos autores dos crimes.

ACUSADOS: **JOSÉ NILTON DOS SANTOS, VALMIR DOS SANTOS SOUZA** e os prefeitos **GILDEON FERREIRA DA SILVA** e **ELIZEU SANTOS**

VÍTIMAS: **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SANTOS (“CARLOS GATO”)** e **JOCIVALDO FRANCISCO DE JESUS**

CASO SARGENTO IZAÍAS (Inquérito policial 909703)

Em Boquim, em novembro de 2003, policiais militares, sob o comando do **SARGENTO IZAÍAS**, na suspeita de que na residência do ancião **JOSÉ CAPISTRANO FONTES** se encontravam perigosos bandidos, fizeram sucessivos disparos contra a casa, matando-o.

ACUSADOS: **SARGENTO IZAÍAS** e outros policiais militares.

VÍTIMA: JOSÉ CAPISTRANO FONTES

CASO CATADOR DE LARANJAS (Processo 200361021038)

Na madrugada do dia 20 de outubro de 2003, em Boquim, policiais militares, sob o comando do sargento PM **REGINALDO NASCIMENTO SANTOS** e com concurso de outras pessoas, foram em busca do catador de laranjas **LINDEVAL DOS SANTOS SOARES (“NININHO”)**, com a intenção de detê-lo, que passou a correr em direção à residência dele para furtar-se à diligência policial, sendo abatido a tiros, com o autor do disparo sendo **ELENILSON ROBERTO DOS SANTOS**.

ACUSADOS: sargento PM **REGINALDO NASCIMENTO SANTOS**, os soldados **PM’S LINDOMAR BATISTA DOS SANTOS** e **VALMIR DOS SANTOS** e **ELENILSON ROBERTO DOS SANTOS**

VÍTIMA: **LINDEVAL DOS SANTOS SOARES**

CASO RADIALISTA CAZUZA (Processo 200164020125)

O radialista **ZEZINHO CAZUZA**, que tinha um programa de jornalismo investigativo com forte ingerência na política da cidade, foi executado, em 13 de março de 2000, a tiros de escopeta pelo pistoleiro **“ZÉ DE ADOLFO”** a mando do então prefeito de Canindé do São Francisco, **GENIVALDO GALINDO**.

ACUSADOS: **GENIVALDO GALINDO DA SILVA** (foragido) e **JOSÉ FERREIRA DE MELO** (“Zé de Adolfo” – preso e condenado a 19 anos de reclusão)

VÍTIMA: **JOSÉ WELLIGTON FERNANDES (“ZEZINHO CAZUZA”)**

4.6.4. ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS RELATIVA AO ESTADO DE SERGIPE

Em Sergipe, ainda que se tenham reduções nos índices da criminalidade, ela existe, alcançando os mais diversos níveis sócio-econômicos, e não se pode perder de vista a atuação, em passado recente, do grupo de extermínio **“A MISSÃO”**, cujos crimes ainda não prescreveram.

Percebe-se que o combate ao crime está intenso quando diz respeito à “arraia-miúda”, não podendo ser dito o mesmo, depois da leitura desta parte do relatório, quando diz respeito aos “tubarões”.

Do material remetido pela Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, resumido no tópico 4.6.3. SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS da parte do relatório que trata de Sergipe em particular, as execuções sumárias relacionadas a seguir sugerem assassinatos por questões políticas:

- a execução do radialista **JOSÉ WELLIGTON FERNANDES** (“**ZEZINHO CAZUZA**”), em 13 de março de 2000;
- a execução do ex-Vereador **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SANTOS** (“**CARLOS GATO**”), em 22 de setembro de 2001;
- a execução do radialista **JOSÉ CLÁUDIO BISPO DOS SANTOS** (“**CLÁUDIO ROTAY**”), em 17 de junho de 2002; e
- a execução do ex-Deputado **JOALDO BARBOSA** (“**NEGO DA FARMÁCIA**”), em 27 de janeiro de 2003.

Se uma execução sumária apenas é suficiente para a repugna e o clamor, quatro execuções por questões de políticas, na base de uma por ano, torna a indignação ainda maior, particularmente quando há autoridades que procuram transmitir a idéia de que está tudo tranqüilo.

Do mesmo material remetido pela Procuradoria-Geral, outras execuções sumárias, pelas mais várias razões, vão se somando a essas relacionadas imediatamente antes, estando o detalhamento delas constando, do mesmo modo, no tópico 4.6.3. SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS da parte do relatório que trata de Sergipe:

- em dia 15 de janeiro de 2001, dois homens com passagem policial foram executados na “Invasão do Coqueiral”, em Aracaju, por policiais militares que faziam parte de um grupo de extermínio em Estância;
- em 2001, três menores foram executados por policiais civis nos fundos da Delegacia Regional de Itabaiana;
- um homem foi executado por dois policiais, debaixo da cama de residência do seu pai, em Estância;
- em outubro de 2003, duas pessoas por mera suspeita de furto praticado contra um colega de farda, foram executadas por policiais militares (processo que corre na Comarca de Nossa Senhora do Socorro); e

- em novembro de 2003, morte de um ancião em Boquim, por policiais militares;
- em 20 de outubro, morte de um catador de laranjas em Boquim, por policiais militares em diligência.

Além desses casos trazidos ao conhecimento da CPI, a matéria *Crimes que a SSP não deu resposta*, publicada na edição de 17 de novembro de 2003, no *Jornal da Cidade*, em Aracaju, clamava pelo esclarecimento e justiça para os seguintes crimes, não relacionados anteriormente:

- **CABO ISRAEL DOS SANTOS**, desaparecido, em 15 de agosto de 2002, como “queima de arquivo”, porque teria sido denunciado por envolvimento em roubo e assassinato de caminhoneiros ou porque sabia demais, envolvido com uma série de delitos, inclusive com o grupo de extermínio que formava a volante contra o roubo de gado (“**A MISSÃO**”), e teria sido assassinado em uma queima de arquivo envolvendo 2 sargentos e um Parlamentar;
- **ALBERTO CONTREIRA**, estudante universitário assassinado no forró-dromo de Areia Branca, no meio a multidão, sendo apontado como assassino um policial civil que estava de segurança da festa;
- **GILVAN DOS SANTOS**, um pedreiro do qual não se sabia do seu corpo;
- **MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE**, uma comerciante cearense da qual não se sabia do seu corpo e que teria sido assassinada pelo tenente-coronel **SANTANA**, sergipano; e
- **ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA**, um comerciante, com o crime por ser esclarecido em Itabaiana.

O mesmo jornal apontou para vários acusados de crimes impunes e gozando de plena liberdade:

- **WILSON XPTO**;
- os matadores do comerciante **ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA**;
- o **JUIZ FRANCISCO DE MELO NOVAES**, apesar de condenado pelo assassinato do promotor **WALDIR DANTAS**;
- o **EX-DELEGADO ANTÔNIO FERREIRA DE MATOS (TOINHO TOIOTA)** e outros acusados pela morte, há dois anos, de três menores nos fundos da delegacia da cidade de Itabaiana;

- os assassinos do vereador e radialista **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA**, o **CARLOS GATO**;
- os assassinos do radialista **CLÁUDIO ROTAY**;
- os filhos do ex-prefeito Genivaldo Galindo, **RENILSON** e **GENIVALDO JÚNIOR** (acusados de crime contra os cofres públicos e ameaça de morte);
- o vigilante **JORGE ASSIS SANTOS**, que matou o universitário **FÁBIO JOSÉ RAMOS**; e
- 20 pessoas denunciadas de envolvimento com o roubo de cargas e assassinatos de caminhoneiros.

Das audiências e investigações, ainda surgem, com especial relevo, as seguintes ocorrências:

- a morte do **ex-Delegado EDVALSON JÚNIOR**, em 2003, teve a versão oficial de suicídio – contestada até por alguns colegas policiais, aceita por outros –, que vinha sendo investigado em virtude de denúncias da sua participação no assassinato do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**; e
- a estranha fuga do pistoleiro **GEOVÁ BEZERRA BARBOSA** e de seu amigo **PAULO SERGIO ALVES DE JESUS**, da 3ª Delegacia Metropolitana, por volta das 22 horas do dia 09 novembro de 2003, com o corpo do primeiro tendo sido encontrado, nove dias depois (18 de novembro), numa estrada entre os municípios de N. S. das Dores e Capela, e com o segundo tendo sofrido uma tentativa de assassinato em 14 de novembro de 2003.

A **GEOVÁ** eram imputadas as execuções de **ECINHO DA SERRARIA**, **NEGO DÁCIO**, **ORLANDO**, **BIO**, **JOSÉ DOS SANTOS SANTANA**, **ALEX DOS SANTOS** e **ZÉ DE QUIRINO**. Há também quem diga que **GEOVÁ** seria o verdadeiro assassino do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**.

Segundo Delegado da Polícia Civil de Sergipe, em audiência nesta Comissão, ele estranhara que, depois de feito, junto à empregada de JOALDO BARBOSA, um retrato falado pela perícia da Polícia Civil e outro retrato pela perícia da Polícia Federal, idênticos entre si, ao aparecer o assassino na investigação e ser levado para reconhecimento por ela, depois de ela dizer que ele não era o criminoso, ser feito outro retrato e estabelecida a

versão de que um bandido tocou a campainha e outro atirou no deputado; não acreditando, com a sua experiência policial, em crime de mando com treze, quatorze envolvidos, com um tocando a campainha para o outro matar. Acrescentou que o retrato de **GEOVÁ**, por sua vez, era muito semelhante com os primeiros retratos falados feitos pela sua equipe e pela Polícia Federal.

Outro Delegado da Polícia Civil de Sergipe, também em audiência nesta Comissão, disse que circulavam conversas de que a descrição feita por testemunhas da pessoa que atirou em **JOALDO BARBOSA** era semelhante à de **GEOVÁ** e não a daquela pessoa que foi apontada como o autor; e que, fisicamente, **GEOVÁ** seria a pessoa mais parecida com quem atirou.

Desse modo, diante de evidências de tal monta, em intensidade e quantidade, fere a inteligência mediana aceitar colocações que dizem Sergipe ser um estado tranqüilo no que diz respeito à criminalidade ou que não há execuções sumárias no Estado.

Sobre a impunidade reinante, o jornal citado anteriormente é contundente em relação ao Estado:

Alguns especialistas na área criminal admitem que o poder econômico exercido por algumas pessoas no meio social, em muitos casos, chegam ao inquérito e ao processo, ou seja, o dinheiro permite algo mais que a contratação de bons advogados.

Do relatório de diligências efetuadas naquele Estado, os dois parágrafos dimensionam o quadro existente:

Das conversações mantidas com outro policial civil de Sergipe, aqui não nomeado por respeito à segurança dele e dos seus familiares, ficou claro que as instituições do Estado estão bastante corroídas, sendo de total ineficácia quaisquer medidas que venham a ser tomadas para a efetiva apuração do que lá se passa se ficarem na exclusiva dependência dos poderes constituídos do Estado.

Em que pese a posição de relevo que ocupa no sistema de segurança pública estadual, o policial mostrou-se amedrontado com a possibilidade de ter sido seguido até o local do encontro e reticente quanto a comparecer em audiência da CPI, pois não acredita que esta tenha poderes para resultar em ação efetiva

contra os delitos cometidos no Estado, além de ter revelado que, por receio de ser assassinado pela postura que tomou diante de fatos que acoossaram a Secretaria de Segurança Pública nos últimos tempos, passou a andar permanentemente armado com uma metralhadora.

Em outros termos, é a Polícia com temor da própria Polícia.

Nesse quadro, é extremamente emblemática a sucessão de crimes que tem início em Canindé de São Francisco, a partir da ida de **FLORO CALHEIROS** para aquela cidade, levado pelo ex-prefeito GENIVALDO GALINDO, e que vêm em um crescente até a execução de **ex-Deputado JOALDO BARBOSA (“NEGO DA FARMÁCIA”)** e a sua enigmática fuga da 1ª Delegacia Metropolitana, no dia 2 de julho de 2003, que parece passar pelos corredores da Secretaria de Segurança Pública do Estado.

No que diz respeito ao assassinato do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, nos termos de reinterrogatório de **EMÍLIO SANTOS NASCIMENTO** e de **MICHAEL ERNANDES DOS SANTOS**, dois dos acusados do assassinato do **ex-Deputado**, datados de 13 de março de 2004, ainda na instância do inquérito policial, há alguns detalhes que chamam a atenção, combinado com outro que lhe teria antecedido:

- no dia 23 de junho de 2003, segundo a **DELEGADA MEIRE BELFORT**, o **Dr. LUIZ MENDONÇA**, Secretário de Segurança Pública, teria ligado para o Promotor **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**, reclamando por não ter sido alertado sobre o pedido de liberdade provisória de **FLORO CALHEIROS** e solicitando que este retivesse o processo por mais tempo, para a tomada de providências, tratando de assunto de especial relevo por canal não-oficial;
- o Promotor **DEIJANIRO JONAS FILHO**, que acompanhou o reinterrogatório, dentro das atribuições inerentes ao Ministério Público, irá assinar, depois, junto com o Promotor **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**, a denúncia contra os indiciados pela morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA** (incluindo **FLORO CALHEIROS** e o **ex-Deputado ANTÔNIO FRANCISCO**); havendo notícias de que o Promotor **DEIJANIRO** também teria passagem – do mesmo modo que o **DR. LUIZ MENDONÇA** – por Canindé de São Francisco, quando da intervenção naquele Município;

- foi com base nesse reinterrogatório, pelo que se pôde apurar, que se fez o indiciamento de **FLORO CALHEIROS** e do **ex-Deputado ANTÔNIO FRANCISCO**, pois, até então, nada havia contra os dois;
- a presença da Juíza da 5ª Vara Criminal, **Drª IOLANDA SANTOS GUIMARÃES**, acompanhando o reinterrogatório na esfera policial, sendo que para ela seria distribuído o processo da morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, maculando, segundo o nosso ponto de vista, a isenção de quem deveria julgar o feito posteriormente.

A leitura dos termos de reinterrogatório de EMÍLIO SANTOS NASCIMENTO e de MICHAEL ERNANDES DOS SANTOS não revela conteúdo significativo contra **FLORO CALHEIROS** nem contra o **ex-Deputado ANTÔNIO FRANCISCO**, com os quais nunca tiveram contato direto.

Os interrogados reportavam-se a **FLORO CALHEIROS** e ao **ex-Deputado ANTÔNIO FRANCISCO** apenas com base nas ligações que faziam com terceiros envolvidos no delito, não havendo indícios suficientes, se restritos ao conteúdo dos termos de reinterrogatório, para incluir **FLORO** e **ANTÔNIO FRANCISCO** no rol dos envolvidos na morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**.

Tanto é assim que, em 31 de março de 2003, o **DELEGADO ARCHIMEDES**, nas conclusões do inquérito que conduziu sobre a morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, ao pedir a prisão preventiva dos vários acusados, disse, textualmente: *“que fica a critério do Ministério Público quanto às pessoas de **RICARDO FLORO CALHEIROS** pelos motivos já dimensionados, bem como do “velho” **ANTÔNIO FRANCISCO SOBRAL GARCEZ**, assim como do “GALEGO da Assembléia” que apesar de existir evidências ou coincidências também não existem provas concretas”*.

Mesmo assim, ainda que contrariando as conclusões do delegado encarregado do inquérito, **FLORO CALHEIROS** e o **ex-Deputado ANTÔNIO FRANCISCO** foram denunciados pelo Ministério Público, como em um especial ânimo para forçar a condenação de ambos.

O **Dr. AUGUSTO CÉSAR LOBÃO MOREIRA**, promotor que acompanha o processo sobre a fuga de **FLORO CALHEIROS**, opinando sobre o

processo da morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, ainda que fora da sua alçada, disse que nada há neste processo que justificasse o indiciamento de **FLORO BARBOSA** e, só muito remotamente, o do **ex-Deputado ANTÔNIO FRANCISCO**.

Sobre **FLORO CALHEIROS** ter permanecido preso na 1ª Delegacia Metropolitana e em relação à sua fuga, as informações colhidas ao longo da CPI, inclusive de autoridades policiais sergipanas, apontam para a consistência da versão, amplamente difundida, de que a custódia de **FLORO CALHEIROS** naquela delegacia atendia exclusivamente a desígnios pessoais do **Dr. LUIZ MENDONÇA**, Secretário de Segurança Pública, que pretendia vê-lo morto, em sucessivos planos que envolveriam **CORONEL PM MAURÍCIO IUNES**, a então Superintendente da Polícia Civil, **TEONICE ALEXANDRE**, e a delegada **MEIRE MANSUET**, que confirmou isso perante os Deputados da CPI.

Por uma das versões correntes, e que não deveria ter sido desprezada durante as investigações, até porque parece ser a mais forte, na fuga de **FLORO**, não estariam envolvidas a **Drª TEONICE ALEXANDRE** e a delegada **MEIRE MANSUET**, mas o **CORONEL IUNES** e um homem de sua confiança, um cabo da Polícia Militar, além do próprio **Dr. LUIZ MENDONÇA**, num esquema de suborno, fuga e plano para assassinar **FLORO CALHEIROS**, que, inteligentemente, dirigiu-se para lugar diferente do combinado com os que lhe deram a fuga.

O **Dr. LOBÃO**, sobre o processo que acompanha referente à fuga de **FLORO CALHEIROS**, entende que o inquérito peca porque praticamente nada apurou e que:

torna-se imprescindível a realização de outras diligências, visando à completa elucidação do acontecimento criminoso; e

os autos não apontam nem o corrupto nem seu corruptor, quem recebeu, o que recebeu e de quem recebeu.

É relevante transcrever, mais uma vez, trecho da representação de prisão preventiva na qual o **Dr. LOBÃO** se manifesta contrário à prisão de vários acusados pela fuga de **FLORO CALHEIROS**, cujo conteúdo, mesmo que indiretamente, se constitui em uma poderosa peça acusatória contra as autoridades da segurança pública do Estado de Sergipe e, de certa forma,

corroborar as acusações já trazidas à CPI contra o seu Secretário, destacando-se os trechos a seguir:

*A prisão do denunciado **FLORO CALHEIROS**, ocorreu no dia 06 de maio, efetivada por uma força-tarefa composta de agentes federais e integrantes das polícias Civil e Militar do Estado de Sergipe, na região do Município de Teixeira de Freitas, no Estado da Bahia.*

*Após tal fato, e mesmo antes, a Secretaria da Segurança Pública passou a difundir informações pertinentes ao extraordinário histórico penal do segregado, **dando conta de que o mesmo cometera toda sorte de delitos, os quais lastreavam-se por todo o país.***

Diante disso, sem dúvida, indagações se impõem ao caso:

*• por que, durante 57 dias em que achava custodiado, **FLORO CALHEIROS**, não foi, este, **ouvido, sequer uma vez, a respeito dos crimes anunciados em seu portentoso currículo criminal?***

*• por que, logo após a veiculação, pela mídia em geral, **dos privilégios e regalias que gozava nas dependências daquela unidade policial,** semanas antes da fuga, a cúpula da Secretaria de Segurança não apurou, rigorosamente, tais informes, **transferindo-o,** de pronto, para uma unidade prisional, **e determinando vigilância máxima e aproximada sobre o preso?***

*• por que, transcorrido o episódio do dia 23 de junho, portanto, 9 dias antes da fuga, quando **FLORO CALHEIROS** fora encontrado **portando uma pistola de propriedade do Estado e usando um colete de proteção da Polícia Civil,** entregues pela policial **Eliene Silva de Oliveira**, episódio este, que também, teve ciência a cúpula da Secretaria de Segurança, o preso, ainda, ali permaneceu?*

Estranho! Por demais estranho!

• por último, por que desde o início deste *imbróglio*, não foi cumprido o Provimento 06/99, de 15 de setembro de 1999, emanado da Corregedoria Geral de Justiça, que prevê, em seu art. 1º, o seguinte:

“Art. 1º - Os presos provisórios (decorrentes de prisão em flagrante, preventiva, temporária, de sentença de pronúncia, bem assim de sentença condenatória da qual não se admita recorrer em liberdade), deverão ser recolhidos à Penitenciária de Aracaju (PEA) ou às Cadeias Públicas, ponderando-se na aplicação da medida privativa de liberdade sua efetiva necessidade, as condições e capacidade de lotação dos estabelecimentos, bem assim sua proximidade com o local/fórum em que tem curso o inquérito policial ou o processo penal”.

Não se está aqui a inocentar **FLORO CALHEIROS**, mas os fatos apontam para a necessidade de investigações nas quais todos possam confiar.

Diante das circunstâncias atuais, por mais isentas e perfeitas que sejam as investigações, sempre haverá sombras de dúvidas pairando sobre as conclusões.

Há um sem número de ocorrências que se interpenetram, em um emaranhado de complicações e interesses de todas as partes, sem que se possa acreditar plenamente em qualquer delas.

De qualquer modo, salta aos olhos que, nos últimos anos, os dois grandes protagonistas dos problemas que ocorrem naquela unidade federativa, ainda que em pólos opostos, são **RICARDO FLORO CALHEIROS BARBOSA**, foragido; e o **Dr. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA**, Procurador do Estado e Secretário de Segurança Pública, sobre o qual recaem fortes suspeitas.

Isso tudo passa por denúncias de corrupção no Município de Canindé de São Francisco, roubo de urnas eleitorais do Fórum daquele município, improbidade administrativa, o assassinato do ex-Deputado JOALDO BARBOSA, a fuga de FLORO CALHEIROS, as misteriosas fuga e morte do pistoleiro GEOVÁ, o desaparecimento do Cabo ISRAEL, a morte do Delegado

EDVALSON JÚNIOR e outros ingredientes menores, em um roteiro extremamente macabro e triste para Sergipe.

Secundariamente, outros personagens e ocorrências de maior ou menor gravidade aparecem, que precisam ser esclarecidas quanto à veracidade e aos detalhes que as envolvem, ainda que alguns inquéritos policiais a respeito já tenham sido concluídos:

- a atuação da **Dr^a TEONICE ALEXANDRE DE SANTANA** nos episódios relacionados a **FLORO CALHEIROS** durante a sua prisão até a sua fuga;
- a atuação do **TENENTE-CORONEL PM/SE MAURÍCIO DA CUNHA IUNES** e um cabo da Polícia Militar nos episódios relacionados a **FLORO CALHEIROS** durante a sua prisão até a sua fuga;
- a atuação da guarnição externa da Polícia Militar quando da fuga de **FLORO CALHEIROS**;
- a atuação do Corregedor de Polícia, **Dr. ABELARDO INÁCIO**, na apuração dos episódios relacionados à fuga de **FLORO CALHEIROS**;
- a morte do **EX-DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL JOSÉ EDVALSON JÚNIOR**, com versão oficial de suicídio;
- a fuga, seguida de morte, de **GEOVÁ BEZERRA BARBOSA**;
- as razões que levaram o Ministério Público a denunciar **FLORO CALHEIROS** e o ex-Deputado **ANTÔNIO FRANCISCO** pela morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, contrariando ponto de vista do presidente do inquérito;
- as razões que levaram a **Dr^a IOLANDA SANTOS GUIMARÃES**, Juíza da 5^a Vara Criminal, para onde foi distribuído processo da morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, a estar presente no reinterrogatório de EMÍLIO SANTOS NASCIMENTO e de MICHAEL ERNANDES DOS SANTOS, dois dos acusados do assassinato do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, ainda na instância do inquérito policial;
- as ligações do **Deputado Estadual GILMAR CARVALHO** com o **Dr. LUIZ MENDONÇA** e os interesses que determinaram o posterior rompimento entre os dois.

Entendemos, ainda que se conclua pela ausência de dolo quanto ao **Dr. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA**, Secretário de Segurança

Pública, na fuga de **FLORO CALHEIROS**, não restar dúvidas sobre a sua responsabilidade e obrigação de responder por esse fato, na medida em que, ao determinar o recolhimento de **FLORO CALHEIROS** à 1ª Delegacia Metropolitana, da qual a **DELEGADA MEIRE MANSUET CAMPOS BELFORT** era titular, descumpriu o Provimento 06/99, de 15 de setembro de 1999, da Corregedoria Geral de Justiça, que manda recolher o preso à Penitenciária de Aracaju ou às Cadeias Públicas.

Por outro lado, da forma como as coisas vêm acontecendo no Estado de Sergipe e de tudo o quanto foi apurado, permite-se a formulação de algumas ilações, que poderão ou não ser verdadeiras, mas que não podem deixar de ser feitas considerando que:

- o atual Secretário de Segurança Pública parece apoiar-se fortemente na Polícia Militar (observar as ligações com o **TENENTE-CORONEL MAURÍCIO DA CUNHA IUNES**) e quase nada na Polícia Civil;
- Delegado da Polícia Civil deixou claro, em audiência nesta CPI, que o grupo de extermínio "**A MISSÃO**" atuava exclusivamente com base em oficiais e praças da Polícia Militar daquele Estado;
- hoje, o Governador do Estado é o Dr. JOÃO ALVES FILHO, que detinha também o mandato de governador (15/03/1991 a 01/01/1995) exatamente na época em que esse grupo de extermínio atuava livremente; e
- o Governador do Estado, diante de tudo que é levantado depondo contra o seu Secretário de Segurança Pública, ainda assim o mantém no cargo, prestigiando-o.

Cabe lembrar que, à época, foram instaladas, pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana/Ministério da Justiça, Comissão e Subcomissão, conforme resoluções e finalidades indicadas a seguir:

Resolução nº 07, de 08 de novembro de 1994 (Finalidade: Apurar violações de direitos humanos consubstanciadas em denúncias de prática de ações organizadas de extermínio e de ameaças de morte a jornalistas na cidade de Aracaju/SE.); e

Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 1994 (Finalidade: Apurar violações de direitos humanos consubstanciadas em denúncias de prática de ações organizadas de extermínio e de ameaças de morte a jornalistas na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe.).

Não houve tempo para esta CPI acessar os resultados dos trabalhos dessa Comissão e Subcomissão instaladas pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana/Ministério da Justiça. Todavia, a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, através do Ofício nº 397/04, de 26 de maio de 2004, fez solicitação de fotocópias ao Ministro NILMÁRIO MIRANDA, Presidente do Conselho, para competente análise no âmbito desta Casa.

4.6.5. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS AO ESTADO DE SERGIPE

01. Ao Governo do Estado de Sergipe:

- A instauração ou a provocação da reabertura de inquérito para investigar o desaparecimento do **CABO ISRAEL**, incluindo a investigação do possível envolvimento de um sargento PM servindo no Tribunal de Justiça de Sergipe, de outro sargento PM à disposição do Secretário de Turismo do Estado e de um parlamentar estadual.
- Avaliação da atuação do Corregedor de Polícia, **Dr. ABELARDO INÁCIO**, na apuração dos episódios relacionados à fuga de **FLORO CALHEIROS**, e a adoção de providências legais subseqüentes, se for o caso;
- Responsabilização por prevaricação, conivência e omissão, dentre outras possibilidades, das autoridades em cujas áreas de atuação e competência houve as ocorrências delituosas sem que providências compatíveis fossem tomadas.
- Afastamento preliminar do exercício da atividade policial, com suspensão do porte de arma, ainda na esfera administrativa, dos policiais apontados neste relatório e de outros, a serem apontados por investigações subseqüentes, como envolvidos em ocorrências delituosas.

- Cumprimento dos mandados de prisão contra os elementos relacionados neste relatório que se encontram foragidos.

02. Ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado de Sergipe:

- Transferência do processo referente à execução do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA** para a alçada de outro Magistrado e de outro Promotor.
- Celeridade nos processos que tramitam com acusados respondendo em liberdade, de modo a diminuir a sensação de impunidade reinante.
- Desaforamento dos processos e celeridade no curso deles quando envolvendo julgamento de membros de grupos de extermínio ou de autores de execuções sumárias.

03. Ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe:

- Avaliação da procedência da acusação de que uma Juíza de Direito, pessoalmente, determinara que **FLORO CALHEIROS** e seus comparsas, presos pelo Delegado comissionado AUGUSTO CARVALHO com armas de grosso calibre no porta-mala do carro, imediatamente após terem assassinado **MOTINHA**, parceiro de **FLORO** na agiotagem, fossem libertados porque eram pessoas amigas, adotando as providências legais subseqüentes.
- Avaliação das razões que levaram a **Dr^a IOLANDA SANTOS GUIMARÃES**, Juíza da 5^a Vara Criminal, para onde foi distribuído processo da morte do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, a estar presente no reinterrogatório de EMÍLIO SANTOS NASCIMENTO e de MICHAEL ERNANDES DOS SANTOS, dois dos acusados do assassinato do **ex-Deputado JOALDO BARBOSA**, ainda na instância do inquérito policial.

04. Ao Ministério Público do Estado de Sergipe:

- Acompanhamento das recomendações sugeridas ao Governo do Estado de Sergipe, incluindo uma avaliação minuciosa dos inquéritos policiais instaurados, na medida em que, por vezes, há inquéritos conduzidos de forma a só cumprir as aparências do rito formal, não chegando a uma conclusão satisfatória quanto à obtenção da verdade dos fatos.

- Investigação, na falta da iniciativa do Poder Executivo estadual, das pessoas e delitos citados na parte deste relatório que alcança o Estado de Sergipe.

05. Ao Governo, ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado de Sergipe:

- Avaliação meticulosa dos inquéritos e processos sobre as ocorrências relacionadas a seguir, provocando, se for o caso, novas diligências:
 - permanência e fuga de **RICARDO FLORO CALHEIROS BARBOSA** da 1ª Delegacia Metropolitana, incluindo a avaliação das responsabilidades do **Dr. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA**, Secretário de Segurança Pública, da **Drª TEONICE ALEXANDRE DE SANTANA**, do **TENENTE-CORONEL PM/SE MAURÍCIO DA CUNHA IUNES**, de um cabo da Polícia Militar e da guarnição externa da Polícia;
 - a execução do ex-Deputado **JOALDO BARBOSA**;
 - a morte do **EX-DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL JOSÉ EDVALSON JÚNIOR**, com versão oficial de suicídio;
 - a fuga, seguida de morte, de **GEOVÁ BEZERRA BARBOSA**;
- Adoção das providências legais necessárias – se ainda não o foram – a partir dos trabalhos das Comissões instaladas pelas seguintes resoluções do Conselho de Defesa dos Direitos da Defesa da Pessoa Humana:
 - **Resolução nº 07, de 08 de novembro de 1994**, com a finalidade de apurar violações de direitos humanos consubstanciadas em denúncias de prática de ações organizadas de extermínio e de ameaças de morte a jornalistas na cidade de Aracaju/SE; e
 - **Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 1994**, com a finalidade de apurar violações de direitos humanos consubstanciadas em denúncias de prática de ações organizadas de extermínio e de ameaças de morte a jornalistas na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe.

06. Encaminhamentos (pela CPI – Extermínio no Nordeste):

- A CPI encaminhe cópias do relatório, da íntegra das notas taquigráficas, incluindo o material classificado como reservado, ao Ministério Público e à Superintendência da Polícia Federal do Estado de Sergipe, solicitando, esta no âmbito da sua competência, que procedam à investigação dos casos denunciados, bem como a identificação e a qualificação das pessoas apontadas e, quando for o caso, o indiciamento subsequente.
- A CPI encaminhe cópias da parte ostensiva do relatório, de acordo com a lista de distribuição constante do Anexo “Q”, para conhecimento e providências, quando for o caso, no âmbito das competências de cada órgão e instituição ali relacionada.

4.7. RIO GRANDE DO NORTE

Em que pese terem sido efetuadas as oitivas de apenas dois convidados sobre a atuação de grupos de extermínio no Estado do Rio Grande do Norte, suas declarações foram suficientemente robustas e pertinentes em relação ao que aconteceu em um passado recente naquela unidade federativa e que, apesar de consideravelmente atenuada a ação criminosa nos dias que correm, não significa que os grupos de extermínio tenham sido totalmente debelados e que os executores, mandantes e autoridades coniventes tenham sido todos sancionados, pois sabidamente muitos deles estão ativos, inclusive em posições de destaque nas instituições norte-rio-grandenses.

O resumo das duas audiências realizadas, feito a seguir, certamente traçará uma radiografia ímpar do que ocorreu, e ainda ocorre, no Estado do Rio Grande do Norte.

4.7.1. SUMÁRIOS DE AUDIÊNCIAS

ROBERTO DE OLIVEIRA MONTE
Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Norte
(na condição de convidado, em audiência, no dia 18/11/03)

O convidado declarou estar perante a CPI acreditando ser em função de luta travada no Estado do Rio Grande do Norte contra o grupo de extermínio chamado “**MENINOS DE OURO**”;

QUE, no dia 05 de março de 1995, acontecera, a chamada chacina de Mãe Luíza, um bairro de Natal, que teve todo um desdobramento porque, a partir daí, passa a ser desvendado todo um problema que acontecia no Rio Grande do Norte desde os anos 80, que, antigamente, isso tudo era chamado negócio de Mão Branca, como os “**MENINOS DE OURO**” sendo uma denominação mais recente do Mão Branca;

QUE a partir da chacina de Mãe Luíza foi possível trabalhar todo um esquema de montagem de peças que chegou à configuração de um grupo de extermínio dentro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, não só com o beneplácito, mas com o comando de sua cúpula;

QUE se dispunha do desdobramento de Mãe Luíza desde a condenação de um desses matadores de grupo de extermínio, o agente de polícia chamado **JORGE LUIZ FERNANDO** e “**JORGE ABAFADOR**”, e da morte do advogado do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular **FRANCISCO GILSON NOGUEIRA DE CARVALHO**;

QUE, logo depois, houve a morte do travesti **CARLA** ou **ANTÔNIO LOPES**;

QUE, em uma operação da Polícia Federal, foi encontrada a arma que participou do assassinato de **GILSON NOGUEIRA** com um dos membros desse grupo;

QUE, hoje, o Ministério Público do Rio Grande do Norte é um Ministério Público extremamente confiável para aqueles que trabalham com a questão dos direitos humanos;

QUE no momento em que apareceram cerca de 5 promotores, esse grupo fez um trabalho extremamente importante, inclusive com

o atual Procurador-Geral, FERNANDO VASCONCELOS, sendo o mais atuante deles;

QUE só podia narrar aqui aquilo que podia provar porque é um negócio meio complicado na medida em que se acaba conhecendo todos os detalhes, todas as nuances disso tudo, mas muita coisa não pode ser provada, senão você acaba sendo processado, mas que se sabia exatamente quem é quem e quem matou quem;

QUE esse grupo do Rio Grande do Norte era chefiado por alguém que continuava no poder;

QUE já houvera um processo no Rio Grande do Norte, no qual muita gente morreu, alguma coisa foi estancada, mas, em termos gerais, aqueles que ocupavam ou que estavam em cargos estratégicos dentro do aparato da polícia continuaram da mesma forma, fazendo com que se vivesse a sensação de se achar que se fez alguma coisa e ter a sensação de que não houve nada;

QUE se passaram vários governos no Estado e continuam aquelas mesmas pessoas nos cargos;

QUE o Sr. MAURÍLIO PINTO DE MEDEIROS, como é do conhecimento público, é o chefe do grupo “**MENINOS DE OURO**”, cujo pai iniciara uma espécie de oligarquia policial no Estado do Rio Grande do Norte;

QUE esse senhor foi, durante muito tempo, coordenador-geral, chefe de polícia nos Governos de LAVOISIER MAIA e JOSÉ AGRIPINO e, logo depois, Secretário Adjunto de Segurança Pública;

QUE no meio da confusão da morte de **GILSON**, ele fora afastado por imposição do Ministro JOBIM, mas logo depois, virou Subsecretário de Polícia Civil, voltando no próprio Governo de GARIBALDI e, depois, Coordenador do Serviço de Inteligência e Informação e, hoje, Subsecretário de Defesa Social, no Governo da Sra. WILMA MAIA;

QUE, segundo o Secretário CLÁUDIO SANTOS, em entrevista na *Folha de S.Paulo*, no dia 26/10/2003, esse cargo é figurativo, o que lhe levava a achar que, por ele deter muita informação, para não falar, alguém tem que segurar alguma coisa;

QUE esse senhor defende abertamente a pena de morte, que os policiais dele têm que espancar, fazendo operações sem ordem judicial e salientando que sempre fará dessa maneira;

QUE, no caso do assassinato do travesti **ANTÔNIO LOPES, CARLA**, ele dissera ter ficado muito feliz com o assassinato;

QUE ele faz apologia sistemática da tortura e das operações fora da lei;

QUE seu auxiliar, o **Sr. JORGE LUIZ FERNANDES**, o **JORGE ABAFADOR**, envolvido na chacina de Mãe Luíza, já foi condenado duas vezes a 47 anos de cadeia e continua solto, nunca ficou dentro de uma penitenciária e foi transferido para a 1ª Delegacia de Polícia, em Natal;

Observação: O convidado, em outro ponto da sua oitiva, declarou que **JORGE**, atualmente, estava preso em delegacia a 80 metros de onde ele – convidado – trabalhava.

QUE o Sr. **JORGE LUIZ FERNANDES** era um dos matadores do grupo de extermínio “**MENINOS DE OURO**” e está em todas essas chacinas;

QUE outro braço direito do Sr. **MAURÍLIO PINTO DE MEDEIROS** era **OTÁVIO ERNESTO**, em cuja casa, numa operação da Polícia Federal, através do Delegado SERRA PINTO, fora encontrada a arma que participou do assassinato do advogado do **GILSON NOGUEIRA**, segundo a balística da PF;

QUE “**JORGE ABAFADOR**” é barra pesada e caiu porque foi preso pelo Delegado PLÁCIDO, preso e algemado, ficou enlouquecido;

QUE perante uma repórter da *TV Cabugi*, que é a Globo local, ele jogou os cachorros em cima;

QUE as más línguas dizem que essa repórter tinha um chamego com o Superintendente, que é **AGNELO ALVES**, irmão de **ALOÍSIO**, e que, a partir daí é que mudou a opinião pública;

QUE **GILSON NOGUEIRA** era o advogado do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular, que estavam em todo esse trabalho de investigação, começando na denúncia e, depois, entrando o Ministério Público, trabalhando Ministério Público e ONG, quando **GILSON NOGUEIRA** fora assassinado em uma emboscada e, logo depois, na mesma cidade de Macaíba,

um amigo de infância do GILSON, advogado, também foi morto, porque continuara com as investigações;

QUE logo depois começara a questão de ameaças, inclusive com uns 3 ou 4 promotores jurados de morte, vindo a questão das medidas cautelares da OEA, a transferência de “**JORGE ABAFADOR**” para perto de onde ele estava, que andava há cerca de quase 6 meses com a proteção da Polícia Federal; que o Ouvidor da Secretaria Especial de Direitos Humanos e o Secretário Adjunto dos Direitos Humanos enviam correspondências para todas as autoridades do Estado, que são totalmente ignoradas, tanto pela Governadora quanto pelo **Sr. CLÁUDIO SANTOS**, em relação a **MAURÍLIO** continuar dentro da cúpula da polícia;

QUE esse negócio de formação de quadrilha só aparece mesmo quando alguém de dentro fala;

QUE as informações que estava trazendo foram possíveis porque, em algum momento, houve pessoas que faziam parte do grupo de extermínio e resolveram falar, bem como pessoas da própria polícia passando informação, até, às vezes, por almejam cargos, sabendo que caem alguns e outros têm que ocupar;

QUE estava falando só de polícia, mas há relações com outros Poderes, como com o Juiz da Vara de Execuções Penais, **Sr. CARLOS ADEL**, da 12ª Vara Criminal, que diz que no Rio Grande do Norte, enquanto ele for juiz da Vara de Execuções Penais, o “**JORGE ABAFADOR**” jamais irá para uma penitenciária;

QUE as relações entre esse tipo de povo e o Judiciário são relações extremamente promíscuas;

QUE tinha conhecimento — e via no dia-a-dia, nos júris — da relação promíscua entre integrantes do Judiciário e o grupo de extermínio “**MENINOS DE OURO**”, quando chegavam a comemorar em granjas de juízes, que inclusive estavam fazendo júri, com churrascos e bebedeiras;

QUE esse povo é profissional, com todas as articulações dentro de foro, dizendo qual vai ser o resultado do júri;

QUE, por trás dos júris, tem toda aquela fabricação de resultados, mas não ia entrar em muito detalhe;

QUE o filho de **MAURÍLIO PINTO**, que é mais um dessa geração, acabara de matar um na zona norte sob a alegação do o estrito cumprimento do dever legal;

QUE o assassinato do advogado **GILSON NOGUEIRA** continua impune;

QUE na próxima reunião que haverá da Comissão de Direitos Humanos da OEA, possivelmente o Governo brasileiro será responsabilizado;

QUE esperava que a CPI desmantelasse esses grupos de criminosos infiltrados no aparelho policial do Estado do Rio Grande do Norte, com apoio, indireto ou não, do Governo da Sra. WILMA MAIA e do seu Secretário CLÁUDIO SANTOS;

QUE em material do *Justiça Global* que ele trazia podia ser lido, no caso específico do Rio Grande do Norte, uma execução sumária que foi feita por esse mesmo povo, usando AR-15, mas que ele não podia dar nomes, porém se sabia que a arma estava numa *factoring* da vida, que faz todo o esquema de lavagem de dinheiro desse povo;

QUE, sobre conexões com outras regiões do Estado, chegavam algumas notícias, que não se podia dizer de conexão, mas que na região do Seridó estavam começando a aparecer pessoas mortas com características como esse povo faz, mas que não tinha maiores detalhes;

QUE, sobre conexões com as divisas estaduais, pensava que deviam existir porque era muito conhecido que a região que era tida como de ter pistoleiro do Rio Grande do Norte, na chamada “tromba do elefante”, a parte entre o Ceará e o Rio Grande do Norte, onde é tido muito mais de pistolagem mesmo, com aquelas confusões de Prefeito e tal, mais ou menos essas características;

QUE, em relação a essas conexões, sempre notara, nas várias vezes, que sempre era alguém de uma penitenciária, e sempre ali da Paraíba;

QUE existia uma conexão dentro daquele grupo de extermínio;

QUE a pessoa que era o mais cerebral, perigoso, era o Sr. **ADMILSON FERNANDES**, que está em muita confusão, sendo uma pessoa que trabalha na Assembléia Legislativa e faz toda a questão da articulação;

QUE o caso de Pau dos Céus, da morte de um Promotor de Justiça, era um caso à parte, em que o **Juiz LACERDA**, um juiz corrupto, acabou matando o promotor e quase foi absolvido;

QUE, se antigamente era aquele lance de limpar a sociedade, hoje, é um esquema mais seletivo, com milícias privadas;

QUE havia uma coisa que era um escândalo, na cidade de Macau, que foi atacada por 14 pessoas, parecendo negócio de Lampião, atacando tipo 3 bancos ao mesmo tempo, e, aí, descobriram que, dos 14, 11 eram policiais militares;

QUE começaram a matar soldados entre os 11;

QUE apareceu um tal de Capitão PARAGUAI dizendo: “*Ó, eu vim aqui me apresentar, porque vão me matar*” e que ele – convidado – interpelara-o: “*Não, você que comanda?*”, com o capitão tendo respondido: “*Não.*”;

QUE apareceu o coronel e não deu nada;

QUE aparecera um cabra lá de chapéu de couro, parecendo negócio de Lampião, atacaram uma cidade, mataram o delegado, que aparecera de última hora, mataram uns 2 ou 3 soldados;

QUE isso estava abafado, mas que não acreditava que tivesse ramificação com os “**MENINOS DE OURO**”;

QUE houvera um caso com Sr. GARIBALDI ALVES, hoje Senador, quando ele era Deputado, muitos anos atrás, entraram na casa dele, havendo duas versões: primeiro, que tinham tirado a roupa dele, da mulher dele, e, a outra, que foi estuprada;

QUE, logo depois, **ROBERTINHO DO MEREDO** foi fuzilado;

QUE isso foi a história que aquela pessoa do grupo de extermínio nos passou, que tinha sido procurada, mas não quis matar;

QUE procuraram outro, o agente chamado **RAIMUNDO NONATO**, que foi lá e matou;

QUE não acreditava que GARIBALDI tenha mandado, mas os amigos do rei se antecipam, resolvem o problema e ninguém discute mais;

QUE sobre menino de rua não tinha conhecimento, achando que não existia a questão de menino de rua;

QUE não tinha conhecimento sobre grupos de extermínio do Rio Grande do Norte envolvidos com roubo de carga;

QUE, sobre a possível vinculação com outras dimensões do crime organizado, no último júri a que foi, **JORGE** respondeu por pistolagem pelo assassinato de um desafeto de um comerciante;

QUE tinha determinadas coisas que aconteceram sobre as quais ele falara que não podia falar por que quem lhe dissera fora a Polícia Federal;

QUE ele sabia quem tinha morto o **GILSON**;

QUE, dentro do próprio Ministério Público havia pessoas que passavam as informações para o grupo de extermínio;

QUE um dado interessante que a Ouvidoria de Polícia obteve foi de que a quantidade de pessoas que morrem e que viram processos e que vão para júri é praticamente nenhuma;

QUE no Rio Grande do Norte existia total omissão do Poder Público em punir determinados crimes, como no caso de **JORGE LUIZ FERNANDES**, o “**JORGE ABAFADOR**”, para não entrar em outros casos, mas que o responsável principal era o Governador do Estado, que estava deixando rolar;

QUE, crimes realmente elucidados do grupo de extermínio, diria 2, com a condenação de **JORGE** pela Chacina de Mãe Luísa e, agora, com o júri sobre um problema de pistolagem.

PLÁCIDO MEDEIROS DE SOUZA
Delegado e Presidente da 1ª Comissão de Disciplina da Corregedoria da
Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte

(na condição de convidado, em audiência, no dia 19/11/03)

O convidado declarou que a finalidade da sua presença na CPI era fazer um relato a respeito de grupos de extermínio existentes na polícia do Rio Grande do Norte;

QUE a história dos grupos de extermínio existentes na polícia do Rio Grande do Norte se dividia em 2 principais fases; na primeira fase, ainda nas décadas de 70 e 80, quando a Polícia Civil ainda engatinhava — a Polícia Civil do Rio Grande do Norte —, não existiam ainda os cargos de delegado de carreira, escrivão e Agente de Polícia Civil de carreira, com as pessoas sendo nomeadas através de cargos comissionados para exercerem as funções de Polícia Civil;

QUE nessa época surgiram 2 grupos em que se diziam justiceiros, dizendo matar delinqüentes: um grupo da Polícia Civil denominado Mão Branca, que assassinava pessoas — e a maioria tinha entrada, já, na polícia —, e escondia seus cadáveres em cacimbões existentes na periferia da cidade, que já não tinham utilidade para retirada de água potável e colocavam alguns produtos químicos como água sanitária, carbureto, para que dificultassem a identificação dos corpos;

QUE o outro grupo que agia nessa época tinha a participação de policiais militares e se denominava Esquadrão da Morte, também dizendo ser justiceiro e assassinar pessoas nocivas à sociedade;

QUE esse grupo foi desbaratado quando um tenente da Polícia Militar na época, conhecido como Tenente Gurgel, assassinou um policial da Polícia Rodoviária Federal sob encomenda, com vantagem financeira, desmoralizando o Esquadrão da Morte, ligado a alguns policiais militares;

QUE na época em que foi preso o Tenente Gurgel, foram presos alguns policiais civis também, que se diziam “mãos brancas”, e esse grupo foi também desmantelado;

QUE o Tenente Gurgel foi preso, excluído da Polícia Militar, e posteriormente, cumprindo pena, ele tinha regalias de sair da prisão;

QUE já excluído da Polícia Militar, foi assassinado num bairro da periferia de Natal;

QUE alguns outros ainda vivem, cumprindo pena, como é o caso do Sr. José Penha Menino, que era policial civil e que até hoje cumpre pena por crimes cometidos naquela época;

QUE no primeiro grupo de Mão Branca foram identificados 4 ou 5 policiais, que, na época, foram presos por ordem judicial;

QUE, com o passar do tempo, houve decisões judiciais que puseram 2 em liberdade e 1 fugiu da delegacia, estando até hoje em lugar incerto e não sabido;

QUE, na realidade, só tem 1 preso desse primeiro grupo;

QUE do Esquadrão da Morte, de que fazia parte o tenente Gurgel, alguns foram excluídos da Polícia Militar e presos; tem 1 cabo preso;

QUE o tenente foi assassinado num bairro da periferia;

QUE desse último grupo, “**MENINOS DE OURO**”, só tem o “**JORGE ABAFADOR**” preso;

QUE, passados alguns anos, surgiu um novo grupo na década de 90, quando a Polícia Civil já existia formalmente como uma polícia de carreira e tinha como Chefe de Polícia o **Dr. MAURÍLIO PINTO DE MEDEIROS**, que herdou o cargo do seu pai, que era coronel da Polícia Militar, chamado **CORONEL BENTO**;

QUE o **Dr. MAURÍLIO**, inicialmente, mantinha um grupo de policiais, que ele chamava de policiais de elite e que eram ligados diretamente ao seu gabinete, dos quais, na realidade, só um era policial civil, um Agente de Polícia, enquanto os outros eram pessoas nomeadas para cargos comissionados, transferidos de outros órgãos do Estado e trabalhando no gabinete dele — segundo ele, por bravura;

QUE esse grupo tido como de elite executava operações especiais, geralmente trabalhando para desvendar alguns crimes cometidos contra as pessoas influentes na sociedade, mas que de vez em quando agia com arbitrariedade, fora da lei, invadindo residências, prendendo pessoas arbitrariamente, torturando;

QUE, com o passar do tempo, e pela impunidade desses atos, as coisas foram se agravando, e eles se tornaram o que se chamou grupos de extermínio;

QUE o Dr. **MAURÍLIO** dizia que eles eram os “**MENINOS DE OURO**” dele e, aí, a imprensa denominou esse grupo de “**MENINOS DE OURO**”;

QUE esse grupo agia geralmente nos bairros pobres da periferia, sob a égide de prender o que eles chamavam de bandidos, vagabundos, criminosos, sob o julgamento deles próprios, invadindo as casas dessas pessoas e geralmente tirando as pessoas das residências, prendendo arbitrariamente e muitas vezes as assassinando no próprio local em que residiam;

QUE eles praticaram crimes que chamaram a atenção da sociedade e foram denominados de verdadeiras chacinas, algumas delas famosas, como a chacina do Bairro de Mãe Luíza, a chacina do Bairro de Nova Natal e outras;

QUE desse grupo denominado “**MENINOS DE OURO**” destacavam-se 4 pessoas: o filho do Dr. **MAURÍLIO**, Chefe de Polícia, **MAURÍLIO JÚNIOR**, que não era policial; um funcionário da Assembléia Legislativa, motorista, de nome **ADMILSON FERNANDES**, hoje aposentado; um servidor público, ASG, do Estado, denominado **JORGE LUIZ FERNANDES**, que hoje é conhecido como “**JORGE ABAFADOR**”; e o Agente de Polícia Civil **RANULFO ALVES**;

QUE, nesse grupo, eles se excederam inúmeras vezes, e a sociedade reclamava, através dos meios de comunicação, por uma punição efetiva, um freio a essas ações criminosas;

QUE, nessa época, com o grupo de ativistas de defesa dos direitos humanos em Natal, com ele – convidado, Delegado de Polícia –, 5 Promotores de Justiça e 1 Procurador da Justiça, organizou-se um trabalho, até extra-oficial, de investigar esses fatos, com o resultado das investigações tendo sido passado para o Ministério Público, que passou a denunciar esses crimes e começaram a ser elaborados os processos criminais;

QUE alguns desses elementos foram presos, como **JORGE LUIZ FERNANDES**, conhecido como “**JORGE ABAFADOR**”, que foi o primeiro a ser condenado pelos crimes cometidos pelo grupo, sempre assumindo a autoria das mortes e deixando fora os seus comparsas;

QUE, depois de condenado, sempre tinha regalias nas suas prisões;

QUE foi publicada uma lista de pessoas que estavam ameaçadas de morte, dentre elas esses grupos que iniciaram as investigações e que passaram as informações para o Ministério Público, além de uma repórter da *TV Cabugi*, afiliada da Rede Globo, que deu ênfase ao julgamento e à condenação de “**JORGE ABAFADOR**”, uma repórter chamada CARLA RODEIRO, que foi ameaçada por **JORGE**, além do advogado **GILSON NOGUEIRA**, na época, advogado do Centro de Direitos Humanos;

QUE, com pouco tempo desde esses fatos, o advogado **GILSON NOGUEIRA** foi assassinado quando chegava à sua residência, por volta de meia-noite, barbaramente, com dezenas de tiros no seu automóvel;

QUE o crime teve repercussão inclusive internacional e hoje existem procedimentos na Organização dos Estados Americanos contra o Brasil pela até hoje impunidade;

QUE, depois de 7 anos da execução do advogado, até hoje ninguém foi punido por isso;

QUE, com a morte do advogado, começaram a surgir ameaças a todas as pessoas que investigavam essas chacinas;

QUE ele mesmo fora ameaçado várias vezes, e como não se deixara intimidar, sofreu um atentado contra a sua residência, incendiando seu carro de madrugada e dando 4 tiros com arma de fogo;

QUE ele investigara e chegara a uma pessoa que teria feito isso ao seu carro: o primo do **Dr. MAURÍLIO PINTO**, chamado **LUMAR PINTO DE AGUIAR JÚNIOR**;

QUE, apesar de ter ocorrido oficialmente o inquérito policial, e todos os indícios apontarem para ele, o inquérito, depois de enviado à Justiça, foi arquivado sem haver nenhuma audiência;

QUE, apesar de haver laudos periciais do Instituto Técnico Científico de Polícia, o Ministério Público e os Juízes entenderam que não havia provas materiais, entenderam apenas que quiseram intimidar o Delegado, que isso não era crime, apesar de terem destruído o seu carro, incendiando-o com coquetéis molotov;

QUE, em seguida foi o decorador **ANTONIO LOPES**, que morava na cidade de Macaíba, onde o advogado **GILSON NOGUEIRA** fora assassinado;

QUE ANTONIO LOPES empreendera algumas investigações particulares e dissera à imprensa que havia descoberto os assassinos do advogado **GILSON NOGUEIRA**, sendo assassinado uma semana após declarar em frente à sua casa, em plena luz do dia, por volta das 15h30min, em crime que também até hoje está impune; as ordens do **Dr. MAURÍLIO** eram para fazer diligências policiais, trazer fulano, prender sicrano;

QUE, nessa de prender, eles alegavam que as pessoas reagiam e eles tinham que atirar, mas que em muitos laudos periciais que ele chegara a examinar isso foi comprovado, porque o ângulo dos tiros, das perfurações demonstravam claramente que as pessoas estavam deitadas, algumas até dormindo, sem reação nenhuma de defesa;

QUE também nunca apareceu arma dos opositores que reagiam contra eles;

QUE algumas perfurações eram feitas em portas de casa que eles atiravam e os tiros eram só num sentido, para dentro da casa e nunca de casa para fora, que os laudos periciais comprovam que eles agiam sumariamente, atacando sem haver reação nenhuma;

QUE, muitas vezes, iam assassinar as pessoas dizendo que iam prender, as já iam com o intuito de assassinar;

QUE houve um caso em que eles assassinaram uma pessoa lá e, durante o enterro, um colega dele teria dito que sabia quem tinha matado;

QUE, 3 dias depois, o “**JORGE ABAFADOR**” foi lá e dizimou esse colega e a família dele na chamada Chacina de Mãe Luíza;

QUE o camarada morreu e a família também porque ele dissera no enterro do outro que sabia quem tinha cometido o assassinato;

QUE, do grupo “**MENINOS DE OURO**”, “**JORGE ABAFADOR**” encontra-se condenado a 62 anos de reclusão, por alguns dos assassinatos, e o Agente de Polícia **RANULFO ALVES** está condenado a 14

anos por um dos assassinatos, apesar de ter recorrido e encontrar-se em liberdade, aguardando a decisão superior;

QUE “JORGE ABAFADOR” é o único que se encontra preso, porém com muitas regalias;

QUE, no dia da morte do advogado **GILSON NOGUEIRA**, ele estava ausente do quartel do Corpo de Bombeiros, onde a Justiça havia determinado que ele deveria ficar preso;

QUE, mesmo tendo ele – convidado – declarado isso em juízo, **“JORGE ABAFADOR”** não foi indiciado pela morte do advogado **GILSON NOGUEIRA**;

QUE ADMILSON FERNANDES e MAURÍLIO JÚNIOR sempre foram absolvidos, principalmente quando os processos eram julgados pelo **Juiz CÉLIO DE FIGUEIREDO MAIA**, hoje aposentado e pré-candidato a Prefeito da cidade de Macaíba, onde o advogado **GILSON NOGUEIRA** foi assassinado;

QUE MAURÍLIO JÚNIOR, filho do **Dr. MAURÍLIO**, foi nomeado Agente de Polícia, porém sem ser aprovado em concurso público, porque não fez o exame físico, que era eliminatório no concurso, conforme o edital;

QUE ele é obeso e não conseguiu fazer o exame físico, e também foi reprovado no curso de formação, que também é eliminatório no concurso para Agente, mas mesmo assim foi nomeado Agente de Polícia Civil;

QUE o **Dr. MAURÍLIO PINTO**, apesar de todas as acusações de ele liderar esse grupo, de esses policiais serem pessoas de confiança e trabalharem sob suas ordens, sempre ocupou cargos de direção na Polícia Civil;

QUE, logo após a morte do advogado, por interferência do então Ministro Nelson Jobim, o **Dr. MAURÍLIO** foi afastado temporariamente do cargo de Secretário Adjunto de Segurança Pública; porém, meses depois voltou ao cargo, e atualmente é Subsecretário de Defesa Social, apesar de ele ter sido vítima de um AVC e possuir seqüelas irreversíveis;

QUE, segundo os médicos da Junta Médica, se passar pela Junta Médica ele estará inapto para o serviço público, principalmente para o serviço policial, mas que, mesmo assim ocupa cargo de confiança do Governo;

QUE muitas ameaças foram feitas a muitas pessoas, principalmente a ele – convidado;

QUE chegou a tal ponto que hoje ele não tinha mais telefone na sua residência e não tinha telefone celular, tudo como forma de se ver livre das ameaças covardes, das ameaças telefônicas;

QUE chegara a gravar no telefone da uma pessoa alertando-o sobre a possibilidade de ele ser assassinado;

QUE as pessoas continuavam matando e que ele seria talvez a próxima vítima;

QUE ele até brincara, dizendo que não acreditava naquilo e tal e a pessoa ficou de me ligar no dia seguinte, dizendo que ia me narrar um crime para provar a veracidade do que estava tentando me alertar;

QUE, no dia seguinte, realmente a pessoa ligou e ele gravara 30 minutos da conversa, em que ele fala sobre um crime que aconteceu numa cidade vizinha de Natal, conhecida como São José de Mipibu, que fica a 25 quilômetros de Natal, onde foi assassinado um cidadão sob encomenda, com envolvimento de **JORGE LUIZ FERNANDES**, conhecido como “**JORGE ABAFADOR**”;

QUE essa fita foi distribuída para algumas autoridades, e por determinação do Ministro da Justiça lhe foi oferecida a segurança da Polícia Federal, a ele e ao Dr. ROBERTO MONTE, que está ameaçado aqui, nessa gravação;

QUE o Dr. ROBERTO MONTE hoje vive sob proteção 24 horas da Polícia Federal, mas que ele não aceitara essa proteção pelo fato de ser um policial civil;

QUE os crimes, depois dessas condenações dos processos da chacina, principalmente de “**JORGE ABAFADOR**” e de **RANULFO**, diminuíram de intensidade;

QUE agora acontecem crimes, mas de outra forma, com envolvimento de um, envolvimento indireto do outro, mas que há indícios de que há outros elementos surgindo na atividade criminosa do extermínio;

QUE, pela sua atitude, ele fora tido como desequilibrado mental, louco;

QUE fora avaliado pela Junta Médica do seu Estado e tido como são;

QUE seus filhos chegavam à escola, e ali estava, no jornal *Tribuna do Norte*, no *Diário de Natal*; estava lá: “*Delegado Plácido é tido como louco pelo Secretário de Segurança e pelo Chefe de Polícia*”;

QUE seu carro foi incendiado na sua casa, o inquérito foi para a Justiça e o juiz entendeu que não havia crime;

QUE, certa vez, estava como Delegado supervisor e prendera “**JORGE ABAFADOR**” por desacato porque este lhe chamara de cachorro, dando voz de prisão de novo, pois ele já era um preso, e levava-o à delegacia de plantão, autuando-o em flagrante e vasculhando o local onde ele ficava hospedado, porque prisão é grade, e ele ficava numa sala com porta, de que ele tinha a chave, e incluída uma arma no flagrante;

QUE a conclusão final, foi de que não havia provas de que a arma era de “**JORGE ABAFADOR**” porque não havia registro no SINARM e de que o crime de desacato não acontecera porque ele – convidado – e “**JORGE ABAFADOR**” eram inimigos;

QUE é assim que funciona o crime organizado;

QUE tem gente na polícia que dá proteção ao crime organizado, tem gente na magistratura, tem gente no Ministério Público, tem autoridades administrativas, políticas, que dão proteção;

QUE, tanto é assim que o **Dr. MAURÍLIO**, tido como chefe de grupo de extermínio, ocupa cargo de confiança na Secretaria de Defesa Social;

QUE trazia documentos com depoimento de gente que este ano (2003) foi torturada na frente do **Dr. MAURÍLIO**, depoimento dado na Corregedoria;

QUE trazia certidões de ocorrências e documentos oficiais de absurdos que continuavam acontecendo;

QUE pedira à Presidenta da Junta Médica do meu Estado que solicitasse que o **Dr. MAURÍLIO** fosse avaliado pela Junta Médica, mas que ela respondeu: *“Eu não vou fazer isso com um homem desse. Depois, minha família, como é que fica? Eu conheço a história do Dr. Gilson Nogueira”*; que existem crimes, intimidações e pessoas assassinadas;

QUE o **Dr. GILSON NOGUEIRA** denunciava abertamente e ele foi assassinado, mas que a morte dele com certeza evitou inúmeras chacinas depois, porque desencadeou um processo de combate mais efetivo e alertou muitas autoridades que estavam alheias ao problema, inclusive instituições internacionais, que hoje mandam solicitação para nossas autoridades;

QUE o processo da morte do advogado **GILSON NOGUEIRA** foi arquivado uma vez pela juíza, a **Drª TÁLITA**;

QUE do promotor não lembrava o nome, porque passaram vários promotores e o processo demorou alguns anos na Justiça;

QUE, depois de arquivado, ele foi reaberto porque a Polícia Federal prendeu um policial aposentado que fazia parte do primeiro grupo de extermínio chamado Mão Branca e, de posse desse policial, foi presa uma arma que, segundo perícia técnica feita no Instituto Nacional de Criminalística, teria disparado um dos projéteis que atingiu o carro do advogado **GILSON NOGUEIRA**, que esse policial esteve preso durante alguns meses, mas foi a júri e foi absolvido por 5 a 2, e hoje não tem ninguém preso pela morte do advogado **GILSON NOGUEIRA**.

QUE, sobre alguma autoridade andar com “seguranças”, entre aspas, que são respeitadas e que ameaçam, que participam da política, não sabia dizer exatamente o número, mas estimava que cerca de 30% do efetivo da polícia estava à disposição de autoridades que não são da polícia: Judiciário, Legislativo, Executivo e até da Igreja;

QUE essas pessoas que estão à disposição inclusive fogem do controle, da administração da polícia., e esse era um dos grandes problemas porque pessoas ficavam à disposição de outros órgãos, mas continuavam com a

carteira funcional, portando arma, com a direção da polícia, a Corregedoria, que fiscaliza também até onde é possível, perdendo o controle dessas pessoas;

QUE era difícil responder até que ponto isso estava ajudando o crime organizado;

QUE, sobre o Governador do Rio Grande do Norte dar mostras de querer combater o crime organizado ou se a nomeação de uma autoridade comprometida com o crime era um sinal de que o Governador estava passando a mão por cima do pessoal, responderia com um fato na época em que o Ministro da Justiça era o Dr. Nelson Jobim, ele esteve em Natal e negociou com o Governador o afastamento do **Dr. MAURÍLIO**, pela repercussão que estavam tendo aqueles crimes, porque estava evidenciado que ele chefiava aquelas pessoas;

QUE o Governador confessou não ter condições políticas de afastar o **Dr. MAURÍLIO**;

QUE hoje há uma Governadora, a Dra. WILMA DE FARIA, mas não existe nenhum movimento oficial, e nunca existiu, no Estado do Rio Grande do Norte, partindo do Governo, de combate ao crime organizado ou a grupo de extermínio, especificamente;

QUE existem ações isoladas de grupos de defesa de direitos humanos, de um grupo de Promotores de Justiça, de alguns juízes como o que condenou **JORGE ABAFADOR**, inclusive à perda da função pública, porque ele já tinha uma condenação de 47 anos e continuava como servidor público, quando o Estatuto diz que com pena superior a 2 anos ele teria de perder a função;

QUE o juiz não o condenou na época, esse que é pré-candidato a Prefeito, não o condenou à perda da função, mas agora mudou o Juiz, e teve um lá que já botou 14 anos para um dos crimes dele e a perda da função;

QUE “**JORGE ABAFADOR**” esteve preso em algumas unidades policiais, tanto militares, como civis: Quartel do Comando Geral da PM, Quartel do Corpo de Bombeiros, em algumas delegacias;

QUE, por ele estar em unidades policiais, o **Dr. MAURÍLIO** sempre telefona e autoriza a saída dele e até manda pessoas transportá-lo, porque vai carro à disposição dele;

QUE, recentemente, ele vira o **JORGE** no Bairro de Lagoa Nova, numa calçada;

QUE ele chegara na Corregedoria e comunicara a Delegada diretora do policiamento da Capital e coordenadora de todas as delegacias da Capital, que não acreditou e ligou para a delegacia onde **JORGE** estava preso, com o policial tendo dito que **JORGE** tinha saído e, à solicitação da Delegada para falar com o Delegado de onde **JORGE** estava preso, o policial que atendera ao telefone disse: *“O delegado está em casa, esperando que a viatura vá buscar ele, mas não foi porque **JORGE** saiu com a viatura”*;

QUE existe um carnaval fora de época (Carnatal) no mês de dezembro, onde **JORGE** já foi fotografado;

QUE tinha **JORGE** em festa de aniversário do **Dr. MAURÍLIO**, no dia 24 de agosto;

QUE tinha **“JORGE ABAFADOR”**, na Semana Santa, em casa de veraneio, em praia que fica a 40 quilômetros de distância do centro da cidade;

QUE as regalias são diversas, mas sempre há quem diga que ele não saiu;

QUE quando fora prestar depoimento na Polícia Federal, a delegada que tomara seu depoimento, a Dr^a EVANGELINA CARINÉ, dissera-lhe: *“Olha, Dr. Plácido, o senhor está aqui se negando a receber proteção da Polícia Federal e tal, mas se o senhor aparecer morto e for o **JORGE** vai ficar difícil a gente provar isso, porque eu tenho aqui documentos do Juiz da Vara das Execuções”*, e ela mostrou uma certidão do Juiz da Vara de Execuções certificando que nunca autorizara **JORGE** a sair do lugar onde ele devia estar preso e que tem uma declaração do delegado da delegacia onde ele deveria estar preso dizendo que nunca o autorizara a sair;

QUE todo mundo nega que **JORGE** saia;

QUE é de conhecimento público, todo mundo na polícia sabe disso, que há uma vinculação de **“JORGE ABAFADOR”** com o Juiz da

Vara de Execuções Penais, o **Sr. CARLOS ADEL**, que afirma que, enquanto ele for Juiz da Vara das Execuções Penais, “**JORGE ABAFADOR**” não irá para a penitenciária;

QUE o número de assassinatos com características de extermínio podia ser calculado por volta de umas 6 ou 7 dezenas;

QUE, quando trabalhara na Delegacia de Homicídios, uns 4 anos atrás, havia 8 inquéritos policiais de morte de travestis, assassinados numa das avenidas da cidade, na mesma avenida, em que as investigações apontavam para a autoria de pessoas que eram policiais, e que atiravam nos travestis, aparentemente, até por esporte, achando que os travestis não eram pessoas humanas;

QUE houve caso comprovado de policial que assassinou travesti;

QUE o policial ia passando na avenida e resolveu atirar no travesti;

QUE alguns desses assassinatos tinham autoria identificada, mas, na maioria, não há indícios de autoria, ficando difícil provar, porque geralmente os maus policiais, quando vão praticar esse tipo de delito, se descaracterizam, usando capuz, indo em motocicletas e usando capacete com uma viseira escura, que, mesmo ao meio-dia, com o sol quente, não permite reconhecer a fisionomia da pessoa que está pilotando a motocicleta;

QUE eles usam de muitos artifícios porque conhecem a investigação policial, pelo fato de serem policiais;

QUE conhecem técnicas de perícia, fazendo com que fique praticamente nula a possibilidade de a gente investigar e conseguir uma prova material;

QUE existiam grupos que surgiam na polícia do Rio Grande do Norte, tanto na Polícia Civil como na Polícia Militar, mas que a maioria deles não tinham proteção de pessoas influentes e a Corregedoria conseguia detectar, punir e, às vezes, até excluir, demitir do serviço público, mas que a Corregedoria, que fiscaliza a Polícia, não consegue, por mais que se esforce, atingir determinados policiais quando eles têm proteção superior;

QUE dava o exemplo do filho do **Dr. MAURÍLIO**, que tira “**JORGE ABAFADOR**” da prisão na hora que quer, com a ordem do pai, que é Subsecretário;

QUE fica difícil combater esses grupos que têm proteção de autoridades;

QUE grupos surgem sempre; alguns grupos surgem com sargento aliado a cabo, às vezes agente aliado a PM, às vezes até a delegado;

QUE houve casos no Rio Grande do Norte de delegados serem excluídos da Polícia Civil, serem demitidos;

QUE, sobre a composição dos grupos ser apenas de policiais militares, civis, da ativa, reformados, ou também haveria a presença de arcazes de polícia, de agentes penitenciários, de presos que são tirados da cadeia para cometerem crimes, e até de vigilantes, tinha conhecimento de todas essas modalidades, principalmente a de detentos que são autorizados muitas vezes a saírem no fim de semana e voltarem, praticando crimes no sábado e no domingo, e quando a polícia vai investigar e vai à penitenciária dizem: “*Não, fulano está cumprindo pena, preso, e não saiu*”, dificultando a investigação da polícia, porque depois surgem documentos de que aquele elemento estava preso, ele não saiu, ficando difícil provar que ele esteve em determinado local e praticou determinado crime;

QUE alguns vigilantes também se aliam a policiais;

QUE a polícia às vezes usa informantes, algumas pessoas enraizadas nos crimes, que por vezes recebem regalias;

QUE às vezes a polícia extrapola e dá até uma arma para o informante andar armado, que começa a se vincular à polícia e praticar delitos em nome da polícia;

QUE, atualmente, no Rio Grande do Norte há o quadro de Delegado de Polícia Civil, concursado, de carreira, bacharel em Direito, porém a Polícia Civil ainda não abrange todos os Municípios do Estado;

QUE, em alguns Municípios, há ainda sargentos da Polícia Militar ocupando cargo de delegado, o que deixa muito a desejar, porque a formação de um sargento está um pouco longe da formação que precisa um

delegado de polícia, mas que não há pessoas alheias à polícia como delegado no Estado do Rio Grande do Norte;

QUE, hoje, além dele – convidado – e do Dr. ROBERTO MONTE, ainda havia ameaças de morte contra o promotor BETHOVEN, porque ele requisitou à Justiça a cassação de algumas regalias de “**JORGE ABAFADOR**”, que o ameaçou; a repórter da *TV Cabogi*, afiliada da Rede Globo, que fez uma reportagem para o *Fantástico* sobre grupos de extermínio, e “**JORGE ABAFADOR**” prometeu matá-la; e alguns promotores que participaram do grupo que fez as primeiras investigações em que o Ministério Público denunciou as chacinas;

QUE chegara a ser publicada no jornal *Folha de S.Paulo* uma lista de 10 pessoas;

QUE GILSON NOGUEIRA fazia parte dessa lista e hoje está morto, além do travesti **CARLA**, cujo nome é **ANTÔNIO LOPES**, que disse na imprensa que sabia quem havia assassinado o advogado **GILSON NOGUEIRA** e 2 ou 3 dias depois foi assassinado na porta de sua casa;

QUE o processo do atentado que fizeram à sua residência, incendiando o seu carro e efetuando 4 disparos de arma de fogo, fora arquivado;

QUE a promotora desse processo fora a Dra. IVELIZE NERI DA COSTA e o juiz que determinou o arquivamento fora o Dr. JOÃO CABRAL DA SILVA;

QUE havia notícias da existência de outras ações de grupos de extermínio em outras regiões do Rio Grande do Norte;

QUE na cidade de Mossoró, que é a maior cidade depois da Capital, existiam muitas notícias de crimes cometidos lá, inclusive, por policiais;

QUE existia um caso em que um policial assassinou outro policial;

QUE, quando a Corregedoria foi investigar, havia envolvimento desses policiais com coisas criminosas, inclusive que o motivo do desentendimento e do assassinato teria sido discordância por conta de partilha de dinheiro obtido através de coisas ilícitas;

QUE no Rio Grande do Norte, com certeza, há a existência de alguns crimes, que não são poucos, em que há omissão por parte de algumas

autoridades, mas que não gostaria de relatar nomes, mas existem muitos crimes que acontecem em que se nota que há proteção e que há vontade de que não sejam apurados.

4.7.2. SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CPI PELAS SEGUINTE FONTES:

- **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE;**
- **Dr. PLÁCIDO MEDEIROS DE SOUZA, DELEGADO E PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DE DISCIPLINA DA CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; E**
- **CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E MEMÓRIA POPULAR DO RIO GRANDE DO NORTE.**

EXECUÇÃO DE PRESOS

Documentos enviados à CPI pelo então Secretário da Defesa Social do Rio Grande do Norte, Dr. CLÁUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS, apontam para indícios de execução de presos, por policiais, na Delegacia de Furtos e Roubos daquele Estado, tendo determinado ao **DELEGADO ELIAS NOBRE DE ALMEIDA NETO** apuração especial do caso. No ofício enviado ao Delegado **ELIAS** (cópia remetida a esta CPI), o Dr. CLÁUDIO MANOEL alertava para prática da execução sumária, denunciando a existência de um grupo armado e citava a necessidade de delimitar com clareza a participação de policiais civis e militares, pois havia relatos de preso retirado da cela e executado e de outros mortos na própria cela ou quando no banho de Sol; muitos por “queima de arquivo”. Em um único mês, no ano de 2001, aconteceram doze assassinatos em todo Estado. Em Bom Jesus, a 54 km de Natal, o preso **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO** foi retirado de dentro da cela e assassinado na calçada da delegacia por um grupo armado. Na Zona da Mata um preso foi executado a facadas dentro do banheiro. Mais recentemente, no dia 07 de março de 2004, na Delegacia de Furtos e Roubos, três presos foram executados durante uma possível tentativa de fuga, sendo acusados os seguintes policiais: **ALEXANDRE COUTINHO DE MOURA** – delegado da Delegacia de Furtos e Roubos, os agentes da Polícia Civil **JOSÉ AUGUSTO DANTAS**, **NILTON CÉSAR ARRUDA FERREIRA**, **EDVALDO BRANDÃO DE CARVALHO**,

ÁUREO ASSIS PEREIRA DE MACEDO, HÉLIO OLIVEIRA DE LIMA, ISRAEL RODRIGUES DA SILVA, VALTER HAUSER HONORATO SALES, ROBERTO CARLOS MELO, ARISTIDE PAULINO PAIVA, JOSE IVALTER SILVA, o policial militar **JEFFERSON ALVES DA SILVA** e outros policiais militares e civis, ex-funcionários públicos e presidiários rivais das vítimas, ainda não identificados.

A CHACINA MÃE LUÍZA

Em Natal, em passado recente, havia o grupo de extermínio **“MENINOS DE OURO”**, praticando crimes em favelas de Natal e também na Grande Natal, com a chacina da favela Mãe Luíza tendo sido, talvez, a ação criminosa de maior clamor. O advogado **GILSON NOGUEIRA CARVALHO**, defensor dos direitos humanos, após denunciar assassinatos e torturas cometidas por agentes policiais comandados pelo então Secretário Adjunto de Segurança Pública, **Sr. MAURÍLIO PINTO DE MEDEIROS**, foi assassinado com 17 tiros. Este advogado fez um relatório identificando os policiais pertencentes ao grupo de extermínio denominado **“MENINOS DE OURO”**, do qual fazia parte **JORGE LUIZ FERNANDES (“JORGE ABAFADOR”)**, comandado pelo **Sr. MAURÍLIO**. Essas informações vieram à tona após o chocante incidente da favela Mãe Luiza, quando **“JORGE ABAFADOR”** matou duas pessoas e feriu outras três, na madrugada do dia 5 de março de 1995. Segundo testemunha sobrevivente, **“JORGE ABAFADOR”** chegara a casa dela pela madrugada, ordenando que chamasse seu marido, **ROBERTO NASCIMENTO FERREIRA**. **“JORGE ABAFADOR”**, em seguida, atirou em **MARIA LÚCIA COSTA** (testemunha), entrou na casa, disparou 2 tiros contra **ANA CARLA DA COSTA** (18 anos), também atingiu o rosto de **MARLON SILVA DA COSTA** (6 anos), que ficou cego de um olho e, após encontrar **ROBERTO**, que dormia, disparou 8 tiros contra ele. Ao deixar o local, percebendo que uma vizinha observava, disparou dois tiros contra ela, que estava grávida, matando-a e fugindo em seguida. Este episódio ficou conhecido como a **“CHACINA DA MÃE LUÍZA”**. O policial civil **JORGE LUIZ FERNANDES**, hoje, encontra-se numa cadeia com todas as regalias, saindo e entrando da cela a hora que deseja. Sua gangue policial – **“OS MENINOS DE OURO”** - é suspeita de ser responsável por dezenas de outros

homicídios e seus integrantes continuam soltos e agindo na Grande Natal, conforme demonstra documento entregue à CPI.

ACUSADOS: **MAURÍLIO PINTO DE MEDEIROS**, Subsecretário de Segurança Pública; os policiais civis **ADMILSON FERNANDES DE MELO**, **OTÁVIO ERNESTO MOREIRA**, **JORGE LUIZ FERNANDES** (preso, com regalias, na 1ª DD – processo 001.97.900.209-9), **MAURÍLIO PINTO DE MEDEIROS JÚNIOR**, **RANULFO ALVES DE MELO FILHO** e outros policiais civis e militares ainda não identificados.

4.7.3. ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS RELATIVA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Os depoimentos prestados a esta CPI confirmaram que a pistolagem, no Rio Grande do Norte, desde a década de 70, tem a participação ativa de policiais civis e militares.

Há, na história dos grupos de extermínio norte-rio-grandense, duas principais fases. A primeira, das décadas de 70 e 80, com dois grupos se dizendo justiceiros e afirmando matar delinquentes: o grupo formado por policiais civis, denominado “**MÃO BRANCA**”, que assassinava pessoas – a maioria com passagens pela polícia – e ocultava os cadáveres em cacimbões existentes na periferia de Natal, colocando produtos químicos nos corpos para dificultar a identificação dos mesmos; e o grupo formado por policiais militares, o chamado “**ESQUADRÃO DA MORTE**”, também se dizendo formado por justiceiros.

A pistolagem desses dois grupos imperou até a prisão do **TENENTE GURGEL**, que havia matado um policial rodoviário federal por encomenda, com vantagem financeira. A partir daí, foram presos alguns policiais civis que se diziam “**MÃOS BRANCAS**”, com os grupos sendo desmantelados.

Na década de 90, surgiu o grupo “**MENINOS DE OURO**”, ao qual, de acordo com depoimentos, são atribuídos vários crimes, principalmente em Natal e na Grande Natal, chamando a atenção a chacina da favela Mãe Luíza e a execução do advogado **GILSON NOGUEIRA** – militante dos Direitos Humanos – ambos atribuídos aos “**MENINOS DE OURO**”.

A segunda fase veio na década de 90, quando a Polícia Civil já existia formalmente como uma polícia de carreira e tinha como chefe o **Dr. MAURÍLIO PINTO DE MEDEIROS**, atribuindo-se a ele o comando dos “**MENINOS DE OURO**”, um grupo de policiais, ditos da elite, ligado diretamente ao seu gabinete.

O líder desse grupo, porém, era **JORGE LUIZ FERNANDES**, mais conhecido como “**JORGE ABAFADOR**”, acusado de ter cometido, nos últimos oito anos, pelo menos 50 crimes de extermínio na área metropolitana de Natal, sendo um dos principais auxiliares do delegado **MAURÍLIO PINTO DE MEDEIROS**, que, durante 20 anos, se manteve como chefe da Polícia Civil potiguar.

“**JORGE ABAFADOR**” construiu um extenso currículo desde que entrou para a Polícia. No Bairro de Mãe Luíza, invadiu uma casa, matando duas, mas deixando outras três pessoas vivas, mas feridas, uma delas com um projétil calibre 380 na cabeça, que se tornaram testemunhas decisivas para tirá-lo de circulação.

O policial está em prisão especialíssima, podendo sair a hora que quiser. Desde que o motorista da Secretaria traga a senha: “**Ordens do Dr. MAURÍLIO**”, o ferrolho da cela cai como num passe de mágica. E foi isso que aconteceu, por volta das 9 horas e 30 minutos do dia 19 de outubro de 1996, sábado, véspera do assassinato do advogado **GILSON NOGUEIRA**, com “**JORGE ABAFADOR**” só tendo voltado à sua cela no Corpo de Bombeiros 36 horas depois da morte do advogado, executado em sua chácara na cidade de Macaíba, a 10 quilômetros de Natal.

O **Dr. PLÁCIDO MEDEIROS DE SOUZA**, Delegado e Presidente da 1ª Comissão de Disciplina da Corregedoria da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, confirmou a existência de mais dois grupos criminosos que atuam sob a proteção da cúpula da Secretaria Estadual de Defesa Social do Rio Grande do Norte, aos quais são atribuídas mais de 60 mortes nos últimos dez anos. Esses policiais agem como "capitães-do-mato modernos", sob o comando da alta cúpula da segurança pública potiguar.

Os excessos da Polícia do Rio Grande do Norte não têm limites ou fronteiras, como em 14 de outubro de 1994, quando o **Dr. MAURÍLIO**

MEDEIROS, então ocupando o cargo de Coordenador Geral de Polícia, segundo documento apresentado, expediu uma ordem de missão a quatro homens, para irem ao Estado da Paraíba em busca de criminosos. Dos quatro, três nunca foram policiais: **ADMILSON FERNANDES DE MELO**, funcionário da Assembléia Legislativa; **CARLOS PATRÍCIO DE MACEDO**, filho de Admilson; e **LUIZ PEDRO DE SOUZA**, funcionário público.

As irregularidades parecem que se multiplicam na Polícia do Rio Grande do Norte porque, mais recentemente, segundo o Delegado **PLÁCIDO MEDEIROS DE SOUZA**, **MAURÍLIO JÚNIOR**, filho do **Dr. MAURÍLIO MEDEIROS**, foi nomeado Agente de Polícia sem ter sido aprovado em concurso público, porque não conseguiu fazer o exame físico, que era eliminatório, e porque também foi reprovado no curso de formação.

A cidade de Macau se notabilizou por recente escândalo – foi atacada por 14 homens, parecendo coisa de Lampião, com um bando assaltando três bancos. Dos 14 homens que formavam o bando, onze eram policiais militares.

Segundo documento entregue a esta CPI, as execuções sumárias no Estado estão ligadas ao tráfico de drogas, armas, roubos de cargas, de carros, lavagem de dinheiro e proteção de políticos corruptos. Investigações mais profundas deverão desencavar, além dos mandantes, um esquema que começa nos crimes de extermínio e termina no contrabando de carros roubados.

Há uma relação da Polícia com outros Poderes, como é o caso do Juiz da 12ª Vara de Execuções Penais, **CARLOS ADEL**, que, de acordo com um depoente, enquanto ele estiver à frente daquela Vara Criminal, “**JORGE ABAFADOR**” jamais irá para uma penitenciária. O depoente classifica de promíscua a relação entre o Judiciário e os membros do grupo de extermínio “**MENINOS DE OURO**”, que chegavam a comemorar em granjas de juízes resultados de Júri; e que no próprio Ministério Público há pessoas que passavam informações para os grupos de extermínio.

Essa relação se dá, de acordo com os depoimentos, porque o principal acusado de comandar o grupo “**MENINOS DE OURO**”, o Subcoordenador da Secretaria de Defesa Social, Delegado **MAURÍLIO PINTO**

DE MEDEIROS, tem informações que ligariam magistrados a vários crimes cometidos no Estado, entre os anos de 1988 e 1995.

Poder-se dizer, que a ponta do *iceberg* da atuação dos grupos de extermínio no Rio Grande do Norte poderá começar a ser desvendado a partir da a alta cúpula dos Poderes Públicos Potiguares.

Entre os crimes recentes de maior repercussão, foram elencados os relacionados a seguir, sabendo-se da existência de dezenas de outros casos que não tiveram a mesma visibilidade ou que não foram encaminhados a esta CPI, mas que estão a merecer igual preocupação, esperando por diligências e/ou identificação de autoria.

EXECUÇÃO DE GILSON NOGUEIRA

(Macaíba - a 10 quilômetros de Natal – litoral sul)

O advogado **FRANCISCO GILSON NOGUEIRA CARVALHO**, defensor dos direitos humanos, após denunciar assassinatos e torturas cometidas por agentes policiais comandados pelo então Secretário Adjunto de Segurança Pública, **Dr. MAURÍLIO PINTO DE MEDEIROS**, foi assassinado, em 20 de outubro de 1996, com 17 tiros. Ele tinha feito um relatório identificando os policiais pertencentes ao grupo de extermínio denominado **“MENINOS DE OURO”**, do qual fazia parte **JORGE LUIZ FERNANDES (“JORGE ABAFADOR”)**, comandado pelo **Dr. MAURÍLIO**. Essas informações vieram à tona após a **“CHACINA DA FAVELA DE MÃE LUIZA”**. Na madrugada de sábado para domingo, dia 20 de outubro, **GILSON NOGUEIRA** estacionou sua caminhonete em frente ao portão da chácara, acompanhado da namorada, **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA**, e foi surpreendido por tiros de revólver Magnum 357 e escopeta calibre 12, morrendo na hora, mas a moça conseguiu escapar.

EXECUÇÃO DO DECORADOR ANTÔNIO LOPES

O decorador **ANTÔNIO LOPES**, conhecido como travesti com o nome **“CARLA”**, disse na imprensa que sabia quem havia assassinado o advogado **GILSON NOGUEIRA** e, 2 ou 3 dias depois, foi assassinado na porta de sua casa, aos 39 anos, com sete tiros disparados por dois motoqueiros, em março de 1999, na cidade de Macaíba.

CHACINA DE MÃE LUÍZA

(Periferia de Natal – capital do RN – litoral)

Na madrugada de 5 de março de 1995, o líder do grupo “**MENINOS DE OURO**”, “**JORGE ABAFADOR**”, matou duas pessoas e feriu outras três. Segundo **MARIA LÚCIA COSTA**, testemunha, “**JORGE ABAFADOR**” teria chegado à sua casa pela madrugada, ordenando que chamasse seu marido, **ROBERTO NASCIMENTO FERREIRA (ROBERTO)**, atirando nela e entrando na casa, disparando 2 tiros contra **ANA CARLA DA COSTA** (18 anos) e também atingindo o rosto de **MARLON SILVA DA COSTA** (6 anos), que ficou cego de um olho. Após encontrar **ROBERTO**, que dormia, “**JORGE ABAFADOR**” disparou 8 tiros contra ele e, ao deixar o local, percebendo que uma vizinha observava, disparou dois tiros contra ela, que estava grávida, matando-a e fugindo em seguida. O policial civil **JORGE LUIZ FERNANDES**, hoje, encontra-se numa cadeia com todas as regalias e com liberdade para entrar e sair. A integrantes do seu grupo de extermínio, os “**MENINOS DE OURO**”, que continuam soltos e agindo em Natal, são imputados dezenas de outros homicídios. São acusados de estarem associados nesse grupo: **MAURÍLIO PINTO DE MEDEIROS**, Subsecretário de Segurança Pública, os policiais civis **ADMILSON FERNANDES DE MELO**, **OTÁVIO ERNESTO MOREIRA**, **JORGE LUIZ FERNANDES** (preso na 1ª DD, porém com regalias – processo 001.97.900.209-9), **MAURÍLIO PINTO DE MEDEIROS JÚNIOR**, **RANULFO ALVES DE MELO FILHO**, além de outros policiais civis e militares ainda não identificados.

EXECUÇÃO DE PRESOS NA DEFUR

(Natal – capital do Estado)

A execução de presos na Delegacia Especializada de Furtos e Roubos (DEFUR) ocorreu, em 07 de março de 2004. Ao notar certa movimentação, um dos agentes chamou o delegado titular da DEFUR, **ALEXANDRE COUTINHO** que, chegando ao local, organizou o que deveria ser uma operação para evitar a fuga. Nela, três presos foram mortos: **JOÃO MARIA SILVA**, **WELLINGTON EUFRÁZIO DE LIMA** e **EGRINALDO ALVES DA SILVA**.

Na semana subsequente ao crime, foram levantadas suspeitas de execução, pois os laudos cadavéricos apontaram várias perfurações de armas de calibre 40 nos corpos dos presos. Doze policiais são acusados das mortes: O delegado **ALEXANDRE COUTINHO DE MOURA GUEDES**; os agentes da Polícia Civil **JOSÉ AUGUSTO DANTAS, NILTON CÉSAR ARRUDA FERREIRA, EDVALDO BRANDÃO DE CARVALHO, ÁUREO ASSIS PEREIRA DE MACEDO, HÉLIO OLIVEIRA DE LIMA, ISRAEL RODRIGUES DA SILVA, VALTER HAUSER HONORATO SALES, ROBERTO CARLOS MELO, ARISTIDE PAULINO PAIVA, JOSE IVALTER SILVA**, e o policial militar **JEFFERSON ALVES DA SILVA**. Desses, sete foram indiciados: o delegado **ALEXANDRE COUTINHO DE MOURA GUEDES**; os agentes **NILTON CÉSAR ARRUDA FERREIRA, EDVALDO BRANDÃO DE CARVALHO, ÁUREO ASSIS PEREIRA DE MACEDO, HÉLIO OLIVEIRA DE LIMA, ARISTIDE PAULINO PAIVA**; e o soldado da Polícia Militar **JEFERSON ALVES DA SILVA**.

EXECUÇÃO DE FRANCISCO DE ASSIS

(Bom Jesus – 54 km de Natal)

Em novembro de 2001, em Bom Jesus (54 km de Natal), o preso **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO** foi retirado da cela e assassinado na calçada da delegacia por um grupo armado. O crime foi atribuído a rivais da vítima ainda não identificados.

A LISTA DOS MARCADOS PARA MORRER PELOS “MENINOS DE OURO”

Dentre os nomes daqueles que estariam marcados para morrer por adotarem atitudes contra as ações desse grupo de extermínio, estão os de seis integrantes do Ministério Público Estadual: **EMANUEL CRISTÓVÃO DE OLIVEIRA CAVALCANTI** (Procurador Geral de Justiça), **JOSÉ MARIA ALVES** (Procurador de Justiça), **FERNANDO BATISTA VASCONCELOS** (Promotor), **ANÍSIO MARINHO NETO** (Promotor), **PAULO LEÃO DANTAS** (Promotor), **LUÍS LOPES DE OLIVEIRA FILHO** (Promotor) e **JOSÉ AUGUSTO PEREZ** (Promotor). Nessa lista ainda constam os nomes do delegado **PLÁCIDO DE MEDEIROS**, de **ROBERTO DE OLIVEIRA MONTE** (Coordenador do Centro

de Direitos Humanos de Memória Popular - CDHMP) e **LUIZ GONZAGA DANTAS** (ativista dos Direitos Humanos, também integrante do CDHMP).

Essas denúncias de ameaças de morte desencadearam um movimento mundial, coordenado pela Anistia Internacional, que enviou mensagens de apoio e solidariedade aos ameaçados, por mais de 70 países, inclusive embaixadas, organizações governamentais e ativistas de direitos humanos de todo o mundo.

Depois do relato desses casos emblemáticos, pode-se dizer que, em todos os sentidos, o Rio Grande do Norte não está diferente da maioria dos Estados Nordestinos quando se trata de grupos de extermínio. Infelizmente, esse problema, de difícil controle, possui proporções estarrecedoras, com abusos dos direitos humanos sendo cometidos diariamente e atingindo muitas pessoas.

As causas dessa situação são variadas mas, certamente, fatores cruciais podem ser identificados. Entre eles, talvez o mais importante, seja a leniência dos “promotores” da Segurança Pública, não dando ou não querendo dar a atenção devida aos casos de execução sumária.

4.7.4. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

01. Ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte

- Prosseguimento ou provocação da reabertura das investigações das execuções do advogado **FRANCISCO GILSON NOGUEIRA DE CARVALHO** e do decorador **ANTÔNIO LOPES** (o travesti **CARLA**).
- Investigação do envolvimento do Subcoordenador da Secretaria da Defesa Social, Delegado **MAURÍLIO PINTO DE MEDEIROS**, na morte do advogado **GILSON NOGUEIRA** e com o grupo de extermínio “**MENINOS DE OURO**”, do qual seria coordenador.
- Investigação do envolvimento de autoridades e de policiais norte-rio-grandenses e de outras pessoas com o grupo de extermínio “**MENINOS DE OURO**”, feita as seguintes indicações, sem afastar a existência de outros nomes a serviço de grupos de extermínio:

- **ADMILSON FERNANDES DE MELO** – funcionário da Assembléia Legislativa;
 - **OTÁVIO ERNESTO MOREIRA** – policial civil;
 - **MAURÍLIO PINTO DE MEDEIROS JÚNIOR** – policial;
 - **RANULFO ALVES DE MELO FILHO** – policial civil;
 - **JORGE LUIZ FERNANDES** - preso na 1ª DD;
 - **CARLOS PATRÍCIO DE MACEDO** – filho de **ADMILSON**; e
 - **LUIZ PEDRO DE SOUZA FERNANDES DE MELO** – funcionário público.
- Verificação do processo de afastamento do líder do grupo de extermínio **JORGE LUIZ FERNANDES** dos quadros da Polícia Civil.
 - Prosseguimento das investigações referentes às execuções de três presos da Delegacia Especializada de Furtos e Roubos (DEFUR), em Natal, incluindo os policiais indicados a seguir:
 - **ALEXANDRE COUTINHO DE MOURA GUEDES** - delegado;
 - **JOSÉ AUGUSTO DANTAS** - policial civil;
 - **NILTON CÉSAR ARRUDA FERREIRA** – policial civil;
 - **EDVALDO BRANDÃO DE CARVALHO** - policial civil;
 - **ÁUREO ASSIS PEREIRA DE MACEDO** - policial civil;
 - **HÉLIO OLIVEIRA DE LIMA** - policial civil;
 - **ISRAEL RODRIGUES DA SILVA** - policial civil;
 - **VALTER HAUSER HONORATO SALES** - policial civil;
 - **ROBERTO CARLOS MELO** - policial civil;
 - **ARISTIDE PAULINO PAIVA** - policial civil;
 - **JOSE IVALTER SILVA** - policial civil; e
 - **JEFFERSON ALVES DA SILVA** - policial militar.
 - Designação de equipes de investigação, chefiada por delegado especial, com o acompanhamento de representante do Ministério Público, para apurar casos de corrupção dentro da polícia potiguar.
 - Instauração de processo administrativo para verificar a procedência da acusação de que o **Sr. MAURÍLIO PINTO DE MEDEIROS JÚNIOR** foi nomeado agente de polícia civil, mesmo depois de reprovado no exame físico

admissional e no curso de formação, adotando as providências legais subseqüentes.

- Responsabilização por prevaricação, conivência e omissão, dentre outras possibilidades, das autoridades em cujas áreas de atuação e competência houve as ocorrências delituosas sem que providências compatíveis fossem tomadas.
- Afastamento preliminar do exercício da atividade policial, com suspensão do porte de arma, ainda na esfera administrativa, dos policiais apontados neste relatório e de outros, a serem apontados por investigações subseqüentes, como envolvidos em ocorrências delituosas.

02. Ao Ministério Público do Rio Grande do Norte

- Acompanhamento das recomendações sugeridas ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, incluindo uma avaliação minuciosa dos inquéritos policiais instaurados, na medida em que, por vezes, há inquéritos conduzidos de forma a só cumprir as aparências do rito formal, não chegando a uma conclusão satisfatória quanto à obtenção da verdade dos fatos.
- Acompanhamento minucioso, pelas evidentes implicações, do processo sobre o assassinato do **Sr. FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, em frente à delegacia de Bom Jesus, de modo a evitar a impunidade, mandando proceder novas diligências, se for o caso, para suprir eventuais lacunas deixadas pelas investigações anteriores.
- Investigação, na falta da iniciativa do Poder Executivo estadual, das pessoas e delitos citados na parte deste relatório que alcança o Estado do Rio Grande do Norte.

03. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte:

- Avaliação da procedência da acusação de que o **DR. CARLOS ADEL**, Juiz da 12ª Vara Criminal de Natal, teve postura omissa em relação aos delitos cometidos pelo grupo de extermínio “**MENINOS DE OURO**” e protegeu o líder do grupo – “**JORGE ABAFADOR**” –, adotando providências legais subseqüentes.

- Transferência, através da competente Vara de Execuções Penais, do preso **JORGE LUIZ FERNANDES** – líder do grupo de extermínio “**MENINOS DE OURO**” e preso na 1ª DD, com regalias – (processo 001.97.900.209-9) para o presídio de segurança máxima do Estado, não permitindo a saída do mesmo.

04. Ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte:

- Desaforamento dos processos e celeridade no curso deles quando envolvendo julgamento de membros de grupos de extermínio ou de autores de execuções sumárias.

05. Ao Governo, ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte:

- Adoção das providências legais necessárias – se ainda não o foram – a partir dos trabalhos das Comissões instaladas pelas seguintes resoluções do Conselho de Defesa dos Direitos da Defesa da Pessoa Humana:
 - **Resoluções nº 03, de 09 de novembro de 1996, e nº 01, de setembro de 1997**, com a finalidade de proceder a um levantamento da situação de violência no Estado do Rio Grande do Norte, com base nas denúncias reunidas no Processo nº MJ/CDDPH n 08000.005988/95.

06. Encaminhamentos (pela CPI – Extermínio no Nordeste):

- A CPI encaminhe cópias do relatório, da íntegra das notas taquigráficas, incluindo o material classificado como reservado, ao Ministério Público e à Superintendência da Polícia Federal do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando, esta no âmbito da sua competência, que procedam à investigação dos casos denunciados, bem como a identificação e a qualificação das pessoas apontadas e, quando for o caso, o indiciamento subsequente.
- A CPI encaminhe cópias da parte ostensiva do relatório, de acordo com a lista de distribuição constante do Anexo “Q”, para conhecimento e providências,

quando for o caso, no âmbito das competências de cada órgão e instituição ali relacionada.

4.8. MARANHÃO

A única audiência que foi possível realizar, dado as exigências de prazo com que se debateu esta CPI frente ao grande número de ocorrência em cada Estado do Nordeste, alcançando o Estado do Maranhão não trouxe, efetivamente, novas informações sobre o que já se sabia. Todavia, teve a virtude de corroborar boa parte dessas informações com autoridade do Ministério Público que, atuando na região, conhece bem de perto o que lá se passa, e que revela, mais uma vez, as dimensões do crime organizado, em toda a sua extensão, que avassala o Brasil.

O resumo da audiência realizada deixará, por si mesmo, um retrato do que se passa na região de Imperatriz, no Maranhão, e nos municípios que lhe são próximos.

4.8.1. SUMÁRIO DE AUDIÊNCIA

MARCO AURÉLIO RAMOS FONSECA
Promotor de Justiça do Estado do Maranhão
(na condição de convidado, em audiência, no dia 19/05/04)

O convidado, tratando da atuação do Ministério Público do Maranhão no combate a atuações relativas a grupos de extermínio, declarou que Imperatriz do Maranhão é uma cidade que margeia a BR-010, um grande corredor e praticamente o grande instrumento de ligação entre a Região Norte e o Sul do País;

QUE pela BR-010 ocorrem várias ações de criminosos, notadamente roubo de carga, tráfico de entorpecentes, e existem verdadeiramente ações de grupos que matam caminhoneiros;

QUE há investigações que apontam para caminhoneiros enterrados em poços clandestinos, em algumas regiões que margeiam a comarca de Imperatriz, inclusive na própria Comarca de Porto Franco, da qual é

titular, sendo verdadeiras as notícias sobre roubos de carga e mortes nessa região;

QUE Imperatriz é cortada pela BR-010, e na região circunvizinha de Imperatriz, Barra do Corda, pela BR-226;

QUE ele respondia pela região de Barra do Corda, Grajaú e Amarante do Maranhão, e que eram verdadeiras as notícias de uma plantação significativa de maconha naquela região;

QUE em uma operação feita pela Polícia Federal em áreas de reserva indígena, recentemente, os pés de maconha atingiam 2 metros de altura; maiores do que a repórter que trazia aquela informação;

QUE a maconha sai dessas regiões pela BR-226, chega até Porto Franco, a cidade da qual é titular, e, em Porto Franco segue para Imperatriz e Açailândia ou para a região Sul, passando pelo Estado do Tocantins, vizinho;

QUE o escoamento de maconha se faz por essa região;

QUE também houve caso de quantidade expressiva de cocaína, com as pessoas que transportavam a droga sendo encaminhadas para Salvador, que era o local de destino;

QUE o Ministério Público e a Polícia Civil têm feito ações no sentido de, na medida do possível, coibir;

QUE todos os casos que chegaram ao conhecimento do Ministério Público foram devidamente denunciados, e as pessoas responderam às ações penais, que em sua maioria cominaram com condenação;

QUE há aqui casos do envolvimento de indígenas com esse transporte de maconha;

QUE, sobre a questão de exploração sexual, foram adotadas ações do Ministério Público no sentido também de coibi-la;

QUE ele entrara com uma ação civil pública na comarca de Porto Franco para o fechamento de todos os bares e casas onde havia os chamados cabarés, à beira da BR;

QUE foi concedida uma medida liminar pelo Juiz Dr. Delvan Tavares e que, a partir dessas ações, houve a diminuição, mas que não podia de maneira nenhuma dizer que esses fatos não ocorram, porque algumas

peças têm talvez em suas próprias residências, onde não tinha como efetivamente adentrar;

QUE a região de Imperatriz foi notabilizada, na década de 60 e 70, como um lugar onde havia um grande contingente de pistoleiros, não sendo essa a realidade de hoje;

QUE em Imperatriz, efetivamente, existem problemas relativos a essas mortes, mas, em geral, decorrentes de confrontos entre grupos de traficantes, não se tendo notícia de uma ação institucionalizada de extermínio;

QUE, sobre a Comarca de Açailândia, vizinha a Imperatriz, não podia informar se já houvera o ajuizamento de ação, havia um inquérito policial que envolvia algumas pessoas que haveriam praticado condutas que se poderiam classificar como de extermínio;

QUE essas pessoas seriam ligadas à Polícia Militar;

Observação:

O relator interferiu e disse que havia o inquérito onde o lavrador ROBERTO CARLOS OLIVEIRA fora vítima de homicídio, no dia 24 de janeiro de 2000, na Estrada do Arroz, na cidade de Imperatriz, quando a vítima foi alvejada por 3 disparos de arma de fogo, todos na cabeça, sendo que, até o presente momento, ainda não há nenhuma notícia de quem teria sido o autor de tal crime, ao que o convidado disse que trabalhara na Comarca de Imperatriz em todas as varas criminais, respondendo na ausência dos titulares, mas não se recordava desse fato, concordando que os disparos, todos na cabeça, significavam execução sumária.

O relator leu, em seguida, extrato de documento produzido pelo Dr. José Ribeiro de Oliveira, Delegado de Polícia de Imperatriz, com o seguinte teor:

“Com o presente solicitamos a esse instituto encaminhar a esta delegacia, no prazo de 5 dias, os laudos periciais de local de morte violenta dos crimes de homicídio, conforme a relação a seguir: Orimar Borges de Melo Filho, vítima da PAF, na madrugada do dia 14/01/2000, Av. Caiçara, via Redenção; Cleiton de Araújo Chaves, vítima da PAF por volta das 21h30, na Rua Pernambuco, Nova Imperatriz; Paulo de tal, assassinado a machadadas na madrugada do dia 17 de 2000, na Av. Macedo; Francisco Valério da Silva, que foi assassinado por volta das 19 horas do dia 20/01; Valter Rubens de Sousa, 23/01, 18 h; Francilene Silva Santos, 23/01; e Roberto Carlos Oliveira, 23/01.

Depois, o relator interpelou o convidado se, no período de 14 a 23 de janeiro de 2001, esses assassinatos de 7 pessoas em Imperatriz tinham sido acompanhados pelo Ministério Público.

QUE, sobre os assassinatos de 7 pessoas em Imperatriz terem ou não sido acompanhados pelo Ministério Público, informava que Imperatriz é uma cidade que tem hoje em torno de 350 mil habitantes, cercada por regiões de bolsões de extrema pobreza e onde os índices de violência são significativos;

QUE as 7 mortes, infelizmente, estão dentro do contexto da realidade da cidade em que viviam;

QUE na análise da maioria dessas mortes pode ser visto que foram produzidas por projétil de arma de fogo, o PAF — Projétil de Arma de Fogo —, e para se verificar que ocorreu efetivamente uma ação de grupo de extermínio, seria necessária análise dessas situações individualizadas, e, depois, trazidas para um contexto mais amplo, para que verificasse alguma correlação;

QUE não configuravam imediatamente uma atuação de um grupo de extermínio;

Observação: *O relator ainda reportou-se a um outro ofício tratando da morte de mais 6 pessoas, de 17 a 24 anos, mostrando serem mortes de execução e perguntou sobre o índice de mortes violentas não apuradas ou que tenham inquéritos inconclusos naquela região.*

QUE, sobre o índice de mortes violentas não apuradas ou que tenham inquéritos inconclusos naquela região, em Imperatriz, cada vara criminal tem em torno de 3 mil processos, e apenas um Promotor de Justiça para acompanhar cada um;

QUE, em alguns casos, essas varas criminais estavam ocupadas por colegas que respondiam além da sua promotoria por outras promotorias;

QUE, na medida das possibilidades e limitações físicas, foram ajuizadas diversas ações penais, mas é possível que ainda existam ações que não foram deflagradas, dado a essa situação de grande acúmulo de processo na cidade;

QUE Imperatriz, hoje, tem 13 juízes, 13 Promotores de Justiça e a demanda é extremamente grande, com 350 mil habitantes e volume de criminalidade significativo;

QUE sobre ser possível identificar quem são os líderes do crime do roubo de carga naquela região, entendia existir uma conexão provavelmente nacional;

QUE na sua mesma comarca foram presos pessoas que tinham relações com o Espírito Santo, relações com a Bahia, e esse processo de investigação ainda está em curso;

QUE, sobre ameaças ao Ministério Público, trabalhavam com diversos processos e já sofreram ameaças de diversas matizes, algumas

comunicadas ao Procurador-Geral de Justiça e adotadas as providências acerca disso;

QUE sobre o caso de PAULO AFONSO LIMA DOS SANTOS, morto, segundo o auto circunstanciado, ao resistir empunhando revólver Taurus, porque existem vários processos, poderia tomar informação se fosse interessante para a CPI e verificar o estado em que se encontra esse inquérito;

QUE, concordava, pela posição dos tiros, com entrada pelas costas e saída pela frente, não ter sentido a alegação de resistência e que ele, particularmente, fizera um júri de um policial militar que atirou em uma operação, em legítima defesa, mas que a vítima, um rapaz que, segundo as testemunhas, estava com os braços levantados em posição de rendição;

QUE esse policial fora absolvido pelo Tribunal do Júri e ele recorrera da decisão;

QUE concordava que o caso de ELI DE CARDOSO FREIRE, com três tiros na região mastóide, como chamam na região, no pé da orelha, era uma execução;

QUE, sobre a variação dos índices dos homicídios na região, eles têm mantido a proporção;

QUE a dificuldade que se tem em situações dessa natureza é se verificar exatamente os autores, porque tanto pode ser um acerto entre bandidos e, em grande parte dos casos, se evidencia como tal, como ação de outros bandidos contra caminhoneiros, que também se tem notícia naquela região;

QUE, como uma ação institucionalizada, não tinha esse histórico;

QUE, sobre infiltração desse crime organizado no Poder Público, principalmente em termos de Prefeituras, o Ministério Público estava investigando, possuindo, hoje, um grupo especial de combate a organizações criminosas, buscando pessoas para que possam verdadeiramente nominar, denunciar e punir;

QUE é um processo de investigação lento, porque é um processo de coleta de informações de diversos setores.

4.8.2. SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

INQUÉRITOS POLICIAIS E DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA REMETIDOS À CPI

EXECUÇÕES EM IMPERATRIZ

A cidade é tida como um dos corredores de ligação entre o Norte e Sul e vira alvo fácil para ação de organizações criminosas. Há relatos de homicídios sem autoria do delito, com policiais militares sendo suspeitos da autoria de homicídios na região de Imperatriz.

VÍTIMAS: ROBERTO CARLOS OLIVEIRA, MOISÉS SOARES DA SILVA, HORIMAR BORGES MELO FILHO, CLEYTON DE ARAÚJO CHAVES, PAULO AFONSO LIMA DOS SANTOS, FRANCISCO VALÉRIO DA SILVA, VALTER RUBENS DE SOUSA, ELIDE CARDOSO FREIRE FILHO, CÍCERO AFONSO DIAS SÁ, SEBASTIÃO BANDEIRA DE SOUSA JÚNIOR, CÍCERO GOMES DE CARVALHO, FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA e FRANCILENE SILVA SANTOS.

ACUSADOS: policiais militares AGRIPINO PEREIRA DE CARVALHO, RAIMUNDO NONATO PINHEIRO SERRA, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOUSA, RAMON SANTOS SOUSA E GEOVAN OLIVEIRA DA SILVA e os indivíduos EDILSON SILVA FÉLIX (“EDILSON BANGUELA”) e outro conhecido por “TIVEL”.

CASO DOS MENINOS EMASCULADOS

A CPI do Extermínio no Nordeste recebeu da deputada Terezinha Fernandes um relatório de crimes contra a inocência, que foi elaborado pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente de São Luís (MA), registrando 29 casos de desaparecimento, tortura, emasculação e execução, ao longo de 11 anos, de crianças e adolescentes entre 9 e 15 anos. O caso de emasculação de meninos maranhenses está na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA). O Brasil fez um acordo em que se comprometeu a indenizar as famílias e a implantar políticas sociais na região onde moravam os garotos. Agora, um grupo composto por representantes do governo do Maranhão, do governo federal e ONGs terá que formular uma proposta de reparação às famílias dos meninos mortos e emasculados no Estado.

CASO BARRA DO CORDA

Em documento da Câmara Municipal de Barra do Corda, os vereadores do município apresentam denúncia contra o prefeito **RAIMUNDO AVELAR SAMPAIO PEIXOTO** que, em diversas oportunidades, constrangeu membros da Câmara, ameaçando diversos vereadores de morte caso não ficassem do seu lado. As ameaças não se restringem somente aos membros da Câmara, alcançando também a imprensa local. Os crimes praticados a seguir tiveram motivação política e influência de parlamentares estaduais conforme relato da Câmara Municipal de Barra do Corda. Foram constatadas irregularidades no FUNDEF, nos convênios com outros Ministérios e em outros programas federais como no FNDE e na Merenda Escolar. Tornaram-se claros também os procedimentos ilegais e irregulares demonstrando falta de planejamento, gerenciamento e controle da coisa pública, quando os gestores ficam sujeitos às penas da Lei, em especial às da Lei nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos), Lei nº 8.429/94 (improbidade administrativa), Lei 8.112/90 (servidores públicos), Lei Complementar nº 101/2002 (responsabilidade fiscal), Decreto-lei nº 201/67, Lei nº 10.028/2000. Em suma os recursos públicos federais destinados ao município de Barra do Corda estão sendo utilizados de forma irregular. Diante desses fatos, o prefeito Raimundo Avelar é acusado de mandar assassinar pessoas que o denunciem.

ASSASSINATOS: **CASO MIGUELZINHO**, Líder do Movimento dos Sem Terra, o tio do Presidente da Câmara Municipal, o **Sr. ANTÔNIO** e sua esposa (dentro do Hospital Municipal Acrísio Figueira). É importante ressaltar que, no mesmo ano, houve outro assassinato dentro deste hospital.

TENTATIVAS DE ASSASSINATO: Vereador **VALTER MUNIZ DA COSTA** (2002), Jornalista **JOSÉ JÚLIO PEREIRA CARDOSO** (2003) e outros Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Corda.

AMEAÇAS DE MORTE: Testemunhas que depuseram em Inquérito aberto para apurar irregularidades do prefeito **RAIMUNDO** e jornalistas **RAIMUNDO CARVALHO** e **NONATO CRUZ**.

ESPANCAMENTO: **SEBASTIÃO PEREIRA MOURA** - Líder Comunitário (2002).

AMEAÇAS DE MORTE E DESAPARECIMENTO: RAIMUNDO CABRAL DOS SANTOS - Trabalhador (2002).

4.8.3. ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS RELATIVA AO ESTADO DO MARANHÃO

Os olhos da CPI não conseguiram enxergar os casos de execuções sumárias no Maranhão em toda a sua plenitude por razões várias: poucos documentos trazidos à esfera do conhecimento da Comissão, poucos requerimentos para oitivas de pessoas daquele Estado que pudessem colaborar com informações e, em função disso, porque passou a priorizar as investigações nos Estados em que os casos chegavam em quantidade bastante significativa.

Todavia, isso não significa que o Maranhão, diferentemente, apresente índices reduzidos de execuções sumárias. Somente não se conseguiu chegar ali com a mesma agudeza com que se pôde enxergar os demais Estados.

O Estado tem uma característica que o faz ímpar: é a fronteira natural entre o Nordeste e a Amazônia, com alguns eixos básicos de deslocamento: a rodovia que cruza todo o seu interior, no sentido norte-sul, vindo do Nordeste, e que segue até Belém; depois, em Imperatriz, cidade pólo, dá-se o cruzamento daqueles que transitam também no sentido norte-sul, vindo do centro-oeste, pela rodovia Belém-Brasília, com os que buscam o eixo da Transamazônica, rumo a Marabá, no interior do Pará.

Desse modo, parcela considerável do Estado foi e está sendo ocupada por migrantes e, ao mesmo tempo, é passagem de migrantes em busca de outros rumos.

Sociologicamente, isso representa um problema sério, porque, em sua grande maioria, é gente disposta a se aventurar e sem os freios sociais (amigos, famílias, etc.) dos seus lugares de origem, o que termina se refletindo nas ocorrências policiais, pois o Estado está no epicentro do que se poderia dizer, no Brasil, a partir da década de 60, com a abertura da Belém-Brasília, depois, com a Transamazônica, a “conquista do oeste”. E a analogia não é gratuita: problemas com as populações indígenas, conflitos de terra, disputas resolvidas fora dos trâmites legais, ainda que por meios violentos, e assim por diante.

Desse modo, as poucas questões aqui trazidas são apenas um pequeno pedaço do que, sabidamente ali acontece, em que pese o representante do Ministério Público maranhense ter afirmado que a região de Imperatriz – notabilizada, na década de 60 e 70, como um lugar onde havia um grande contingente de pistoleiros – apresenta outra realidade hoje, ainda que seja uma cidade com cerca de 350 mil habitantes, cercada por regiões de bolsões de extrema pobreza e onde os índices de violência são significativos.

Ainda assim, sua oitiva serviu para corroborar a visão inicial ao mostrar que, pela BR-010, que corta Imperatriz, ocorrem várias ações de criminosos, notadamente roubo de carga, tráfico de entorpecentes e grupos que matam caminhoneiros, com investigações apontando para caminhoneiros enterrados em poços clandestinos, em algumas regiões que margeiam a comarca de Imperatriz, inclusive na própria Comarca de Porto Franco.

Barra do Corda, na região circunvizinha de Imperatriz, por sua vez, é cortada pela BR-226, sendo verdadeiras as notícias de plantação significativa de maconha naquela região, inclusive em reservas indígenas da região.

Aliás, no Brasil, dois Estados parecem ocupar, por possuírem dois requisitos essenciais para o cultivo da maconha: calor e água, a liderança na plantação dessa droga: Pernambuco, junto ao rio São Francisco; e o Maranhão, na sua parte amazônica, de onde escoam para o restante do País.

O representante do Ministério Público fez ver que a região também estava na rota do tráfico da cocaína, com recente apreensão de carga que se destinava a Salvador.

Não é por demais lembrar que a Amazônia tem expressivo movimento de pequenos aviões em muitos aeroportos e campos de pouso, formando uma malha aeroviária expressiva, na qual Imperatriz está inserida.

Deixou a impressão de o Ministério Público maranhense ser atuante, mas, também, de debater-se com uma quantidade enorme de processos – em Imperatriz, cada vara criminal com cerca de 3 mil processos e apenas um Promotor de Justiça para acompanhar cada um –, além de existirem ameaças de diversos matizes ao Ministério Público, algumas comunicadas ao Procurador-Geral de Justiça e adotadas as providências acerca disso.

Informou que todos os casos que chegaram ao conhecimento do Ministério Público foram denunciados, com as ações, em sua maioria, tendo levado à condenação, além de ter adotado medidas, na sua esfera, de combate à prostituição infantil.

No seu ponto de vista, há mortes em Imperatriz, em geral, decorrentes de confrontos entre grupos de traficantes, não se tendo notícia de uma ação institucionalizada de extermínio; enquanto, na Comarca de Açailândia, vizinha a Imperatriz, não podia informar se já houvera o ajuizamento de ação, mas que havia um inquérito policial que envolvia policiais militares que teriam praticado ações que se poderiam classificar como de extermínio.

Disse existir dificuldade, em situações dessa natureza, para se verificar exatamente os autores, porque, tanto poderia ser um acerto entre bandidos e, em grande parte dos casos, se evidenciava como tal, como ação de outros bandidos contra caminhoneiros, mas que não tinha um histórico de execuções sumárias como uma ação institucionalizada.

Ficou claro que os roubos de cargas na região estão associados a uma conexão, provavelmente nacional, tendo havido prisões de pessoas tendo relações com o Espírito Santo e com a Bahia, em um processo de investigação ainda em curso.

Finalmente, o representante do Ministério Público informou que sua instituição possuía, hoje, um grupo especial de combate a organizações criminosas, buscando pessoas para que possam verdadeiramente nominar, denunciar e punir, mas que é um processo de investigação lento que demanda coleta de informações de diversos setores.

Dos documentos remetidos a esta CPI, há suspeitas de execuções sumárias, sem identificação de autoria, apontando para policiais militares de Imperatriz, sendo vítimas: **ROBERTO CARLOS OLIVEIRA, MOISÉS SOARES DA SILVA, HORIMAR BORGES MELO FILHO, CLEYTON DE ARAÚJO CHAVES, PAULO AFONSO LIMA DOS SANTOS, FRANCISCO VALÉRIO DA SILVA, VALTER RUBENS DE SOUSA, ELIDE CARDOSO FREIRE FILHO, CÍCERO AFONSO DIAS SÁ, SEBASTIÃO BANDEIRA DE SOUSA JÚNIOR, CÍCERO GOMES DE CARVALHO, FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA e FRANCILENE SILVA SANTOS.** Os prováveis autores seriam:

os policiais militares **AGRIPINO PEREIRA DE CARVALHO, RAIMUNDO NONATO PINHEIRO SERRA, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOUSA, RAMON SANTOS SOUSA E GEOVAN OLIVEIRA DA SILVA** e os indivíduos **EDILSON SILVA FÉLIX (“EDILSON BANGUELA”)** e outro conhecido por **“TIVEL”**.

Com repercussão nacional, há registro dos 29 casos de desaparecimento, tortura, emasculação e execução, ao longo de 11 anos, de crianças e adolescentes entre 9 e 15 anos, que estão na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA), com o Brasil tendo feito um acordo se comprometendo a indenizar as famílias e a implantar políticas sociais na região onde moravam os garotos.

Em documento enviado pela Câmara Municipal de Barra do Corda, vereadores do município apresentaram denúncia contra o prefeito **RAIMUNDO AVELAR SAMPAIO PEIXOTO** que, em diversas oportunidades, constrangeu membros da Câmara com ameaças de morte, que também alcançaram a imprensa local, relacionando crimes com motivação política e sob influência de parlamentares estaduais envolvendo irregularidades no FUNDEF, nos convênios com outros Ministérios e em outros programas federais como no FNDE e na Merenda Escolar, ao lado de outros procedimentos ilegais e irregulares comprometedores da lisura que deve nortear a Administração Pública. Há também notícia de execuções a mando do Prefeito.

4.8.4. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS AO ESTADO DO MARANHÃO

01. Ao Governo do Estado do Maranhão:

- A instauração ou a provocação da reabertura de inquérito para investigar os homicídios, sem autoria definida, na cidade de Imperatriz, em que são acusadas as seguintes pessoas, a maioria policiais militares:
 - **AGRIPINO PEREIRA DE CARVALHO;**
 - **RAIMUNDO NONATO PINHEIRO SERRA;**
 - **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOUSA;**
 - **RAMON SANTOS SOUSA;**
 - **GEOVAN OLIVEIRA DA SILVA;**

- **EDILSON SILVA FÉLIX (“EDILSON BANGUELA”)**;
- e o indivíduo conhecido por **“TIVEL”**.
- Responsabilização por prevaricação, conivência e omissão, dentre outras possibilidades, das autoridades em cujas áreas de atuação e competência houve as ocorrências delituosas sem que providências compatíveis fossem tomadas.
- Afastamento preliminar do exercício da atividade policial, com suspensão do porte de arma, ainda na esfera administrativa, dos policiais apontados neste relatório e de outros, a serem apontados por investigações subseqüentes, como envolvidos em ocorrências delituosas.

02. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão:

- Avaliação da procedência das acusações contra o Prefeito **RAIMUNDO AVELAR SAMPAIO PEIXOTO**, de Barra do Corda, adotando as providências legais subseqüentes.

03. Ao Ministério Público do Estado do Maranhão:

- Acompanhamento das recomendações sugeridas ao Governo do Estado do Maranhão, incluindo uma avaliação minuciosa dos inquéritos policiais instaurados, na medida em que, por vezes, há inquéritos conduzidos de forma a só cumprir as aparências do rito formal, não chegando a uma conclusão satisfatória quanto à obtenção da verdade dos fatos.
- Investigação, na falta da iniciativa do Poder Executivo estadual, das pessoas e delitos citados na parte deste relatório que alcança o Estado do Maranhão.
- Acompanhamento do processo do “Caso dos Meninos Emascarados” se ainda, houver, procedimentos pendentes.

04. Ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado do Maranhão:

- Desaforamento dos processos e celeridade no curso deles quando envolvendo julgamento de membros de grupos de extermínio ou de autores de execuções sumárias.

05. Câmara Municipal de Barra do Corda:

- Instauração de processo de *impeachment* contra o Prefeito **RAIMUNDO AVELAR SAMPAIO PEIXOTO**, verificada a procedência das acusações.

06. Encaminhamentos (pela CPI – Extermínio no Nordeste):

- A CPI encaminhe cópias do relatório, da íntegra das notas taquigráficas, incluindo o material classificado como reservado, ao Ministério Público e à Superintendência da Polícia Federal do Estado do Maranhão, solicitando, esta no âmbito da sua competência, que procedam à investigação dos casos denunciados, bem como a identificação e a qualificação das pessoas apontadas e, quando for o caso, o indiciamento subsequente.
- A CPI encaminhe cópias da parte ostensiva do relatório, de acordo com a lista de distribuição constante do Anexo “Q”, para conhecimento e providências, quando for o caso, no âmbito das competências de cada órgão e instituição ali relacionada.

4.9. ALAGOAS

Sabe-se, nacionalmente, das graves ocorrências criminosas que têm lugar no Estado de Alagoas, chegando a envolver nomes poderosos dos campos político e empresarial.

Infelizmente, por limitações que se impuseram a esta CPI, particularmente o número de Estados que foram alvo das investigações, a que se juntou a grande quantidade de casos, bastante complexos em sua maioria, sob investigação, tornou-se absolutamente impossível descer às minudências que seriam absolutamente necessárias no Estado de Alagoas.

Ainda que vencida pelo prazo fatal para a sua existência, esta CPI traz o depoimento de jornalista que acompanha, de algum tempo, o crime organizado naquele Estado, e, ainda, parte de um relatório de uma diligência que foi empreendida naquele Estado na tentativa de, junto ao **EX-TENENTE-CORONEL MANOEL CAVALCANTE**, da Polícia Militar, condenado por crimes, serem obtidas informações de relevo, o que terminou não acontecendo devido à postura que o mesmo assumiu durante sua oitiva.

Ainda assim, o resumo da audiência realizada e o extrato do relatório da diligência permitirão uma conclusão, ainda que superficial, da gravidade dos fatos que aconteceram, e ainda acontecem, no Estado de Alagoas.

4.9.1. SUMÁRIO DE AUDIÊNCIA

IREMAR MARINHO DE BARROS
Jornalista do jornal *Extra* do Estado de Alagoas. (na condição de convidado, em audiência, no dia 10/03/04)

O convidado declarou ser jornalista, editor-geral do semanário *Extra*, do Estado de Alagoas, em Maceió, e atual Presidente da cooperativa que mantém esse jornal;

QUE, em função da linha editorial, por ser um jornal feito por jornalistas — há 5 anos, quando o jornal foi fundado —, adotava uma linha editorial independente e passou a publicar matérias que jornais tradicionais jamais publicaram e que, por isso, há 3 anos, o jornal foi invadido por um ex-Deputado Estadual e ex-Governador que se sentiu ofendido por matéria publicada pelo jornal; por outro Deputado Estadual, há 1 ano e meio, **CÍCERO FERRO**, que acaba de sofrer um atentado à bala no interior do Estado, lá na sua cidade do interior, 3 semanas atrás, além de outras ameaças muito sérias;

QUE essas ameaças se davam quase que semanalmente, por telefone e por cartas que chegam ao jornal todo o mês;

QUE a maior repercussão das matérias publicadas pelo jornal ocorreu quando o jornal passou a receber algumas cartas anônimas, que o jornal resolveu publicar;

QUE todos sabem que a informação anônima carece de investigação, de confirmação, para ser publicada, mas que o jornal decidiu correr esse risco em função dos nomes que constavam na carta — nomes que já corriam à boca miúda, como se diz — de pessoas participantes do crime organizado e com uma larga folha de crimes e de impunidade;

QUE uma matéria anônima, sem credibilidade, provocou a reação imediata do Governo do Estado de seu Secretário de Segurança, que procuraram de todos os modos desacreditar o jornal, que já vinha nessa linha

crítica ao próprio Governo do Estado, acirrando-se essa questão e levando o poder político estadual e as forças de segurança a resistir o quanto puderam para desacreditar o jornal e para não apurarem as denúncias, sob a alegação de que se tratavam de denúncias anônimas, que não mereciam credibilidade, mas a insistência com que o jornal passou a receber novas denúncias, novas cartas anônimas e não-anônimas, assinadas, fez com que se quebrasse a resistência do Governo até o ponto que passou a investigar 2 chefes do crime organizado, policiais civis, que chefiavam cada um uma área de crime organizado, cada qual ligada a determinado Deputado Estadual;

QUE, quando saiu essa informação, os Deputados reagiram, mas ficaram apenas na reação, sequer processando o jornal, sequer mandando o direito de resposta, sequer quiseram ser entrevistados;

QUE o Governo passou a investigar e prendeu esses 2 policiais civis e militares, chefes de grupos de extermínio, de “justiceiros” como se chamam, que passaram 30 dias presos e a investigação prosseguiu;

QUE no trigésimo dia eles conseguiram ser liberados por *habeas corpus* do Presidente do Tribunal de Justiça, agora sob os protestos do Secretário de Segurança e do Governador do Estado, que criticaram abertamente a atitude da Justiça que não devia ter liberado os acusados, já se tendo passados uns 40 ou 50 dias da libertação até a data desta audiência;

QUE o próprio Governador foi a público e declarou que, em função das denúncias feitas pelo semanário *Extra*, seriam presos 9 policiais;

QUE o Secretário acaba de informar que concluiu os inquéritos com as pessoas que tinham sido libertadas e está encaminhando à Justiça novo pedido da prisão preventiva desses 2 policiais, chefes do crime, e de mais outros policiais, os auxiliares;

QUE passava a relatar a denúncia que começou a chegar no jornal, a exemplo da carta-denúncia: “*A verdadeira história do crime de Alagoas*”, dando detalhes das pessoas, os nomes das pessoas, os nomes de políticos, delegados, policiais, e os crimes, uma relação de cerca de 30 crimes;

QUE outras relações chegam e incluem esses e mais outros, casando-se em alguns pontos;

QUE na segunda relação há também policiais civis e militares e delegados de polícia;

QUE trazia o documento da Ordem dos Advogados “*Comunicação de alguns casos de execuções extrajudiciais ocorridos no Estado de Alagoas para a Relatora Especial da ONU sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias*”, alcançando a chacina de Quilombo dos Palmares e a chacina do Conjunto Santa Lúcia, não resolvidas, e a chacina de Marechal Deodoro, a chacina da Praça Arnon de Mello, as execuções em União dos Palmares, a chacina do Edifício Solares, a chacina da cidade de Palmares (Pernambuco) e por aí vai;

QUE trazia outro documento da OAB de Alagoas: “*Violência Contra Crianças, Adolescentes e Jovens de Alagoas*”, contendo casos comprovados, oficialmente, pela OAB;

QUE trazia cartas que não eram anônimas, enviadas assinadas, por uma testemunha que se encontra hoje sob proteção do Programa de Proteção a Testemunhas Federal;

QUE essa testemunha foi assessor do **CORONEL PM CAVALCANTE** – e passou a denunciar todos os crimes, porque ela participava de tudo, sabia de tudo;

QUE essa testemunha chegou a passar alguns dias num batalhão e ela, numa das cartas que mandou, no fim, registrou: “*PS: tomem cuidado com a sua segurança, vocês todos do jornal. Ouvi pessoas fazerem sérias ameaças contra vocês, principalmente contra você, Iremar, Fernando e Mosinho*”, que Fernando Araújo e Gabriel Mosinho são os outros jornalistas que fazem parte do conselho editorial do jornal;

QUE, depois, por telefone, dissera-lhe: “*Olha, eu ouvi eles lá fazendo sérias ameaças a vocês; assim, no meio de todo o mundo lá*”.

QUE essa testemunha foi depor no julgamento do **CORONEL CAVALCANTE**, foi decisiva para que o ex-oficial da Polícia Militar de Alagoas fosse condenado;

QUE o Ministério Público denunciou um dos Deputados Estaduais citados como chefes do crime organizado em Alagoas, o **DEPUTADO**

JOÃO BELTRÃO SIQUEIRA, em crimes de homicídio que ele comandou no Estado do Tocantins e no Estado do Pará;

QUE esse Deputado foi há 2 semanas nos programas de televisão e de rádio denunciar jornalistas de nossos jornais e acabou revelando que ele também está por trás de mais um assassinato que ocorreu agora, no interior do Estado, o de um ourives que teria ido vender ouro a eles e foi assassinado;

QUE a própria polícia confirmou que está investigando um vereador, que é policial civil e assessor desse Deputado;

QUE, reportando-se a coisa antiga, **JOÃO GUIMARÃES**, ex-policial federal e corregedor da Polícia Civil do Estado de Alagoas, enquanto corregedor, simplesmente foi acusado de cometer 2 crimes: mandar matar um piloto e mandar matar uma pessoa, no caso **ANDERSON**, também de grande repercussão, que é aquele caso em que alguém mandou seqüestrar e assassinar o rapaz – o corpo não apareceu até hoje – porque namorava com a filha dele, **JOÃO GUIMARÃES**;

QUE trazia vários documentos em farto dossiê, particularizando o caso do policial **CÍCERO CARLOTA**, assassinado depois de ter denunciado o atual Governador **RONALDO LESSA** quando era Prefeito de Maceió;

QUE o denunciante também teve o pai assassinado e o Governador **RONALDO LESSA** teve, ainda, um irmão assassinado, o Delegado **RICARDO LESSA**, que teria sido assassinado pelas mesmas pessoas que assassinaram o pai, policial também, desse policial **CÍCERO CARLOTA**;

QUE, esse rapaz, interessado em vingar a morte do pai, teria procurado o Governador **RONALDO LESSA**, com a proposta de assassinar o **CORONEL MANOEL CAVALCANTE**, que é a pessoa acusada de ter matado o Delegado **RICARDO LESSA** e o pai do **CÍCERO**;

QUE o Governador chegou a lhe entregar dinheiro como início da empreitada para assassinar o **CORONEL CAVALCANTE**;

QUE o rapaz, depois de fazer denúncias dessa questão e não ser ouvido, inclusive ao Ministério da Justiça, denunciando que o Ministério Público estaria emperrando o caso, o Ministério da Justiça mandou o burocrata

tomar providência e o que se sabe lá é que o Procurador-Geral da Justiça, **Dr. ADEMAR CAMERINDO**, engavetou esse processo, não deu o prosseguimento, e esse rapaz, depois de ter denunciado o Governador **RONALDO LESSA** e o **CORONEL CAVALCANTE**, foi assassinado lá, no meio da rua, em crime não esclarecido até hoje e diante da omissão, às escâncaras, do Ministério Público, que não tomou as providências;

QUE as ameaças mais contundentes que tem sofrido não são as de morte e de invasões, mas os processos judiciais na chamada Vara Criminal de Competência Mista do Estado de Alagoas, que julga os crimes de imprensa, de calúnia, injúria e difamação e os crimes militares, que vivia às moscas;

QUE seu jornal, hoje, já respondeu a cerca de 100 processos judiciais, entre criminais, cíveis e eleitorais;

QUE não havia recebido ameaças explícitas diretamente, pois as ameaças de morte que recebera foram veladas, por telefone, de pessoas que ligavam;

QUE os 2 policiais civis que a partir de um certo momento o Governo passou a investigar eram: **ROBSON RUI GOMES**, dado como chefe de um grupo de extermínio que agia em determinada área específica, e **ALFREDO JOSÉ DE PONTES**, conhecido como **ALFREDINHO**;

QUE teriam dividido a cidade em grupo 1 e grupo 2: o grupo 1 ligado ao **DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO TENÓRIO**, e o grupo 2 ligado ao **DEPUTADO ESTADUAL CABO LUIZ PEDRO**, que alcançou notoriedade quando era subdelegado de polícia do bairro chamado Chã da Jaqueira como justiceiro, prendendo as pessoas ele achava que eram criminosas e queimando em pneus, o que nunca foi investigado por ninguém;

QUE ALFREDO e **ROBSON** são pessoas conhecidas e foram eles que tinham ficado 30 dias presos;

QUE tinha conhecimento de outras pessoas compondo os grupos de extermínio dirigidos por esses 2 policiais, mas tinha dificuldade de citar de memória, constando nos dossiês e nas publicações do jornal que trazia todos os nomes dos policiais civis e militares;

QUE, além desses 2 policiais civis, sabia do envolvimento de pelo menos mais 5 ou 6 delegados de polícia, citados constantemente;

QUE dizia o nome do **Delegado NILSON ALCÂNTARA**, que foi delegado de roubos e furtos, acusado de chefiar um grupo de extermínio, e do policial **WALTER DIAS SANTANA**, uma das pessoas acusadas como proeminente na chefia do crime;

QUE, quando o jornal começou a dar as primeiras denúncias, em fevereiro de 2003, especificamente sobre essas cartas, sobre essas últimas gangues, publicando de fevereiro a dezembro de 2003, uns 3 ou 4 dossiês e mais algumas reportagens, houve repercussões e foi decretada uma guerra dentro das polícias civis, envolvendo as próprias pessoas citadas;

QUE essa guerra dentro da polícia militar e da polícia civil simplesmente provocou 4 mortes das pessoas que estão citadas no dossiê, com elas mesmos se matando entre si, dentro da polícia;

QUE foi morto esse **WALTER DIAS SANTANA**, que era o chefe de serviço desse **Delegado NILSON ALCÂNTARA**, em seguida, foi assassinado o policial **SINVALDO FEITOSA**, que era amigo do **WALTER DIAS**;

QUE eles estavam com medo do **WALTER DIAS** e o mataram e, em seguida, o **SINVALDO FEITOSA**, que assassinou o **WALTER DIAS SANTANA**, foi assassinado também;

QUE veio a terceira morte, de uma pessoa chamada “**CHUMBETA**”, um ex-guarda de presídio, **HENRIQUE** de tal, que participava dos contatos para fazer os crimes;

QUE “**CHUMBETA**” foi assassinado e um delegado de Polícia declarou que foi execução e que ele pessoalmente achava, como investigador, que o crime tinha sido praticado por eles próprios;

QUE a quarta morte, já agora no fim do ano, foi em uma emboscada para matar o policial **VALTER LIMA**, que era cunhado do **WALTER DIAS SANTANA** e emprestara seu carro para um rapaz, estudante de Direito, que, ao retornar para devolvê-lo, foi confundido com **VALTER LIMA** e acabou assassinado por engano;

QUE fala-se de empresários envolvidos com esses grupos de extermínio, mas, como ninguém investigou, não iria meter a mão aí, mas que

de político, sim: o **DEPUTADO JOÃO BELTRÃO**, do qual já falara; o **DEPUTADO CÍCERO FERRO**, que dava surras no pessoal, espancamento; o **DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE**, que foi Presidente da Assembléia Legislativa de Alagoas; o **DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO TENÓRIO**, como consta nos dossiês que foram publicados; e o **DEPUTADO ESTADUAL LUIZ PEDRO**, ex-cabo da Polícia Militar;

QUE, quando **SÍLVIO VIANA** foi assassinado, estava com umas cartas que iria enviar para cada um dos usineiros que deviam impostos ao Estado e isso teria sido o motivo do seu assassinato;

QUE, sobre a “**GANGUE FARDADA**”, um grupo de policiais militares liderado pelo **ex-tenente-coronel MANOEL CAVALCANTE**, envolvia crimes de pistolagem, roubos, assaltos e desmanche de carros;

QUE o ex-oficial da Polícia Militar de Alagoas era uma peça do que acabara de falar, um homem de prestígio dentro da Polícia, conhecido, candidato a Deputado Estadual e já se falava que seria até candidato a Governador;

QUE perdeu a eleição e passou a ser acusado de ter usado carros roubados nessa eleição, em conluio com esse **Deputado JOÃO BELTRÃO**, que teria enviado vários carros roubados para participar da campanha eleitoral;

QUE a “**GANGUE FARDADA**”, mesmo com a prisão do tenente-coronel, continuava agindo no Estado, como em assalto a ônibus, até mesmo porque dois irmãos desse coronel, que fazem parte da gangue, policiais também da Polícia Militar, estão foragidos depois de terem conseguido *habeas corpus*;

QUE o **CORONEL CAVALCANTE**, lá dentro do presídio, é quem faz e desfaz, é quem manda, mesmo com duas condenações nas costas e respondendo a outros processos;

QUE ele comanda através dos irmãos e de outras pessoas que continuam dentro da Polícia Militar, na ativa;

QUE sobre brigas da parte podre da Polícia Civil com a parte podre da Polícia Militar, em Alagoas, disse que se sabia que o atual Secretário de Segurança, **Sr. ROBERVAL DAVINO**, Delegado de Polícia, seria

simplesmente — uma indicação política do Governador — um brinquedo, um instrumento nas mãos do **Deputado FRANCISCO TENÓRIO**, tido como pessoa ligada ao crime organizado no Estado de Alagoas, apesar de não se saber de nenhum crime dele;

QUE ROBERVAL DAVINO é simplesmente a pessoa que faz o que ele manda, o que ele ordena.

Observação: *O convidado acrescentou várias outras informações, mas nada além do que já se sabe na imprensa, por isso não sumarizadas aqui.*

4.9.2. INFORMAÇÕES COLIGIDAS DE DOCUMENTO PRODUZIDO NA CPI

SÚMULA DO RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS EM ALAGOAS
(Cumpridas por Delegado da Polícia Federal e por Consultor Legislativo da
Câmara dos Deputados no dia 11/03/04)
Íntegra do relatório no Anexo “D”

Equipe constituída por Delegado da Polícia Federal e de Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados esteve em Maceió, no presídio Baldomero Cavalcante, no dia 11/03/04, onde se encontra preso o **EX-TENENTE-CORONEL PM/AL MANOEL FRANCISCO CAVALCANTE**.

Boa parte da conversação, com o conhecimento dele, foi gravada. O conteúdo dela não pareceu muito significativo, até pela falta de nomes, com o detento, quase sempre, utilizando-se do pronome pessoal “eles”, sem nomear as pessoas.

Na verdade, fez da oitiva uma longa história, dando sua versão para a sua vida pessoal e profissional, fazendo-se vítima do sistema político vigente em Alagoas e de suas repercussões nos poderes constituídos daquele Estado.

Reportou-se ao ano de 1992, quando três irmãos seus e o cunhado de um deles teriam sido mortos depois de seqüestrados, torturados com os olhos vazados e os braços quebrados, por setores da política alagoana, mais especificamente por pessoas ligadas ao grupo de **ALUÍSIO MAIA**, como represália por ter prendido três acusados da Chacina de Tapera, que teria resultado no assassinato de um presidente do PMDB, de um vereador e de mais um cidadão. Segundo o detento, **ALUÍSIO MAIA**, ex-deputado e ex-prefeito do sertão, teria comandando essa chacina.

Também associou sua atual situação com as inimizades que teria feito com a família **CALHEIROS** por ter evitado, por várias vezes, o assassinato do **CABO HENRIQUE** da Polícia Militar, pertencente à família **OMENA** e que fora preso em função da luta de morte que envolveu as duas famílias em um passado próximo.

Disse que, pretendendo adquirir imunidade parlamentar para vingar a morte dos irmãos, a partir de 1994 resolveu se lançar na política alagoana, passando a incomodar políticos tradicionalmente estabelecidos e que a

sua prisão, em 16 de janeiro de 1998, por receptação e porte ilegal de armas, foi por questões políticas na medida em que “bateu de frente” com aqueles que mataram seus irmãos.

Protestou pela sua condenação na morte de **SÍLVIO VIANA**, dizendo que ela foi resultado de briga interna entre os próprios fiscais da Secretaria da Fazenda, estes os verdadeiros autores intelectuais, envolvidos que estavam com a apropriação indébita; acrescentando que testemunhas “preparadas” declararam que ele teria recebido 150 (cento e cinqüenta) mil reais para matar **SÍLVIO VIANA**, mas que essa acusação foi feita apenas para que fosse mantido preso.

Declarou ainda, que nunca cometera qualquer crime no Estado e que a sua prisão se dera para mantê-lo afastado da disputa política e para que se pudesse imputar a ele vários crimes cometidos por outros.

Acrescentou, ainda, que está preso para proteger um delegado que cometeu vários crimes e é irmão do atual Governador do Estado, com os crimes sendo a ele atribuídos – **CORONEL CAVALCANTE** – como autor intelectual.

Relacionou fatos ligados ao desenrolar dos processos contra si que comprometem o Poder Judiciário e o Ministério Público alagoano e negam a isenção do desenrolar dos processos, pedindo uma apuração externa aos poderes constituídos alagoanos, que não querem apontar os verdadeiros criminosos.

Declarou que, enquanto policiais militares e civis estiverem à disposição de políticos do Estado, misturados com pistoleiros, fora do controle das autoridades das corporações a que pertencem, estes estarão envolvidos com assassinatos cometidos todos os dias em favor desses políticos, que mandam assassinar aos que a eles se contrapõem e que, quando os policiais não matam, dão proteção aos pistoleiros que matam.

Também disse que, quando a CPI do Narcotráfico esteve em Alagoas, relacionou vários nomes, mas que nenhum inquérito foi instaurado para apurar responsabilidade.

Segundo informou, em cada região do Estado tem um mandante, um chefe político que manda matar, com todos no Estado sabendo

quem são, ainda que tudo fique encoberto e sendo imputado a ele, que está preso. Que hoje, quem mata é o Estado de Alagoas através dos seus políticos interessados em eliminar os seus opositores e que todo mundo sabe quem mata e quem manda matar.

Revelou que há deputado no Estado mantendo quadrilhas para assalto a bancos e a usinas para manter suas campanhas políticas e que o então governador MANOEL GOMES DE BARROS fez três reuniões no palácio para mandar matá-lo.

A percepção que fica é a de que, enquanto foi útil como sicário para pessoas do alto escalão dos poderes constituídos alagoanos, esteve livre e que, a partir de algum momento, por alguma razão desconhecida, quando passou a incomodar, foi melhor descartá-lo, colocando-o nas barras da Justiça.

Depois de desligado o gravador, ele passou a citar nomes de projeção da política alagoana, alguns, até de importância nacional, mas que deixam de ser citados aqui porque não há registro documental ou sonoro que permita atribuir ao ex-oficial da PM alagoana essas declarações.

Disse que todos os crimes do Estado são do conhecimento do governador, que nada apura. Que todo mundo sabe quem anda e quem executa, mas não adianta nada.

Por várias vezes reclamou de ter sido submetido a um Conselho de Justificação e perdido a patente em condições anormais, contrariando o prescrito na Constituição, para ser colocado em presídio comum e assassinado.

4.9.3. SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

**DOCUMENTAÇÃO PRODUZIDA PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL/SEÇÃO DE ALAGOAS**
(Entregue à CPI pelo jornalista Iremar Marinho de Barros)

A OAB/Alagoas relata altos índices de violência praticada contra crianças, adolescentes e jovens, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2003, com idades variando de 01 a 25 anos, em um total de 122 ocorrências, conforme discriminado a seguir:

- homicídios praticados com armas de fogo: 100;

- homicídios praticados com arma branca: 12; e
- homicídios praticados através de pauladas e pedradas: 10.

Os homicídios tiveram a seguinte distribuição:

- 82 foram praticados em Maceió;
- 40 foram praticados no interior do Estado;
- 07 ocorreram em confronto com os policiais;
- 08 mulheres executadas – destas, duas foram estupradas;
- 03 adolescentes (flanelinhas foram mortos); e
- 32 ocorreram no Grande Tabuleiro x Benedito Bentes.

Da documentação apresentada, foram extraídos, como trazendo características da ação de grupos de extermínio, os casos relacionados a seguir

CHACINA DA UNIÃO DOS PALMARES

No dia 05 de setembro de 2002, no bairro Alto do Cruzeiro, 4 jovens foram executados de joelhos por policiais militares quando, por volta das 4 da manhã, voltavam de uma discoteca. Os corpos foram encontrados com perfurações de bala na cabeça e na nuca, características tipicamente de execução sumária. Provavelmente esses policiais pertencem a um grupo de extermínio formado por policiais militares chamado de “**JUSTICEIROS DE UNIÃO**”. No decorrer do inquérito dois delegados foram afastados porque não conduziram as diligências e investigações com seriedade. O crime ainda permanece impune, porém sendo processado, na forma da lei, perante a justiça.

VÍTIMAS: SIDRÔNIO FRANCISCO DA SILVA, 15; CISENANDO FRANCISCO DA SILVA, 17; THIAGO HOLANDA DA SILVA, 18; e MAURÍCIO DA SILVA, 19.

ACUSADOS: os policiais militares **JOSÉ VALDIR GOMES FERREIRA, MARCOS MOTA DOS SANTOS, JOSÉ PAULO BARROS DE ARAÚJO e NÍLTON NASCIMENTO CORREIA.**

CHACINA DO CONJUNTO SANTA LÚCIA

Em 09 de junho de 2001, no Conjunto Santa Lúcia, as vítimas foram executadas dentro de casa por três policiais fortemente armados, que invadiram o local, disparando contra as mesmas. Um dos policiais, antes,

tinha se encontrado com uma das vítimas para fumar maconha. Os autores estão sendo punidos na forma da lei.

VÍTIMAS: DAVID ARAÚJO FELIZ DOS SANTOS, 17; ANDRÉ ANTÔNIO RUFINO, 21; ELIEZER DOS SANTOS BEZERRA, 17; e ADRIANO CARLOS DOS SANTOS SILVA, 15.

CHACINA DO CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO

Em março de 2001, no Conjunto Margarida Procópio (Rio Largo), adolescentes que se encontravam em um campo de futebol foram executados por dois motoqueiros, provavelmente por integrantes do “**MOVIMENTO NINJA**” e também da polícia militar. O delegado titular desse inquérito foi o mesmo que presidiu a chacina de União dos Palmares, em que os autores da chacina foram praticamente os mesmos. Permanece impune, mas está sendo processado na forma da lei perante a Justiça.

VÍTIMAS: KRISTÓPER PEREIRA DE AMORIM, 16; e SILVANA FERREIRA DE LIMA, 16.

ACUSADOS: **JOSÉ VALDIR GOMES FERREIRA, MARCOS MOTA DOS SANTOS, JOSÉ PAULO BARROS DE ARAÚJO e NÍLTON NASCIMENTO CORREIA.**

CHACINA DE MARECHAL DEODORO

No dia 24 de julho de 2002, em Marechal Deodoro, na Fazenda Humaitá, foram encontrados 8 corpos e 2 ossadas humanas em um matagal. As mortes se deram por armas brancas e também por armas de fogo. O inquérito policial foi remetido à justiça da Comarca de Marechal Deodoro, no dia 28/01/2003, onde foi indiciado o acusado indicado a seguir, mas até o momento não foi possível a identificação de outros nomes envolvidos.

VÍTIMAS: 8 corpos e 2 ossadas humanas, sendo reconhecida a vítima Cisino Bispo Santos

ACUSADO: **JOSÉ ALBÉRICO GOMES LIMA**

CHACINA DA PRAÇA ARNON DE MELO

No dia 15 de novembro de 1996, na Praça Arnon de Melo, foram assassinadas 6 pessoas. Existem indiciados no inquérito policial nº 47/96, encaminhado à Justiça Pública da capital em 16/12/96.

VÍTIMAS: MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE ARAÚJO, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, MARCOS HENRIQUE DA SILVA, BENIVALDO MOURA DA SILVA, WAGNER SILVA JÚNIOR e FÁBIO S. DE ARAÚJO.

ACUSADOS: **GEOVÂNIO DE BRITO SILVA** e **RONALDO BARBOSA DA SILVA**.

EXECUÇÕES EM UNIÃO DOS PALMARES

Em Dezembro de 2001, no bairro Roberto Correia, por volta das 11 horas e 30 minutos, 2 jovens foram emboscados e executados a tiros, na porta de um bar do centro comercial, por dois encapuzados. Os matadores permanecem impunes e é provável que estejam lotados no Batalhão de União dos Palmares.

VÍTIMAS: GILMAR DE SILVA LIMA, 20; e WELLINGTON VIEIRA MATIAS, 20.

ACUSADOS: dois encapuzados, conhecidos por policiais matadores, justiceiros ou do “**MOVIMENTO NINJA**”.

CHACINA EDIFÍCIO SOLARES (Inquérito Policial 011/95)

No dia 23 de janeiro de 1995, após um assalto a uma agência bancária no bairro Jatiúca, policiais receberam a denúncia de que os assaltantes moravam no Edifício Solares. Chegando ao primeiro apartamento, os policiais foram recebidos à bala por Wellington, resultando em um tiroteio que vitimou duas pessoas que estavam no local. Em um segundo apartamento, os policiais também foram recebidos à bala, em mais um tiroteio, com mais duas vítimas. Em um terceiro apartamento, novo tiroteio com mais três vítimas, inclusive o elemento Wellington. O crime está sendo processado na forma da lei perante a Justiça, mas há grande demora porque ocorreu no ano de 1995.

VÍTIMAS: NILO DE SOUZA MELLO, WELLINGTON SOARES DOS SANTOS, MAURÍCIO LEVI ABREU, JEANINE GEORGE DOS SANTOS, AGNALDO FLORÊNCIO, JORGE RICARDO SOARES e MARCELO FERREIRA.

ACUSADO: **MARCOS ANTÔNIO BARBOSA GUIMARÃES**

EXECUÇÃO DO VEREADOR DA CIDADE DE COQUEIRO SECO

No dia 10 de março de 1993, em Coqueiro Seco, um vereador de Coqueiro Seco foi seqüestrado de sua casa, torturado e degolado. O MP pediu o desaforamento, pois temia que o Tribunal do Júri fosse influenciado pelo Sr. José Renato Oliveira e Silva, concedido para Maceió. Ninguém foi condenado, com processo sendo julgado na forma da lei.

VÍTIMA: Vereador RENILDO JOSÉ DOS SANTOS

ACUSADOS: **JOSÉ RENATO OLIVEIRA E SILVA** (Prefeito da cidade de Coqueiro Seco), **MARCELO FALCÃO, PAULO JORGE DE LIMA, ANTÔNIO VIRGÍLIO DOS SANTOS ARAÚJO** e **WALTER DA SILVA.**

CHACINA DE PALMARES (PERNAMBUCO)

Em 31 de maio de 2002, as vítimas foram presas pela polícia civil de Alagoas, depois de uma denúncia de que haviam cometido roubo a uma serraria na cidade de Maceió. Foram levadas à Delegacia de plantão e depois enviadas para a Delegacia especializada em roubos e furtos segundo informações dos familiares que não encontraram as vítimas. No dia seguinte os corpos foram encontrados, a cerca de 200 km de distância, em outro Estado (Pernambuco), na cidade de Palmares, em um campo aberto, despídos, colocados um ao lado do outro e alvejados por balas. Havia também um corpo não identificado entre as vítimas citadas. O crime está sendo apurado na cidade de Palmares visto que as vítimas foram encontradas neste local. Existe um procedimento administrativo disciplinar que apura a responsabilidade administrativa dos policiais civis que estavam de serviço na delegacia de plantão no dia do crime: **JOSEFA BETÂNIA LIMA**, Chefe de cartório da Delegacia de plantão; **JOSÉ ALBÉRICO DE LIMA**, Chefe de serviço da Delegacia de Plantão; **CLEMILTON DA SILVA**, Agente de Polícia Civil; e **JOSÉ VILSON DOS SANTOS ARAÚJO**, Delegado de Polícia.

VÍTIMAS: CLESIVAN ROCHA DA SILVA, 21; JOSÉ EDSON MOURA PAULINO, 21; NIVALDO ALVES DA SILVA, 21; JANERSON TORRES DA COSTA, 22;

VICTOR JOSÉ DA SILVA, 17; WAGNER FERREIRA NOBRE, 21; e uma sétima vítima não identificada.

4.9.4. ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS RELATIVA AO ESTADO DE ALAGOAS

É do conhecimento comum a criminalidade que assola o Estado de Alagoas, muitas das vezes, envolvendo, figuras inalcançáveis pela posição de prestígio que ocupam dentro da sociedade alagoana, nomes poderosos dos campos político e empresarial.

Lá, a eliminação de testemunhas de crimes anteriores tem sido uma prática freqüente, ou para evitar que venham a depor ou por vingança por já terem prestado depoimento.

Na falta de maiores subsídios, breve pesquisa em endereços da rede mundial de computadores (Internet) permitiu relacionar algumas execuções de maior relevo em passado recente, ainda que algumas estejam a carecer de maior detalhamento:

- **CRISTÓVÃO LUIZ DOS SANTOS (“TÓ”)**, executado, em 1998, em Santana do Ipanema, com dois tiros de revólver na cabeça, que tinha deposto contra a “**GANGUE FARDADA**” (segundo a polícia, o crime foi cometido por Carlos Alberto “Capoeira”, que também teria sido morto por “queima de arquivo”, no Pará);
- **EBSON DE VASCONCELLOS SILVA (“ETO”)**, o vigilante suspeito de ter participado do assassinato do chefe de arrecadação tributária do Estado **SÍLVIO VIANA**, executado com vários tiros de pistola, por volta do meio dia de um sábado de novembro de 2002, na Rua Barão de Alagoas, no centro comercial de Maceió (**ETO** havia apontado o ex-tenente-coronel **CAVALCANTE** e o fazendeiro **FERNANDO FIDÉLIS** como os autores intelectuais do homicídio e o ex-tenente **PM SILVA FILHO** e o ex-soldado **GARIBALDI DOS SANTOS** como autores materiais, declarando desconhecer quem seriam os mandantes, mas admitindo que eram pessoas de grande influência no Estado);
- **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, dona de casa, executada no meio da sala da sua casa, na frente do marido, de sua mãe e de duas filhas menores (3 e 4 anos), depois de ter acusado os então policiais militares **RONALDO**

BARBOSA DOS SANTOS e **JOVÂNIO DA SILVA BRITO** na Chacina da Praça Arnon de Mello, em 15 de novembro de 1996, quando 4 jovens foram mortos e um ficou paraplégico;

- **CHACINA DO JARDIM ACÁCIA**, quando três jovens foram assassinados e dois garotos ficaram feridos, em função de denúncia feita contra criminosos na Delegacia de Roubos e Furtos;
- **RENILDO JOSÉ DOS SANTOS**, em 1993, vereador em Coqueiro Seco, seqüestrado em casa, torturado e degolado, correndo processo que aponta o ex-prefeito **TADEU FRAGOSO** como acusado, mas até hoje sem julgamento;
- **ANDRESSON DA SILVEIRA** músico seqüestrado, em Jacarecica, em 1994, por homens que se identificaram como policiais, tendo sido jogado dentro de um veículo Gol e sumido, com policial federal aposentado **JOÃO GUIMARÃES** citado como suspeito;
- **DIMAS HOLANDA**, ex-bancário, em 3 de abril de 1997, executado a tiros de pistola quando descia de seu veículo no Conjunto Santo Eduardo, na Jatiúca, em um crime com muitas versões, vários indiciados e nenhum preso;
- **JOSÉ JOAQUIM**, eletricitista, assassinado, 2 de junho de 1999, com mais de 20 tiros de revólver e pistola depois de ter se envolvido numa confusão de bar que resultou no assassinato do policial civil José de Melo (preso sem culpa, acusou um grupo de policiais de tortura).

Pesquisa, em 02 de agosto de 2004, no endereço eletrônico da Secretaria Coordenadora de Justiça e Defesa Social do Estado de Alagoas, apontava para nove homicídios em um final de semana (sem definir exatamente quando), que pode ser tomado como uma amostragem aleatória, mas que ratifica a percepção que se tem a respeito dos crimes que se sucedem no Estado de Alagoas – os três primeiros sugerindo execução sumária: **ADRIANO COSTA ALVES**, morto a tiros de revólver na Chã da Jaqueira, por um motoqueiro; **JOSÉ GOMES DE ALMEIDA**, emboscado e morto a tiros de pistola na cidade do Pilar; **PEDRO GOMES DE ALMEIDA FILHO**, executado com vários tiros de pistola em um trecho da Rua Santos Dumont, no bairro do Tabuleiro dos Martins; **DOMINGO, MANOEL DOS SANTOS**, executado a golpes de faca no Conjunto Benedito Bentes; **IVALDO FERNANDES COSTA**, agredido a cacetadas, morreu na Unidade de Emergência; **REGINALDO SILVA**, morto a golpes de faca, em

Teotônio Vilela, com o autor tendo fugido; **JOSÉ CÍCERO**, executado a tiros e cacetadas, sem autoria identificada, em Santa do Mundaú; **JOSÉ CÍCERO DA SILVA**, atacado e morto por golpes de facas por dois elementos que estão sendo procurados; e um corpo procedente do município de Matriz do Camaragibe, morto a golpes de faca.

Sem dúvida, “**A GANGUE FARDADA**”, desbaratada há poucos anos, foi a quadrilha de maior projeção no Estado. Envolvia grupos de policiais militares, liderados pelo **EX-TENENTE-CORONEL PM MANOEL CAVALCANTE**, com envolvimento em crimes de pistolagem, assaltos, roubos e desmanche de carros. Além do ex-oficial da PM alagoana já referido, são acusados de participação na quadrilha o **TENENTE PM ISRAEL MARTINS**, cerca de 32 policiais e ex-policiais militares, um delegado e um ex-prefeito, não existindo a quantificação das mortes atribuídas ao grupo.

O grupo agia mais no Sertão alagoano e há relatos de que contaria com a proteção de políticos e pessoas importantes e influentes em vários setores da sociedade alagoana.

Todavia, foi em audiência realizada nesta CPI que um convidado tratou da mais notória de todas as execuções nos últimos anos naquele Estado: a do tributarista **SILVIO VIANA**, coordenador-geral de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, emboscado e morto com vários tiros de pistola no distrito de Ipioca, região norte do Estado, no dia 28 de outubro de 1996, quando trabalhava na revisão do acordo – firmado entre o governo de Alagoas e os usineiros – que isentava o setor do pagamento de impostos e preparava uma devassa fiscal em empresas acusadas de sonegação de impostos.

Na apuração, correram dois inquéritos. O primeiro, concluiu pelo indiciamento dos fiscais de Renda **ARNALDO PERSIANO** e **CÉLIO VIANA**, acusados de serem contratantes do crime, e do cabo **SANDRO DUARDO** e de **EDSON VASCONCELLOS**, citado anteriormente, acusados de serem os executores materiais. O segundo inquérito apontou para o ex-tenente-coronel **MANOEL FRANCISCO CAVALCANTE** e o fazendeiro **FERNANDO FIDÉLIS** como os autores intelectuais do homicídio; e para o ex-soldado da Polícia Militar

GARIBALDI SANTOS AMORIM e o ex-tenente **PM SILVA FILHO**, como autores materiais.

O fato é que o crime não interessava diretamente a nenhum desses acusados, mas aos mandantes, que não apareceram e que, provavelmente, estão entre aqueles que seriam atingidos pelo trabalho do tributarista: usineiros, a quem não interessava a revisão do acordo que os isentava do pagamento de impostos; e sonegadores, que seriam alcançados pela devassa fiscal em suas empresas.

O convidado que esteve em audiência nesta CPI trouxe a lume ocorrências citadas a partir dos próximos parágrafos, que alcançam autoridades diversas do Estado e que, mesmo dependendo de apurações profundas para conclusões definitivas, não podem deixar de ser relacionadas aqui.

Falou de cartas-denúncia, detalhando nomes de políticos, delegados, policiais civis e militares, e os crimes, em uma relação de cerca de 30 crimes, bem como do documento da Ordem dos Advogados intitulado *“Comunicação de alguns casos de execuções extrajudiciais ocorridos no Estado de Alagoas para a Relatora Especial da ONU sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias”*, alcançando a **CHACINA DE QUILOMBO DOS PALMARES** e a **CHACINA DO CONJUNTO SANTA LÚCIA**, não resolvidas, e a **CHACINA DE MARECHAL DEODORO**, a **CHACINA DA PRAÇA ARNON DE MELLO**, as **EXECUÇÕES EM UNIÃO DOS PALMARES**, a **CHACINA DO EDIFÍCIO SOLARES**, além da chacina da cidade de Palmares (em Pernambuco), dentre outras ocorrências; e outro documento, da OAB de Alagoas, intitulado *“Violência Contra Crianças, Adolescentes e Jovens de Alagoas”*.

Porque seria de extrema minudência transcrever nesta análise cada detalhe trazido pelo documento emitido pela OAB/SE, no tópico 4.9.3. SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS da parte do relatório que trata de Alagoas em particular, constam informações resumidas sobre os crimes ali citados. Já, sobre as cartas-denúncias trazidas pelo jornalista, em virtude de serem informações que carecem de confirmação e porque constantes de documentos não-assinados, os registros ficaram restritos ao apenso

reservado, evitando a publicidade indevida das mesmas, mas sem perder a possibilidade de iniciar investigações a partir delas.

O convidado, durante seu depoimento, acrescentou também informação sobre cartas, que não eram anônimas, enviadas assinadas, por testemunha – hoje, sob proteção do Programa de Proteção a Testemunhas Federal – que foi assessora do **ex-tenente-coronel PM CAVALCANTE**, denunciando todos os crimes, inclusive de que o ex-oficial da PM estaria de empresário no Estado de Alagoas.

Acrescentou que o Ministério Público denunciara, entre os Deputados Estaduais citados como chefes do crime organizado em Alagoas, o **DEPUTADO JOÃO BELTRÃO SIQUEIRA**, em crimes de homicídio que este comandara nos Estados do Tocantins e do Pará e que a polícia estava investigando um Vereador, que é policial civil e assessor desse Deputado.

Dizendo ser coisa antiga, declarou que **JOÃO GUIMARÃES**, ex-policial federal e corregedor da Polícia Civil do Estado de Alagoas, fora acusado de mandar matar um piloto e **ANDERSON**, seqüestrado e assassinado, cujo corpo sumiu, porque namorava sua filha.

Sobre dossiê que trazia, particularizava o caso do policial **CÍCERO CARLOTA**, assassinado depois de ter denunciado o atual Governador **RONALDO LESSA**, quando Prefeito de Maceió, que lhe teria dado dinheiro para eliminar o **ex-tenente-coronel CAVALCANTE**, que teria assassinado o pai de **CÍCERO CARLOTA**, também policial, e o **Delegado RICARDO LESSA**, irmão do atual Governador.

Disse que, depois da denúncia de **CÍCERO CARLOTA**, o Procurador-Geral da Justiça, **Dr. ADEMAR CAMERINDO**, engavetou o processo, e o rapaz, depois de ter denunciado o Governador **RONALDO LESSA** e o **CORONEL CAVALCANTE**, foi assassinado lá, no meio da rua, em crime não esclarecido até hoje diante da omissão do Ministério Público.

Citou os policiais civis **ROBSON RUI GOMES** e **ALFREDO JOSÉ DE PONTES** (“**ALFREDINHO**”) como investigados como chefes de grupo de extermínio, cada qual agindo em área específica da cidade, uma ligada ao **DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO TENÓRIO** e, a outra, ao **DEPUTADO ESTADUAL CABO LUIZ PEDRO**, que adquiriu fama, como justiceiro, quando

subdelegado de polícia do bairro chamado Chã da Jaqueira, prendendo as pessoas que considerava criminosas, queimando-as em pneus, apesar de nunca ter sido investigado.

Disse ter conhecimento de outras pessoas, policiais civis e militares, compondo os grupos de extermínio dirigidos por esses 2 policiais, com os nomes constando dos dossiês e das publicações do jornal que trazia todos os nomes.

Relacionou o **delegado NILSON ALCÂNTARA**, que foi delegado de roubos e furtos, como acusado de chefiar um grupo de extermínio, e do policial **WALTER DIAS SANTANA**, como uma das pessoas proeminentes na chefia do crime.

Disse de uma luta dentro das polícias alagoanas que resultaram nas mortes de **WALTER DIAS SANTANA**, chefe de serviço do **Delegado NILSON ALCÂNTARA**; do policial **SINVALDO FEITOSA**, amigo de **WALTER DIAS**; de **HENRIQUE (“CHUMBETA”)**, um ex-guarda de presídio, de tal e que participava dos contatos para o cometimento dos crimes; e de um estudante de Direito, confundido com o policial **VALTER LIMA**, cunha de **WALTER DIAS**.

Aos nomes dos três Deputados estaduais citados anteriormente como envolvidos com o crime, acrescentou o de **CÍCERO FERRO**, que dava surras no pessoal, e o de **ANTÔNIO ALBUQUERQUE**, que foi Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Finalmente, declarou sobre comprometimentos no caso **SÍLVIO VIANA** e que a “**GANGUE FARDADA**”, chefiada pelo **EX-TENENTE-CORONEL PM CAVALCANTE**, envolvida em crimes de pistolagem, roubos, assaltos e desmanche de carros, continuava agindo no Estado, como em assalto a ônibus, até mesmo porque dois irmãos desse coronel, que fazem parte da gangue, policiais também da Polícia Militar, estavam foragidos depois de terem conseguido *habeas corpus*.

Concluiu dizendo que o atual Secretário de Segurança, **Sr. ROBERVAL DAVINO**, Delegado de Polícia, seria simplesmente — uma indicação política do Governador — um joguete, um instrumento nas mãos do

Deputado FRANCISCO TENÓRIO, tido como pessoa ligada ao crime organizado no Estado de Alagoas, apesar de não se saber de nenhum crime dele.

Percebe-se que o crime, em Alagoas, passa uma intrincada rede de interesses e intrigas, em uma arena de “pesos pesados”, de difícil compreensão em todas as suas nuances para quem tenta uma primeira aproximação.

Tentou-se, através de diligências desta CPI, uma cunha que penetrasse nesse âmago, por intermédio de contato estabelecido com o **EX-TENENTE-CORONEL PM/AL MANOEL FRANCISCO CAVALCANTE**, preso no presídio Baldomero Cavalcante, em Maceió.

Do relatório da missão, ficou claro que o mesmo fechou-se em copas, nada acrescentando de significativo ao que já se sabe por aí, dizendo-se inocente de tudo que lhe é imputado e relacionando fatos ligados ao desenrolar dos processos contra si que comprometem o Poder Judiciário e o Ministério Público alagoanos, além de pedir uma apuração externa aos poderes constituídos alagoanos, que não desejariam apontar os verdadeiros criminosos.

Sem apontar especificamente ninguém, declarou que, enquanto policiais militares e civis estiverem à disposição de políticos do Estado, misturados com pistoleiros, fora do controle das autoridades das corporações a que pertencem, estarão envolvidos com assassinatos cometidos todos os dias em favor desses políticos, que mandam assassinar aos que a eles se contrapõem e que, quando os policiais não matam, dão proteção aos pistoleiros que matam.

Disse que cada região do Estado tem um mandante, um chefe político que manda matar, com todos no Estado sabendo quem são, ainda que tudo fique encoberto e sendo imputado a ele, que está preso; e que hoje, quem mata é o Estado de Alagoas através dos seus políticos interessados em eliminar os seus opositores e que todo mundo sabe quem mata e quem manda matar.

Revelou que há deputado no Estado mantendo quadrilhas para assalto a bancos e a usinas para manter suas campanhas políticas e que o então governador MANOEL GOMES DE BARROS fez três reuniões no palácio para mandar matá-lo.

Durante o contato com a equipe da CPI, depois de desligado o gravador, passou a citar nomes de projeção da política alagoana, alguns, até de importância nacional, mas que não foram relacionados pela equipe porque não houve registro documental ou sonoro que permitisse atribuir ao ex-oficial da PM alagoana essas declarações.

Um pequeno detalhe em uma das cartas-denúncia, o emprego da expressão “chumbeta”, que significa falso policial, leva a crer que em Alagoas ainda é usual a prática dos “araques” de polícia, como são conhecidos em outros Estados do Nordeste esse tipo de indivíduo que se imiscui e é tolerado ilegalmente na atividade policial.

A situação no Estado de Alagoas é de tal monta, que está a exigir um esforço maior do que o despendido em outros Estados para se ter uma idéia precisa do que por lá se passa. Difícil até mesmo para estabelecer recomendações com o mesmo grau de minudência como as que foram feitas por esta CPI aos poderes constituídos dos outros Estados que foram alvo das atenções da Comissão.

4.9.5. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS AO ESTADO DE ALAGOAS

01. Ao Governo do Estado de Alagoas:

- A nomeação de delegado(s) especialmente designado(s), para, com acompanhamento de representante(s) do Ministério Público, conduzir(em) investigações sobre o envolvimento de integrantes da Polícia Civil, da Polícia Militar e da cúpula dos órgãos de segurança pública alagoanos com o crime organizado.
- Responsabilização por prevaricação, conivência e omissão, dentre outras possibilidades, das autoridades em cujas áreas de atuação e competência houve as ocorrências delituosas sem que providências compatíveis fossem tomadas.
- Afastamento preliminar do exercício da atividade policial, com suspensão do porte de arma, ainda na esfera administrativa, dos policiais apontados neste

relatório e de outros, a serem apontados por investigações subseqüentes, como envolvidos em ocorrências delituosas.

- Cumprimento dos mandados de prisão contra os elementos relacionados neste relatório que se encontram foragidos.

02. À Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas:

- A avaliação da procedência das denúncias do envolvimento com atividades criminosas dos seguintes Parlamentares estaduais e a adoção de providências legais subseqüentes, havendo mais um nome citado no apenso reservado deste relatório porque extraído de carta-denúncia não assinada:
 - **FRANCISCO TENÓRIO;**
 - **LUIZ PEDRO;**
 - **CÍCERO FERRO;**
 - **ANTÔNIO ALBUQUERQUE;** e
 - **JOÃO BELTRÃO SIQUEIRA.**

03. Ao Ministério Público do Estado de Alagoas:

- Acompanhamento das recomendações feitas ao Governo do Estado de Alagoas, incluindo uma avaliação minuciosa dos inquéritos policiais instaurados, na medida em que, por vezes, há inquéritos conduzidos de forma a só cumprir as aparências do rito formal, não chegando a uma conclusão satisfatória quanto à obtenção da verdade dos fatos.
- Investigação, na falta da iniciativa do Poder Executivo estadual, das pessoas e delitos citados na parte deste relatório que alcança o Estado de Alagoas.

04. Ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado de Alagoas

- Desaforamento dos processos e celeridade no curso deles quando envolvendo julgamento de membros de grupos de extermínio ou de autores de execuções sumárias.

05. Encaminhamentos (pela CPI – Extermínio no Nordeste):

- A CPI encaminhe cópias do relatório, da íntegra das notas taquigráficas, incluindo o material classificado como reservado, ao Ministério Público e à

Superintendência da Polícia Federal do Estado de Alagoas, solicitando, esta no âmbito da sua competência, que procedam à investigação dos casos denunciados, bem como a identificação e a qualificação das pessoas apontadas e, quando for o caso, o indiciamento subsequente.

- A CPI encaminhe cópias da parte ostensiva do relatório, de acordo com a lista de distribuição constante do Anexo “Q”, para conhecimento e providências, quando for o caso, no âmbito das competências de cada órgão e instituição ali relacionada.

4.10. PIAUÍ

Razões várias levaram a não serem feitas audiências sobre ocorrências delituosas que sabidamente aconteceram, e ainda acontecem, no Estado do Piauí.

Suprindo essa lacuna, lançou-se mão de intervenções, em plenário da Comissão, de Parlamentar que representa aquela unidade federativa na Câmara dos Deputados, cuja intensa indignação e veemência retratam, de forma singular, o compadrio que existe entre os poderes constituídos piauienses e o crime organizado, no que não muito difere de muitos dos Estados do Nordeste brasileiro.

4.10.1 – PRONUNCIAMENTOS DE PARLAMENTAR

INTERVENÇÕES DO DEPUTADO PROMOTOR AFONSO GIL NA AUDIÊNCIA EM 18/11/03

O SR. DEPUTADO PROMOTOR AFONSO GIL - Eu quero dizer uma coisa. Eu quero dizer, Deputado, meu colega de Parlamento, meu colega de Câmara Federal, que eu não gosto de empurrar as coisas com a barriga. No Piauí, nós acabamos com o crime organizado com coragem e com determinação. Eu sofri atentados à bala, mas nunca recuei, nunca recuei. Estão todos presos. Agora, onde é que está o Poder Judiciário? Estão todos pronunciados por homicídios dolosos, com requinte de crueldade. Agora, tem ramificações no Legislativo, no Executivo e no Judiciário. E por que não julgam os recursos? Por que não julgam os recursos em sentido estrito das sentenças de pronúncia pelas quais aqueles assassinos foram pronunciados? Por que não

julgam? Porque o Presidente do Tribunal à época é um corrupto, é um cabra safado. Chamei aqui para todo mundo ouvir. Sou um Parlamentar, sou um Deputado Federal eleito pelo povo. Então, eu digo aqui: estão todos eles envolvidos com isso. Não venho para cá empurrar as coisas com a barriga, não, Deputado. O senhor é um homem branco, bonito. Agora, só matam preto e pobre. Para matar preto e pobre existe Justiça neste País. Agora, para fazer justiça contra ladrões do dinheiro público, não tem. Houve, recentemente, no Piauí, um escândalo envolvendo mais de 30 milhões de reais para eleger Deputados Federais, eleger Deputados Estaduais e eleger o próprio Governador, que perdeu a eleição. E isso não está dando em nada. Agora, um preto, um pobre, para ser assassinado em uma esquina, e a Polícia fechar os olhos, e o Judiciário fechar os olhos, é fácil. Agora, mate o filho de um pobre, não dá em nada; mate o filho de um rico, mate um filho de um empresário, esses estão preservados pela Justiça, porque nós vivemos uma Justiça — é esta a verdade que tem que ser dita aqui —, de elite, uma Justiça de classes, como a nossa sociedade é uma sociedade de classes. A elite é que manda na Justiça. Se você mata um preto, se você mata um pobre, você está isento da punição. Agora, mate um rico. Mate, Deputado, um rico. O senhor pode mandar matar um preto e um pobre. Mande matar. O senhor está isento disso. Não há juiz nenhum no mundo que vá julgá-lo. Não existirá nenhum juiz no mundo que vai julgá-lo. Agora, pegue um corrupto e bote na cadeia, e o senhor vai ver um clamor dentro da Justiça, porque a Justiça, o Poder Judiciário hoje é contaminado pela corrupção. Esta é a verdade que tem que ser dita aqui nesta Comissão. Esta é a verdade que tem que ser dita aqui, e eu tenho coragem e ousadia para dizer para todo mundo ouvir aqui que esse Judiciário está contaminado por ladrões e por corruptos. E essa Polícia Civil também, a sua banda podre, e a banda podre da Polícia Militar, que vive de furto, que vive de assalto, que vive de extorsão, que vive de tudo quanto é tipo de crime que se pode cometer. Essa história de vir empurrar a verdade aqui com a barriga, Deputado, me perdoe, eu adoro o senhor, o senhor é um homem bonito, novo. Então, não esconda a verdade. Muito obrigado.

(...)

O SR. DEPUTADO PROMOTOR AFONSO GIL - Mas quem matou, no Piauí? Eu sofri um atentado à bala, na calada da noite, quando eu dormia com minhas crianças dentro de casa. Quem matou, no Piauí? Correia Lima está lá preso. E a Justiça nunca julgou, nunca teve coragem de colocá-lo no Tribunal do Júri. Essa história de CPI do Extermínio, nós temos que fazer isso aqui para chamar todo mundo, chamar Governador de Estado, chamar Presidente de Tribunal de Justiça, e não só “secretariozinho” de segurança, não, de cargo de confiança, não. Isso é besteira. É um cara que é demissível *ad nutum*. Ele é demitido na hora em que o Governador quiser. Vamos chamar aqui o Presidente do Tribunal de Justiça. Vamos chamá-lo aqui para dizer por que ele não julga os processos daquele bando criminoso que tinha lá, que me atacou. E tenho fé de que a verdade vai prevalecer sobre a mentira e de que o bem vai prevalecer sobre o mal.

INTERVENÇÃO DO DEPUTADO PROMOTOR AFONSO GIL NA AUDIÊNCIA EM 02/12/03

O SR. DEPUTADO PROMOTOR AFONSO GIL - Meu Bispo, o senhor é um representante de Cristo na terra, é um representante de Deus, é um representante da justiça social que deve reinar neste País. Falou-se muito aqui em violência, mas o que é que se entende por violência? D. Helder Câmara dizia, nos seus ensinamentos, quando tombou para a Esquerda, quando tombou para a igreja progressista, quando foi seguir os ensinamentos do Concílio do Vaticano II, de João XXIII, dizia: são duas espécies de violência: a violência nº 1, que é a violência do Estado contra o cidadão, quando lhe ceifam, quando lhe tiram o direito à educação, à saúde, à alimentação, à habitação, ao emprego digno. E a violência nº 2, que é a violência que está nas ruas, a violência das crianças que não têm oportunidade de viver, que não têm as escolas para freqüentar, que não têm uma família decente, que não tem nada. São os excluídos. Essa é que é a verdadeira violência, meu Bispo. Agora, nós estamos tratando aqui de um problema, que é a essa CPI da Pistolagem, do extermínio das pessoas pobres. Eu disse aqui numa sessão anterior, matem um negro e matem um pobre que a Justiça não funciona. Ela acoberta esse tipo de assassinato. Assim foi no Piauí. Eu, nós, fomos partícipes e principais participantes - eu como Promotor de Justiça e um Juiz que teve coragem de

enfrentar essa situação - desbaratar aquela turma da pistolagem que matava todo dia no Piauí. E o que foi que aconteceu? Estão todos pronunciados com recursos de segunda instância e o Tribunal de Justiça, o Poder Judiciário, não tem a coragem funcional e nem moral de julgar ninguém porque estão todos envolvidos na corrupção, no furto e no assassinato. Isso eu digo aqui de peito aberto para todos esses Parlamentares ouvirem e todas as pessoas que estão aqui. Então, nós precisamos tomar providência com relação a isso, a Igreja Católica, o Poder Legislativo, o Poder Executivo. O senhor falou aí, e eu estava ouvindo, que as milícias estão nas mãos dos Governadores. Estão. Estão nas mãos dos Governadores, mas que esses Governadores tenham vergonha na cara e tenham compromisso com o povo, deixem de desfaçatez. Acabem com isso. Vamos partir para uma luta juntos. Eu dedico a minha vida a isso. Eu já disse aqui ao meu nobre Deputado, amigo meu, que também já sofreu o mesmo tipo de coisa, que eu já sofri atentados à bala na calada da noite, quando eu dormia com minha mulher e com minhas crianças, mas eu não abro mão dessa luta. Não abro e não abrirei mão, jamais, disso. As desigualdades sociais desse País têm que desaparecer, meu Bispo. É aqui onde está o problema: uma concentração de renda exagerada na mãos de poucos, enquanto a grande maioria da população passa fome, passa sede, não tem onde morar, não tem emprego, não tem nada. Essa é que é a grande verdade e a Igreja Católica, da qual o senhor faz parte, como eu disse antes, que o senhor é representante de Deus, o senhor é representante de Cristo, tem um grande compromisso com isso. Ore. Não é olhar, é orar. Ore, porque a violência, às vezes, é preciso para combater a violência maior, que é a violência oficial. Fique com Deus. Muito obrigado pelas palavras.

4.10.2. ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS RELATIVA AO ESTADO DO PIAUÍ

Ao Estado do Piauí a CPI ficou com uma enorme dívida, não tendo realizado uma audiência sequer. Por outro lado, não houve a remessa de documentos que permitissem uma avaliação, ainda que meramente documental, da situação do Estado quanto aos problemas das execuções

sumárias. É de se crer que não seja muito diferente dos demais Estados do Nordeste.

Mesmo assim, a indignação registrada pelo Deputado Federal **PROMOTOR AFONSO GIL**, em audiências desta Comissão, transcritas anteriormente, dizendo das ramificações do crime organizado no Legislativo, no Executivo e no Judiciário, dos processos parados por conta da corrupção reinante e da banda podre das Polícias, “que vive de assalto, que vive de extorsão, que vive de tudo quanto é tipo de crime que se pode cometer”, formam um retrato da criminalidade e do seu enraizamento nos poderes constituídos daquele Estado.

Particularizou o caso do **coronel PM CORREIA LIMA**, preso, mas que a Justiça nunca julgou porque nunca teve coragem de colocá-lo no Tribunal do Júri.

Declarou que, depois da atuação dele, como Promotor de Justiça, e de um Juiz que teve coragem de desbaratar aquela turma da pistolagem que matava todo dia no Piauí, todos pronunciados com recursos de segunda instância, o Tribunal de Justiça não tem a coragem funcional nem moral de julgar ninguém porque estão todos envolvidos na corrupção, no furto e no assassinato.

As palavras do Deputado se constituem em um vigoroso protesto, passível de ser contraditado apenas por ações efetivas que venham a responder aos anseios dele e da população piauiense.

4.10.3. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS AO ESTADO DO PIAUÍ

01. Ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado do Piauí:

- Celeridade, pelas evidentes implicações, nos processos relativos a delitos cometidos pela quadrilha do **coronel JOSÉ VIRIATO CORREIA LIMA**.
- Desaforamento dos processos e celeridade no curso deles quando envolvendo julgamento de membros de grupos de extermínio ou de autores de execuções sumárias.

02. Encaminhamentos (pela CPI – Extermínio no Nordeste):

- A CPI encaminhe cópias da parte ostensiva do relatório, de acordo com a lista de distribuição constante do Anexo “Q”, para conhecimento e providências, quando for o caso, no âmbito das competências de cada órgão e instituição ali relacionada.

5.0. GRUPOS DE EXTERMÍNIO NO CAMPO – AÇÃO DAS MILÍCIAS ARMADAS PRIVADAS

Terra! Gritaram os espanhóis quando do descobrimento da América. Começou aí a problemática da terra. A busca das riquezas da terra marcou o tempo da colonização. A terra foi vista como objeto de riqueza fácil e exploração: encomendas, fazendas latifúndios, multinacionais, transnacionais, transgênicos, agrotóxicos... No Brasil não foi diferente. Os indígenas foram despojados da sua terra, muitos executados. Começa a história da execução sumária em terras brasileiras.

(Victor CODINA, sj. Teologia Simbólica da Terra Vozes/CPT, 1996)

Neste tópico estão os documentos encaminhados à CPI pela Comissão Pastoral da Terra dos Estados de Alagoas, Maranhão, Piauí e Paraíba. Trata-se da atuação dos grupos de extermínio no campo. Também consta os resumos dos depoimentos do deputado estadual Frei Anastácio e do advogado Noaldo Belo sobre milícias armadas atuando no campo no Estado da Paraíba e de Dom Tomás Balduino, que relatou casos da Paraíba e de Pernambuco.

5.1. PARAÍBA (MILÍCIAS NO CAMPO)

Na Paraíba, em especial, nota-se a existência de execuções sumárias por duas motivações básicas:

- grupos de extermínio, na forma como normalmente se concebe; e
- conflitos agrários, com a atuação de milícias privadas.

Corroborando essa assertiva, o resumo das audiências realizadas, feito a seguir, permitirá uma visão mais ampla dessa faceta.

5.1.1. SUMÁRIOS DE AUDIÊNCIAS

FREI ANASTÁCIO
Deputado Estadual do Estado da Paraíba
(sumário da audiência, no dia 21/10/03, como convidado, na parte relativa a conflitos agrários no Estado da Paraíba)

O convidado declarou que, depois de 30 anos de luta em defesa dos trabalhadores, só agora começava a ver os resultados positivos aparecerem, porque, até há bem pouco tempo atrás, as autoridades da Paraíba, em vez de agir contra o crime organizado e apurar, faziam era zombar;

QUE os grupos de extermínio, na Paraíba, também estão instalados no campo, onde 64 pessoas, entre trabalhadores do campo, agentes pastorais e Deputados estão ameaçadas de morte, tudo por causa da impunidade que impera no País;

QUE, na Paraíba, nos últimos 20 anos, 23 trabalhadores rurais foram assassinados, enquanto apenas um envolvido está preso;

QUE a morte da líder sindical **MARGARIDA MARIA ALVES**, de conhecimento de todo o mundo, é um clássico exemplo da impunidade ao prescrever depois de mais 20 anos sem nada ter sido apurado;

QUE, enquanto não se prendem nem se condenam agressores, matadores de trabalhadores nem mandantes, os humildes sofrem os rigores da lei, com a Paraíba tendo quase 100 trabalhadores rurais condenados pela Justiça simplesmente por lutarem por terra para trabalhar;

QUE, além dos trabalhadores, existem pessoas ligadas à Comissão Pastoral da Terra, ao MST, incluindo ele próprio, todos condenados pela Justiça, enquanto os criminosos que matam, seqüestram trabalhadores, destroem plantações e colocam pessoas em cárceres privados não vão para a cadeia;

QUE os que matam no campo fazem parte de grupos, de milícias particulares armadas, ou seja, do crime organizado;

QUE deixava para a CPI um relatório contendo os nomes de todos os trabalhadores ameaçados de morte, como também os nomes de pessoas que estão fazendo as ameaças;

QUE, na Paraíba, existe a venda de armas no campo e na cidade, que pode estar ligada ao crime organizado, existindo denúncias de que na Fazenda São José, no Município de Jacaraú, é praticada a venda de armas e drogas;

QUE o dono dessa fazenda e seus capangas, no dia 15 de setembro de 2002, queimaram 19 barracas, mataram animais e feriram 2 pessoas a tiro e que, apesar de ele ter mobilizado a polícia, com todos os agressores sendo presos com rifles, revólveres, espingardas 12 e muita munição, dois dias depois todos estavam soltos;

QUE, em maio de 2003, o mesmo proprietário e sua milícia armada matou 1 trabalhador e feriu outros 12 que faziam mutirão para colher milho no roçado com ordem judicial, mas ninguém foi preso, enquanto 8 trabalhadores da Fazenda Mendonça estão presos há mais de 1 ano acusados de um crime que tem como única testemunha a vítima, que é um policial civil, capanga, que, depois da CPI da Violência do Campo, foi acusado de agredir os trabalhadores, destruir plantações, manter pessoas em cárceres privados, torturar menores e comandar as milícias armadas;

QUE esse policial é um dos que ameaçam matá-lo, bem como ao Deputado LUIZ COUTO e a vários trabalhadores, estando solto;

QUE os grupos são tão organizados que conseguiram matar o trabalhador **ALMIR MUNIZ DA SILVA** há 1 ano e 4 meses, que era uma liderança, e até agora a polícia não conseguiu descobrir nada, nem mesmo a Polícia Federal obteve pistas;

QUE ALMIR voltava da cidade de Itabaiana, dirigindo o seu trator, quando foi raptado e morto, sendo o seu trator encontrado dias depois na cidade de Itambé, em Pernambuco, onde o crime organizado impera;

QUE esse mesmo policial que ameaça matá-lo e ao Deputado LUIZ COUTO, também havia prometido matar **ALMIR**;

QUE, segundo denúncias levantadas pela CPI da Violência no Campo, nesses grupos existem policiais civis e militares, além de seguranças particulares e proprietários de terra, homens encapuzados e bem armados que chegam a promover tiroteio, matam, agredem e queimam barracas, usando até fuzis com carimbos do Governo brasileiro;

QUE, na Fazenda Olho D'Água, no Município de Mari, a menos de 200 quilômetros de João Pessoa, numa das investidas dos homens encapuzados, o tiroteio durou cerca de 30 minutos;

QUE os crimes vão desde assassinato, tentativa de invasão de barracas, tiroteio intenso e espancamento;

QUE, na CPI da Violência no Campo, policiais do Corpo de Bombeiros de João Pessoa disseram claramente que eles eram contratados por fazendeiros, no caso, o usineiro **EDUARDO RIBEIRO COUTINHO**, dono da Usina São João, na várzea da Paraíba, para servir de segurança na sua usina;

QUE policiais do Município de Cruz do Espírito Santo, na mesma área, disseram que usavam arma da caserna, porque as armas foram pegas por trabalhadores, para fazer segurança, o que revelaria a ação de pessoas importantes e influentes;

QUE na CPI da Violência no Campo há vários depoimentos contra desembargadores que davam cobertura à violência no campo, juízes, delegados, proprietários;

QUE vários desembargadores são proprietários e dão cobertura ao vizinho que também é proprietário de uma terra vizinha em conflito;

QUE, na Paraíba, há conivência de parte do Judiciário, de parte do Ministério Público, de políticos, sentindo isso dentro da própria Assembléia Legislativa;

QUE, sobre as apurações sobre a morte de **ALMIR MUNIZ DA SILVA**, não confiava na atuação do **DELEGADO MANUEL MAGALHÃES**,

designado para presidir o inquérito, dizendo que este colocara toda a sorte de dificuldades para resgatar o trator depois de localizado em Itambé, justificando que o lugar onde estava era de difícil acesso e não dava para tirá-lo sem que se dispusesse de um guindaste, de um guincho;

QUE ele foi e fez o resgate com os próprios trabalhadores – na presença do delegado;

QUE, estando o trator com a bateria descarregada, bastou pegar a bateria de outro carro e tirá-lo;

QUE o **DELEGADO MANUEL MAGALHÃES** também foi designado para presidir o inquérito de **FLÁVIO** e vários outros inquéritos, inclusive o da Fazenda São José, onde foram apreendidas as armas, sendo sempre o mesmo;

QUE esse delegado fez os inquéritos – forjados na base de tortura –, que resultaram em 8 agricultores presos.

QUE o delegado, em 2002, após proprietários e capangas terem entrado em confronto com ele, se viu obrigado a prendê-los;

QUE é difícil se acreditar nas autoridades policiais que presidem esses inquéritos; e que a CPI, a partir de Brasília, poderia acionar e fazer gestões para que fosse formada uma força-tarefa para acompanhar os crimes na Paraíba;

QUE não acreditava que ações nesse sentido pudessem sair de João Pessoa, do Governo do Estado, dos delegados que lá estão e da própria Polícia Federal de lá;

QUE a ação na cidade está bem articulada com a ação no campo porque os mesmos policiais que agem na cidade agem no campo e vice-versa.

D. TOMÁS BALDUINO
Presidente da Comissão Pastoral da Terra
(sumário da audiência, no dia 02/12/03, como convidado, na parte relativa a conflitos agrários no Estado da Paraíba)

O convidado declarou que os principais sustentáculos da violência no campo no Nordeste podem ser atribuídos à impunidade e ao envolvimento de políticos e membros do Poder Judiciário;

QUE os responsáveis pela maior parte dos conflitos no campo são: os setores latifundiários e algumas autoridades locais;

QUE os proprietários, arrendatários e grileiros fazem uso da força, da violência, através de milícias privadas, quase sempre com a participação de policiais civis e militares, perseguindo e praticando todo tipo de violência contra trabalhadores rurais, agentes da Comissão Pastoral da Terra e lideranças em geral; na Paraíba, especificamente policiais civis; enquanto em Pernambuco, policiais militares;

QUE, na Paraíba, houve as seguintes CPIS, conforme a consolidação feita no quadro a seguir, montado a partir de suas declarações como testemunha:

CPI	RESULTADO
CPI da formação de milícias privadas	apurou violências contra trabalhadores rurais no campo; identificou participantes de milícias privadas e seus patrocinadores.
CPI de policiais civis, militares, latifundiários e membros do Judiciário	apontou o Sr. JÚLIO PAULO NETO , atual Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, como uma das pessoas identificadas como sustentáculo para a perpetuação da violência no Estado da Paraíba.
CPI sobre o narcotráfico	apurou, utilizando elementos identificados pela CPI do Estado de Pernambuco, a existência de grupos de extermínio, pistolagem, roubo de cargas e narcotráfico.
CPI da Violência no Campo (apurou denúncias sobre violência no campo e formação de milícias) <u>Observação:</u> Possivelmente esta CPI seja a mesma a que foi referida anteriormente como CPI da formação de milícias	- comprovou: <ul style="list-style-type: none"> . a existência de milícias privadas no campo; . a participação de policiais civis e militares nesses grupos; . a forma de atuação e as violências por eles praticadas; identificou a existência de 6 grupos de milícia privada: um liderado pelo policial civil SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO ; e o outro, por CLÁUDIO FÉLIX DA SILVA (segundo depoimento de D. MARCELO CARVALHEIRA , Arcebispo da Paraíba, nessa CPI); <ul style="list-style-type: none"> - concluiu que a violência no campo decorre, na grande maioria dos casos, da atuação das milícias privadas formadas e armadas pelos latifundiários, nas quais a participação da polícia é inegável; e - concluiu que os latifundiários possuem ligações estreitas com autoridades públicas do Estado: Delegados, Promotores, Juízes, Secretários do Governo Estadual — mais especificamente na Secretaria de Segurança Pública — e membros do Tribunal de Justiça (Desembargadores) e da Procuradoria Geral do Estado (segundo o relatório aprovado pela Assembléia Legislativa da Paraíba, em março de 2002).

privadas.	
-----------	--

QUE, das apurações da primeira CPI, ninguém foi punido, enquanto da omissão dos Estados diante da prática desses abusos surgiram ramificações que alcançam o tráfico de drogas e a existência de grupos de extermínio;

QUE é possível traçar um mapa detalhado sobre os assassinatos na região que compreende a divisa entre os Estados de Pernambuco e da Paraíba.

QUE há omissão e conivência do setor de segurança pública e do Poder Judiciário do Estado da Paraíba nas formas expostas no quadro a seguir:

AUTORIDADE	AÇÃO QUE CARACTERIZA A OMISSÃO OU CONIVÊNCIA
Setor de Segurança Pública	- participação direta dos seus membros em grupos de milícias privadas; - conivência, através da colocação de obstáculos no registro de queixas e na apuração de fatos; e na realização de prisões arbitrárias contra trabalhadores.
Poder Judiciário	- reclusão de trabalhadores rurais através de mandados de prisão e acusações de formação de quadrilha, desobediência, ameaça à autoridade, porte ilegal de arma, entre outros (apresenta a prisão de 8 trabalhadores rurais de Mogeiro como um exemplo desse tipo de prática).

QUE, de acordo com o relatório final da **CPI da Violência no Campo**, em **Mogeiro/Itabaiana** existe a milícia privada mais bem estruturada da Paraíba, com a articulação de vários proprietários da região em torno de um grande grupo de pistoleiros, comandados pelo policial civil **SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO**, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Capital.

QUE, na Paraíba, destacava as seguintes ações contra trabalhadores sem-terra:

Fazenda Cafundó - em 05 de janeiro de 2003:

Invasão de 2 veículos com pistoleiros no acampamento Zumbi dos Palmares, antiga Fazenda Cafundó, por volta das 3 horas da manhã, com incêndio dos barracos e espancamento dos acampados que tentaram impedir a ação. Esses capangas foram reconhecidos como sendo os mesmos

que já vêm, há muito tempo, provocando tiroteios, perseguindo e ameaçando lideranças do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

Observação: *Perante esta CPI, não houve a identificação desses capangas.*

Fazenda Mendonça (Município de Mogeiro) – em 22 de maio de 2002:

93 famílias de trabalhadores rurais, acampadas na Fazenda Mendonça, foram surpreendidas por uma ostensiva ação policial, que resultou na prisão de 8 trabalhadores: **JOSÉ INÁCIO DA SILVA IRMÃO, JOSÉ MARTINS DE FARIAS, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, IVANILDO FRANCISCO DA SILVA, SEVERINO JOSÉ DA CRUZ, MARCELO FRANCISCO DA SILVA, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA E SEVERINO DO RAMO DOS SANTOS;**

QUE foram arrastados de forma violenta, jogados dentro de um camburão e levados para a Delegacia de Polícia do Município de Mogeiro. Depois da prisão, alguns policiais colocaram sacos plásticos em suas cabeças, tentando asfixiá-los para forçá-los a confessar a autoria do crime de que eram acusados. Também foram pisoteados e receberam outras formas de tortura física e psicológica. Antes de serem encaminhados para a Central de Polícia, ficaram detidos na Secretaria de Segurança Pública da Paraíba por cerca de 2 horas, onde receberam vários tapas nos ouvidos, na face e nas costas.

Fazenda São José - em 15 de setembro de 2002:

Um grupo de milícia privada, liderado pelo proprietário da fazenda, Sr. **MARCOS ANTÔNIO MOTA BARBOSA** – conhecido como Marcos Napoleão, de alcunha "**ADMINISTRADOR**", **JIVAGO YURI QUIRINO HENRIQUE**, 34 anos; e mais **LUCIANO DO NASCIMENTO GOMES**, 18 anos; **MAURÍCIO SILVA BARROS**, 18 anos, um jovem de 17 anos, além de 2 outros conhecidos apenas por "**RUSSO**" e "**PEQUENO**", se aproximaram do acampamento dos trabalhadores e trabalhadoras da Fazenda São José, em uma camionete tipo D-20 — os 2 primeiros dentro da cabine e os demais em cima da carroceria — e efetuaram disparos contra o acampamento e os acampados, que fugiram desesperados. **CLÁUDIO RODRIGUES** foi atingido nas costas por um tiro de 12 quando tentava pegar sua filha de um ano; **JOSÉ JORGE DA SILVA** foi atingido por um disparo de 12 nas costas e no braço. Os dois primeiros

integrantes do grupo desceram do carro, munidos de um tonel plástico com combustível e tochas, e atearam fogo em todas as barracas, enquanto os demais continuavam atirando para que os trabalhadores não se aproximassem, queimando todos os bens dos acampados.

Fazenda São José - em 04 de junho de 2003:

150 trabalhadores sem terra estavam trabalhando em mutirão na Fazenda São José, quando foram surpreendidos por um grupo de capangas fortemente armados, comandados pelo proprietário da fazenda, **MARCOS ANTÔNIO MOTA BARBOSA**, conhecido por **MARCOS NAPOLEÃO**, disparando vários tiros. O trabalhador **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, 43 anos, foi morto e 10 ficaram feridos, 3 deles gravemente — duas mulheres, incluindo uma adolescente de 14 anos, e um homem. **MARCOS NAPOLEÃO** é conhecido como traficante de armas e, na vistoria de sua casa pela CPI da Assembléia Legislativa que apurou denúncias de violência no campo e formação de milícias privadas no Estado da Paraíba, foram apreendidas várias armas de fogo e munições.

QUE, na Paraíba, há 60 pessoas ameaçadas de morte, dentre trabalhadores e trabalhadoras rurais, agentes pastorais e até Deputados ligados à luta pela reforma agrária.

NOALDO BELO

Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Paraíba e Advogado da Comissão Pastoral da Terra, da Diocese de João Pessoa
(sumário da audiência na Assembléia Legislativa da Paraíba, no dia 14/06/04, como convidado, na parte relativa a conflitos agrários no Estado da Paraíba)

O convidado declarou que existe um policial civil na Paraíba, chamado **SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO**, contra quem a Secretaria de Segurança Pública não consegue tomar providência nenhuma, tendo feito, no dia 23 de maio, na abertura da Conferência Estadual de Direitos Humanos, um questionamento ao Secretário de Segurança Pública e ainda estava aguardando resposta, apesar de a Secretaria de Segurança ter o telefone do seu escritório e o número do seu celular, sobre o desaparecimento de um trabalhador, no dia 29 de junho de 2002, **ALMIR MUNIZ DA SILVA**, na cidade de Itabaiana, quando

dirigia seu trator, encontrado depois em Pedras de Fogo, na região da divisa da Paraíba com Pernambuco, dentro de um canal;

QUE, depois de uma espécie de perícia, vistoria pela Polícia, foram vistas pelos trabalhadores duas perfurações no trator, que a Polícia não chegara a ver, como também a polícia não conseguiu ainda encerrar esse inquérito;

QUE o principal suspeito é esse policial civil **SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO** porque ele comandava um grupo de “capangagem”, de pistolagem, na região de Itabaiana, vizinha a Pedras de Fogo, envolvendo seis Municípios, continuando por lá, inclusive, na semana retrasada, indo à casa de um trabalhador e fazendo ameaças indiretas com gestos;

QUE, no dia 30 de dezembro de 2001, **ALMIR MUNIZ**, esse trabalhador que está desaparecido, ligara para ele informando que **SÉRGIO AZEVEDO** havia passado por ele e dito: *“Olhe, tome cuidado, que você não vai demorar muito, não”*, sendo orientado para que fosse à delegacia de Itabaiana e registrasse essa ocorrência, da qual foi entregue uma cópia ao Secretário;

QUE, no dia 1º de janeiro, em represália, **SÉRGIO AZEVEDO** foi até a casa dos parentes de **ALMIR** e, com tiros de 12, abateu dois animais, havendo fotografias e registro da ocorrência na delegacia de Itabaiana;

QUE não entendia como um agente administrativo lotado na Central de Polícia, em João Pessoa, conseguia ter toda essa rede de atuação e de proteção;

QUE também não entendia como a Secretaria de Segurança Pública não conseguia concluir o inquérito do caso do desaparecimento de **ALMIR MUNIZ**;

QUE, na segunda-feira, informou à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, na pessoa do Superintendente Geral da Polícia Civil, Dr. Gerson, sobre a ameaça de assassinato por encomenda de 3 trabalhadores num Município da Paraíba, levando inclusive os ameaçados e as testemunhas, estando a aguardar a resposta e esperando que ela não chegue depois que uma das pessoas seja assassinada;

QUE quando acompanhara a CPI da Violência no Campo no Estado da Paraíba, alguns trabalhadores declararam que, enquanto eram

agredidos por **SÉRGIO AZEVEDO**, este dizia: *“Eu tenho costas quentes, o Secretário me protege, não vai acontecer nada comigo”*, referindo-se ao Secretário do governo passado, mas que também este costuma dizer que o então Procurador-Geral de Justiça do Estado, hoje Desembargador do Estado, também lhe dava proteção;

QUE várias vezes fora à delegacia acompanhar trabalhadores espancados e agredidos por **SÉRGIO AZEVEDO** e chamava-lhe a atenção a inversão da denúncia depois de registrada a ocorrência, com os trabalhadores passando de denunciantes vítimas a indiciados, como em um caso em que levava 5 trabalhadores – alguns com os pulsos em sangue, porque ficaram quase uma noite amarrados com cordas a um juazeiro, por **SÉRGIO AZEVEDO** e mais 3 comparsas, na cidade de Mogeiro –, à delegacia, que estava fechada, indo até o fórum da comarca de Itabaiana, com o próprio juiz dando a requisição para o exame de corpo delito e, o inquérito, ao final, indiciou 9 trabalhadores por tentativa de homicídio, inclusive uma senhora com mais de 60 anos, contra um proprietário de terra que chegou à delegacia com o **SÉRGIO AZEVEDO** e mais 32 pessoas, dizendo que aquele grupo de pessoas tinha tentado matá-lo com uma arma que foi apresentada naquele momento;

QUE há mais 4 casos iguais a esse, em que se chegara como denunciando e saía como indiciado;

QUE houve um caso em que **JOSÉ CLEMENTINO DE SÁ**, parceiro de atividade de **SÉRGIO AZEVEDO**, deu 3 tiros num trabalhador, deixando-o com deficiência física comprovada para o resto da vida, e foi denunciado apenas por lesão corporal leve e não por tentativa de homicídio;

QUE a Secretaria de Segurança Pública da Paraíba enveredou pelo caminho, também de outros Estados, de criminalizar o movimento social que luta pela terra, principalmente as suas lideranças, de modo que, quando algum fato envolvia trabalhador rural no Estado da Paraíba, eram sempre nomeados os mesmos delegados especiais para apurar esses fatos;

QUE, em relação às milícias privadas, elas foram confirmadas na CPI das milícias privadas, da violência no campo, aparecendo, além do **SÉRGIO**, a figura de outro pistoleiro e capanga, **CLÁUDIO FÉLIX DA SILVA**, que era trabalhador braçal e enveredou por esse caminho, atuando na

região de Sapé devido à proteção que tinha do sargento da Polícia Militar **JAIME PESSOA DA CUNHA**, com o grupo de **CLÁUDIO** sendo, na verdade, do sargento **JAIME**; tanto que depois que o sargento **JAIME** saiu, pelo menos oficialmente, lá de Sapé, **CLÁUDIO** deixou de atuar e até foi demitido da função de capanga-mor lá da propriedade para a qual trabalhava.

5.1.2. SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA CPT, MST/PB E PELO DEPUTADO ESTADUAL DA PARAÍBA, FREI ANASTÁCIO.

Caso Fazenda São José (município de Jacaraú)

É praticada a venda de armas e drogas. O dono da fazenda queimou 19 barracas e feriu duas pessoas a tiros. Foi preso com seus capangas, porém, dois dias depois já estavam soltos. O mesmo proprietário matou um trabalhador e feriu outros 12 que faziam mutirão para colher milho na plantação. O resultado é que após estes fatos nem o acusado, nem os capangas foram presos. Na manhã do dia 04 de junho, trabalhadores sem terra estavam trabalhando em mutirão na Fazenda São José, no município de Jacaraú, na Paraíba, quando foram surpreendidos por um grupo de capangas fortemente armados, **comandados pelo suposto proprietário da fazenda, MARCOS ANTÔNIO MOTA BARBOSA – o Marcos Napoleão**. Os capangas atacaram as famílias sem terra, disparando vários tiros. **O trabalhador Antônio Alves da Silva, 43 anos, foi morto** e outros trabalhadores rurais ficaram feridos, três deles gravemente (duas mulheres, incluindo uma adolescente de 14 anos, e um homem). A Fazenda São José tem 400 ha de terra, e foi ocupada por 50 famílias de sem terra da região em 05 agosto do ano 2001. As famílias solicitaram ao INCRA a vistoria do imóvel, que foi negada por força da Medida Provisória 2029, (terra ocupada não será vistoriada). As famílias já sofreram despejos, ameaças e tentativas de assassinato. Atualmente estão acampadas nas proximidades da fazenda e continuaram plantando e colhendo os produtos que garantem sua subsistência. O suposto proprietário Marcos Napoleão é conhecido na Paraíba como traficante de armas, e teve sua casa vistoriada pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia Legislativa em 2001, que apurou denúncias de

violência no campo e formação de milícias privadas no Estado da Paraíba. Na ocasião foram apreendidas várias armas de fogo e munições. Este é mais um fato grave de violência contra os trabalhadores rurais na Paraíba. A Comissão Pastoral da Terra (CPT), Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), parlamentares e organizações de defesa dos direitos humanos têm denunciado a irresponsabilidade dos órgãos públicos, poder judiciário, polícias civil e militar, em permitir e fazer vista grossa diante de inúmeras ações violentas de fazendeiros e seus capangas contra famílias paraibanas que lutam por uma vida melhor e por seus direitos.

Caso Sérgio de Souza Azevedo

O policial Sérgio de Souza Azevedo, segundo a CPT/PB, comanda um grupo de extermínio, que é acusado de agredir trabalhadores, destruir plantações, comandar milícias armadas e até ameaçar de matar os deputados Frei Anastácio (Estadual) e Luiz Couto (federal), ambos da Paraíba, de morte. Há na realidade inúmeros exemplos do quanto esse grupo é organizado e como a violência no campo se expande levando-se em conta a impunidade dos crimes. Durante a CPI da Violência do Campo da Assembléia Legislativa da Paraíba são citados com detalhes a atuação desse grupo que atua em 9 áreas. São homens encapuzados que matam, agredem e queimam barracos. E o policial civil Sérgio de Souza é apontado por várias testemunhas como sendo o líder do grupo de extermínio que atua na região de Mogeiro e vizinhança.

Caso Almir Muniz

Almir Muniz da Silva desapareceu desde o dia 29 julho de 2002, quando foi visto pela última vez entrando sozinho em uma estrada de canavial. Desde então, as investigações sobre o seu desaparecimento avançaram muito pouco, sendo que apenas foi localizado o trator no qual estava. Almir foi um dos agricultores que depuseram na CPI que apurou Denúncias de Violência no Campo e Formação de Milícias Privadas da Paraíba. Em seu depoimento apontou o policial civil Sérgio de Souza Azevedo como o principal responsável pela violência contra os trabalhadores rurais na região. Almir

integrava uma lista de 10 pessoas marcadas pelos fazendeiros e pelo policial Sérgio para morrer. Dessas 10 pessoas, 4 já foram vítimas de atentados à bala, tendo escapado por milagre.

Caso Mogeiro

O policial civil Sérgio de Souza de Azevedo costumava intimidar as famílias que viviam na Fazenda Mendonça, em Mogeiro. Ele estaria recebendo dinheiro da família Borges, que se diz dona das terras, para forçar a saída desses trabalhadores. Os agricultores já estão vivendo no local há mais de 30 anos e, que por lei, já são donos da fazenda. Oito trabalhadores rurais passaram mais de um ano presos, acusados pelo policial Sérgio Azevedo de armar emboscada contra o policial ele. A emboscada resultou na morte de José Carlos, capanga da Usina Tanques. Um dos acusados é caminhoneiro e no dia do crime ele estava em uma cidade do Rio Grande do Norte a trabalho. Esses oito trabalhadores prestaram depoimentos à Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa, em 2003. Os agricultores José Inácio da Silva Irmão, José Martins de Farias, José Luiz dos Santos, Ivanildo Francisco da Silva, Severino José da Cruz, Marcelo Francisco da Silva, Antonio Francisco da Silva e Severino do Ramo dos Santos deram a versão deles no fato em que acarretou suas prisões. Durante horas de depoimento, eles confirmaram a participação de um ex-secretário de Segurança Pública, um promotor, um delegado e cinco agentes da polícia civil – todos da Paraíba - em um interrogatório acompanhado de sessão de tortura física e psicológica. Segundo o relato, eles foram coagidos a confessar o crime e assinar um documento. Alguns deles não sabem nem ler. Foram submetidos à tortura física, através de sufocamento e coronhadas de revólveres, além de terem sido obrigados a depor sem a presença do advogado de defesa. Depois da intervenção da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, os trabalhadores rurais foram libertados.

Caso trabalhador Mari

O trabalhador rural Antônio Carlos da Silva, conhecido como seu Nito, 64 anos, residente na fazenda Olho D'Água em Mari (PB), a 70 km de João Pessoa, foi executado com um tiro de revólver na cabeça, quando se

deslocava para o roçado dele. As circunstâncias do crime apontam para uma execução, já que nenhum pertence da vítima foi levado. Acredita-se também que foi um crime por encomenda pelo fato da propriedade ser uma área de conflito e da vítima ser integrante do MST.

Caso Fazenda Olho D'água

No dia 12 de março de 2004, aproximadamente às 17:20, na Fazenda Olho D'água, no município de Mari, quatro homens fortemente armados reconhecidos como sendo Cláudio (Cruz Espírito Santo), Mano, Dado e Cláudio (Sapé) aproximaram-se da sede da fazenda em um automóvel Fiat Tipo cor preta. Minutos após, duas motos Honda Titan se juntaram ao grupo onde iniciaram uma série de disparos contra o acampamento SemTerra que durou aproximadamente 30 minutos e só cessou após a chegada do 4º Batalhão da PM, comandado pelo Sargento Arisvaldo da cidade de Guarabira. Durante o ataque, como medida de proteção, os Sem Terra procuraram abrigo nas dependências da casa sede. No entanto, ao entrar encontraram armas de grosso calibre e recibos de despesas de alimentação que notificam pagamento ao 4º Batalhão da PM, o que gerou sérias suspeitas de envolvimento da Polícia Militar com o proprietário, Sr. Eudes de Arruda Júnior, e seus capangas.

5.1.3. RELAÇÃO DE AMEAÇADOS DE MORTE NO CAMPO

Foi entregue à CPI do Extermínio no Nordeste um relatório sobre trabalhadores do campo ameaçados de morte na Paraíba, segue a relação:

AMEAÇADOS DE MORTE – Na Paraíba há 64 (sessenta e quatro) pessoas ameaçadas de morte, dentre trabalhadores e trabalhadoras rurais, agentes pastorais e deputados ligados à luta pela reforma agrária. São elas:

Fazenda Antas – Sobrado (*Ameaçados pelo proprietário Sebastião Figueiredo Coutinho e pelo capanga Cláudio Félix da Silva*)

Manoel Paulo Francisco – 32 anos

João Vitor de Oliveira Neto – 42 anos
João Amaro da Silva – 39 anos
Antônio Epitácio da Costa – 53 anos
Cândido Alan Floriano do Nascimento – 24 anos

Fazenda Tanques – Itabaiana (*Ameaçados pelo Policial Civil Sérgio de Souza Azevedo*)

Francisco Moreira Filho – 39 anos
Severino Inácio Pereira
José Milton Ferreira
Damião Benedito da Silva
Pedro Muniz da Silva
Francisco Moreira da Silva – 45 anos

Fazenda Santa Emília – Pedras de Fogo (*Ameaçados pelos capangas da Usina GIASA, Domício Sulino e Antônio Costa Lima*)

Mauro José dos Santos – 42 anos
José Severino da Silva – 48 anos
Severino Aderbal dos Santos – 23 anos
Leandro José da Silva – 28 anos
Gildo Aderbal dos Santos – 24 anos
Valdemir Paulo dos Santos – 32 anos
João Batista da Silva – 28 anos
Cláudio Bezerra de Lima – 24 anos
Armando Aderbal dos Santos – 22anos
Sônia Maria da Silva – 39 anos

Fazenda Tambauzinho - Tambauzinho (*Ameaçados pelo proprietário Paulo Roberto Jacques Coutinho e seus capangas*)

Genival Sabino – 58 anos

Genivaldo Sabino da Silva
Josias Pereira Nunes – 27 anos
José Cristiano da Silva – 32 anos
José Sabino da Silva – 45 anos
Vera Lúcia Sabino da Silva – 42 anos
Ivanildo Soares da Silva
Genésio Sabino da Silva – 30 anos
Genivaldo Sabino da Silva – 32 anos
Joelson Joaquim da Silva – 28 anos
Maria Eunice Sabino da Silva – 37 anos
Daine Valério de Oliveira – 13 anos

Fazenda Mendonça – Mogeiro (*Ameaçados pelo policial civil Sérgio de Souza Azevedo, José Clementino de Sá (Seu Deda) e outros capangas*)

Rosildo Pedro da Silva – 32 anos
João Martins de Farias
Severino José da Cruz
Ivanildo Francisco da Silva
Pedro Martins de Farias
Manoel Antônio da Silva – 47 anos
João Ferreira da Silva – 40 anos
Manoel Francisco da Silva
Roni Francisco da Silva
Antônio Francisco da Silva
José Inácio da Silva Irmão

Sítio Barro Alto – Mogeiro (*Ameaçados pela Sra. Córdula Veloso Borges e Sérgio Azevedo*)

Severino Augusto da Silva – 36 anos
Elias Augusto da Silva – 31 anos
Francisco de Assis Silva – 17 anos

Fazenda São José - Jacaraú (*São ameaçados de morte por Marco Antonio Mota Barbosa e Jivago Hiure Quirino Henrique*)

Idalvo Francisco dos Santos (Dalvinho)

Edilson Pereira da Silva (Camarão)

Cláudio Rodrigues Ciríaco (Quico), todos do acampamento São José;

Odir Pedro de Andrade

Antonio Santos de Oliveira (Antonio Gago)

Gercinaldo Nunes dos Santos (Nado da Chev)

Antônio Pedro da Silva (Tôta)

Severino Amaro da Silva (Biu Camarão), estes assentados em Boa Esperança

Engenho Palmeira - Pitimbu (*Ameaçados por Adolfo Henrique, João Henrique e seus capangas*)

José Roberto Freire da Silva (Zezinho)

José Cardoso

Deputados e Membros da Equipe da CPT ameaçados de morte na Paraíba:

O **Deputado Federal Luiz Couto** foi membro suplente da CPI que apurou denúncias de violência no campo. Sua atuação na fase inquisitória foi de fundamental relevância, para a caracterização do envolvimento de policiais civis e militares nos grupos armados que ameaçam e cometem crimes contra trabalhadores rurais sem terra no Estado da Paraíba. Vêm recebendo ameaças de morte constantes.

- Denúncia encaminhada à Representante Especial da ONU sobre a Situação dos Defensores dos Direitos Humanos, em 18 de novembro de 2002.

O **Deputado Estadual Frei Anastácio** presidiu, em 2001, a Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou Denúncias de Violência no Campo e a Formação de Milícias Privadas no Estado da Paraíba. O relatório final nomeou os

principais envolvidos nas ações das milícias privadas, em especial nas acusações feitas ao Policial Civil e “Chefe” de algumas milícias privadas no Estado, o Sr. Sérgio de Souza Azevedo, lotado na Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba. Desde então, as ameaças contra o Deputado se intensificaram e por diversas vezes ele foi “informado” que sua morte está sendo planejada. Atualmente tem proteção pessoal durante todo dia.

- Denúncia encaminhada à Representante Especial da ONU sobre a Situação dos Defensores dos Direitos Humanos e à Relatora Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, em 18 de novembro de 2002.

O Padre Jonh Mary Cauchi, mais conhecido na Paraíba como Padre João Maria, é um dos coordenadores da Comissão Pastoral da Terra na Paraíba (CPT/PB). Em 05 de setembro de 2000, Padre João Maria e outros membros da CPT/PB foram vítimas de um atentado nas proximidades da Cidade de Pedras de Fogo, na Paraíba, no qual foi disparado um tiro de uma espingarda calibre 12 contra seu carro, o inquérito foi arquivado e nunca foi apurada a responsabilidade deste ato. Após esse atentado, o número de ameaças de morte aumentaram, devido ao seu depoimento na CPI da Violência no campo em 2001. O Padre João Maria responde a vários Processos Criminais e Cíveis injustificados, ficando clara a tentativa, por parte de alguns membros do Poder Judiciário na Paraíba, de intimidar e criminalizar a consistência de seu trabalho na CPT/PB.

- Denúncia encaminhada à Representante Especial da ONU sobre a Situação dos Defensores dos Direitos Humanos e à Relatora Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, em 18 de novembro de 2002.

Pedro Martins de Farias, Vereador da Cidade de Mogeiro, na Paraíba, foi durante toda sua vida trabalhador rural. Luta, com a CPT, pela desapropriação da Fazenda Mendonça, onde há mais de 20 anos, juntamente com seus pais e irmãos, trabalham como posseiros. Atualmente resistindo contra a violência no campo no Estado da Paraíba em uma de suas declarações podemos entender o risco de vida que corre “encontro-me ameaçado de morte e não posso mais levar uma vida normal. Sérgio Azevedo (policial civil que comanda milícia armada dos

latifundiários na região) diz abertamente na rua que vai matar-me e me apontou na rua, há poucos meses, dizendo que iria me pegar”.

- Denúncia encaminhada à Representante Especial da ONU sobre a Situação dos Defensores dos Direitos Humanos, em 18 de novembro de 2002.

5.1.4. RELATÓRIO DO MST/PB, APONTANDO CASOS DE VIOLÊNCIA NAS ÁREAS DE CONFLITOS DE TERRA:

DATA	LOCAL	VÍTIMA(S) DA VIOLÊNCIA	AUTORE(S) DA VIOLÊNCIA	TIPO DE VIOLÊNCIA
07/07/00	Fazenda Tapuá	O agricultor Joaquim Teotônio	Pistoleiros identificados Cláudio (Cruz do Esp. Santo) e Moacir (Pequinha)	Assassinato a tiros
30/09/00	Acampamento Fazenda São Salvador Sapé – PB	Trabalhadores acampados	10 pistoleiros entre eles um identificado como Adailton José de Oliveira, policial de Sapé	Tentativa de invasão
04/10/00	Acampamento em frente à Fazenda São Salvador Sapé-PB	Trabalhadores Rurais acampados	Grupo armado – 10 pessoas não identificadas	Disparos em direção ao acampamento
25/09/02	Assentamento Tiradentes,	O agricultor José Ferreira	Pistoleiro não identificado	Tiro de fuzil que atingiu a perna da vítima
06/10/02	Acampamento Fazenda Cafundó, Mari - PB	O agricultor Gilson Justino	Três homens encapuzados – dois deles identificados como Mano e Davi	espancamento

DATA	LOCAL	VÍTIMA(S) DA VIOLÊNCIA	AUTORE(S) DA VIOLÊNCIA	TIPO DE VIOLÊNCIA
12/10/02	Acampamento Fazenda São José, Jacaraú – PB	Os agricultores Cláudio Rodrigues Círiaco e José Jorge da Silva	Marcos Antônio Mota Barbosa, Jivago Hiuri, Quirino Henrique, Luciano do Nascimento Gomes, Maurício Silva Barros, FRL (menor), Russo e Pequeno	Disparos em direção ao acampamento
05/01/03	Acampamento Fazenda Cafundó, Mari - PB	Famílias acampadas	Dois veículos de pistoleiros não identificados	Invasão, queima de barracos e espancamento
11/03/03	Acampamento Fazenda Olho D'água	Famílias acampadas	Dois veículos de pistoleiros não identificados	Disparos em direção ao acampamento
12/03/03	Acampamento Fazenda Olho D'água	Famílias acampadas	Cláudio (Cruz do Esp. Santo), Mano, Dado, Cláudio (Sapé)	Disparos em direção ao acampamento

Os dados descritos demonstram uma clara evidência da participação da polícia militar na atuação das milícias da região, resquício do coronelismo que ainda permanecem no estado, e que vem sendo a causa da violência na região citada, e em várias outras partes da Paraíba.

Só o poder do Estado poderá acabar com a atuação destes grupos e evitar que aconteçam tragédias ainda maiores. A situação é séria e exige uma atenção especial e uma ação coordenada para por fim a impunidade e a violência e proteger os trabalhadores que ainda lutam pela dignidade de vida no campo.

5.1.5. ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS RELATIVA AO ESTADO DA PARAÍBA (MILÍCIAS PRIVADAS)

Resumindo informações trazidas por testemunhas diversas, particularmente por **FREI ANASTÁCIO**, por **D. TOMÁS BALDUÍNO** e por **NOALDO BELO** muitas delas calcadas em CPIs que foram instaladas na Paraíba, pode ser estabelecido que nesse Estado, no que diz respeito a conflitos no campo:

- está caracterizada a existência de milícias privadas no campo, formadas e armadas pelos latifundiários, com a participação de seguranças particulares e policiais civis e militares, praticando violências contra trabalhadores rurais no campo, realizando prisões arbitrárias de trabalhadores e colocando obstáculos no registro de queixas e na apuração de fatos;
- há a atuação de homens encapuzados e bem armados promovendo assassinatos, tiroteios, matando, agredindo e queimando barracas;
- há a reclusão de trabalhadores rurais através de mandados de prisão e acusações de formação de quadrilha, desobediência, ameaça à autoridade, porte ilegal de arma, entre outras imputações;
- as apurações da CPI estadual não têm resultado na sanção dos acusados, em que pese a identificação de participantes de milícias privadas e dos seus patrocinadores;
- os latifundiários possuem ligações estreitas com autoridades públicas do Estado: Delegados, Promotores, Juízes, Secretários do Governo Estadual — mais especificamente na Secretaria de Segurança Pública — e membros do Tribunal de Justiça (Desembargadores) e da Procuradoria Geral do Estado;
- há mais de 60 pessoas ameaçadas de morte, dentre trabalhadores e trabalhadoras rurais, agentes pastorais e até Deputados ligados à luta pela reforma agrária;
- 23 trabalhadores rurais foram assassinados, nos últimos 20 anos, enquanto apenas um envolvido está preso;
- existem indícios de que a venda de armas no campo e na cidade pode estar ligada ao crime organizado;

- existem denúncias de que na Fazenda São José, no Município de Jacaraú, é praticada a venda de armas e drogas;
- 8 trabalhadores da Fazenda Mendonça ficaram presos, por mais de 1 ano, acusados de um crime que tem como única testemunha a vítima, que é um policial civil, capanga, acusado de agredir os trabalhadores, destruir plantações, manter pessoas em cárceres privados, torturar menores e comandar as milícias armadas;
- trabalhador **ALMIR MUNIZ DA SILVA** foi raptado e morto, em 2002, quando voltava da cidade de Itabaiana, dirigindo o seu trator, encontrado dias depois em Itambé (PE), porém seu corpo nunca fora encontrado;
- a CPI da violência no campo, além de policiais civis e militares, milícias privadas e proprietários, também denunciou desembargadores, juízes, delegados e alguns Deputados estaduais, até mesmo da base de sustentação do Governo do Estado;
- policiais do Município de Cruz do Espírito Santo usavam armas da caserna, pegadas por trabalhadores, para fazer segurança;
- os mesmos policiais que agem na cidade agem no campo e vice-versa;
- os inquéritos freqüentemente são malfeitos, deixando brechas para que os criminosos sejam soltos; e
- há registro de recentes ações (espancamentos, incêndios, tiros, prisões, torturas físicas e psicológicas – ora por milícias privadas ora por policiais) contra trabalhadores sem-terra nas seguintes fazendas: Fazenda Cafundó (em 05 de janeiro de 2003); Fazenda Mendonça (em 22 de maio de 2002); Fazenda São José (em 15 de setembro de 2002); Fazenda São José (em 04 de junho de 2003), destacando-se o ataque, em 15 de setembro de 2002, pelo dono Fazenda São José e seus capangas, queimando barracas, matando animais e ferindo 2 pessoas a tiros (**FREI ANASTÁCIO** mobilizou a polícia, os agressores foram presos com armas e, dois dias depois, estavam soltos.); em maio de 2003, a morte de 1 trabalhador e ferimentos de outros 12 pelo dono da Fazenda São José e sua milícia armada; e a investida de homens encapuzados em um tiroteio que durou cerca de 30 minutos na Fazenda Olho D'Água, no Município de Mari;

As seguintes indicações foram dadas, dentre outras que seguramente existem, como sendo de pessoas relacionadas com o apoio à violência no campo na Paraíba:

- **JÚLIO PAULO NETO**, atual Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, como uma das pessoas a atuar como sustentáculo para a perpetuação da violência no Estado da Paraíba;

- o policial civil **CLÁUDIO FÉLIX DA SILVA**, chefe de uma milícia privada atuando em Mogeiro/Itabaiana, a mais bem estruturada da Paraíba, articulando vários proprietários da região em torno de um grande grupo de pistoleiros;

- **JOSÉ CLEMENTINO DE SÁ**, parceiro de **SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO** (sem ter ficado claro se também é policial);

- o policial civil **SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO**, chefe de outra milícia privada e envolvido em vários inquéritos por ter promovido espancamentos e cárcere privado de integrantes do MST e da CPT, afastado pelo Governo estadual e reintegrado pela Justiça;

- **MARCOS ANTÔNIO MOTA BARBOSA – o MARCOS NAPOLEÃO ("Administrador")**, se diz proprietário da Fazenda São José, **JIVAGO HIURI QUIRINO HENRIQUE, LUCIANO DO NASCIMENTO GOMES, MAURÍCIO SILVA BARROS**, um jovem de 17 anos e 2 indivíduos conhecidos por "**RUSSO**" e "**PEQUENO**", que invadiram um acampamento de trabalhadores rurais e atingiram dois homens com tiros e atearam fogo nas barracas (em 15 de setembro de 2002), o **Marcos Napoleão** é conhecido como traficante de armas (foram apreendidas várias armas de fogo e munições durante a vistoria de sua casa por CPI da Assembléia Legislativa), comandou ataque contra trabalhadores rurais onde Antônio Alves da Silva foi morto e 10 ficaram feridos, 3 deles gravemente;

- **JAIME PESSOA DA CUNHA**, sargento da Polícia Militar, que tinha grupo dando segurança privada na região de Sapé;

- **CLÁUDIO FÉLIX DA SILVA**, ligado ao sargento da Polícia Militar JAIME PESSOA DA CUNHA;

- **usineiro EDUARDO RIBEIRO COUTINHO**, dono da Usina São João, na várzea da Paraíba, que contratou policiais do Corpo de Bombeiros de João Pessoa para servir de segurança na sua usina; e

- **DELEGADO MANUEL MAGALHÃES**, encarregado do inquérito da morte de **ALMIR MUNIZ DA SILVA**, pela conduta suspeita na condução desse inquérito e de outros.

Em suma, existe a certeza de impunidade conferida pela postura que os poderes constituídos assumem na Paraíba, com os assassinatos, agressões e seqüestros de trabalhadores e destruição de seus bens e plantações não sendo apurados, enquanto uma centena de trabalhadores rurais e de pessoas ligadas à Comissão Pastoral da Terra e ao MST está condenada pela Justiça por causa da luta pela terra para trabalhar.

5.1.6. RECOMENDAÇÕES DA CPI QUANTO ÀS QUESTÕES ASSOCIADAS AOS CONFLITOS AGRÁRIOS

01. Ao Governo do Estado da Paraíba:

- Requerer ao Poder Judiciário a expedição de mandados de busca e apreensão de armas nas localidades em que os conflitos agrários estão latentes, alcançando, indistintamente, os domicílios dos proprietários rurais e os locais onde se encontram instalados os grupos dos movimentos de trabalhadores rurais.
- A formação de uma equipe especial para a investigação dos crimes de homicídio decorrentes de conflitos agrários que não tiveram solução satisfatória, incluindo a investigação das seguintes pessoas, de alguma forma envolvidas com ocorrências nessa seara:
 - **MARCOS ANTÔNIO MOTA BARBOSA** – O MARCOS NAPOLEÃO ("ADMINISTRADOR")
 - **JIVAGO HIURI QUIRINO HENRIQUE**
 - **LUCIANO DO NASCIMENTO GOMES**
 - **MAURÍCIO SILVA BARROS**,
 - Indivíduo com a alcunha de "**RUSSO**"
 - Indivíduo com a alcunha de "**PEQUENO**"
 - **EDUARDO RIBEIRO COUTINHO**
 - **CLÁUDIO FÉLIX DA SILVA** (ligado ao sargento da Polícia Militar JAIME PESSOA DA CUNHA)

- **JOSÉ CLEMENTINO DE SÁ** (parceiro de SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO)
 - indivíduo conhecido por **MOACIR** de Sapé, apontado como um dos autores da morte do Sr. Joaquim Teotônio
 - Indivíduos conhecidos como **MANO, DADO E CLÁUDIO**, possivelmente de Sapé
- Investigação, e subseqüentes providências, dos vínculos com milícias privadas dos policiais citados a seguir:
 - **SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO (Policial Civil)**
 - **JAIME PESSOA DA CUNHA** (sargento da Polícia Militar)
 - **ADAILTON JOSÉ DE OLIVEIRA** – PM em Sapé
- Investigação, e subseqüentes providências, da possível conduta criminosa, por prevaricação, do **DELEGADO MANUEL MAGALHÃES** na condução do inquérito do desaparecimento do trabalhador rural **ALMIR MUNIZ DA SILVA**.
- Aprofundamento nas investigações que apuram o desaparecimento do agricultor **ALMIR MUNIZ DA SILVA**.
- Aprofundamento nas investigações que apuram o assassinato do agricultor **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, identificando os autores do crime.
- A formação de uma equipe especial para investigação, e subseqüentes providências, da conduta criminosa decorrentes de conflitos agrários, com ameaças às vidas de trabalhadores rurais, as pessoas listadas a seguir:
 - **SEBASTIÃO FIGUEIRO COUTINHO**
 - **DOMÍCIO SULINO**
 - **ANTÔNIO COSTA LEITE**
 - **PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO**
 - **JOSÉ CLEMENTINO DE SÁ (SEU DEDA)**
 - **SRa. CÓRDULA VELOSO BORGES**
 - **ADOLFO HENRIQUE**
 - **JOÃO HENRIQUE**
- A Secretaria de Segurança Pública da Paraíba afaste o policial Sérgio de Souza Azevedo de suas funções, enquanto existem processos pendentes na Justiça.

02. Ao Ministério Público do Estado da Paraíba

- Sugere que o Ministério Público da Paraíba denuncie o policial civil Sérgio de Souza Azevedo, de acordo com o que preconiza o Artigo 288 do Código Penal.
- Acompanhamento das recomendações feitas ao Governo do Estado da Paraíba, incluindo uma avaliação minuciosa dos inquéritos policiais instaurados, na medida em que, por vezes, há inquéritos conduzidos de forma a só cumprir as aparências do rito formal, não chegando a uma conclusão satisfatória quanto à obtenção da verdade dos fatos.

03. Ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba:

- Avaliação da atuação do **DESEMBARGADOR JÚLIO PAULO NETO** nas questões fundiárias do Estado da Paraíba.

5.2. PERNAMBUCO (MILÍCIAS NO CAMPO)

5.2.1. SUMÁRIO DE AUDIÊNCIA

TOMÁS BALDUINO
Presidente da Comissão Pastoral da Terra
(sumário da audiência, no dia 02/12/03, como convidado, na parte relativa a conflitos agrários no Estado de Pernambuco)

O convidado declarou que a violência no Estado de Pernambuco se demonstra da mesma forma que no Estado da Paraíba e que a zona canavieira que faz fronteira com o Estado da Paraíba faz parte de uma das áreas mais violentas do Brasil, extremamente influenciada por uma cultura aliada à idéia da Idade Média, quando existiam feudos e senhores feudais;

QUE havia a atuação de milícias privadas e de policiais militares em duas usinas: a Usina Aliança, do Grupo Pessoa de Melo, no município de Aliança; e a Usina Santa Tereza, do Grupo João Santos, no município de Tracunhaém, destacando-se as seguintes ações contra trabalhadores sem-terra:

Usina Aliança

As famílias que moram e trabalham nos engenhos da **Usina Aliança** há anos sofrem todo tipo de violência, ameaças e proibição de plantar. Os proprietários de terra da região (Grupo Pessoa de Melo) agora têm como alvo principal o Padre Tiago Thorlby, com pistoleiros tendo sido escutados por assentados do assentamento **Zumbi dos Palmares** dizendo que o alvo era o Padre Tiago. A história que se conta na cidade é que os proprietários foram à delegacia e disseram que, se os trabalhadores continuarem resistindo, vão acabar com o padre, pois é o padre que orienta para que as famílias não saiam da terra dos engenhos da Usina. A violência mais recente contra líderes nos engenhos da Usina Aliança são:

- 18 de outubro de 2003, Ivanildo Ferreira de Lima, 25 anos, assassinado por 3 homens de moto;
- 28 de outubro de 2003, Severino Luis da Silva, 28 anos, teve de ser retirado da região devido a ameaças de morte;
- 19 de novembro de 2003, Severino José da Silva, 64 anos, assassinado dentro de sua própria casa por 5 elementos vestidos de preto e encapuzados;

QUE os 22 engenhos da Usina Aliança são palco de uma enorme fraude perpetrada pelo Grupo Pessoa de Melo contra os Fiscos Federal e do Estado de Pernambuco e contra os direitos trabalhistas de mais de 5 mil trabalhadores e moradores dos 22 engenhos, que foram abandonados pela Usina quando faliu em 1996. Mesmo fechada e falida, a Usina tentou expulsar os moradores através de fraudes trabalhistas, que nunca foram investigadas pelo Ministério Público do Trabalho, apesar de denunciadas pelos trabalhadores e pela CPT;

Usina de Santa Tereza

Em 25 de março de 2003, o acampamento **Engenho Prado** foi cercado por policiais fortemente armados em apoio à **Usina Santa Teresa**, pertencente ao **Grupo João Santos**. Seguranças e tratores da usina destruíram as plantações das famílias acampadas e despejaram, de forma violenta, Luis Otávio Neto, rendeiro do engenho situado em Tracunhaém, em uma ação com a participação de um Oficial de Justiça e mais de 100 policiais fortemente armados, que destruíram as casas do rendeiro e de moradores e suas lavouras,

espalhando o pânico. Em meio a ação policial, testemunhas, como Severina Maria dos Santos, D. Bui, escutaram os policiais militares dizendo que queriam a cabeça do Padre Tiago, dentre outros integrantes da Comissão Pastoral da Terra. O comandante da operação, **TENENTE-CORONEL MATOS**, do 2º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, escutou as ameaças de morte sem se manifestar. Há seis anos que 300 famílias plantam e tiram seu sustento da terra. O engenho, desapropriado em 1999, teve sua desapropriação anulada pelo STF graças ao poderio do **Grupo João Santos**. Nos dias 27 de junho e 1º de julho do corrente ano, a Comissão Pastoral da Terra e a Rede Nacional de Advogados Autônomos Populares encaminharam diversas denúncias de abusos de autoridades contra atos praticados por policiais militares, em especial dos que compõem o **17º Batalhão da Polícia Militar e do 2º Batalhão da Polícia Militar**. Neste, o **TENENTE-CORONEL CÉSAR MATOS** é conhecido pela forma truculenta como trata os trabalhadores e amistosa pela qual convive com seguranças privados da Santa Tereza. No dia 3 de julho de 2003, em cumprimento ao mandado de reintegração de posse expedida pelo Juiz de Nazaré da Mata, uma ação de guerra foi montada pela Polícia Militar e Secretaria de Defesa Social. Mais de 300 policiais, vários montados a cavalo, outros com cachorros, armas de grosso calibre, permaneceram entre 4h30min e 8h30min praticando diversas arbitrariedades contra trabalhadores rurais. Os coronéis, soldados, capitães se confraternizavam às gargalhadas, enquanto eram destruídos projetos de vida de mais de 6 anos. Os gerentes da usina diziam para onde e como deviam seguir a operação. O helicóptero da Secretaria de Defesa Social levantava vôo a partir das ordens dos gerentes. Foram presas 3 pessoas, entre elas um menor de 14 anos de idade. A coordenadora Luiza Cavalcanti, ameaçada de morte por seguranças da usina e pelo **TENENTE-CORONEL CÉSAR MATOS**, foi retirada do acampamento a chutes e murros, já desmaiada, efetuados por policiais militares do Choque e pelo próprio **TENENTE-CORONEL MATOS**, que participou ativamente de toda a ação de despejo e violência. Relato dessa operação foi entregue em carta ao Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Jarbas Vasconcelos, e ao Procurador-Geral da Justiça do Estado, Sr. Francisco Sales;

QUE havia um relatório relativo às questões abordadas pela CPI e que poderia ser a ela encaminhado, com uma lista de políticos e membros do Judiciário envolvidos, evidenciando o **Dr. JÚLIO PAULO NETO**, (Desembargador da Paraíba), acrescentando que não foram tomadas providências com relação a esses autores;

QUE a lista poderia incluir ainda os patrocinadores, mandantes desses crimes: grileiros e usineiros;

QUE com esses sucessivos despejos de pessoal, não só no Nordeste, como na Fazenda Monjolo, no seu Estado de Goiás, para vergonha nossa, como o apoio do Tribunal de Justiça, gente que estava lá há anos e tinha sua produção, centenas de família, hoje estão na favela;

QUE parece que é um Judiciário que aprecia muito a favela, promotor de afavelamento, diante dos inúmeros despejos, levando famílias para as favelas: de janeiro a junho de 2002, 40 despejos, atingindo 12 mil famílias; daí até o seu depoimento, mais 30 despejos, atingindo cerca de 13 mil famílias;

QUE, sobre ameaças ao **PADRE TIAGO** e a outros, o sacerdote é o mais citado, talvez pelo fato de ele ser o mais audaz, o mais atrevido, não pensando na própria vida, mas havendo ainda outros ameaçados;

QUE a desestruturação, a falta de infra-estrutura viária, sanitária, educacional e comercial dos assentamentos é o resultado de uma reforma agrária feita por quem não acredita nela, depondo muito contra o conceito de reforma agrária;

QUE não era contra o agronegócio, mas que não o via como *“única prioridade num País como o nosso, com um povo como o nosso, de maioria pobre, faminta, quando a gente sabe que o modelo de reforma agrária poria essa população toda em pé e na condição de produzir — não só de se alimentar, mas de produzir...”*;

QUE há necessidade de um equilíbrio ecológico, pois o agronegócio vem arrebatando com o nosso cerrado e, apesar das divisas carregadas para o País, a monocultura, como a da soja e a do eucalipto, tem causado destruição do meio-ambiente;

QUE ninguém chora quanto o Governo tem despendido em favor dos bancos e dos banqueiros e dos engenhos falidos, em um

comportamento que começou com Collor e continua; enquanto se constata uma profunda avareza do Governo quando se trata de destinar o dinheiro público a serviço da injeção no social.

5.2.2. ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS RELATIVA AO ESTADO DE PERNAMBUCO (MILÍCIAS PRIVADAS)

Resumindo informações trazidas por **D. TOMÁS BALDUÍNO** sobre Pernambuco, especificamente sobre a atuação de grupos armados envolvidos em conflitos agrários, pode ser concluído que:

- há a atuação de milícias e de policiais militares nas Usinas Aliança, do Grupo Pessoa de Melo, no município de Aliança; e Santa Tereza, do Grupo João Santos, no município de Tracunhaém;
- **PADRE TIAGO THORLBY** seria visado pelos pistoleiros dos proprietários das usinas;
- os 22 engenhos da Usina Aliança, falida em 1996, são palco de fraude do Grupo Pessoa de Melo contra os Fiscos Federal e do Estado de Pernambuco e contra os direitos trabalhistas;
- há registro de recentes ações contra líderes nos engenhos da Usina Aliança, a saber:
- 18 de outubro de 2003, **IVANILDO FERREIRA DE LIMA**, 25 anos, assassinado por 3 homens de moto;
- 28 de outubro de 2003, **SEVERINO LUIS DA SILVA**, 28 anos, teve de ser retirado da região devido a ameaças de morte;
- 19 de novembro de 2003, **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**, 64 anos, assassinado dentro de sua própria casa por 5 elementos vestidos de preto e encapuzados.

Há registro de recentes ações contra trabalhadores rurais nas áreas dessas usinas:

- em 25 de março de 2003, o acampamento Engenho Prado, na Usina Aliança, foi cercado por mais de 100 policiais fortemente armados, com a participação de um Oficial de Justiça, enquanto seguranças e tratores da usina destruíram

as plantações das famílias acampadas e casas e despejaram, de forma violenta, **LUIS OTÁVIO NETO**, rendeiro do engenho;

- em 3 de julho de 2003, na Usina Santa Tereza, em cumprimento ao mandato de reintegração de posse expedida pelo Juiz de Nazaré da Mata, mais de 300 policiais, vários montados a cavalo e outros com cachorros, armas de grosso calibre e helicóptero, cometeram diversas arbitrariedades e algumas prisões contra trabalhadores rurais, sob a orientação dos gerentes da usina.

Ainda foram dadas as seguintes indicações de pessoas relacionadas com o apoio à violência no campo:

- **Tenente-Coronel CÉSAR MATOS**, do 2º Batalhão da Polícia Militar, conhecido pela forma truculenta como trata os trabalhadores e amistosa pela qual convive com seguranças privados da Usina Santa Tereza;
- policiais militares, em especial os do **17º e do 2º Batalhões de Polícia Militar e do 2º Batalhão da Polícia Militar**, com atos de abuso de autoridade denunciados pela Comissão Pastoral da Terra e pela Rede Nacional de Advogados Autônomos Populares.

5.2.3. RECOMENDAÇÕES DA CPI QUANTO ÀS QUESTÕES ASSOCIADAS AOS CONFLITOS AGRÁRIOS

01. Ao Governo do Estado de Pernambuco:

- Requerer ao Poder Judiciário a expedição de mandados de busca e apreensão de armas nas localidades em que os conflitos agrários estão latentes, alcançando, indistintamente, os domicílios dos proprietários rurais e os locais onde se encontram instalados os grupos dos movimentos de trabalhadores rurais.
- A formação de uma equipe especial para a investigação dos crimes de homicídio decorrentes de conflitos agrários que não tiveram solução satisfatória, incluindo os assassinatos de **IVANILDO FERREIRA DE LIMA** e **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**, e também as ameaças sofridas pelo **PADRE TIAGO THORLBY** e por **SEVERINO LUIS DA SILVA**.

02. Ao Ministério Público do Estado de Pernambuco

- Acompanhamento das recomendações feitas ao Governo do Estado de Pernambuco, incluindo uma avaliação minuciosa dos inquéritos policiais instaurados, na medida em que, por vezes, há inquéritos conduzidos de forma a só cumprir as aparências do rito formal, não chegando a uma conclusão satisfatória quanto à obtenção da verdade dos fatos.

5.3. ALAGOAS (MILÍCIAS NO CAMPO)

5.3.1. SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA CPT

Caso Sem-terra – região de Atalaia e Novo Lino

A Comissão Pastoral da Terra de Alagoas (CPT/AL) enviou a CPI, destinada a investigar ação criminosa das milícias privadas e dos grupos de extermínio em toda região Nordeste (CPI do Extermínio no Nordeste), documento que relata assassinatos de trabalhadores rurais sem-terra nas regiões de Atalaia e Novo Lino. Os crimes configuram ação de grupo de extermínio porque são encomendados e quem executa são, geralmente, três ou mais pessoas.

Na **fazenda São Pedro**, em 2000, o agricultor José Elenilson da Silva foi executado a tiros por pistoleiros contratados pelo fazendeiro Pedro Duarte (Pedro do Charque). Foram quatro homens armados, incluindo o filho do posseiro da fazenda Carlos Duarte – o Carlinhos da Charque. Ainda foi acusado o delegado da PC de Atalaia, Dalmo Lima.

Vítima: José Elenilson da Silva

Acusados:

- Dalmo Lima Lopes – delegado; Pedro Duarte Filho – fazendeiro; José Luciano dos Santos – administrador da fazenda São Pedro em Atalaia; Carlos Duarte

e Jorge Luiz – filhos do administrador da fazenda; e outro funcionário conhecido como Sílvio.

Na **fazenda Belo Horizonte** (conhecida como Fazenda Onça) de propriedade do ex-governador Geraldo Bulhões, em Novo Lino, em 2001, o sem-terra Otávio Amaro da Silva foi assassinado com um tiro no peito. Os acusados do crime são o empreiteiro José Arnaldo e o policial militar Armando. Ação de milícia armada.

Vítima: Otávio Amaro da Silva

Acusados:

- empreiteiro José Arnaldo e o policial militar Armando

No **assentamento Rendeira**, em 2003, líder do MST em Alagoas, Luciano Alves da Silva, foi executado, numa emboscada, a tiros por dois homens que estavam numa moto. Os pistoleiros dispararam quatro tiros a queima-roupa. O crime foi por encomenda, pois o companheiro de Luciano, José Soares dos Santos, sequer foi atingido. O crime ocorreu na localidade Craíbas, que fica entre Arapiraca e Girau Ponciano. Foi 40ª vítima da violência contra os sem-terra em Alagoas, nos últimos 12 anos. Todos os crimes configuram ação de milícias armadas.

Vítima: Luciano Alves da Silva

5.3.2. RECOMENDAÇÕES DA CPI QUANTO ÀS QUESTÕES ASSOCIADAS AOS CONFLITOS AGRÁRIOS

01. Ao Governo do Estado de Alagoas:

- Requerer ao Poder Judiciário a expedição de mandados de busca e apreensão de armas nas localidades em que os conflitos agrários estão latentes, alcançando, indistintamente, os domicílios dos proprietários rurais e os locais onde se encontram instalados os grupos dos movimentos de trabalhadores rurais.
- A formação de uma equipe especial para a investigação dos crimes de homicídio decorrentes de conflitos agrários que não tiveram solução

satisfatória, incluindo a investigação das seguintes pessoas, de alguma forma envolvidas com ocorrências nessa seara:

- **JOSÉ ARNALDO** e o policial militar **ARMANDO**;
 - **DALMO LIMA LOPES** – delegado em Atalaia;
 - **PEDRO DUARTE FILHO** – fazendeiro – Fazenda São Pedro;
 - **JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS** – administrador da fazenda São Pedro em Atalaia;
 - **CARLOS DUARTE** – da Fazenda São Pedro;
 - **JORGE LUIZ** – filho do administrador da Fazenda São Pedro;
 - e outro funcionário da Fazenda São Pedro conhecido como **SÍLVIO**.
- A formação de uma equipe especial para a investigação dos crimes de homicídio decorrentes de conflitos agrários que não tiveram solução satisfatória, incluindo os assassinatos **JOSÉ ELENILSON DA SILVA** e **OTÁVIO AMARO DA SILVA**.
 - Aprofundamento nas investigações que apuram o assassinato de **LUCIANO ALVES DA SILVA**.

02. Ao Ministério Público do Estado de Alagoas

- Acompanhamento das recomendações feitas ao Governo do Estado de Alagoas, incluindo uma avaliação minuciosa dos inquéritos policiais instaurados, na medida em que, por vezes, há inquéritos conduzidos de forma a só cumprir as aparências do rito formal, não chegando a uma conclusão satisfatória quanto à obtenção da verdade dos fatos.

5.4. MARANHÃO (MILÍCIAS NO CAMPO)

5.4.1. SUMÁRIOS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA CPT

Conflito de Terras no Maranhão

A CPI do Extermínio no Nordeste recebeu da Comissão Pastoral da Terra (CPT) documentos, apontando presença de grupo de extermínio no campo, chamadas

as milícias armadas. Naquele Estado nordestino a ação de extermínio está ligada diretamente ao conflito de terras, exploração de madeiras, invasão de áreas indígenas, exploração de meio ambiente (área de preservação ambiental), roubos de carros, exploração de minério e questões políticas. No Maranhão são 260 áreas de terra em conflito, onde vivem 1635 famílias. Cerca de cinco pessoas foram vítimas dos grupos de extermínios, a maior parte trabalhador rural, com idade entre 30 e 65 anos. Por causa da ação de exterminadores, 21.050 agricultores do Maranhão migraram para São Paulo, os dados são da Pastoral do Migrante do Maranhão. As armas usadas pelos pistoleiros são fuzis, pistola 765, espingarda 12 e revólver 38. As vítimas são trabalhadores rurais em áreas de conflito. A seguir, relato de caso a caso.

Fazenda Ouro Azul – São Mateus do Maranhão

Cento e vinte e três famílias estão vivendo na área em conflito. O proprietário Francisco Nobre de Macedo – conhecido como Paizinho, mandou destruir as casas das famílias, numa ação da Polícia Militar do Maranhão junto com 20 jagunços do proprietário. O trabalhador rural Pedro Pereira, 60 anos, foi ferido à faca por Juvenal Souza Cruz a mando do dono da fazenda.

Estão ameaçados de morte: Antonio Carlos Pereira, Luiz Beleza, Francisco, Rivelino, Maria de Fátima e seus dois filhos, Maria Helena e seus quatro filhos, Monsenhor Gastão Tazzolli, Padre Valdecy Santos, sindicalistas Antônio Dandô e José Daniel e agentes da CPT – Pedro Marinho, Antônia Calisto de Carvalho, Chico Piauí, Aleandra Lemos e Irmã Naide.

Fazenda Comboio – Bacabal

A proprietária Iolanda Borges da Silva mandou destruir toda produção das cinco famílias que vivem no local. Três residências de agricultores foram queimadas pelos jagunços de Iolanda. Em 04 de julho de 2003, o delegado de Bacabal coordenou o despejo dos agricultores, sem notificação judicial. Em 08 de julho de 2003, por volta das 21h, quatro homens armados, de carro, chegaram ao povoado de Outeiro – local onde as famílias desabrigadas estavam alojadas – invadiram as residências dos trabalhadores que estavam dormindo à procura do senhor Pedro Mota (líder da comunidade). Arrombaram as portas das casas e

ameaçaram a todos. Então, seqüestraram Antônio Gregório da Conceição (30 anos filho do Sr. Pedro Mota) e Raimundo de Aquino Filho (17 anos – neto de Sr. Pedro Mota). No dia seguinte, 9 de julho de 2003, eles foram encontrados mortos, a 53 km do povoado, na estrada de acesso ao município de Bom Lugar, ambos com tiros no rosto. A chacina, que chocou o povo maranhense, teve seus autores identificados.

Vítimas: Antônio Gregório da Conceição e Raimundo de Aquino Filho.

Mandantes: Iolanda Borges da Silva e Robério de Oliveira Brígido (advogado)

Executores: Moacir Figueiredo, Raimundo Pereira dos Santos, Antônio da Conceição, Alberto Cantanhede e Reginaldo Mendes.

Fazenda Santa Maria – Povoado Pau Santo – Lago do Junco

No dia 18 de agosto de 2003, a Polícia Militar e a Polícia Civil entraram no povoado Pau Santo para cumprir uma Liminar de Reintegração de Posse autorizada pela Juíza da Comarca de Lago da Pedra, Dra. Suze, a pedido do fazendeiro Manoel Carvalho – ex-prefeito de São Luís Gonzaga do Maranhão e da sua esposa Maria José. O oficial de Justiça da Comarca de Lago da Pedra e cerca de 40 policiais – entre eles os lavradores reconheceram o policial chamado “Cabeça” – acompanhados por um helicóptero do GTA, participaram do violento despejo. Os policiais que estavam na aeronave atiraram nos moradores. Tentando se afastar do tiroteio, o jovem Milton Monteiro Filho quebrou o braço. Os policiais fizeram deitar no chão várias pessoas que não tinham nada a ver com o acontecimento e muitas crianças que, naquela hora, estavam no Colégio, ficaram aterrorizadas com a aproximação da tropa. VALE SALIENTAR QUE EM 1985, PAU SANTO FOI TEATRO, DE UM TRÁGICO DESPEJO, CUJO DESFECHO MAIS GRAVE FOI A AEXECUÇÃO, AINDA IMPUNE, POR PARTE DA POLÍCIA MILITAR, DO LAVRADOR MANOEL MONTEIRO.

Vítima: Manoel Monteiro

Executores: Policiais Militares

Mandantes: Manoel Carvalho – ex-prefeito de São Luís Gonzaga do Maranhão e da sua esposa Maria José.

Buriti do Meio - Caxias

Em 19 de agosto de 2003 um fato inesperado aterrorizou os moradores. Três homens, fortemente armados com fuzis, cartucheiras 12 e pistola 765, a bordo de uma pick-up, entraram no assentamento, abordaram lavradores que estavam trabalhando numa casa de forno. Eles estavam procurando o presidente da Associação, Francisco de Assis. Aí, eles foram até a casa de Francisco, porém não o encontram. Eles invadiram a casa e destruíram toda a mobília e utensílios domésticos. Um dos homens é conhecido como Branco. O Sr. Francisco saiu do povoado, porém sua família permanece no local correndo perigo de vida.

Fazenda São Jorge – Magalhães de Almeida

Desde maio de 2002, 55 famílias estão acampadas as margens daquela que já foi sua terra. Em agosto de 2003, temendo desapropriação do imóvel, o proprietário colocou na área cerca de 300 pessoas na intenção de impedir que os trabalhadores rurais que ali viviam, sejam beneficiados com a desapropriação. Esta situação agravou ainda mais o conflito. O agricultor Darildo Marques da Costa continua ameaçado de morte e teve que se esconder em outra localidade, porém os pistoleiros, contratados pelos Sr. Maridé Coelho de Almeida, continuam à procura de Darildo. O prefeito de São Bernardo, Coriolano Coelho de Almeida é cúmplice do Sr. Maridé Coelho.

Ameaçado de Morte: Darildo Marques da Costa

Acusado: Maridé Coelho de Almeida

Povoado Lagoa de Prata - Balsas

Em 04 de abril de 2004, por volta das 17h, o Sr. Dorival Costa, seu filho Dedi, um sobrinho dele de nome não identificado e Aurélio – todos funcionário do Sr. Wanderlei Dall’Agnol – chegaram na residência do Sr. José Alves dos Santos (Zé Calado), onde também se encontravam os Srs. José Aleixo, Gaspar, Wilson, Raimundo Davi, Raimundo Nonato e Félix, e aí Dorival Costa sacou um revólver calibre 38 e deu três tiros, dois dos quais atingiram Zé Calado, deixando-o ferido. Aurélio ainda agrediu fisicamente o Sr. Raimundo Davi. Mais tarde Dedi – filho de Dorival, armou uma tocaia na saída do povoado e

disparou um tiro de espingarda contra José Aleixo, atingindo-o de raspão na cabeça. É importante ressaltar que freqüentemente são registradas tentativas de homicídios que figuram como vítimas os lavradores e seus familiares, que vivem na área desde a década de 70.

Vítimas sem morte: os Srs. José Alves dos Santos (Zé Calado), José Aleixo, Gaspar, Wilson, Raimundo Davi, Raimundo Nonato e Félix.

Acusados: o Sr. Dorival Costa, seu filho Dedi, um sobrinho dele de nome não identificado e Aurélio

Mandantes: Wanderlei Dall'Agnol

Fazenda Lagoa da União – Barra do Corda

Em 14 de setembro de 2003, por volta das 5h da manhã, cerca de 350 famílias foi violentamente despejadas pela Polícia Militar, a tropa foi comandada pelo Tenente-Coronel Rosivaldo do 7º BPM de Pindaré, sem presença do Oficial de Justiça. O agricultor José Antônio Ferreira foi executado. Manoel Antônio Pereira de Oliveira e Maria das Graças Mendes Ribeiro foram surrados e pisoteados e Valdomiro Monteiro foi preso arbitrariamente e acusado por crime de desacato. Desde 1984 que o pedido de desapropriação da área foi apresentado ao INCRA. Trata-se de terras públicas do Estado, embora tenham sido registradas em nome do fazendeiro Sherlock Holmes. Tem indícios fortes que o grilo foi facilitado pelo Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Corda. Recentemente, o Sr. Sherlock Holmes vendeu a área para a empresa GUSA Nordeste.

Vítima fatal: José Antônio Ferreira

Vítimas de agressões: Manoel Antônio Pereira de Oliveira, Maria das Graças Mendes Ribeiro e Valdomiro Monteiro

Acusados: Polícia Militar, comandada pelo Tenente-Coronel Rosivaldo do 7º BPM de Pindaré

Mandante: responsáveis pela empresa Gusa Nordeste

Lago Azul – Buriticupu

Trinta famílias vivem sendo pressionadas e ameaçadas por proprietários da região que cobiçam as terras dos assentados, entre eles, está o

Sr. Romildo Thomazine. Em 04 de abril de 2003, o trabalhador rural conhecido como Régis foi espancado a pauladas até à morte. Após alguns dias sua família abandonou o lote. No dia 24 do mesmo mês, o Sr. João Silva Lima teve sua casa invadida pelo pistoleiro conhecido como Risomar Santos Oliveira, que disparou vários tiros de revólver calibre 38 e de espingarda contra o trabalhador, que foi atingido com o tiro no peito, não morreu, porém ficou permanentemente inválido. O INCRA, em 05 de outubro de 2003, prometeu o envio para fiscalizar o assentamento.

Povoado São Felipe – Urbano Santos

Em 27 de setembro de 2003, o agricultor Antônio Pires dos Reis foi executado no Povoado São Felipe, a 40 km de Urbano Santos. O fato aconteceu da seguinte forma: enquanto o motorista esperava num carro, sem placa, um indivíduo entrou na casa do Sr. Antônio e prometeu-lhe R\$ 50,00 para que o ajudasse na procura de um burro. Os dois, de carro, se dirigiram rumo ao povoado Bom Fim. Segundo testemunhas, por volta das 11h os dois desconhecidos passaram pelo povoado Bom Fim sem o lavrador. Na dia seguinte, o corpo do agricultor foi encontrado, numa chapada, a 6 km do Povoado Santana, os olhos e a língua da vítima tinham sido arrancados. Os proprietários das terras são Antônio Gerardo Bacelar (Dinho), residente em Brejo, auditor fiscal do Posto Pirangi e sua esposa, Albertiza, funcionária do Banco do Brasil do município de Brejo (MA).

Vítima fatal: Antônio Pires dos Reis

Autores: Desconhecidos

Mandantes: Antônio Gerardo Bacelar (Dinho), residente em Brejo, auditor fiscal do Posto Pirangi (MA).

Povoado Boa Vista - Rosário

Desde 26 de setembro de 2003, seis pistoleiros, se apresentando como policiais, estão presentes no Povoado de Boa Vista. Eles estão fortemente armados, ameaçam os moradores e impedem o acesso às roças. O tamanho da área de conflito é de 2.293 ha e nela, há mais de 40 anos, moram e trabalham 137 famílias de posseiros, organizados na Associação de

Pequenos Agricultores Rurais de Boa Vista. Na área existem dois empreendimentos: a Pedreira Anhanguera Mineradora S.A e a Cerâmica Maranhá, do Sr. Benedito Severino César, vulgo Pernambuco. Os pistoleiros estão a serviço dos donos da Pedreira que querem expulsar as famílias dos lavradores da área. O lavrador mais ameaçado é o Sr. Raimundo Silva da Rocha – vulgo Caipira – presidente da Associação. Há fortes indícios e testemunhos que se trata de uma terra pública, ocupada e grilada pela duas empresas, a partir de 1984.

5.4.2. RECOMENDAÇÕES DA CPI QUANTO ÀS QUESTÕES ASSOCIADAS AOS CONFLITOS AGRÁRIOS

01. Ao Governo do Estado do Maranhão:

- Requerer ao Poder Judiciário a expedição de mandados de busca e apreensão de armas nas localidades em que os conflitos agrários estão latentes, alcançando, indistintamente, os domicílios dos proprietários rurais e os locais onde se encontram instalados os grupos dos movimentos de trabalhadores rurais.
- A formação de uma equipe especial para investigar e identificar os policiais militares e civis envolvidos nos casos citados anteriormente.
- A formação de uma equipe especial para a investigação dos crimes de homicídio decorrentes de conflitos agrários que não tiveram solução satisfatória, incluindo a investigação das seguintes pessoas, de alguma forma envolvidas com ocorrências nessa seara:
 - **IOLANDA BORGES DA SILVA** – proprietária da Fazenda Comboio em Bacabal;
 - **ROBÉRIO DE OLIVEIRA BRÍGIDO** – advogado de Iolanda;
 - **MOACIR FIGUEIREDO, RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, ALBERTO CANTANHEDE E REGINALDO MENDES** – funcionários de Iolanda;
 - **MANOEL CARVALHO E MARIA JOSÉ** – donos da Fazenda Santa Maria em Lago de Junco;

- **TENENTE-CORONEL ROSIVALDO** – Comandante do 7º BPM de Pindaré
 - **RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA GUSA NORDESTE** em Barra do Corda;
 - **ANTÔNIO GERARDO BACELAR (O DINHO)** – dono da Fazenda das terras do Povoado de São Felipe em Urbano Santos.
- A formação de uma equipe especial para a investigação dos crimes de homicídio decorrentes de conflitos agrários que não tiveram solução satisfatória, incluindo os assassinatos **ANTÔNIO GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDO DE AQUINO FILHO, MANOEL MONTEIRO, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA E ANTÔNIO PIRES DOS REIS**, e as ameaças de morte contra: **ANTONIO CARLOS PEREIRA, LUIZ BELEZA, FRANCISCO, RIVELINO, MARIA DE FÁTIMA E SEUS DOIS FILHOS, MARIA HELENA E SEUS QUATRO FILHOS, MONSENHOR GASTÃO TAZZOLLI, PADRE VALDECY SANTOS, SINDICALISTAS ANTÔNIO DANDÔ E JOSÉ DANIEL E AGENTES DA CPT – PEDRO MARINHO, ANTÔNIA CALISTO DE CARVALHO, CHICO PIAUÍ, ALEANDRA LEMOS E IRMÃ NAIDE, FRANCISCO DE ASSIS, DARILDO MARQUES DA COSTA, JOSÉ ALVES DOS SANTOS (ZÉ CALADO), JOSÉ ALEIXO, GASPAR, WILSON, RAIMUNDO DAVI, RAIMUNDO NONATO, FÉLIX, ANTÔNIO GOMES, JOÃO SILVA LIMA E RAIMUNDO SILVA DA ROCHA (CAIPIRA).**
 - A formação de uma equipe especial para investigação, e subseqüentes providências, da conduta criminosa decorrentes de conflitos agrários, com ameaças às vidas de trabalhadores rurais, as pessoas listadas a seguir:
 - **FRANCISCO NOBRE DE MACEDO** – proprietário da fazenda Ouro Azul em São Mateus do Maranhão,
 - **MANOEL DE CARVALHO** – proprietário da fazenda Santa Maria em Lago do Junco,
 - **Os proprietários de uma área em Buriti do Meio no município de Caxias, que foi transformado em loteamento para uma imobiliária de Teresina (PI),**
 - **MARIDÉ COELHO DE ALMEIDA** – proprietário da fazenda São Jorge em Magalhães de Almeida,

- **CORIOLOANO COELHO DE ALMEIDA** – prefeito de São Bernardo por utilizar equipamentos da Prefeitura para derrubar casas de acampados e cúmplice de Maridé,
- **WANDERLEI DALL’AGNOL** – proprietário da fazenda Lagoa de Prata em Balsas,
- **DORIVAL COSTA, UM RAPAZ CONHECIDO POR DEDI (FILHO DE DORIVAL), UM OUTRO RAPAZ IDENTIFICADO COMO SOBRINHO DO DORIVAL E AURÉLIO** – funcionários de Wanderlei Dall’Agnol,
- **SHERLOCK HOLMES** – ex-proprietário da fazenda Lagoa União em Barra do Corda,
- **ROMILDO THOMAZINE** – proprietário da fazenda Lago Azul em Buriticupu,
- **Responsáveis pela Pedreira Anhangüera Mineradora S/A e BENEDITO SEVERINO CÉSAR – O PERNAMBUCO** – do povoado Boa Vista em Rosário,
- **ANTÔNIO GERARDO BACELAR – O DINHO** – auditor fiscal do Posto Pirangi e proprietário da fazenda São Felipe em Urbano Santos.

02. Ao Ministério Público do Estado do Maranhão:

- Acompanhamento das recomendações feitas ao Governo do Estado do Maranhão, incluindo uma avaliação minuciosa dos inquéritos policiais instaurados, na medida em que, por vezes, há inquéritos conduzidos de forma a só cumprir as aparências do rito formal, não chegando a uma conclusão satisfatória quanto à obtenção da verdade dos fatos.

5.5. PIAUI (MILÍCIAS NO CAMPO)

5.5.1. SUMÁRIO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA CPT

Conflito de Terras

No Piauí, a ação de Grupo de Extermínio está ligada ao conflito de terras, com destaque para os municípios de Barras, onde 14 famílias da localidade de Marimbondos vivem ameaçadas de morte. Cinco famílias tiveram suas casas incendiadas. Já na comunidade de Mexeriqueira, município de Luiz Correia, um trabalhador rural – Sebastião Sousa – foi morto porque lutava pela terra livre. Um relatório contendo esses casos foi entregue à CPI.

Acusados:

- Antônio Alfredo – proprietário das terras e seu filho Alfredo Filho – acusados do incidente da localidade de Marimbondos
- Responsáveis pela Empresa Crustáceo Desenvolvido de Luiz Correia (Crusdeíco) e jagunços contratados – assassinato de Sebastião de Sousa.

5.5.2. RECOMENDAÇÕES DA CPI QUANTO ÀS QUESTÕES ASSOCIADAS AOS CONFLITOS AGRÁRIOS

01. Ao Governo do Estado do Piauí:

- Requerer ao Poder Judiciário a expedição de mandados de busca e apreensão de armas na localidade de Marimbondos no município de Barras, em que os conflitos agrários estão latentes, alcançando, indistintamente, o domicílio do proprietário rural e o local onde se encontram instalados os grupos dos movimentos de trabalhadores rurais.
- A formação de uma equipe especial para a investigação dos crimes de homicídio decorrentes de conflitos agrários que não tiveram solução satisfatória, incluindo o assassinato de **SEBASTIÃO SOUSA**.

OBSERVAÇÃO: verificar a sugestão 22 - Celeridade nos processos de desapropriação – contida na parte destinada a Sugestões deste Relatório.

PARTE IV

6.0 - SUGESTÕES

No dia 22 de junho de 2004, na Câmara dos Deputados, foi realizado o seminário "O ENFRENTAMENTO DAS EXECUÇÕES SUMÁRIAS E A PRESERVAÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: PROPOSTAS E ALTERNATIVAS", com a participação das seguintes personalidades: Dr. PERLY CIPRIANO, Secretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Dr. ISAÍAS SANTANA DA ROCHA, Representante do Movimento Nacional de Direitos Humanos; Dr. RICARDO HENRIQUE ARRUDA DE PAULA, Pesquisador da Universidade Federal do Ceará; Dr. JOSÉ SIDNEY VERAS LEMOS, Representante da Diretoria Geral do Departamento de Polícia Federal; e Dr. FERNANDO ANTONIO MATOS, Coordenador do Gabinete de Assessoramento Jurídico às Organizações Populares - GAJOP.

No bojo destas considerações, não se pode deixar cair no esquecimento as recomendações levantadas pela ONU, a partir da recente passagem da sua relatora pelo Brasil, conforme amplamente divulgado pela imprensa (Anexo "H"), consolidando sugestões colhidas deste seminário e outras ao longo da CPI, foi estabelecida a lista indicada a seguir:

AO CONGRESSO NACIONAL

01. Projeto de Lei que dispões sobre o crime de extermínio de seres humanos (Anexo "A")

Dentre as diversas sugestões consideradas nesta parte do relatório e levadas à consideração do Congresso Nacional, uma delas já se faz conhecer na forma do Projeto de Lei que esta relatoria faz apresentar em anexo, dispondo **sobre o crime de extermínio de seres humanos**, alcançando todos aqueles que, com a intenção de "fazer justiça", ou a pretexto de oferecer serviço de segurança pública ou privada, ou evocando a condição de "justiceiro, protetor ou pacificador", voluntariamente, ou mediante paga ou promessa de recompensa cometer homicídios, provocar lesões graves à integridade física ou mental de

outrem, ou praticar o crime de tortura, de ocultação de cadáver ou de ameaça, nos termos que estão consignados na proposta em tela, que se faz acompanhar da justificacão correspondente.

02. Valorizacão dos depoimentos prestados à autoridade policial

Em nosso sistema jurídico, os depoimentos prestados na fase inquisitorial, quando chegam à esfera processual, têm apenas valor informativo e precisam ser ratificados para que assumam valor probatório. Nesse meio tempo, os criminosos calam vítimas e testemunhas pela sua eliminacão pura e simples ou pelo amedrontamento. Os criminosos, por sua vez, depois da orientacão de advogados habilitados, modificam seus depoimentos e dizem que tudo o que foi colocado perante a autoridade policial é mentira, que foi dito sob tortura e assim por diante, desqualificando por completo todo o procedimento policial. De alguma forma, ainda que não se faça aqui uma proposta definitiva, os depoimentos colhidos no calor dos acontecimentos, normalmente os mais ricos em detalhes, deveriam ter sua valorizacão probatória apreciada pelos magistrados. Estudos legislativos devem ser conduzidos de modo a, se for o caso, alterar a legislacão vigente.

03. Fim da prescriçã para os crimes de homicídio doloso

Nos termos da legislacão vigente, os crimes de homicídio prescrevem em 20 anos, garantindo a impunidade daqueles que conseguirem se esquivar do braço da Justiça durante esse tempo, havendo necessidade de reformulacão do Código Penal para que deixe de existir a prescriçã para os crimes de homicídio doloso.

04. Reavaliacão dos critérios para os processos em segredo de justiça

Notou-se que, muitas das vezes, o segredo de justiça tem sido utilizado para proteger os criminosos e os suspeitos, particularmente quando situados no topo da pirâmide sócio-econômica, chegando a impedir que outras instituições interessadas tenham acesso às informaçõs constantes dos processos. Isso sugere uma distorçã, pois o segredo de justiça, antes de tudo, deve servir para a proteçã das vítimas e das testemunhas, e não para assegurar

a impunidade dos elementos envolvidos com atividades delituosas. Aliás, a divulgação de informações até poderá ser de grande utilidade para que elas, caindo no domínio público e cotejadas com outras já disponíveis, possam auxiliar no esclarecimento dos delitos em questão. Seria de bom alvitre a realização de estudos legislativos nesse sentido.

05. Instalação de CPI do Congresso Nacional

A CPI, no âmbito da Câmara dos Deputados, apontou apenas para a ponta do *iceberg*, evidenciando a necessidade do prosseguimento das investigações em uma amplitude e profundidade muito maiores, recobrando aspectos que não puderam, por razões várias, serem abordado ao longo do seu curso, e também alcançando todo o País. Por isso, sugere-se a instalação de uma CPI do Congresso Nacional para apurar a atuação de grupos de extermínio no Brasil.

06. Federalização dos crimes contra os Direitos Humanos

Em que pese haver discussões sobre trazer ou não para a esfera federal os crimes cometidos contra os Direitos Humanos, incluindo-se aí as execuções sumárias cometidas pelos grupos de extermínio, deve ser percebido que os “Princípios Relativos a uma Eficaz Prevenção e Investigação de Execuções Extralegais, Arbitrárias e Sumárias”, adotados pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas em 24 de maio de 1989, através da Resolução 1989/65, e aprovados pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 15 de dezembro de 1989, através da Resolução 44/162, impõem que “os governos proibirão por lei todas as execuções extralegais, arbitrárias ou sumárias e zelarão para que todas essas execuções se tipifiquem como delitos em seu direito penal e sejam sancionáveis com penas adequadas que levem em conta a gravidade de tais delitos”; que “os governos zelarão para que sejam julgadas as pessoas que a investigação identificar como participantes de execuções extralegais, arbitrárias ou sumárias, em qualquer território sob sua jurisdição”; e também que “os governos farão comparecer estas pessoas ante a justiça, ou colaborarão para extraditá-las a outros países que se proponham a submetê-las a julgamento”. Assim, sem descer a outras minudências trazidas por esses

Princípios, diante da inapetência das instâncias estaduais em apurar devidamente e fazer processar os crimes assim tipificados, não resta ao Governo Federal outra alternativa que não a de trazer para sua alçada a apuração, julgamento e punição desses crimes. Também chegou a ser sugerida, merecendo melhor debate, a federalização dos crimes cometidos contra profissionais da imprensa, porque atingem a liberdade de informar e de ser informado, um dos direitos humanos.

07. Independência da Polícia Científica

Cabe uma séria discussão sobre a independência da Polícia Científica, pleito antigo dos peritos, considerando as razões por eles aduzidas, até por emenda à Constituição, se for o caso, que não traz previsão relativa a essa Polícia. A subordinação ao Secretário de Segurança Pública, que controla a Polícia, resulta em falta de independência e em interferências, por vezes, não desejáveis.

À CÂMARA DOS DEPUTADOS

08. Criação de Comissão de Acompanhamento

Criação de Comissão constituída por 05 (cinco) Deputados destinada a acompanhar o cumprimento das recomendações, encaminhamentos e sugestões constantes do relatório desta CPI.

AO CONGRESSO NACIONAL E AOS PODERES EXECUTIVOS ESTADUAIS

09. Estabelecimento de controle externo efetivo das Polícias

As corregedorias e ouvidorias, para que funcionem a contento, desprovidas do vício do corporativismo e com independência, devem ter à frente autoridades que, conhecendo das atribuições policiais, das suas dificuldades e vícios, não sejam oriundas dessa carreira. O controle das Polícias deve ser feito, necessariamente, por pessoas externas aos órgãos controladores, pois, sendo da própria estrutura policial, se despidas do espírito corporativista, estarão sujeitas, em outras oportunidades, a sofrer retaliações de todo o tipo. O

ouvidor, em particular, poderia ter sua indicação feita independentemente do Governador, possivelmente a partir de uma lista tríplice elaborada pelos Conselhos de Direitos Humanos. Os Ministérios Públicos Federal e Estaduais também devem buscar fazer um controle externo permanente, e não episódico, faltando, talvez, legislação que regule sua atuação nesse sentido.

10. Afastamento da atividade operacional de policiais sob investigação

Alguns Estados já adotam, ainda que sem uma definição bastante nítida, a prática, que deveria ser estendida a outros, de afastar da atividade operacional aqueles policiais que estão respondendo a inquéritos e a outros instrumentos apuratórios que digam respeito à atuação na atividade policial. Nesse caso, seria o caso considerar, inclusive, a suspensão do direito ao porte de arma. Poder-se-á, em futuro breve, fazer a apresentação de proposta de projeto de lei que afaste provisoriamente, independentemente do processo legal e do exercício do contraditório, policiais com envolvimento em homicídios, inclusive levando em consideração a reincidência.

AO CONGRESSO NACIONAL E AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

11. Valorização do Ministério Público

Diante da expectativa que se tem em relação a qual será a decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a limitação ou não dos poderes do Ministério Público para realizar investigações, não se pode deixar de considerar a hipótese de que Proposta de Emenda à Constituição venha a ser apresentada, resgatando a plena capacidade de investigar dessa instituição, que excelentes serviços tem prestado no combate ao crime, particularmente ao crime organizado, vencendo, muitas vezes, a omissão e a cumplicidade de algumas autoridades policiais. Deve ser detidamente ponderada a capacidade investigatória limitada à Polícia quando, sabidamente, muitos dos seus integrantes estão comprometidos com o crime organizado e com as execuções sumárias. Dentro da valorização do Ministério Público, não deve ser descartada a criação de grupos de investigação diretamente subordinados a essa instituição.

AOS PODERES EXECUTIVOS FEDERAL E ESTADUAIS

12. Criação de grupos especiais de investigação

Há casos em que a atuação interestadual do crime se dá em tal nível, que está a exigir a articulação de esforços dos Governos, dos Ministérios Públicos e dos Poderes Judiciários dos Estados em que há a presença desses criminosos, e também da Polícia Federal. Isso tudo aliado a um trabalho na seara da inteligência policial. Em que pese, em princípio, não ser da alçada da Polícia Federal o combate aos grupos de extermínio, as associações que normalmente existem da atuação desses grupos com o tráfico de drogas e de armas, com o roubo de cargas, a bancos e a carros-fortes, com as atividades de segurança privada e com delitos outros que perpassam pelas divisas dos Estados permitirão, se houver vontade e decisão política, no âmbito do Ministério da Justiça, que esta venha a atuar contra essa modalidade criminosa. Não se deve descartar a idéia da criação de um grupo, qualquer que seja o nome dele, com um comando bem definido, de modo que picuinhas corporativas não venham a atrapalhar o seu andamento, em que pessoal selecionado das Polícias Civil e Militar, no âmbito estadual, bem como da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal, acompanhado de perto por integrantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e de órgãos fazendários, atuem na repressão ao crime organizado; aí incluídos os grupos de extermínio. Naturalmente haveria uma soma de conhecimento, de estratégia, de inteligência e, também, do apoio imediato do Judiciário e do Ministério Público, assegurando velocidade, segurança e transparência às ações policiais, além do recobrimento de vácuos que normalmente são deixados quando várias instituições se dedicam à mesma atividade. Também não deve ser descartada a criação de um grupo especializado, de nível federal, para operar em todos os Estados, independentemente da colaboração estadual, que nem sempre chega nos moldes desejáveis.

13. Integração dos serviços de inteligência

Há necessidade que os serviços de inteligência policial trabalhem com a dignidade inerente à importância da sua missão, deixando de

bisbilhotar a vida alheia, de realizar gravações para chantagear pessoas, de atender a fins políticos menores e a outros interesses que deturpam a sua destinação, e, na medida do possível, integrando os sistemas das Polícias Cíveis, Polícias Militares, Polícia Federal e pela própria ABIN, o que não impediria uma articulação interestadual simultânea ou anterior à integração de âmbito nacional. Ferramenta natural dessa integração seria um sistema de bancos de dados de inteligência nacional, centralizando e disponibilizando todas as informações processadas pelos diversos órgãos, tudo em conformidade com a legislação relacionada ao sigilo das informações. Urge que o Estado, na visão federal e estadual, crie sua rede de inteligência e de ação mais eficiente e melhor articulada que a dos bandidos.

14. Valorização da investigação policial convencional

Nos últimos tempos, em função dos recursos tecnológicos disponíveis, há um esforço considerável nas escutas telefônicas e uso de meios computacionais – que começam a ser dribladas pelos delinqüentes – como se o trabalho convencional da investigação policial não tivesse mais valor. Há que se entender que as escutas telefônicas e computadores são ferramentas que complementam todo um conjunto de investigações, não perfazendo o todo investigatório.

15. Sensibilização da sociedade civil

A sociedade civil tem que perceber que, ao contrário do que se propaga, os grupos de extermínio não são fator de segurança, pois, quando não são os próprios patrocinadores dos delitos que acontecem, de forma a justificar a sua existência, são grupos que crescem desmesuradamente, sem controle algum, criando uma força que os coloca acima da força da lei e do controle da própria sociedade.

16. Criação ou aperfeiçoamento do sistema de proteção à vítima e à testemunha

Ainda existem Estados que necessitam, urgentemente, de criar o seu Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas –

PROVITA –, bem como aqueles que, já dispoñdo desse programa, precisam aperfeiçoá-lo, depurando-o de alguns óbices ao bom funcionamento. Por outro lado, o Serviço de Proteção ao Depoente Especial — SPDE, que é ligado à Polícia Federal, precisa estar presente em mais Estados para constituir efetivamente um sistema nacional. Também os programas que cuidam do adolescente ameaçado de morte precisam ser estendidos além do Espírito Santo e de Minas Gerais, porque são os jovens as principais vítimas dos grupos de extermínio. O aperfeiçoamento dos programas já existentes passa, inevitavelmente, por uma melhor articulação entre todos eles e por um acompanhamento, em nível federal, dos Estados que têm seus programas efetivamente funcionando, e não adstritos à retórica governamental. A otimização, entre outras medidas, poderia se dar pelo intercâmbio entre os PROVITAS instalados nas diferentes unidades federativas, de modo que testemunhas de um Estado pudessem ser abrigadas no PROVITA instalado em outro, tornando ainda mais remota a proximidade das vítimas e testemunhas do lugar da provável ameaça. Também passaria por uma desburocratização que se faz urgente, agilizando o processo de acolhimento da pessoa a ser protegida, evitando a perda de vidas e de preciosas testemunhas, eliminadas enquanto esperavam vencer os trâmites da burocracia. Poder-se-ia resumir no seguinte princípio: Proteger, primeiro. Avaliar se permanecerá ou não sob a proteção, depois.

17. Criação de um sistema de proteção ao preso colaborador

É necessária a criação de um sistema de proteção ao preso que se proponha a colaborar, porque é aquele que melhor conhece os meandros do mundo do crime, mas que, se não deve ser levado para o programa de proteção à vítima e à testemunha, para não misturar bandidos que resolveram colaborar com vítimas e testemunhas, também não deve ficar a mercê de companheiros de prisão que foram por ele denunciados. Nesse caso, não deve ser descartada a transferência para estabelecimentos prisionais de outros Estados.

18. Criação de um sistema de proteção aos defensores de direitos humanos

Porque os defensores de direitos humanos também ficam expostos à represália dos grupos criminosos que combatem, torna-se necessário que estes venham também a dispor de especial proteção pela condição que lhes reveste.

19. Manutenção de bancos de dados sobre homicídios

A manutenção de um banco de dados que centralize, de forma confiável, as informações sobre os homicídios praticados, incluindo-se aí as mortes acontecidas no cumprimento das missões policiais, em que, entre outros dados, constem os nomes dos autores, permitirá uma série de levantamentos, inclusive a detecção daqueles policiais que, rotineiramente, estão envolvidos com mortes que poderão ser indícios da existência de grupos de extermínio.

20. Implantação de Sistemas de Denúncia

Os Estados que ainda não dispõem de um sistema de disque-denúncia estão a perder um valioso instrumento no combate ao crime. Também a criação de um Sistema Nacional de Disque-Denúncia permitirá que o cidadão, tomando conhecimento de ocorrências que não tenham um desenrolar satisfatório no âmbito dos Estados, possa recorrer a outras instâncias na busca de se ver atendido no seu pleito. Afora isso, tanto no âmbito estadual como federal, endereços eletrônicos da rede mundial de computadores (Internet) poderão ser disponibilizados para que denúncias sejam realizadas.

21. Condicionamento da liberação de recursos do SUSP para os Estados

É necessário que o Governo Federal tenha a determinação de só liberar recursos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), e outros que porventura venham a ser vinculados à segurança pública, para aqueles Governos Estaduais que apresentem resultados eficazes quanto à aplicação desses recursos no combate à criminalidade, à violência e ao crime organizado.

22. Celeridade nos processos de desapropriação

Em que pese parecer redundância pedir, aos órgãos encarregados de desapropriação para fins de reforma agrária, celeridade nesses processos, nunca é demasiado sugerir especial atenção para as áreas em conflito, priorizando os locais onde os ânimos se mostram mais exaltados e procurando se conduzir também como um elemento condutor do diálogo entre as partes, atenuando a acidez das relações entre os envolvidos e prevenindo ocorrências mais graves.

AO PODER EXECUTIVO FEDERAL

23. Repressão à fabricação de armas

Repressão, através dos seus órgãos competentes - Comando do Exército e Departamento de Polícia Federal - da atividade clandestina de fabricação de armas em Feira de Santana, que, segundo informação em audiência reservada, é um centro produtor e distribuidor de armas de fabricação caseira.

24. Implantação da Guarda Nacional

O emprego de uma Guarda Nacional, a ser implantada, no combate ao crime organizado também foi seriamente ventilada. Todavia, essa idéia merece melhor discussão e maturação, pois poderia estar esvaziando a atuação da Polícia Federal e, afora isso, a possibilidade da superposição de atribuições ou do aparecimento de vácuos que não serão preenchidos por nenhuma das forças policiais existentes.

25. Ampliação das instituições beneficiadas pelos recursos do SUSP

Há quem advogue que os recursos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) devam alcançar além do aparelho policial, outras instituições que também trabalham nas investigações, assim com o Ministério Público, a Magistratura e a Defensoria Pública; esta porque os pobres do Brasil estão sem defesa judicial.

26. Criação de postos ou delegacias da Polícia Federal em localidades críticas

Determinadas regiões, pelo que se pôde constatar, pedem uma presença mais efetiva da Polícia Federal, seja pela criação de delegacias ou postos ou, se já existente, pelo seu reforço – a título de exemplo: Feira de Santana (BA), região do Vale do Jaguaribe (CE), Imperatriz (MA).

27. Fiscalização das atividades de segurança privada

Salvo engano, a Polícia Federal tem sua ação regulatória e fiscalizatória limitada às empresas de segurança privadas oficialmente estabelecidas, parecendo ignorar que, além delas, existem um sem número de organizações e grupos clandestinos prestando segurança privada totalmente sem controle, que deveriam preocupar muito mais do que as empresas que têm seu funcionamento regular. Nesse sentido, sua capacidade fiscalizatória poderia ser ampliada pela troca de informações com as delegacias de Polícia Civil situadas na mesma base de suas delegacias e superintendências de Polícia Federal. Por outro lado, as Secretarias de Segurança Pública e/ou de Defesa Social, as ouvidorias e corregedorias deveriam acompanhar de perto os casos de policiais, agentes, delegados, praças e oficiais de polícia, que vêm prestando serviços ou colaboração a empresas de segurança privada.

AOS PODERES EXECUTIVOS ESTADUAIS

28. Gestão mais eficiente das estruturas das Secretarias de Segurança Pública e/ou de Defesa Social

A gestão mais eficiente não passa apenas pelo emprego mais racional do pessoal e dos meios materiais disponíveis, mas também pela formação das forças policiais em consonância com o espírito de um Estado Democrático de Direito, pelo treinamento e reciclagem e por um trabalho de inteligência policial em obediência à sua finalidade precípua. Passa também por uma Polícia que se mobilize acima dos formalismos burocráticos, que se antecipe à ação dos criminosos, que tenha iniciativa anterior à iniciativa dos bandidos, não

esperando que a morte ocorra para fazer que está trabalhando, mas trabalhando para que a morte não ocorra tão logo disponha dos primeiros indícios de ameaça.

29. Funcionamento de delegacias em municípios mais críticos

Há Estados que não mantêm ou têm desativado delegacias em regiões sabidamente difíceis para a contenção da criminalidade, permitindo que os criminosos se sintam mais à vontade para atuarem. Também há o caso de, particularmente, em finais de semana, quando as ocorrências tendem a aumentar, de delegacias e unidades policiais ficarem fechadas, só reabrindo na segunda-feira.

30. Profissionalização da atividade policial

A profissionalização da atividade policial passa, inicialmente, pelo delegado de polícia concursado nos termos da lei, o que seria óbvio, mas não vem sendo cumprido por alguns Estados, que fazem uso de policiais militares e de agentes de polícia civil para o desempenho dessas funções. Por outro lado, passa também pelo banimento da figura do “araque” de polícia, representado por agentes administrativos das secretarias de segurança, por informantes e outros colaboradores que agem como se fossem agentes policiais honoríficos.

31. Resgate da credibilidade na Polícia

A credibilidade na Polícia deve ser resgatada no âmbito das próprias corporações e perante a sociedade. Internamente, trabalhando efetivamente a auto-estima do policial, mostrando sua importância no contexto social, dando-lhe apoio efetivo, proporcionando-lhe treinamento contínuo e reciclagem, valorizando aqueles policiais sabidamente rigorosos e dotados de iniciativa no cumprimento dos seus deveres e, ainda, dando-lhes remuneração condizente com os encargos, sendo impossível se pensar em segurança pública com o salário percebido pelos agentes de segurança pública de alguns Estados. Houve queixas do tipo o Estado gasta por volta de R\$ 1.200,00 com cada detento por mês e paga R\$ 660,00 para um policial militar ou um agente de Polícia Civil, desmotivando-os e fazendo com que muitos entrem na polícia apenas porque

estão desempregados. Perante a sociedade, faz-se necessário um trabalho de comunicação social eficiente e de transparência, de modo que o brasileiro volte a enxergar no policial aquele guardião em que pode confiar.

32. Fiscalização da proibição do uso de armas particulares por policiais em missão

Sabidamente há policiais que fazem uso de armas que não pertencem às suas corporações que, além da irregularidade em si, encerra a possibilidade do uso dessas armas, como vem acontecendo, em execuções sumárias sem que haja a possibilidade de a perícia associar os projéteis encontrados nos corpos com as armas que oficialmente portavam.

33. Investigação policial alcançando os patrocinadores do crime

Por razões óbvias, a regra tem sido a investigação policial, quando feita, ficar limitada aos executores diretos do crime, não indo até os patrocinadores, os mandantes, quase sempre imunes e impunes no topo da pirâmide sócio-econômica, continuando a alimentar a prática delituosa. Urge que sejam alcançados pelo braço da lei para que se possa estancar o mecanismo de alimentação e para que, servindo de exemplo, inibam outros possíveis mandantes e patrocinadores.

34. Criação de delegacias especializadas na repressão aos grupos de extermínio

Há Estados do Nordeste que criaram delegacias especializadas na repressão aos grupos de extermínio, ainda que sob outra denominação (múltiplos homicídios) ou alcançando também essa modalidade criminosa. Mesmo que possam ser feitos alguns reparos sobre a atuação dessas delegacias, às vezes mais por falta de amparo efetivo do próprio aparelho estatal do que pela inoperância dos policiais a ela alocados, que têm se mostrado combativos, não há dúvida que o saldo tem sido positivo.

35. Investimentos em Polícia Científica

Não há provas mais contundentes do que aquelas obtidas pela Polícia Científica, quase sempre com atuação adstrita às capitais, deixando que os crimes cometidos nas localidades interioranas fiquem exclusivamente submetidas a um policial, quase sempre sem recursos, no que diz respeito à análise do local do crime, e a um médico local, incipiente nos misteres da perícia médico-legal, quando há vítimas. Além da interiorização que se faz necessária das unidades de Polícia Científica, que, naturalmente passa pela questão de custos, não se deve descartar a idéia de uma formação técnica de policiais que, na absoluta impossibilidade de contar com os recursos disponíveis nos grandes centros, saibam colher subsídios mais valiosos nos locais dos crimes, bem como, pela possível especialização em perícia médico-legal daqueles médicos que vão prestar seus serviços nas unidades de saúde pública espalhadas pelos interiores dos Estados. Não deve ser descartada a constituição de unidades móveis que possam rapidamente se deslocar para onde se fizer necessária a ação dos peritos.

36. Criação, nas Polícias Militares, de repartições voltadas para atuação em áreas de conflito agrário

Pelas repercussões que têm causado as intervenções policiais, por vezes desastradas, em áreas de conflito agrário, seria de bom alvitre a criação de repartições especializadas, em nível de Estado-Maior das Polícias Militares, com oficiais que melhor perfil apresentem para o diálogo, de modo que as ações de desocupação sejam precedidas por um detalhado planejamento, permanente diálogo com todas as partes envolvidas e o Poder Judiciário e, somente em último caso, venha a ser utilizada a força policial.

37. Adoção de critérios rígidos para transferência de delegados

São comuns as queixas de delegados que, no curso de um inquérito, quando as investigações começam a esbarrar em pessoas de maior projeção, se vêem, repentinamente, transferidos, prejudicando o curso normal da investigação, e, muitas vezes, substituídos por colegas especialmente indicados para prosseguir de modo a concluí-la sem nada apurar ou para concluí-la longe

da verdade dos fatos. Diante disso, necessário se faz que, no âmbito das Administrações estaduais, sejam estabelecidos critérios mais rígidos para a transferência dos delegados, evitando que as remoções estejam vinculadas a razões espúrias, que só aproveitam aos delinqüentes.

AOS PODERES JUDICIÁRIOS FEDERAL E ESTADUAIS

38. Resgate da credibilidade no Poder Judiciário

O Poder Judiciário não se tem mostrado imune às influências do crime organizado e sentenças há proferidas de tal modo que têm sido frustrantes para a sociedade que espera que se faça justiça, afóra a demora excessiva no desenrolar dos processos, fazendo com que as sentenças venham a se tornar totalmente extemporâneas aos reclamos que se fazem. O rigor do Poder Judiciário passa, naturalmente, pela corroboração das medidas que afastam os maus policiais da atividade operacional, pois tem sido muito comum a recondução deles mediante expedientes judiciais, em flagrante incoerência com fatos notoriamente conhecidos.

39. Criação das Varas de Conflitos Agrários

Diante da situação explosiva em que se encontra o campo hoje, colocando em pólos antagônicos os proprietários rurais e os trabalhadores rurais sem-terra, em um problema que, muito mais do que de polícia e econômico, é social, é de exclusão social, a criação de varas especializadas em conflitos agrários será um grande avanço no tratamento dessas questões.

AOS PODERES JUDICIÁRIOS ESTADUAIS

40. Desaforamento dos processos de crimes contra a vida

Observa-se, particularmente em fóruns fora da capital, que crimes contra a vida, muitas vezes, têm a imparcialidade do seu julgamento sujeita ao comprometimento de juízes e jurados, seja pelo envolvimento como partes interessadas, seja porque cerceados pelo amedrontamento. Isso faz com

que muitos desses crimes exijam o desaforamento para comarcas onde possam ter um julgamento marcado pela isenção.

AOS PODERES EXECUTIVOS ESTADUAIS E AOS PODERES JUDICIÁRIOS FEDERAL E ESTADUAIS

41. Fiscalização vertical permanente com imputação de responsabilidades

Nenhuma instituição funciona a contento se não for seriamente fiscalizada sob dois ângulos: o da cobrança de resultados e o da conduta funcional dos seus integrantes, inclusive dos órgãos de inteligência, que buscam esquivar-se de serem fiscalizados sob o argumento de que as informações que tratam são secretas, reservadas e outras coisas do gênero. Fora disso, o poder torna-se absoluto e corrupto. E essa fiscalização deve ser feita de ofício e rotineiramente, com responsabilizações sucessivas, imitando modelo importado da caserna, na qual o comandante é sempre o responsável por tudo aquilo que acontece na sua esfera de subordinação, não apenas dando ordens, mas também fiscalizando o seu cumprimento e sancionando quando não cumpridas a contento. Assim: se o delegado não conclui o inquérito em prazo hábil ou o conduz mal, chame-se o chefe de polícia a responder subsidiariamente por isso e, se o chefe de polícia, por sua vez, não se desincumbe satisfatoriamente, que seja chamado à responsabilidade o secretário de segurança pública. O mesmo modelo deveria ser seguido pelo Poder Judiciário em relação aos juízes que atrasam os processos, que proferem sentenças evidentemente suspeitas, na medida em que determinadas prerrogativas dos magistrados têm servido, a olhos vistos, para proteger alguns integrantes sabidamente comprometidos em termos de produção profissional e/ou de conduta ética. As fiscalizações, inspeções e correções devem ser feitas rotineiramente, de modo que cada autoridade possa tomar conhecimento *in locum* do que se passa na sua jurisdição, corrija as distorções eventualmente observadas e valorize, com sua presença, profissionais situados, muitas vezes, em áreas remotas. O próprio Judiciário dispõe de meios para responsabilizar os delegados que não conduzem os inquéritos de forma satisfatória, mandando que as autoridades competentes instaurem, por sua vez, os instrumentos apuratórios

adequados para investigar a conduta desidiosa do seu agente. Até mesmo alguns Governadores de Estado deveriam sentir-se incomodados quando indícios dos grupos de extermínio e do crime organizado parecem passar perto das portas dos seus gabinetes porque suspeições brotam sobre homens de sua confiança. Mantendo-os, esses Governadores se fazem suspeitos também.

AOS PODERES EXECUTIVOS ESTADUAIS E AOS PODERES JUDICIÁRIOS ESTADUAIS

42. Fiscalização das condições prisionais de policiais e de ex-policiais

Em mais de um Estado foi detectado que policiais e ex-policiais, presos por condenação penal ou por razões outras, têm se ausentado do lugar onde deveriam se encontrar recolhidos, inclusive para o cometimento de outros delitos, em um quadro gerado pelo corporativismo que existe nos estabelecimentos em que se encontram recolhidos e em um comprometimento que alcança, por vezes, até a cúpula da Segurança Pública. Em relação àqueles que cumprem pena, o próprio juiz de execuções penais poderia, inopinadamente, a qualquer hora do dia ou da noite, fazer inspeções para ver as condições em que se encontram esses presos; o que não afasta igual atribuição dos Secretários de Justiça, dos Secretários de Segurança Pública e/ou de Defesa Social e dos Comandantes das Polícias Militares para todos em relação a todos policiais e ex-policiais presos sob a guarda de seus subordinados.

43. Fiscalização das condições prisionais de presos comuns

Percebe-se que alguns presos comuns são possuidores de regalias muitos especiais, com a leniência e/ou cumplicidade dos integrantes do sistema penitenciário: telefones celulares, acesso a chaves, assunção de liderança e outras facilidades, mantendo, mesmo, o controle de atividades criminosas e ameaçando testemunhas e vítimas, através de cúmplices, fora dos muros dos estabelecimentos onde se encontram recolhidos. Aqui, mais uma vez, há de existir a responsabilização vertical, que começa nos agentes penitenciários, passando pela direção dos estabelecimentos prisionais, indo alcançar os Secretários de Justiça. Por sua vez, os juízes das varas de

execuções penais também têm sua parcela de responsabilidade nessas atividades fiscalizatórias. Se for o caso, não deve ser descartada a transferência dos reclusos de maior periculosidade para estabelecimentos de Estados diferentes daqueles em que tinham atuação criminosa.

ÀS ENTIDADES DEFENSORAS DE DIREITOS HUMANOS

44. Concentração e integração de esforços das entidades de direitos humanos

Observa-se que, do mesmo modo que há uma difusão de esforços das instituições estatais no combate ao crime, também existe um sem número de organizações de direitos humanos atuando de forma desarticulada em todos os níveis. Seria bom que pudessem concentrar e integrar seus esforços, trocando informações e atuando conjuntamente como grupos de pressão com objetivos comuns a serem atingidos. Naturalmente que essa articulação demandará muito mais da iniciativa própria, até pela natureza desses grupos. O ideal seria a formação de um Sistema de Organizações Não-Governamentais de Direitos Humanos.

À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

45. Fiscalização do desempenho funcional dos advogados

Como é patente a existência de advogados que usam das suas prerrogativas profissionais para se colocarem a serviço dos criminosos e do crime organizado, torna-se necessária uma ação fiscalizadora mais eficiente da OAB e de suas Seções de modo a coibir a ação desses maus profissionais. É de se pensar que a OAB, com a mesma iniciativa e veemência com que se manifesta em relação a fatos da vida nacional, deva proceder em relação aos integrantes do seu quadro. Nesse sentido, seria de bom alvitre uma aproximação entre os órgãos de segurança pública e os sistemas penitenciários, mantendo-se informada dos advogados que merecem observação especial.

AOS PARTIDOS POLÍTICOS

46. Seleção dos candidatos pelos partidos políticos

Como em muitas regiões há considerável aproximação entre a política e o crime organizado, incluindo-se aí os grupos de extermínio, uma das possíveis abordagens para combater a criminalidade, que procura se infiltrar em todas instituições que lhe dêem projeção e poder, passaria pelos diretórios dos partidos criando critérios rigorosos que permitissem afastar as candidaturas de elementos sobre os quais recaiam fortes suspeitas, mesmo que sem provas definitivas.

ÀS ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS

47. Acompanhamento das recomendações feitas aos Governos Estaduais

Na medida em que se entende que os Poderes Legislativos Federal e Estaduais têm interesses que os irmanam na defesa do Estado de Direito, sugere-se às Assembléias Legislativas o acompanhamento das recomendações feitas aos Governos estaduais, exercendo as atribuições que lhes são inerentes, inclusive, se for do entendimento dos seus Parlamentares, instalando Comissões Parlamentares de Inquérito que tomem as informações obtidas por esta CPI como ponto de partida para investigações mais profundas.

AO CONGRESSO NACIONAL E AO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

48. Estreitamento dos critérios para emissão e acatamento de atestados médicos

Por várias vezes, no curso das apurações, foi citado o uso de atestados médicos para que autoridades policiais se esquivassem a controles administrativos, bem como para que réus se esquivassem de comparecer a audiências, inclusive com advogados entregando atestado médico, de modo que, no intervalo entre a primeira e a segunda audiência, as testemunhas foram mortas. Nota-se que a emissão de atestados médicos, muitas vezes, dá-se de

forma graciosa, sendo aceitos de forma absoluta e sem chance de que se estabeleça o contraditório em relação a real necessidade de sua emissão. Entendemos que as autoridades da Administração Pública, incluindo os Juízes, de ofício, devem ter poderes, diante de um atestado médico, para nomear médico-perito, de preferência entre especialistas na área de saúde em que se der o conflito, ou entre profissionais do Instituto Médico Legal, para homologar ou rejeitar o atestado apresentado, responsabilizando penal e administrativamente o médico que emitiu o atestado sem atender aos requisitos legais. Em outras situações, à parte prejudicada, ao patrão, à direção do estabelecimento de ensino e a todos os demais que se sentirem prejudicados por um atestado médico, deve ser dado o direito de contestá-lo. Com isso, certamente, conter-se-ia o uso abusivo de atestados médicos, o que tem gerado prejuízos ao curso normal dos processos e prejuízos econômicos para as empresas e instituições pelas ausências que provoca.

RECOMENDAÇÕES NO QUE DIZ RESPEITO AO CUMPRIMENTO DOS TRATADOS, LEIS E DECRETOS

É imprescindível a observância pelo Estado do disposto nos seguintes mecanismos Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos:

- **Princípios Relativos a uma eficaz Prevenção e Investigação de Execuções Extralegais Arbitrárias e Sumárias** - adotados pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, em 24 de maio de 1989, por meio da Resolução n.º 1.989/65, e aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 15 de dezembro de 1989, por meio da Resolução nº 44/162.
- **Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes** - Adotada pela Resolução 39/46 da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10.12. 1979 e Ratificada pelo Brasil em 28.09.1989.

- **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos** – Adotado pela Resolução 2.200-A (XXI) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 16.12.1966 e Ratificadas pelo Brasil em 24.01.1992.
- **Convenção sobre os Direitos da Criança** - Adotada pela Resolução L.44 (XLIV) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 20.11.1989 e Ratificada pelo Brasil em 24.09.1990.
- **Convenção Americana de Direitos Humanos** – Adotada e aberta à assinatura na Conferencia Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, em San José da Costa Rica, em 22.11.1988 e Ratificada pelo Brasil em 25.09.1992.
- **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir a Tortura** – Adotada pela Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos em 17.11.1985 e Ratificada pelo Brasil em 20.07.1989.
- **Princípios Básicos Sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei** - Considerando que o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas na Secção IX da sua resolução 1986/10, de 21 de Maio de 1986, que convidou os Estados membros a concederem uma atenção particular, na aplicação do Código, à utilização da força e de armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei e que foi acatada na Assembléia Geral, na sua Resolução 41/149, de 04 de Dezembro de 1986.
- **Declaração Universal dos Direitos do Homem** – Adotada e Proclamada pela Resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10.12.1948.

7.0. CONCLUSÕES

Foi caracterizado que o crime organizado não existe sem a presença de segmento do Poder Público, não havendo lugar, no que diz respeito ao tráfico de drogas, ao roubo de cargas e ao grupo de extermínio que não tenha o envolvimento do Poder Público, em grau variável conforme o Estado, podendo envolver Parlamentares, Juízes, Desembargadores, Promotores, a alta cúpula das Secretarias de Segurança Pública e/ou de Defesa Social, empresários e policiais civis e militares.

Todavia, há dificuldades óbvias para que investigações alcancem personalidades desse naipe e, mais ainda, de sancioná-las quando se conseguem indícios mais consistentes, com um delegado tendo se queixado de ter instaurado um inquérito policial contra uma pessoa importante em determinado Município e, por isso, ter recebido transferência para outra atividade.

Também foi citado que o Brasil gasta 10% do seu PIB com a questão da violência, aí somados todos os investimentos públicos e privados, computando-se perda de vidas, gastos com a Previdência, pessoas mutiladas, dias de trabalho perdidos, seguros, cargas roubadas e várias outras.

O que se tem hoje é uma estrutura profissional, mafiosa mesmo, infiltrada na vida econômica, na ordem social, na Administração Pública e na Justiça, em plena promiscuidade de setores do poder político e econômico com o crime organizado, assumindo o comando do Estado e sangrando o País, paquidêmico em sua estrutura burocrática, sem a necessária agilidade para enfrentar o crime organizado, deixando a sociedade refém de toda espécie de bandidos – desde o jovem infrator ao delinqüente engravatado que freqüenta as altas rodas sociais sob as benesses da corrupção que campeia endêmica.

Realmente preocupa o número e a importância de autoridades envolvidas, direta ou indiretamente, com criminosos, permitindo a idéia que existe uma ação orquestrada pelo crime organizado para tomar, paulatinamente, os poderes constituídos, com a corrupção sendo o ponto de contato mais visível entre o crime organizado e o aparelho estatal.

As autoridades envolvidas com as execuções sumárias representam o velho “coronel” de outrora, seja como protetor, como mandante ou como usuário de outros serviços prestados pelos matadores, como o de proteção

peçoal ou mesmo para o cometimento de homicídios associados a outras práticas delituosas em que estão envolvidos.

Quase sempre, entre essas personagens de maior hierarquia e os matadores, há a figura do intermediário ou o agenciador, que torna remota a possibilidade de que a investigação policial possa estabelecer os vínculos entre as duas pontas do sistema – mandantes e matadores – e faz com que seja praticamente impossível alcançar os primeiros.

Mais ainda, pela relevância que têm algumas personalidades, muitos dos processos passam a correr em segredo de justiça, fazendo com que a sociedade e outros organismos percam a capacidade fiscalizatória pela falta de transparência, nada se sabendo a respeito.

Ao lado da infiltração do crime organizado no aparelho policial, o que não significa que ela também não exista nas outras instituições, percebe-se que o Poder Judiciário precisa ser resgatado nas suas funções e na sua credibilidade, deixando de entrar o desenvolvimento do Estado Democrático de Direito, na medida em que a sua morosidade transforma-o em uma instituição muito fragilizada e, até mesmo, despreparada para uma sociedade do século XXI, deixando antever considerável atraso e vícios da supremacia de poder. O brasileiro está descrente na Justiça e enxerga que grande parte da impunidade reinante advém da incapacidade do Poder Judiciário de julgar com rapidez e rigor.

Pondera-se se realmente, é o caso mudar a gradação das penas, considerando que “30 anos é uma vida”, fazendo com que, melhor do que o aumento das penas, haja maior celeridade na aplicação do Direito Positivo brasileiro, pois os sucessivos recursos só aproveitam aos delinqüentes, e não à sociedade, com a procrastinação da persecução criminal, pela pulverização do bom andamento do processo, permitindo que, ao chegar ao final, o clamor social tenha diminuído em sua intensidade e a sociedade já não tenha a resposta esperada.

Também se defronta com arremedos de julgamento, com sentenças previamente encomendadas, apenas para salvaguardar as aparências de que a justiça está sendo cumprida.

Não se pode perder de vista que magistrados e promotores, particularmente nas cidades do interior, muitas vezes estão abandonados, temendo pelas suas vidas e a dos seus familiares e encontrando restrições para que possam trabalhar a contento.

Os pontos de contato dos grupos de extermínio com a política ficam bem realçados quando se percebe que, em muitas regiões, os índices de execuções sumárias têm considerável aumento nos anos eleitorais.

A formação histórica da polícia brasileira levou-a a ser o que ela é hoje, havendo a participação do agente público, principalmente da área de segurança pública, na questão das execuções sumárias e em outras formas de criminalidade.

Há Estados em que policiais civis estão diretamente engajados aos grupos de extermínio; em outros, são policiais militares; e, em mais outros, indistintamente policiais civis e militares. Quando não estão diretamente associados às execuções, aparecem indiretamente, acobertando, protegendo, patrocinando os matadores.

Regra geral, não se percebe a existência de mecanismos de controle eficientes sobre as polícias porque as corregedorias e ouvidorias não têm funcionado a contento, muitas vezes comandadas por elementos oriundos das próprias instituições fiscalizadas e, por isso, contaminados pelo vício do corporativismo, fazendo com que o Estado não tenha o controle efetivo sobre suas polícias.

Ainda que não necessariamente envolvidos com grupos de extermínio, nota-se uma relação fortemente promíscua entre policiais e os grupos de segurança privados, de modo que o mau desempenho funcional daqueles, enquanto agentes de segurança do Estado, serve para alimentar e justificar a existência dos grupos privados suprimindo as lacunas deixadas, com muitos, mesmo na ativa, prestando, de forma clandestina, seus serviços à segurança privada.

No curso da CPI foi colocado que, apesar dos intensos investimentos feitos na área da inteligência policial, essas informações privilegiadas têm sido empregadas em favor do crime organizado, com policiais

que têm acesso a elas aproveitando-se para auferir vantagens pessoais, inclusive pela extorsão das quadrilhas em troca da impunidade das mesmas.

Há Estados em que agentes condenados, ou submetidos a regime prisional por razões outras, circulam livremente, acoitados pela cúpula do próprio sistema e pelo corporativismo que campeia nos estabelecimentos onde são recolhidos. O fato de não levá-los aos estabelecimentos prisionais convencionais, sob a justificativa de não deixá-los expostos à ação de criminosos comuns, tem deixado esses policiais livres, inclusive para o cometimento de outras ações delituosas, havendo notícias de crimes de mortes cometido por policiais, ou ex-policiais, que, sabidamente, saíram dos locais onde deveriam estar recolhidos, mas que oficialmente, dali nunca se ausentaram, em um álibi legalmente perfeito.

Há unidades da federação em que a luta contra os grupos de extermínio é dificultada pela própria postura de algumas autoridades, que se recusam a admitir a existência do crime organizado e de grupo de extermínio no âmbito dos seus Estados. Também há casos de Governadores que anunciam que têm, nos seus Estados, o programa de proteção à vítima e à testemunha, mas, na realidade, não assumiram, nem têm o programa, nada fizeram nem contribuem para isso. Essas posturas deixam interrogações, particularmente sobre a quem interessa negar a existência desses grupos organizados para a prática de homicídios, contrariando todas as evidências.

Muitos dos grupos de extermínio iniciam suas atividades com a execução sumária de jovens infratores, para que não perturbem o funcionamento do comércio (supermercados, farmácias, *shoppings centers* etc.), indo em um crescente que vai se associando, em grau maior de organização, de complexidade e de envolvimento, com outros tipos de crime: roubo de cargas, tráfico de drogas, tráfico de armas, crimes do “colarinho branco”, lavagem de dinheiro, sonegação, assalto a banco, assalto a carro-forte, roubo de caminhões etc., chegando a se articular com políticos e policiais, sendo, mesmo, encontrados integrantes de grupo de extermínio como guarda-costas de alguns políticos.

Fica a impressão que, no lugar da pistolagem tradicional, cada vez mais vêm sendo utilizados jovens para realizar as execuções sumárias, uma mão-de-obra mais barata no mundo do crime.

O País vem perdendo considerável quantidade de jovens para o crime, seja como agentes do próprio crime, seja como vítimas de execuções, em uma realidade duríssima e um processo crescente.

Na verdade, em pleno século XXI, percebe-se, no Nordeste, e mesmo em todo o Brasil, uma mescla de costumes herdados de outros tempos com modelos importados das quadrilhas mafiosas, em que já não se distingue perfeitamente a figura do pistoleiro sujeito a um código de honra, do justiceiro e do assassino profissional a serviço de quadrilhas, as mais várias; em que o cavalo foi substituído pela moto como meio de transporte e de execução dos assassinatos. Na verdade, os matadores, hoje, estão a serviço do crime organizado nas queimas de arquivos, nos acertos de contas, nas vinganças e nas pistolagens.

Também fica evidente o papel que alguns advogados vêm desempenhando junto aos criminosos e às organizações criminosas, não mais de causídicos propugnando pelo restabelecimento da justiça, mas de verdadeiras mãos-de-obra a serviço do crime, utilizando-se das suas prerrogativas profissionais.

Evidentemente que há grupos que têm ação menor, mais limitada, e existem aqueles em que as suas articulações permitem-lhes maior projeção.

Também há Estados que têm mais de um grupo de extermínio atuando, normalmente cada um com seu território delimitado e respeitando o do outro e, por vezes, até trocando colaboração, não só nos limites da divisa estadual, como também com grupos de outros Estados.

Quando não há a colaboração efetiva de criminosos de um Estado com outro, existe o trânsito entre as divisas, de modo que criminosos em fuga de um Estado vão em busca de guarida em outro.

Em que pese os limites da CPI terem ficado restrito aos Estados do Nordeste, foi possível perceber que o fenômeno dos grupos de extermínio não está limitado aos Estados dessa região, tendo lugar, em maior ou

menor escala, no Brasil todo, não sendo o caso descartar a ligação de grupos criminosos do Nordeste com localidades de outras regiões do País.

Ainda que não diretamente ligado a execuções sumárias, mas sem descartar a hipótese de também alcançar essa prática, foi trazido ao conhecimento da CPI, por Delegado da Polícia Federal, de uma quadrilha que havia praticado, desde outubro de 2003, 18 assaltos a banco na Bahia; 5, em Sergipe; e 7, em Alagoas. Cerca de 60 homens em grupos temporários de três ou quatro quadrilhas, atuando abertamente e fortemente armados, com base em Belém (PA), no interior de Pernambuco, no Espírito Santo e em Vitória da Conquista (BA), e lavando o dinheiro roubado em oficinas mecânicas, imobiliárias, fabriquetas de confecções etc.

Também transparece a existência de milícias fortemente armadas por proprietários de terra, muitas vezes com o envolvimento de integrantes de grupos de extermínio, sendo de se crer que a origem desse armamento passe pelo tráfico internacional de armas.

Difícilmente se encontra uma organização criminosa cujo fim seja o da execução sumária apenas pela execução. O que se vê, quase sempre, é a execução sumária inserida como atividade subsidiária das estruturas criminosas – narcotráfico, contrabando, disputa por mando de território, milícias privadas etc., de modo que o extermínio não age desarticulado de um grupo maior, o crime organizado.

Desse modo, a luta contra o crime organizado estará, paralelamente, combatendo os grupos de extermínio, não sendo possível pensar no controle da execução sumária sem um combate e uma estratégia de combate ao crime organizado como um todo.

No bojo de todas essas considerações, percebe-se que a ação dos Governos dos Estados e do Governo Federal não tem resgatado setores marginalizados da sociedade, não acontecendo políticas sociais efetivas. Por isso, ao lado da repressão e da ocupação policial, torna-se necessária a ocupação social e cultural, esvaziando o crime organizado da farta disponibilidade de mão-de-obra, representada, particularmente, por uma considerável quantidade de jovens pobres, sem qualquer outra possibilidade fora do caminho do crime.

Mas também há a ausência dos Estados em atividades preventivas e repressivas da Polícia quando se observam regiões críticas sem a presença de delegacias policiais ou, quando existem as delegacias, de policiais militares e agentes de polícia civil fazendo às vezes do delegado, comprometendo a eficiência do aparelho policial e a qualidade da investigação policial. Isso sem dizer da figura do “araque” de polícia, indivíduo sem qualquer qualificação e sem vínculo oficial travestido de agente policial e oficiosamente tolerado.

Também há o abandono do policial a sua própria sorte, principalmente em algumas cidades do interior, onde é total o desamparo, não existindo treinamento nem reciclagem.

Na verdade, o bom policial está colocado entre vários fogos: o do enfrentamento direto dos bandidos, nas ações de rua; o dos colegas associados aos crimes, no quadro de corporativismo; o dos bandidos e seus cúmplices, que ameaçam o policial e seus familiares; e o de ver processado pelo resultado das suas ações, que nem sempre, no calor dos embates, poderão ser dosadas em limites aceitáveis aos olhos dos que desconhecem a realidade da vida policial.

Tudo isso faz que muitos, procurando preservar-se, refugiem-se nas atividades burocráticas, muito mais confortáveis e sem os riscos inerentes à atividade-fim.

Esse abandono se reflete também na qualidade dos inquéritos policiais, normalmente pobres em provas que permitam, posteriormente, uma ação eficiente do Ministério Público e do Poder Judiciário.

As denúncias, quase sempre desprovidas de provas técnicas, tornam-se frágeis e criminosos contumazes, de alta periculosidade, terminam por serem absolvidos porque denunciados unicamente com base em provas testemunhais.

A Polícia Científica está desaparelhada, pouco capacitada, com baixíssima possibilidade de identificação de autoria, com muitos inquéritos ficando sem a identificação de autoria e, por vezes, até das vítimas.

Os inquéritos, muitas vezes são malfeitos, alguns sequer iniciados, laudos cadavéricos são emitidos por médico de um hospital da cidade

que não tem especialidade, exames balísticos que não são feitos, exames de local que não são feitos ou locais de crimes que são alterados antes da presença da perícia. Os inquéritos malfeitos podem ser explicados pela falta de meios, pelo desinteresse ou incompetência da autoridade policial em bem conduzi-lo e, mesmo, pelo interesse da autoridade policial em conduzi-lo mal, atendendo a interesses escusos, que vão desde o corporativismo, quando alcançando colegas de atividade policial, até o conluio com os criminosos alcançados pelo processo investigatório.

Existem casos de os mesmos delegados suspeitos serem, sistematicamente, designados para a condução de inquéritos que merecem especial importância.

Por sua vez, as provas testemunhais, ao lado das fragilidades que lhes são inerentes, no caso dos grupos de extermínio e do crime organizado, têm essa fragilidade aumentada consideravelmente porque testemunhas são caladas pela sua eliminação pelo seu amedrontamento, sendo comum substanciais modificações entre o depoimento prestado perante a autoridade policial e aquele que se faz, posteriormente, em juízo, mudando o testemunho e levando a consideráveis atrasos no desenrolar o processo judicial.

Em que pese críticas que podem ser despejadas sobre a atuação de determinados integrantes dos Ministérios Públicos, estas, pelo que se pôde observar, não se dão pela omissão e leniência que têm caracterizado todas as outras instituições – desde as que compõem o aparelho policial até o Poder Judiciário –, mas por excessos cometidos.

Parece ser muito mais fácil policiar os excessos dos Ministérios Públicos, canalizando sua energia, do que a omissão e a leniência de outros. Afora isso, muito do que se tem feito no combate ao crime no País, particularmente ao crime organizado, deve ser creditado a Ministérios Públicos atuantes, altivos, corajosos, inquietos na sua luta contra o crime. Limitar a sua atuação, a título de interpretações de normas constitucionais e legais, seria dar guarida ao crime organizado.

Nota-se a falta de integração entre as atuações das Polícias, do sistema penitenciário, do Ministério Público e do Poder Judiciário e, dentro deste, entre as suas instâncias, fazendo que, no lugar de ações

sinérgicas para coibir a criminalidade, haja ações diversas e desconexas, muitas vezes sob influências de indiossincrasias e de corporativismos que só aproveitam aos delinquentes, e nunca à sociedade.

Há, mesmo, um imobilismo do aparelho estatal que deveria coibir a atuação de todas as modalidades criminosas, havendo ocasiões em que esse aparelho ostensivamente se omite ou parece, de forma deliberada, provocar embaraços para que nada se apure, ficando a dúvida se o Estado está imóvel ou propositadamente imobilizado.

Houve promotor que disse ser mais difícil enfrentar o Estado, a omissão do Estado, a sua letargia, do que a própria criminalidade, e que não entendia isso como falta de vontade política, mas que a vontade política era justamente a de causar embaraços, atrapalhando as apurações.

O quadro a seguir – meramente exemplificativo, podendo ser acrescido de outros parâmetros –, colocando em pólos antagônicos as forças legais e as forças a serviço do crime, faz uma comparação que mostra, de forma extremamente ácida, como as primeiras vêm rapidamente perdendo terreno para o crime organizado.

FORÇAS LEGAIS	FORÇAS CRIMINOSAS
Poder dividido em vários níveis (Polícia Judiciária, Ministério Público, Poder Judiciário nas suas várias instâncias).	Poder concentrado em um só nível (o chefe da quadrilha).
Difusão de esforços (cada instituição apontando seus esforços não necessariamente para o mesmo objetivo, inclusive as diversas instâncias do Judiciário).	Concentração de esforços (toda o esforço é coordenado e dirigido para um único objetivo).
Diversidade de comando.	Unidade de comando.
Diversidade de pensamento e de ação.	Unidade de pensamento e de ação.
Ações limitadas pelas determinações administrativas, legais e judiciais, bem como pelas pressões da sociedade.	Plena liberdade de ação.
Falta de integração entre as diversas instâncias.	Possibilidade de atuar sucessivamente em diversas instâncias
Carência de recursos materiais e financeiros, dependendo do poder público.	Fartura de recursos materiais e financeiros, obtidos ilegalmente, qualquer que seja a fonte.

FORÇAS LEGAIS	FORÇAS CRIMINOSAS
Sujeitos passivos da corrupção.	Sujeitos ativos da corrupção.
Esforço pessoal não necessariamente vinculado à atividade profissional.	Esforço pessoal concentrado em prol da atividade delituosa.
Ação intermitente (dependente dos horários de expediente e a folgas de férias, feriados e fins de semana).	Ação permanente (independente de horário e de ser dia útil ou não).
Ações retardadas (dependentes da burocracia estatal).	Ações imediatas (independentes de qualquer burocracia).
Agente passível de se ver processado por qualquer deslize, ainda que não intencional, e tendo que custear os honorários de advogado às suas próprias expensas, ainda que a sua ação tenha sido em nome do poder estatal.	Delinqüente, se processado, dispendo das melhores bancas de advocacia, normalmente custeadas pelas forças ocultas do crime organizado.

Há formas variadas no modo de realizar as execuções pelos grupos de extermínio, mas existem algumas características que se repetem com maior freqüência, com o emprego dos seguintes meios:

- disparos com armas de fogo;
- uso de motocicletas;
- emprego de celulares;
- capacetes ou balaclavas (capuzes) cobrindo a cabeça;

Para dificultar, as investigações é comum a prática da desova, com alguém, assassinado em um município, tendo o seu cadáver lançado em outro, e também o intercâmbio entre grupos de extermínio, com um grupo praticando, na área de outro, a execução em favor deste.

É patente que, com a contenção dos grupos de extermínio, aumenta assustadoramente o índice dos furtos, assaltos e outros delitos que colocam a população sobressaltada, pois os delinqüentes que eram expulsos da área em que os grupos atuavam, quando não, mortos, passam a sentir-se à vontade para cometerem delitos. A fragilidade do aparelho de segurança do Estado, nesse momento, faz que com as pessoas comuns se tornem simpáticas aos grupos de extermínio.

Muitas das vezes, para justificar a existência do grupo de extermínio, este mesmo patrocina as ações dos adolescentes infratores.

O perfil das vítimas dos grupos de extermínio é extremamente variado, mas podem ser elencados como os mais comuns:

- adolescentes em conflito com a lei, assassinados porque praticaram pequenos delitos, porque estão vinculados à droga ou porque se tornaram empecilhos para o grupo e são eliminados como queima de arquivo;
- ex-detentos e outros indivíduos recém-libertados de estabelecimentos prisionais;
- vítimas da luta interna em uma mesma quadrilha ou entre quadrilhas na briga por pontos de drogas, por domínio de território ou pela destinação do produto de roubo;
- vítimas por queima de arquivo, são contratadas para executar uma pessoa e depois são mortas a mando de quem os contrataram;
- defensores dos direitos humanos;
- trabalhadores rurais, lutando pelo direito às terras;
- vítimas de disputas políticas;
- homossexuais (em menor escala).

Regra geral, os grupos de extermínio nascem sobre o signo de prestar segurança privada ao comércio e a residências, como a famosa “turma do apito”, evoluindo para segurança de uma porção maior do município, passando à extorsão de comerciantes e munícipes em troca de proteção, depois, pistolagem sob encomenda, seguindo-se o domínio do sistema público de segurança pública do município, o tráfico de drogas e de armas e, mais à frente, todas as demais modalidades ilícitas que se possa imaginar: cobrança de dívidas mediante ameaças, roubos de cargas, seqüestros, assaltos, desmanches de veículos, crimes fronteiriços e assim por diante, em uma organização criminosa com um número diversificado de atividades.

A criminalidade, cada vez mais, está se enraizando em pequenas cidades, onde se observam muitas pessoas enriquecendo de um momento para outro, evidentemente de forma ilícita, e nada tem sido feito.

A uma crescente evolução dos grupos criminosos, a olhos vistos, sem que nada ocorra, sem que nenhum freio, sem que o Estado dê uma resposta, havendo o comprometimento das instituições dos lugares onde esses grupos atuam, através da interação com a política, com a sociedade, com a

economia e, até mesmo, com a cultura do município, envolvendo corrupção, apadrinhamento, financiamento de campanhas políticas e tudo o mais que se possa imaginar, estabelecendo o domínio político ou econômico ou social da região.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2005.

Deputado BOSCO COSTA
Presidente

Deputado LUIZ COUTO
Relator

ANEXOS (ÍNDICE)

ANEXO “A” - Projeto de Lei que dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos.

ANEXO “B” - Relatório das diligências realizadas nos Estados da Paraíba e Pernambuco.

ANEXO “C” - Ata de aprovação do relatório das diligências realizadas nos Estados da Paraíba e Pernambuco.

ANEXO “D” - Relatório das diligências realizadas nos Estados de Sergipe, Alagoas e Pernambuco.

ANEXO “E” - Princípios relativos a uma eficaz prevenção e investigação de execuções extralegais, arbitrárias e sumárias - Resolução 44/162 da ONU.

ANEXO “F” - Resolução 1996/74 da Comissão dos Direitos Humanos – Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias.

ANEXO “G” - *Cangaço chapa-branca* – artigo publicado na revista IstoÉ.

ANEXO “H” - *Execuções Sumárias no Brasil: as recomendações da ONU* - artigo publicado no Jornal do Commercio, Recife (PE).

ANEXO “I” - Requerimento 019/2003, que solicita a criação da CPI – Extermínio no Nordeste.

ANEXO “J” - Decisão do Presidente da Câmara dos Deputados, determinando a publicação do requerimento 019/2003, do Deputado Luiz Couto, e a constituição da CPI.

ANEXO “L” - Ato da Presidência, de 02 de setembro de 2003, criando a CPI – Extermínio no Nordeste.

ANEXO “M” - Ato da Presidência, de 23 de setembro de 2003, constituindo a CPI – Extermínio no Nordeste

ANEXO “N” - Ofícios de apoio à CPI enviados por:

- Dom Marcelo Carvalheira – então Arcebispo da Paraíba e Vice-Presidente da CNBB;
- Rev. Romeu Olmar Klich – Coordenador Nacional do Movimento Nacional de Direitos Humanos;
- Andressa Caldas e Sandra Carvalho – Diretoras do Centro de Justiça Global;
- Antônio Maria Guerin – CEFAL – Paris – França;
- Rodrigo Soares – Deputado Estadual e Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Paraíba;
- Frei Anastácio – Deputado Estadual e Líder da Bancada do PT na Assembléia Legislativa da Paraíba; e
- Nadja Palitot – então Presidente da CDH/OAB/PB

ANEXO “O” – Termo de depoimento prestado por MANOEL BEZERRA DE MATTOS NETO a Delegado da Polícia Federal, em 11 de outubro de 2004.

ANEXO “P” – Termo de depoimento prestado por RINALDO VIEIRA CIRINO a Delegado da Polícia Federal, em 14 de outubro de 2004.

ANEXO “Q” - Lista de distribuição da parte ostensiva (corpo principal) do Relatório